# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1863 | Sexta-feira - 06 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Anchieta ..... 2
Antônio Carlos ..... 4
Ascurra ..... 5
Balneário Piçarras ..... 7
Balneário Rincão ..... 8
Barra Velha ..... 9
Bela Vista do Toldo ..... 17
Biguaçu ..... 18
Blumenau ..... 33
Bom Jardim da Serra ..... 42
Bom Jesus do Oeste ..... 43
Bom Retiro ..... 44
Botuvera ..... 49
Braço do Trombudo ..... 50
Brusque ..... 77
Caçador ..... 87
Camboriú ..... 98
Campo Alegre ..... 100
Campos Novos ..... 103
Canoinhas ..... 116
Capinzal ..... 119
Catanduvas ..... 122
Chapadão do Lageado ..... 123
Cocal do Sul ..... 124
Concórdia ..... 125
Cordilheira Alta ..... 127
Coronel Freitas ..... 150
Correia Pinto ..... 151
Curitibanos ..... 152
Doutor Pedrinho ..... 154
Ermo ..... 155
Flor do Sertão ..... 159
Forquilhinha ..... 161
Fraiburgo ..... 163
Frei Rogério ..... 166
Galvão ..... 167
Garopaba ..... 168
Garuva ..... 185
Gaspar ..... 187
Grão Pará ..... 188
Guaraciaba ..... 195
Guaramirim ..... 196
Guarujá do Sul ..... 197
Herval d'Oeste ..... 198
Ilhota ..... 199
Imbituba ..... 200
Indaial ..... 203
Iomerê ..... 204
Irineópolis ..... 208
Itá ..... 228
Itaiópolis ..... 230
Itapiranga ..... 231
Itapoá ..... 232
Joaçaba ..... 239
Lages ..... 249
Laguna ..... 251
Lauro Muller ..... 252
Lebon Regis ..... 254
Leoberto Leal ..... 256
Lindóia do Sul ..... 257
Luzerna ..... 261
Macieira ..... 262
Maravilha ..... 277
Massaranduba ..... 279
Modelo ..... 281
Mondaí ..... 282
Morro da Fumaça ..... 283
Navegantes ..... 284
Nova Trento ..... 287
Novo Horizonte ..... 290
Ouro Verde ..... 320
Palhoça ..... 323
Palmitos ..... 324
Papanduva ..... 326
Paulo Lopes ..... 336
Penha ..... 337
Peritiba ..... 357
Pinheiro Preto ..... 358
Pomerode ..... 359
Porto Belo ..... 360
Porto União ..... 366
Presidente Castello Branco ..... 371
Presidente Nereu ..... 373
Rio dos Cedros ..... 409
Rio do Sul ..... 405
Salto Veloso ..... 410
Santa Rosa do Sul ..... 411
Santa Terezinha do Progresso ..... 412
Santiago do Sul ..... 413
São Bento do Sul ..... 419
São Carlos ..... 427
São Domingos ..... 428
São João do Oeste ..... 432
São José ..... 433
São Lourenço do Oeste ..... 440
São Miguel da Boa Vista ..... 442
São Miguel do Oeste ..... 443
Schroeder ..... 446
Serra Alta ..... 463
Siderópolis ..... 464
Sombrio ..... 465
Sul Brasil ..... 466
Tigrinhos ..... 467
Timbó ..... 469
Trombudo Central ..... 475
Tunápolis ..... 480
União do Oeste ..... 482
Urussanga ..... 483
Vidal Ramos ..... 484
Videira ..... 485
Xanxerê ..... 506
Xaxim ..... 507


**Associações**


AMERIOS ..... 508


**Consórcios**


AGIR ..... 510
ARIS ..... 512
CIGA ..... 513
CIMVI ..... 514
CIGAMERIOS ..... 515
CIS/AMERIOS ..... 515



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.06 14:44:12 -02'00'

# Anchieta

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMAS OUTUBRO 2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015
PROCESSO Nº 25/2015 HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de energia elétrica, para suplementar a previsão de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta - SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante a conveniência da Administração Pública e poderão ser corrigidos pelo índice definido pela ANEEL. Para o Exercício Financeiro de 2015.
---
CONTRATADO: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
Anchieta, 06/11/2015
ROSANE MARIA PROVIN - Gestora Do Fundo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 018/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
Contratada....: CASEMIRO ROSSATTO
Valor ..... : 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2015 Término: 14/04/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação do imóvel, lote urbano nº 199, situado na AV. Anchieta, nº 811, nesta cidade de Anchieta - SC, que servirá para abrigar a família da Sra. Rosinha Vaz Pinheiro, sendo que a mesma se encontra em situação de vulnerabilidade social e o imóvel mencionado será utilizado
para abrigar a família por um período de seis meses.
Contratada...: CASEMIRO ROSSATTO
Vigência ..... : Início: 14/10/2015 Término: 14/04/2016
Recursos ..... : Dotação:
---
Anchieta, 6 de Novembro de 2015

### HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMS OUTUBRO 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
PROCESSO Nº 26/2015 HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico (Compressor Odontológico 2 consultórios) para ser utilizado nos atendimentos gratuitos do setor de odontologia da UBS-Centro, pagos com recursos do FNS/MINIST.SAUDE/PROP 11243.5520000/1130-04, Superávit 2014.
---
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
==========
Anchieta, 06/11/2015
MAGLI ROSCETE - Gestora Do Fms

### HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS HOSPITAL SETEMBRO2 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 013/2015
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Contratada...: RENATO ROSSATO - ME
Valor ..... : 3.981,70 (três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/09/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de gênero alimentício e material de limpeza para serem utilizados pelo hospital municipal anchietense na alimentação de
paciente em observação e limpeza do prédio. Pagos com recursos próprios.
---

### HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA OUTUBRO 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015
PROCESSO Nº 68/2015 HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviço de orientação ao Município de Anchieta e Autarquias, com a elaboração, atualização e fornecimento (de forma impressa e digital) dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT , PPP e execução dos ASOs, para atender as necessidades da secretaria de Administração e Gestão do Município de Anchieta.
---
CONTRATADO: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
==========
Anchieta, 06/11/2015
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 034/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
Valor ..... : 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviço de orientação ao Município de Anchieta e Autarquias, com a elaboração, atualização e fornecimento (de forma impressa e digital) dos seguintes documentos: PPRA, PCMSO, LTCAT , PPP e execução dos ASOs, para atender as necessidades da secretaria de Administração e Gestão do Município de Anchieta.
---
Anchieta, 6 de Novembro de 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditvo - Contrato Nº: 026/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E DE
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º Termo Aditvo ao CT 026/2015 Ref: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
---
Anchieta, 6 de Novembro de 2015

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### PORTARIA N 489/2015

PORTARIA Nº 489/2015.

Concede Licença sem vencimento a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais 02 anos, a servidora ELMA PRIM SCHMITZ, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 12 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2017, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 06 de novembro de 2015.

### PORTARIA N 490/2015

PORTARIA Nº 490/2015.

Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor JOSE NILTON JUNCKES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 03 de dezembro de 2015, relativo ao período aquisitivo de 29/10/2014 a 28/10/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 06 de novembro de 2015.

# Ascurra

## Prefeitura

### LEI Nº 1424, de 30/10/2015

LEI Nº 1424, de 30 de Outubro de 2015.
Autoriza Abrir Credito Suplementar Por Transposição de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares por transposição de dotação, no valor de R$ 128.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

| Dotações Suplementadas | |
|---|---|
| Código | Descrição |
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 05.001.0010 | SAUDE |
| 05.001.0010.0301 | ATENCAO BASICA |
| 05.001.0010.0301.0070 | DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE |
| 05.001.0010.0301.0070.2024 | MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 333900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 00010200 | Receitas de Impostos - Saúde |
| | Valor: ( 88.000,00 ) |
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 05.001.0010 | SAUDE |
| 05.001.0010.0301 | ATENCAO BASICA |
| 05.001.0010.0301.0070 | DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE |
| 05.001.0010.0301.0070.2024 | MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 333930000000000 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS |
| 00010200 | Receitas de Impostos - Saúde |
| | Valor: ( 40.000,00 ) |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação por transposição de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

| Dotações Anuladas | |
|---|---|
| Código | Descrição |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| 03.001 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| 03.001.0004 | ADMINISTRACAO |
| 03.001.0004.0121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO |
| 03.001.0004.0121.0100 | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 03.001.0004.0121.0100.0003 | MANUTENCAO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS |
| 331900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 4.000,00 ) |
| 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA |
| 04.002 | ESPORTE E CULTURA |
| 04.002.0027 | DESPORTO E LAZER |
| 04.002.0027.0812 | DESPORTO COMUNITARIO |
| 04.002.0027.0812.0060 | APOIO AO ESPORTE E CULTURA |
| 04.002.0027.0812.0060.2008 | MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS |
| 333900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 10.000,00 ) |
| 07 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 07.001 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 07.001.0015 | URBANISMO |
| 07.001.0015.0452 | SERVICOS URBANOS |

| | |
|---|---|
| 07.001.0015.0452.0030 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL |
| 07.001.0015.0452.0030.2016 | MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM |
| 331900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 80.000,00 ) |
| 07 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 07.001 | SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS |
| 07.001.0015 | URBANISMO |
| 07.001.0015.0452 | SERVICOS URBANOS |
| 07.001.0015.0452.0030 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL |
| 07.001.0015.0452.0030.2018 | MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS |
| 333930000000000 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 5.000,00 ) |
| 08 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE |
| 08.001.0008 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 08.001.0008.0243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE |
| 08.001.0008.0243.0110 | DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 08.001.0008.0243.0110.2041 | MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 333500000000000 | TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 10.000,00 ) |
| 09 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 09.001.0008 | ASSISTENCIA SOCIAL |
| 09.001.0008.0244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA |
| 09.001.0008.0244.0080 | ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO |
| 09.001.0008.0244.0080.2019 | MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL |
| 344900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 5.000,00 ) |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO |
| 10.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO |
| 10.001.0023 | COMERCIO E SERVICOS |
| 10.001.0023.0691 | PROMOCAO COMERCIAL |
| 10.001.0023.0691.0025 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO |
| 10.001.0023.0691.0025.2017 | MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO |
| 331900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 00010000 | Recursos Ordinários |
| | Valor: ( 14.000,00 ) |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,

Município de Ascurra em, 30 de Outubro de 2015.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015- PMBP SRP**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2015- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015- PMBP SRP

A Prefeitura de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha para Secretarias Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que encontram-se anexas ao Processo. Recebimento dos Envelopes até: 24/11/2015 às 14h. Data da Sessão Pública: 24/11/2015 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br. Balneário Piçarras(SC), 04 de novembro de 2015. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2015
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município do serviço estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2015, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente ou profissional habilitado para execução de curso na área Customização de Peças de Vestuário, para cumprimento do Projeto Técnico Social (PTTS) a ser realizado com as famílias beneficiarias do Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco), conforme Convênio, firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal, com abertura programada para o dia 05/11/2015, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 19/11/2015, 10h00min, até às 09h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 05 de Novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

## SAMAE - Balneário Rincão

### AVISO DE PREGÃO Nº 023/SAMAE/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/SAMAE/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 18 de novembro de 2015 às 13:30 hrs.
Local: Samae de Balneário Rincão/SC, situado na Rua Paraná, 389, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição de blocos de concretos do tipo paver para repavimentação de calçada na Avenida Leoberto Leal, face às obras de transposição de rede realizada pelo Samae conforme termo de referência e atendendo as necessidades do Samae de Balneário Rincão, conforme anexos do presente edital. Fone/Fax: (48) 3468- 7800 email:licitacao.samaebr@gmail.com

Balneário Rincão, 04 de novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

# Barra Velha

## Prefeitura

**LEI Nº 1488 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**
LEI Nº 1488 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Barra Velha, relativo ao exercício financeiro de 2016, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 §2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública do Município de Barra Velha;

II - a estrutura e organização do orçamento fiscal;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre operações de crédito e relativas à dívida pública Municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município, e

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2014-2017 do Município de Barra Velha.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária de 2016 e durante a sua execução, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

§ 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 e 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos integrantes desta Lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de Anterior;

III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XI - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais de Receita;

XII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Metas Fiscais de Despesa;

XIII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

XIV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

XV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - unidade orçamentária: segmento da administração direta ou

indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;

IV – função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa é o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VII – ação são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X – operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII – modalidade de aplicação é classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ou, mediante transferência para órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais;

XIV – receita são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital;

XV - execução física é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI - execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, mediante empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVII - execução financeira trata do pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de conformidade com as Portarias nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Portaria Interministerial nº 163, de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320, de 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320, de 1964, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

III - Resumo Geral Natureza da Despesa (Anexo 4 da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

IV - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três

últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de1964;

XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XIV - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

XV - Demonstrativos das Margens de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, considerados para 2013 art. 5º, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

XVIII - Demonstrativo da apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2013 (art. 4º, § 1º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. O Orçamento dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Barra Velha;
- Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar;
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha;
- Fundação Municipal do Meio Ambiente;
- Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 6º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município;

II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primário e operacional implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2016, os estimados para 2014 e os realizados em 2015.

III - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, previsão para 2015 e 2016, com justificativa da estimativa para 2016, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

IV - quadro demonstrativo da evolução da despesa, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, fixadas para 2015 e 2016, com justificativa para os valores fixados para 2016;

V - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/14, desembolso do principal e acessório no exercício de 2014;

VI - quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;

VII - quadro demonstrativo da composição do ativo financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara de Vereadores;

VIII - quadro demonstrativo da receita corrente líquida arrecadada dos exercícios de 2013 e 2014, juntamente com o previsto para os exercícios de 2015 e 2016, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação para o exercício de 2016;

X - quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação para o exercício de 2016;

XI - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;

XVI - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2016 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal (EC 25).

Art. 10. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 12. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

I - redução de despesa com manutenção;

II - redução dos investimentos programados.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta Lei.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser utilizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Legislativo, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou não comprometidos.

Art. 19. O Orçamento para o exercício de 2016, destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Parágrafo único. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos Fiscais", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 21. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000);

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - Os programas priorizados por esta lei, que estarão contidos no Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária de 2016, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública perante a Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas;

IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 22. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.

Art. 23. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2016, constantes do Anexo próprio desta Lei, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art 4º, § 2º,V e art. 14, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 24. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo próprio desta Lei.

Art. 25. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 26. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 27. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 25%, disposto neste artigo.

Art. 28. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo (art. 4º,I,"f" e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A lei orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 32. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2016 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado,

enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, e por ato administrativo efetuar admissões de pessoal aprovado em concurso público ou contratações de pessoal em caráter temporário na forma da lei, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento de 2016 ou em créditos adicionais.

§ 2º As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo, nas quantidades legalmente fixadas somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2015 ou no decorrer de 2016, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Art. 34. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000):

I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação das despesas com horas extras;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal.", no elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 38. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 39. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo apresentando seu impacto orçamentário e financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes conforme disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na

comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 de janeiro de 2016, cronograma anual de desembolso bimestral, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 45. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo visando ao desenvolvimento de programas do governo.

Art. 47. O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.

Art. 48. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 49. A execução da Lei Orçamentária de 2016 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 52. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 1998.

Art. 53. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 54. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara de Vereadores, até o dia 31/10/2015, sendo apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa de cada ano, conforme dispõe a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11/2009, de 08 de maio de 2009.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º A Câmara de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 21 de outubro de 2015.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

## Câmara Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2015.**
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2015.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Sem Licitação
FORNECEDOR: JOTAH! LTDA ME.
CNPJ: 09.372.880/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2015.
VIGÊNCIA: Até 20 de novembro de 2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.755,00 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.
Antonioni Lucas Costa Magalhães – Assessor Jurídico
Marciel Berlim – Presidente da Câmara de Vereadores

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Bela Vista do Toldo/SC, informa que o Processo Licitatório nº 032/ 2015, modalidade LEILÃO nº 001/2015, tipo maior lance, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro – Bela Vista do Toldo/SC. Bela Vista do Toldo/SC, 03 de Novembro de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL Nº 01/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 01/2015
INDEFERIMENTO DA OPÇÃO DE INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL 2016

O Diretor Geral de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 6º do artigo 16 e o § 8º do artigo 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, NOTIFICA OS CONTRIBUINTES ABAIXO IDENTIFICADOS DO INDEFERIMENTO DA SUA OPÇÃO pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL - para o ano calendário 2016, de conformidade com o artigo 17, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude do fato de possuírem débitos tributários para com a Fazenda Pública Municipal, cuja exigibilidade não se encontra suspensa, ou por terem regularizado fora do prazo legal.

Considerando as disposições do artigo 109 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital o prazo para impugnação desse ato ou para comprovação da regularização dos débitos junto ao Município, porventura efetuados em conformidade com o inciso I, §2º, do artigo 6º da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011. A impugnação deverá ser protocolizada no Plantão Fiscal da Diretoria Geral de Tributos no Pró-Cidadão Biguaçu, à Rua Lúcio Born, nº 12 – Centro, mediante a apresentação de requerimento escrito firmado pelo representante legal do contribuinte ou alguém por ele devidamente autorizado por meio de instrumento de mandato, pelo que deverão ser juntados todos os documentos e elementos de prova que sustentem a pretensão requerida.

Biguaçu, 05 de novembro de 2015.
Bruno Diogo Marques
Diretor Geral de Tributos
Coordenador do Pró-Cidadão Biguaçu
Matrícula nº 12318 – Portaria nº 462/2013
LISTAGEM DE CONTRIBUINTES ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015

| Inscrição Municipal | Contribuinte | CNPJ |
|---|---|---|
| 6807 | 3 IRMAOS JB EQUIPAMENTOS LTDA - ME | 13.634.170/0001-70 |
| 4289 | 3 MARIAS REPRESENTAÇÕES LTDA | 04.533.135/0001-73 |
| 6390 | A E M SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME | 12.066.342/0001-93 |
| 4453 | AC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA | 04.395.681/0001-95 |
| 3449 | AC MOTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME | 01.468.268/0001-15 |
| 6248 | ACCOUNTING CONTADORES ASSOCIADOS SS | 10.667.981/0001-89 |
| 1200 | AÇORES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 85.356.541/0001-00 |
| 9041 | ACS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME | 22.656.785/0001-98 |
| 5984 | ADELAIDE DE MELO REZENDE EPP | 10.195.457/0001-52 |
| 2896 | ADELMO DESCHAMPS ME | 95.876.116/0001-03 |
| 6790 | ADEMIR ALVES CAVALHEIRO ME | 13.738.249/0001-40 |
| 5959 | ADEMIR PEREIRA & CIA LTDA ME | 05.860.196/0001-08 |
| 1888 | ADIR SANTIAGO DA SILVA | 95.870.614/0001-30 |
| 7145 | ADRIANO DE FREITAS | 15.287.771/0001-89 |
| 3311 | ADRIANO DE FREITAS ME | 01.727.747/0001-09 |
| 1227 | AFONSO CELSO FREITAS JACQUES ME | 95.826.814/0001-96 |
| 6388 | AGENCIA DE PUBLICIDADE LOGO ARTE LTDA ME | 11.041.945/0001-78 |
| 6553 | AGNALDO BETARELLO -ME | 04.356.900/0001-27 |
| 5689 | AGROPECUÁRIA GONÇALVES LTDA ME | 08.088.961/0001-01 |
| 3862 | AGTM EMPREITEIRA MAO DE OBRA GLP LTDA ME | 03.197.479/0001-96 |
| 1622 | ALAERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA | 81.831.521/0001-92 |
| 3853 | ALBUNS FOTOGRAFICOS AZEVEDO LTDA ME | 02.630.519/0001-89 |
| 6438 | ALETE LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI - ME | 12.355.192/0001-38 |
| 1210 | ALEXANDRE GORGES ME | 85.178.317/0001-75 |
| 6290 | ALEXANDRE IZAEL JUNKES ME | 10.950.312/0001-10 |
| 7270 | ALEXANDRE RAMOS TRANSPORTE ME | 16.608.733/0001-43 |
| 9234 | ALEXANDRO STEFFEN ME | 23.161.761/0001-20 |
| 8039 | ALEXSANDRO SCHMITT ME | 19.340.147/0001-59 |
| 8449 | ALISSON CEZAR ALVES CORDEIRO TRANSPORTES ME | 20.932.010/0001-72 |
| 7277 | ALM EMPREITEIRA EIRELI - EPP | 16.677.714/0001-79 |
| 7449 | ALMEGON EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME | 17.317.659/0001-79 |

| | | |
|---|---|---|
| 7411 | ALMIR ALTAMIRO SOARES ME | 08.654.933/0001-04 |
| 2078 | ALOISIUS PETRY E FILHOS LTDA - ME | 80.972.318/0001-73 |
| 5618 | ALUCINAÇÃO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME | 03.597.381/0001-26 |
| 2986 | ALVARO JOSE CIDRAO ME | 00.720.280/0001-02 |
| 8613 | AM - EVENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME | 13.525.888/0001-28 |
| 3048 | AMARAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA | 00.698.488/0001-72 |
| 1677 | AMORIM E CACHOEIRA LTDA ME | 82.848.409/0001-27 |
| 8069 | AMPLA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME | 10.870.692/0001-82 |
| 8552 | AN MARTINS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME | 21.146.057/0001-73 |
| 3618 | ANACON DRENAGENS LTDA | 02.618.818/0001-06 |
| 7595 | ANDERSON MARCOS DA SILVA ME | 16.443.551/0001-60 |
| 9115 | ANDERSON MARTENDAL BESEN EIRELI | 16.649.882/0001-50 |
| 6406 | ANDRE ARI DA COSTA ME | 12.123.189/0001-99 |
| 6254 | ANDRE FELIPE DE FREITAS ME | 11.313.446/0001-92 |
| 6795 | ANDRE JOSE DE SIMAS | 13.664.679/0001-65 |
| 4407 | ANDREA TEREZINHA DE JESUS | 04.746.978/0001-58 |
| 6784 | ANELKA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME | 13.513.261/0001-57 |
| 5507 | ANGELA CARVALHO PAVIMENTAÇÃO ME | 08.804.712/0001-75 |
| 3019 | ANGELITA KUNH MARIANO ME | 00.688.392/0001-23 |
| 3274 | ANGELO MONTEMEZZO ME | 01.639.284/0001-23 |
| 1516 | ANTONIO CARLOS DA COSTA TERRAPLANAGEM ME | 79.010.294/0001-92 |
| 1921 | ANTONIO CORAL PIZZOLO ME | 72.477.623/0001-60 |
| 7130 | ANTONIO JOÃO FERNANDES ME | 15.171.224/0001-33 |
| 1079 | ANTONIO JOSE DE MELO FILHO | 81.870.610/0001-48 |
| 2070 | ARDUINO MORA ME | 79.874.632/0001-34 |
| 3140 | ARI ORLANDO DA COSTA ME | 00.769.328/0001-77 |
| 3569 | ARMIPLAN ATERRO E TERRAPLANAGEM LTDA | 02.412.408/0001-04 |
| 2977 | AROLDO BUENO | 00.659.315/0001-45 |
| 2066 | ARRUDA BARRABAX REPRESENTAÇÕES LTDA | 00.341.005/0001-88 |
| 1679 | ARTHUR TREIN NETO ME | 82.129.529/0001-74 |
| 1749 | ARTONIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME | 85.184.257/0001-01 |
| 1422 | ARTUR LINDEMBERG FRITZ ROESENER ME | 74.170.143/0001-88 |
| 1027 | ASSOCIACAO COMUNITARIA REC. E ESPORTIVA BIGUA FUTEBOL CLUBE | 83.862.573/0001-51 |
| 5242 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SAVEIRO | 86.797.909/0001-38 |
| 7707 | AST PRESTADORA DE SERVICO LTDA - ME | 18.138.866/0001-29 |
| 3147 | ASTRASUL ALUMINIO DO BRASIL LTDA | 01.201.180/0001-32 |
| 4277 | ATCM-ATACADO E COMERCIO MONTEIRO LTDA EPP | 00.983.923/0003-72 |
| 2939 | ATIVA SUL DE SINALIZA€AO/COMUNICAÇÃO LTDA | 00.116.634/0001-04 |
| 1824 | ATIVA TEMPO ELETRONICO LTDA | 89.741.185/0001-07 |
| 6059 | ATUAL FOTOLITOS LTDA ME | 02.281.049/0001-95 |
| 1950 | AUTO CENTER IRMÃOS DA ESTRADA LTDA ME AMPESSAN | 80.435.662/0001-23 |
| 4119 | AUTO POSTO BARBARELA LTDA | 03.942.495/0001-66 |
| 1965 | AUTO POSTO DESTERRO ITAJAI LTDA | 85.267.912/0001-87 |
| 3246 | AUTO SOCORRO DANILO LTDA | 01.600.578/0001-41 |
| 3089 | AUTO SOCORRO GAUCHO LTDA ME | 01.044.147/0001-46 |
| 3022 | B D R EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME | 85.312.833/0001-40 |
| 2941 | B S EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA | 00.584.205/0001-61 |
| 1529 | BANCO BRADESCO S/A | 60.746.948/2276-72 |
| 5123 | BASILICIA GENESIA VIEIRA DALMOLIN ME | 73.379.950/0001-42 |
| 1336 | BERENICE IARA CALAZANS DA SILVA | 81.783.763/0001-58 |
| 5467 | BERNADETE EDUVIRGES MELO ME | 07.784.897/0001-30 |
| 6010 | BERTO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME | 10.702.946/0001-53 |
| 1807 | BIG LOVE MENSAGENS AO VIVO LTDA | 85.316.222/0001-70 |
| 5716 | BIGPREST PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA | 09.286.986/0001-82 |
| 8371 | BIGUAÇU COMERCIO DE MATERIAIS ELET.HIDRAUL.EIRELI-ME | 20.597.078/0001-42 |
| 5850 | BIGUAÇU REFRIGERAÇÃO LTDA ME | 10.289.193/0001-04 |
| 5183 | BIPICOLI DECORAÇÕES VARIEDADES E PRESENTES LTDA ME | 07.286.322/0001-98 |
| 8656 | BK INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS E ACESSORIOS LTDA -ME | 17.403.911/0002-43 |
| 5339 | BLOCOS BIGUAÇU COM ARTEFATOS CIMENTO LTDA | 07.979.854/0001-00 |
| 8408 | BOVEE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME | 20.739.163/0001-06 |
| 7201 | BR SUL REMANUFATURAMENTO EIRELI EPP | 15.437.226/0001-21 |
| 3797 | BRUPESA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA AME | 02.656.516/0001-14 |
| 7978 | BS SERVIÇOS DE GUINCHO E MARINA LTDA - ME | 19.028.718/0001-14 |

| | | |
|---|---|---|
| 8646 | BS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 72.326.382/0001-59 |
| 6426 | C&A ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME | 11.914.915/0001-29 |
| 5388 | C. E. I. OFICINA DA CRIANCA LTDA ME | 05.598.630/0001-23 |
| 7753 | CACIA REGINA ALVES DA SILVA - ME | 18.402.409/0001-08 |
| 2985 | CAMILO DO AMARAL NOGUEIRA ME | 00.711.359/0001-77 |
| 3581 | CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA | 02.616.887/0001-72 |
| 8399 | CAPITAL IMPORTS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME | 05.054.268/0001-20 |
| 2105 | CARLOS ALBERTO JOAO QUINTINO - ME | 82.698.762/0001-78 |
| 3675 | CARLOS HENRIQUE MARTENDAL | 01.660.076/0001-06 |
| 6663 | CARLOS R. DOS SANTOS & CIA LTDA ME | 05.786.770/0001-25 |
| 5538 | CAROLINE FERNANDA BECHLIN ME | 08.865.843/0001-62 |
| 1474 | CASA DE REPOUSO SANTA RITA DE CASSIA | 75.270.561/0001-00 |
| 3367 | CASETEX CONCR CONSTR EMPREEN TURISTICO LTDA | 85.271.773/0003-27 |
| 5945 | CAVALHEIRO E SILVA RECUPERADORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME | 10.573.136/0001-44 |
| 3189 | CELSO OTAVIO MACHADO ME | 01.140.316/0001-41 |
| 8642 | CENTRO DE EDUCAÇÃO MULTIPLICANDO SABERES LTDA ME | 19.236.550/0001-32 |
| 6234 | CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES EVOLUTION LTDA EP | 10.483.381/0001-60 |
| 4057 | CENTRO ESPORTIVO MARLIN AZUL LTDA | 04.046.803/0001-38 |
| 6335 | CHALE DE VIDRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | 11.788.621/0001-06 |
| 6173 | CID PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME | 11.291.446/0001-39 |
| 3684 | CINE FOTO RICARDO LTDA ME | 02.836.533/0001-33 |
| 2980 | CINE FOTO SIMONE LTDA ME | 00.328.089/0001-10 |
| 8184 | CJ COMUNICACAO VISUAL LTDA ME | 19.768.752/0001-25 |
| 6858 | CLAUDECI DE SOUZA JOAQUIM ME | 14.120.515/0001-30 |
| 7988 | CLAUDEMIR CORREIA RICO TRANSPORTES - ME | 17.082.661/0001-06 |
| 7988 | CLAUDEMIR CORREIA RICO TRANSPORTES - ME | 17.082.661/0001-06 |
| 6584 | CLAUDEMIR PACHECO ME | 12.921.012/0001-38 |
| 5828 | CLAUDIO ANTUNES EPP | 09.657.052/0001-00 |
| 7785 | CLEBERSON FRANCISCO | 15.036.352/0001-74 |
| 5108 | CLUBE ORNITOFILICO DE BIGUAÇU - COB | 07.030.832/0001-08 |
| 8410 | CODE COMUNICAÇÃO LTDA | 20.714.771/0001-58 |
| 3636 | COM DE ACESSORIOS ANTONIO BRAGAGNOLO LTDA EPP | 02.779.368/0001-25 |
| 3580 | COMERCIAL BERNARDINO COSTA LTDA ME | 02.396.343/0001-42 |
| 5633 | COMERCIAL IPLA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 09.109.093/0001-61 |
| 8945 | COMERCIAL JEFERSON LTDA - ME (EX OFÍCIO) | 02.408.089/0001-55 |
| 6116 | COMERCIAL MARTINS LTDA ME | 02.834.210/0001-00 |
| 4990 | COMERCIAL PS LTDA ME | 06.097.132/0001-60 |
| 4467 | COMERCIAL SAO TOME LTDA ME | 04.923.087/0001-20 |
| 7304 | COMERCIO DE ALIMENTOS ALMEIDA DE ALMEIDA LTDA | 16.594.016/0001-00 |
| 1978 | COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUNKES EIRELI - EPP | 78.608.429/0001-53 |
| 8067 | COMÉRCIO DE MÓVEIS DE JUNCO E RATAN LTDA ME | 19.493.821/0001-35 |
| 3975 | COMÉRCIO DE MUDAS ORNAMENTAIS ANALICE LTDA ME . | 03.755.366/0001-69 |
| 1939 | COMERCIO E REPRESENTAÇÕES BITELBRUN LTDA | 95.878.484/0001-82 |
| 1936 | COMERCIO E REPRESENTAÇOES CAROLINA LTDA | 72.170.251/0001-25 |
| 829 | COML ANDRADE DE JOAO JACOB ANDRADE ME | 79.233.334/0001-65 |
| 7254 | COMPRARE COMERCIAL EIRELI - ME | 15.652.754/0001-01 |
| 4090 | CONSTRUTORA PIO 12 LTDA | 04.217.734/0001-88 |
| 4998 | CONTRAMÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA ME | 06.165.672/0001-33 |
| 3821 | COOPERMAN COOPERATIVA TRABALHO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | 02.609.740/0001-55 |
| 4937 | CP- PROPAGANDA, MARKETING E PESQUISAS LTDA | 05.810.018/0001-72 |
| 5958 | CPS COMERCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME | 10.604.432/0001-65 |
| 6065 | CRJ PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA - ME | 10.877.206/0001-58 |
| 5070 | CRK SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA ME | 06.787.896/0001-87 |
| 8797 | CRM COMERCIO DE VIDROS LTDA_ME | 73.403.206/0001-36 |
| 756 | D.D.CURCIO ME | 83.805.036/0001-70 |
| 6268 | D.K.S. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME | 11.629.756/0001-10 |
| 7141 | D.L PINTURA LTDA | 15.157.013/0001-46 |
| 4533 | DA CUNHA ADMINISTRAÇÃO E MARKETING LTDA | 80.700.966/0001-70 |
| 4655 | DAIANE APARECIDA GASPERI ME | 05.273.468/0001-73 |
| 8590 | DANIELA BLANK JANUÁRIO ME | 09.104.891/0001-09 |
| 5890 | DANIELA BLANK JANUÁRIO ME | 09.104.891/0001-09 |
| 3435 | DAVI VALDEMAR AMARAL | 01.840.273/0001-07 |
| 8801 | DAYANE MEDEIROS TINOCO GESSOS - ME | 18.099.249/0001-61 |

| | | |
|---|---|---|
| 8256 | DEDETIZADORA ANTI INSET WE LTDA ME | 20.147.496/0001-38 |
| 3826 | DEISE LOPES VELLOSO ME | 03.367.313/0001-70 |
| 5113 | DEIVE SEBASTIÃO ME | 07.027.588/0001-16 |
| 3066 | DELAGNELO COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA | 00.987.350/0001-93 |
| 3271 | DIAS & CANTALICE LTDA ME | 01.600.513/0001-04 |
| 6824 | DIFERENCIAL MÁRMORE E GRANITO LTDA EPP | 05.945.833/0001-49 |
| 4253 | DIO- ASSISTENCIA LTDA ME | 04.452.617/0001-07 |
| 6048 | DIRCEU DOS SANTOS COMERCIANTE ME | 10.796.850/0001-00 |
| 5775 | DIRECTORIO LOUNGE BAR LTDA | 09.486.000/0001-18 |
| 4637 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CANÇÃO LTDA ME | 04.492.919/0001-09 |
| 7768 | DIVINA FORMA CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA -ME | 18.372.101/0001-59 |
| 3143 | DMG LANCHONETE LTDA ME | 01.063.160/0001-42 |
| 3859 | DORA PUBLICIDADES LTDA | 03.500.234/0001-96 |
| 9277 | DOUGLAS FREIBERGER MULLER - ME | 23.301.645/0001-60 |
| 7429 | DRUSILA GUIMARAES ME | 17.207.738/0001-27 |
| 5307 | DUARTE AUTO CENTER LTDA ME | 07.610.390/0001-60 |
| 3985 | DUDA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA | 03.805.598/0001-84 |
| 4898 | ECOMEX- REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL LT | 04.134.846/0001-75 |
| 3528 | ECONOMIA MATERIAIS DE CONSTRU€AO LTDA ME | 02.408.087/0001-66 |
| 1993 | EDENILSON CARDOSO | 85.379.543/0001-14 |
| 8189 | EDINARA DO NASCIMENTO DE SOUZA - EPP | 19.902.609/0001-84 |
| 7829 | EDINHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME | 18.686.293/0001-78 |
| 3928 | EDIR DE CASSIA PEIXER - ME | 01.855.887/0001-62 |
| 1274 | EDIR MOVEIS IND E COM DE MOV EMBUT LTDA | 85.231.587/0001-00 |
| 1088 | EDMAR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME | 82.978.495/0001-92 |
| 6002 | EDSON VALDECI CONSTANCIO - ME | 10.584.161/0001-23 |
| 1797 | EDUARDO BOVEE JARDINS E PLANTAS LTDA ME | 85.277.671/0001-57 |
| 6185 | EDUARDO JOSE BORBA DE AMORIM | 11.130.067/0001-67 |
| 6942 | ELETRO COMERCIAL DE MOTORES SOWILO LTDA ME | 14.478.005/0001-39 |
| 4130 | ELIANE ANA DA SILVA | 04.263.772/0001-77 |
| 7950 | ELIAS PEDRO DA CUNHA- ME | 19.065.631/0001-17 |
| 3919 | ELOI FRANZEN NÁUTICA LTDA ME | 79.275.996/0001-06 |
| 1804 | EMANUEL DE SOUZA ME | 85.290.989/0001-78 |
| 5727 | EMANUELLE BITTENCOURT SAGAZ DOS SANTOS | 09.451.271/0001-38 |
| 8708 | EMANUELLE BITTENCOURT SAGAZ DOS SANTOS -ME | 09.451.271/0002-19 |
| 7143 | EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ANNI LTDA - ME | 15.249.320/0001-57 |
| 5122 | EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA J. JUNIOR LTDA ME | 07.034.688/0001-70 |
| 7324 | EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NOVO SOL LTDA - ME | 16.829.123/0001-70 |
| 6271 | EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SÃO LUIZ LTDA ME | 11.556.398/0001-63 |
| 7931 | EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SCHARTEN LTDA - ME | 15.527.569/0001-87 |
| 3207 | EMPREITEIRA DE MÃO OBRA CONSTRUSHOW LTDA | 01.351.739/0001-00 |
| 2034 | EMPREITEIRA MÃO DE OBRA IRMÃOS PEREIRA | 80.105.208/0001-04 |
| 4482 | EMPRESA DE ATAUDES SAO JOSE LTDA | 83.871.723/0003-55 |
| 2057 | ENERGITEL TELEFONIA LTDA | 00.303.532/0001-06 |
| 2074 | ENIAS VALDEMIRO MACHADO ME | 00.312.236/0001-63 |
| 8442 | EPS ASSESSORIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME | 19.284.409/0001-05 |
| 1738 | ERIVALDO ROSA COM E REPRESENTA€OES LT ME | 85.157.691/0001-94 |
| 7443 | ERJ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 12.347.112/0002-83 |
| 2027 | ERNANNI PEDRO ESTEIL ME | 72.478.076/0001-38 |
| 6866 | ESCOLAS YESBRAS | 14.218.215/0001-98 |
| 6123 | ESCRITORIO CONTABIL DUTRA LTDA ME | 81.621.138/0001-00 |
| 7375 | ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA ELOISA LTDA - ME | 16.982.772/0001-06 |
| 1472 | ESTEFANO BRAZ DA ROCHA | 83.281.857/0001-54 |
| 5797 | ESTEFANO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME | 09.555.623/0001-03 |
| 1486 | EUNESIO CASAS | 75.814.434/0001-24 |
| 7162 | EVA CLEONICE CASSIANO ME | 15.319.217/0001-36 |
| 7892 | EVERSON PEDROSO PORTARIA ME | 18.873.609/0001-30 |
| 3008 | EVILME IZIDORO ME | 79.941.555/0001-98 |
| 5111 | EXCELLER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA | 07.052.017/0001-31 |
| 4048 | EXPEDITO KUSTER TAVARES JUNIOR ME | 04.046.775/0001-59 |
| 3030 | EXPRESSÃO CONSTRUÇÃO LTDA | 00.899.778/0001-84 |
| 3917 | EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA, ARGILA E SEIXOS S. LUCAS LTDA | 03.314.154/0001-46 |
| 5893 | F A COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA | 10.282.534/0001-01 |

| | | |
|---|---|---|
| 7076 | F B INSTALADORA LTDA | 15.157.022/0001-37 |
| 6609 | F J CORTINAS & PERSIANAS LTDA ME | 10.850.893/0001-18 |
| 5114 | F.E.R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | 07.038.296/0001-89 |
| 3633 | F.P.G. TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME | 02.377.558/0001-16 |
| 6231 | FABIO HOFFMANN ME- | 11.396.501/0001-55 |
| 6643 | FABRICA 2 EVENTOS LTDA ME | 09.529.438/0001-36 |
| 6208 | FABRICAÇÃO DE CONGELADOS FERFUR LTDA ME | 11.332.692/0001-91 |
| 8529 | FABRICIO GUERINI PIRES - ME | 21.122.462/0001-51 |
| 8490 | FAE SERVIÇOS LTDA - ME | 20.992.903/0001-03 |
| 1222 | FARMACIA BIGUAFARMA LTDA ME | 81.580.227/0001-55 |
| 1152 | FARMACIA PAMELLA LTDA ME | 85.252.229/0001-76 |
| 3138 | FARMACIA VERA LUCIA LTDA ME | 01.180.426/0001-37 |
| 8145 | FDJ TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME | 07.240.032/0001-03 |
| 9083 | FEO BARRIOS SERVIÇO E INSTALAÇÕES | 22.681.727/0001-14 |
| 6543 | FERNANDES MÓVEIS RÚSTICOS LTDA ME | 10.740.377/0001-30 |
| 5248 | FERNANDO BRASIL EPP | 79.001.822/0001-47 |
| 6944 | FERNANDO REIS SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA ME | 14.557.892/0001-30 |
| 8172 | FERRAREZI & PEIXOTO FOTOGRAFIAS LTDA - ME | 19.813.183/0001-92 |
| 1808 | FERRARI E FOSCHIERA LTDA | 85.297.620/0001-97 |
| 5825 | FERREIRA SANTOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA | 08.723.015/0001-90 |
| 4909 | FERRI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME | 03.983.781/0001-70 |
| 6015 | FJ PINTURAS E GESSO LTDA - ME | 10.265.712/0001-96 |
| 4475 | FLADEMIR DA SILVA - ME | 03.989.467/0001-02 |
| 5910 | FLAIN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 07.362.364/0001-60 |
| 4952 | FLORIPAK COM. EMBALAGENS E REPRES. COMERCIAL LTDA | 06.026.699/0001-45 |
| 5229 | FOCUS TELEMÁTICA LTDA ME | 03.796.452/0001-10 |
| 5223 | FORNINHO DE OURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | 05.365.376/0001-13 |
| 2989 | FRANCISCO ADELSON GOMES ME | 81.302.515/0001-48 |
| 865 | FRANCISCO BERTOLDO ROSA ME | 79.304.861/0001-13 |
| 5194 | FRANCISCO CARLOS SOUZA MARMORARIA ME | 07.083.580/0001-77 |
| 5847 | G.H. CENTRAL IMOBILIÁRIA LTDA | 10.265.483/0001-00 |
| 4654 | GARBELOTTO & GARBELOTTO LTDA ME | 85.231.793/0002-93 |
| 1607 | GASCENTER COM E INSTAL DE GAS CENTRAL LTDA | 81.359.143/0001-96 |
| 8807 | GAUCHO'S MECANICA DIESEL EIRELI - EPP | 21.580.981/0001-63 |
| 3520 | GAVICON COBRANÇA DE CONDOMÍNIO LTDA ME | 02.352.769/0001-02 |
| 1935 | GELASIO ORSI | 75.277.715/0001-95 |
| 7942 | GEORGE RODRIGO ALVES - ME | 18.788.510/0001-30 |
| 7942 | GEORGE RODRIGO ALVES - ME | 18.788.510/0001-30 |
| 3809 | GERALDINO AGOSTINHO FURTADO FILHO ME | 03.270.357/0001-88 |
| 1812 | GERALDO MAGELA FIGUEIREDO ME | 85.297.711/0001-22 |
| 1785 | GERSON P DE MELO REPRESENTAÇÕES LTDA | 85.231.058/0001-07 |
| 2005 | GEWA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 86.756.673/0001-91 |
| 7467 | GHUNTER INTERNET LTDA ME | 16.869.494/0001-85 |
| 2022 | GIACOMOZZI & FOSCHIERE LTDA | 82.712.514/0001-34 |
| 7219 | GIAN CARLOS MENDES HOFFMANN ME | 15.693.668/0001-39 |
| 3102 | GILBERTO SPINDOLA ME | 01.058.012/0001-30 |
| 1821 | GILDRESIO BRAGAGNOLO EPP | 85.349.066/0001-44 |
| 8586 | GILROSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME | 04.962.944/0001-09 |
| 6506 | GILSON GERMANO COELHO | 12.546.945/0001-92 |
| 4373 | GLOBO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME | 04.693.884/0001-68 |
| 7099 | GN7 GESTÃO DE NEGOCIOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME | 15.131.788/0001-42 |
| 8030 | GOLFESUL LOCAÇÕES DE DE VEÍCULOS ESPECIAIS - EIRELI | 12.141.334/0002-45 |
| 4070 | GRAFIKA'S INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME | 03.868.838/0001-90 |
| 3764 | GTK GUIA TELEFONICO CLASSIFICADO LTDA ME | 02.735.872/0001-23 |
| 3421 | GUILHERME OLIVEIRA PRADO REPRESENTAÇÕES LTDA | 01.980.958/0001-59 |
| 7178 | GUILHERME VITORINO | 15.152.286/0001-06 |
| 6869 | HD COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME | 13.810.797/0001-34 |
| 5731 | HELENA CRISTINA DO AMARAL SILVEIRA ME | 85.333.532/0001-01 |
| 4849 | HERNANE ANTONIO GARCIA - ME - | 05.791.979/0001-87 |
| 4764 | HETAGIJO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME | 05.418.976/0001-00 |
| 5362 | HIDALIFT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME | 07.995.642/0001-17 |
| 3314 | HR REDES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA ME | 01.292.376/0001-80 |
| 7283 | HUGEN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA ME | 06.970.946/0001-67 |

| | | |
|---|---|---|
| 1502 | HUMBERTO COSTA DUTRA | 76.848.464/0001-14 |
| 4294 | ICOPE-NS INST. CAT DE OPINIÃO PÚB.EV., NC SOLUÇÕES | 04.424.642/0001-79 |
| 6286 | IEDA MARIA DE OLIVEIRA JOÃO BRIDA - ME BRIDA HIDRAUELETRIC | 11.509.789/0001-27 |
| 4174 | IMOBILIARIA SÃO NICOLAU LTDA | 04.289.175/0001-11 |
| 4904 | IMPACTO LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA | 05.859.072/0001-02 |
| 1435 | INACIO BENDER ME | 00.150.038/0001-40 |
| 6920 | INDIAMARA FOLLMANN | 14.398.428/0001-49 |
| 5096 | INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS VICTORIA LTDA ME | 95.789.210/0001-17 |
| 6708 | INOVAR SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA | 10.754.755/0001-35 |
| 6794 | INSTALADORA HIDRAULICA GASPAR LTDA | 13.634.718/0001-81 |
| 7727 | INSTALADORA ILUMINAR LTDA ME | 17.996.488/0001-51 |
| 1841 | INTERSON COM E REPR ELET/INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME | 95.754.644/0001-81 |
| 1044 | IRILDA MARIA LIBANO ME | 82.694.621/0001-87 |
| 8835 | ISMAEL PAULO GERHARDT ME | 21.821.900/0001-70 |
| 3127 | IVAN JOAO FERREIRA ME | 81.869.125/0001-54 |
| 3508 | J A A ASSESSORIAEM COM. EXTERIOR LTDA | 02.232.655/0001-10 |
| 4116 | J M I CONSTRUÇÕES LTDA | 03.356.538/0001-21 |
| 3699 | J.J.S. EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA | 02.968.604/0001-51 |
| 7183 | JACKSON LUIZ CASAS | 15.331.603/0001-43 |
| 3251 | JAIME FARIAS CABRAL ME | 01.486.707/0001-12 |
| 6829 | JAIR ANDRE FRANCISCO ME | 13.614.609/0001-00 |
| 3036 | JAIR COAN | 00.757.359/0001-08 |
| 1557 | JAIRO SIMONES | 81.541.518/0001-34 |
| 1662 | JANAINA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA ME | 82.723.909/0001-32 |
| 6177 | JAQUELINE MADALENA JACINTO DE SOUZA - ME | 11.319.045/0001-40 |
| 7401 | JAQUELINE TOMAZ PEREIRA | 13.757.358/0001-05 |
| 5160 | JBRAZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME. | 04.817.491/0001-19 |
| 5785 | JD DIAS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME | 09.576.959/0001-44 |
| 7446 | JD SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - ME | 17.260.020/0001-02 |
| 8350 | JEAN PIERRI FRANCISCO | 20.508.992/0001-70 |
| 6486 | JEFERSON SOARES PEREIRA MARTINS ME | 11.804.755/0001-65 |
| 1960 | JFEUBAK PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA ME | 95.764.197/0001-41 |
| 3883 | JIRCLEIDE CORREIA ME | 03.367.032/0001-18 |
| 5050 | JJS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA | 04.809.010/0001-23 |
| 6446 | JOAO CARLOS MACHADO O PRECISO-ME | 85.315.216/0001-07 |
| 3690 | JOAO DA SILVA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA | 02.831.168/0001-74 |
| 1760 | JOAO DESCHAMPS - ME | 77.890.515/0001-39 |
| 5662 | JOÃO FLÁVIO FABRICA DE MÓVEIS LTDA ME | 09.123.195/0001-31 |
| 2919 | JOAO LEONEL DE S SOARES ME-RA COM E SERV | 85.150.225/0001-87 |
| 3084 | JOAO PAULINO RODRIGUES ME | 00.965.991/0001-47 |
| 2067 | JOAO PEDRO IACHITZKI ME | 73.299.091/0001-81 |
| 8426 | JOEL ANTONIO ABREU EIRELI - ME | 20.817.610/0001-90 |
| 8961 | JOEL GUILHERME VIEIRA - ME | 07.686.167/0001-05 |
| 8554 | JOELSON CAMPOS JUNIOR COBRANÇAS EIRELI - ME | 20.121.684/0001-97 |
| 2481 | JOFARI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA | 83.205.195/0001-33 |
| 5558 | JORGE EUCLIDES MEIRINHO JUNIOR ME | 08.794.912/0001-94 |
| 5304 | JORNAL BIGUAÇU EM FOCO LTDA ME. | 07.067.398/0001-22 |
| 3038 | JOSE AMARILDO DA COSTA MORAES ME | 00.700.447/0001-73 |
| 9033 | JOSE BRAULINO DE SANTANA JUNIOR - ME | 22.667.001/0001-27 |
| 7337 | JOSE ISAIR GRALHA DOS SANTOS | 16.910.222/0001-81 |
| 7337 | JOSE ISAIR GRALHA DOS SANTOS | 16.910.222/0001-81 |
| 2110 | JOSÉ LINO GELSLEICHTER ME | 00.119.274/0001-02 |
| 9039 | JOSE UBIRATAN LUZ DOS REIS ME | 00.561.806/0001-59 |
| 9039 | JOSE UBIRATAN LUZ DOS REIS ME | 00.561.806/0001-59 |
| 8345 | JOSEFA I. M. SILVA - ME | 20.426.539/0001-14 |
| 3113 | JOSUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA ME | 00.468.898/0001-27 |
| 5891 | JP SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA ME | 10.310.832/0001-68 |
| 7525 | JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP | 10.339.552/0001-82 |
| 8017 | JRG COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME | 18.794.846/0001-06 |
| 5186 | JULIANO DA LUZ ME | 07.117.696/0001-80 |
| 7516 | JULITA BECKER VIEIRA - ME | 17.471.638/0001-03 |
| 758 | JULITA MARIA MAFRA | 83.597.641/0001-00 |
| 4784 | JURANDIR & BORGES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 05.641.637/0001-80 |

| | | |
|---|---|---|
| 8587 | JUSSARA LOPES DE OLIVEIRA | 09.042.378/0001-22 |
| 963 | JUTTEL CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA | 80.479.090/0001-84 |
| 4012 | KATIJUI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | 01.639.656/0001-11 |
| 5972 | KELI MARA DOS SANTOS MARTENDAL ME | 08.888.452/0001-63 |
| 8922 | KELLI BONISSONI ME | 08.211.961/0001-57 |
| 3016 | KOBRACAR COBRANÇAS LTDA | 00.826.536/0001-60 |
| 3369 | LAGES VITORINO LTDA | 01.378.365/0001-17 |
| 5057 | LAMARCAFAVAL INFORMATICA LTDA ME | 06.370.540/0001-43 |
| 6314 | LATINOLU CONSTRUCOES LTDA - ME | 11.170.599/0001-28 |
| 4691 | LAVANDERIA AMARAL LTDA ME | 05.159.261/0001-72 |
| 8111 | LB EMPREITEIRA LTDA - ME | 11.827.320/0001-36 |
| 7636 | LEANDRO DA SILVA IMPERMEABILIZAÇÕES ME | 17.949.533/0001-17 |
| 1249 | LEANDRO MARCELINO DE ABREU - ME | 95.804.720/0001-16 |
| 1864 | LENITA PINTO MACHADO ZANDOMENICO ME | 95.839.148/0001-20 |
| 7164 | LEONARDO DE SOUZA ME | 15.454.541/0001-67 |
| 6504 | LEONES MORAES PEREIRA ME | 12.410.706/0001-00 |
| 1279 | LILIAN MATTOS DOS SANTOS | 95.834.842/0001-55 |
| 6704 | LINDALVA FLORIANO DA SILVA ME | 12.085.511/0001-32 |
| 6850 | LINHA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME | 97.523.366/0001-87 |
| 7150 | LIZIANE MAGDA SUPPTITZ ME | 12.888.833/0001-10 |
| 6537 | LM COMERCIO DE AQUECEDOR SOLAR LTDA ME | 12.796.290/0001-00 |
| 7964 | LMS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME | 19.123.117/0001-90 |
| 5819 | LOBATO GESTÃO DE NEGOCIOS E PROSPECÇÃO DE MERCADO LTDA ME | 10.172.986/0001-30 |
| 1193 | LOJA ROBSON LTDA ME | 85.230.746/0001-44 |
| 3315 | LRC CONSTRUÇÕES LTDA | 01.488.274/0001-34 |
| 5475 | LS ANDRADE CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME | 08.482.460/0001-05 |
| 4981 | LUCAS PEDRO ORTIZ CORREA ME | 04.952.208/0001-61 |
| 7414 | LUCIANE BIGLIA WINTER ME | 09.380.008/0001-03 |
| 2065 | LUCIANE DE FREITAS ME | 00.187.976/0001-15 |
| 3703 | LUCLETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA | 02.847.031/0001-08 |
| 3031 | LUIS PAULO DE ARAUJO ME | 00.869.100/0001-59 |
| 8026 | LUIZ ARTHUR MANGRICH LEAL - ME | 18.828.883/0001-98 |
| 884 | LUIZ GERATTI ME | 80.427.123/0001-42 |
| 1282 | LULI CALÇADOS / SERGIO LUIZ BROILO | 85.266.880/0001-03 |
| 2479 | LUMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME | 82.745.522/0001-87 |
| 1865 | LUMUS CONSULTORIA DE PLANEJAM EMPRESARIAL LTDA | 95.826.384/0001-02 |
| 6614 | M & C GESSOS LTDA ME | 13.050.707/0001-54 |
| 1822 | M & M GALVAO COM E REPRESENTAÇÃO LTDA ME | 85.345.445/0001-66 |
| 7952 | M C S EDITORA MARKETING LTDA ME | 01.222.837/0001-48 |
| 4133 | M M C MARCELINO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA EPP . | 04.251.342/0001-35 |
| 5745 | M SOLUTIONS INFORMATICA LTDA ME | 09.304.987/0001-02 |
| 3634 | M.C.C. SOFTWARE LTDA ME | 02.710.500/0001-42 |
| 2069 | M.M.MARTINS COMERCIAL LTDA ME | 00.309.475/0001-64 |
| 6397 | M1SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 12.036.879/0001-00 |
| 6514 | M7 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 12.128.843/0001-57 |
| 8951 | MACIEL FELTZ DIMON - ME | 22.194.850/0001-00 |
| 1657 | MACONIX - REPRESRENTAÇÕES LTDA | 82.848.441/0001-02 |
| 1121 | MADEIREIRA JOSIANI LTDA ME | 82.765.983/0001-11 |
| 7824 | MADEREIRA ROCHA LTDA -ME | 07.539.750/0001-85 |
| 5771 | MANOEL RICARDO CLARO LUISE ME | 09.532.280/0001-53 |
| 793 | MANOEL VENDELINO MACHADO | 75.373.217/0001-46 |
| 1887 | MANUEL ANTONIO PIRES | 83.720.219/0001-92 |
| 6181 | MARCELO DA SILVA TRUCK-CAR | 11.070.280/0001-20 |
| 8921 | MARCELO PEDRO DA CUNHA MINI MERCADO LTDA ME (EX OFÍCIO) | 08.282.342/0001-53 |
| 6522 | MARCIA ANDREA GAVIAO DO NASCIMENTO | 11.442.222/0001-80 |
| 3672 | MARCIA DE OLIVEIRA TRAJANO ME | 02.575.386/0001-95 |
| 4327 | MARCIO MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME | 04.589.224/0001-31 |
| 1779 | MARCON & COLLOSSI LTDA | 85.250.884/0001-95 |
| 6508 | MARCOS AURELIO FERREIRA ME | 09.123.674/0001-58 |
| 4134 | MARCOS DE JESUS CORREA ME | 03.677.449/0001-87 |
| 2019 | MARCOS GOMES DE FARIA | 73.241.424/0001-11 |
| 5643 | MARCOS JOSE XAVIER ME | 09.156.014/0001-73 |
| 6253 | MARCOS MACHADO ME | 11.455.317/0001-39 |

| | | |
|---|---|---|
| 1766 | MARCOS MOZART TULIO ME | 85.139.525/0001-65 |
| 6407 | MARIA ALBERTINA JUNKES ME | 11.826.159/0001-86 |
| 1370 | MARIA DE AQUINO SOUZA ME | 81.798.753/0001-96 |
| 1376 | MARIA DE FATIMA DA SILVA MARCIANO ME | 85.304.764/0001-23 |
| 5635 | MARIA EMILIA BOVE BARBOSA ME | 09.047.510/0001-99 |
| 838 | MARIA ESTELA MACEDO SILVA ME | 78.884.764/0001-84 |
| 4516 | MARIA HELENA FREITAS ME | 05.009.351/0001-87 |
| 1218 | MARIA LUIZA DE AMORIM COSTA ME | 85.338.788/0001-01 |
| 876 | MARIA SALETE MOREIRA | 80.095.532/0001-99 |
| 3843 | MARILCEIA FERNANDES & CIA LTDA | 02.540.480/0002-90 |
| 6706 | MARINA TERRA FIRME LTDA ME | 10.509.100/0001-00 |
| 6683 | MARIO LUIZ ANDERSON- ME | 11.987.192/0001-98 |
| 2096 | MARISTELA FERREIRA ME | 82.993.288/0001-07 |
| 1419 | MARLETE MIRANDA DE SOUZA ME | 73.811.515/0001-45 |
| 3261 | MARLI MARIA RAITZ ME | 01.551.989/0001-94 |
| 1650 | MARLIMP-MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME | 82.721.481/0001-99 |
| 3438 | MARLON KUHN ME | 01.910.149/0001-70 |
| 1980 | MARMORARIA BIGUAÇU LTDA - EPP | 80.652.076/0001-30 |
| 8710 | MARMORARIA FLORIANOPOLIS LTDA - ME | 01.775.242/0002-09 |
| 3106 | MARTA DA SILVA FIRMINO ME | 00.965.983/0001-09 |
| 4593 | MARTINS ALUMINIO LTDA ME. | 04.363.306/0001-63 |
| 1684 | MAURA EULAMPIO PEREIRA ME | 82.985.490/0001-97 |
| 1828 | MAURICIO CAMINHA ME | 85.380.608/0001-41 |
| 5471 | MAURO MACHADO IGLESIAS ME | 05.976.400/0001-50 |
| 4796 | MAYARA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | 05.613.001/0001-25 |
| 7544 | MCJS SERVIÇOS E PINTURAS LTDA ME | 17.511.821/0001-95 |
| 3095 | MEGATURBO RETIFICA DE TURBOS LTDA | 01.039.842/0001-10 |
| 6288 | MELLO E MELLO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME | 11.584.587/0001-40 |
| 6580 | MELOSAN ESTRUTURAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA | 13.021.388/0001-59 |
| 7114 | MENEGAZ TRANSPORTES EIRELI ME | 15.252.815/0001-35 |
| 5720 | MERCADO DONA MARLENE LTDA ME | 09.367.197/0001-76 |
| 6087 | MERCADO EDILAINE EIRELI - EPP | 09.156.021/0002-56 |
| 3946 | MERKOTEL REDE ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA EPP | 03.414.402/0001-20 |
| 6503 | METALURGICA ANGELITA E MARLI LTDA ME | 11.912.124/0001-60 |
| 886 | METALURGICA DELTA E INDUSTRIA LTDA | 80.149.990/0001-63 |
| 1800 | METALURGICA MURICY IND E COMERCIO LTDA ME | 85.286.987/0001-05 |
| 4069 | METALÚRGICA XAVIER LTDA ME | 81.838.898/0001-73 |
| 5537 | MF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME | 08.856.498/0001-09 |
| 6921 | MF SUB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME | 14.468.345/0001-89 |
| 4524 | MGM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP | 04.962.928/0001-08 |
| 4942 | MGP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 05.957.209/0001-61 |
| 5793 | MI SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA ME | 09.439.367/0001-80 |
| 6261 | MIGUEL A.C. ALI ME | 94.719.556/0001-86 |
| 6949 | MILA COELHO ACESSORIOS LTDA - ME | 14.263.504/0001-09 |
| 8090 | MINI MAQ SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES E LIMPEZA DE TERRENOS LTDA ME | 18.346.479/0001-88 |
| 1417 | MINI MECADO OSNI LTDA ME | 73.993.719/0001-44 |
| 6521 | MINIMERCADO SANTOS E SANTOS LTDA ME | 12.309.535/0001-28 |
| 4388 | MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP | 85.172.989/0002-54 |
| 5880 | MN MECANICA DIESEL LTDA | 09.419.275/0001-39 |
| 3601 | MOACIR SANTOS DE BARCELOS ME | 00.713.904/0001-64 |
| 3724 | MOAMA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME | 03.034.128/0001-64 |
| 4603 | MOMENTO CONSTRUÇÕES LTDA | 05.164.679/0001-78 |
| 6995 | MONIQUE DA SILVA DE FARIA MODAS ME | 12.769.961/0001-44 |
| 7717 | MONS ALIMENTAIRE LTDA - ME | 13.533.656/0001-11 |
| 1786 | MONTAGEM DE MOVEIS NB LTDA ME | 85.232.031/0001-20 |
| 1576 | MORADAS VER O MAR HOTELARIA LTDA ME | 80.677.834/0001-75 |
| 2931 | MORAS E PERIN LTDA ME | 95.813.325/0001-08 |
| 5783 | MOVIMENTO NATURAL LTDA ME | 09.613.148/0001-76 |
| 6405 | MPW FRIOS LTDA | 12.210.295/0001-00 |
| 6191 | MTL PILATES LTDA - ME | 11.012.467/0001-78 |
| 6001 | MULLER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME | 10.546.271/0001-09 |
| 3155 | MV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | 00.428.476/0001-28 |
| 1868 | N W SPORTS ESPORTES E RECREAÇÕES LTDA | 95.848.461/0001-25 |

| | | |
|---|---|---|
| 2071 | N.M. 3 REPRESENTAÇÕES LTDA ME | 00.377.654/0001-39 |
| 3553 | NADIR DE AMORIM | 02.514.502/0001-66 |
| 1132 | NARBAL JOAO DE SOUZA ME AÇOUGUE SOUZA | 85.142.271/0001-34 |
| 3842 | NAURA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA | 03.367.071/0001-15 |
| 1439 | NELSON ANTONIO VIEIRA ME | 00.133.787/0001-60 |
| 1214 | NEPAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTA | 85.399.236/0001-03 |
| 3437 | NILTON JOSE DE FREITAS ME | 01.993.903/0001-83 |
| 1016 | NINA ROSA IND E COM DE CALÇADOS LTDA | 81.548.174/0001-95 |
| 1329 | NIRA IZABEL PATRON ME | 73.224.701/0001-88 |
| 3426 | NOELI PERES MONTAGEM DE MOVEIS LTDA | 02.099.465/0001-77 |
| 1195 | NORDOMIRO EZEQUIAS LEITE ME | 85.345.916/0001-36 |
| 2965 | NOVA ATLANTIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 77.897.833/0001-21 |
| 3351 | NUNES E SIQUEIRA LTDA ME | 01.789.110/0001-47 |
| 1814 | O MERCADOR COMERCIO E REPRESENTA€OES LT | 85.315.851/0001-86 |
| 1581 | ODAIR STEFFEN ME | 79.398.343/0001-06 |
| 6590 | OFF LIMITS INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP | 06.990.427/0001-60 |
| 3619 | OFICINA DO SABER CONS EDUCACIONAL LTDA | 02.631.119/0001-98 |
| 5676 | OFICINA MIGUEL GARCIA LTDA ME | 09.229.905/0001-02 |
| 7174 | OHANA INFORMATICA LTDA ME | 14.786.500/0001-05 |
| 1955 | ORDAPI COM E REPRESEN DE CONFECÇÕES LTDA | 73.363.681/0001-26 |
| 1452 | OSCAR IGNACIO ME | 95.833.992/0001-44 |
| 6851 | OSMAR IGNACIO ME | 14.071.589/0001-23 |
| 8698 | OTICAS FERRI LTDA - ME | 13.716.649/0002-36 |
| 6218 | OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS LTD | 11.416.991/0001-04 |
| 7202 | PAES & PAES CONSTRUCOES LTDA - ME | 11.354.323/0001-08 |
| 6507 | PALOMA ANDRADE PEREIRA ME | 12.546.665/0001-84 |
| 9110 | PANDOLFO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 19.427.719/0001-31 |
| 5261 | PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZPAN ME | 07.500.570/0001-90 |
| 1110 | PANIFICADORA E CONFEITARIA KLEBER LTDA ME | 83.114.868/0001-40 |
| 3255 | PANIFICADORA ROZ LTDA ME | 01.588.374/0001-32 |
| 1671 | PARAISO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST TERRAPLANAGEM LTDA | 78.980.216/0001-58 |
| 7932 | PAULISTA MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME | 19.006.224/0001-39 |
| 1015 | PAULISTAO COM DE PEÇAS E RECUPERADORA LTDA | 81.836.934/0001-60 |
| 1787 | PAULO CESAR MARTENDAL ME | 85.260.842/0001-35 |
| 1703 | PAULO DE OLIVEIRA MARTINS ME | 81.549.032/0001-42 |
| 6785 | PAULO SERGIO CONSTANTE ME | 07.984.377/0001-71 |
| 1311 | PAVIOLITO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTA | 95.828.042/0001-21 |
| 5634 | PC SOLUTION SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA | 08.993.293/0001-67 |
| 2954 | PEDRINHO LUIZ CRIVELETTO ME | 00.276.343/0001-83 |
| 1031 | PEDRO ANTONIO GOULART ME | 82.115.650/0001-47 |
| 4769 | PEDRO PEDRINI FILHO ME | 05.587.265/0001-51 |
| 3827 | PIZZOLO COMERCIO MAT. CONSTRUÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇO | 03.401.360/0001-93 |
| 1832 | PLATINA`S COM E SERV DE REPRESENTAÇÕES LTDA ME | 85.350.015/0001-32 |
| 7113 | PLENITTA LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA ME | 15.177.715/0001-91 |
| 6148 | PLOT SPOT SERVIÇOS IMPRESSÃO PLOTAGEM E FOTOCÓPIA EIRELI ME | 11.186.992/0001-00 |
| 4030 | POLICLINICA DANILO MADRUGA VAZ LTDA | 03.995.317/0001-01 |
| 8528 | PONTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME | 15.300.033/0001-24 |
| 8528 | PONTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME | 15.300.033/0001-24 |
| 4661 | POSTO DIVELIN LTDA | 02.061.642/0004-79 |
| 8537 | PREMIUM ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME | 16.436.001/0001-13 |
| 6954 | PRESTADORA DE SERVICOS JRA LTDA | 14.557.919/0001-95 |
| 1234 | PROD. AGROPECUARIOS GALO DE OURO LTDA ME | 83.202.028/0001-39 |
| 1863 | PROVEL PROMOTORA DE VENDAS LTDA | 95.833.042/0001-10 |
| 1560 | PROVISAO MANUTENCAO DE EQUIP/IND/LTDA ME | 80.660.814/0001-91 |
| 5536 | PSHS INSTALAÇÕES LTDA ME | 08.856.522/0001-00 |
| 4430 | QUALITY PAINEIS PUBLICITÁRIOS LTDA ME | 04.766.147/0001-48 |
| 1862 | R D DO BRASIL IND E COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA | 95.764.478/0001-02 |
| 5517 | R10 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 08.828.554/0001-93 |
| 5762 | RAFAEL EVALDT DE ARAGÃO ME | 07.218.422/0001-87 |
| 5977 | RAFFAEL MACHADO FLORICULTURA ME | 10.517.974/0001-09 |
| 8028 | RAIMUNDO NONATO VALE DA COSTA - ME | 19.369.666/0001-40 |
| 2033 | RARO COMERCIO DE AUTO PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA | 86.705.522/0001-04 |
| 5803 | RASIM ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇOES LTDA | 09.613.539/0001-90 |

| | | |
|---|---|---|
| 7428 | RB COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME | 17.202.146/0001-12 |
| 5496 | RDK TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME | 08.387.880/0001-02 |
| 7263 | REGIANE CRISTINE NEGHERBON PARIZOTO - ME | 15.874.726/0001-20 |
| 988 | REI DO FERMENTO COMERCIO LTDA | 81.028.722/0001-56 |
| 1783 | REINALDO RIBEIRO DE LIMA ME | 85.230.704/0001-03 |
| 2000 | REKAR-RECUPERACORA COMERCIO PEÇAS DE VEICULOS | 82.788.860/0001-04 |
| 3543 | RELUS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA | 02.363.152/0001-84 |
| 4880 | RENATA MARIA BORBA ME | 05.802.309/0001-19 |
| 3090 | RENATA SARAIVA CORREA DE SOUZA ME | 01.019.718/0001-92 |
| 6981 | RENATO CRISTOVAO GONÇALVES | 14.528.628/0001-79 |
| 1664 | REPRESENTAÇÕES BIANCHINI LTDA | 82.858.598/0001-19 |
| 1727 | REPRESENTAÇÕES MARTENDAL LTDA ME | 81.293.904/0001-54 |
| 7758 | RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME | 17.854.416/0001-70 |
| 3564 | RESTAURANTE E PIZZARIA IZON LTDA ME | 02.344.966/0001-71 |
| 2001 | RESTAURANTE MIRAMAR LTDA | 83.725.184/0001-84 |
| 8737 | REVIQUELE ALMEIDA DA CUNHA DISTRIBUIDORA | 05.582.380/0001-33 |
| 7123 | RH TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME | 15.344.376/0001-90 |
| 1335 | RICARDO MIGUEL ROCHA DE CARVALHO ME | 73.425.076/0001-32 |
| 4911 | RICARDO SOUZA ME | 05.853.061/0001-15 |
| 5281 | RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 03.392.554/0001-70 |
| 5342 | RK EDITORA JOVEM LTDA | 07.878.398/0001-02 |
| 4761 | RMGAS COMERCIO DE GAS LTDA | 05.517.150/0001-90 |
| 5544 | ROBISON REGIS SOUZA ME | 08.597.580/0001-58 |
| 4052 | ROCHA & ROCHA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA | 04.101.819/0001-04 |
| 3591 | RODA SUL MADEIRAS LTDA ME . | 01.801.854/0001-30 |
| 6461 | RODOCOSTA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA EPP | 12.494.566/0001-04 |
| 7345 | RODRIGO ADILCON BORBA TRANSPORTE - ME | 16.905.456/0001-30 |
| 1038 | RODRIGO HAMMES ME | 82.139.080/0001-25 |
| 5591 | ROMANI E SILVA LONAS LTDA ME | 08.321.151/0001-53 |
| 6021 | ROSA MARIA BOUTIQUE LTDA ME | 10.729.654/0001-04 |
| 5133 | ROSA MARIA DOS SANTOS ME | 07.081.299/0001-03 |
| 1838 | ROSA MARIA NUNES FERREIRA ME | 85.394.278/0001-43 |
| 1958 | ROVICAR ELETROPEÇAS E ACESSORIOS LTDA | 73.721.961/0001-69 |
| 5384 | RP IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA ME | 08.252.548/0001-30 |
| 1715 | RUDINEI JOSE HEIDERSCHEIDT ME | 76.833.540/0001-18 |
| 3747 | RUDMAR DE SOUZA CONSTANTINO - ELETROMA | 03.121.374/0001-53 |
| 8947 | SABOREAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME | 22.132.907/0001-47 |
| 4777 | SAGAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA | 05.627.357/0001-18 |
| 1956 | SALESIO COELHO EPP | 80.703.895/0001-60 |
| 6672 | SALEZIO ASSING ME | 13.378.590/0001-32 |
| 781 | SALMIR ERNESTO JERONIMO | 75.890.988/0001-00 |
| 5104 | SALUM REPRESENTAÇÕES LTDA | 06.885.540/0001-86 |
| 871 | SANDRO MURITO MARTINS DE SOUZA ME | 79.921.185/0001-27 |
| 8386 | SANDRO RODRIGO DE SOUZA - ME | 20.533.497/0001-10 |
| 5205 | SANOCKY & GONÇALVES COMERCIAL LTDA ME | 04.672.610/0001-92 |
| 1580 | SANTA CECILIA IMOVEIS LTDA | 81.009.763/0001-03 |
| 4108 | SANTA MARIA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 04.211.086/0001-52 |
| 6196 | SCHUWARTZ INSTALAÇÕES LTDA ME | 81.349.623/0001-76 |
| 8156 | SCORZATO PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNICOS, PER, ENG LTDA ME | 19.745.661/0001-74 |
| 8572 | SERGIO LUIZ DA SILVA TECNO AR - ME | 21.214.696/0001-29 |
| 4932 | SERGIO LUIZ MORETTI & CIA LTDA ME | 05.848.909/0001-18 |
| 4026 | SERRALHERIA CIGANO LTDA ME | 04.023.718/0001-54 |
| 3303 | SERVIÇOS AJARD COMERCIO GRAMA JOSE PAULI LTDA ME | 80.414.840/0001-30 |
| 5020 | SERVIÇOS DE JARDINAGEM ZIMMERMANN LTDA ME | 06.143.238/0001-52 |
| 7712 | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FACEBOAT MAR | 18.252.540/0001-28 |
| 5209 | SETT SERVIÇOS TECNICOS TOPOGRÁFICOS LTDA | 07.350.510/0001-38 |
| 1674 | SHEILA MARIZA DA SILVA CABRAL ME | 82.910.134/0001-04 |
| 5960 | SHOP SUL NET COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME | 10.559.486/0001-56 |
| 7343 | SILESIO GONÇALVES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME | 16.715.544/0001-70 |
| 5970 | SILESIO GONÇALVES DOS SANTOS ME | 07.321.423/0001-52 |
| 6596 | SILVA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA | 12.336.944/0001-13 |
| 7995 | SILVANA CASSIA MENDES OLIVEIRA PRAZERES ME | 78.980.422/0001-68 |
| 2002 | SILVANA CASSIA MENDES OLIVEIRA PRAZERES ME | 78.980.422/0001-68 |

| | | |
|---|---|---|
| 1389 | SIMAO SIRINEU NAU ME | 80.095.797/0001-97 |
| 4575 | SIMAS & SIMAS LTDA | 05.131.504/0001-64 |
| 8206 | SIMONE FERNANDES ARRUDA EI | 19.879.681/0001-38 |
| 7357 | SL SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI ME | 15.473.393/0001-28 |
| 4607 | SL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME | 05.054.326/0001-15 |
| 7197 | SOLARBRAS TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO | 15.718.255/0001-61 |
| 6793 | SOLECI MARGARETE BRAGAGNOLO | 13.942.301/0001-86 |
| 6899 | SOLUCIONAR SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA - ME | 14.217.870/0001-21 |
| 7204 | SONOAR COMERCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME | 15.254.991/0001-06 |
| 3219 | SR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 01.470.915/0001-23 |
| 5189 | SULBRASEG CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA | 07.117.470/0001-89 |
| 8376 | SUNLINE NAUTICA LTDA ME | 09.277.471/0001-16 |
| 1134 | SUPERMERCADO LITORANEO LTDA | 85.148.443/0001-87 |
| 3080 | SUPERMERCADOS BIGUAÇU LTDA | 00.858.216/0001-92 |
| 8844 | SYSNOW SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME | 19.920.135/0001-01 |
| 2476 | TADEU ANDRADE GONÇALVES | 80.958.333/0001-67 |
| 8707 | TAMILEO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA | 05.699.777/0008-86 |
| 6655 | TARCIZIO ADELINO GOEDERT ME | 12.841.406/0001-86 |
| 6319 | TATIANE AMANCIO ME | 11.419.882/0001-40 |
| 7914 | TECA PETECA MODAS LTDA ME | 00.937.039/0001-30 |
| 5478 | THIAGO SANTOS BARBOSA EVENTOS ME | 08.663.227/0001-29 |
| 8991 | TOLENTINO REPRESENTAÇOES LTDA_ME | 22.520.718/0001-41 |
| 4305 | TONY-CAR CAMPING E ESTACIONAMENTO LTDA | 00.670.098/0001-94 |
| 4946 | TOP ART COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME | 06.004.893/0001-20 |
| 8913 | TOP TRAINING TREINAMENTO EM DESENV. PROFISSIONAL E GERENCIAL | 10.688.145/0001-80 |
| 6085 | TORRES EVENTOS LTDA | 10.792.013/0001-02 |
| 1021 | TRANSBIF TRANSPORTADORA LTDA ME | 81.813.479/0001-87 |
| 3345 | TRANSPORTADORA CRISTO REI LTDA | 00.711.888/0001-70 |
| 5173 | TRANSPORTADORA PADUA LTDA | 06.789.406/0001-81 |
| 5313 | TRANSPORTAL CARGAS LTDA | 03.703.090/0001-75 |
| 3467 | TRANSPORTE CAVICHION LTDA ME | 02.064.530/0001-29 |
| 8323 | TRANSPORTES BABALU LTDA - ME | 83.476.846/0001-20 |
| 2013 | TRK - SERVIÇOS TECNICOS LTDA | 86.799.996/0001-62 |
| 4560 | TUMELERO CONSTRUÇÕES E ELETRECIDADE LTDA | 03.343.425/0001-91 |
| 5082 | ULTRAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA | 05.766.065/0001-66 |
| 4100 | UNIVERSO VIDEO LOCADORA LTDA ME. | 03.500.333/0001-78 |
| 6318 | V & I TRANPORTES LTDA ME | 09.482.735/0001-73 |
| 7513 | VALDECIR CARLOS KOKOVISKI - EPP | 17.479.136/0001-29 |
| 6291 | VALDENEI NOGUEIRA ME | 11.501.856/0001-67 |
| 1453 | VALDETE CATARINA PEREIRA DA SILVA | 83.020.966/0001-18 |
| 2956 | VALDIRA T ROSA VASQUES ME | 86.717.196/0001-55 |
| 7046 | VALDOCIR DALLA ROSA - ME | 14.798.149/0001-72 |
| 4215 | VALDONI SEBASTIÃO DE SOUZA ME | 04.363.327/0001-89 |
| 2107 | VALERIO ANDREI DE SOUZA | 72.428.774/0001-29 |
| 1495 | VALMIR VIEIRA SORATO | 76.370.576/0001-02 |
| 6384 | VALMOR DO PRADO ANTUNES | 12.097.075/0001-11 |
| 980 | VANDA NATALICIA DA COSTA HAMMES ME | 81.602.385/0001-69 |
| 1831 | VANDER COM DE CAMINH/AUTOM E TRANSP LTDA | 85.379.642/0001-04 |
| 4138 | VANGUARDA INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME | 01.580.470/0001-34 |
| 6182 | VARGAS- MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. | 11.301.554/0001-45 |
| 6275 | VENDRAME SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA ME | 11.682.821/0001-71 |
| 1900 | VERA CRISTINA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA | 85.143.378/0001-05 |
| 1359 | VERA LUCIA DE SOUZA MODAS ME | 05.742.171/0001-00 |
| 2031 | VERGILIO HILARIO MENDES ME | 80.967.227/0001-40 |
| 8804 | VERONICA GIL DIMON - ME | 15.584.579/0001-54 |
| 1001 | VILMAR JOAO DE SOUZA COMERCIO ME | 81.785.990/0001-12 |
| 7388 | VINICIUS LOPES OLIVAN ME | 17.021.648/0001-47 |
| 1867 | VIVAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA | 95.847.497/0001-94 |
| 9243 | W G MAULER - ME | 23.231.422/0001-73 |
| 7069 | W.I.L. CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME | 14.724.955/0001-04 |
| 5044 | W.L. BAPTISTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA | 05.455.512/0001-66 |
| 3532 | WALEMED DIST.PROD.NAT.PERFUMARIA LTDA ME | 00.925.985/0001-66 |
| 7770 | WASHINGTON LUIZ MACHADO - ME | 18.497.422/0001-80 |

| | | |
|---|---|---|
| 7008 | WICTOR JOAO SOARES ME | 09.239.776/0001-33 |
| 4079 | WILSON ANTUNES DE FREITAS ME | 03.664.375/0001-44 |
| 919 | WILSON XAVIER ME | 80.972.409/0001-09 |
| 6386 | WLA TRANSPORTES DE CARGA LTDA ME | 11.892.636/0001-01 |
| 4380 | WOLLSOFT ELETROSHOP EIRELI - ME | 04.693.876/0001-11 |
| 6016 | XANDE VIDRAÇARIA E FABR DE ESQ DE ALUMINIO LTDA | 10.505.975/0001-25 |
| 6189 | YS YACHT SERVICE EIRELI EPP | 10.966.169/0001-54 |
| 2925 | YSACC COM DE APAREL E PREST SERV SOM LTDA | 86.993.359/0001-22 |
| 2043 | ZELIO JOSE SILVA | 00.095.361/0001-69 |
| 1137 | ZERAIA RODRIGUES ME | 81.019.770/0001-88 |
| 7775 | ZEUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA | 17.655.914/0001-93 |
| 6427 | ZILLI SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DE CAMINHOES LTDA | 12.083.031/0001-32 |
| 4783 | ZWC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME | 05.134.831/0001-70 |

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.035/2014 - PROCESSO: CONVITE - CV N° 24/2014 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.035/2014
Processo: Convite - CV N° 24/2014 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCO ANTONIO, CONSOANTE DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 1.382, DE 09 DE JULHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fornecedor: TNH - PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME

Vigência: 27/10/2015 a 26/01/2016.

Valor: Acréscimo de R$ 50.087,45 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ANGELO RAMOS VIEIRA - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 746/2007 – PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 67/2007-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 746/2007 –
Processo: Dispensa de Licitação - DL 67/2007-FMS

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL - PAVIMENTO TÉRREO, CONTANDO COM SANITÁRIOS E DUAS SALAS COM ÁREA TOTAL DE 127,50M2, SITUADO À RUA LAGES, Nº 498, BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS.

Locador: Rudinei Binhoti

Valor: R$ 15.606,36

Vigência: de 01/11/2015 a 01/11/2016

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

## LEI Nº 3592/2015

Lei nº 3592/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONTRAÇÃO DE FORNECEDORES NA FORMA DA LEI FICHA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei estabelece critérios para a contratação de fornecedores, com o intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político.

Art. 2° - Fica vedada a contratação de fornecedores no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Legislativo do Município de Biguaçu que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra sua pessoa ou a empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transmitida em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político.
II - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena crimes:

1. Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. Contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. De lavagem ou ocultação de bens, direito e valores;
5. De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
6. De redução à condição análoga à de escravo;
7. Contra a vida e a dignidade sexual; e
8. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3° - Será vedada a contratação de fornecedores que estiverem enquadrados nas hipóteses no artigo anterior.

Art. 4° - Todos os atos serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 5° - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Biguaçu, 05 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3592/2015, de 05/11/2015
Sancionada em 05/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

## LEI Nº 3593/2015

Lei nº 3593/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei normatiza as medidas e ações que contribuam para o desenvolvimento integral dos jovens do Município de Biguaçu.

Art. 2º - Considera-se jovem para os efeitos desta Lei às pessoas com idade entre os 15 e os 29 anos.

§ 1º - Os jovens são atores sociais fundamentais para a transformação e melhoria do município de Biguaçu juntamente com as suas organizações de caráter político, social, estudantil, cultural, religioso e desportivo.

Art. 3º - O Plano Municipal de Juventude do Município de Biguaçu, será elaborado pelo Conselho Municipal da Juventude com a mais ampla participação de organizações de jovens, especialistas, universidades, ONG`s, associações civis, Igrejas, e demais setores sociais que trabalham com a temática juvenil. Para a elaboração do Plano devem ser promovidas audiências públicas, seminários, conferências e reuniões de trabalho de forma a propiciar ampla participação popular.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude, regulamentado pela Lei Municipal nº 2341/2006, fica responsável pela formulação das políticas e a emissão de pareceres sobre programas governamentais relativos aos jovens; o encaminhamento aos poderes constituídos das propostas de ações de defesa e promoção dos seus direitos; acompanhamento e avaliação das ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento e melhoria das condições de vida dos jovens; participação na proposta orçamentária destinada a elaboração e execução do Plano Estratégico para o Desenvolvimento Integral da Juventude do Município de Biguaçu; fiscalização do cumprimento das prioridades estabelecidas no Plano; manifestação sobre a conveniência e oportunidade da implementação de ações governamentais visando os jovens; promoção de pesquisas, conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação e informação da sociedade em geral, indivíduos e grupos em relação à problemática juvenil.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal da Juventude de Biguaçu, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política da juventude na cidade de Biguaçu, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto da Juventude.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS JOVENS

CAPÍTULO I
DO DIREITO A UMA VIDA DIGNA

Art. 5º - Todos os jovens como membros da sociedade e moradores do Município de Biguaçu, tem o direito de aceder e desfrutar dos serviços e benefícios sócio-econômicos, políticos, culturais, informativos, de desenvolvimento e convivência que lhes permitam construir uma vida digna.

Art. 6º - Os Poderes Públicos envidarão esforços para criar, promover e apoiar iniciativas para que os jovens do Município de Curitiba tenham as oportunidades e possibilidades para construir uma vida digna.

CAPÍTULO II
DO DIREITO AO TRABALHO

Art. 7º - Todos os jovens têm direito ao trabalho digno e bem remunerado, uma vez que o trabalho dignifica o ser humano e contribui no desenvolvimento integral do jovem.

Art. 8º - O Governo Municipal deve envidar esforços para promover a qualificação profissional e o emprego de todos os jovens do Município.

Art. 9º - O Plano deverá contemplar um sistema de emprego, estímulo à bolsas de trabalho, ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e qualificação profissional com os recursos financeiros para projetos produtivos, convênios e incentivos fiscais, permitindo a participação de empresas do setor público e privado.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 10 - Todos os jovens tem direito a ingressar ao sistema educacional de acordo com os princípios constitucionais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 11 - Todos os jovens estudantes têm direito à carteira estudantil outorgada gratuitamente pela instituição educacional e os direitos a meia-entrada em eventos culturais e esportivos e a passe escolar conforme regulamentação municipal.

Art. 12 - Todos os jovens têm o direito de aceder gratuitamente à rede mundial de computadores.

Art. 13 - Sendo a educação um dos meios mais importantes para o desenvolvimento individual e social, o Governo Municipal além de cumprir as determinações constitucionais quanto à destinação de recursos financeiros deve impulsionar e apoiar, por todos os meios, ao seu alcance a ampliação do sistema educacional.

Art. 14 - O Plano deve contemplar um sistema de bolsas de incentivo à iniciação científica e artística, de moradia, de alimentação, de estudo, estímulos e intercâmbios acadêmicos nacionais e internacionais que promovam o pleno desenvolvimento educacional dos jovens.

Parágrafo Único - O Plano contemplará a promoção e preparação dos jovens com deficiência, indígenas, negros e pardos para o ingresso às universidades públicas.

Art. 15 - O Plano deve propor ações que assegurem aos jovens em situação de vulnerabilidade social o acesso ao direito a moradia, a alimentação, ao transporte escolar e outras políticas afirmativas garantindo a sua permanência no sistema educacional.

Art. 16 - Nos programas e currículos escolares se dará especial ênfase à informação sobre a drogadição, alcoolismo, tabagismo, doenças sexualmente transmissíveis (DST), degradação ambiental, planejamento familiar, saúde reprodutiva e violência.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À SAÚDE

Art. 17 - Todos os jovens têm direito ao acesso, e a recursos de promoção proteção e ao tratamento de saúde, considerando que esta é compreendida no estado de bem estar físico, mental, espiritual e social.

Art. 18 - O Plano deve incluir políticas e ações que permitam gerar e divulgar informação referente a temas de saúde pública e comunitária, como doenças sexualmente transmissíveis, nutrição e dependência química.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Art. 19 - Todos os jovens tem o direito de desfrutar e exercer plenamente a sua sexualidade, serem respeitados na sua orientação sexual e elaborar de maneira consciente o seu planejamento familiar.

Art. 20 - O Poder Público deve formular as políticas e estabelecer os mecanismos que permitam o acesso dos jovens aos serviços de atendimento e informação relacionadas com o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos e especialmente a geração e divulgação de informação referente à saúde reprodutiva, exercício responsável da sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis (DST), educação sexual, gravidez em adolescentes, maternidade e paternidade responsável, entre outros.

Art. 21 - O Plano deve incluir diretrizes e ações que respeitem os seguintes princípios:

I - exercício responsável da sexualidade;
II - maternidade e paternidade responsável;
III - erradicação de todo tipo de violência contra a mulher;
IV - erradicação da exploração sexual dos jovens;
V - erradicação da homofobia.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO À CULTURA

Art. 22 - Todos os jovens têm direito ao acesso a espaços culturais e a expressar as suas manifestações culturais de acordo a seus próprios interesses e expectativas.

Art. 23 - O Plano deverá mobilizar todos os meios ao seu alcance para a consecução dos direitos culturais da juventude:

I - garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
II - incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;
III - valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
IV - propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;
V - promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO AO ESPORTE, LAZER E AO TEMPO LIVRE

Art. 24 - Todos os jovens tem o direito ao lazer, tempo livre e a praticar esportes que estejam de acordo com o seu gosto e habilidades.

Art. 25 - O Poder Público deverá promover e garantir por todos os meios ao seu alcance, a prática do esporte pelos jovens, de forma amadora ou profissional, criando e mantendo espaços específicos para as diversas modalidades esportivas.

Art. 26 - O Plano deverá incluir políticas e ações objetivando lazer, o tempo livre e o acesso dos jovens à prática desportiva e deverá

incluir um sistema de promoção e apoio as iniciativas desportivas dos jovens.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO À INCLUSÃO SOCIAL

Art. 27 - Todos os jovens em situação de vulnerabilidade social têm o direito de reinserir-se e integrar-se plenamente à sociedade e ser sujeitos de direitos e oportunidades, que lhes permitam aceder a serviços e benefícios sociais que melhorem sua qualidade de vida.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO À PLENA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA

Art. 28 - Todos os jovens têm direito à plena participação social e política.

Art. 29 - Todas as políticas públicas de juventude deverão ser elaboradas desde uma perspectiva participativa, sendo que na definição e execução das políticas, ações e projetos deverão ser consideradas as verdadeiras aspirações, interesses e prioridades dos jovens do Município.

Art. 30 - Todos os jovens tem o direito de constituir organizações autônomas objetivando alcançar as suas demandas, aspirações e projetos coletivos, contando com o apoio e o reconhecimento do Poder Público, de ONG`s e de outros setores sociais.

Art. 31 - O Poder Público deverá apoiar o fortalecimento das organizações de jovens autônomas, democráticas e comprometidas socialmente, para que os jovens do Município de Biguaçu possam exercer plenamente a sua cidadania e tenham as oportunidades e possibilidades para construírem uma vida digna.

CAPÍTULO X
DO DIREITO À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 32 - Todos os jovens têm direito a receber, analisar, sistematizar e difundir informação objetiva e oportuna que lhes seja importante para os seus projetos de vida, seus interesses difusos e coletivos e para o bem comum do Município.

Art. 33 - O Plano envidará os esforços necessários para garantir ao jovem a livre expressão, a produção de conhecimento individual e colaborativamente a ter acesso às tecnologias de comunicação e informação e às vias de difusão.

CAPÍTULO XI
DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Art. 34 - Todos os jovens têm direito a desfrutar de um meio ambiente natural ecologicamente equilibrado e socialmente sadio que propicie o desenvolvimento integral da juventude do Município.

Art. 35 - O Plano determinará os recursos, políticas e ações que permitam aos jovens o pleno exercício deste direito.

CAPÍTULO XII
DOS DEVERES DOS JOVENS

Art. 36 - Todo jovem tem o dever de respeitar e fazer cumprir a Constituição e as Leis, desenvolvendo os seguintes princípios:

I - defesa da paz;
II - pluralismo político, cultural e religioso;
III - dignidade da pessoa humana;
IV - tolerância à diversidade étnica, cultural, sexual, política e religiosa.

Art. 37 - Todo jovem tem o dever de respeitar e promover os direitos dos demais grupos e segmentos da sociedade biguaçuense, e trabalhar pelos seguintes objetivos:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - erradicar a pobreza, a marginalização e as desigualdades sociais;
III - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, crença e quaisquer outras formas de discriminação;
IV - desenvolvimento integral da pessoa humana, em seu aspecto físico, mental e espiritual.

Art. 38 - Todo jovem tem o dever de estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 05 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3593/2015, de 05/11/2015
Sancionada em 05/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

## PORTARIA Nº 2688/2015

PORTARIA nº 2688 de 29 de outubro de 2015

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Gabriela Oliveira de Abreu, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 04/12/2015.

Biguaçu, 29 de outubro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 8.179/2015

LEI Nº 8.179, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal da Juventude, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 22 de setembro, em alusão ao Dia Municipal da Juventude.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.180/2015

LEI Nº 8.180, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DA FAMÍLIA", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59,
V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau,
o Dia da Família, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.181/2015

LEI Nº 8.181, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO ÁRBITRO ESPORTIVO",
NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau,
o Dia do Árbitro Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.182/2015

LEI Nº 8.182, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59,
V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal da Vigilância Sanitária, a ser realizada, anualmente, na semana que abrange o dia 5 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.183/2015

LEI Nº 8.183, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL TODOS CONTRA A PEDOFILIA", EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59,
V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau,
a Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia, a ser realizada, anualmente, no período de 12 a 18 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 8.184/2015

LEI Nº 8.184, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO ELETRICISTA", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59,
V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau,
o Dia do Eletricista, a ser comemorado, anualmente, no dia
17 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10.767/2015

DECRETO Nº 10.767, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O DECRETO Nº 7.482, DE 22 DE AGOSTO DE 2003, QUE "REGULAMENTA O
ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660,
DE 28/11/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, de 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no Decreto
nº 7.482, de 22 de agosto de 2003, alterado pelo Decreto
nº 8.614, de 01 de fevereiro de 2008, o art. 13-A com a seguinte redação:

"Art. 13-A. O servidor terá direito ao auxílio transporte utilizado nos deslocamentos realizados em razão do tratamento, quando indicado pelo médico assistente:

I – fisioterápico, hidroterápico, quimioterápico, radioterápico, inclusive o acompanhamento psicoterápico e consultas médicas, cujo valor será custeado na forma do §1º, mediante requerimento formulado ao Serviço de Atendimento e Orientação Funcional da Diretoria de Pessoal;

II – decorrente de acidente em serviço, cujo valor será custeado integralmente pelo Município, mediante requerimento formulado ao Serviço de Segurança do Trabalho da Diretoria de Pessoal.

§1º Na hipótese de que trata o inciso I do caput, será devido o auxílio transporte ao servidor cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior ao menor padrão de vencimento pago pelo Poder Executivo.

§2º Considera-se renda per capita, para os fins do §1º, a remuneração integral de todas as pessoas da família dividida pelo número de pessoas que residem na mesma casa, independente de parentesco.

§3º O servidor deverá apresentar aos Órgãos indicados nos incisos I e II do caput os respectivos comprovantes de comparecimento após o término do tratamento de saúde que motivou a concessão do auxílio transporte.

§4º Inadimplida a obrigação prevista no §3º, o servidor ficará impedido de receber novo auxílio transporte para tratamento de saúde no período de um ano contado da data de concessão do último pedido a esse título.

Art. 2º Ficam revogados os §§1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.482, 22 de agosto de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.101/2015

PORTARIA Nº 19.101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.
NOMEIA JACQUELINE KRUGER DE LIMA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, e conforme Memorando nº 353/2015 – GABINETE SEMED, de 16/09/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME:

JACQUELINE KRUGER DE LIMA, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a MARISA SOARES KRUEGER, nomeada pela Portaria nº 17.616, de 12 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de setembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

## PORTARIA Nº 19.196/2015

PORTARIA Nº 19.196, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE BLUMENAU – CONCIBLU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e do parágrafo 3º do art. 143 da Lei Complementar nº 615, de 15 de dezembro de 2006, resolve:

CONSTITUIR,

Comissão Eleitoral para análise da documentação das entidades não governamentais interessadas

em compor o Conselho da Cidade de Blumenau – CONCIBLU, com os membros abaixo indicados, que deverão eleger, entre eles, seu presidente:

PAULO HENRIQUE HERWIG, representante da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, integrante do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

SÉRGIO HAYASHI, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SC, integrante do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, integrante do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

SÉRGIO BELLICANTA, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON, integrante do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

ARLON TONOLLI, representante da União Blumenauense das Associações de Moradores - UNIBLAM, integrante do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.199/2015

PORTARIA Nº 19.199, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS INDICADOS PARA COMPOREM O COMITÊ ARTICULADOR DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL REALIZADO NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014, do Ministério das Cidades, e com o Memorando SEMUDES/GAG
nº 202/2015, resolve:

NOMEAR

os membros abaixo relacionados para atuarem como Articulares do Trabalho Técnico Social realizado nos conjuntos habitacionais integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa I:

MARILY WUERGER PAGEL, representante da Secretaria Municipal de Educação;

MARCO AURÉLIO GEORG, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

ALINE PATRÍCIA POLHEIM, representante da CELESC – Agência Regional de Blumenau;

CÉSAR EDUARDO SINHOKA, representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE;

PATRÍCIA CONSTÂNCIO, representante da Fundação Cultural de Blumenau - FCBlu;

MARCOS ROBERTO GOMES, representante da Fundação Municipal de Desportos - FMD;

JULIANA HABITZREUTER, representante da Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

PATRÍCIA MACCARI, representante do 10° Batalhão de Polícia Militar;

MARIA APARECIDA DE MORAES, representante da Fundação Pró Família;

CELSO MARLOCH, representante dos CONSEG'S.

os membros serão responsáveis pela articulação em suas áreas do conjunto de estratégias, processos e ações junto às políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, realizados a partir de estudos e diagnósticos integrados com a empresa responsável pela execução direta do Trabalho Técnico Social realizados nos conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.200/2015

PORTARIA Nº 19.200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011, no quadriênio 2015/2019:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

FELISBERTO JOSÉ LUCIANI e PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA;

DENISE MAAS VIEIRA e ROSELI REICHERT PASSOLD, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

JADISON ALEXSANDER FERNANDES e ROBSON LUIZ POLMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

MAURÍCIO POZZOBON e HENRIQUE MÁRIO CARLOS CARREIRÃO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI;

MARLI RUPP e RICARDO STODIECK, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

SERGIO CARLINE e MARCOS CARVALHO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde

– SEMUS;

ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT e REJANE WILWERT, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

MICHAEL JAKCSON SCHOENFELDER MAIOCHI
e ALEXANDRE LINHARES BROLLO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR;

JACKSON MARCEL FREIBERG e MARCELO LUIZ DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

JOSMAR DALL'AQCUA e KARLA ANDREIA DREWS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO e RAUL SCHRAMM FILHO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

LUIZ FERNANDO FISCHER e LENI NAATZ, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau – SETERB;

FRANCISCO FILGUEIRAS FILHO e VERENA PELLIS KIRSTEN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

LAURO EDUARDO BACCA e FELIPE BITTENCOURT, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Catarinense de Preservação da Natureza - ACAPRENA;

SUELLI SILVA CIDRAL DO AMARAL e ADRIAN MANOEL MARCHI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Hachi Ong Proteção Animal;

HAROLD DANZBERG e ROSANGELA MULLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

DAYANA BOEHRINGER e CÉZAR AUGUSTO CAMPESATTO DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno e Empreendimentos Individuais – AMPE;

BRUNO STEIN VON HERTWIG e RENATO
ROSSMARK SCHRAMM, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Blumenau - SINDUSCON;

CID STEINBACH e HELIO ROBERTO RONCAGLIO, representantes titular e suplente, respectivamente, da
Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau - CDL;

ARLON TONOLLI e JAMES PEIXER, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC;

SILVIO CESAR JUSTI e OLGA CATARINA TORDO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI;

ALINE VOTRI e PAULO RICARDO KRAMATSCHECK, representantes titular e suplente, respectivamente, da União Blumenauense das Associações de Moradores – UNIBLAM (regiões 1, 2, 3 e 4);

ANDREA REICHOW e MOISÉS PAHL, representantes titular e suplente, respectivamente, da União Blumenauense das Associações de Moradores – UNIBLAM (regiões 5, 6, 7 e 8);

ELITA GROSCH MABA e SANDRA REGINA MARTINS DE BORTOLLI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

FABIANA DE FAVERE e MORAMAI LEANDRO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Exitus de Fomento e Desenvolvimento ao Terceiro Setor;

WASHINGTON LUIZ GODINHO WENDLER, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.201/2015

PORTARIA Nº 19.201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBRO PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 669, de 17 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis Complementares nº 692/2008 e nº 795/2011, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 669, de 17 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, para constituir o Conselho Municipal de Habitação - CMH:

OSCAR RAUTENBERG, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,
em substituição a ROMEU HORST FRITZKE, nomeado pela Portaria nº 17.065, de 26 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.202/2015

PORTARIA Nº 19.202, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA CÉSAR LUIZ DALRI DO CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SISTEMA DE ALERTA – ALERTA -BLU, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

CÉSAR LUIZ DALRI, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema de Alerta – ALERTA-BLU, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI,
nomeado pela Portaria nº 16.560, de 15 de janeiro de 2013,
no dia 09 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.203/2015

PORTARIA Nº 19.203, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA ANTONIO JOÃO MANDEL JUNIOR
DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVOS DESENVOLVIMENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

ANTONIO JOÃO MANDEL JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novos Desenvolvimentos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão
Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 18.279, de 04 de dezembro de 2014, no dia 03 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.204/2015

PORTARIA Nº 19.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MARCELO CASTURINO FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVOS DESENVOLVIMENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

MARCELO CASTURINO FERREIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Novos Desenvolvimentos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.205/2015

PORTARIA Nº 19.205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR

os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, das seguintes funções gratificadas de confiança:

MÁRCIA MARIA QUINTINO LUZ, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,
do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Centro de Referência a Assistência Social - CRAS, FGC-70%, designada pela Portaria nº 16.875, de 12/04/2013, no dia 28 de outubro de 2015;

GEÓRGIA ANDRÉIA RUBLESCH, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Pesquisas de Mercado, FGC-70%, designada pela Portaria nº 16.880, de 12/04/2013, no dia 02 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 19.206/2015

PORTARIA Nº 19.206, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR

os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 02/12/2014:

NICOLE DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, para a função de Coordenador de Centro de Referencia de Assistência

Social - CRAS, FGC-70%, no dia 29 de outubro de 2015;

ADRIANA SALLES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, para a função de Coordenador de Pesquisas de Mercado, FGC-70%, no dia 03 de novembro de 2015;

ANTONIO JOÃO MANDEL JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, para a função de Coordenador de Implantação, FGC-60%, no dia 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

Homologação Pregão Presencial nº 073/2015 - Data da homologação: 15/09/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - DIVERSAS SECRETARIAS.

SUPRIMOVEIS LTDA EPP
Item 16 – R$ 698,00
Item 17 – R$ 705,00
Item 27 – R$ 194,00
Valor Total dos itens R$ 11.648,00

DUCA MOVEIS LTDA - EPP
Item 01 – R$ 65,00
Item 05 – R$ 380,00
Item 06 – R$ 379,00
Item 10 – R$ 199,46
Item 18 – R$ 112,00
Item 19 – R$ 189,00
Item 20 – R$ 122,00
Item 21 – R$ 322,20
Item 23 – R$ 435,00
Item 24 – R$ 817,00
Item 25 – R$ 486,64
Item 26 – R$ 699,90
Item 37 – R$ 140,00
Item 38 – R$ 60,00
Item 39 – R$ 100,00
Valor total dos itens R$ 16.096,68

DISMACENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
Item 02 – R$ 538,00
Item 08 – R$ 548,00
Valor total dos itens R$ 3.776,00

TODT MOVEIS LTDA -EPP
Item 03 – R$ 978,00
Item 04 – R$ 416,00
Valor total dos itens R$ 2.788,00

IRMÃOS PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Item 28 – R$ 998,90
Item 30 – R$ 847,00
Item 31 – R$ 728,00
Item 36 – R$ 574,00
Valor total dos itens R$ 15.411,90

PAPELARIA COPIATIC LTDA - ME
Item 07 – R$ 414,00
Item 09 – R$ 780,00
Item 11 – R$ 420,00
Item 12 – R$ 430,00
Item 13 – R$ 359,00
Item 14 – R$ 347,50
Item 15 – R$ 197,00
Item 22 – R$ 477,00
Item 29 – R$ 616,00
Item 33 – R$ 607,50
Item 34 – R$ 445,50
Valor total dos itens R$ 23.018,50

PROVALLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Item 32 – R$ 479,00
Item 35 – R$ 420,00
Valor total dos itens R$ 1.378,00

Valor total dos itens do Pregão Presencial 073/2015 – R$ 74.117,08

Homologação Pregão Presencial nº 148/2015 - Data da homologação: 26/10/2015.

OBJETO: Aquisição de carrocerias (tipo veículo Ford F4000 e caminhão 6X4), conforme especificações constantes neste edital – SESUR.

CARROCERIAS LENOIR LTDA - EPP.
Item 01– Quantidade 01 unidade no valor de R$ 7.900,00
Item 02– Quantidade 01 unidade no valor de R$ 10.155,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 148/2015 R$ 18.055,00

Atenciosamente,

Flavio Junior Araujo
Pregoeiro

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-159/15

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo de Dispensa nº. 08-159/2015 – Contratação empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com execução de ponte na Rua Jacob Ineichen, pertencente à bacia do Ribeirão Itoupava, com fornecimento de material, conforme projetos, planilhas e demais anexos - Recurso PAC e Recurso Próprios - SEMOB. EMPRESA CONTRATADA: Consórcio Stein Pacopedra Ponte Jacob Ineichen (CNPJ: 23.088.311/0001-50). VALOR: R$1.508.758,18 (hum milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

## HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº2204/15 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2250/15 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Licitação CONCORRÊNCIA 2204/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de pintura interna e externa das unidades do SAMAE, execução de serviços de limpeza geral de áreas externas, roçadas, plantio de gramas, execução de alambrados e cercas com mourões de concreto.

Contratada:
MTG Hidro e Elétrica Ltda. – ME
Lote 01: valor total R$ 1.294.410,00 (hum milhão duzentos e

noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais);
Lote 02: valor total R$ R$ 1.548.600,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais);
Lote 03: valor total R$ R$ 1.273.690,00 (hum milhão duzentos e setentas e três mil e seiscentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau, 26 de Outubro de 2015

Valdair José Matias - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo PREGÃO PRESENCIAL 06- 2250/2015 - Registro de preço para prestação de serviços conserto/manutenção dos equipamentos de informática, com fornecimento de peças e aquisição de componentes de informática, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.

Empresa:
PRINTBLU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME
Valor Total R$ 10.480,00

MARCELO WEINRICH EPP
Valor Total R$ 6.437,80

DOIN GAMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – ME
Valor Total R$ 11.496,61

MS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Valor Total R$ 31.149,55

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 04 de Novembro de 2015.

Valdair José Matias - Diretor Presidente

## RESOLUÇÃO CMH Nº 004/2015

Resolução CMH Nº. 004/2015

APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE IMÓVEL PÚBLICO.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 669 de 17 de dezembro de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 669 de 17 de dezembro de 2007 e suas alterações, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- a deliberação do Conselho Municipal de Habitação, em Plenária Extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2015, conforme consta na Ata n° 005/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento de faturas de fornecimento de água no imóvel público, situado à Rua Henry Mill, Lote 19-B, bairro Fortaleza, Blumenau-SC, no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), conforme extrato de débito disponibilizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 04 de novembro de 2015.
Valdecir Mengarda
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

## PORTARIAS NºS 317 E 318/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 317/2015

Estabelece Procedimento Administrativo para Realização de Tombamento de Bens de Natureza Cultural Material Móvel e Registro de Bens de Natureza Cultural Imaterial pela Fundação Cultural de Blumenau.

Considerando a responsabilidade da Fundação Cultural de Blumenau (FCB) em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural (CPMC) sobre o Patrimônio Cultural Material Móvel e Imaterial, conforme disposto na Lei Complementar 793/11, artigo 4º, §3º; e

Considerando a atribuição da Fundação Cultural de Blumenau de cuidar e preservar a história do município;

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009, RESOLVE ESTABELECER;

Procedimento administrativo para realização de tombamento de bens de natureza cultural material móvel e registro de bens de natureza cultural imaterial pela Fundação Cultural de Blumenau (FCB).

Registro e tombamento são instrumentos legais de proteção do patrimônio cultural. O tombamento se aplica aos bens culturais materiais – edificações, monumentos, objetos etc. - significando um conjunto de ações realizadas pelo Poder Público com o objetivo de preservar, através da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. Já o registro é aplicado aos bens culturais imateriais, com o objetivo de salvaguardar o desejo da comunidade em manter viva uma tradição, que pode vir a sofrer mudanças com o tempo. A função desses instrumentos, além de atestar a qualidade do bem e sua importância para o conjunto da sociedade, é protegê-los da ação humana predatória, garantindo a permanência da memória e da identidade social de um determinado local ou comunidade.
São considerados como bens de natureza cultural material móvel: acervos museológicos, arqueológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos, cinematográficos, objetos de uso pessoal, dentre outros.
São considerados como bens de natureza cultural imaterial: festividades, ofícios e técnicas, saberes, além de outras expressões culturais entendidas como sendo o resultado de práticas comprovadamente executadas no cotidiano das populações constituintes da identidade local e regional.
Os procedimentos para registro e tombamento serão realizados pela FCB nos seguintes termos, sem prejuízo do disposto na LC 793/2011:

1) Livros Tombo

O tombamento de bens de natureza cultural material móvel e o registro de bens de natureza cultural imaterial serão realizados pela FCB, conforme Lei Complementar 793/2011 nos seguintes livros:

I - Livro do Tombo do Patrimônio Cultural Móvel; e
II - Livro do Tombo do Patrimônio Cultural Imaterial.

2) Trâmites do procedimento de registro/tombamento
Iniciar-se-á o procedimento com a apresentação à FCB de requerimento acompanhado dos documentos constantes no Anexo I desta Portaria.

A legitimidade para apresentar o requerimento é de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
2.1) Instrução do processo
De posse do requerimento e documentos, a FCB fará a autuação do processo, instruindo-o e requerendo ao autor do requerimento documentos em caso de não apresentação dos mesmos. Tendo sido apresentados os documentos necessários, a FCB publicará Edital com as informações constantes no art. 12 da Lei Complementar 793/11, em jornal de grande circulação e no Boletim Oficial do Município.

2.1.1) Fase Preliminar
Após a publicação do Edital, a Comissão de Registro/Tombamento (constituída por um representante do curso de História das Universidades locais, um representante da OAB/ Subseção de Blumenau, um representante da Câmara de Vereadores e 1 representante do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, podendo ainda a FCB convidar outras instituições públicas e/ou privadas detentoras de notável conhecimento sobre o tema), fará análise fundamentada com base em critérios técnicos e emitirá parecer acerca do requerimento. O processo será encaminhado para a FCB com o parecer da Comissão, devendo indicar uma das seguintes proposições:

a) Arquivamento do processo, caso os estudos apontem que o bem não apresenta características relevantes para o prosseguimento do feito; ou

b) Prosseguimento do processo dando início à Fase Principal, caso os estudos apontem que o bem possui todos os indicativos que deva ser registrado/tombado, o requerimento seja aceito e esteja acompanhado dos documentos comprobatórios adequados.

2.1.2) Fase Principal
Esta fase só será realizada caso o parecer da Comissão for favorável ao prosseguimento do processo. Neste sentido, após receber o processo a FCB efetuará às seguintes ações:

a) Se o bem em questão for de natureza cultural material móvel, notificará o proprietário conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar 793/11 para eventuais manifestações sobre o tombamento, as quais deverão ser apresentadas e protocoladas junto à FCB no prazo de até 60 dias do recebimento da notificação. Findo este prazo, a FCB enviará o processo com todos os documentos juntados ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

b) Se o bem em questão for de natureza cultural imaterial, encaminhará de imediato o processo ao CMPC.

3) Decisão Final
O CMPC apreciará o processo na sessão subsequente à recepção do mesmo desde que o tenha recebido no prazo mínimo de 10 dias prévios à sessão.
O CMPC emitirá parecer em até 60 dias da data da sessão que analisou o processo. Este parecer será encaminhado à FCB por meio de ofício, juntamente com a ata da sessão, a qual fará parte do processo, sendo autuada sequencialmente.

4) Registro
Em caso de decisão favorável do CMPC, a FCB encaminhará solicitação de registro/tombamento ao Chefe do Poder Executivo do Município, que por ato administrativo, declarará o bem definitivamente registrado/tombado.

5) disposições FINAIS
O bem registrado/tombado será inscrito em um dos Livros Tombos da FCB.
Da decisão do CMPC sobre o registro/tombamento não caberá recurso.
A FCB, por meio do Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, manterá arquivados todos os processos de registro/tombamento.

Blumenau, 23 de setembro de 2015.
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Presidente da FCB

ANEXO I

Lista de documentos a serem juntados ao requerimento para tombamento de bens de natureza cultural material móvel e registro de bens de natureza cultural imaterial:

1. Requerimento original dirigido ao Presidente da FCB, contendo fone e endereço, datado e assinado, juntamente com documentos do proponente (CPF/CNPJ, RG, e comprovante de residência). Caso o proponente seja pessoa jurídica (PJ) deverão ser juntados também os documentos do representante legal da entidade, bem como o documento constitutivo da PJ que lhe dá poderes para tal ato (estatuto ou contrato social atualizado), e ainda a ata de eleição do representante, em caso de entidade;

2. Declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus grupos, demonstrando interesse e anuência com a instauração do processo de Registro/Tombamento, além de documento que lhe outorgue poderes para representá-la.

3. Denominação do bem proposto para registro/tombamento com clara justificativa;

4. Descrição do bem com indicação geral do que consiste dos protagonistas e grupos sociais envolvidos e das suas formas de ocorrência no espaço e no tempo (relato histórico);

5. Descrição do bem contemplando os seus elementos antropologicamente relevantes, tais como: identificação dos produtores, contexto sociocultural, processos de produção, circulação e consumo do bem, dados etnográficos e sociológicos, significados e valores atribuídos;

6. Documentação iconográfica adequada à natureza do bem, como fotografias, desenhos, vídeos, filmes, gravações sonoras, partituras, mapas etc., ou seja, o que estiver disponível e que auxilie na análise do requerimento;

7. Referências documentais e bibliográficas;

8. Outras fontes documentais consideradas relevantes pelo requerente.

Observação: em se tratando de Bem Cultural de Natureza Material Móvel, no item 3 deste anexo deverão ser acrescidos, se houver, nota fiscal, registro do bem no órgão competente, certificados de propriedade e outros que certifiquem a procedência e legalidade do bem.

PORTARIA Nº. 318/2015

Designa Entidades Culturais para realizar, coordenar, e organizar anualmente a cerimônia pública de homenagem ao imigrante alemão no dia 25 de Julho.

SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 660, de 28 de novembro de 2007; 870, de 01 de janeiro de 2013; 701, de 29 de janeiro de 2009; 721, de 21 de agosto de 2009; 10, de 21 de dezembro de 1990; 400, de 06 de maio de 2003; 507, de 17 de março de 2005; 515, de 18 de março de 2005; 509, de 17 de março de 2005; 703, de 29 de janeiro de 2009; 308, de 22 de dezembro de 2000, a Lei n. 3.679, de 20 de dezembro de 1989 e a Lei Complementar n. 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DESIGNAR

O Centro Cultural 25 de Julho, AFG Tanz - Associação dos Grupos Folclóricos Germânicos do Médio Vale do Itajaí, AAGB - Associação das Atrações Germânicas de Blumenau, ACCTB - Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau para realizar, coordenar, e organizar anualmente a cerimônia pública de homenagem ao imigrante alemão no dia 25 de Julho.

Blumenau, 04 de novembro de 2015
SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO
Presidente

## EXTRATO Nº 254/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº 254/2015

Inexigibilidade de Licitação n°. 190/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO POSITIVO (APOSTILAS) PARA A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA VALE DO ITAJAÍ – ETEVI.

Blumenau, 04 de novembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

**TP 03/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório N° 41/2015
Modalidade: Tomada de preço 03/2015.
Forma de julgamento: menor preço por lote.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM LAJOTAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS INFORMATIVAS CONFORME PROJETO COM RECURSOS DO FUNDAM em conformidade com o instrumento convocatório que está completo e disponível no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município . Data de abertura das propostas 23/11/2015 às 14h. base legal Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Bom Jardim da Serra(SC), 05 de novembro de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 156/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**
PORTARIA Nº 156/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios ao servidor público municipal, a partir do mês de novembro do ano 2015, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

| Nome | Período concessão | Percentual |
|---|---|---|
| Hari Schmidt | Fevereiro de 2012 a fevereiro de 2015 | 3% |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de Novembro de 2015.
.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 864.10.15 - P. EXON. WILIBALDO N. FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 864/15 de 29.10.15

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Wilibaldo Neckel Filho, do Cargo de Motorista – Padrão I - Nível – 04, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 244/04 de 03.05.2004, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 29 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de outubro de 2015.

| | |
|---|---|
| ALBINO GONÇALVES PADILHA | DARIO CESAR DE LINS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. de Adm. e Fazenda |

### 865.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANA T. C. NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 865/15 de 03.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 11 (onze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 28 de outubro com término no dia 07 de novembro de 2015, a funcionária Eliana Terezinha Capistrano Nunes, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Junta de Serviço Militar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ALBINO GONÇALVES PADILHA | DARIO CESAR DE LINS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. de Adm. e Fazenda |

### 866.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PAULO E. C. MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 866/15 de 03.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de outubro de 2015, ao funcionário Paulo Eugenio Carneiro Monteiro, Ocupante do cargo de Médico – Nível 11, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ALBINO GONÇALVES PADILHA | DARIO CESAR DE LINS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. de Adm. e Fazenda |

### 867.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCELE AP. B. LAATSCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 867/15 de 03.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 28 de outubro com término no dia 30 de outubro de 2015, a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professora - Padrão I – Nível 22, 20 horas, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ALBINO GONÇALVES PADILHA | DARIO CESAR DE LINS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. de Adm. e Fazenda |

## 868.11.15 - P. LIC. GESTAÇÃO ANA P. SCHNEIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 868/15 de 03.11.15
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 064/2015 de 28 de outubro de 2015, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 28 de outubro com término no dia 24 de fevereiro de 2016 a funcionária Ana Paula Schneider, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Saúde Bucal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 869.11.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE PAMELA D. JUSTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 869/15 de 03.11.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 03 de novembro de 2015, a funcionária Pâmela Della Justina, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 870.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 870/15 de 04.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2015, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 871.11.15 - P. REMANEJAMENTO ADRIANA Z. CAPISTRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 871/15 de 04.11.15

Remaneja Servidora

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar a servidora Adriana Zapelini Capistrano, ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício no Núcleo Municipal São José (Pré Escolar), para ocupar as mesmas funções no Pré Escolar Capistrano a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**872.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELI T. P. HEMKMAIER**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 872/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2015, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemkemaier, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**873.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. D. GIUSTINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 873/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 03 e 04 de novembro de 2015, a funcionária Ângela Maria Della Giustina, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Canoas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**874.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILU DE ALMEIDA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 874/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de novembro de 2015, a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**875.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DANIELA M. GOULART**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 875/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 28 de outubro de 2015, a funcionária Daniela Meurer Goulart, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**876.11.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE PAMELA D. JUSTINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 876/15 de 04.11.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 22 de janeiro de 2016, a funcionária Pâmela Della Justina, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**877.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SCHIRLEI AP. C. CABRAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 877/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de novembro de 2015, a funcionária Schirlei Aparecida da Cunha Cabral, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**878.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DILSON L. KOCH**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 878/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de novembro de 2015, ao funcionário Dilson Luiz Koch, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**879.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIVA R. D. MORETTI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 879/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 03 e 04 de novembro de 2015, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, ocupante do cargo de Contadora – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**880.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JUCELENE G. S. ABREU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 880/15 de 04.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 04 de novembro com término no dia 06 de novembro de 2015, a funcionária Jucelene Goedert Santos de Abreu, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**881.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA R. GORGES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 881/15 de 04.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para acompanhar companheiro em tratamento de saúde, a contar do dia 04 de novembro com término no dia 18 de novembro de 2015, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ALBINO GONÇALVES PADILHA | DARIO CESAR DE LINS |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. de Adm. e Fazenda |

# Botuvera

## Prefeitura

**CTR.Nº03/2015-ADITIVO DE QUANTIDADES Nº2-AUTO POSTO BOTUVERÁ**
TERMO ADITIVO Nº02/2015
Contrato nº 03/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda
Valor: R$ 57.937,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais)
Objeto: Acréscimo de quantidade.
Fund.Legal: Processo nº 03/2015 – Inex.nº 01/2015, Art.65, §1º da Lei 8.666/93

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO 0143/2015

DECRETO Nº 0143/2015.

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel de propriedade de Rexart Indústria Metalúrgica Ltda ME, matrícula nº 1.584, situado no Município de Braço do Trombudo, em favor das Ruas Rita Arnold, Augusto Arnold, Edgar Arnold e Márcia Arnold, todas pertencentes ao Loteamento Moradas do Sol.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, em favor das vias públicas denominadas Rua Rita Arnold, Rua Augusto Arnold, Rua Edgar Arnold e Rua Márcia Arnold, no município de Braço do Trombudo, o imóvel abaixo descrito:

Área a desmembrar de 3.808,86 m² em favor da Rua Rita Arnold, com 10,00 metros de pista e 02 passeios de 2,00 metros, possui as seguintes confrontações:
Frente confrontando em 25,25 metros com a Rua Almirante Tamandaré;
Fundos confrontando em 16,03 metros com a Rua Márcia Arnold;
Lado Direito confrontando em 280,185 metros com os lotes 18 ao 35;
Lado Esquerdo confrontando em 276,20 metros, sendo 270,57 metros com os lotes 01 ao 17 e 5,63 metros com a Área Remanescente.

Área a desmembrar de 5.162,07 m² em favor da Rua Augusto Arnold, com 02 pistas de 6,00 metros e 02 passeios de 2,00 metros, além de canteiro central com 7,22 metros, possui as seguintes confrontações:
Frente confrontando em 34,40 metros com a Rua Almirante Tamandaré;
Fundos confrontando em 35,96 metros com a Rua Márcia Arnold;
,Lado Direito confrontando em 336,61 metros com os lotes 55 ao 75;
Lado Esquerdo confrontando em 303,89 metros com os lotes 36 ao 54.

Área a desmembrar de 5.217,90 m2 em favor da Rua Edgar Arnold, com 10,00 metros de pista e 02 passeios de 2,00 metros, possui as seguintes confrontações:
Frente confrontando em 23,97 metros com a Rua Almirante Tamandaré;
Fundos confrontando em 26,68 metros com a Rua Márcia Arnold;
Lado Direito confrontando em 383,79 metros com os lotes 97 a0 117;
Lado Esquerdo confrontando em 371,55 metros com os lotes 76 ao 96.

Área a desmembrar de 2.228,64 m² em favor da Rua Márcia Arnold, com 10,00 metros de pista e 02 passeios de 2,00 metros, possui as seguintes confrontações:
Frente confrontando em 23,73 metros com a Estrada Velha (prolongamento da Rua Alfredo Kuffs);
Fundos confrontando em 16,03 metros com a Rua Rita Arnold;
Lado Direito confrontando em 185,08 metros, sendo 129,08 metros com a Área Remanescente e 56,00 metros com a Área de Equipamentos Comunitários;
Lado Esquerdo confrontando em 179,185 metros, sendo 61,395 metros com os lotes 35 e 54, 35,96 metros com a Rua Augusto Arnold, 49,69 metros com os lotes 75 e 96, 26,68 metros com a Rua Edgar Arnold e 5,46 metros com o lote 117.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 03 de novembro de 2.015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### DECRETO 0144/2015

DECRETO Nº. 0144/2015.

Anula e Suplementa no Orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

2.080 – Kit Básico Farmácia Veterinária Emergencial
(204) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de 1.000,00 (Hum mil reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

2.080 – Kit Básico Farmácia Veterinária Emergencial
(203) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 04 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 –FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21 /2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 –FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 10h30min do dia 18/11/2015, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Saúde, conforme detalhado no anexo I do Edital, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 06 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

## EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 52/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 52/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 18.11.2015, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Contratação de Serviço de Som de Rua para Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo., informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 05 de novembro de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

## EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 53/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 53/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 19.11.2015, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de mão de obra elétrica e material elétrico para manutenção das diversas secretarias do município de braço do trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 05 de novembro de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

## EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 63/2014

EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 63/2014

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP
CNPJ nº 13.624.323/0001-06
sito a Av. Evaldo Prim, 625 – Bairro Distrito Industrial
Cidade de Ituporanga - SC
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ALFREDO KUFFS, COM EXTENSÃO DE 217,96 METROS, MAIS RUA TRAVESSA "A", COM EXTENSÃO DE 59,02 METROS, JUNTAMENTE COM A RUA XV DE NOVEMBRO, COM EXTENSÃO 48,48 METROS FORMANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 325,46 METROS, NO CENTRO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC
Vigência: 31/12/2015
Data da assinatura: 04.11.2015
Charles Rafael Schawambach - Prefeito Municipal

## PORTARIA 0162/2015

PORTARIA Nº 0162/2015

Designa Servidor
Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Designar a servidora Erica Payerl Hoffmann, para ser responsável pela expedição de Carteiras de Trabalho e Carteiras de Identidade.

Art.2º. Fica revogada a Portaria de nº 076/2013 de 19 de fevereiro de 2013.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0163/2015

PORTARIA Nº 0163/2015
Designa Servidor
Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Designar o servidor Jonatan Koenig Truppel, para ser responsável pela expedição do Alistamento Militar, e também pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 04.11.2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°08/2015 PMBT

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO 15X15CM COLOR IMP DIGITAL (15629) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 1,9622 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 2,0176 | 2 |
| 2 | ADESIVO 10X10CM COLOR IMP DIGITAL (15630) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,9188 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 0,9129 | 2 |
| 3 | ADESIVO 100X122CM COLOR IMP DIGITAL (15631) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 80,2709 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 82,2612 | 2 |
| 4 | ADESIVO 15X20CM (15632) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,6306 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 2,5947 | 2 |
| 5 | ADESIVO 60X15CM PLOTTER (PROIBIDO CARONA) (15633) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 6,3830 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 6,3426 | 2 |
| 6 | ADESIVO PLOTER 1,80X20CM (15634) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 22,2437 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 22,2951 | 2 |
| 7 | ADESIVO 15X15CM PROIBIDO CARONA IMP DIGITAL (15635) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,0116 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 1,9700 | 2 |
| 8 | ADESIVO 30X25CM BRASAO PREFEITURA REFLETIVO IMP DIGITAL (15636) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 25,1451 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 25,5625 | 2 |
| 9 | ADESIVO RECORTE 10X10CM NUMEROS CARROS (15638) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,8607 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 0,8553 | 2 |
| 10 | BANNER 90X120CM IMP DIGITAL (15637) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 75,4353 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 75,9186 | 2 |
| 11 | BANNER 100X150CM IMP DIGITAL (15639) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 101,5475 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 103,2589 | 2 |
| 12 | BANNER 140X100CM IMP DIGITAL (15640) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 91,8763 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 94,1775 | 2 |
| 13 | BANNER 145X130CM IMP DIGITAL (15641) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 127,6597 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 128,7733 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | FAIXA EM LONA 300X100CM IMP DIGITAL (15642) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 145,0679 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 146,0712 | 2 |
| 15 | FAIXA EM LONA 350X80CM IMP DIGITAL (15643) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 135,3967 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 136,4613 | 2 |
| 16 | FAIXA EM LONA 400X100CM (15644) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 192,4567 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 194,1209 | 2 |
| 17 | FAIXA EM LONA 200X100CM IMP DIGITAL ID. ESCOLAS (15645) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 98,6462 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 98,9825 | 2 |
| 18 | OUTDOOR EM PAPEL 300X900CM IMP DIGITAL (15646) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 245,6483 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 245,0537 | 2 |
| 19 | PLACA EM LONA ARMAÇÃO MADEIRA 60X120CM IMP DIGITAL (15647) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 58,0271 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 59,5817 | 2 |
| 20 | PLACA EM LONA ARMAÇÃO MADEIRA 105X80CM IMP DIGITAL (15648) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 66,7312 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 66,3086 | 2 |
| 21 | PLACA PVC 60X20CM IMP UV (15649) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 20,3095 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 20,1809 | 2 |
| 22 | PLACA PVC 60X35CM IMP UV (15650) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 33,8492 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 34,3075 | 2 |
| 23 | ADESIVAMENTO VEÍCULO PARCIAL (15651) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 986,4515 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 994,6296 | 2 |
| 24 | LETRA CAIXA EM INÓX PARA ESCOLAS E CRECHES (15652) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 3.665,3815 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 3.642,1701 | 2 |
| 25 | LETRA CAIXA EM PVC PARA ESCOLAS E CRECHES (15653) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 1.866,5399 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 1.869,1348 | 2 |
| 26 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO IMPRESSAO UV (15654) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 715,6682 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 717,8631 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | FOTO AÉREA 02 ÂNGULOS DIFERENTES (15655) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 836,5580 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 836,0654 | 2 |
| 28 | CARTAZ 30X40CM IMP LASER COUCHÊ (15656) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 5,4135 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 5,2566 | 2 |
| 29 | PLOTAGEM COLOR. (15657) | ML | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 7,6857 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 7,4791 | 2 |
| 30 | PLOTAGEM PB. (15658) | ML | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 5,7125 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 5,5490 | 2 |
| 31 | PLOTAGEM COLOR CHAPADA (MAPA) (15659) | ML | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 17,2164 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 16,8401 | 2 |
| 32 | COPIA (XEROX) A4 COLOR (15660) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,5652 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 2,4609 | 2 |
| 33 | COPIA (XEROX) A4 PB (15661) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,1480 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 0,1448 | 2 |
| 34 | CRACHA 10X15CM P EVENTOS PAPEL COM CORDINHA (15662) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 1,8746 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 1,8432 | 2 |
| 35 | ENCADERNAÇÃO ESPIRAL (15663) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 3,2065 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 3,0882 | 2 |
| 36 | ENCADERNAÇÃO SEM ESPIRAL (15664) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,0226 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 1,9301 | 2 |
| 37 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 01 COR (15665) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 1,0261 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 1,0133 | 2 |
| 38 | FOLDER 21X15CM COLOR (15666) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,3256 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 0,3185 | 2 |
| 39 | IMPRESSÃO A3 COLOR (15667) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 5,1699 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 5,0183 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | IMPRESSÃO A4 COLOR. (15668) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,5060 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 2,4126 | 2 |
| 41 | IMPRESSÃO A4 COLOR COUCHE CARTÃO (15669) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,5060 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 2,4126 | 2 |
| 42 | IMPRESSÃO A4 PB (15670) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,2467 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 0,2413 | 2 |
| 43 | IMPRESSÃO PANFLETOS 14X20 PB (15671) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,1480 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 0,1448 | 2 |
| 44 | IMPRESSÃO PAPEL 870X290 (OUTDOOR) (15672) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 246,6537 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 260,5634 | 2 |
| 45 | IMPRESSÕES A3 DIVULGAÇÃO COMP ESPORTIVA COLOR (15673) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 5,1699 | 1 |
| | | | ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME (8780) | RECOPY | 0 | 5,0183 | 2 |
| 46 | IMPRESSÃO DE PANFLETOS COLOR FRENTE E VERSO (15674) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 0,3400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 0,3500 | 2 |
| 47 | PLACA PVC - 3MM COM ADESIVO APLICADO TAMANHO 30X40CM (15675) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 69,0000 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 69,0000 | 2 |
| 48 | PLACA PVC - 3MM COM ADESIVO APLICADO TAMANHO 15X30CM (15676) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 64,0000 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 60,0000 | 2 |
| 49 | CRACHÁ 4X0 DE COR, PLASTIFICADO COM CORDÃO (15677) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 15,5000 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 15,0000 | 2 |
| 50 | ADESIVO 11X16 DE COLAR POR DENTRO (15678) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 2,7500 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 2,7000 | 2 |
| 51 | CARTAZ DIVULGAÇÃO 46X31, 4X0 DE COR, 90 GRAMAS (15679) | UND | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 3,7200 | 1 |
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 3,7200 | 2 |
| 52 | CRIAÇÃO DE ARTE (15680) | HORA | PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME (9362) | PRINT RIO SU | 0 | 30,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 9/10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA (7929) | Recopy com | 0 | 40,0000 | 2 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2015**

**Número do Registro de Preços: 8/2015** **Data do Registro: 06/02/2015** **Válido até: 06/02/2016**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, para o Município de Braço do Trombudo

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015**
**PROCESSO N° 2/2015**

(7929) - RECOPY MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA
(8780) - ALESSANDRA WANZUITA GIOBELI BURATO ME
(9362) - PRINT RIOSUL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA ME

Braço do Trombudo, 6 de Fevereiro de 2015.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2014 PMBT

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Paleta direita (7782) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 35,0000 | 1 |
| 2 | Paleta esquerda (7783) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 35,0000 | 1 |
| 3 | Eixo do disco esquerdo (14891) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 21,0000 | 1 |
| 4 | Disco líder (7785) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 500,0000 | 1 |
| 5 | Braço de ligação (7786) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 180,0000 | 1 |
| 6 | Cubo da roda (7790) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 70,0000 | 1 |
| 7 | Condutor do adubo (7791) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 15,0000 | 1 |
| 8 | Caixa de distribuição de semente (7792) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 90,0000 | 1 |
| 9 | Engrenagem dupla maior (7799) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 230,0000 | 1 |
| 10 | Engrenagem dupla menor (7800) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 500,0000 | 1 |
| 11 | Corrente RC 80R (7801) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 95,0000 | 1 |
| 12 | Prato distribuidor do adubo (7802) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 90,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Conjunto depósito de semente (7806) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 195,0000 | 1 |
| 14 | SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 180,0000 | 1 |
| 15 | Esteira dupla p/ calcário (7809) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 1.750,0000 | 1 |
| 16 | Carenagem direita (7810) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 50,0000 | 1 |
| 17 | Carenagem esquerda (7811) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 50,0000 | 1 |
| 18 | Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 1.100,0000 | 1 |
| 19 | Mancal orelha 90mm (7813) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 100,0000 | 1 |
| 20 | Balancin (7814) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 40,0000 | 1 |
| 21 | Braçadeira do mancal (7815) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | BALDAN | 0 | 15,0000 | 1 |
| 22 | Sapata direita (7816) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | BALDAN | 0 | 150,0000 | 1 |
| 23 | Pino argola (7817) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | SGT | 0 | 3,0000 | 1 |
| 24 | Bucha p/ subsolador (7818) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | GIRO | 0 | 8,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 3/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Mola do disco (7819) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | GIRO | 0 | 48,0000 | 1 |
| 26 | Cubo do disco completo (7820) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | GIRO | 0 | 170,0000 | 1 |
| 27 | Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | GIRO | 0 | 110,0000 | 1 |
| 28 | Cubo carreta 5T rodado R.D. (14892) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | TRITON | 0 | 230,0000 | 1 |
| 29 | Cubo carreta 5t rd s/ rolamento (7823) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | TRITON | 0 | 360,0000 | 1 |
| 30 | Selo mecânico (7824) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MEPEL | 0 | 97,0000 | 1 |
| 31 | Cone c/ haste válvula de alívio (7825) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MEPEL | 0 | 65,0000 | 1 |
| 32 | Rotor prens.bomba lob.selo mec (14894) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MEPEL | 0 | 330,0000 | 1 |
| 33 | CRUZETA CC. 36 (2714) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 35,0000 | 1 |
| 34 | Cruzeta cc -103/1 (14893) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 38,0000 | 1 |
| 35 | Aro 6 furos rodado duplo (7829) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 190,0000 | 1 |
| 36 | Correia c-144 (7830) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 78,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 4/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Correia c-138 (7831) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 70,0000 | 1 |
| 38 | Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | BEGEBOR | 0 | 15,0000 | 1 |
| 39 | Disco de grade 20" recortado (7833) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 90,0000 | 1 |
| 40 | Disco de grade 18" recortado (7834) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 70,0000 | 1 |
| 41 | Haste roscada da mola (7835) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 13,0000 | 1 |
| 42 | Ponta escarificador giro (7836) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 50,0000 | 1 |
| 43 | PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 10,0000 | 1 |
| 44 | Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 2,0000 | 1 |
| 45 | Disco reto 17" 5f (7839) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 95,0000 | 1 |
| 46 | Disco plano 17" ranhur. 6f (7840) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 100,0000 | 1 |
| 47 | Ponta arado (7345) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 150,0000 | 1 |
| 48 | Alveca de arado. (11420) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 265,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 5/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Cabo de aço (7842) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 16,0000 | 1 |
| 50 | Kit facas jf 92 z:10 (7843) | KIT | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 1.060,0000 | 1 |
| 51 | Contra faca H20F4 (7292) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 80,0000 | 1 |
| 52 | Faca inferior da plataforma (7293) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 52,0000 | 1 |
| 53 | Pino de segurança (7846) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 3,0000 | 1 |
| 54 | Jogo de facas do recolhedor (7847) | JG | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 230,0000 | 1 |
| 55 | Base e pedra afiador (7296) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 200,0000 | 1 |
| 56 | Cabo de giro da bica (7294) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 180,0000 | 1 |
| 57 | Mola do Cilindro Dental Móvel (8596) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 50,0000 | 1 |
| 58 | Eixo polia cardan (7297) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 280,0000 | 1 |
| 59 | Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 220,0000 | 1 |
| 60 | Engrenagem do cilindro liso (7851) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 110,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 6/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Engrenagem do comando (7852) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 20,0000 | 1 |
| 62 | Mola da bica quebra jato (7853) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 12,0000 | 1 |
| 63 | Mancal atrito completo (7854) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | BALDAN | 0 | 100,0000 | 1 |
| 64 | Carretel liso fundido (7855) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | BALDAN | 0 | 40,0000 | 1 |
| 65 | Correia c 75 (7856) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 30,0000 | 1 |
| 66 | Correia c 63 (7857) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 25,0000 | 1 |
| 67 | Peneira da bateteira TR 791 (7858) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | TRITON | 0 | 500,0000 | 1 |
| 68 | Limpador dianteiro (7859) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | TATU | 0 | 42,0000 | 1 |
| 69 | Limpador traseiro (7860) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | TATU | 0 | 42,0000 | 1 |
| 70 | Garra avulsa giro. (11422) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | GIRO | 0 | 650,0000 | 1 |
| 71 | Correia c-156 (7862) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 90,0000 | 1 |
| 72 | Kit Facas jf c120 (8597) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 1.220,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | Engate rápido 4" (7308) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MEPEL | 0 | 62,0000 | 1 |
| 74 | Tubo Engate Rápido com ranhura (8598) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MEPEL | 0 | 70,0000 | 1 |
| 75 | Anel Vedação 6mm.engate 4" (8599) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MEPEL | 0 | 4,0000 | 1 |
| 76 | Mangueira 4 Sucção. (11424) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ACREL | 0 | 60,0000 | 1 |
| 77 | Junta Universal. (8601) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 190,0000 | 1 |
| 78 | Tubo Triangular Macho/Fêmea. (8602) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 170,0000 | 1 |
| 79 | Tubo Triangular Macho. (8603) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 140,0000 | 1 |
| 80 | Junta Agrícola CC505551 (8605) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 170,0000 | 1 |
| 81 | Cardan completo 5000. (11425) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 430,0000 | 1 |
| 82 | Cardan completo 2500. (11426) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 420,0000 | 1 |
| 83 | Junta agrícola 5000. (11427) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 170,0000 | 1 |
| 84 | Disco 18 liso. (11428) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | METISA | 0 | 60,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 8/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Sapata Esquerda. (11429) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | BALDAN | 0 | 150,0000 | 1 |
| 86 | Caçamba/concha do Carregador. (11430) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MATAO | 0 | 1.180,0000 | 1 |
| 87 | Junta agrícola 2500. (11431) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 425,0000 | 1 |
| 88 | Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 190,0000 | 1 |
| 89 | Aro Carreta 5 Furos. (11433) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 150,0000 | 1 |
| 90 | Correia C85. (11434) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 20,0000 | 1 |
| 91 | Correia C 60. (11435) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 30,0000 | 1 |
| 92 | Correia B152x5 JF92. (11436) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 550,0000 | 1 |
| 93 | Correia 5/5v 1550. (11437) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | AEMCO | 0 | 1.160,0000 | 1 |
| 94 | Bica saída mecânica S3. (11440) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 670,0000 | 1 |
| 95 | Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | ALZA | 0 | 2,0000 | 1 |
| 96 | Polia Cardan 450 mm C/20. (11442) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 900,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 9/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | Polia 5V 165 mm C120. (11443) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 500,0000 | 1 |
| 98 | Polia do Cardan 450 mm Z10 92 (11445) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 960,0000 | 1 |
| 99 | Terceiro ponto hidraulico (14895) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | PROFER | 0 | 860,0000 | 1 |
| 100 | Faca picadeira ensilad. JM4100 (14896) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 22,0000 | 1 |
| 101 | Faca ceifadora ensilad. JM4100 (14897) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 39,0000 | 1 |
| 102 | Rebolo afiador JM4100 (14898) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 190,0000 | 1 |
| 103 | Pino segurança JM4100 (14899) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 2,0000 | 1 |
| 104 | Disco de embreagem JM4100 (14900) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JUMIL | 0 | 30,0000 | 1 |
| 105 | Kit de facas JF C-120 (14901) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 1.220,0000 | 1 |
| 106 | Engrenagem cilindro dentado (14902) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 130,0000 | 1 |
| 107 | Engrenagem dupla parafusada (14903) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 460,0000 | 1 |
| 108 | Bica de Saída Completa JF Tubo/bica Manual (14904) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 2.750,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 10/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | Engrenagem Inter. da tampa JF (14905) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 105,0000 | 1 |
| 110 | Engrenagem Intermediaria do braço JF (14906) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 100,0000 | 1 |
| 111 | Cilindro móvel dentado JF (14907) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 350,0000 | 1 |
| 112 | Vedação completa do cilindro JF (14908) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 53,0000 | 1 |
| 113 | Engrenagem menor do Cilindro (14909) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 280,0000 | 1 |
| 114 | Alinhador Direito (14910) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 295,0000 | 1 |
| 115 | Alinhador Esquerdo (14911) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | JF | 0 | 295,0000 | 1 |
| 116 | Protetor direito (14912) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 62,0000 | 1 |
| 117 | Engrenagem Z14/Z18 eixo Semente (14913) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 37,0000 | 1 |
| 118 | Vareta Mola da roda (14914) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 20,0000 | 1 |
| 119 | Mola da Roda (14915) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 60,0000 | 1 |
| 120 | Deposito Adubo/Semente (14917) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 275,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 11/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | Mola do Sulcador Interna (14918) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 40,0000 | 1 |
| 122 | Mola do Sulcador Externa (14919) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 43,0000 | 1 |
| 123 | Ponta do Sulcador Adubo (14920) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 40,0000 | 1 |
| 124 | Sulcador do Adubo (14921) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 105,0000 | 1 |
| 125 | Disco de Corte (14922) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 25,0000 | 1 |
| 126 | Disco de semente 13" (14925) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 45,0000 | 1 |
| 127 | Divco de Semente 14" (14926) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 50,0000 | 1 |
| 128 | Cubo disco de corte Seed Line (14927) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 80,0000 | 1 |
| 129 | Cubo disco de Semente (14928) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 80,0000 | 1 |
| 130 | Condutor Helicoidal (14929) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 30,0000 | 1 |
| 131 | Vareta soldada (14930) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 45,0000 | 1 |
| 132 | Prato Distribuidor de sementes (14931) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 250,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 12/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | Anel dosador de semente (14932) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 68,0000 | 1 |
| 134 | Pinhão (14933) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 20,0000 | 1 |
| 135 | Coroa de 40 dentes (14934) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 60,0000 | 1 |
| 136 | Vareta mola linha semente (14935) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 45,0000 | 1 |
| 137 | Corrente 2040 (14936) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 27,0000 | 1 |
| 138 | Emenda 2040 (14937) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 7,0000 | 1 |
| 139 | Rolete esticador (14938) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 7,0000 | 1 |
| 140 | Raspador disco de semenete Es. (14939) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 10,0000 | 1 |
| 141 | Raspador disco de semenete Di. (14940) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 10,0000 | 1 |
| 142 | Roda de Profundidade (14941) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 240,0000 | 1 |
| 143 | Eixo soldado (14942) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 80,0000 | 1 |
| 144 | Pino bloqueador(regulador roda Profundidade) (14943) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 12,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 13/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**
**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | Rolamento 6205 RS (14944) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 25,0000 | 1 |
| 146 | Retentor 47,2x30x6 (14945) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 10,0000 | 1 |
| 147 | Rolamento 6204 RS (14946) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 25,0000 | 1 |
| 148 | Retentor 47x32x10 (14947) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 10,0000 | 1 |
| 149 | Rolamento 6205 RS (14948) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 25,0000 | 1 |
| 150 | Defletor do cubo (14949) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 10,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 14/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | Eixo do Disco Direito (14950) | UND | MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379) | MAX | 0 | 21,0000 | 1 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 15/15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2014**

**Número do Registro de Preços: 29/2014** **Data do Registro: 06/11/2014** **Válido até: 06/11/2015**

**Objeto da Compra:** Aquisição de Peças para Manutenção dos implementos agrícolas do Setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014**
**PROCESSO Nº 51/2014**
(7379) - MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braço do Trombudo, 6 de Novembro de 2014.

# Brusque

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 2247/2015

PORTARIA Nº 2247/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. MAGDA ROPELATO MENDES, matrícula n° 1023551-01, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestados do dia 02/09/2015 de 10 (dez) dias e do dia 30/09/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 05/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2312/2015

PORTARIA Nº 2312/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. MARI CLER GOMES VITORINO, matrícula n° 4178343-1, exercendo as funções de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados do dia 10/09/2015 de 07 (sete) dias e do dia 22/09/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 30/09/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2655/2015

PORTARIA Nº 2655/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a Licença por motivo de doença em Pessoa da Família concedida pela portaria n° 1981/2015, à servidora Sra. IVANETE REIS LIRA, matrícula n° 724670-00, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 25/09/2015 a 24/10/2015.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contat de 25/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2510/2015

PORTARIA Nº 2510/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. ELAINE BARBOSA DAS NEVES, matrícula n° 308250-04, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 08/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 23/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2511/2015

PORTARIA Nº 2511/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. MARCIA MARIA VIEIRA DA SILVA MARCON, matrícula n° 1066862-00, exercendo as funções de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 08/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 23/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2545/2015

PORTARIA Nº 2545/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. ROSIANE VANDRESEN, matrícula n° 684325-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 14/10/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2576/2015

PORTARIA Nº 2576/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. CARLA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n° 779458-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 18/10/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 02/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2586/2015

PORTARIA Nº 2586/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS PEDROSO, matrícula n° 2836-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, em decorrência do atestado do dia 20/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 04/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2596/2015

PORTARIA Nº 2596/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. MARIA APARECIDA DA GRAÇA PINHEIRO, matrícula n° 784761-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 21/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 05/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2625/2015

PORTARIA Nº 2625/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. PATRICIA MEURER, matrícula n° 813389-00, lotada na Secretaria de Trãnsito e Mobilidade, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 23/10/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2658/2015

PORTARIA Nº 2658/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. ZELIR HOINATZ MORAES, matrícula n° 514292-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 29/10/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 13/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2467/2015

PORTARIA Nº 2467/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário a Sra. ANA ROBERTA ECCEL VENTURELLI COSTA, matrícula n° 609412-01, lotada na Secretaria de Comunicação Social, a contar de 02/10/2015.

Parágrafo Único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6114439418.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2656/2015

PORTARIA Nº 2656/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. IRMGARD MARTA KRIEGER ARNOLD, matrícula n° 515922-02, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, no período compreendido entre 08/09/2015 à 06/11/2015.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2429/2015

PORTARIA Nº 2429/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. APARECIDA MARIA DOS REIS VIEIRA, matrícula n° 942600-01, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 28/09/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 13/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2459/2015

PORTARIA Nº 2459/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. LEONI PAITRA KLOCKI, matrícula n° 889938-01, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 01/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 16/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2497/2015

PORTARIA Nº 2497/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. ANDRESSA MAIER DA LUZ, matrícula n° 1026925-01, exercendo as funções de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 07/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 22/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2509/2015

PORTARIA Nº 2509/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 08/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 23/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2533/2015

PORTARIA Nº 2533/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO, matrícula n° 358118-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 10/10/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2534/2015

PORTARIA Nº 2534/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 304476-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 10/10/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2575/2015

PORTARIA Nº 2575/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ, matrícula n° 18830-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 19/10/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 03/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2597/2015

PORTARIA Nº 2597/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. NAIR TERESINHA DELLAGNOLO, matrícula n° 16586-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 21/10/2015 de 05 (cinco) dias e do atestado pericial de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 05/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2617/2015

PORTARIA Nº 2617/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. ALDONEI DA SILVA LOPES, matrícula n° 408646-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 23/10/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 07/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2666/2015

PORTARIA Nº 2666/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. ANDREA BEATRIZ SILVA, matrícula n° 907936-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 30/10/2015 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 14/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2682/2015

PORTARIA Nº 2682/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. CARLA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n° 779458-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 18/10/2015 de 30 (trinta) dias, ficando suspenso a contar de 02/11/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2705/2015

PORTARIA Nº 2705/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. MARIA APARECIDA DA GRAÇA PINHEIRO, matrícula n° 784761-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 21/10/2015 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 05/11/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## EXTRATO DO CONTRATO 106/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 106/2015

ESPÉCIE: aquisição de mini ETA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.344934000.00020000; VIGÊNCIA: 30 dias. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2015; VALOR: R$ 15.500,00. CONTRATADA: Milan Equipamentos Científicos Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 04 de novembro de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 061/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento e instalação de ar condicionado. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## PORTARIA Nº 2460/2015

PORTARIA Nº 2460/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde a Sra. MARINES HELLMANN CHEROBIN, matrícula n° 576247-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6107228458.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2423/2015

PORTARIA Nº 2423/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. DAVID SIMÃO HERMES, matrícula n° 706876-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, em decorrência dos atestados do dia 25/09/2015 de 06 (seis) dias e do dia 28/09/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 13/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2518/2015

PORTARIA Nº 2518/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ANA ROBERTA ECCEL VENTURELLI COSTA, matrícula n° 609412-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário, lotada na Secretaria de Comunicação Social, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2530/2015

PORTARIA Nº 2530/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. RUDI RAIMUNDO VETTER, matrícula n° 777056-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, a contar de 12/10/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2555/2015

PORTARIA Nº 2555/2015

Considerando o requerimento do servidor o qual devolveu a documentação para afastamento em benefício previdenciário na modalidade de auxílio-doença junto ao INSS - Instutito Nacional da `revidência Social, datado de 14 de agosto de 2015;
Considerando que o servidor agendou atendimento junto ao INSS - Instituto Nacional da Previdência Social para o dia 15 de outubro de 2015;
Considerando o comprovante emitido pelo INSS - Instituto Nacional da Previdência Social o qual informa que o servidor é aposentado por tempo de serviço naquele órgão;
Considerando que o INSS não permite o recebimento em conjunto de aposentadoria com auxílio-doença conforme dispõe o inciso I do artigo n° 167 do Decreto 3048/1999;
O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,
RESOLVE:
Art. 1° - Anular a Portaria n° 2003/2015 e todos os efeitos dela decorrentes, que afastou o servidor Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n° 4164120-01, exercendo as funções de Agente Serviços Especiais, lotado na Fundação Municipal de Esportes, em licença – Auxílio Doença – nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em decorrência do atestado do dia 30/07/2015 de internação no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, sem previsão de alta hospitalar, sendo seu afastamento no dia 14/08/2015.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2577/2015

PORTARIA Nº 2577/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. EMANUELE DE LIMA BORBA, matrícula n° 921807-05, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19/10/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2578/2015

PORTARIA Nº 2578/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. EDESIO ALVES, matrícula n° 505064-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 24/10/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2626/2015

PORTARIA Nº 2626/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula n° 8389-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 24/10/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2635/2015

PORTARIA Nº 2635/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. ZENILDA DA APARECIDA PADILHA REIS, matrícula n° 1003330-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 27/10/2015 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 11/11/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de outubro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2745/2015

PORTARIA Nº 2745/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. ZENILDA DA APARECIDA PADILHA REIS, matrícula n° 1003330-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 27/10/2015 de 60 (sessenta) dias, ficando suspenso a contar de 11/11/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de novembro de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 48/2015 LEGISLTATIVO

Portaria Nº 48, de 28 de outubro de 2015.

Nomeia Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Cristiano de Oliveira Goulart (Assistente Legislativo) para prestar serviços burocráticos na Comissão Especial Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, criada pelo Requerimento nº 148/2015.

Art. 2º Ao Servidor nomeado conforme o art. 1º, aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009, a partir de 1º de novembro de 2015 até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 28 de outubro de 2015.

| |
|---|
| Jean Daniel dos Santos Pirola |
| Presidente<br><br>Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC<br><br>Rogério Gamba<br>Diretor Geral |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 FMAS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2015 FMAS
CONCORRÊNCIA nº 001/2015 FMAS
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tratamento(Acolhimento) de Pessoas Idosas, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
05/11/2015.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015 FMAS

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2015 FMAS
CONCORRÊNCIA nº 002/2015 FMAS
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tratamento(Acolhimento) de Pessoas com Deficiências, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
05/11/2015.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.597

DECRETO Nº 6.597, de 28 de outubro de 2015.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 726,25m² (setecentos e vinte e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 2.604, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado nas Ruas Estados Unidos e Líbano, nesta cidade, de propriedade de Leoni Ribeiro de Souza, Osmar Antonio de Souza e Eva Aparecida Dal Ponte de Souza, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba 1 com 283,00m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados), iniciando no marco denominado 'P1'; segue confrontando com a Rua Estados Unidos com o azimute de 114°43'51" e a distância de 15,00 m até o marco 'P2'; segue confrontando com a Rua Libano com o azimute de 187°54'54" e a distância de 13,72 m até o marco 'P2a'; segue confrontando com Gleba 2 com o azimute de 277°39'16" e a distância de 20,36 m até o marco 'P4a'; segue confrontando com Osni Antunes (Matrícula - 1.1116) com o azimute de 26°13'25" e a distância de 19,12 m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 283,00 m².

II - gleba 2 com 443,25m² (quatrocentos e quarenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'P2a'; segue confrontando com a Rua Libano com o azimute de 187°54'54" e a distância de 22,88 m até o marco 'P3'; segue confrontando com a SINCOL S/A com o azimute de 294°49'56" e a distância de 26,50 m até o marco 'P4'; segue confrontando com Osni Antunes (Matrícula - 1.1116) com o azimute de 26°13'25" e a distância de 15,88 m até o marco 'P4a'; segue confrontando com Gleba 1 com o azimute de 97°39'16" e a distância de 20,36 m até o marco 'P2a'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 443,25 m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO Nº 6.603

DECRETO Nº 6.603, de 03 de novembro de 2015.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e GEOVANI ERLEI FÁVERO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação do terreno abaixo especificado, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – terreno urbano constituído pelo lote nº 13 do desmembramento do imóvel, situado no Distrito Industrial, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 17552, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador, cedido em comodato à Marpa Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para possível venda do terreno a referida empresa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO Nº 6.608

DECRETO Nº 6.608, de 05 de novembro de 2015.
Abre Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.185, de 16 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial abaixo descrito, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, na importância de R$ 204.028,00 (duzentos e quatro mil e vinte e oito reais):

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 204.028,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Termo de Convênio SICONV nº 748759/2010 – MINC/FNC da União por intermédio do Ministério da Cultura, destinado à Aquisição de Equipamentos e Construção da Escola de Artes Circo do Cidadão no Município de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.601, de 29 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.031

PORTARIA Nº 26.031, de 30 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal LUCIO ADEMAR PEREIRA, Matrícula 869, cargo Mecânico Soldador, 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

| Período de Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|
| 05/10/2003 a 05/10/2008 | 03/09/2015 a 01/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Pedro Henrique P. Garcia – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 26.070

PORTARIA Nº 26.070, de 13 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã, a seguir relacionada, para atuar junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da Contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14046 | Beatriz Macedo Olsen | Profª de Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Vereda dos Trevos | VV. Iraci dos Santos, Licença Trat. saúde | 24/09/2015 a 14/10/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de outubro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.071

PORTARIA Nº 26.071, de 13 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã, a seguir relacionada, para atuar junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da Contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14042 | Karina Alves | Profª de Ensino Fundamental II – História | 1/A | 30 | EMEB Henrique J. Berger e EMEB Hilda G de Sousa | VV. Jeana Zago, Licença Trat. saúde | 23/09/2015 a 16/10/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.072

PORTARIA Nº 26.072, de 13 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, o cidadão, a seguir relacionado, para atuar junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da Contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14043 | Jean Cesar Barbosa Pereira | Prof. de Nível Médio - Matemática | 1/A | 12 | EMEB Profª Maria Luiza Barbosa Martins | VV. Aline Balbinotto, Licença Trat. saúde | 23/09/2015 a 13/10/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.077

PORTARIA Nº 26.077, de 13 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado das Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, especificando códigos, nomes das servidoras, cargos, carga horária, referência, locais de atuação e períodos:

| Código | Nome | Cargo | C.H. | Ref. | Local de Atuação/Escola | Período/A Contar de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13989 | Kadiny Aparecida de Almeida | Profª do Ensino Fundamental II | 40 | 1/A | EMEB Henrique Julio Berger | 25/09/2015 a 18/12/2015 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13786 | Luana Cristina Ramos | Profª do Ensino Fundamental I | 40 | 1/A | EMEB Ulysses Guimarães, Vaga excedente<br>EMEB Ir. Venâncio, Vaga transitória | 01/10/2015 a 18/12/2015 |
| 14026 | Luciana Ribeiro dos Santos Weber | Profª do Ensino Fundamental I | 20 | 1/A | EMEB Hilda G. de Sousa, VV Clarisse de Albuquerque, atribuição EMEB Tabajara | 30/09/2015 a 18/12/2015 |
| 13931 | Maria Salete Rech Menezes | Auxiliar de Creche e Berçário | 40 | 1/A | CMEI Pierina Adami, VV a Bernadete Chiesa Carlin do Prado, afastamento INSS | 10/10/2015 a 19/11/2015 |
| 13868 | Rosilda de Fatima Lemes Pinheiro | Profª de Educação Infantil | 40 | 1/A | CMEI Pierina Adami, VV Maria Luciana Moraes Barbosa, Lic. Trat. saúde | 29/09/2015 a 18/12/2015 |
| 13644 | Rubia Marluza Gomes | Profª do Ensino Fundamental I | 20 | 1/A | EMEB Ulisses Guimarães, Vaga excedente | 01/10/2015 a 18/12/2015 |
| 14023 | Vanessa Ribeiro de Freitas | Profª de Educação Infantil | 40 | 1/A | CMEI Pierina Adami, VV Sidneia Dominiak, Lic. Trat. Saúde | 02/10/2015 a 18/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.078

PORTARIA Nº 26.078, de 16 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, as cidadãs, a seguir relacionadas, para atuarem junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da Contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14041 | Cleuzeni Farias Lopes | Profª de Educação Infantil | 1/A | 20 | CMEI Pierina Adami | VV. Sandra Ap. Peretti, Licença Trat. saúde | 14/10/2015 a 04/11/2015 |
| 14047 | Sara Rafaely Moreira | Profª do Ensino Fundamental I | 1/1 | 20 | EMEB Vereda dos Trevos | VV. Iraci dos Santos, Licença Trat. saúde | 16/10/2015 a 16/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.081

PORTARIA Nº 26.081, de 16 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal ELOÁ FATIMA DE PAULA, Matrícula 7665, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.092

PORTARIA Nº 26.092, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal ANASTACIA DE OLIVEIRA BERNARDO, Matrícula 968, cargo de Professor do Ensino Fundamental I, na Secretaria Municipal da Educação, lotada na EMEB Irmão Venâncio José, 40 (quarenta) horas semanais, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

| Período de Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|
| 05/10/1998 a 05/10/2003 | 17/10/2015 a 15/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.097

PORTARIA Nº 26.097, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/09/2015 a 14/10/2015, especificando código, nome dos servidores, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

| Código | Nome | Nº de Horas | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 13361 | Acir dos Santos | 14hs30min | 003 |
| 2507 | Adão Ribeiro de Camargo | 12hs11min | 003 |
| 1836 | Aldecir Barp | 60hs00min | 006 |
| 476 | Altair Jorge Machado | 40hs00min | 003 |
| 10947 | Altamiro Figueroa | 24hs38min | 003 |
| 13298 | Amilto Melo Cesar | 20hs03min | 003 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13296 | Anderson Roberto Goes | 23hs33min | 003 |
| 5063 | Andre Augusto Carneiro | 17hs23min | 003 |
| 1384 | Antonio Vanderlei Pires | 14hs30min | 003 |
| 10179 | Carlos Alberto Machado | 07hs50min | 003 |
| 576 | Daniel Pires de Camargo | 60hs00min | 003 |
| 11076 | Edina Aparecida Domingues | 12hs00min | 003 |
| 1301 | Edson Iaroch | 28hs10min | 003 |
| 13295 | Eloir José Veber | 10hs47min | 003 |
| 13377 | Ercilio Correia de Almeida | 15hs20min | 003 |
| 1452 | Evaldo Maurilio | 40hs00min | 003 |
| 2504 | Ezio Ferreira dos Santos | 24hs10min | 003 |
| 8552 | Fernando Luiz da Silva Oliveira | 20hs07min | 003 |
| 13300 | Ivo Osmar Machado | 40hs38min | 003 |
| 10050 | João Antonio dos Santos | 18hs29min | 003 |
| 1347 | João Maria Hornburg | 60hs00min | 003 |
| 342 | João Pedro Soares | 10hs00min | 008 |
| 888 | José Osni Batista | 43hs00min | 003 |
| 13284 | José Ricardo kuhn | 02hs11min | 003 |
| 881 | José Volni Arruda Palhano | 50hs47min | 003 |
| 13357 | Luiz Carlos de Queiroz | 35hs33min | 003 |
| 13308 | Marcelo Alves da Silva | 14hs03min | 003 |
| 2522 | Marcos Cordeiro | 12hs46min | 003 |
| 11140 | Maria Aparecida Matos de Oliveira | 06hs10min | 003 |
| 3517 | Mario da Silva Medeiros | 36hs31min | 003 |
| 13283 | Milton Tibes de Lima | 14hs18min | 003 |
| 13294 | Nelson Batista | 30hs14min | 003 |
| 13299 | Nelson Borges Tibes | 10hs06min | 003 |
| 1846 | Nery Franklin da Silva Junior | 06hs18min | 003 |
| 9487 | Nilso José Godinho | 17hs48min | 003 |
| 13360 | Nilton Goes Junior | 18hs00min | 003 |
| 11138 | Noeli Gonçalves de Queiroz | 06hs20min | 003 |
| 884 | Paulo Norberto Combin | 12hs22min | 003 |
| 10099 | Paulo Voleinik | 13hs59min | 003 |
| 13297 | Rubens Jofre Goes | 27hs50min | 003 |
| 2628 | Rui Mattana | 60hs00min | 003 |
| 3416 | Valcyr Nedival Vasconcelos | 18hs10min | 003 |
| 123 | Valdemar de Lima Ribeiro | 11hs33min | 003 |
| 786 | Vilmar Moreira dos Santos | 32hs28min | 003 |
| 3418 | Zenita Aparecida Antunes de Moreira | 06hs20min | 003 |

Art. 2º. CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestados no período de 15/09/2015 a 14/10/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de Horas |
|---|---|---|
| 1836 | Aldecir Barp | 38hs09min |
| 576 | Daniel Pires de Camargo | 144hs00min |
| 1347 | João Maria Hornburg | 144hs00min |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Pedro Henrique P. Garcia – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 26.099

PORTARIA Nº 26.099, de 19 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/09/2015 a 14/10/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

| Código | Nome | Nº de horas | Lotação |
|---|---|---|---|
| 2651 | Adão Juarez Rosa Oliveira | 60hs | 007 |
| 854 | Claudio Antonio Machado | 48hs | 007 |
| 1089 | Francisco de Assis Machado | 60hs | 007 |
| 660 | Marly Pohlenz Zanin | 40hs | 007 |
| 10449 | Michele Adriana Baseggio | 15hs | 007 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

## PORTARIA Nº 26.102

PORTARIA Nº 26.102, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, as cidadãs, a seguir relacionadas, para atuarem junto à Unidade de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de Atuação | Motivo da Contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14045 | Debora Regina Martins Cunha | Profª do Ensino Fundamental I | 1/A | 20 | EMEB Ir. Venâncio José | VV. Anastacia O. Bernardo, Licença Prêmio | 19/10/2015 a 18/12/2015 |
| 14044 | Gelcy Ana Lava Stanieski | Profª do Ensino Fundamental I | 1/1 | 20 | EMEB Walsin Nunes Garcia | VV. Sandra Moscheta da Silva, Licença Trat. saúde | 20/10/2015 a 15/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.107

PORTARIA Nº 26.107, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências, com a regulamentação do Decreto nº 6.523, de 28/08/2015, que dispõe sobre ações de contenção orçamentária e financeira na administração direta e indireta do Município de Caçador, objetivando o equilíbrio das contas públicas,

RESOLVE:

CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado no período de 15/09/2015 a 14/10/2015, especificando: códigos, nomes, cargos, setores/programas atendidos, número de horas efetivas do sobreaviso, observando o desconto de 20% conforme Decreto nº 6.523, de 28/08/2015, conforme segue:

| Cód. | Nome | Cargo | Setores - Programas Atendidos | Nº Horas Sobreaviso |
|---|---|---|---|---|
| 13366 | Adriane Alves da Cruz | Assistente Social | CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem | 84hs |
| 892 | Cleony Lopes Barbosa Figur | Assistente Social | CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem | 69hs |
| 7785 | Elizete Farias | Assistente Social | CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem | 172hs |
| 7670 | Isolete Renon Farias | Assistente Social | CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem | 120hs |
| 7848 | Neiva Viecelli | Assistente Social | CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem | 120hs |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.108

PORTARIA nº 26.108, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/09/2015 a 14/10/2015, especificando código, nome dos servidores, quantidade de horas e local de atuação:

| Código | Nome | Nº de horas | Local |
|---|---|---|---|
| 2512 | Altino Inácio Carneiro | 60 | SMAS |
| 13204 | Doraci Maia Ruppel | 52 | Casa de Passagem |
| 13191 | Edmar Sampaio | 60 | Conselho Tutelar |
| 8612 | Elizeni Batista Amaral | 46 | Casa Lar São José |
| 7785 | Elizete Farias | 23 | SMAS |
| 11139 | Eunice Misayo Ueda | 34hs40min | SMAS |
| 4081 | Fatima Rozana Gomes Damaceno | 60 | Casa Lar São José |
| 13201 | Gerson José Teles de Souza | 52 | Casa de Passagem |
| 7670 | Isolete Renon Farias | 20 | Bolsa Familia |
| 13207 | João Berthier Brasil Neto | 54 | Casa de Passagem |
| 10470 | Liane Capelin | 19hs | SMAS |
| 2529 | Lucia Ribeiro Luz Cavaletti | 34 | Casa Lar São José |
| 10129 | Marli Aparecida de Lima Aziliero | 58 | Casa de Passagem |
| 7848 | Neiva Vieceli | 24 | Bolsa Familia |
| 7746 | Santina Piacentini | 60 | Casa Lar São José |
| 13318 | Simone Casagrande | 16 | Casa de Passagem |

Art. 2º CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/09/2015 a 14/10/2015, especificando código, nome, número de horas prestadas e local de atuação:

| Código | Nome | Nº de Horas | Local |
|---|---|---|---|
| 12857 | Doraci Maia Ruppel | 56 | Casa de Passagem |
| 4081 | Fatima Rozana Gomes Damaceno | 128 | Casa Lar São José |
| 13201 | Gerson José Teles de Souza | 56 | Casa de Passagem |
| 13207 | João Berthier Brasil Neto | 54 | Casa de Passagem |
| 3384 | Lucimeri Aparecida Vieira da Silva | 240 | Casa Lar São José |
| 10129 | Marli Aparecida de Lima Anziliero | 35hs | Casa Lar São José |
| 7746 | Santina Piacentini | 112 | Casa Lar São José |
| 13318 | Simone Casagrande | 49 | Casa de Passagem |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.111

PORTARIA Nº 26.111, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 4082, cargo de Servente da Educação, lotada na Secretaria Municipal da Educação na EMEB Pierina Santin Perret, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição, período de fruição e número de meses, conforme segue:

| Período de Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|
| 08/10/2008 a 08/10/2013 | 19/10/2015 a 17/12/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.118

PORTARIA nº 26.118, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, Secretaria/Órgão de lotação e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de outubro de 2015:

| Código | Nome | Cargo | Secr. Lotação | Nível Ascendido |
|---|---|---|---|---|
| 4594 | Gelson Luiz Savi | Fiscal de Obras e Posturas | 023 | Nível IV p/ Nível V |
| 533 | Leila Alves Speggiorin | Auxiliar de Enfermagem | 006 | Nível VIII p/ Nível X |
| 1145 | José Luiz Carvalho | Guarda Patrimonial Municipal | Dittesc | Nível VI p/ Nível IX |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.122

PORTARIA Nº 26.122, de 22 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IIII, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar (irmã), especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Dias Afastamento | Data do Óbito |
|---|---|---|---|---|
| 3521 | Airton Rogerio Bick | Jardineiro | 08 | 19/10/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 26.128

PORTARIA Nº 26.128, de 29 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONVOCAR as Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para comporem ESCALA para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, durante o mês de novembro de 2015, especificando data, dia da semana correspondente, período, número de horas da escala e nomes das Servidoras, responsáveis:

| Data | Dia da semana | Período | Nº Horas | Servidora em Sobreaviso |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Domingo | 17h00-17h00 | 24hs | Cleony Figur |
| 02 | Segunda-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 03 | Terça-feira | 19h00-08h00 | 13hs | Elizete Farias |
| 04 | Quarta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 05 | Quinta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Adriane Cruz |
| 06 | Sexta-feira | 17h00-17h00 | 24hs | Isolete Farias |
| 07 | Sábado | 17h00-17h00 | 24hs | Elizete Farias |
| 08 | Domingo | 17h00-08h00 | 15hs | Cleony Figur |
| 09 | Segunda-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 10 | Terça-feira | 19h00-08h00 | 13hs | Elizete Farias |
| 11 | Quarta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 12 | Quinta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Adriane Cruz |
| 13 | Sexta-feira | 17h00-17h00 | 24hs | Isolete Farias |
| 14 | Sábado | 17h00-17h00 | 24hs | Elizete Farias |
| 15 | Domingo | 17h00-08h00 | 15hs | Cleony Figur |
| 16 | Segunda-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 17 | Terça-feira | 19h00-08h00 | 13hs | Elizete Farias |
| 18 | Quarta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 19 | Quinta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Adriane Cruz |
| 20 | Sexta-feira | 17h00-17h00 | 24hs | Isolete Farias |
| 21 | Sábado | 17h00-17h00 | 24hs | Elizete Farias |
| 22 | Domingo | 17h00-08h00 | 15hs | Cleony Figur |
| 23 | Segunda-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |
| 24 | Terça-feira | 19h00-08h00 | 13hs | Elizete Farias |
| 25 | Quarta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26 | Quinta-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Adriane Cruz |
| 27 | Sexta-feira | 17h00-17h00 | 24hs | Isolete Farias |
| 28 | Sábado | 17h00-17h00 | 24hs | Elizete Farias |
| 29 | Domingo | 17h00-08h00 | 15hs | Cleony Figur |
| 30 | Segunda-feira | 17h00-08h00 | 15hs | Neiva Vieceli |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.131

PORTARIA Nº 26.131, de 29 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome da servidora, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período:

| Código | Nome | Cargo | C.H. | Ref. | Local de Atuação/Escola | Período/A Contar de: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13048 | Mariana Susin Frigotto | Especialista em Assuntos Educacionais | 40 | 1/A | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa, VV Greci Salete Coelho, Licença Trat. Saúde | 24/10/2015 a 09/11/2015 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 26.147

PORTARIA Nº 26.147, de 05 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a cidadã ANGELA MARIA STAVIS, para o cargo em comissão de Secretária Executiva de Assessoria, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-5, vinculado à Secretaria do Gabinete do Prefeito, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com data de posse e início do exercício a partir de 09 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 026/2015 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 013/2015 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/08/2016
1ª Publicação.

### DECRETO N.º 3.014/2015

DECRETO N.º 3.014/2015
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Esportes, conforme dispõe o artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 09/2007, estando assim constituído:
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Presidente do Conselho:
a) titular: Teo Roberto Hoefelmann;
b) suplente: Neudir Paulo das Neves.
II - representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) titular: Emanoel Cezerino;
b) suplente: João Fernando Soares da Costa.
III - representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) titular: Marcio Rosa;
b) suplente: Vanessa Ana Souza.
IV - representantes de entidades não governamentais de Camboriú, ligadas ao esporte;
a) titulares: Antonio Deolindo e Altair Kadiz;
b) suplentes: Rita de Cássia Servelin e Daniela Dias Abromovicz França.
V - representantes das equipes de Futebol Amador do Município de Camboriú;
a) titular: Gilmar Dutra;
b) suplente: Nilton da Silva Amaral.
VI - Presidente da Fundação Municipal de Esporte de Camboriú, na qualidade de Secretário Executivo do Conselho:
a) titular: Altamir Montibeller;
b) suplente: Gilvan Meireles.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 09/2007 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.074/2015.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Esportes exercerão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos a função por mais 01 (um) ano.
Art. 4º A função dos membros do Conselho Municipal de Esportes é considerada de relevante interesse público e seu exercício não será remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

### DECRETO N.º 3.023/2015

DECRETO N.º 3.023/2015
Declara de utilidade pública a Área de Preservação Permanente - APP que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 79, inciso VI e VII da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar obra de infraestrutura urbana, destinada ao serviço público de drenagem, com o objetivo de minimizar o problema com enchentes e facilitar o escoamento das águas no Bairro Monte Alegre;
CONSIDERANDO o interesse público na realização da obra de saneamento objeto deste Decreto;
CONSIDERANDO que para a realização da referida obra será necessária a intervenção em área de preservação permanente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea b da Resolução do CONAMA n.º 369/2006;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na Resolução do CONAMA n.º 369/2006, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente, a área total de 122,62 m², situada na Rua Monte Pitangueira, esquina com a Rua Monte Acaraí e Rua Monte Agulhas Negras, s/n.º, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, conforme levantamento planimétrico que faz parte deste Decreto como se transcrito estivesse.
Parágrafo único. A área de terra prevista no caput deste artigo possui a seguinte descrição:
I - inicia-se no ponto denominado A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 731851.422 m e N= 7011250.947 m; deste segue com o azimute de 73º12'54" e a distância de 2,04m até o ponto B (E=731853.380 m e N=7011251.537 m); deste segue com o azimute de 151º12'05" e a distância de

66.53m até o ponto C (E=731885.429 m e N=7011193.236 m); deste segue com o azimute de 243º35'15" e a distância de 2,00m até o ponto D (E=731883.636 m e N=7011192.346 m); deste segue com o azimute de 331º37'50" e a distância de 14,78m até o ponto E (E=731876.611 m e N=7011205.354 m); deste segue com o azimute de 331º28'56" e a distância de 38,69m até o ponto F (E=731858.140 m e N=7011239.350 m); deste segue com o azimute de 329º55'04" e a distância de 13,40m até o ponto A (E=731851.422 m e N=7011250.947 m) início de descrição.
Art. 2º A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina à obra de implantação de galerias de saneamento para minimizar o problema com enchentes e facilitar o escoamento das águas, bem como para minimizar a proliferação de vetores nocivos a saúde pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

**PR 91/15 - PMC**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2015-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ" DE CAMBORIÚ, O EVENTO CONTARA COM PROGRAMAÇÃO E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ATIVIDADES DE LAZER E ENTRETENIMENTOS PARA A COMUNIDADE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ E VISITANTES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 05 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

**PR 92/15 - PMC**
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2015-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA PARA O EVENTO NATAL LUZ 2015, QUE ACONTECERA EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2015.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Novembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 05 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

Objeto: O objeto do presente contrato constitui-se na concessão de uso de espaço público à particular da Quadra De Esportes "Dylan Munhoz", localizada na Praça de Esportes "Maurício Foitte", no município de Campo Alegre – SC e as demais dependências físicas, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência, nº 74/2015.
Vigência: 05/11/2015 a 05/11/2016.
Taxa de ocupação mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Contratado: ELANE CRISTINA GERMANO MACHADO 02567328920

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 12.255 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.255 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico II, Matrícula Funcional nº 000697, Registro no Sistema sob nº 955140, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2012 a 10 de Setembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de Novembro de 2015 á 02 de Dezembro de 2015.

Art.3º) Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2015.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 12.256 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.256 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública, DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 15 de Outubro de 2015 a 13 de Dezembro de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de Outubro de 2015.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.252 de 29 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PREGÃO 101/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia, com conserto e troca de pneus para veículos leves, caminhões, máquinas e ônibus da frota do município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 300 | Serviço | Conserto de pneu 1000x20 | 30,00 | 9.000,00 |
| 02 | 150 | Serviço | Conserto de pneu 1400x24 | 40,00 | 6.000,00 |
| 03 | 40 | Serviço | Conserto de pneu 12.5x 80/18 | 35,00 | 1.400,00 |
| 04 | 40 | Serviço | Conserto de pneu 19.5x 24 | 40,00 | 1.600,00 |
| 05 | 40 | Serviço | Conserto de pneu 17.5x 25 | 35,00 | 1.400,00 |
| 06 | 60 | Serviço | Conserto de pneu de veículo leve | 10,00 | 600,00 |
| 07 | 60 | Serviço | Conserto de pneu 900x20 | 30,00 | 1.800,00 |
| 08 | 12 | Serviço | Conserto de pneu 215/75R 17.5 | 25,00 | 300,00 |
| 09 | 100 | Serviço | Montagem de pneu 1000x20 | 25,00 | 2.500,00 |
| 10 | 40 | Serviço | Montagem de pneu 1400x24 | 35,00 | 1.400,00 |
| 11 | 20 | Serviço | Montagem de pneu 12.5x 80/18 | 30,00 | 600,00 |
| 12 | 20 | Serviço | Montagem de pneu 19.5x 24 | 35,00 | 700,00 |
| 13 | 20 | Serviço | Montagem de pneu 17.5x25 | 30,00 | 600,00 |
| 14 | 10 | Serviço | Montagem de pneu de veículo leve | 10,00 | 100,00 |
| 15 | 12 | Serviço | Troca de pneu de veículo leve | 10,00 | 120,00 |
| 16 | 30 | Serviço | Troca de pneu 900x20 | 25,00 | 750,00 |
| 17 | 12 | Serviço | Troca de pneu 215/75R 17.5 | 20,00 | 240,00 |
| 18 | 20 | Serviço | Balanceamento automóvel | 10,00 | 200,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 29.310,00 | |

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 18/11/2015, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos, do dia 18/11/2015, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais prestações de serviço correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar o serviço, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.90.39.00.00.00.00) ".
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 101/2015".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 06 de novembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

## PREGÃO 99/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tubos, calhas, lajotas e meio fio, em concreto, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.200 | M | Tubo de concreto, simples, bitola de 20 cm. | 15,50 | 18.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1.500 | M | Tubo de concreto, simples, bitola de 30 cm. | 19,50 | 29.250,00 |
| 03 | 1.600 | M | Tubo de concreto, simples, bitola de 40 cm. | 29,00 | 46.400,00 |
| 04 | 500 | M | Tubo de concreto, simples, bitola de 60 cm. | 47,50 | 23.750,00 |
| 05 | 500 | M | Tubo de concreto, armado PA1, bitola de 60 cm. | 86,00 | 43.000,00 |
| 06 | 100 | M | Tubo de concreto, armado PA1, bitola de 80 cm. | 129,00 | 12.900,00 |
| 07 | 1.000 | M | Tubo de concreto, armado PA1, bitola de 100 cm. | 193,00 | 193.000,00 |
| 08 | 8.000 | M² | Lajota sextavada de concreto 25x25x8cm, resistência mínima de 35 MPA. | 34,00 | 272.000,00 |
| 09 | 10.000 | M | Meio fio de concreto com as seguintes medidas: 12cm (base) x 30cm (altura) | 18,00 | 180.000,00 |
| 10 | 100 | UNID | Calha em concreto, simples, bitola 0,40x1m. | 19,50 | 1.950,00 |
| 11 | 100 | UNID | Calha em concreto, simples, bitola 0,30x1m. | 17,00 | 1.700,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 822.550,00 | |

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 18/11/2015, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos, do dia 18/11/2015, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 8.00 | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras |
| Unidade | 8.03 | Serviço de Obras e Serviços Públicos |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 45 | Manutenção das Vias Públicas e Conservação de Logradouros |
| Projeto | 2.023 | Vias Públicas e Logradouros |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo |

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 99/2015".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 06 de novembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

# Campos Novos

## Prefeitura

**CONVENIO 12_15 CDL**
TERMO DE CONVÊNIO nº 12/2015

Pelo presente Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Farrapo, 1578, Centro, Cidade de Campos Novos – SC, inscrito no CPF n.º 445.587.329-53, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.219/2015, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, de Campos Novos, Associação Civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, com sede na Rua Cel. Pedro Carlo, nº 974 Campos Novos – SC, representado por sua Presidente senhora, Dalva Terezinha Bebber, brasileira, CPF n° 569.105.419-87, residente e domiciliada na Rua Cel Pedro Carlos, 974, Cidade de Campos Novos, doravante denominado simplesmente de CDL, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO
Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para a realização de programação natalina, denominada Natal Celeiro da Paz, proporcionando congregar a comunidade através da cultura, das tradições, do lazer, de demonstrações artísticas, de atrações de iluminação, atraindo consumidores ao comércio local, e em consequência, incrementando a arrecadação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fins de cobertura de despesas com a coordenação de toda a programação, na implantação da iluminação natalina, contratação de shows e divulgação, entre outros, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira do presente convênio.
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio.
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado ao CDL, na forma da presente cláusula, em parcela única, até o dia 20 de novembro de 2014.
III – auxiliar na sua disponibilidade na colocação de enfeites, iluminação, transporte de materiais, montagem da casa do Papai Noel, programação artística e cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CDL
I – coordenar toda a programação do Natal Celeiro da Paz 2015;
II – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada específica, em nome da CDL, e aplicá-lo exclusivamente no objeto do convênio;
III – firmar instrumento, em seu nome, para aquisição de serviços e materiais;
IV – realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações e aquisições estabelecidas no presente convênio;
V – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante;
VI – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SIC2010.
§ 1.º Toda a programação deverá salientar a participação conjunta do Município e da CDL.
§ 2.º: A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I desta cláusula, deverá ser constituída pelas peças e documentos previstos na Instrução Normativa nº 003/SIC2010, sendo encaminhada pelo CDL, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
§ 3.º: A falta de prestação de contas por parte da CDL facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
§ 4º: Os equipamentos e materiais adquiridos pela CDL, através do repasse do auxílio, não poderá ser cedido, alugado, ou vendido, a quem quer que seja, e deverá ser destinado exclusivamente para as atividades no Município de Campos Novos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado pelo prazo de sua assinatura até a conclusão do seu objeto.
Parágrafo único – Considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio, correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
Elementos de despesa: 92 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 000 – Transf. a Instituições Priv.sem fins Lucrativos .. R$ 120.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, SC., para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 22 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

TESTEMUNHAS:
1 ..... 2 .....

## DECRETO 7405/2015 - REAJUSTA O PREÇO DO METRO QUADRADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO DA AREA INDUSTRIAL DE CAMPOS NOVOS

DECRETO N° 7.405 /2015 DE 29/10/2015

REAJUSTA O PREÇO DO METRO QUADRADO PARA FINS DE ALIENAÇAO DA AREA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando a valorização imobiliária dos últimos anos, fica ajustado o preço mínimo do metro quadrado mencionado no art. 4º da lei nº 3.069/06 de 20/06/2006, para fins de alienação da área industrial, para R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
29 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## LEI 4221/2015 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO DE MUTA COOPERAÇÃO COM A ACIRCAN E O SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS

LEI Nº 4.221/2015 DE 04/11/2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ACIRCAN E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a Associação Empresarial Rural e Cultural Camponovense- ACIRCAN, inscrita no CNPJ 83.826.958/0001-63 e com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS, CNPJ nº 95.996.112/0001-50, com a finalidade de promover a cooperação entre as partes na implantação, apoio e consultoria para desenvolver e elaborar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL de Campos Novos, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Desenvolvimento Econômico Local tem como objetivo elevar a capacidade de uma área local para melhorar o seu futuro econômico e a qualidade de vida para todos os cidadãos. É um processo em que parceiros dos setores público e privado trabalham coletivamente para criar condições melhores para o crescimento econômico e geração de emprego.

Art. 3º. Os recursos financeiros para o pagamento de despesas na implantação, estruturação e consultoria para desenvolver e elaborar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, de Campos Novos, objetivando a manutenção do mesmo e a continuação dos serviços prestados a comunidade em geral, será suportado pelo Sindicato do Comércio Varejista de Campos Novos.

Art. 4º. O prazo de vigência do presente convenio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 04 de novembro de 2015.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE - ACIRCAN, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS E REGIÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e quinze, a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE – ACIRCAN - CNPJ: 83.826.958/0001-63 sito a Rua Coronel Pedro Carlos, 974 - Centro - Campos Novos - SC. denominada ACIRCAN, neste ato representada pelo seu Presidente, LUIZ ANGELO FORNARA, brasileiro, casado, residente em Campos Novos - SC - RG 1.071.332 SSI/SC - CPF: 514.776.539-53, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS - CNPJ: 95.996.112/0001-50 sito a Rua Coronel Pedro Carlos, 974 - Centro - Campos Novos - SC. doravante denominado SINDICATO, neste ato representada pelo seu Presidente, GUIDO RIFFEL, brasileiro, divorciado, residente em Campos Novos - SC - RG 117.134 - SESP- SC. Emitida em 07/01/2005 e CPF: 006.107.639-20, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - CNPJ 82.939.232/0001-74 sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - Campos Novos - SC, doravante denominada PMCN, representada neste ato pelo seu Prefeito, NELSON CRUZ, brasileiro, casado - RG 857.908 SSP/SC - CPF: 445.587.329-53. Celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO de Intenções, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de convênio tem por objetivo promover a cooperação entre as partes na implantação, apoio e consultoria para desenvolver e elaborar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL de Campos Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O DEL – Desenvolvimento Econômico Local tem como objetivo elevar a capacidade de uma área local para melhorar o seu futuro econômico e a qualidade de vida para todos os cidadãos. É um processo em que parceiros dos setores público e privado trabalham coletivamente para criar condições melhores para o crescimento econômico e a geração de emprego.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das responsabilidades mútuas:
Os responsáveis de cada entidade atuarão como elo entre as instituições e supervisionarão o desenvolvimento das atividades, devendo:

- Criar um cronograma de atividades que poderão ser desenvolvidas em parceria;
- Gerenciar as atividades estabelecidas;
- Estabelecer, em conjunto, uma rotina de comunicação e troca de dados e informações;
- Incluir as ações planejadas nas atividades de marketing das convenentes e divulgar as ações conjuntas nos meios de comunicação internos e externos.
- As atividades em fase de elaboração de projeto ou em implantação relacionadas aos objetivos deste protocolo, poderão ser motivo de deliberação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da ACIRCAN:

a) Definir o escopo do trabalho: economia local em geral (comércio – Indústria – Agricultura - Prestação de serviços) e ramos específicos;
b) Realizar a busca de informações e analisar as informações;
c) Apresentar e validar os resultados junto com os principais atores locais.
d) Identificar linhas de intervenção.
e) Sensibilizar a comunidade empresarial a aderir ao DEL.
f) Auxiliar na montagem do conselho de desenvolvimento de Quilombo.
g) Apoiar a execução das atividades propostas pelo conselho de desenvolvimento.
h) Elaborar a política de desenvolvimento sócio econômico;
i) Instalar a estrutura de operação e o monitorar a implementação do Programa DEL.

CLÁUSULA QUINTA – Das Responsabilidades da PMCN
a) Envidar esforços para implementar as principais linhas de intervenção, tais como a revisão de leis, criação de fundo de desenvolvimento e montagem de estrutura técnica necessária.
b) Disponibilizar as instalações físicas e os recursos audiovisuais da PMCN para eventos e reuniões de atividades vinculadas com a este convenio, quando necessário.
c) Indicar membros e compor o conselho de desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades do SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS
a) Apoiar financeiramente a implementação do DEL em Campos Novos
b) Apoiar as atividades referentes à etapa de entrevistas, coleta e analise de informação.
c) Auxiliar na montagem do conselho de desenvolvimento de Campos Novos.
d) Apoiar a execução das atividades propostas pelo conselho de desenvolvimento.
e) Sensibilizar a comunidade empresarial a aderir ao DEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – os recursos financeiros para o pagamento de despesas na implantação, estruturação e consultoria para desenvolver e elaborar o Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, de Campos Novos, objetivando a manutenção do mesmo e a continuação dos serviços prestados a comunidade em geral, será suportado pelo Sindicato do Comércio Varejista de Campos Novos.

Valor total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o pagamento ocorrerá 50% (R$ 47.500,00) no ato da assinatura deste termo de convênio e os outros 50% % (R$ 47.500,00) em 10 de fevereiro de 2016). O repasse deverá ser feito para a ACIRCAN no banco Sicoob/Credicampos – Cooperativa: 3071 – Conta Corrente: 1713-2.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, contar da data de 02 de outubro de 2015.
CLÁUSULA OITAVA - Dos Termos Aditivos:

A inclusão ou extinção de atividades/ações consideradas de interesse ou conveniência das partes será complementada através da assinatura de Termo Aditivo, previamente aprovado, do qual constarão detalhadamente as atividades/ações envolvidas e as responsabilidades das partes, documento esse que se tornará parte integrante do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA NONA - Da vigência.

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O presente termo de convênio poderá ser denunciado, por iniciativa de qualquer das partes ou de comum acordo entre as mesmas, mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos 30 (trinta) dias. No caso de denúncia, havendo pendência ou atividades/ações em execução, as partes definirão, através de Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão das mesmas, observadas as responsabilidades de cada uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– Do Foro.

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos – Santa Catarina.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Campos Novos, 02 de outubro de 2015.

| | |
|---|---|
| LUIZ ANGELO FORNARA<br>Presidente da ACIRCAN | NELSON CRUZ<br>Prefeito Municipal de Campos Novos |

GUIDO RIFFEL
Presidente do Sindicato

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

## LEI COMPLEMENTAR 08/2015 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMOVEIS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2015 DE 04/11/2015
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇAO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas disciplinadoras da regularização fundiária de interesse social em imóveis localizados no Bairro Aparecida, no Município de Campos Novos, beneficiados com o Projeto do PAC II, descritos no Anexo I da presente lei.
§1º. A regularização fundiária de interesse social dos imóveis mencionados (quarenta e sete famílias) será destinada para projetos de habitação de interesse social, preferencialmente utilizando os instrumentos de concessão de direito real de uso e concessão de uso especial para fins de moradia e direito de superfície.
Art. 2º. A implantação da regularização fundiária de que trata a presente lei foi precedida por análise dominial da área e a elaboração de um Plano de Regularização Fundiária, através da empresa J.A Engenharia Ambiental Ltda., vencedora da licitação, que indicou e definiu a área a ser regularizada, o qual foi devidamente aprovado pelo agente operador financeiro.

Art. 3º. Após a conclusão do processo de regularização fundiária, será conferida aos possuidores o Título De Concessão De Uso Especial Para Fins De Moradia, utilizando-o para sua moradia ou de sua família.

§1º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§2º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 4º. O Título De Concessão De Uso Especial Para Fins De Moradia será requerido pela via administrativa perante o órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O título conferido servirá para efeito de registro no Cartório De Registro De Imóveis.

Art. 5º. O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato inter vivos ou causa mortis.
Art. 6º. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família.

Art. 7º. Todos os atos notariais e de registro necessários à regularização jurídica da situação dominial dos imóveis, assim como a abertura de matrícula e o subseqüente registro do auto de demarcação, a que se referem os artigos desta Lei, serão isentos de custas e emolumentos, conforme art. 68 da Lei no 11.977/2009.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese serão observados os direitos e restrições existentes na legislação ambiental.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 04 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

| ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2015 | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | ENDEREÇO | LOTE | QUADRA |
| Luzia Lopes de Souza | Rua Santo Amaro da Imperatriz | 108 | 53 |
| Sirlei Estefanes | Rua Rio do Sul | 53 | 54 |
| Zaira Alves | Rua Rio do Sul | 54 | 54 |
| Miguel Ribeiro | Rua Santo Amaro da Imperatriz | 292 | 54 |
| Dizolina Ferreira da Silva | Rua João Fernandes Gonsalves | 61 | 55 |
| Dirceu Alves | Rua Santo Amaro da Imperatriz | 113 | 55 |
| Ademar Estefani | Rua João Maria Becker | 218 | 55 |
| Alberi Fagundes | Avenida Sagrado Coração de Maria | 16 | 94 |
| Marlene Fabiano | Rua Angelo Leite | 38 | 94 |
| América Rodrigues Alves | Rua Angelo Leite | 69 | 94 |
| Pureza Gonsalves Correa | Rua Angelo Leite | 90 | 94 |
| Fermiano de Oliveira | Rua Videira | 138 | 94 |
| Lurdes Terezinha antunes Sutil | Rua Videira | 152 | 94 |
| Otaviano França de Souza | Rua João Fernandes Gonsalves | 23 | 95 |
| Elizandra Varela | Rua Jean Martins Ribeiro | 737 | 18 |
| Iraci Cordeiro | Rua Jean Martins Ribeiro | 773 | 18 |
| Marcelo Cordeiro | Rua Jean Martins Ribeiro | 872 | 18 |
| Ivanir Canani | Rua Xanxere | 216 | 30 |
| José Rogério Wollinger de Souza | Rua Merquiades Raiser da Silva | 370 | 106 |
| Elias Ribeiro | Rua Merquiades Raiser da Silva | 390 | 106 |
| Nelis de Almeida | Rua 1090 | 40 | 108 |
| Maria de Jesus da Silva Antunes | Servidão entre ruas 1090 e jean Martins | 55 | 108 |
| Debora Santos | Rua Jean Martins Ribeiro | 160 | 108 |
| Catarina Correia Ribeiro | Rua Jean Martins Ribeiro | 193 | 108 |
| Jessica Lima | Rua Juvelino Fernandes | 272 | 108 |
| Paula Regina de Campos | Rua Juvelino Fernandes | 293 | 108 |
| Sandra França | Rua Juvelino Fernandes | 317 | 108 |
| Solange de Liz | Rua Juvelino Fernandes | 324 | 108 |
| Tereza de Liz | Rua Juvelino Fernandes | 334 | 108 |
| Vilmar dos Santos | Rua Juvelino Fernandes | 378 | 108 |
| Iracema Maria da Silva | Rua Juvelino Fernandes/servidão | 439 | 108 |
| Roseli Camargo | Rua Juvelino Fernandes | 506 | 108 |
| Augusto Rodrigues | Rua Jean Martins Ribeiro | 12 | 109 |
| Eliane Rodrigues | Rua Jean Martins Ribeiro | 18 | 109 |
| Maria Silva | Rua Jean Martins Ribeiro | 34 | 109 |
| Luis Gonsalves | Rua Jean Martins Ribeiro | 47 | 109 |
| Gilberto Garipuna | Rua Jean Martins Ribeiro | 116 | 110 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| João Batista Lopes | Rua Jean Martins Ribeiro | 263 | 110 |
| Noevilo de Almeida | Rua 1090 | 279 | 110 |
| Francisco de Almeida | Rua 1090 | 288 | 110 |
| Ivonete Terezinha Campos | Rua Juvelino Fernandes | 26 | 127 |
| Valdecir de Campos | Rua Juvelino Fernandes | 39 | 127 |
| Lurdes Ribeiro | Rua Juvelino Fernandes | 51 | 127 |
| Aristeu Nunes | Rua Juvelino Fernandes | 76 | 127 |
| Nereu Costa | Rua Juvelino Fernandes | 103 | 127 |
| Ademar Inacio | Rua Merquiades Raiser da Silva | 185 | 127 |
| Terezinha de Fatima de Souza | Rua Merquiades Raiser da Silva | 226 | 127 |

## PORTARIA Nº 1506/15

PORTARIA Nº 1506/15 de 04/11/15
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar sem justa causa a servidora CLAUDIA CRISTINA GONÇALVES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1507/15

PORTARIA Nº 1507/15 de 04/11/15
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor JHONATAS ISMAEL MARQUES, portador da CNH nº 05210366910, categoria B, ocupante do cargo Técnico em Saúde Pública, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

# EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO AGRICULTURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 1/1

**CNPJ:** 82.939.232/0001-74
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA - ME
**CNPJ:** 11.714.883/0001-18
**Modalidade:** Convite p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 2/2015 **Número do Processo:** 3/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 10/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SEMENTES, MUDAS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

**Data da Assinatura:** 27/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 27/10/2015
**Vigência:** 27/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:** 32.01 18.543.0010 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.390,80 **Forma de Pagamento:** 30 dias

# EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO FUNDEMA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 1/1

**CNPJ:** 13.366.366/0001-20
**RUA EXP. JOAO BATISTA DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** NESTOR LUIZ ZOLDAN ME- FLORPIN
**CNPJ:** 04.249.437/0001-14
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 1/2012 **Número do Processo:** 1/2012 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 01/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DA BICA, CONFORME PROJETO DE REVEGETAÇÃO EM ANEXO.
TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II - URBANIZAÇÃO

**Data da Assinatura:** 26/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 26/10/2015
**Vigência:** 26/10/2015 a 31/12/2016
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

# EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO FUNREBOM

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 1/2

**CNPJ:** 20.202.916/0001-31
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
**CNPJ:** 00.802.002/0001-02
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2015 **Número do Processo:** 5/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 05/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

**Data da Assinatura:** 15/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 15/10/2015
**Vigência:** 15/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.273,40 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**Contratado:** MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
**CNPJ:** 05.021.932/0001-34
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2015 **Número do Processo:** 5/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 06/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

**Data da Assinatura:** 15/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 15/10/2015
**Vigência:** 15/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 14.305,96 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 2/2

**CNPJ:** 20.202.916/0001-31
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** OLIMED MATERIAL HOSPITALAR
**CNPJ:** 03.033.589/0001-12
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2015 **Número do Processo:** 5/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 07/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

**Data da Assinatura:** 15/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 15/10/2015
**Vigência:** 15/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 3.212,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**Contratado:** VANUSA DIAS EIRELI - EPP
**CNPJ:** 08.850.926/0001-88
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 4/2015 **Número do Processo:** 5/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 08/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

**Data da Assinatura:** 15/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 15/10/2015
**Vigência:** 15/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.088,35 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

# EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 1/4

**CNPJ:** 82.939.232/0001-74
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** EBERSON MELLO ME
**CNPJ:** 09.234.474/0001-72
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 47/2015 **Número do Processo:** 83/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 178/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO POR KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II OU PADRONIZADA DO AUTO COTAÇÃO

**Data da Assinatura:** 13/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/10/2015
**Vigência:** 13/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 11.487,84 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**Contratado:** ROBERTO MIGUEL ME
**CNPJ:** 15.862.954/0001-80
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 5/2015 **Número do Processo:** 41/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 179/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Mediante justificativa do Departamento de Engenharia fica suprimido do contrato original o valor de RS 4.470,34 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

**Data da Assinatura:** 14/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 14/10/2015
**Vigência:** 14/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 2/4

**CNPJ:** 82.939.232/0001-74
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ADEMIR ONEDA
**C.P.F.:** 020.794.429-61
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 3/2015 **Número do Processo:** 16/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 180/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O município mediante solicitação da Secretaria de Educação, resolve aditar 25% a quantidade dos itens nº 22 (bolacha caseira-fubá) e nº 49 (pão caseiro-integral), acrescentando 100 Kg a cada item, do contrato original nº 14/2015, pertencente ao Processo n° 16/2015, Dispensa n° 03/2015, que teve como objeto aquisição de produtos alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti granjeiros para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental e educação infantil.

**Data da Assinatura:** 16/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 16/10/2015
**Vigência:** 16/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:** 04.11 12.361.0026 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.311,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**Contratado:** VILSON RODRIGUES DE FREITAS
**C.P.F.:** 494.615.089-72
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 3/2015 **Número do Processo:** 16/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 181/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O município mediante solicitação da Secretaria de Educação, resolve aditar 25% a quantidade dos itens nº 08 (açúcar mascavo) acrescentando 50 Kg, nº 10 (aipim descascado e embalado) acrescentando 250 Kg e nº 16 (batata doce) acrescentado 500Kg, do contrato original nº 26/2015, pertencente ao Processo n° 16/2015, Dispensa n° 03/2015, que teve como objeto aquisição de produtos alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti granjeiros para merenda escolar das escolas municipais do ensino

**Data da Assinatura:** 16/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 16/10/2015
**Vigência:** 16/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:** 04.11 12.361.0026 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.757,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 3/4

**CNPJ:** 82.939.232/0001-74
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ROYER PRE-MOLDADOS LTDA
**CNPJ:** 14.574.671/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 48/2015 **Número do Processo:** 84/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 182/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GALERIAS 3X2 METROS CLASSE 45, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

**Data da Assinatura:** 21/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 21/10/2015
**Vigência:** 21/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 17.880,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

---

**Contratado:** J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
**CNPJ:** 07.271.280/0001-11
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 7/2012 **Número do Processo:** 57/2012 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 183/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 47 FAMILIAS BENEFICIADAS COM PROJETO PAC II - URBANIZAÇÃO, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II URBANIZAÇÃO.

**Data da Assinatura:** 26/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 26/10/2015
**Vigência:** 26/10/2015 a 30/06/2016
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Folha: 4/4

**CNPJ:** 82.939.232/0001-74
**RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323**
**C.E.P.:** 89620-000 - Campos Novos - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Outubro/2015.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ROSANGELA ALMEIDA HARTMANN
**C.P.F.:** 021.620.209-47
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 184/2015
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM SALAS LOCALIZADAS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, sala correspondente ao item nº 19 do Anexo I do edital de Concorrência 02/2006, visando a exploração do Box nº 02, localizado no Centro do Artesanato, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus anexos

**Data da Assinatura:** 27/10/2015
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 27/10/2015
**Vigência:** 27/10/2015 a 31/12/2015
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 60,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

# Canoinhas

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO N° FUNR 06/2015 (ELETRÔNICO)

FUMREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FUNR 09/2015
PREGÃO N.º FUNR 06/2015 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão n.º 06/2015 (Presencial), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVIMENTADOR DESLIZANTE COM ACESSÓRIOS, INTERFONE COM TRAVA MAGNÉTICA E SENHA DE ACESSO E GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM HDCVI, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO 9º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS. Motivo: Licitação fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 13h30min, fone (47) 321-7705.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito / Presidente do Fundo

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 35/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 35/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/15
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/15
CONTRATADO: CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT E DA RUA MAJOR VIEIRA COM EXTENSÃO TOTAL DE
390,50 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 172.920,39 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)
DATA: 05/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 113/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/15
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/15
CONTRATADO: ACHE E ENCAIXE COM. DE MAT. ESCOLARES E DE ESCRITÓ
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais)
DATA: 05/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 125/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/15
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/15
CONTRATADO: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 145 METROS CUBICOS DE AREIA, DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS CEIS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)
DATA: 05/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº PMC 22/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 22/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna pública a rescisão do contrato n.º PMC 22/2015 firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP,(CNPJ 79.583.167/0001-82) relativamente ao processo licitatório n.º PMC 32/2015, Tomada de Preço n.º PMC 08/2015. Data de recisão: 15/10/2015. O termo de rescisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº PMC 75/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 75/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna pública a rescisão do contrato n.º PMC 75/2015 firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP,(CNPJ 79.583.167/0001-82) relativamente ao processo licitatório n.º PMC 69/2015, Tomada de Preço n.º PMC 18/2015. Data de recisão: 15/10/2015. O termo de rescisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 113/2015**
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 187/2015
RESULTADO DO PREGÃO N. º PMC 113/2015 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do Processo acima, que tem por objeto registro de preço para aquisição de formulários contínuos, destinados às secretarias da prefeitura, fundos e fundações municipais. Lote 01: Caixa de formulário contínuo sanfonado, sem impressão, uma via, branca. VENCEDORA empresa VALDEREZ MOREIRA GARCIA - ME com o valor de cada caixa de R$ 74,90. Lote 02: Caixa de formulário contínuo sanfonado, sem impressão, duas vias branca autocopiativa. Vencedora: VALDEREZ MOREIRA GARCIA – ME com o valor de cada caixa R$ 121,70. A ata encontra-se apensa ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.
Paulo Cesar Safanelli
Pregoeiro

# PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 125/2015

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Processo / Ano:** **203/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **10.190,00**
**Licitação.....:** **125/2015 - PR**
**Modalidade....:** **PREGÃO PRESENCIAL**
**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE 145 METROS CUBICOS DE AREIA, DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS CEIS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item.....: 1 - 2784 - AREIA - Unidade: M3** | | | | | | | | |
| 16351 | CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP | OURO DA TERRA | 145,000 | 0,0000 | 70,2759 | 10.190,00 | Venceu | 1 ***** |

Canoinhas, Em ...../...../.....

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - Pregoeiro(a)
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

# Capinzal

## Prefeitura

### FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0015/2015
Pregão Presencial Nº 0012/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Abrigo Casa Lar e para manutenção de atividades do Programa Bolsa Família. Com Recursos Estaduais e Federais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:00 horas, para abertura da Seção às 08:05 horas do dia 23/11/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 6 de novembro de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

### FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2015
Dispensa de Licitação Nº 0002/2015

ORLANDO THOLL, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de nº 0016/2015, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa para confecção e instalação de Toldo no acesso às instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com Recursos Estaduais.

FORNECEDOR

| Item | Qdade | Un | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | Toldo de 4,6 m comprimento x 3 m de largura. Materiais: policarbonato aveolar fumê, estrutura metálica tesouras tubolar de 3cm x 5 cm. Armação metálica tubular de 2cm x 2cm. Acabamentos laterais com barra U em alumínio. Instalação e mão de obra. Pintura esmalte industrial. | JULIANO CAMPOS | 3.178,00 | 3.178,00 |
| Total | | | | | | 3.178,00 |

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

| Fornecedor | Itens |
|---|---|
| JULIANO DE CAMPOS 07504813907 | 001 |
| 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais) | |

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 51 - Manutenção do Centro de Referência Especializado d
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO
Projeto/Atividade: 2.105 - Manutenção do Centro de Referência Especializado d
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 324 - Sup-Transferências de Convênios - Outros

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 5 de novembro de 2015
ORLANDO THOLL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal

## PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0170/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0097/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0170/2015
Pregão Presencial Nº 0097/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para instalação e remoção da Iluminação para o Natal das Estrelas 2015, com fornecimento de material e mão-de-obra.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:00 horas, para abertura da Seção às 08:05 horas do dia 20/11/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 6 de novembro de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

## PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C231

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C231 - Contrato Nº: 0231/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JND - CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/11/2015 Término: 05/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2015 Processo_Licitatório....: 000136 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 05/02/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 5 de Novembro de 2015

# Catanduvas

## Prefeitura

### REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 2.102 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.102/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEURSOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.478/14 de 16 de Dezembro de 2014, em seu Artigo 4º Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 132.651,68 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 30 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| UNID. ORÇ. | 3001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | |
| | | Manutenção da Assistência Social Geral | | |
| | 100 | DESPESAS CORRENTES (3190) Recursos Próprios | R$ | 52.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | | |
| UNID. ORÇ. | 0401 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| | | Transporte Escolar do Ensino Fundamental | | |
| | 162 | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Conv. Transp. Escolar | R$ | 80.651,68 |

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Arrecadação através de Recursos Próprios e Convênio Transporte Escolar do Estado, no exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 30 de setembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### Portaria 391/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 391/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 03, (três) dias, datado de 04.11.15;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública LUCIANI PAUL KERSCHBAUM, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 04.11.2015 a 06.11.2015, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04.11.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### Portaria 392/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 392/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 09.01.2014 à 08.01.2015, a DANIELY APARECIDA ESSER, matriculada sob o n° 2287/06, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 06.11.2015 a 05.12.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

**LEI N. 1.285**
LEI N°. 1.285, de 04 de novembro de 2015.

ALTERA OS ARTIGOS 10 E 13, E O INCISO VII, DO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL Nº. 974 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 10., da Lei n°. 974/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Nenhum loteamento será aprovado sem que o proprietário da gleba ceda à Prefeitura, sem ônus para esta, área não viária equivalente a 10% (dez por cento) da área total de lotes, que constituir-se-á em área pública, bem como 10% (dez por cento) da área verde, para fins de preservação ambiental."

Art. 2º O inciso VII do art. 11., da Lei nº. 974/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - .....

VII – coleta e interligação à rede pública de esgoto existente/ETE. Nos locais onde não existe rede pública, deverá realizar a instalação de rede de espera para futura conexão a rede pública de esgoto e concomitantemente adotar-se o sistema de tratamento de esgoto individual, de acordo com as normas vigentes da ABNT".

Art. 3º O artigo 13., da Lei n°. 974/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Sem prejuízo de outras disposições desta Lei, os projetos de loteamento deverão obedecer às normas seguintes referentes às dimensões mínimas e máximas:

Testada mínima de lote .....16,00m (de esquina)

Testada mínima de lote ... 14,00m (meio de quadra)

Área mínima de lote ..... 365,00 m²

Largura mínima de rua ..... 12,00 m;

Rampa máxima de faixa carroçável .....18,50%

Área de quarteirão, máxima .....10.000m²"

§ 1º. O arruamento deverá ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno, exceto no prolongamento dos sistemas viários existentes, onde será permitido área de quarteirão com até 12.000m² (doze mil metros quadrados).

§ 2º. Quando se tratar de loteamento de interesse social, seja em zonas habitacionais declaradas (ZHIS) por lei ou não, os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros.
§ 3º. O loteamento de interesse social é ferramenta disponibilizada exclusivamente ao Poder Público Municipal com vistas à implantação e aperfeiçoamento da política habitacional no âmbito do município, destinados precipuamente à população de baixa renda, sendo vedado a particulares a implantação do mesmo.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ADEMIR MAGAGNIN | CIRLENE GONÇALVES SCARPATO |
| Prefeito Municipal | Secretária interina de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas |

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015 – PMC

Objeto: Aquisição de trator agrícola, novo, ano de fabricação 2015, para distribuição em comunidade do interior, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 23/11/2015.
Abertura: dia 23/11/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 05 de novembro de 2015.
Leonir Grigollo
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 24/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa de ramo da construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de uma edificação para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Loteamento Frei Lency, neste Município, com recursos oriundos do FNDE, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 23/11/2015, às 16h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 25/11/2015, ÀS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/11/2015, às 16h00min.
Abertura: dia 26/11/2015, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Concórdia, SC, 03 de novembro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

### BOLSA FAMÍLIA- IGD 6ª PARCELA 2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 2.992,84 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 03 de novembro de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

### EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 123/2015 -PMC

Contrato Nº : 123/2015
Aditivo Nº : 4TA Ctr 123/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : L B COMERCIO E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de drenagem pluvial, a ser realizada nas Ruas 29 de Julho, Charruas, Tapes e Carajás, localizadas no Bairro Itaíba, com recursos oriundos do Convênio n° 789301/2013, através do Processo n° 2623.1007674-17/2013, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 29/10/2015 Término: 06/02/2016
Assinatura : 29/10/2015
Valor R$ : 0,00 (Zero)

Dotação : 125 - 08.001.1009.344905198000000.01340000

Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2015
O Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor CÉSAR PELLIZZARO, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de novembro de 2015, Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do novo almoxarifado da SEMADRA, localizado próximo ao antigo SENAI, pelo prazo de 02 dias, período integral, a favor da empresa: SALETE KAPP E CIA LTDA EPP, no valor total de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2015
A Gestora do Serviço Municipal de Assistência à Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, Encarregada da Seção, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 03 de Novembro de 2015, para a prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei Complementar n° 163 de 26.07.1999 e Decreto n ° 4.155 de 16.09.1999., em favor das empresas: CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S, no valor total estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, no valor total estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO N° 288/2015 -PMC

Contrato Nº : 288/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 49/2015
Objeto : Aquisição de materiais e mão de obra para reforma emergencial do Centro administrativo Municipal, devido aos estragos provocados pelo excesso de chuva.
Vigência : Início: 28/10/2015 Término: 31/12/2015
Assinatura : 28/10/2015
Valor R$ : 7.890,20 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 17 - 03.001.2006.344905107000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.1002.344905107000000.01000001

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N. 515/2015
DECRETO Nº 515/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1134/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 105
Fonte de Recursos: 3.0.00 – Ordinários - R$ 13.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 28 de outubro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 523/2015
DECRETO N. 523/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ANA PAULA DAL SANTO , ocupante do cargo de professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### DECRETO N. 524/2015
DECRETO Nº 524/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido a pedido, a partir de 06/11/2015, o Sr. ELIEZER JOSÉ SOARES , Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### DECRETO N. 525/2015
DECRETO Nº 525/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1183/2015,

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.368.2506.1.008 – Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: 449000 – 49
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 25.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 17
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

## LEI N. 1183/2015

LEI Nº 1183 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.368.2506.1.008 – Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: 449000 – 49
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 25.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 17
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em Data Supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**TF MÊS 10/2015**

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 01/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 1.186,33 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 711,80 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 474,53 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 02/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 29.616,89 |
| 4.1.7.2.1.33.03.00.00 | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 7.098,00 |
| 4.1.7.2.1.33.04.00.00 | Saúde da Família - SF | 8.000,00 |
| 4.1.7.2.1.33.08.00.00 | Saúde Bucal - SB | 4.460,00 |
| 4.1.7.2.1.33.15.00.00 | Transferencia de recursos do SUS NASF | 8.000,00 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.235,33 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 823,56 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 05/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 21.478,27 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 3.942,00 |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 9.363,41 |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00 | Transferências do FEX | 6.142,66 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.218,12 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 812,08 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 06/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.780,52 |
| 4.1.7.2.1.33.05.00.00 | Programa de Assistencia Farmaceutica Basica | 1.623,08 |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 40,00 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 670,46 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 446,98 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 07/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 885,47 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 531,28 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 354,19 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 08/10/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 28.709,29 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.01 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 11.985,13 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.02 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 5.992,56 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.03 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 4.216,99 |
| 4.1.7.2.1.22.20.00.00 | Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais | 2.841,99 |
| 4.1.7.2.1.34.05.00.00 | Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS | 6.000,00 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.266,93 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 844,62 |
| 9.1.7.2.1.01.02.10.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A | -4.438,93 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 09/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 166.228,15 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.01 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 101.187,21 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.02 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 50.593,60 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.03 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 35.602,91 |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 2.905,39 |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 1.452,70 |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 1.022,27 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 7.210,12 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 4.806,75 |
| 9.1.7.2.1.01.02.10.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A | -37.476,73 |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -1.076,07 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 13/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 25.024,31 |
| 4.1.7.2.1.33.02.00.00 | Piso de Atenção Básica - PAB | 8.382,83 |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 15.177,40 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 878,45 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 585,63 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 14/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 10.810,93 |
| 4.1.7.2.1.33.17.00.00 | Transf do FNS BLMAC | 3.473,89 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 4.402,22 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 2.934,82 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 15/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 26.804,44 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 16.082,66 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 10.721,78 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 16/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 34.027,24 |
| 4.1.7.2.1.33.07.00.00 | Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS | 4.343,31 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 17.810,36 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 11.873,57 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 19/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 6.112,46 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.01 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 3.118,24 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.02 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 1.559,12 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.03 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 1.097,16 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 895,70 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 597,13 |
| 9.1.7.2.1.01.02.10.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A | -1.154,89 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 20/10/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 52.636,15 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.01 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 32.372,27 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.02 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 16.186,14 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.03 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 11.390,25 |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 44,09 |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 22,04 |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 15,51 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 2.767,13 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.844,76 |
| 9.1.7.2.1.01.02.10.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A | -11.989,72 |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -16,32 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 21/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 3.830,35 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 2.298,21 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.532,14 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 22/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 9.433,19 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 5.659,91 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 3.773,28 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 23/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 14.181,31 |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 5.293,15 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00 | Transferencia do SIA - MAC | 900,00 |
| 4.1.7.2.1.34.04.00.00 | Transf. de Recursos do FNAS - IGDB | 687,50 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 4.380,40 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 2.920,26 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 26/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.826,30 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.695,78 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.130,52 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 27/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.180,20 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.308,12 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 872,08 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 28/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.515,31 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.509,19 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.006,12 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 29/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 2.133,51 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 1.280,11 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 853,40 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 30/10/2015

**Santa Catarina**
**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

| Espécie | | Recebido no Período |
|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | 135.824,79 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.01 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 79.689,32 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.02 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 39.844,66 |
| 4.1.7.2.1.01.02.10.03 | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 28.038,84 |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 5,73 |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 2,87 |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural | 2,02 |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00 | Transferencia do SIA - MAC | 450,00 |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 1.489,99 |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 744,99 |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 | 524,26 |
| 4.1.7.2.1.99.01.00.00 | Transferências do FEX | 6.142,66 |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 5.374,78 |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB | 3.583,19 |
| 9.1.7.2.1.01.02.10.00 | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A | -29.514,56 |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR | -2,12 |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 | -551,84 |

Cordilheira Alta, 05/11/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

# Coronel Freitas

## Prefeitura

**PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2015**

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC LANÇA EDITAL Nº 06/ 2015 DE PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO.

É lançado Edital nº 06/2015 de Processo Seletivo do Município de Coronel Freitas/SC, que, sob a organização da Administração Municipal, Secretaria de Educação,Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, prevê a contratação de 12 (doze) cargos de profissionais na área da educação, saúde e assistência social nas funções de: Coordenador Pedagógico, professor, nutricionista, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Farmacêutico e Enfermeiro.

O candidato habilitado de nível superior fará jus a remuneração de R$ 2.402,03 -40 hrs (professor) R$ 3.548,16 -40 hrs (Nutricionista) R$ 2.926,87 -40 hrs (Assistente Social) R$ 6.157,17-20hrs ou R$ 12.314,36 -40hrs (Médio Clínico Geral) R$ 2.926,87- 40 hrs (Farmacêutico) R$ 3.566,80 – 40 hrs (Enfermeiro) por jornada de trabalho conforme respectiva horas semanais.

O candidato de nível médio no cargo de professor fará jus a remuneração de R$ 1.917,78 (40 hrs) R$ 1.438,33 (30 hrs) R$ 958,89 (20 hrs) R$ 479,44 (10 hrs) por jornada de trabalho conforme respectivas horas semanais.

O recolhimento do valor de R$ 80,00 ( nível superior) e R$ 50,00 (nível médio).deverá ser efetuado o depósito "Identificado" (com CPF da pessoa) no Banco Brasil - Agencia 2006-0,Conta Corrente nº 111.954-0 do município de Coronel Freitas/SC.

As Inscrições deverão ser efetuadas a partir do dia 9 a 30 de Novembro 2015, exclusivamente na Secretaria de Educação, situada na rua Almirante Barroso nº 86 – Centro, município de Coronel Freitas/SC nos seguintes horários: das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

As provas serão realizadas no dia 13 de Dezembro de 2015 na escola Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clube do Bolinha, localizado na Rua Paraíba, 30 centro,próximo a Rodoviária na cidade de Coronel Freitas-SC. Nos seguintes horários:

No período da manhã, das 8hrs às 11hrs, para os candidatos da área da Saúde (Médico , Enfermeiro e Farmacêutico) da área da Assistência (Assistente Social) da área da educação ( Ensino Fundamental, Educação Especial, Inglês, Educação Física , Artes e nutricionista).. No período da tarde, das 13h00 às 16h00, para os candidatos de Educação Infantil .

Coronel Freitas, 05 de Novembro de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

# Correia Pinto

## Prefeitura

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 10/2015 PMCP, FMS, FMAS, FHMCP, FMEC - ZÁS GÁS LTDA EPP

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 10/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ZAS GAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.494.456/0001-05
Instrumento: Contrato nº 0504/2015 PMCP,0508/2015 FHMCP, 0506/2015 FMEC, 0507/2015 FMAS, 0505/2015 FMS
Parecer Jurídico: 0229/2015/PROGEM

| ITEM | Características | Preço Unit |
|---|---|---|
| 1 | Carga de gás P13 | 42,68 |

Vigência: 19/10/2015 à 31/12/2015
Correia Pinto/SC 06 de novembro de 2015
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 27/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2015
TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0410.1/2015
Objeto: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DA C.C.O E COBERTURA PARA PROTEÇÃO E CIRCULAÇÃO DE CAVALOS E, REFORMA DA PASSARELA PARA CASA DO NARRADOR, CANCHA DE LAÇO, MANGUEIRAS E ARQUIBANCADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 813770/2014, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 15.459.791/0001-90
Processo Licitatório nº 27/2015 – Tomada de Preços
Vigência: 29/09/2015 à 26/03/2015 - 180 dias
Memorando 001/2015 Chefia de Gabinete
Correia Pinto/SC 06 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 42/2015 PMCP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 42/2015 PMCP – PREGÃO PRESENCIAL

Revogação de processo Licitatório
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações;
CONSIDERANDO que em razão de haver atualmente uma inconstância de preços orçados para a aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios, o processo licitatório 42/2015 PMCP torna-se revogado, devendo ser retomado no início de ano de 2016, com novos orçamentos atualizados.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 42/2015 PMCP, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Correia Pinto, SC, 06 de novembro de 2015.
Vânio Forster
Prefeito Municipal

# Curitibanos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.665/2015

DECRETO Nº 4.665/2015

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.329/2014,

INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.329/2014, no montante de R130.000,00 (Cento e trinta mil reais):

SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUTENÇÀO DA SECRETARIA DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 130.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2014, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.557/2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de outubro de 2015.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 4.666/2015

DECRETO Nº 4.666/2015
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS 1.2.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 01/2012.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Os altos índices pluviométricos ocorridos no período de 20/10/2015 à 24/10/2015;
II- A ocorrência dos seguintes danos: queda de ponte sobre o Rio da Ponte na CTN 290 e destruição das estradas vicinais CTNs 290, 453, 455, 434, 045, 489, 040, 489, 040 041 e 042.
Ficou comprometido o deslocamento de aproximadamente trezentos cidadãos das comunidades de Santa Cruz do Pery, Fazenda da Cadeia e Cerro Alegre, e em se tratando de época de plantio o acesso às lavouras e o extrativismo ficaram prejudicados, lembrando que a região é coberta por grande área de reflorestamentos;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas 1.2.2.2.0.0.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por

outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de outubro de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Coordenador do COMPDEC

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MARMITAS E BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 19/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 19/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de Outubro de 2015.

| | |
|---|---|
| José Antonio Guidi | Diego Sebem Wordell |
| Prefeito Municipal | Pregoeiro |

## REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 23/11/2015, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 23/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Kleberson Luciano Lima | Diego Sebem Wordell |
| Presidente do Fundo | Pregoeiro |

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
Doutor Pedrinho, 29 de outubro de 2015.

Em concordância a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências, a Prefeitura de Doutor Pedrinho, juntamente com as Secretarias Municipais, e Fundos, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016.

O objetivo desta Audiência Pública é possibilitar a participação popular através de todos os segmentos organizados da Sociedade na definição dos planos e investimentos públicos municipais e a execução dos programas, a partir da votação da LOA 2016.

Assim sendo, a Audiência Pública acontecerá dia 06 de Novembro, às 19:00 horas, na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, - Localizada na Brasília, 02. Vossa participação é fundamental, não apenas para o cumprimento da lei, mas também para contribuir com a elaboração deste importante instrumento de planejamento e definição dos investimentos possíveis da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, no aguardo da participação de Vossa Senhoria ou de algum membro de Vossa Entidade.

Atenciosamente

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

# Ermo

## Prefeitura

### DECRETO N.º 053, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 053, de 03 de novembro de 2015.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0029.2.013 – Manutenção e divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (42) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080 (Recursos Próprios) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças

### LEI N° 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI N° 390, de 20 de outubro de 2015.

Altera a Lei nº 273 de 28/05/2010 que dispõe sobre zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo 3 da Lei nº 273 de 28/05/2010 que dispõe sobre zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Ermo, em seu Quadro 1: Parâmetros de Uso do Solo Municipal, passa a vigorar conforme especificado:

ANEXO 3 –

Quadro 1 e Tabela 1 de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal

Quadro 1: Parâmetros de Uso do Solo Municipal

| Área | Usos | | |
|---|---|---|---|
| | Permitido | Permissível | Proibido |
| Zona de Uso Rural (ZUR) | -preservação e recuperação<br>- pesquisa científica<br>- educação ambiental<br>- atividades turísticas e de lazer (1)<br>- atividade agrossilvipastoril (3)<br>- usos habitacionais (1)<br>- agroindústria (7)<br>- assentamentos rurais<br>- pesca industrial<br>- aqüicultura<br>- atividades agropecuárias<br>- atividade de comércio e serviço vicinal e de bairro (2)<br>- atividade de comércio e serviço setorial (2) | - mineração (2) (6)<br>- uso industrial (6) | - todos os demais usos |
| Zona de Uso Urbano - Área de Consolidação da Urbanização (ZURB - ACU) | Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano (4) | | |
| Zona de Uso Especial -Região de Entorno Imediato de Restrição (ZUE -REIR) | - preservação e recuperação ambiental<br>- pesquisa científica<br>- educação ambiental<br>-atividades turísticas e de lazer (1)<br>-atividade agrossilvipastoril.(3)<br>- atividades agropecuárias(6) | - mineração (2) (6)<br>- usos habitacionais (1) (5)<br>- uso industrial (6)<br>- comércio e serviços setoriais (2) (6) | - todos os demais usos |
| Zona de Uso Urbano – Região de Entorno Imediato de Expansão Urbana (ZURB-REIE) | - preservação e recuperação ambiental<br>- pesquisa científica<br>- educação ambiental<br>- usos habitacionais (1) (5)<br>- atividades turísticas e de lazer (1)<br>- atividade agrossilvipastoril.<br>- atividades agropecuárias | - mineração (2) (6)<br>- atividade industrial (2)<br>- atividade de comércio e serviço vicinal e de bairro (2);<br>- atividade de comércio e serviço setorial (2) | - todos os demais usos |
| Zona de Uso Especial da Rodovia (ZUER) | -preservação e recuperação<br>- pesquisa científica<br>- educação ambiental<br>-atividades turísticas e de lazer (1)<br>-atividade agrossilvipastoril (3)<br>- atividade agropecuária | - agroindústria (2) (7)<br>- usos habitacionais (1) (5)<br>- comércio e serviço vicinal e setorial (6)<br>- industrial (2) (6) | - todos os demais usos |
| Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI) | Parâmetros estabelecidos pelo Uso e Ocupação do Solo Urbano (4) | | |
| Zona de Uso Restrito (ZUR) | -preservação, conservação e recuperação ambiental<br>- pesquisa científica<br>- educação ambiental<br>- aqüicultura<br>- recreação, lazer e turismo<br>- recreação e lazer contemplativo | - agrosilvipastoril (6)<br>- agricultura (6)<br>- pecuária (6)<br>- habitacionais (6) | - agroindústria<br>- mineração<br>- todos os demais usos |

Fonte: CONSÓRCIO HARDT-ENGEMIN (2009)

(1) Respeitadas as regulamentações de parcelamento do INCRA.
(2) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do órgão ambiental competente.
(3) Respeitadas as regulamentações estaduais relativas à utilização de agrotóxicos em área de manancial e demais atividades.
(4) De acordo com as definições da lei de uso e ocupação do solo urbano.
(5) Desde que compatível com a ocupação em transição entre o rural e urbano, característica da área.
(6) Seguidas às regulamentações e requerimentos ambientais
(7) Desde que utilizando matéria-prima oriunda da mesma propriedade (conforme legislação vigente)

Art. 2º O anexo 5 da Lei nº 273 de 28/05/2010 que dispõe sobre zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Ermo - Quadro de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Ermo, passa a vigorar conforme especificado:

ANEXO 5 – Quadro de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano

| ZONA | USOS | | |
|---|---|---|---|
| | PERMITIDO | PERMISSÍVEL | PROIBIDO |
| Zona Residencial (ZR) | - habitação unifamiliar(1)<br>-habitação coletiva horizontal<br>- habitação coletiva vertical<br>- uso comunitário 1<br>- comércio e serviço vicinal e de bairro | - uso institucional<br>- uso comunitário 2<br>- comércio e serviço setorial<br>-uso industrial de pequeno porte (2) | - todos os demais usos |
| Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) | - habitação unifamiliar(1)<br>-habitação coletiva horizontal<br>-comércio e serviço vicinal e de bairro | - uso comunitário 1<br>- uso comunitário 2<br>- comércio e serviço setorial (2) | - todos os demais usos |
| Setor Especial da Rodovia (SER) | -comércio e serviço vicinal e de bairro<br>- comércio e serviço setorial<br>- habitação unifamiliar (1) | - uso comunitário 1<br>- comércio e serviço específico 1<br>- uso industrial (2) | - todos os demais usos |
| Zona Especial de Lazer (ZEL) | - Uso comunitário 4 | - Uso comunitário 2 | - todos os demais usos |
| Zona Institucional (ZI) | - uso institucional<br>- habitação unifamiliar (1) | - uso comunitário 1<br>- uso comunitário 2<br>- uso comunitário 3<br>- comércio e serviço vicinal e de bairro | - todos os demais usos |
| Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI) | - uso industrial 1;<br>- uso industrial 2; | - agroindústria (2) (7)<br>- uso industrial 3 | - todos os demais usos |

Fonte: CONSÓRCIO HARDT-ENGEMIN (2009)
(1) uma habitação unifamiliar por lote.
(2) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do órgão ambiental competente.

| Zona | Coeficiente de aproveitamento básico | Taxa de ocupação máxima (%) | Taxa de permeabilidade mínima (%) | Altura máxima (pav.) | Lote mínimo/ testada mínima (m²/m) | Recuos (m) (1) (2) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Frente | Lateral | Fundos |
| Zona Residencial (ZR) | 1 | 75 | 10 | 3 | 275/11 | 4,0 | Em uma das laterais 1,50 | Fundos e uma das laterais: Livre |
| Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) | 1 | 50 | 25 | 2 | 250/10 | 5,0 | 1,50 | 2,50 |
| Setor Especial da Rodovia (ZER) | 1 | 50 | 25 | 3<br>4 (3) | 360/12 | - | - | 2,50 |
| Zona Especial de Lazer (ZEL) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Zona Institucional (ZI) | 1 | 50 | 25 | 2 | 360/15 | 5,0 | 1,50 | 2,50 |
| Zona de Uso Especial Industrial (ZUEI) | 1,4 | 70% | 20% | 2 | 800/20 | 10 | 2,0 | 2,0 |

Fonte: CONSÓRCIO HARDT-ENGEMIN (2009)
(1) atendidas às exigências mínimas de iluminação e ventilação.
(2) os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.
(3) Pavimento máximo permitido quando for utilizado algum instrumento urbanístico de compensação de áreas.

Art. 3º No art. 23 é incluso o Inciso I com a seguinte redação:

"Art. 23 .....

I – Será permitida a execução de obras que tenham comprovadamente a finalidade comercial em qualquer zona do perímetro urbano do município em consonância com os parâmetros do anexo 5, referentes a zona de uso especial da rodovia – ZER."

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 290, de 08 de agosto de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 20 de outubro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### ADITIVO CORREIO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912245425 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social:<br>MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO | | |
| CNPJ:<br>01.566.621/0001-08 | Inscrição Estadual:<br>Isento | |
| Nome Fantasia:<br>Prefeitura Municipal de Flor do Sertão | Ramo de Atividade:<br>84.11-6-00: Administração Pública em geral | |
| Endereço:<br>Avenida Flor do Sertão, 696 | | |
| Cidade:<br>Flor do Sertão | UF:<br>SC | CEP:<br>89652-000 |
| Telefone:<br>(49) 3668 1000 | FAX<br>(49) 3668 1010 | |
| Endereço Eletrônico<br>administracao@flordosertao.sc.gov.br; comprasflor@mhnet.com.br | | |
| Nome do Responsável:<br>Rogério Perin | | |
| Cargo:<br>Prefeito Municipal | RG:<br>3.456.574 SSP/SC | CPF:<br>024.900.719-39 |

CONTRATADA:

| | | |
|---|---|---|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Nome da Diretoria Regional:<br>Diretoria Regional de Santa Catarina | CNPJ/MF:<br>34.028.316/0028-23 | |
| Endereço:<br>Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário | | |
| Cidade:<br>São José | UF:<br>SC | CEP:<br>88.110-923 |
| Telefone:<br>(48) 3954-4211 | FAX:<br>(48) 3954-4225 | |
| Endereço Eletrônico:<br>scgesuv@correios.com.br | | |
| Diretor Regional:<br>Paulo Oliveira de Andrade | | |
| RG:<br>1.723.100-0 SSP/SC | CPF:<br>609.711.699-34 | |
| Gerente da Macrorregião Comercial 4/VIENC:<br>Carlos Henrique Richter | | |
| RG:<br>1.919.622/PR | CPF:<br>392.695.319-53 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912245425, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 14/11/2015 até 14/11/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 3.000,00 (Três Mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.0000
Projeto/Atividade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº. do Empenho: 2610/2015
Data do Empenho: 05/11/2015
Valor: R$. 3.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| Rogério Perin | | Paulo Oliveira de Andrade |
| Prefeito Municipal | | Diretor Regional |
| | | |
| | | Carlos Henrique Richter |
| | | Gerente da Macrorregião Comercial 4/VIENC |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

# Forquilhinha

## Prefeitura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/PMF/2015**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 59/2015 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 29/2015 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/04/2016
3ª Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 27/FMS/2015**
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 27/FMS/2015

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação de estacionamento com revestimento de lajotas de concreto de cimento Portland, urbanização de passeios e acessibilidade da Unidade de Saúde do Bairro Vila Lourdes, com extensão total de 943,18m², da Rua Hercílio Minatto, município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de novembro de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 05 de novembro de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 82/PMF/2015**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 82/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 128/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços na construção da primeira etapa da Capela Mortuária com estacionamento do Cemitério Municipal Recanto da Paz, com área de 211,21 m², conforme Proposta nº. 13035, Programa nº. 2014003318 e Convênio nº 2014 TR 002322 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto a Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC;

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução do contrato 128/PMF/2014 de 19/10/2015 para 17/01/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 16/04/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 90/PMF/2015**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 90/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 134/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção do Centro Comunitário do Bairro Santa Cruz a ser edificado da Rod. Josephina Lodetti Vassoler, com área construída de 734,90 m², no Município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio nº 2014TR002628 junto ao Estado de Santa Catarina.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução do contrato nº. 134/PMF/2014 de 24/10/2015 para 22/01/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 21/04/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.130, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**
LEI Nº 2.130, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À SERRALHERIA DE VILLA LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.036, de 11 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à empresa SERRALHERIA DE VILLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.087/0001-00, os seguintes imóveis:
a) um terreno urbano, com área de 4.683,00m2 (quatro mil

seiscentos e oitenta e três metros quadrados), situado na Rodovia Rosa Dagostim Pasini, correspondente ao Lote nº 09 do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria Di Francia, bairro Santa Cruz, matrícula nº 8.789 do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha.
b) um terreno urbano, com área de 4.683,00m2 (quatro mil seiscentos e oitenta e três metros quadrados), situado na Rodovia Rosa Dagostim Pasini, correspondente ao Lote nº 10 do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria Di Francia, bairro Santa Cruz, matrícula nº 8.789 do Ofício de Registro de Imóveis de Forquilhinha.
§ 1º Os imóveis ora doados se destinam à ampliação do parque fabril da Empresa, cujo objeto social é a produção de artigos e serviços de serralheria.
§ 2º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, dispensando-se prévia licitação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de novembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 2.131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por doação os seguintes imóveis:
I - uma área de terra com 3.745,00 m² (três mil e setecentos e quarenta e cinco metros quadrados) dentro de uma área maior, matrícula 8.406 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, de propriedade de CHRISTIAN NUERNBERG, que se destinará a implementação de uma rodovia, conforme Anexo I desta Lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 131,19 metros com a Área Remanescente 01 de Christian Nuernberg; ao SUL, 6,30 metros a Área Remanescente 01 de Clodoaldo Steiner, 93,94 metros, com Área Remanescente 02 de Christian Nuernberg, e 65,27 metros com a Rodovia Municipal Linha Eyng; ao LESTE, 21,00 metros com a área doada ao Município de Forquilhinha destinada à abertura da Rodovia Municipal Max Steiner, 36,26 metros, 29,04 metros com Área Remanescente 02 de Christian Nuernberg; ao OESTE: 33,32 metros e 36,40 metros com a Área Remanescente 01 de Christian Nuernberg;
II - uma área de terra com 1.658,00 m² (um mil e seiscentos e cinqüenta e oito metros quadrados) dentro de uma área maior, matrícula 8.406 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, de propriedade de CHRISTIAN NUERNBERG, que se destinará ao alargamento da Rodovia Municipal Linha Eyng, conforme Anexo I desta Lei, com as seguintes confrontações: NORTE: 101,44 metros com a Área Remanescente 01 de Christian Nuernberg, 65,27 metros com a área doada ao Município de Forquilhinha, destinada a abertura da Rodovia Municipal Max Steiner, e 30,87 metros com a área remanescente 02 de Christian Nuernberg; ao SUL, 197,00 metros a Rodovia Municipal Linha Eyng; ao LESTE, 7,50 metros com a Rodovia Municipal Linha Eyng; ao OESTE: 9,00 metros com a Rodovia Municipal Linha Eyng;
III - uma área de terra com 4.176,70 m² (quatro mil cento e setenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, matrícula 8.641 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, de propriedade de CLODOALDO STEINER, que se destinará a implementação de uma rodovia, conforme Anexo II desta Lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 68,10 metros e 137,10 metros, com a Área Remanescente 02 de Clodoaldo Steiner e 6,15 metros com Área Remanescente 01 de Christian Nuernberg; ao SUL, 62,70 metros e 143,75 metros com a Área Remanescente 01 de Clodoaldo Steiner, ao LESTE, 29,30 metros com a área doada ao Município de Forquilhinha destinada à abertura da Rodovia Municipal Max Steiner; ao OESTE, 21,00 metros com a área doada ao Município de Forquilhinha destinada à abertura da Rodovia Municipal Max Steiner;
IV - uma área de terra com 2.207,34 m² (dois mil duzentos e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados), dentro de uma área maior, de propriedade de GENIR JOSÉ STEINER, que se destinará a implementação de uma rodovia, matrícula 3.030 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, conforme Anexo III desta Lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE: 21,80 metros com o Rio Mãe Luzia; ao SUL, 29,30 metros com área doada ao Municipio de Forquilhinha, destinada a abertura da Rodovia Municipal Max Steiner; ao LESTE, 127,55 metros com a Área Remanescente de Genir José Steiner; ao OESTE, 97,30 metros com área remanescente 02 de Clodoaldo Steiner.

Art. 2º As áreas referidas nos incisos I, III e IV do artigo art. 1º desta Lei destinar-se-ão implementação de uma rodovia entre a Ponte do Centenário de Colonização que está sendo construída sobre o Rio Mãe Luzia até a Rodovia Municipal Linha Eyng e a área referida no inciso II do artigo art. 1º desta Lei destinar-se-á ao alargamento da Rodovia Municipal Linha Eyng, conforme anexos I, II e II desta Lei.

Art. 3º As áreas recebidas em doação, em caso de futuro parcelamento do solo, serão computadas como área do sistema viário conforme disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.858/2013.

Forquilhinha/SC, 05 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de novembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 2.131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO II DA LEI Nº 2.131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO III DA LEI Nº 2.131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0019-2015 DOM

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 0019/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2015 – PMF –
PAL 0219/2015-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação e Reforma do Centro de Educação Infantil São José, localizado na Avenida Adalberto Schmidt Burda, nº 300, no Bairro São José, com área a ser ampliada de 541,26 m² e reforma de 350,53 m², com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 25.11.2015. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo(SC), 05 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal.

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0130_2015-PMF RP 0090

Aviso do Pregão Presencial nº 0130/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0090/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ferros, discos de corte e de desbaste, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante os meses de novembro de 2015 a fevereiro de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2015 a fevereiro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas do dia 19.11.2015. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132_2015-PMF RP 0092

Aviso do Pregão Presencial nº 0132/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0092/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras e Instalação de Cortinas para uso na Secretaria de Educação. Validade da Ata de Registro de Preços: Novembro de 2015 a fevereiro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 16:30 horas do dia 19.11.2015. Abertura: às 16:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

### AVISODE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127A_2015-PMF RP 0087

AVISO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127A/2015 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos que frequentam a rede municipal de ensino, durante os meses de novembro de 2015 a fevereiro de 2016, fica alterada a forma do Edital sendo EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Desta forma, como tal alteração afetará a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando para o dia 18.11.2015 com credenciamento e entrega dos envelopes até as 13:30 horas e abertura às 13:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

# PRESTAÇÃO DE CONTAS AFSC - EMP.2015

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**
ESTADO DE SANTA CATARINA

***ANEXO TC 28***

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

**UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**

**ORDENADOR DA DESPESA: NILCE PINZ**

**ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA CNPJ: 17.757.127/0001-52**

**ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975 CEP: 89.580-000**

**RESPONSÁVEL: FLÁVIO JOSÉ MARTINS CPF: 133.199.739-91**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nota de Empenho:** | **2015** | **Data: 06/10/2015** | **Valor Total:** | **333.000,00** |
| **Ordem de pagamento:** | **2873** | **Data: 09/10/2015** | **Valor:** | **233.000,00** |
| **Projeto Atividade:** | **2022** | | | |

**Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00**

**Histórico da Finalidade:** Transferênica voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2015, conforne CV14PMF0007, através de seu Termo Aditivo TACV14PMF0007.

| Documento | | HISTÓRICO | RECEBIMENTO | **PAGAMENTO** |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO | DATA | | | |
| | | **REPASSE DA PREFEITURA** | **233.000,00** | |
| | | **RECURSOS PRÓPRIOS** | **26,78** | |
| NF 000058 | 15/10/2015 | Reabilitar - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda | | 600,00 |
| NF 000173 | 15/10/2015 | Clínica Médica Bassan e Motira Ltda ME | | 756,65 |
| NF 000175 | 15/10/2015 | Clínica Médica Bassan e Motira Ltda ME | | 3.141,27 |
| NF 000176 | 15/10/2015 | Clínica Médica Bassan e Motira Ltda ME | | 3.863,45 |
| NF 000179 | 15/10/2015 | Clínica Médica Bassan e Motira Ltda ME | | 3.903,63 |
| NF 000006 | 15/10/2015 | Climeso - Clínica Médica de Saúde Ocupacional S/S Ltda - ME | | 4.814,50 |
| NF 000321 | 15/10/2015 | Clínica Médica Sant Ana Ltda | | 5.235,45 |
| NF 000006 | 15/10/2015 | Nelzi Ferreira de Queiroz Junior | | 5.235,45 |
| NF 000015 | 15/10/2015 | Antonielo & Debarba Soluções Médicas Ltda - ME | | 49,94 |
| NF 000016 | 15/10/2015 | Antonielo & Debarba Soluções Médicas Ltda - ME | | 1.140,00 |
| NF 000008 | 15/10/2015 | Doctor Móvel Serviços Médicos Eireli - ME | | 4.592,50 |
| NF 000010 | 15/10/2015 | Doctor Móvel Serviços Médicos Eireli - ME | | 30.365,61 |
| NF 000115 | 15/10/2015 | Medimaciel Serviços Médicos S/S Ltda - ME | | 9.629,01 |
| NF 000119 | 15/10/2015 | Medimaciel Serviços Médicos S/S Ltda - ME | | 3.190,90 |
| NF 000013 | 15/10/2015 | Anderson Luiz Ramos | | 1.937,62 |
| NF 000014 | 15/10/2015 | Anderson Luiz Ramos | | 376,06 |
| NF 000015 | 15/10/2015 | Anderson Luiz Ramos | | 786,31 |
| NF 000020 | 15/10/2015 | Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda | | 23.361,59 |
| NF 000021 | 15/10/2015 | Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda | | 3.188,23 |
| NF 000022 | 15/10/2015 | Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda | | 2.116,30 |
| NF 000023 | 15/10/2015 | Campos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda | | 1.267,53 |
| NF 001394 | 15/10/2015 | Clínica de Anestesiologia Ltda | | 3.444,37 |
| NF 000242 | 15/10/2015 | Clínica Dr. Virgilio Nogueira S/S Ltda | | 3.803,05 |
| NF 000238 | 15/10/2015 | Instituto de Visão de Lages | | 15.086,40 |
| NF 000136 | 15/10/2015 | Melo e Carvalho Clínica Médica | | 27.555,00 |
| NF 000009 | 15/10/2015 | Serviços Médicos Kurita Eireli - ME | | 7.640,00 |
| NF 000010 | 15/10/2015 | Serviços Médicos Kurita Eireli - ME | | 4.762,92 |
| NF 000010 | 15/10/2015 | Pontes & Vidigal Serviços Médicos Ltda | | 5.289,23 |
| NF 000026 | 15/10/2015 | Calixto Mainardes Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME | | 6.466,24 |
| NF 000027 | 15/10/2015 | Calixto Mainardes Serviços Médicos e Hospitalares Eireli - ME | | 1.432,01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NF 000117 | 15/10/2015 | Gaya - Ortopedia e Traumatologia Eireli - ME | | 6.636,16 |
| NF 000118 | 15/10/2015 | Gaya - Ortopedia e Traumatologia Eireli - ME | | 503,83 |
| NF 000172 | 15/10/2015 | J & F Análises Clínicas Ambientais Ltda - ME | | 1.762,61 |
| NF 000007 | 15/10/2015 | Diagmax Joaçaba Clínica Médica Ltda - Filial | | 29.198,89 |
| NF 000009 | 16/10/2015 | Thadani Serviços Médicos e Hospitalares Eireli | | 8.229,76 |
| NF 000010 | 16/10/2015 | Thadani Serviços Médicos e Hospitalares Eireli | | 1.581,51 |
| NF 085458 | 20/10/2015 | Luiz Carlos Dalle Cort ME | | 82,80 |
| **TOTAL GERAL** | | | **233.026,78** | **233.026,78** |

_____ _____

Cristiano Tessari - Responsável Flávio José Martins - Presidente AFSC

Local e Data: Fraiburgo(SC), 23 de outubro de 2015.

# Frei Rogério

## Prefeitura

**AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2016**
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA 2016

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério convida a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para a discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2016, que será realizado dia 06 de Novembro de 2015 nas dependências da Câmara Municipal as 14:00hs.

Frei Rogério, 03 de novembro de 2015.
HÉLIO OKI
Secretário de Administração e Finanças

# Galvão

## Câmara Municipal

### 1º ADITIVO AO CONTRATO 006/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Termo Aditivo nº 001 ao Contrato n. 006/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: VISOLI CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 02.131.315/0001-01
Objeto: Aquisição de obras de engenharia e material de construção visando atender as necessidades da 5ª Etapa da Edificação da Câmara de Vereadores do Município de Galvão-SC, tudo conforme o Processo de Licitação Nº 006/2015, Tomada de Preços nº 001/2015.
Vigência: 05/11/2015 à 25/11/2015.
Data da Assinatura: 05/11/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e Douglas Visoli – pela Contratada.

Galvão SC, 05 de Novembro de 2015.

Roberto Bett - Presidente da Câmara de Vereadores

### 1º ADITIVO AO CONTRATO 007/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de 1º Aditivo ao Contrato n. 007/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: ANA CLAUDIA DALLA CORT SOARES
CPF: 058.929.349-42
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, VISTORIA DE CRONOGRAMA E MEDIÇÃO, DA 5ª. ETAPA DA OBRA DA SEDE DA CÂMARA.
Vigência: 05/11/2015 à 30/11/2015.
Data da Assinatura: 05/11/2015.
Signatários: Roberto Bett – pela Contratante e Ana Claudia Dalla Cort Soares – pela Contratada.

Galvão SC, 05 de Novembro de 2015.

Roberto Bett - Presidente da Câmara de Vereadores

# Garopaba

## Prefeitura

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2015
PMG/FMS

Ata nº. 66/2015; Processo n°.113/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NADINE ALBERTON VIEIRA ME; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA; R.S.M. DE SOUZA LEÃO; STAUDT & FRANCESQUETT LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada, conforme a necessidade de materiais de limpeza, material de expediente e Kit escolar para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 320.718,83; Data da Assinatura: 05/11/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 413/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 413/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TANIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 2.186,86 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/10/2015 até 01/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 414/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 414/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CAROLINA FORNARI BITENCOURT
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 2.186,86 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/10/2015 até 01/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 415/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 415/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DAMARIS DE SOUZA MATTA
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 2.186,86 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/10/2015 até 01/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 416/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 416/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAULA ELIAS DE SOUZA
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 2.186,86 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/10/2015 até 01/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 417/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 417/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIS MARGRETH ELIZEU HILARIO
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF
Valor: R$ 2.186,86 (dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/10/2015 até 01/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 418/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 418/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARISELMA MARQUES DE CAMPOS
Objetivo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF
Valor: R$ 803,82 (oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/10/2015 até 02/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 419/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 419/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA TEREZINHA DE SOUZA
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 803,84 (oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 02/10/2015 até 02/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 420/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 420/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILETE VIEIRA LOPES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.007,60 (um mil e sete reais e sessenta centavos) mensais
Vigência: De 02/10/2015 até 02/04/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 421/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 421/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAMELA CRISTINA ZANELATTO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 803,84 (oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 05/10/2015 até 05/10/2016, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 422/2015.**
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 422/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CRISTINA CANDIDO DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR - 40 HORAS
Valor: R$ 1.994,49 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 16/10/2015 até 18/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2015. Processo nº 141/2015; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: FASOLIN & MELLO LTDA; CNPJ: 22.739.774/0001-71
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos.
Valor: O valor total estimado deste contrato é de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 03/11/2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 68/2013**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo; Contrato nº 68/2013; Processo n°. 219/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: ECT – Empresa Pública; CNPJ: 34.028.316/0028-23; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses; Data da Assinatura: 03/11/2015.

**PORTARIA N.º 854/2015.**
PORTARIA N.º 854, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14/09/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 855/2015.**
PORTARIA N.º 855, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora BRUNA JOANA DAVID, Professora, matrícula funcional n.º 5999, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 25/09/2015 a 11/11/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 856/2015.**
PORTARIA N.º 856, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao

servidor PAULINO DE JESUS, Auxiliar Conservação e Manutenção, matrícula funcional n.º 6140, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 01/10/2015 a 31/03/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 857/2015.**
PORTARIA N.º 857, 06 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/09/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 858/2015.**
PORTARIA N.º 858, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) VIVIAN SCHROTER, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0428, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/09/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 859/2015.**
PORTARIA N.º 859, DE 07 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 860/2015.**
PORTARIA N.º 860, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora MARGARTE GARCIA COSTA, Diretora da Policlínica, matrícula funcional n.º 4662, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 16/09/2015 a 01/10/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 861/2015.**
PORTARIA N.º 861, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3554, referente à 2014/2015, no período de 16/10/2015 à 14/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 862/2015.**
PORTARIA N.º 862, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JEAN NASCIMENTO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 4238, referente à 2014/2015, no período de 20/10/2015 à 18/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 863/2015.**
PORTARIA N.º 863, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/10/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JOÃO DA SILVA PACHECO, Matrícula Funcional n.° 5336, concedidas através da Portaria n.º 820/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015
.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 864/2015.**
PORTARIA N.º 864, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/10/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora MICHELE SILVA DE CAMPOS DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 5735, concedidas através da Portaria n.º 787/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015
.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 865/2015.

PORTARIA N.º 865, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CRISTIAN JOSÉ DE PAULO PATRICIO, Matrícula Funcional n.° 5607, referente à 2014/2015, no período de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos 01/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 866/2015.

PORTARIA N.º 866, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/08/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/08/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07
de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

## PORTARIA N.º 867/2015.

PORTARIA N.º 867, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/10/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora DANIELA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3693, concedidas através da Portaria n.º 816/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015
.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 868/2015.

PORTARIA N.º 868, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal

n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA ELENA DA SILVA FREITAS, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional n.º 5286, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 09/10/2015, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura
.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 869/2015.

PORTARIA N.º 869, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor BLAIR VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 4990, referente à 2014/2015, no período de 08/10/2015 à 06/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 870/2015.

PORTARIA N.º 870, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3835, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 15/10/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 871/2015.

PORTARIA N.º 871, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora LORENA BERNARDO DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 4277, referente à 2013/2014, no período de 03/11/2015 à 17/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 872/2015.

PORTARIA N.º 872, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei

Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) gisele dos santos, Contrato n.º 010/2015, em 31/10/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 07 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 873/2015.**
PORTARIA N.º 873, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/09/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 874/2015.**
PORTARIA N.º 874, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARGARETE GARCIA COSTA, Diretora da Policlínica, matrícula funcional n.º 4662, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 01/10/2015, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 875/2015.**
PORTARIA N.º 875, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LAURO BELLINA DE BITENCOURT JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 3553, referente à 2014/2015, no período de 13/10/2015 à 23/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 876/2015.**
PORTARIA N.º 876, 07 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime

Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 877/2015.**
PORTARIA N.º 877, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, o(a) contratado(a) ANELISE SANTOS DE OLIVEIRA, em atenção ao inciso II da cláusula quinta do Contrato n.º 399/2014, de 06 /11 /2014.

Art. 2º. Esta portaria tem seus afeitos a partir de 02/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 887/2015.**
PORTARIA N.º 887, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 18/09/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 888/2015.**
PORTARIA N.º 888, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/10/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 889/2015.**
PORTARIA N.º 889, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor GABRIEL ROSTIROLLA, Monitor de Oficina Terapêutica, matrícula funcional n.º 6084, contribuinte do Regime Geral de

Previdência, contrato temporário, de 03/09/2015 a 08/10/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 890/2015.**
PORTARIA N.º 890, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora MARILENE NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3694, referente a 2010-2015, no período de 13/10/2015 à 11/11/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 891/2015.**
PORTARIA N.º 891, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor FILIPE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4055, referente à 2013/2014, no período de 13/10/2015 à 11/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 892/2015.**
PORTARIA N.º 892, 13 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINÉIA DE CAMPOS, Professora matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 893/2015.**
PORTARIA N.º 893, 13 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Professora matrícula funcional n.º 3852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para

a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 894/2015.**
PORTARIA N.º 894, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/10/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor EDER RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 5161, concedidas através da Portaria n.º 805/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015
.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 895/2015.**
PORTARIA N.º 895, 13 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIANA DA SILVA, Auxiliar de enfermagem matrícula funcional n.º 0794, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 896/2015.**
PORTARIA N.º 896, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora MARILÍS DOS REIS WERLANG, Matrícula Funcional n.° 3587, referente a 2010-2015, no período de 15/10/2015 à 13/11/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 897/2015.**
PORTARIA N.º 897, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir Comissão nos termos do art. 13, da Lei Municipal n.º 1000/2005, formada pelos senhores: JEAN NASCIMENTO PACHECO, Auditor Fiscal da Fazenda, LORENA BERNARDO DE ABREU, Agente Administrativo, LUIZ CARLOS GASPAR, Auditor Fiscal da Fazenda, RAFAEL DE SOUZA, Contador e SIMONE VERA WOLFF, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público 001/2015.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 13, da Lei 1000/2005 não terá atribuições executivas, sendo de sua competência a verificação da subordinação do edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

Art. 3º. Para cumprimento do art. 14, da Lei 1000/2005 após concluídos os trabalhos do concurso, e proclamado o seu resultado, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, será o mesmo encaminhado para o Prefeito Municipal ou para o Presidente da Câmara de Vereadores, para fins de homologação, a qual será dada ampla publicidade para efetivação do provimento que ocorrerá na forma estabelecida no Capítulo III deste Título.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/10/2015, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 898/2015.

PORTARIA N.º 898, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora ROSAIDE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 5025, referente à 2013/2014, no período de 15/10/2015 à 13/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 899/2015.

PORTARIA N.º 899, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante, no período de outubro de 2015:

| MATRICULA | Nome |
|---|---|
| 6107 | Adão de Souza |
| 6251 | Adriana Bessa da Silva |
| 6046 | Aldemir Marques dos Santos |
| 5779 | Ana Cristina Almeida da Silva de Oliveira |
| 3764 | Ana Maria de Souza Roecker |
| 5804 | Atanásio Gonçalves Filho |
| 6211 | Carlos Eduardo de Abreu |
| 6100 | Clemir Zanelato |
| 5800 | Danúbia Cascaes Lopes |
| 5830 | Fabíula Rodrigues Garcia |
| 5784 | Giselle de Souza Silva |
| 6102 | Luciane dos Santos |
| 6181 | Maria Aparecida Bernardino Fernandes |
| 3759 | Maria Aparecida dos Santos |
| 6210 | Maria Gorette Bendo Mendes |
| 5831 | Maria Raimunda Miranda Dos Santos |
| 6247 | Priscila Gonçalves Bernardi |
| 3643 | Rozilda de Amorim |
| 3554 | Rosinete Cardoso Rodrigues |
| 6158 | Simone Feitosa dos Reis |
| 3595 | Sueli Terezinha dos Santos |
| 6262 | Tais Chagas da Veiga |
| 6248 | Vanessa Márcia Ragievicz Tabaczinski |

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 900/2015.

PORTARIA N.º 900, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIANA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0794, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 02/10/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 901/2015.

PORTARIA N.º 901, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MAYTÊ CECÍLIA MARCELINO MARTINS, Professora, matrícula funcional n.º 6035, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 18/09/2015, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/09/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 902/2015.

PORTARIA N.º 902, 19 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 903/2015.

PORTARIA N.º 903, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/10/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 904/2015.

PORTARIA N.º 904, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 28/09/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 905/2015.

PORTARIA N.º 905, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora ROSINÉIA SANTOS DE SOUZA RICARDO, Matrícula Funcional n.° 0054, referente a 2007-2012, no período de 19/10/2015 à 17/11/2015

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 19/10/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 9062015.

PORTARIA N.º 906, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 388/2015 e suspensas através da Portaria n.º433/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0009, no período de 19/10/2015 à 01/11/2015.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 907/2015.

PORTARIA N.º 907, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora KAREN LIOYD ALVES MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 3772, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 21/10/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 908/2015.

PORTARIA N.º 908, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 966/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 966/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 966/2014, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso I, do art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, que arquive-se o processo sindicante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## PORTARIA N.º 909/2015.

PORTARIA N.º 909, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) GABRIEL ROSTIROLLA, Contrato n.º 259/2015, em 13/10/2015.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 13/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 911/2015.

PORTARIA N.º 911, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, á Servidora ROSANA GONÇALVES FLORENCIO, Matrícula Funcional n.° 3776, referente a 2013/2014, no período de 22/10/2015 à 20/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
|---|
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 912/2015.

PORTARIA N.º 912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARIA GORETTE BENDO MENDES, Contrato n.º 369/2015, em 21/10/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 913/2015.**
PORTARIA N.º 913, 21 DE OUTUBRO 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIANA DA SILVA, Auxiliar de enfermagem matrícula funcional n.º 0794, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/10/2015.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 914/2015.**
PORTARIA N.º 914, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CHARLENE PACHECO DE LIMA, Professora, matrícula funcional n.º 5900, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 16/10/2015, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/10/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 915/2015.**
PORTARIA N.º 915, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora MARGARTE GARCIA COSTA, Diretora Policlínica, matrícula funcional n.º 4662, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 02/10/2015 a 28/12/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de outubro de 2015.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 917/2015.**
PORTARIA N.º 917, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora BRUNA BATISTA, Agente Comunitária, matrícula funcional n.º 5305, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 01/09/2015 a 18/09/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 918/2015.**
PORTARIA N.º 918, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de DENISE VALDIRA DE ABREU, Psicóloga, matrícula funcional n.º 5768, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 22/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 919/2015.**
PORTARIA N.º 919, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) BRUNA BATISTA, Contrato n.º 226/2015, em 31/10/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 920/2015.**
PORTARIA N.º 920, DE 23 DE AOUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/08/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor CRISTIAN JOSÉ DE PAULO PATRÍCIO, Matrícula Funcional n.° 5607, concedidas através da Portaria n.º 865/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/10/2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de outubro de 2015
.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 922/2015.**
PORTARIA N.º 922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor RAFAEL DE SOUZA, Contador, Matricula n.º 3271, o valor de R$ 274,54 (duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 809/2010, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 923/2015.**
PORTARIA N.º 923, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 23/10/2015, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2015.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 924/2015.**
PORTARIA N.º 924, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ELIANE PEREIRA, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula funcional n.º 3762, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 19/10/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA N.º 925/2015.**
PORTARIA N.º 925, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 29/10/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JEAN NASCIMENTO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 4238, concedidas através da Portaria n.º 862/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de outubro

de 2015
.

| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| --- |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

# Garuva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº005/2015
Modalidade: Pregão
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Unidade de Ponto Atendimento.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/11/2015 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 04 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 165/2015

DECRETO Nº. 165 de 04 de novembro de 2015

"Institui Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Garuva."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o. – Fica instituída Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Daniel Wagner Heinig
Secretário: Gabriel de Freitas
Membros – Ana Claudia Pionheivicz Fantoni
Marcelo Eduardo Person

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 79 de 18 de maio de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225– email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC – CEP 89248-000

### DECRETO Nº 166/2015

DECRETO N° 166 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1909, de 04/11/2015,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 495.033,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trinta e três reais e oitenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 3390 | 01.38.01 | R$ | 325.770,00 |
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 4490 | 01.38.01 | R$ | 100.000,00 |
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 4490 | 01.38.03 | R$ | 26.280,00 |
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 3390 | 01.38.08 | R$ | 20.871,06 |
| 14.001.10.305.1017.2046 Man. do Programa Vigilância Epidemiológica | 3390 | 01.38.04 | R$ | 22.112,74 |
| | | | | |

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação calculado para as receitas de transferências de recursos do SUS.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"APROVA O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARUVA".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legal do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), na Lei Federal de Parcelamento de Solo Urbano (Lei 6.766/1979), na Lei Federal que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS (Lei Federal nº 11.124/ 2005), Plano Diretor Participativo do Município de Garuva (Lei Complementar Municipal 31/2006), e Ata de Aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Garuva, APROVADO o Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Garuva, nos termos do diagnóstico habitacional, constantes como anexo I da Presente Lei.
Parágrafo Único: A partir da publicação desta lei, a integra do Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Garuva, mencionado no art. 1º estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura www.garuva.sc.gov.br.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1909/2015

LEI Nº 1909, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 495.033,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trinta e três reais e oitenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 3390 | 01.38.01 | R$ | 325.770,00 |
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 4490 | 01.38.01 | R$ | 100.000,00 |
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 4490 | 01.38.03 | R$ | 26.280,00 |
| 14.001.10.301.1012.2041 Man. do Programa Saúde da Família | 3390 | 01.38.08 | R$ | 20.871,06 |
| 14.001.10.305.1017.2046 Man. do Programa Vigilância Epidemiológica | 3390 | 01.38.04 | R$ | 22.112,74 |
| | | | | |

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação calculado para as receitas de transferências de recursos do SUS.

Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### PORTARIA RH 113/2015
MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 113/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) JOSE FELTRIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2001 a 05/02/2006, devendo folgar a partir de 09/11/2015 a 06/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar,05 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

## SAMAE - Gaspar

### AVISO DO I ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 - SAMAE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, que foi efetivada alteração. A data de entrega e abertura dos envelopes permanecerão inalteradas. O local para entrega e abertura, bem como a retirada do Aditivo é o Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 500 - centro, Gaspar - SC ou através do site:www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), 05 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

# Grão Pará

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL 2.014/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2015
(De 04 de novembro de 2015)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.804, de 29 de novembro de 2011, incluindo-se, sobretudo, o Inciso VII ao Parágrafo 1º, do referido Artigo, consoante adiante descrito.

"Art. 13. O COMDEMA será composto de 14 (quatorze) membros e terá a seguinte composição paritária:

Parágrafo 1º. São representantes governamentais:

[...]

VII. Um representante do Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE."

Art. 2º. Fica alterada a redação do Parágrafo 3º do Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.804, de 29 de novembro de 2011, consoante adiante descrito.

"Art. 13. [...]

Parágrafo 3º. O Presidente do COMDEMA será sempre o Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP."

Art. 3º. Ficam incluídos os Incisos VI, VII e VIII ao Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.804, de 29 de novembro de 2011, consoante adiante descrito.

"Art. 39. [...]

VI. Declarações;

VII. Parecer Técnico;

VIII. Autorização de Corte de Vegetação."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 04 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 04 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

### LEI MUNICIPAL 2.015/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2015
(De 04 de novembro de 2015)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, A QUAL INSTITUI A FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Alínea "a", relativamente ao Inciso III, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.803, de 29 de novembro de 2011, consoante adiante descrito.

"Art. 5º. [...]
III. [...]
a) receitas operacionais de sua atividade de prestação de serviço, tais como: taxas, fiscalização no exercício do poder de polícia, licenças ambientais, declarações, certidões, parecer técnico, autorizações e de administração financeira;"

Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º ao Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.803, de 29 de novembro de 2011, consoante adiante descrito.

"Art. 9º. [...]

§ 3º. Além das atribuições descritas no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.803, de 29 de novembro de 2011, o ocupante do Cargo de Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP deverá exercer a função de Analista Ambiental, devendo, portanto, ser ou Engenheiro Ambiental, ou Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Sanitarista e Ambiental, ou Engenheiro Florestal e/ou Biólogo."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 04 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 04 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI MUNICIPAL 2.016/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2015
(De 04 de novembro de 2015)

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.813, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI TAXAS DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.813, de 13 de dezembro de 2011, o qual passa a viger com a redação dada no Anexo do presente Projeto de Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 04 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 04 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLAM
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.

1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III item B, definidos nas Tabelas nº 02 e 03.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

2.1. Para determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análise das Licenças Ambientais, as atividades são enquadradas em 09 (nove) classes (P,P; P,M; P,G; M,P; M,M; M,G; G,P; G,M; G,G) em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01.

TABELA Nº 01

ENQUADRAMENTOS DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

| POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| P | M | G | | |
| PORTE DO | P | P,P | P,M | P,G |
| EMPREENDIMENTO | M | M,P | M,M | M,G |
| | G | G,P | G,M | G,G |

2.2. O potencial poluidor degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.3. O porte do empreendimento, também, é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução Consema nº 14/2012, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.4. O potencial poluidor degradador e o porte do empreendimento estão definidos na Resolução acima mencionada.

TABELA Nº 02

VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM REAIS (R$)

| LICENÇAS | CLASSE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | P,P | M,P | P,M | M,M | G,P | P,G | M,G | G,M | G,G |
| LAP | 198,19 | 350,00 | 611,56 | 1.067,94 | 1.601,91 | 1.868,10 | 2.669,86 | 3.267,29 | 5.715,97 |
| LAI | 493,03 | 870,68 | 1.521,35 | 2.656,68 | 3.985,02 | 4.647,19 | 6.641,70 | 8.127,92 | 14.219,42 |
| LAO | 986,07 | 1.741,38 | 3.042,73 | 5.313,42 | 7.970,12 | 9.294,48 | 13.283,54 | 16.256,00 | 28.439,12 |
| TOTAL | 1.677,29 | 2.962,06 | 5.175,64 | 9.038,04 | 13.557,06 | 15.809,77 | 22.595,10 | 27.651,21 | 48.374,51 |

TABELA Nº 03

VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS ANUAL EM REAIS (R$) PARA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E FLORESTAIS

| | CLASSE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | I | | II | | III | |
| LICENÇAS | A | B | A | B | A | B |
| | P,P ou M,P | P,M | M,M ou G,P | P,G | M,G ou G,M | G,G |
| LAP | 166,13 | 190,00 | 306,29 | 367,55 | 612,59 | 735,11 |
| LAI | 459,96 | 551,13 | 918,89 | 1.102,67 | 837,79 | 2.205,34 |
| LAO | 306,30 | 367,55 | 612,59 | 735,11 | 1.225,19 | 1.470,23 |
| TOTAL | 932,39 | 1.108,68 | 1.837,77 | 2.205,33 | 3.675,57 | 4.410,68 |

2.5. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de até 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela Fundação Ambiental Municipal de Grão -Pará - FAMGP.

2.6. A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.7. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2.8. Nas Classes das Tabelas nº 02 e 03 acima, a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

TABELA Nº 04

VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS ANUAL EM REAIS (R$) PARA AS ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E FLORESTAIS, PARA PORTE ATÉ Q(I)<50

| LAP | LAI | LAO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| R$ 100,00 | R$ 250,00 | R$ 306,00 | R$ 656,00 |

TABELA Nº 05

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM

TCFAM – ENQUADRAMENTO E VALORES

TCFAM – CLASSE

| I | | II | | III | |
|---|---|---|---|---|---|
| A | B | A | B | A | B |
| P,P ou M,P | P,M | M,M ou G,P | P,G | M,G ou G,M | G,G |
| 45,00 | 72,00 | 90,00 | 180,00 | 360,00 | 720,00 |

TABELA Nº 06

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC E REPOSIÇÃO FLORESTAL

Pr (R$) = 103,83 + 0,03 x AM para zona urbana
Pr (R$) = 83,06 para zona rural em que AU = 3,0 ha
Pr (R$) = 103,83 + 20 x AU para zona rural com AU de 3,0 até 50,0 ha
Pr (R$) = 103,83+ 50 x AU para zona rural com AU acima de 50,0 ha

Pr (R$) = 57,10 para árvores mortas ou caídas que acarretem risco
Pr (R$) = 103,83 para corte eventual (15m3 ou 20 unidades)

TABELA Nº 07
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM

Pr (R$) = 64,81 + 0,03 x AM3

TABELA Nº 08

AUC - PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL

Pr (R$) = 103,83 para AU até 3,0 ha
Pr (R$) = 103,83 + 20 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 ha
Pr (R$) = 103,83 para área útil em hectare acima de 10,0 ha

Legenda:

AU: área útil
AM: área em metros quadrados
AM3: área em metros cúbicos

3. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA):

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme determina a legislação ambiental em vigor, na determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, sem prejuízo dos valores estabelecidos no Item 2 deste Anexo e de outros valores previstos em Lei, serão acrescidos, em cada uma das fases do licenciamento, os seguintes custos dos serviços de análise:

3.1. Custo Total das Análises

CT = TT + VT + CE + CA + AP, em que:

a) Trabalho Técnico
TT = T x H (R$ 85,00/hora)

b) Vistoria Técnica
VT = T x H (R$ 85,00/hora) + T x D (R$ 110,00/dia) + V x R (R$ 0,84/Km)

c) Consultoria Externa
CE = T x H (R$ 150,00/hora)

d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE + AP) x 0,30

e) Audiência Pública
AP = T x H (R$ 85,00/hora) + T x D (R$ 110,00/dia) + V x R (R$ 0,84/Km)

Legenda:
CT: Custo Total
TT: Trabalho Técnico
VT: Vistoria Técnica
CE: Consultoria Externa
CA: Custo Administrativo
H: Número de Horas Trabalhadas
D: Número de Dias Trabalhados
R: Total de Quilômetros Rodados
T: Número de Técnicos
V: Número de Veículos
AP: Custo de Audiência Pública

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL:

Propriedade com área acima de 50,00 ha

Pr = R$ 100,00 + 2,00 x ARL

Legenda:

ARL: Área deReserva Legal em Hectares

5. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = R$ 64,81

As Certidões Ambientais terão prazo de validade de 02 (dois) anos de sua emissão.

As atividades de impacto ambiental local relacionadas e aprovadas pelo COMDEMA poderão receber, também, Certidões Ambientais da FAMGP.

6. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

Pr = R$ 64,81

As Autorizações Ambientais terão prazo de validade de até 06 (seis) meses de sua emissão.

As atividades de impacto ambiental local relacionadas e aprovadas pelo COMDEMA poderão receber, também, Autorizações Ambientais da FAMGP.

6.1 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA para Suinocutura
Pr = R$ 85,00

Conforme consta da Resolução nº 01/06, entenda-se Porte Único = Autorização Ambientação - AuA

7. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS:

7.1 Resíduos Classe I

Pr = R$ 20,00 por tonelada

7.2 Resíduos Classe II

Pr = R$ 8,00 por tonelada

8. PARECERES TÉCNICOS EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = R$ 150,00

9. AGROTÓXICO:

9.1 Aplica-se à Tabela nº 03 para o Licenciamento Ambiental de empresas com atividades abaixo relacionadas:

9.1.1 Atividade de aplicação aérea de agrotóxico

9.1.2 Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos

9.2 Autorizações Ambientais:

9.2.1 Aplicação nas lavouras de agrotóxicos por aeronaves
Pr = R$ 30,00 por propriedade/ano

9.2.2 Aplicação de agrotóxico em ambientes urbanos
Pr = R$ 30,00

9.2.3 Aplicação de agrotóxico em ambiente de armazenagem em contêiner (expurgo)
Pr = R$ 100,00

9.2.4 Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos
Pr = R$ 30,00

9.2.5 Atividades referentes à comercialização de agrotóxicos
Pr = R$ 30,00

10. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

O Licenciamento Ambiental da atividade enquadra-se na Tabela nº 02. Quando comprovada a utilizaçao para uso em atividade agrícola, pecuária e florestal, será utilizada a Tabela nº 04.

Os poços artesianos já existentes que não disponham de Licenciamento Ambiental pagarão apenas os custos referentes à Licença Ambiental de Operação - LAO.

11. LISTAGEM DE VALORES PARA ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

01.54.00 Granja de Suínos - terminação
Pr = R$ 20,00 + 0,09 x NC

01.54.01 Unidade de Produção de Leitão - UPL
Pr = R$ 20,00 + 0,16 x NM

01.54.02 Granja de Suínos - creche
Pr = R$ 20,00 + 0,04 x NC

01.54.03 Granja de Suínos - ciclo completo
Pr = R$ 20,00 + 0,50 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,50 para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 1,25 para Licença Ambiental de Operação - LAO.

12. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUARISTAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03

01.12.01 Culturas Permanentes Pomares e Cultivos de Palmáceas e Musáceas
Pr = R$ 20,00 + 2,0 x AU

01.35.00 Florestamento e Reflorestamento de Essências Arbóreas
Pr = R$ 20,00 + 2,0 x AU

01.40.00 Projeto Agrícola Irrigado
Pr = R$ 20,00 + 2,05 x AU

01.51.00 Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, equinos, etc)
Pr = R$ 20,00 + 0,15 x NC

01.52.00 Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)
Pr = R$ 20,00 + 0,15 x NC

01.70.00 Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura)
Pr = R$ 20,00 + 0,0008 x NC

01.70.01 Depósito de Cama de Aviário e/ou Dejetos Orgânicos
Pr = R$ 30,00 + 15 x AU

01.80.00 Incubatório de Aves
Pr = R$ 30,00 + 35 x AU

03.31.00 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (Sistema I)
Pr = R$ 20,00 + 3,5 x AU

03.31.01 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Viveiros (Sistema II)
Pr = R$ 20,00 + 35 x AU

03.31.02 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Águas Mornas (Sistema III)
Pr = R$ 20,00 + 7 x AU

03.31.03 Unidades de Piscicultura em Monocultivo de Águas Frias (Sistema IV)
Pr = R$ 20,00 + 210 x AU

03.31.05 Unidades de Produção de Alevinos (Sistema VI)
Pr = R$ 20,00 + 7 x AU

03.32.00 Carcinicultura - Produção de Camarão
Pr = R$ 20,00 + 7 x AU

26.50.00 Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal
Pr = R$ 20,00 + 0,14 x NC/dia

Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,50 para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 1,25 para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr: Preço Básico da Licença
AU: Área Útil em Hectare
AM: Área em m2
AM3: Área em m3
NC: Número de Cabeças
NM: Número de Matrizes
LAP: Licença Ambiental Prévia
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação
AuA: Autorização Ambiental
AuC: Autorização de Corte de Vegetação

Grão-Pará/SC, 04 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 04 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO 02.2015 CONTRATO 165.2013 WALDOMIRO TRANTEMULLER

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : Ad02/15Con165/13 - Contrato Nº: 165/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: WALDOMIRO TRANTENMULLER
Valor ..... : 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2015 Término: 31/10/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM
PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA DE TELHAS ALUZINK, MEDINDO
191,20M², (CENTO E NOVENTA E UM VIRGULA VINTE) M², COM UM
MÓDULO SANITÁRIO COM DUAS BACIAS E UMA PIA, FORO EM PVC,
PISO EM CONCRETO DESEMPENADO EM 144M² DA EDIFICAÇÃO E
MADEIRA EM 47,20M², LOCALIZADO NA LINHA OURO VERDE,
EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 68, 69, E 70, COM O OBJETIVO DE
CEDER O MESMO A TITULO DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA
EMPRESAS QUE LÁ QUISEREM SE INSTALAR.
---

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 19.15 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE SCFV (FMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2015.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 22/15, Edital de Pregão Presencial Nº 19/15. Objeto: Aquisição de Alimentos e Produtos de Higiene para Crianças e Adolescentes que freqüentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 18/11/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 18/11/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 05 de novembro de 2015.
IDIONE KROTH FABBI,
Ordenador do FMAS

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 84.15 AQUISIÇÃO DE ASFALTO EM SACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 110/15, Edital de Pregão Presencial Nº 84/15. Objeto: Aquisição de Recompositor de pista usinado a quente para aplicação a frio; recebimento de propostas até às 10 horas do dia 18/11/15; a abertura do Edital será às 10 horas do dia 18/11/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 05 de novembro de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LEILÃO Nº 01/2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

O município de GUARAMIRIM, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua 28 de Agosto, n° 2042, Centro, CEP 89.270 000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.475/0001-88, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 25 de NOVEMBRO de 2015, tendo como local o AUDITÓRIO DA CAMARA DE VEREADORES, Rua 28 de agosto, n. 2042, Centro, Guaramirim, SC. O leilão será conduzido pelos LeiloeiroS PÚBLICOS OficiaIS Srs. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309/JUCESC, MARIA HELENA ZIMMERMANN, matricula AARC/327/JUCESC e EDUARDO ANTÔNIO SAUSEN matricula AARC/328/JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01 – 01 FORD FOCUS GHIA 2.0 LFC, Ano/Mod. 2001. LANCE INICIAL: R$ 9.100,00. LOTE 02 – 01 FIAT LINEA HLX 1.9 FLEX, Ano/Mod. 2009/2010. LANCE INICIAL: R$ 11.200,00. LOTE 03 – 01 FIAT PALIO 1.6 16 V, Ano/Mod. 2002. LANCE INICIAL: R$ 4.900,00. LOTE 04 – 01 RENAULT LOGAN PRI 1616V FLEX, Ano/Mod. 2007/2008. LANCE INICIAL: R$ 6.700,00. LOTE 05 – 01 RENAULT LOGAN PRI 1616V FLEX, Ano/Mod. 2007/2008. LANCE INICIAL: R$ 8.100,00. LOTE 06 – 01 VW PARATI 1.6 SURF FLEX, Ano/Mod. 2009. LANCE INICIAL: R$ 11.900,00. LOTE 07 – 01 MICROONIBUS KIA BESTA EST/IMP, Ano/Mod. 1997/1998. LANCE INICIAL: R$ 2.900,00. LOTE 08 – 01 JEEP GRAND CHEROKEE LARED IMP, Ano/Mod. 1995. LANCE INICIAL: R$ 5.500,00. LOTE 09 – 01 MICROONIBUS M. BENZ 313 CDI SPRINTERM, Ano/Mod. 2007. LANCE INICIAL: R$ 17.500,00. LOTE 10 – 01 MERCEDES BENZ LK 1113 BASCULANTE, Ano/Mod. 1979. LANCE INICIAL: R$ 16.900,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura, no Departamento de Compras e licitações, através dos sites: WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR e WWW.CENTRALCATARINENSEDELEILAO.COM.BR, através dos e-mails: gelasio.fiamoncini@guaramirim.sc.gov.br e contato@centralcatarinensedeleilao.com.br, ou ainda pelos telefones (47) 3373 0247 na Prefeitura ou (47) 3349 5153 e 47 9987 1129 com os Leiloeiros. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. A venda dos bens foi autorizada por lei. Leia atentamente o edital.

GUARAMIRIM (SC), 06 de NOVEMBRO de 2.015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

### AVISO DE LICITAÇÃO 28/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 28/2015
Processo Licitatório: 28/2015
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 23/11/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 23/11/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e de terça à sexta-feira das 07:00 às 13:00h ininterruptamente, ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou ainda pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de novembro de 2015
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO ATA REGISTRO 118 2015

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2015 - PMG |
| Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 118/2015 - PMG.<br><br>Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS.<br><br>Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).<br><br>Fornecedor:<br>BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA.<br>CNPJ 80.857.174/0001-90<br>R$ 64.200,00 ( SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS )<br><br>Vigência: Início: 06/10/2015 Término: 06/10/2016. |
| Guaramirim-SC, 06 de Outubro de 2015. |
| LAURO FRÖHLICH |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### EXTRATO DISPENSA 136 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2015
Processo de Licitação: 136/2015 –PMG.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CRISTIANE DE LIMA DE QUADROS ME , inscrita no CNPJ sob o nº 16.646.871/0001-17, estabelecida na Rua Duque de Caxias n° 4885, Reta – São Francisco do Sul – SC

Valor : R$ 4.300,00 ( Quatro mil e trezentos reais ).
Data da Assinatura: 16/09/2015 Vigência de 12 ( doze ) meses.

GUARAMIRIM (SC), 19/09/2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### ATA 01 - PL 58/2015 LE 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

ATA DE Nº. 01/2015 – PL Nº. 58/2015.
Leilão nº. 01/2015.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2015 às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Ceara, município de Guarujá do Sul, designada pelo Decreto nº. 01/2015 e o Leiloeiro designado pelo Decreto nº. 082/2014 a Sra. Claudenice Caramori para conferencia dos lances oferecidos por escrito pelos interessados e abertura dos lances verbais , sendo que:
Item 01 – Não houve interessados
Item 02 – Não houve interessados;
Item 03 – Não houve interessados;
Item 04 - Não houve interessados;
Item 05 - Maior lance por escrito R$ 2.500,00 – Participante: Martins Ott – CPF 026.138.109-12, sendo vencedor com este valor;
Item 06 - Não houve interessados;
Item 07 – Não houve interessados;
Item 08 - Maior lance por escrito R$ 20.600,00 – Participantes: GSTUR Comercio e Transportes Ltda – CNPJ 09.176.650/0001-67, sendo o vencedor com este valor.
Item 09 - Maior lance por escrito R$ 21.000,00 – Participantes: GSTUR Comercio e Transportes Ltda – CNPJ 09.176.650/0001-67, sendo o vencedor com este valor;
Item 10 - Maior lance por escrito R$ 1.000,00 – Participante: MECÂNICA E PRESTADORA DE SERVIÇO JUSTEN LTDA – CNPJ 10.453.572/0001-80, sendo vencedor com este valor.
Item 11 - Maior lance por escrito R$ 500,00 – Participante: MECÂNICA E PRESTADORA DE SERVIÇO JUSTEN LTDA – CNPJ 10.453.572/0001-80, sendo vencedor com este valor
Nada mais havendo mais lances foi encerrado o certame e lavrado a presente ata que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e leiloeiro.

Guarujá do Sul, SC, 04 de novembro de 2015.

Membros da Comissão:

Claudenice Caramori.
Leiloeiro

Rosa Isabel Montagner.
Membro Titular.

Dalvani Roberta Lermenn.
Membro Titular.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 80/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 80/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MACOENGE LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução de obra de reforma em sala da Policia Militar Rua Presidente Vargas, 739, com área de 75,08 m², município de Guarujá do Sul, para adaptação de Sistema de Videomonitoramento, 09 de novembro de 2015 ate 08 de dezembro de 2015, bem como fica acrescido o valor de R$ 977,93, conforme Projeto Alterado, Memorial descritivo, Orçamento detalhado e Cronograma físico-financeiro.

Guarujá do Sul, SC, 05 de novembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
CONTRATO Nº 0382/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA SETEP CONSTRUÇÕES S/A

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50 em conformidade com o contrato Nº 038/2015 de 15/10/2015 iniciar os serviços de execução de Recapeamento em vias públicas do município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra

Características: Recapeamento em CBUQ nas Ruas Independência e Santa Catarina. compreendendo os serviços de Limpeza da rua; Reperfilagem com CBUQ; Pintura de Ligação; Capa; Sinalização Vertical e Horizontal
Rua Santa Catarina com área de 4.655 m² e Rua Independência com área de 3.700 m²
Áreas Contempladas: Região Central
Prazo de Conclusão: 60 dias
Valor Total – R$ 396.252,09 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta de dois reais e nove centavos)

Recursos - Convênio nº 2015TR001242 e Convênio nº 2015TR001232 do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joaçaba

Herval d'Oeste (SC) 04 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF Nº: 501.589.459-72
PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE

### PORTARIA Nº 1208/2015

PORTARIA Nº 1208/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 410/2011, por mais 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2015, em que é concedida Licença Sem Remuneração ao Servidor JOÃO ALCIDES MARQUEZE (Matr. 629), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência - 7/E, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o art. 105, inciso IV da LC Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1209/2015

PORTARIA Nº 1209/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 837/2013, por mais 02 (dois) anos, a contar de 09 de abril de 2014, em que é concedida Licença Sem Remuneração ao Servidor MARCIO ROBERTO CIELLO (Matr. 68), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível/Referência – 13/1/E, 12:30 (doze horas e meia) semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o art. 105, inciso IV da LC Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1210/2015

PORTARIA Nº 1210/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor RICARDO RICIERI RIVA (Matr. 4162), a partir de 05 de novembro de 2015, o qual exerce a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

# Ilhota

## Prefeitura

### EXTRATO DE 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031 - TP 001 2011 - ILHOMINAS

Extrato do Sexto Termo Aditivo de Contrato nº 031/2011 – FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 001/2011

Objeto: Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de Materiais para a Construção de Unidade Básica de Saúde com área de 241,23m², sito a localidade de Minas, Município de Ilhota/SC.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.
Prazo: de 10/08/2015 à 31/12/2015.

Assinatura: 07/08/2015
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028 - TMP 003 2012 - ILHOMINAS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo de Contrato nº 028/2012 – FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 003/2012

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, CRECHE FNDE – PRÓ- INFANCIA TIPO "C", CONFORME MOLDES FNDE.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Prazo: de 01/10/2015 até 30/12/2015

Assinatura: 30/09/2015
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 502/2015

PORTARIA Nº 502/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª. VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA, no cargo de ATENDENTE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de novembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

# Imbituba

## Prefeitura

**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS NO 14/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS No 14/2015

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto PMI nº 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas temporárias existentes nos Quadros de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991; 1984 de 16 de dezembro de 1999, Lei n° 3.135 de 25 de julho de 2007; 3.330 de 30 de abril de 2008; 3.597 de 10 de dezembro de 2009. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.
São de competência da Prefeitura Municipal de Imbituba os procedimentos contratuais competentes.

| Cargos/ Carga horária semanal | Escolaridade/Valor de Inscrição e Vencimentos |
|---|---|
| Nível Superior | |
| Enfermeiro, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo<br>Carga horária semanal 40h. | Valor de inscrição R$ 60,00<br>Vencimento R$ 1.806,26 |
| Enfermeiro e Fonoaudiólogo<br>Carga horária semanal 20h. | Valor de inscrição R$ 60,00<br>Vencimento R$ 903,13 |
| Professor I e II de: Anos Iniciais, Arte, Ciências, Educação Especial, Educação Física, Educação Infantil, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.<br><br>Carga horária semanal: de acordo com a necessidade. | Valor de inscrição R$ 60,00 (Professor II) e<br>R$ 50,00 (Professor I).<br>Vencimento de: R$ 416,38 (10h -I) a<br>R$ 1.803,20 (40h - II).<br>Obs: Ao valor do vencimento é acrescido complementação para atender ao piso salarial nacional do magistério. |
| Nível Médio | |
| Técnico de Enfermagem/SAMU<br>Carga horária semanal 36h | Valor de inscrição R$ 50,00<br>Vencimento de R$ 1.177,31 |
| Cuidador/Educador Residente<br>Carga horária semanal 40h. | Valor de inscrição R$ 50,00<br>Vencimento de R$ 1.040,55 |
| Nível Fundamental Completo | |
| Auxiliar de Cuidador/Educador.<br>Carga horária semanal 40h. | Valor de inscrição R$ 40,00<br>Vencimento de R$ 788,00 |

As inscrições serão realizadas no período de 06/11/2015 à 25/11/2015 pela internet no site www.ibam-concursos.org.br

Edital Completo: Disponível na internet www.ibam-concursos.org.br e no mural de Atos da Prefeitura Municipal de Imbituba. Informações pelo tel. (47) 3041-6262.

Data das provas: 13/12/2015

Imbituba, 30/10/2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Presidente
Portaria DRH/SEAD nº 202/2009

Rodrigo de Farias Rosa
Secretário
Portaria PMI/DGP n° 311/2014

Cleidimar Ferreira Novaes Coelho
Membro
Portaria DGP/SEAGP n° 015/2012

Sergio Luiz de Souza
Membro
Portaria PMI/DGP 193/2013

Katiane Melo Sales
Membro
Portaria PMI/DGP n.º 348/2013

**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 59/2015 (PMI - SEDUC)**

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 106/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de Novembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de materiais pedagógicos para uso dos alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de Novembro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2015 (PMI - SEAGP)**

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 107/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 18 de Novembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço mensal, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia/impressão corporativa com a locação de equipamentos novos, fornecimento de materiais complementares (toner, cilindro e revelador) - para instalação na cidade de Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de

Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de Novembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal da SEAGP

**EXTRATO: PMI SEAPI 2015/129 A01**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/129 A01
Contratada: J.L CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ 12.587.530/0001-67
Objeto Acréscimo de 22,72% (vinte e dois virgula setenta e dois por cento), sobre o valor do contrato original
Prazo:31/12/2015 Valor: 9.690,12
Fundamento: Processo nº67/2015 Carta Convite 07/2015

Imbituba, 03 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

J.L. Construtora ltda me
Representante legal
Contratada

**EXTRATO: PMI SEAPI 2015/161 A00**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/161 A00
Contratada: MADEREIRA SILVEIRA LTDA ME
CNPJ 04.570.026/001-26
Objeto Aquisição de madeiras para reparos e reposição nos decks da beira mar.
Prazo:31/12/2015 Valor:5.900,00
Fundamento: Processo nº99/2015 Dispensa 22/2015

Imbituba, 29 de Outubro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

Madereira Silveira ltda me
Representante legal
Contratada

**EXTRATO: PMI SEAPI 2015/162 A00**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/162 A00
Contratada: JARLEX TEIXEIRA-ME
CNPJ 21.861.415/0001-20
Objeto Implantação da contenção da rodovia municipal-imb-407, denominada av. central do rosa, situada no bairro de Ibiraquera conforme especificação constantes no termo de referência.
Prazo:31/12/2015 Valor:14.500,00
Fundamento: Processo nº95/2015 Dispensa 18/2015

Imbituba, 04 de Novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de agricultura, pesca e infraestrutura-SEAPI- Contratante

Jardel Teixeira me
Representante legal
Contratada

**EXTRATO: PMI SEAST 2015/05 A/01**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST 2015/05 A/01
Contratada BERNADETE DA SILVA RODRIGUES ME
CNPJ 00.875.563/0002-04
Objeto: Inclusão de dotação orçamentária
Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 08/20155 Pregão 07/2015

Imbituba, 29 de Outubro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária municipal da Seast
Contratante

Bernadete da Silva Rodrigues me
Representante legal
Contratada

**EXTRATO: PMI SEAST 2015/49 A/01**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST 2015/49 A/01
Contratada SANTO AJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 86.431.749/0060-69
Objeto: Inclusão de dotação orçamentária.
Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº. 33/2015 Inexibilidade 02/2015

Imbituba, 28 de Outubro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária municipal da Seast
Contratante

Santo Anjo da Guarda ltda
Representante legal
Contratada

**EXTRATO: PMI SEAST 2015/54 A/00**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST 2015/54 A/00
Contratada LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
CNPJ 08.897.022/0001-08
Objeto: Aquisição de material de consumo, limpeza e higiene para casa lar do município de Imbituba
Prazo: 31/12/2015 Valor: 13.895,88
Fundamento: Processo nº. 38/2015 Pregão 32/2015

Imbituba, 28 de Outubro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária municipal da Seast
Contratante

Luciane Constantino da Silva me
Representante legal
Contratada

## EXTRATO: PMI SEAST 2015/55 A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAST 2015/55 A/00
Contratada NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
CNPJ 10.788.485/0001-83
Objeto: Aquisição de material de consumo, limpeza e higiene para casa lar do município de Imbituba
Prazo: 31/12/2015 Preço R$ 8.157,44
Fundamento: Processo nº. 38/2015 Pregão 32/2015

Imbituba, 28 de Outubro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária municipal da Seast
Contratante

Nafi Comercio Atacadista ltda me
Representante legal
Contratada

# Câmara Municipal

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a concessão de licença para gozo de férias ao Vice-Prefeito Municipal de Imbituba, bem como para ausentar-se do país no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença para gozo de férias anuais ao Sr. Elísio Sgrott, Vice-Prefeito do Município de Imbituba, relativa ao período aquisitivo de 1º/04/2014 a 30/03/2015, nos termos do Art. 89, Inciso II e § 1° e do Art. 47, Inciso V da Lei Orgânica Municipal de Imbituba. Parágrafo único. A fruição das férias poderá ser de forma fragmentada de acordo com a melhor conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 2º Fica também autorizado o Vice-Prefeito do município de Imbituba a ausentar-se do país por 20 dias, no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2015, período em que estará usufruindo de suas férias.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/11/2015 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

João Floriano
Secretário Administrativo

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1630/15

. DECRETO Nº 1630/15
. De 05 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115, de 19 de dezembro de 2014.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 30 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 30.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 30.001.0010 | SAUDE |
| 30.001.0010.0301 | ATENCAO BASICA |
| 30.001.0010.0301.0030 | FUNDO DE SAÚDE |
| 30.001.0010.0301.0030.2440 | MANUT do RH – FP FUNDO SAUDE |
| 333900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 03020000 | Saúde E.A. |
| | Valor: ( 5.000,00 ) |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 1631/15

. DECRETO Nº 1631/15
. De 05 de novembro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115 de 19 de dezembro de 2014.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 30 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 30.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 30.001.0010 | SAUDE |
| 30.001.0010.0301 | ATENCAO BASICA |
| 30.001.0010.0301.0030 | FUNDO DE SAÚDE |
| 30.001.0010.0301.0030.2464 | MANUT. FROTA VEICULOS/SECRET. SAÚDE |
| 333900000000000 | APLICACOES DIRETAS |
| 03381600 | VSE - E.A. |
| | Valor: ( 3.000,00 ) |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO 1635/2015

DECRETO Nº. 1635 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 792/2014 de 27 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 792/2014 de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2019 Manutenção do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
44900000 Aplicações Diretas
0300.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2019 Manutenção do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
44900000 Aplicações Diretas
1111.00 Convênio de Trânsito - Civil
R$ 4.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2020 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 6.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2014 e pelo Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de outubro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

### LEI COMPLEMENTAR 048/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1. A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Iomerê, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, a melhora na qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza

urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3. Para o cumprimento do disposto no artigo 30, da Constituição Federal de 1988, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potenciais ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Urbanismo, e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 5. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretarias Municipal de Agricultura e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo Único - O percentual descrito no inciso II deste artigo será regulamentado por Decreto.

Art. 7. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderá ser aplicado no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 8. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo Único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 10. O Prefeito Municipal, através da Contabilidade do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil do Município de Iomerê, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12. O Conselho Municipal de saneamento básico será composto por 08 (oito) membros sendo 04 (quatro) membros representantes dos órgãos governamentais e 04 (quatro) membros representantes da área não governamental municipal assim distribuídos, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Urbanismo;

IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§ 2º Indicarão os representantes da área não governamental municipal e seus respectivos suplentes:

I - LIONS Clube de Iomerê;

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê - ADCI

III - Associação de Pais e Professores do CMEI;

IV - Associação de Pais e Professores do CEMEI;

§ 3. O Conselho Municipal de Saneamento Básico definirá seu regimento interno num prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu efetivo funcionamento que, posteriormente será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter deliberativo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 14. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. O plano municipal de saneamento básico terá por escopo:

a) diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;
c) programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
d) ações para emergências e contingências;
e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
f) os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 16. O Município delegará a competência da regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto a órgão regulador ou agências reguladoras com competência para tanto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo adotará as providências necessárias à implementação da política e diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 18. Verificada a necessidade, o Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei específico, abrindo crédito especial e criando o orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 19. Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de inflação.

Art. 20. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

## PORTARIA 2640/2015

PORTARIA Nº 2640 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora municipal JOZANE RUTZ MOLON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015 a contar de 04/11/2015 a 03/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO PORTARIA 2630 PUBLICADA EM 23/10/2015

PORTARIA Nº. 2630 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
DALVA CANDIAGO BALDISSERA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora DALVA CANDIAGO BALDISSERA sendo pago mensalmente a partir do mês de outubro de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de outubro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

# Irineópolis

## Prefeitura

**ATA RP PROC 02/2015 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL 01/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Simone Colxa Novelli - representante da empresa MC Surgical Produtos Médico Hospitalares ; A empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda enviou seus envelopes através da empresa Reunidas S.A CT-E: 001-002-002-688129. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas MC Surgical Produtos Médico Hospitalares e Promefarma Representações Comerciais Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Simone Colxa Novelli - representante da empresa MC Surgical Produtos Médico Hospitalares. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: MC Surgical Produtos Médico Hospitalares e Promefarma Representações Comerciais Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
MC Surgical Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 020 | Tubo | PURILON GEL 25 GR COMFEEL COLOPLAST | 150 | 40,00 | 6.000,00 |
| | | | | | |
| | | TOTAL R$ | | | 6.000,00 |

Promefarma Representações Comerciais Ltda

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Frasco | Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 100 ml: NATULAB | 3.000 | 4,95 | 14.850,00 |
| 007 | Ampola | Celestone soluspan injetável 3mg 1ml: MANTEC | 200 | 8,19 | 1.638,00 |
| 011 | Ampola | Complexo B solução injetável 2ml: HYPOFARMA | 1.000 | 0,699 | 699,00 |
| 013 | Frasco | Ibuprofeno gotas 20mg 100ml: NATULAB | 3.000 | 2,56 | 7.680,00 |
| 014 | Frasco | Lactulose 667 mg/ml 120 ml: NATURELIFE | 3.000 | 5,79 | 17.370,00 |
| 015 | Frasco | Lubrificante oftalmológico 10 ml: LATINOFARMA | 50 | 9,39 | 469,50 |
| 016 | Bisnaga | Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr: PRATI | 5.000 | 1,89 | 9.450,00 |
| 022 | Frasco | Solução antisséptica para lente 120 ml: TEUTO | 100 | 31,70 | 3.170,00 |
| | | | | | |
| | | TOTAL R$ | | | 55.326,50 |

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis

**ATA RP PROC 26/2014 FMS**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Presencial nº 13/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Pedro Arana- representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Sr. Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. A empresa Tata Comercio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda ME. encaminhou seus envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SEDEX SF 97701701 5 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Olimed Material Hospitalar Ltda. seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda ME, foi desclassificada por não apresentar as guias da proposta com carimbo de identificação da empresa. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 26/2014, Pregão Presencial nº 13/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Pedro Arana- representante da empresa Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Sr. Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME e Olimed Material Hospitalar Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Kit | Acabamento granulação fina e ultrafina | 02 | Microdont | 60,00 | 120,00 |
| 002 | Unidade | Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml | 50 | Biodinamica | 5,10 | 255,00 |
| 010 | Pacote | Alginato tipo II livre de poeira com 410g | 80 | Dencril | 23,90 | 1.912,00 |
| 017 | Caixa | Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável c/ 50 un 1,8 ml | 85 | Sswhite | 50,00 | 4.250,00 |
| 022 | Frasco | Antisséptico bucal sem álcool 2lt | 10 | Reymer | 43,50 | 435,00 |
| 023 | Pacote | Babador impermeável descartável 33X47cm cor branco com 100 unidades | 100 | Biodinamica | 15,60 | 1.560,00 |
| 032 | Unidade | Broca 701 haste longa | 05 | Jota | 11,40 | 57,00 |
| 033 | Unidade | Broca 702 haste curta | 05 | Jota | 11,40 | 57,00 |
| 034 | Unidade | Broca 702 haste longa | 05 | Jota | 11,40 | 57,00 |
| 035 | Unidade | Broca 703 haste longa | 05 | Jota | 11,40 | 57,00 |
| 043 | Unidade | Broca baixa rotação nº 1 | 80 | Jota | 7,80 | 624,00 |
| 044 | Unidade | Broca baixa rotação nº 2 | 130 | Jota | 7,80 | 1.014,00 |
| 045 | Unidade | Broca baixa rotação nº 4 | 130 | Jota | 7,80 | 1.014,00 |
| 046 | Unidade | Broca baixa rotação nº 6 | 170 | Jota | 7,80 | 1.326,00 |
| 047 | Unidade | Broca baixa rotação nº 8 | 160 | Jota | 7,80 | 1.248,00 |
| 048 | Unidade | Broca carbide alta rotação nº 04 | 20 | Jota | 8,45 | 169,00 |
| 049 | Unidade | Broca carbide alta rotação nº 06 | 20 | Jota | 8,45 | 169,00 |
| 052 | Unidade | Broca zekria 28mm | 30 | Jota | 45,00 | 1.350,00 |
| 053 | Unidade | Broca zekria 29mm | 10 | Jota | 48,50 | 485,00 |
| 056 | Kit | Cimento de ionomero de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr | 02 | FGM | 39,90 | 79,80 |
| 060 | Pacote | Cunha de madeira odontológica colorida com 100 | 10 | AAF | 22,50 | 225,00 |
| 061 | Pacote | Cunha para resina transparente com 20 unidades | 02 | TDV | 23,50 | 47,00 |
| 064 | Frasco | Digluconato de clorexidina 2% 100ml | 04 | FGM | 23,95 | 95,80 |
| 065 | Kit | Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril | 05 | TDV | 85,50 | 427,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 072 | Caixa | Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades | 30 | DK | 120,00 | 3.600,00 |
| 076 | Unidade | Espátula inserção fio retrator 113 serrilhado | 03 | Prisma | 102,00 | 306,00 |
| 083 | Caixa | Fio de sutura agulhado de seda 4-0 com 24 unidades | 15 | Technofio | 44,00 | 660,00 |
| 085 | Rolo | Fio retrator gengival nº 000 250cm extra fino | 03 | FGM | 30,00 | 90,00 |
| 090 | Frasco | Fluoreto de sódio 2% gel | 25 | Maquira | 13,20 | 330,00 |
| 091 | Unidade | Forceps adulto nº 151 | 01 | ABC | 42,60 | 42,60 |
| 092 | Frasco | Formocresol 10 ml | 03 | Biodinamica | 6,10 | 18,30 |
| 094 | Unidade | Grau de borracha para alginato | 04 | Maquira | 6,60 | 26,40 |
| 096 | Frasco | Hemostático líquido 10 ml | 15 | Biodinamica | 33,00 | 495,00 |
| 097 | Unidade | Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, 01 seringa com 2g + 03 bicos aplicadores | 03 | Biodinamica | 30,00 | 90,00 |
| 099 | Kit | Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr + líquido | 15 | SDI | 148,00 | 2.220,00 |
| 109 | Unidade | Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com discos pop on | 02 | Microdont | 32,50 | 65,00 |
| 110 | Unidade | Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com rosca e parafuso | 06 | Preven | 4,98 | 29,88 |
| 112 | Kit | Material restaurador intermediário pó e líquido – pó 38 gr e líquido 15 ml | 15 | Biodinamica | 89,00 | 1.335,00 |
| 114 | Kit | Material restaurador provisório para coroas e pontes, embalagem com 01 base 50g, 01 catalisador 15g e bloco de mistura | 01 | Denstply | 68,00 | 68,00 |
| 118 | Unidade | Moldeira de metal perfurada, jogo completo nº 1, 2, 3 4, lado fora desdentada | 01 | Tecnodent | 87,50 | 87,50 |
| 122 | Unidade | Óculos odontológico de proteção incolor em policarbonato | 04 | Ssplus | 9,44 | 37,76 |
| 123 | Frasco | Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml | 04 | Preven | 27,50 | 110,00 |
| 124 | Frasco | Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml | 04 | Preven | 27,50 | 110,00 |
| 128 | Tubo | Pasta profilática com flúor para limpeza e polimento 50 gr | 15 | Maquira | 13,00 | 195,00 |
| 130 | Caixa | Pastilha para revelação de placa com 120 unidades | 20 | Biodinamica | 28,30 | 566,00 |
| 131 | Unidade | Pedra para afiar curetas de periodontia 15X5 | 07 | Schelble | 32,10 | 224,70 |
| 134 | Kit | Polimento de amálgama 8089 | 06 | Microdont | 42,00 | 252,00 |
| 135 | Caixa | Ponta Enhance para polimento dental com 07 pontas sortidas | 10 | Microdont | 69,30 | 693,00 |
| 136 | Unidade | Ponta para ultrassom odontológico microdent nº 01 | 12 | Microdont | 180,00 | 2.160,00 |
| 137 | Unidade | Resina composta direta micro articulada fotopolimerizável A2 | 01 | FGM | 52,50 | 52,50 |
| 139 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A1 | 02 | Charisma | 56,00 | 112,00 |
| 140 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A2 | 10 | Charisma | 55,80 | 558,00 |
| 145 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g OA2 | 22 | Charisma | 56,00 | 1.232,00 |
| 146 | Unidade | Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g A2 | 03 | Charisma | 55,60 | 166,80 |
| 147 | Unidade | Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g B2 | 02 | Charisma | 56,00 | 112,00 |
| 149 | Kit | Selante de fossulas e fissuras fotopolimerizável matizado 5 ml com 5 seringas | 05 | FGM | 148,00 | 740,00 |
| 152 | Unidade | Sonda milimetrada | 02 | Golgran | 29,60 | 59,20 |
| 153 | Caixa | Sugador cirúrgico plástico descartável com 40 unidades | 10 | Maquira | 51,85 | 518,50 |
| 156 | Frasco | Ticresol formalina 10 ml | 10 | Biodinamica | 10,70 | 107,00 |
| 157 | Caixa | Tira de lixa para amálgama 4mm com 12 unidades | 30 | Preven | 10,00 | 300,00 |
| 158 | Caixa | Tira de lixa para resina com 150 unidades | 30 | Preven | 18,35 | 550,50 |
| 159 | Caixa | Tira de poliéster com 100 unidades | 15 | Kdent | 4,10 | 61,50 |
| | | | | | | |
| TOTAL R$ | | | | | | 35.416,24 |

Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | Caixa | Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades | 30 | Injex | 31,00 | 930,00 |
| 007 | Caixa | Agulha gengival extra curta com 100 unidades | 10 | Injex | 32,40 | 324,00 |
| 011 | Pacote | Algodão odontológico com 100 unidades soft | 20 | Ssplus | 1,95 | 39,00 |
| 012 | Pacote | Algodão odontológico rolete nº 01 com 100 unidades | 200 | Cremer | 3,95 | 790,00 |
| 013 | Pacote | Algodão odontológico rolete nº 02 com 100 unidades | 30 | Cremer | 4,90 | 147,00 |
| 015 | Caixa | Amálgama 02 porções com 50 cápsulas | 15 | SDI | 158,00 | 2.370,00 |
| 016 | Caixa | Anestésico articaína 4% com epinefrina 1.100.000 com 50 tubos | 05 | DFL | 97,00 | 485,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | Caixa | Anestésico cloridrato de mepivacaína + hemitartarato de norepinefreina 2% c/50 unidades | 35 | DFL | 73,74 | 2.580,90 |
| 019 | Caixa | Anestésico mepivacaina 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades | 15 | DFL | 74,50 | 1.117,50 |
| 021 | Pote | Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr | 50 | DFL | 8,00 | 400,00 |
| 036 | Unidade | Broca alta rotação 1011 | 80 | Option | 5,90 | 472,00 |
| 037 | Unidade | Broca alta rotação 1012 | 75 | Option | 5,90 | 442,50 |
| 038 | Unidade | Broca alta rotação 1013 | 30 | Option | 5,90 | 177,00 |
| 039 | Unidade | Broca alta rotação 1090 | 30 | Option | 5,90 | 177,00 |
| 040 | Unidade | Broca alta rotação 1091 | 30 | Option | 5,90 | 177,00 |
| 041 | Unidade | Broca alta rotação 1092 | 30 | Option | 5,90 | 177,00 |
| 042 | Unidade | Broca alta rotação 1093 | 30 | Option | 5,90 | 177,00 |
| 050 | Unidade | Broca maxicut 1503 | 02 | American | 82,00 | 164,00 |
| 054 | Frasco | Cariostático 10 ml | 05 | Iodontosul | 22,50 | 112,50 |
| 057 | Kit | Composição de hidróxido de cálcio radiopaca com 01 tubo pasta base 13g + 01 tubo pasta catalizadora 11g + 01 bloco de mistura | 15 | Technew | 41,20 | 618,00 |
| 059 | Unidade | Creme dental 90 gr | 600 | Ice Fresh | 2,30 | 1.380,00 |
| 062 | Unidade | Cureta de dentina nº 17 | 03 | Golgran | 9,30 | 27,90 |
| 063 | Galão | Desinfetante hospitalar de artigos semi cítricos 5lt | 03 | Rioquimica | 98,00 | 294,00 |
| 066 | Kit | Disco soft-lex 19590 ½ polegada com mandril | 03 | 3M | 176,00 | 528,00 |
| 070 | Unidade | Escova de dedo massageadora para bebê | 180 | Med Fio | 11,30 | 2.034,00 |
| 071 | Unidade | Escova de Robson | 120 | Preven | 2,10 | 252,00 |
| 073 | Caixa | Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades | 30 | Med Fio | 117,00 | 3.510,00 |
| 077 | Unidade | Espátula nº 24 flexível | 01 | Golgran | 14,00 | 14,00 |
| 078 | Unidade | Espátula para resina com ponta de titâneo dupa nº 2 | 05 | Prisma | 54,00 | 270,00 |
| 079 | Unidade | Espelho bucal nº 05 | 80 | Iodontosul | 6,50 | 520,00 |
| 080 | Unidade | Espelho de mão tamanho grande modelo molar | 10 | D'Express | 37,70 | 377,00 |
| 081 | Caixa | Esponja de fibrina com 10 unidades | 03 | Technew | 26,30 | 78,90 |
| 084 | Rolo | Fio dental encerado com 100 metros | 2.600 | Preven | 3,50 | 9.100,00 |
| 088 | Frasco | Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml | 35 | Iodontosul | 5,00 | 175,00 |
| 089 | Frasco | Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml | 80 | Iodontosul | 14,00 | 1.120,00 |
| 098 | Frasco | Hidróxido de cálcio pó 10 gr | 15 | Biodinamica | 8,00 | 120,00 |
| 102 | Unidade | Lima 21mm 1ª série | 03 | Injecta | 41,00 | 123,00 |
| 113 | Kit | Material restaurador provisório com eugenol reforçado por polímeros para forramento de cavidades sob restauração de amálgama pó 38g + líquido 15ml | 04 | Biodinamica | 73,00 | 292,00 |
| 119 | Unidade | Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho M | 50 | Preven | 0,79 | 39,50 |
| 120 | Unidade | Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho P | 50 | Preven | 0,79 | 39,50 |
| 125 | Frasco | Otosporin 10 ml | 10 | FQM | 16,00 | 160,00 |
| 126 | Caixa | Papel carbono para articulação 20x100mm com 12 unidades | 35 | Angelus | 6,00 | 210,00 |
| 127 | Frasco | Pasta maisto 10 gr | 05 | Iodontosul | 29,90 | 149,50 |
| 129 | Caixa | Pasta zinco enólica 120g | 02 | Lysanda | 47,40 | 94,80 |
| 133 | Caixa | Pincel microbrush com aplicador descartável com 100 unidades | 50 | Kg | 12,00 | 600,00 |
| 138 | Unidade | Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3 | 04 | Durafill | 52,81 | 211,24 |
| 142 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3.5 | 08 | Charisma | 55,90 | 447,20 |
| 144 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B2 | 08 | Charisma | 56,00 | 448,00 |
| 148 | Unidade | Resina fotopolimerizável flow A2 | 13 | FGM | 31,00 | 403,00 |
| 150 | Frasco | Solução 0,5% de hipoclorito de sódio – líquido de Dakin – 1000 ml | 02 | Rioquimica | 6,13 | 12,26 |
| 151 | Frasco | Solução de clorexidina 0,12% 01 litro, para bochechos | 12 | Reymer | 41,49 | 497,88 |
| 160 | Frasco | Verniz com flúor 10 ml + 01 fr solvente | 15 | FGN | 29,90 | 448,50 |
| | | | | | | |
| TOTAL R$ | | | | | | 35.854,58 |

Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – EPP

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | Unidade | Adesivo monocomponente frasco com 6 ml | 20 | FGM | 103,00 | 2.060,00 |
| 004 | Unidade | Afastador odontológico de metal 17 cm | 01 | LM | 22,00 | 22,00 |
| 005 | Frasco | Água oxigenada 01 litro | 07 | Vicpharma | 5,50 | 38,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 008 | Caixa | Agulha gengival longa com 100 unidades | 25 | Injex | 33,80 | 845,00 |
| 009 | Frasco | Alcool 70% 1000 ml | 180 | Flops | 6,08 | 1.094,40 |
| 014 | Caixa | Amálgama 01 dose com 50 cápsulas | 10 | SDI | 137,50 | 1.375,00 |
| 020 | Caixa | Anestésico mepivacaina com noradrelina 2% c/ 50 un 1,8 ml tubete cristal | 115 | DFL | 77,00 | 8.855,00 |
| 024 | Unidade | Broca 1032 tronco cônica invertida | 30 | Fava | 5,95 | 178,50 |
| 025 | Unidade | Broca 1033 tronco cônica invertida | 30 | Fava | 5,95 | 178,50 |
| 026 | Unidade | Broca 1034 tronco cônica invertida | 30 | Fava | 5,95 | 178,50 |
| 027 | Unidade | Broca 1035 tronco cônica invertida | 30 | Fava | 5,95 | 178,50 |
| 028 | Unidade | Broca 2200F | 02 | Fava | 5,95 | 11,90 |
| 029 | Unidade | Broca 3083 ponta diamantada | 04 | Fava | 5,95 | 23,80 |
| 030 | Unidade | Broca 3118 acabamento | 10 | Fava | 5,95 | 59,50 |
| 031 | Unidade | Broca 3168 acabamento | 10 | Fava | 5,95 | 59,50 |
| 051 | Unidade | Broca zekria 23mm | 30 | Medin | 39,80 | 1.194,00 |
| 055 | Caixa | Cimento de hidróxido de cálcio pasta base + catalizador 24 gr radiopaco | 02 | Technew | 37,12 | 74,24 |
| 058 | Pacote | Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 13 fios com 500 unidades | 220 | Gazetex | 22,30 | 4.906,00 |
| 069 | Caixa | Embalagem auto selante para esterilização 90X260 com 100 unidades | 180 | Harbo | 24,50 | 4.410,00 |
| 074 | Unidade | Escova limpa broca | 02 | Preven | 8,12 | 16,24 |
| 075 | Unidade | Escovódramo: bancada em metaflon e tubo de aço carbono com pintura eletrostática epóxi com 03 lavatórios de polipropileno, 03 torneiras metálicas, 03 tubos extensivos alongáveis de polipropileno, 01 painel trio palhacinhos com motivos de saúde bucal medindo 0,60X1,20 mt e 04 espelhos | 04 | Dexpress | 4.200,00 | 16.800,00 |
| 087 | Rolo | Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt | 30 | Ciex | 3,85 | 115,50 |
| 101 | Caixa | Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades | 10 | Solidor | 18,90 | 189,00 |
| 115 | Unidade | Material restaurador provisório sem eugenol 25g ph neutro com aplicação em endodontia, dentística e prótese | 03 | Caithec | 16,00 | 48,00 |
| 116 | Unidade | Matriz metálica 0,05X5X500mm | 50 | Preven | 1,99 | 99,50 |
| 117 | Unidade | Matriz metálica 0,05X7X500mm | 50 | Preven | 1,99 | 99,50 |
| 121 | Pote | Obturador provisório branco 25 gr | 10 | Caithec | 17,20 | 172,00 |
| 141 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3 | 08 | Kulzer | 56,00 | 448,00 |
| 143 | Unidade | Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B1 | 08 | Kulzer | 56,00 | 448,00 |
| | | | | | | |
| TOTAL R$ | | | | | | 44.178,58 |

Olimed Material Hospitalar Ltda

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 067 | Caixa | Embalagem auto selante para esterilização 150X250 com 100 unidades | 80 | Vedamax | 35,30 | 2.824,00 |
| 068 | Caixa | Embalagem auto selante para esterilização 200x330 com 100 unidades | 100 | Vedamax | 51,00 | 5.100,00 |
| 082 | Caixa | Fio de sutura agulhado de nylon 4-0 com 24 unidades (agulha 20 mm 3/8) | 25 | Technew | 22,35 | 558,75 |
| 086 | Rolo | Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt | 30 | Ciex | 3,10 | 93,00 |
| 093 | Pacote | Gorro branco descartável feminino 100 unidades | 15 | Olimed | 6,18 | 92,70 |
| 095 | Caixa | Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades | 50 | Higie Topp | 2,93 | 146,50 |
| 100 | Caixa | Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades | 10 | Advantive | 19,00 | 190,00 |
| 103 | Caixa | Luva cirúrgica com pó estéril nº 8 com 50 pares | 05 | Maxitex | 45,00 | 225,00 |
| 104 | Caixa | Luva cirúrgica com pó estéril nº 8,5 com 50 pares | 10 | Maxitex | 45,00 | 450,00 |
| 105 | Caixa | Luva de látex para procedimento extra pequena com 100 unidades | 20 | Nugard | 14,00 | 280,00 |
| 106 | Caixa | Luva de látex para procedimento grande com 100 unidades | 20 | Nugard | 14,00 | 280,00 |
| 107 | Caixa | Luva de látex para procedimento média com 100 unidades | 200 | Nugard | 14,00 | 2.800,00 |
| 108 | Caixa | Luva de látex para procedimento pequena com 100 unidades | 300 | Nugard | 14,00 | 4.200,00 |
| 111 | Caixa | Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades | 50 | Olimed | 4,79 | 239,50 |
| 132 | Unidade | Pinça curva para algodão nº 7 | 10 | ABC | 8,80 | 88,00 |
| 154 | Pacote | Sugador de saliva descartável com 40 unidades | 200 | Ssplus | 3,18 | 636,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | Unidade | Tesoura cirúrgica 15 cm reta ponta fina | 02 | ABC | 13,50 | 27,00 |
| | | | | | | |
| TOTAL R$ | | | | | | 18.230,45 |

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal de Irineópolis

## ATA RP PROC 27/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2014, Pregão Presencial nº 14/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Pedro Luiz Sedrez - representante da empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Antao Cordova Pereira - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda; Sr. Diego Gili representante da empresa Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Elton Rodrigues Borges - representante da empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Onde a empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda não atendeu o item 5 subitem 5.1 alínea "b" do edital, sendo assim desclassificada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cointer Material Médico Hospitalar Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Olimed Material Hospitalar Ltda; Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2014, Pregão Presencial nº 14/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 e Sra. Cassiana Lais Brand; Sr. Antao Cordova Pereira - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Luiz Carlos Guimaraes - representante da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Sr. Rafael Gustavo Kohler - representante da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda; Sr. Diego Gili representante da empresa Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Pedro Arana - representante da empresa Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Ramon Francisco Andrade - representante da empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Elton Rodrigues Borges - representante da empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - ME; Olimed Material Hospitalar Ltda; Biomedi Material Medico Hospitalar Ltda - ME; Fusão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP; Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda e Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda. e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda foi INABILITADA no item 6 subitem 6.4 alínea "c" do edital, manifestando intenção de recurso. De acordo com a Lei 8666/93 Art. 109 Inciso I abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis.Os demais representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Biomedi Material Médico Hospitalar Ltda. - ME

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 007 | Unidade | Abocath nº 24 com dispositivo de segurança | 800 | Polymed | 1,58 | 1.264,00 |
| 011 | Unidade | Agulha descartável 13X4,5 | 8.000 | Import | 0,05 | 400,00 |
| 012 | Unidade | Agulha descartável 20X5,5 | 5.000 | Import | 0,05 | 250,00 |
| 013 | Unidade | Agulha descartável 25X6 | 7.000 | Import | 0,05 | 350,00 |
| 017 | Unidade | Agulha descartável 40X12 | 5.000 | Import | 0,05 | 250,00 |
| 019 | Frasco | Alcool gel 70% com 1000 ml | 40 | Q limpa | 7,00 | 280,00 |
| 024 | Unidade | Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, extensão e máscara, 220V | 10 | Daru/Nebular | 114,30 | 1.143,00 |
| 026 | Pacote | Atadura de crepom 13 fios – 3mX08cm – pacote com 12 unidades | 700 | Biotextil | 3,10 | 2.170,00 |
| 027 | Pacote | Atadura de crepom 13 fios – 3mX10cm – pacote com 12 unidades | 400 | Biotextil | 4,63 | 1.852,00 |
| 028 | Pacote | Atadura de crepom 13 fios – 3mX12cm – pacote com 12 unidades | 700 | Biotextil | 4,65 | 3.255,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 029 | Pacote | Atadura de crepom 13 fios – 3mX15cm – pacote com 12 unidades | 500 | Biotextil | 5,79 | 2.895,00 |
| 030 | Pacote | Atadura de crepom 13 fios – 3mX20cm – pacote com 12 unidades | 300 | Biotextil | 7,60 | 2.280,00 |
| 036 | Unidade | Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml | 400 | Starmed | 2,60 | 1.040,00 |
| 047 | Unidade | Caneta clínica tipo lanterna | 10 | Supermedy | 7,86 | 78,60 |
| 064 | Unidade | Detector fetal digital de mesa, garantia mínima de 01 ano | 03 | MD/ FD3000D | 550,00 | 1.650,00 |
| 070 | Unidade | Escova cervical | 3.000 | Adlin | 0,17 | 510,00 |
| 072 | Unidade | Esfigmomanômetro infantil com velcro | 10 | Premum | 49,00 | 490,00 |
| 075 | Unidade | Espéculo vaginal descartável médio | 1.000 | Adlin | 1,00 | 1.000,00 |
| 077 | Unidade | Estetoscópio com mangueira simples | 20 | Supermedy | 7,86 | 157,20 |
| 083 | Rolo | Fita adesiva branca 16X50 | 200 | Eurocel | 2,25 | 450,00 |
| 089 | Frasco | Fixador citológico 100 ml | 60 | Adlin | 5,49 | 329,40 |
| 091 | Rolo | Gaze 91mmX91mt 13 fios | 80 | Biotextil | 19,57 | 1.565,60 |
| 094 | Unidade | Infusor 2 vias com clamp | 500 | Vitalgold | 0,59 | 295,00 |
| 095 | Unidade | Infusor 4 vias com clamp | 80 | Vitalgold | 1,02 | 81,60 |
| 096 | Caixa | Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades | 60 | Adlin | 2,55 | 153,00 |
| 097 | Caixa | Lâmina para bisturi reta nº 15 com 100 unidades | 03 | Advantive | 15,60 | 46,80 |
| 098 | Caixa | Lâmina para bisturi reta nº 22 com 100 unidades | 03 | Advantive | 15,60 | 46,80 |
| 099 | Caixa | Lâmina para bisturi reta nº 23 com 100 unidades | 03 | Advantive | 15,60 | 46,80 |
| 116 | Unidade | Máscara de oxigênio com reservatório adulto | 80 | MD Macro-sul | 9,14 | 731,20 |
| 117 | Unidade | Máscara de oxigênio com reservatório infantil | 30 | MD Macro-sul | 9,14 | 274,20 |
| 122 | Unidade | Negatoscópio de 02 corpos | 03 | TAM | 335,00 | 1.005,00 |
| 123 | Unidade | Otoscópio | 06 | MD Mark II | 225,00 | 1.350,00 |
| 124 | Unidade | Oxímetro de dedo | 06 | Rossmax SB100 | 265,40 | 1.592,40 |
| 131 | Unidade | Pinça cheron descartável 15 cm | 40 | Adlin | 0,88 | 35,20 |
| 138 | Unidade | Reanimador manual adulto com máscara | 02 | MD Macro-sul | 132,20 | 264,40 |
| 139 | Unidade | Reanimador manual neonatal com máscara e reservatório | 01 | MD Macro-sul | 132,20 | 132,20 |
| 140 | Unidade | Reanimador manual pediátrico com máscara e reservatório | 02 | MD Macro-sul | 132,20 | 264,40 |
| 142 | Galão | Sabonete líquido perfumado 05 litros | 12 | Lírio do Campo | 21,00 | 252,00 |
| 145 | Pacote | Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 litros com tarja de identificação com 100 unidades | 10 | Nekplast | 35,80 | 358,00 |
| 147 | Pacote | Saco para lixo hospitalar branco leitoso 40 litros com tarja de identificação com 100 unidades | 80 | Nekplast | 18,15 | 1.452,00 |
| 150 | Pacote | Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades | 100 | Embast | 14,14 | 1.414,00 |
| 152 | Pacote | Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades | 100 | Embast | 20,71 | 2.071,00 |
| 174 | Unidade | Sonda foley 2 vias nº 18 siliconada | 60 | Starmed | 2,20 | 132,00 |
| 183 | Unidade | Sonda uretral nº 06 | 400 | Med Sonda | 0,51 | 204,00 |
| 192 | Unidade | Tala de papelão G | 80 | Biomedi | 0,60 | 48,00 |
| 193 | Unidade | Tala de papelão M | 50 | Biomedi | 0,47 | 23,50 |
| 194 | Unidade | Tala de papelão P | 80 | Biomedi | 0,30 | 24,00 |
| 195 | Unidade | Termômetro clínico digital | 30 | G Tech | 9,79 | 293,70 |
| TOTAL R$ | | | | | | 36.251,00 |

Cointer Material Médico Hospitalar Ltda

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 038 | Unidade | Bolsa para colostomia 19X64mm transparente | 300 | Convatec | 9,90 | 2.970,00 |
| 087 | Unidade | Fita para glicemia aparelho Optium | 24.000 | Optium -Abbott | 0,90 | 21.600,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | 24.570,00 |

Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – ME

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 044 | Unidade | Caixa para esterilização 18X08X03 em aço inox canto arredondados | 07 | Fami | 29,25 | 204,75 |
| 059 | Unidade | Coletor urinário de perna 750 ml | 80 | Advantive | 8,19 | 655,20 |
| 068 | Unidade | Equipo para soro micro gotas com injetor lateral | 1.000 | Medsonda | 1,64 | 1.640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 073 | Rolo | Esparadrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora | 200 | Descar-pack | 2,45 | 490,00 |
| 129 | Unidade | Pinça anatômica dente de rato reta 12 cm | 06 | ABC | 6,20 | 37,20 |
| 132 | Unidade | Pinça foester curva 18 cm | 02 | ABC | 30,30 | 60,60 |
| 135 | Unidade | Pinça mixter baby 14 cm | 06 | ABC | 30,13 | 180,78 |
| 141 | Unidade | Refil sabonete bico de silicone 800 ml | 50 | Ricie | 8,09 | 404,50 |
| 149 | Pacote | Saco para lixo preto 30 litros com 100 unidades | 100 | Tekplast | 21,40 | 2.140,00 |
| 151 | Pacote | Saco para lixo preto 50 litros com 100 unidades | 100 | Tekplast | 18,35 | 1.835,00 |
| 180 | Unidade | Sonda retal nº 24 | 30 | Medsonda | 1,33 | 39,90 |
| 181 | Unidade | Sonda retal nº 26 | 30 | Medsonda | 1,41 | 42,30 |
| 182 | Unidade | Sonda retal nº 30 | 30 | Medsonda | 1,41 | 42,30 |
| 196 | Unidade | Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor | 06 | ABC | 20,50 | 123,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | 7.895,53 |

Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014 | Unidade | Agulha descartável 25X7 | 7.000 | Solidor | 0,05 | 350,00 |
| 015 | Unidade | Agulha descartável 25X8 | 10.000 | Solidor | 0,05 | 500,00 |
| 016 | Unidade | Agulha descartável 30X7 | 4.000 | Solidor | 0,05 | 200,00 |
| 021 | Unidade | Almotolia plástica escura reta 500 ml | 50 | J. Prolab | 2,55 | 127,50 |
| 022 | Unidade | Almotolia plástica transparente reta 500 ml | 50 | J. Prolab | 2,55 | 127,50 |
| 037 | Unidade | Bolsa mochila Samu medicamentos 717 verde fibra resgate | 01 | Fibra | 141,00 | 141,00 |
| 041 | Unidade | Cabo universal para Tens - par | 10 | Arktus | 22,00 | 220,00 |
| 045 | Unidade | Caixa plástica organizadora com tampa 20 litros | 20 | Plasvale | 37,00 | 740,00 |
| 046 | Unidade | Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros | 20 | Plasvale | 40,00 | 800,00 |
| 050 | Unidade | Colar cervical 4X1 em pvc | 04 | Ortocenter | 50,50 | 202,00 |
| 061 | Pacote | Compressa de gaze 7,5X7,5 com 13 fios – 500 unidades | 1.500 | Hospitex | 21,00 | 31.500,00 |
| 062 | Pacote | Compressa de gaze de viscose estéril 7,5X7,5 13 fios com 05 unidades | 1.500 | MB Textil | 0,67 | 1.005,00 |
| 069 | Unidade | Escada 02 degraus em aço 40X34X40 cm | 05 | Olimedic | 55,00 | 275,00 |
| 071 | Unidade | Esfigmomanômetro adulto com velcro | 10 | Accumed | 48,50 | 485,00 |
| 084 | Rolo | Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora | 200 | Missner | 1,79 | 358,00 |
| 102 | Unidade | Lixeira inox 13 litros com pedal | 02 | Brinox | 114,00 | 228,00 |
| 103 | Unidade | Lixeira plástica 13 litros com pedal cor branca | 20 | Plasvale | 23,60 | 472,00 |
| 120 | Par | Muleta axilar em alumínio com regulagem de altura tamanho médio | 03 | Mercur | 51,40 | 154,20 |
| 121 | Par | Muleta canadense fixa 312X500 | 03 | Alo | 38,20 | 114,60 |
| 126 | Rolo | Papel kraft 60 cm largura com 15 kg | 30 | Kraft | 66,90 | 2.007,00 |
| 127 | Pacote | Papel toalha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas | 500 | Damaspel | 5,90 | 2.950,00 |
| 128 | Unidade | Pêra de borracha para ECG (adulto) | 24 | Mikatos | 3,30 | 79,20 |
| 143 | Unidade | Saboneteira 800 ml | 20 | Dispenser | 21,00 | 420,00 |
| 146 | Pacote | Saco para lixo hospitalar branco leitoso 200 litros com tarja de identificação com 100 unidades | 10 | Rava | 47,78 | 477,80 |
| 148 | Pacote | Saco para lixo hospitalar branco leitoso 60 litros com tarja de identificação com 100 unidades | 40 | Rava | 24,19 | 967,60 |
| 153 | Unidade | Scalp nº 19 rígido | 100 | Lamedid | 0,16 | 16,00 |
| 184 | Unidade | Sonda uretral nº 08 | 2.000 | Medsonda | 0,51 | 1.020,00 |
| 185 | Unidade | Sonda uretral nº 10 | 400 | Medsonda | 0,51 | 204,00 |
| 201 | Par | Tornozeleira/caneleira 01 kg | 02 | Arktus | 39,60 | 79,20 |
| 202 | Par | Tornozeleira/caneleira 02 kg | 02 | Arktus | 45,50 | 91,00 |
| 203 | Par | Tornozeleira/caneleira 03 kg | 02 | Arktus | 58,20 | 116,40 |
| 206 | Par | Tornozeleira/caneleira 500 gr | 02 | Arktus | 34,00 | 68,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | 46.496,00 |

Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Pacote | Abaixador de língua descartável de madeira com 100 unidades | 120 | Theoto | 2,85 | 342,00 |
| 009 | Frasco | Água oxigenada 1000 ml | 40 | Rioquimica | 4,04 | 161,60 |
| 010 | Unidade | Agulha descartável 13X3 para insulina | 15.000 | Injex | 0,13 | 1.950,00 |
| 018 | Frasco | Alcool 70 % com 1000 ml | 200 | Everest | 4,95 | 990,00 |
| 023 | Unidade | Andador articulado em alumínio 702/704 | 02 | Mercur | 121,00 | 242,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 039 | Unidade | Cabo de bisturi 15 | 10 | Golgran nº 3 | 6,75 | 67,50 |
| 040 | Unidade | Cabo de bisturi 23 | 10 | Golgran | 6,75 | 67,50 |
| 042 | Unidade | Cadeira de rodas 1200X1400 até 120 kg | 02 | Prolife Liberty Obes | 586,00 | 1.172,00 |
| 043 | Unidade | Cadeira de rodas para banho 864X1299 até 72 kg | 02 | Prolife Banho Simples | 149,00 | 298,00 |
| 048 | Unidade | Cateter para oxigênio tipo óculos | 200 | Med Sonda | 0,80 | 160,00 |
| 057 | Caixa | Coletor para perfurocortante 07 litros com 10 unidades | 50 | Embalaire | 24,80 | 1.240,00 |
| 058 | Caixa | Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades | 50 | Embalaire | 34,80 | 1.740,00 |
| 067 | Unidade | Equipo para soro macro gotas com injetor lateral | 1.500 | Descar-pack | 1,115 | 1.672,50 |
| 074 | Pacote | Espátula de Ayres de madeira com 100 unidades | 50 | Theoto | 4,58 | 229,00 |
| 076 | Unidade | Especulo vaginal descartável pequeno | 2.000 | Adlin | 0,89 | 1.780,00 |
| 079 | Caixa | Fio de sutura 2.0 nylon com 24 unidades | 12 | Procare | 35,50 | 426,00 |
| 080 | Caixa | Fio de sutura 3.0 nylon com 24 unidades | 12 | Procare | 35,50 | 426,00 |
| 081 | Caixa | Fio de sutura 4.0 nylon com 24 un | 12 | Procare | 35,50 | 426,00 |
| 082 | Caixa | Fio de sutura 5.0 nylon com 24 un | 10 | Procare | 35,50 | 355,00 |
| 086 | Rolo | Fita para autoclave 19mmX30mt | 60 | Ciex | 3,80 | 228,00 |
| 101 | Rolo | Lençol de papel branco 70cm com 50 metros | 400 | Plumax | 7,20 | 2.880,00 |
| 113 | Caixa | Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades | 30 | Luplast | 3,13 | 93,90 |
| 130 | Unidade | Pinça anatômica reta 12 cm | 06 | Golgran | 7,69 | 46,14 |
| 154 | Unidade | Scalp nº 21 | 100 | Lamedid | 0,16 | 16,00 |
| 155 | Unidade | Scalp nº 23 | 700 | Lamedid | 0,15 | 105,00 |
| 156 | Unidade | Scalp nº 25 | 500 | Lamedid | 0,16 | 80,00 |
| 157 | Unidade | Scalp nº 27 | 300 | Lamedid | 0,16 | 48,00 |
| 163 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 04 | 100 | Med Sonda | 0,54 | 54,00 |
| 164 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 06 | 400 | Med Sonda | 0,55 | 220,00 |
| 165 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 08 | 200 | Med Sonda | 0,49 | 98,00 |
| 166 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 10 | 100 | Med Sonda | 0,51 | 51,00 |
| 167 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 12 | 300 | Med Sonda | 0,54 | 162,00 |
| 168 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 14 | 200 | Med Sonda | 0,56 | 112,00 |
| 169 | Unidade | Sonda aspiração traqueal nº 16 | 100 | Med Sonda | 0,68 | 68,00 |
| 170 | Unidade | Sonda foley 2 vias nº 10 | 100 | Solidor | 2,53 | 253,00 |
| 171 | Unidade | Sonda foley 2 vias nº 12 | 120 | Solidor | 1,98 | 237,60 |
| 172 | Unidade | Sonda foley 2 vias nº 16 | 100 | Solidor | 1,98 | 198,00 |
| 173 | Unidade | Sonda foley 2 vias nº 18 | 40 | Solidor | 1,98 | 79,20 |
| 175 | Unidade | Sonda nasogástrica nº 06 longa | 300 | Med Sonda | 0,68 | 204,00 |
| 176 | Unidade | Sonda nasogástrica nº 10 longa | 50 | Med Sonda | 0,77 | 38,50 |
| 177 | Unidade | Sonda nasogástrica nº 12 longa | 100 | Med Sonda | 0,83 | 83,00 |
| 178 | Unidade | Sonda nasogástrica nº 14 longa | 100 | Med Sonda | 0,86 | 86,00 |
| 179 | Unidade | Sonda nasogástrica nº 16 longa | 100 | Med Sonda | 0,94 | 94,00 |
| 186 | Unidade | Sonda uretral nº 12 | 600 | Med Sonda | 0,50 | 300,00 |
| 187 | Unidade | Sonda uretral nº 14 | 100 | Med Sonda | 0,56 | 56,00 |
| 188 | Caixa | Stopper com 500 unidades | 10 | Ciex | 11,50 | 115,00 |
| 190 | Unidade | Suporte para papel toalha | 15 | Bio Visium | 25,40 | 381,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | 20.132,44 |

Olimed Material Hospitalar Ltda

| Item | Unidade | Descrição | Quant | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | Unidade | Abocath nº 14 com dispositivo de segurança | 200 | Laborimport | 1,57 | 314,00 |
| 003 | Unidade | Abocath nº 16 com dispositivo de segurança | 200 | Laborimport | 1,67 | 334,00 |
| 004 | Unidade | Abocath nº 18 com dispositivo de segurança | 400 | TKL | 1,52 | 608,00 |
| 005 | Unidade | Abocath nº 20 com dispositivo de segurança | 400 | TKL | 1,52 | 608,00 |
| 006 | Unidade | Abocath nº 22 com dispositivo de segurança | 800 | TKL | 1,52 | 1.216,00 |
| 008 | Unidade | Adaptador para frasco de soro 1,5mm | 800 | Medsonda | 0,80 | 640,00 |
| 020 | Rolo | Algodão hidrófilo 500 gr | 400 | Medihouse | 8,82 | 3.528,00 |
| 031 | Unidade | Bandagem triangular em algodão tamanho G | 10 | CR | 7,50 | 75,00 |
| 032 | Unidade | Bandagem triangular em algodão tamanho M | 10 | CR | 5,00 | 50,00 |
| 033 | Unidade | Bandagem triangular em algodão tamanho P | 10 | CR | 4,00 | 40,00 |
| 034 | Unidade | Bandeja inox retangular 37X27X4 | 02 | Artinox | 82,50 | 165,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 035 | Unidade | Bandeja inox retangular 42X30X4 | 02 | Artinox | 90,60 | 181,20 |
| 051 | Unidade | Colar cervical M | 04 | Marimar | 16,20 | 64,80 |
| 052 | Unidade | Colar cervical neonatal | 02 | Marimar | 16,20 | 32,40 |
| 053 | Unidade | Colar cervical P | 05 | Marimar | 16,20 | 81,00 |
| 054 | Unidade | Colar cervical pediátrico | 02 | Marimar | 16,20 | 32,40 |
| 055 | Unidade | Colchão hospitalar 500X500 44 kg | 03 | Ortobom | 271,00 | 813,00 |
| 056 | Unidade | Colchão piramidal 833X625 68 kg | 05 | Ortobom | 60,50 | 302,50 |
| 060 | Unidade | Comadre em inox 2,5 lt | 02 | Fami | 108,00 | 216,00 |
| 063 | Unidade | Cuba rim inox 26X12 cm | 05 | Fami | 29,30 | 146,50 |
| 065 | Unidade | Dispositivo para incontinência urinária com preservativo | 400 | Medsonda | 1,23 | 492,00 |
| 066 | Pacote | Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades | 20 | Maxicor | 12,86 | 257,20 |
| 078 | Unidade | Estojo em polipropileno com 02 bandejas, 16 divisões, medindo 41X24,5X21,5 cm, cor branca | 06 | Emifran | 76,50 | 459,00 |
| 085 | Rolo | Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora | 200 | Missner | 3,11 | 622,00 |
| 090 | Unidade | Foco auxiliar clínico ginecológico FC 300 220V, garantia mínima de 01 ano | 02 | Vagalumy | 272,00 | 544,00 |
| 092 | Galão | Gel para Ecg com 05 litros | 05 | Caithec | 16,20 | 81,00 |
| 093 | Unidade | Incentivador respiratório | 05 | Respiron | 28,15 | 140,75 |
| 104 | Par | Luva estéril nº 07 | 100 | Maxitex | 0,90 | 90,00 |
| 105 | Par | Luva estéril nº 08 | 100 | Maxitex | 0,90 | 90,00 |
| 106 | Par | Luva estéril nº 6,5 | 100 | Maxitex | 0,90 | 90,00 |
| 107 | Par | Luva estéril nº 7,5 | 100 | Maxitex | 0,90 | 90,00 |
| 108 | Par | Luva estéril nº 8,5 | 100 | Maxitex | 0,90 | 90,00 |
| 109 | Caixa | Luva látex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades | 50 | Nugard | 14,00 | 700,00 |
| 110 | Caixa | Luva látex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades | 150 | Nugard | 14,00 | 2.100,00 |
| 111 | Caixa | Luva látex para procedimento tamanho média caixa com 100 unidades | 400 | Nugard | 14,00 | 5.600,00 |
| 112 | Caixa | Luva látex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades | 250 | Nugard | 14,00 | 3.500,00 |
| 114 | Unidade | Manômetro para oxigênio | 02 | Protec | 190,00 | 380,00 |
| 115 | Unidade | Manta térmica aluminizada 2,10X1,40 | 80 | Marimar | 5,59 | 447,20 |
| 118 | Unidade | Máscara para nebulização adulta | 40 | MD | 3,85 | 154,00 |
| 119 | Unidade | Máscara para nebulização infantil | 40 | MD | 3,85 | 154,00 |
| 125 | Unidade | Papagaio em inox | 03 | Fami | 58,00 | 174,00 |
| 133 | Unidade | Pinça kelly curva 12 cm | 06 | ABC | 15,79 | 94,74 |
| 134 | Unidade | Pinça kelly reta 12 cm | 06 | ABC | 15,90 | 95,40 |
| 136 | Unidade | Porta agulha mayo hegar 12 cm | 05 | ABC | 14,80 | 74,00 |
| 137 | Unidade | Porta lâmina em plástico individual | 200 | Adlin | 0,85 | 170,00 |
| 144 | Unidade | Saco coletor de urina descartável 2000 ml | 300 | Medsonda | 0,42 | 126,00 |
| 158 | Unidade | Seringa descartável 1 ml para insulina sem agulha | 20.000 | SR | 0,14 | 2.800,00 |
| 159 | Unidade | Seringa descartável 10 ml sem agulha | 5.000 | SR | 0,20 | 1.000,00 |
| 160 | Unidade | Seringa descartável 20 ml sem agulha | 1.000 | SR | 0,28 | 280,00 |
| 161 | Unidade | Seringa descartável 3 ml sem agulha | 5.000 | SR | 0,10 | 500,00 |
| 162 | Unidade | Seringa descartável 5 ml sem agulha | 8.000 | SR | 0,1098 | 878,40 |
| 189 | Unidade | Suporte para lâmpada infravermelha de mesa refletor móvel+ lâmpada 220W | 01 | Vagalumy | 142,00 | 142,00 |
| 197 | Unidade | Tesoura mayo reta 12 cm | 06 | ABC | 17,55 | 105,30 |
| 198 | Unidade | Tesoura metzbaum curva 12 cm | 06 | ABC | 17,98 | 107,88 |
| 199 | Unidade | Tesoura metzbaum reta 12 cm | 06 | ABC | 18,00 | 108,00 |
| 200 | Unidade | Tesoura spencer 12 cm | 06 | ABC | 18,00 | 108,00 |
| 207 | Metros | Tubo de látex garrote | 50 | Lemgruber | 1,25 | 62,50 |
| | | TOTAL | | | | 32.355,17 |

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis

**ATA RP PROC 79/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2014
PREGÃO PRESENCIAL 47/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 79/2014, Pregão Presencial nº 47/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Ana Maria Oneveth; Sr. Orestes Spadari- representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda; Tercio Gustavo Senff - representante da empresa Tereza Pneus Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Modelo Pneus Ltda; Tereza Pneus Ltda e Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda. seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Tereza Pneus Ltda. solicitou desclassificação dos itens 07 e 08 por não atender ao solicitado no edital e a empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda solicitou desclassificação do item 07 por não atender ao solicitado no edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 79/2014, Pregão Presencial nº 47/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 320/2014 Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Ana Maria Oneveth; Sr. Orestes Spadari- representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda; Tercio Gustavo Senff - representante da empresa Tereza Pneus Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Modelo Pneus Ltda; Tereza Pneus Ltda e Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Paraná Equipamentos S.A

| Item | Qtde | Unidade | Discriminação | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 02 | Unidade | Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas | Goodyear | 405,00 | 810,00 |
| 15 | 02 | Unidade | Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas | Goodyear | 622,00 | 1.244,00 |
| 17 | 02 | Unidade | Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas | Goodyear | 563,00 | 1.126,00 |
| 18 | 02 | Unidade | Pneu Convencional 14 x 17.5 – 10 lonas | Goodyear | 1.370,00 | 2.740,00 |
| 19 | 02 | Unidade | Pneu convencional 12 x 16.5 – 10 lonas | Goodyear | 775,00 | 1.550,00 |
| Valor total R$ 7.470,00 ( Sete mil quatrocentos e setenta reais) | | | | | | |

Modelo Pneus Ltda

| Item | Qtde | Unidade | Discriminação | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 16 | Unidade | Pneu Radial 205/70 R 15 | Bridgestone 8L | 385,00 | 6.160,00 |
| 03 | 42 | Unidade | Pneu radial 275/80 R 22.5 | Firestone FS 511 | 1.190,00 | 49.980,00 |
| 04 | 26 | Unidade | Pneu radial 185/80 R14 | Firestone CV 2000 8L | 275,00 | 7.150,00 |
| 05 | 08 | Unidade | Pneu radial 175/70 R14 | Firestone | 224,00 | 1.792,00 |
| 07 | 48 | Unidade | Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo - 16 Lonas | Pirelli RT 59 | 925,00 | 44.400,00 |
| 08 | 22 | Unidade | Pneu Convencional 1.000x20 Liso - 16 Lonas | Pirelli CT 65 | 870,00 | 19.140,00 |
| 10 | 14 | Unidade | Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas | Pirelli CT 65 | 685,00 | 9.590,00 |
| 13 | 12 | Unidade | Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas | Firestone SGG | 2.178,00 | 26.136,00 |
| 14 | 08 | Unidade | Pneu Convencional 17.5x25 L3 – 16 Lonas | Firestone SRG | 3.470,00 | 27.760,00 |
| 16 | 02 | Unidade | Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas | Firestone SAT23G | 1.178,00 | 2.356,00 |
| 33 | 16 | Unidade | Protetor 7.50 x 25 | V.Vipa | 17,90 | 286,40 |
| Total R$ 194.750,40 (Cento e noventa quatro mil, setecentos e cinqüenta reais e quarenta centavos) | | | | | | |

Pneuforte Comércio e Recapagens Ltda

| Item | Qtde | Unidade | Discriminação | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 80 | Unidade | Pneu Radial 175/70-13 | Firestone | 151,00 | 12.080,00 |
| 06 | 30 | Unidade | Pneu radial 215/75 R 17.5 | Firestone | 652,00 | 19.560,00 |
| 09 | 24 | Unidade | Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas | Pirelli RT 59 | 752,00 | 17.400,00 |
| 12 | 06 | Unidade | Pneu 7.50 x 16 – 16 lonas - borrachudo | Pirelli RT 59 | 528,00 | 3.168,00 |
| Total R$ 52.208,00 (Cinquenta dois mil duzentos e oito reais) | | | | | | 52.208,00 |

Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda

| Item | Qtde | Unidade | Discriminação | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 16 | Unidade | Câmara de ar 1.400x24 | RS | 112,00 | 1.792,00 |
| 21 | 48 | Unidade | Câmara de ar 1.000x20 | RS | 62,00 | 2.976,00 |
| 22 | 24 | Unidade | Câmara de ar 900x20 | RS | 57,00 | 1.368,00 |
| 23 | 02 | Unidade | Câmara de ar 900x16 | RS | 43,75 | 87,50 |
| 24 | 10 | Unidade | Câmara de ar 7.50x16 – bico longo | RS | 34,00 | 340,00 |
| 25 | 08 | Unidade | Câmara de ar 17.5x25 | RS | 144,00 | 1.152,00 |
| 26 | 02 | Unidade | Câmara de ar 12.4x24 | RS | 79,50 | 159,00 |
| 27 | 04 | Unidade | Câmara de ar 10.5/80 x 18 | RS | 52,70 | 210,80 |
| 29 | 10 | Unidade | Câmara de ar 275/80 – 22.5 | RS | 69,80 | 698,00 |
| 30 | 16 | Unidade | Protetor 1.400x24 | TOP TEC | 45,40 | 726,40 |
| 31 | 48 | Unidade | Protetor 1.000x20 | TOP TEC | 17,90 | 859,20 |
| 32 | 24 | Unidade | Protetor 900x20 | TOP TEC | 17,90 | 429,60 |
| 34 | 08 | Unidade | Protetor 17.5x25 | IRBO | 102,00 | 816,00 |
| 35 | 10 | Unidade | Protetor 275/80 – 22.5 | IRBO | 27,10 | 271,00 |
| Valor total R$ 11.885,50 (Onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) | | | | | | 11.885,50 |

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal de Irineópolis

## DECRETO 2891 LDO 2016

DECRETO N° 2.891 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art.10,

DECRETA
Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seqüencial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2016 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2016 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos

artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2016, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinqüenta por cento) autorizados neste artigo.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Art. 30 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para seu atingimento.
§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.

§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 31 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seqüencial abaixo:
I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 33 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS
Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 42 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.888/2015

Decreto nº 2.888/2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.828 de 17 de dezembro de 2014, conforme art.11,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas no montante de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

| | | |
|---|---|---|
| 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS | | |
| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2.042 – Manutenção do Programa de Atencão Integral a Família - PAIF | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00250 (24) | Aplicações Diretas | R$ 200,00 |
| | | |
| 2.058 –Programa Nacional Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00250 (31) | Aplicações Diretas | R$ 6.000,00 |
| | | |

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS | | |
| 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2.042 – Manutenção do Programa de Atencão Integral a Família - PAIF | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00250 (27) | Aplicações Diretas | R$ 200,00 |
| | | |
| 2.058 –Programa Nacional Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00250 (21) | Aplicações Diretas | R$ 6.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 2.890/2015

Decreto nº 2.890/2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.828 de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 10.399,00 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais).

| | | |
|---|---|---|
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS | | |
| 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0251.000000 (37) | Aplicações Diretas | R$ 7.799,00 |
| | | |
| 2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0251.000000 (42) | Aplicações Diretas | R$ 2.600,00 |
| | | |

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

| | | |
|---|---|---|
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0251.000000 (35) | Aplicações Diretas | R$ 7.799,00 |
| | | |
| 2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0251.000000 (40) | Aplicações Diretas | R$ 2.600,00 |
| | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 05 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1865/2015

LEI N.º 1.865/2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens móveis, declarados inservíveis, mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, pelo critério maior oferta, tudo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, de conformidade com a Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto n.º 2.870/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme relação e valores abaixo especificados:

Art. 2.º - Os bens móveis serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o arrematante aceitar e receber os mesmos nas condições em que se encontram guardados no local destinados e a disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor do item em leilão, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos, para desobrigar do cumprimento das demais obrigações.

Secretaria da Infraestrutura

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 01 | MOTONIVELADORA HUBER WARCO MODELO 130M ANO 1977. (Cadastro do Patrimônio n º 2999); | 10.000,00 |
| 01 | TRATOR INDUSTRIAL CASE M0DELO W18 (Cadastro do Patrimônio nº 2275); | 20.000,00 |
| 01 | CAMINHAO MARCA M.BENZ/L 1113, PLACAS LZP-4628, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1978, COR VERDE, CHASSI 34403212393932. PLACAS LZP 4628. (Cadastro do Patrimônio nº 123); | 8.000,00 |
| 01 | CAÇAMBA TRATOR 5M³; | 800,00 |
| 01 | CARCAÇA 9025; | 30,00 |
| 01 | BALSA COM CAPACIDADE PARA 40 TON, MEDINDO TOTAL DO CASCO 16 MT, COMPRIMENTO COM RAMPAS 22,02MT, COMPRIMENTO ENTRE PERPENDICULARES 15,36 MT, BOCA 6MTS, PONTAL 1MT. (Cadastro no Patrimônio nº 6137); | 15.000,00 |
| 01 | CAMINHAO BASCULANTE MARCA M. BENZ/L 1618, PLACAS MAM-9757, COR BEGE, COMBUSTIVEL DIESEL CHASSI 9BM386014LB887036, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1990, CAPACIDADE 15 TONELADAS, 184 CV, (Cadastro no Patrimônio nº 126); | 25.000,00 |
| 120 | METROS DE CABO DE AÇO 1 POLEGADA; | 400,00 |

Secretaria da Administração

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 01 | AUTOMÓVEL PASSAGEIRO MARCA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA, 05 PASSAGEIROS, 066 CV, CHASSI Nº 9BD15802764765604, PLACAS MEA-6538. (Cadastro no Patrimônio nº 4572); | 4.200,00 |
| 01 | VEÍCULO MODELO TIGGO 2.0, MARCA CHERY, COR PRATA, ANO E MODELO 2011, A GASOLINA, 04 CILINDROS, 5 MARCHAS, CODIGO DO RENAVAM Nº 319299546, CHASSI Nº 9UJDB14B9BU005661, PLACAS MIS 6032. (Cadastro no Patrimônio nº 8492); | 9.500,00 |
| Diversos | 01 CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO CAVALETTI (Patrimônio nº 3059); 01 CADEIRA ESTOFADA COR PRETA (Patrimônio nº 1200); 01 CADEIRA ESTOFADA COR PRETA (Patrimônio nº 1202); 01 CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL (Patrimônio nº 043); 01 CADEIRA CORVIM MARROM (Patrimônio nº 1094); 01 ESCRIVANINHA CEREJEIRA 3 GAVETAS (Patrimônio nº 2775); 01 ESCRIVANINHA IMBUIA 5 GAVETAS, PINTADA NA COR BRANCA, MEDINDO 90CMX50CM (Patrimônio nº 1126); 01 MAQUINA DATILOGRAFIA ET 2500 (Patrimônio nº 1085); 01 MESA PARA DATILOGRAFIA METAL CINZA (Patrimônio nº 095); 01 CADEIRA GIRATORIA MARELLI 7201 EM TECIDO PRETO (Patrimônio nº 4026); 01 CADEIRA GIRATORIA MARELLI 707 COR PRETA (Patrimônio nº 4301); 01 CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRETA (Patrimônio nº 1402); 01 CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, MARCA LG, COM REGULAGEM A GÁS, COR AZUL (Patrimônio nº 8444); | 75,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Diversos | 01 MAQUINA DE DATILOGRAFIA OLIVETTI LINEA 98 (Patrimônio nº 4690); 01 NO BREAK SMS 600 VA BI FX COM BATERIA (Patrimônio nº 8444); 01 NO BREAK SMS 600 VA BI FX COM BATERIA (Patrimônio nº 6532); 01 NO BREAK TS SHARA NT 700/2BS/BA COM VOLTAGEM AUTOMÁTICA (Patrimônio nº 4439); 01 GABINETE ATX (Patrimônio nº 4252); IMPRESSORA HP 3920 (Patrimônio nº 4617); 01 IMPRESSORA HP 3920 (Patrimônio nº 4616); 01 TRANSFORMADOR BIVOLT 2.000VA, FREQUENCIA 50/60 HZ ADFTRONIK (Patrimônio nº 10952); 01 ESTABILIZADOR PLUS TS SHARA Nº11066926 (Patrimônio nº 4008); 01 IMPRESSORA DEMATECH DP20 SRS2T000 (Patrimônio nº 5048); 01 IMPRESSORA LASERJET HP L22 (Patrimônio nº 6013); 01 NOBREACK UPS PRO 1.700 TS SHARA BIVOLT, COR GRAFITE (Patrimônio nº 6044); 01 NOBREAK 600 VA, BIVOLT COM 4 SAÍDAS, 01 BATERIA INTERNA SELADA COM SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE, MARCA TS SHARA COM CABO USB (Patrimônio nº 6021); 01 CALCULADORA MARCA SHARP (Patrimônio nº 7876); 01 CALCULADORA SHARP MODELO 2630 Nº 8110000878 (Patrimônio nº 3017); 02 APARELHO TELEFONICO INTELBRAS; 01 CPU ASUS USB 2,0 (Patrimônio nº 9775); 01 NO BREAK NET STATION SMS 600VA BIVOLT (Patrimônio nº 6019); 01 MODEM D-LINK COM ROTEADOR ADSL 2/2+ MODELO DSL 500B (Patrimônio nº 6557); 01 MODEM ADSL 2 COM ROTEADOR MODELO D-LINK 500G (Patrimônio nº 6749); 01 SWITCH 24 PORTAS 10/100 (Patrimônio nº 7540); | 145,00 |

Secretaria da Educação

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 01 | MOTOCICLETA MARCA JTA/SUZUKI, MODELO EN 125 YES NACIONAL 125 CC 13HP RENAVAN 020704 ANO MODELO 2007/2008, CHASSI 8CDNF41LJ8MO94797, COR PRATA MOTOR F 466-BR 195914 A GASOLINA. (Cadastro no Patrimônio nº 6058); | 1.000,00 |
| 01 | AUTOMOVEL MARCA FIAT MODELO PALIO FIRE 4 PORTAS, PLACAS MEK-7292, COR VERMELHO ALPINE, GASOLINA, 4 CILINDROS, POTENCIA 65 HP, ANO/MODELO 2004, 5 MARCHAS, 5 PASSAGEIROS, 1000 CILINDRADAS, CHASSI NR. 9BD17146742438426, MOTOR NR. 5995361, (Cadastro no Patrimônio nº 4011); | 3.500,00 |
| 01 | ÔNIBUS PASSAGEIRO MARCA MERCEDES BENZ OF 1318, PLACAS LBB 4130, CHASSI 9BM384088SB072008, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1995, COR PREDOMINANTE BRANCA, 38 PASSAGEIROS, 184 CV, COMBUSTIVEL DIESEL - (Cadastro no Patrimônio nº 3504) | 10.000,00 |
| Diversos | 01 GABINETE ATX (Patrimônio nº 4130); 01 ESTABILIZADOR 500 VA MAG (Patrimônio nº 7666); 01CPU POSITIVO POS AT SERIES (Patrimônio nº 9379); 01 ROTEADOR TP LINK N 300 (Patrimônio nº 9409); 01 HUB ENCORE 16 PORTAS (Patrimônio nº 6048); 01 ESTABILIZADOR ELETRONICO BST 1000 (Patrimônio nº 4688); 01 ROTEADOR NANO BRIDGE M - NBM5-22-5.8 UBIQUITI (Patrimônio nº 9740); 01 ROTEADOR NANO BRIDGE M - NBM5-22-5.8 UBIQUITI (Patrimônio nº 9741); 01 PONTO DE ACESSO TP LINK WR 841 4P 300MB (Patrimônio nº 7840); 01 PONTO DE ACESSO TP LINK WR 841 4P 300MB (Patrimônio nº 9126); | 50,00 |

Secretaria da Agricultura

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 01 | 01 RETROESCAVADEIRA MF 86RA/86030945. (Cadastro no Patrimônio nº 85); | 11.000,00 |

Secretaria da Saúde

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| Diversos | 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (Patrimônio nº 8977); 01 GABINETE (Patrimônio nº 8977); 01 ESTABILIZADOR ELETRONICO 1.0 KVA FAX NET (Patrimônio nº 2949); 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM ETERNITY 300/600 VS BIVOLT (Patrimônio nº 6037); 01 CPU COM PROCESSADOR INTEL CELERON, PLACA MAE COM CHIP SET INTEL, MEMORIA 1 GB DDR2, HD 160 GB SATA II SAMSUNG, DVD RW, GABINETE (Patrimônio nº 4636); 01 NOTEBOOK, MARCA ACER, 4 GB, HD 500 GB, TELA LED 15,6" (Patrimônio nº 8429); 01 ESTABILIZADOR TS SHARA 500 VA (Patrimônio nº 8520); 01ESTABILIZADOR TS SHARA 500 VA (Patrimônio nº 8521); 01 NOBREAK 600VA (Patrimônio nº 8573); 01 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4623F PRETA (Patrimônio nº 9653); 01 MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 794 MB (Patrimônio nº 9822); 01 IMPRESSORA HP DESKJET 2660 (Patrimônio nº 6955); 01 IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 2360 (Patrimônio nº 5687); 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (Patrimônio nº 5689); 01 IMPRESSORA DESKJET D1360 (Patrimônio nº 6399); 01 GABINETE (Patrimônio nº 9654); 01 GABINETE (Patrimônio nº 8561); 01 IMPRESSORA HP 2000 (Patrimônio nº 8568); 01 MONITOR ITAUTEC INFOWAY SC 100 240 (Patrimônio nº 9643); 01 MODEM ADSL, D-LINK 500B (Cadastrado no Patrimônio nº 8305); | 212,00 |

Secretaria do Desenvolvimento Comunitário

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| Diversos | 01 ESTABILIZADOR 300 VA (Patrimônio nº 6015); 01 MODEM ADSL, MARCA D-LINK 500B (Patrimônio nº 6809); 01 GABINETE (Patrimônio nº 6014); 01 ESTABILIZADOR BIVOLT 300 VA (Patrimônio nº 6580); 01 MODEM ADSL TP-LINK (Cadastrado NO Patrimônio nº 10089); | 24,00 |

Hospital Municipal Bom Jesus

| Quantidade | Item | Valor – R$ |
|---|---|---|
| Diversos | 01 CADEIRA EM FERRO, ESTOFADA EM NAPA NA COR PRETA (Patrimônio nº 0429); 01 CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM NAPA NA COR PRETA (Patrimônio nº 0436); 01 CADEIRA FIXA, ESTOFADA, NA COR AZUL (Patrimônio nº 0084); 01 CADEIRA FIXA, ESTOFADA NA COR AZUL (Patrimônio nº 0085); 01 CADEIRA FIXA, ESTOFADA NA COR AZUL ( Patrimônio nº 0087); | 25,00 |
| Diversos | 01 CENTRÍFUGA DE ROUPAS MARCA ARNO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0261); 01 CENTRÍFUGA DE ROUPAS, MARCA WANKE INOVA, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0399); 01 TANQUINHO DA MARCA WANKE, NA COR AMARELA (Patrimônio nº 0227); | 60,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Diversos | 01 CADEIRA DE RODAS, NAS CORES PRETA E AZUL (Patrimônio nº 0171); 01 COMADRE EM INÓX, TAMANHO GRANDE (Patrimônio nº 0328); 01 ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM DUAS PORTAS (Patrimônio nº 0249); | 50,00 |
| Diversos | 01 MESA EM MADEIRA COM UMA GAVETA, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0030); 01 PENTEADEIRA, CONTENDO ESPELHO E DUAS GAVETAS, NA COR MARROM (Patrimônio nº 0231); 01 MÁQUINA DE COSTURA, CONTENDO CAIXA EM MADEIRA (Patrimônio nº 0378); | 60,00 |
| Diversos | 01 BALCÃO PARA PIA, COM 02 PORTAS E UMA GAVETA, NA COR BRANCA; 01 TAMPO PARA PIA, CONTENDO UMA BACIA EM GRANITO; 01 ARMÁRIO BRANCO, COM PORTAS DE VIDRO E PERNAS EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0225); | 80,00 |
| Diversos | 01 APARELHO DE INALAÇÃO (Patrimônio nº 0459); 01 MACA EM FERRO, ESTOFADA EM NAPA, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0166); 01 BERÇO COM GRADES, NA COR BRANCA, ACOMPANHA COLCHÃO, NA COR AMARELA (Patrimônio nº 0110); 01 LÂMPADA AMBULANTE, EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0409); | 50,00 |
| Diversos | 01 CADEIRA ESTOFADA, EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM APOIO PARA BRAÇO (Patrimônio nº 0239); 01 CADEIRA ESTOFADA, EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM APOIO PARA BRAÇO (Patrimônio nº 0242); 01 CADEIRA ESTOFADA, EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM APOIO PARA BRAÇO (Patrimônio nº 0246); 01 CADEIRA ESTOFADA, EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM APOIO PARA BRAÇO (Patrimônio nº 0244); 01 CADEIRA, EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio nº 0007); | 25,00 |
| Diversos | 01 NEBULIZADOR MARCA NEBULAR PLUS, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0432); 01 MICRO ASPIRADOR, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0097); 01 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0453); 01 OXÍMETRO DE DEDO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0611); 01 APARELHO DE INALAÇÃO (Patrimônio nº 0459); 01 APARELHO DE INALAÇÃO (Patrimônio nº 0457). | 20,00 |
| Diversos | 01 APARELHO DE TELEFONE, SEM FIO, DA MARCA INTELBRÁS, NA COR PRETA (Patrimônio nº 0178); 01 TECLADO USB, NA COR PRETA (Patrimônio nº 0445); 01 ESTABILIZADOR TS SHARA, NA COR PRETA (Patrimônio nº 0181); 01 MICRO-COMPUTADOR, CONTENDO HD DE 401 GB, CD ROOM, MONITOR, TECLADO E MOUSE (Patrimônio nº 0645). | 40,00 |
| Diversos | 01 EQUIPAMENTO RADIOLÓGICO, MARCA INTECAL, COM GERADOR DE ALTA TENSÃO E GABINETE DE COMANDO, INDICAÇÃO DIGITAL KVP ( Patrimônio n° 0653). | 5.000,00 |

Art. 3º - A alienação será procedida de acordo com os termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a praticar todos os atos necessários para a transação, bem como, passar recibos, dar quitação e o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N º 351/2015

PORTARIA N º. 351/2015.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR LIZIANE JOSINO, nascida em 10/08/1982, portadora do CPF n º 053.596.569-99, RG. n º 9.644.093-6, SSP/PR, para no período de 01/11/2015 a 19/11/2015, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (40h/sem), para atuar em substituição ao servidor Nelson Bendlin Júnior, em Licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Setembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA N º 352/2015

PORTARIA N º. 352/2015.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário MARLI GIELINSKI, nascida em 02/11/1971, portador do CPF n º 985.900.819-15, RG. n º 2.811.949 SSP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA N º 354/2015

PORTARIA N º. 354/2015.
DELEGA COMPETÊNCIA DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 102/15, de 07/05/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, do Quadro de Agentes Políticos do Município, competência para gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), CNPJ nº 23.263.394/0001-76, respondendo por todas as movimentações financeiras, passando a realiza-las através de sua assinatura juntamente com a do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES AO CONVÊNIO Nº 007/2015

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES AO CONVÊNIO N.º 07/2015.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, Irineópolis / SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede à Rua Guanabara, 320 - Centro - Irineópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.800.037/0001-21, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente MARIA DA LUZ CORDEIRO, portadora do CPF nº 480.001.409-34 e Rg nº 1.643.738-1, têm, justo e aditado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a supressão de 20% (vinte por cento) do valor repassado mensalmente a Convenente. Em virtude desta alteração, o valor mensal que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passará, a partir de 01/10/2015, a ser de R$ 4.000,00 ( quatro mil reais), até 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

As supressões de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento legal a alínea "b", do inciso I, do artigo 65, c/c § 1º do mesmo dispositivo da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Supressão em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis (SC), 17 de Setembro de 2015.

| | |
|---|---|
| JULIANO POZZI PEREIRA<br>Prefeito Municipal | Maria da Luz Cordeiro<br>Presidente da APAE |
| Testemunhas: | |
| Nome: Patricia Fabiane Fronczak<br>CPF: 037.425.669-11 | Nome: Rosani R. da Silva Mischka<br>CPF: 664.622.159-68 |

# Itá

## Prefeitura

### DECRETO N. 079/2015

DECRETO Nº 079/2015, de 01 de outubro de 2015.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.357, de 02 de dezembro de 2014 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 20.013,97 (vinte mil, treze reais e noventa e sete centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.357, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.3124 Aplicações Diretas 13,97

2.006 – Manter Atividades de Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.3054 Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.3055 Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.357, conforme programação a seguir:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 –Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.003 – Manutenção Atividades da Secretaria Administração e Fazenda

| | |
|---|---|
| Suplementação<br>3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 10.000,00 |

Anulação
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 10.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Secretaria de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas | 10.000,00 |

Anulação

| | |
|---|---|
| 3.1.71.00.00.00.00.00.1001 Transferências a consórcios públicos | 10.000,00 |

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas | 5.000,00 |

Anulação

| | |
|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas | 5.000,00 |

06.02 – Departamento de Esporte e Lazer
2.021– Manutenção Atividades Departamento de Lazer
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 10.500,00 |
| Anulação<br>3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas | 10.500,00 |

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 –Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento Urbanismo
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas | 10.000,00 |

Anulação

| | |
|---|---|
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas | 10.000,00 |

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas | 6.500,00 |

Fonte de recursos: 1045 - Recursos Compensação Financeira
2.003 – Manutenção Ativ. da Sec. de Administração e Fazenda

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas | 10.000,00 |

Fonte de recursos: 1045 - Recursos Compensação Financeira
07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1052 Aplicações Diretas | 10.000,00 |

Fonte de recursos: 1052 - Piso Básico Fixo – CRASS

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1552 Aplicações Diretas | 5.000,00 |

Fonte de recursos: 1552 – FNAS – Programa Acesso Suas

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.357 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manter Programa Saúde da Família

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas | 50.000,00 |

Fonte de recursos: 1664– Transferência SUS – Atenção Básica

| | |
|---|---|
| 3.1.90.00.00.00.00.1664 Aplicações Diretas | 100.000,00 |

Fonte de recursos: 1664– Transferência SUS – Atenção Básica

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.357, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manter Programa Saúde da Família
Suplementação

| | |
|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1364 Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| Anulação | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1364 Aplicações Diretas | 15.000,00 |

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 01 de outubro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIOPOLIS/SC; Processo Licitatório Nº 12/2015, Pregão Eletrônico nº 10/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para uso na FHMSA. Data para recebimento das propostas até às 17:00horas do dia 19 de novembro de 2015. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 20 de novembro de 2015 às 14:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787. Sirlei da Silva Steffen – Administradora Hospitalar.

# Itapiranga

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 229/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2015
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2014
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 164/2014.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 2 e 3 do pregão para aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados para abastecimento de maquinas e veículos desta municipalidade, para o ano 2015.
VALOR: R$ 12.333,16
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Itapiranga – SC., 05 de novembro de 2015
Milton Simon
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 205/2015

Portaria nº 205 de 4 de novembro de 2015.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Eliane Cristina Carneiro matrícula nº 15049/01, a partir de 4/11/2015, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 4 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

### PREGÃO Nº 163/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 163/2015, cujo objeto é a aquisição de equipamentos diversos destinados para o Corpo de Bombeiros de Itapiranga, através do FUNREBOM. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC, 05 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

# Itapoá

## Prefeitura

### CMAS: PORTARIA Nº 001/2015

PORTARIA Nº 001/2015.
De: 05 de novembro de 2015.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS CADASTROS ÚNICOS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Elaine Cristina Alves, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída comissão para condução dos trabalhos de análise dos cadastros únicos do bolsa família cadastrados no Município de Itapoá, que será constituída pelos seguintes conselheiros:

1. Milton Klinkerfus Filho Presidente
2. Margarida Aparecida Gonçalves Haas Membro
3. Maristela de Souza Speck Membro
4. Alexandre Ribeiro da Silva Membro

Art. 2º. Deverá ser realizada visita por assistente social designada pela Secretaria de Assistência Social, para visita domiciliar a cada família cadastrada, colhendo dados para posterior comparação com os relatórios dos dados existentes no sistema.
Art. 3º. Caberá a Comissão analisar os cadastros do sistema, realizando comparação dos dados lançados com o caderno físico, apresentando relatório individual, tendo como base inicial a folha de outubro de 2015. A análise e o relatório deverão seguir as normas previstas nos manuais de procedimento.
Art. 4º. A Comissão terá vigência até 10 março de 2016 e deverá apurar os fatos e apresentar os relatórios a Presidência do Conselho.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de novembro de 2015.
Elaine Cristina Alves
Presidente CMAS

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

### CMAS: PORTARIA Nº 002/2015

PORTARIA Nº 002/2015.
De: 05 de novembro de 2015.
Institui e nomeia comissão para análise de prestação de contas do ano de 2015.

Elaine Cristina Alves, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída comissão para condução dos trabalhos de análise da prestação de contas da Secretaria de Assistência Social do ano de 2015, que será constituída pelos seguintes conselheiros:

1. Elaine Cristina Alves Presidente
2. Marciane Rech Membro
3. Marlene Amancio Membro
4. Andreia Nunes de Jesus Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão analisar as contas mensais do ano de 2015, apresentando relatório final ao plenário do conselho para análise e votação do colegiado.

Art. 3º A comissão deverá entregar o relatório final até 05 de FEVEREIRO de 2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de novembro de 2015.
Elaine Cristina Alves
Presidente CMAS
PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

### DECRETO MUNICIPAL N° 2584/2015 NOMEIA CHEFIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL N° 2584/2015
Data: 26 de outubro de 2015.
NOMEIA CHEFIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° Fica nomeada a Sra. ROSILDA APARECIDA BOLDORI, no cargo de Chefe da Divisão de Administração e Controle da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2015.

Itapoá (SC), 26 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL N° 2585/2015 INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 39/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2585/2015
Data: 03 de novembro de 2015

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 39/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico ao processo de sindicância administrativa nº 35/2015, datado de 23 de outubro de 2015,

DECRETA
Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 39/2015, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
a. Mauricio Deunisio Olkoski .....Presidente
b. Tania Mara Ferreira ..... Membro
c. Wilmara Jaqueline Madeira Pitta ..... Membro
§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos narrados na denúncia, fls. 04-05 usque 22, do processo de sindicância administrativa nº 35/2015, para verificar se estes realmente aconteceram e a conduta dos profissionais envolvidos, de modo a apontar as providências a bem do serviço público e da proteção dos seus usuários.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N° 2586/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DECRETO MUNICIPAL nº 2586/2015
Data: 03 de novembro de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 559/2014 – LOA 2015,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, nas seguintes rubricas orçamentárias, perfazendo o montante de R$ 4.953,53 (quatro mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos), conforme segue:
Suplementações
05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.02 Departamento de Finanças
00401220003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (501) FR 63400 ..... R$ 4.946,09
33390 Aplicações Diretas (502) FR 66601 ..... R$ 7,44
Total das Suplementações ..... R$ 4.953,53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015
PROCESSO Nº 82/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 18 de novembro de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de toners e cartuchos originais para uso das Unidades de Saúde (PSF), PA 24hrs, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 04 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

## ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015 - PROCESSO Nº 81/2015

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 06 de novembro de 2015. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização viária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes considerações ao edital epígrafe:

AONDE CONSTA 2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

2.2. A entrega do objeto dar-se-á parceladamente, após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo até 31 de dezembro de 2015.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015 (o que

ocorrer primeiro). A entrega do material deverá ser executada parceladamente, neste período, em conformidade com Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

DO ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a Aquisição de placas de sinalização viária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR MÁX. UNITÁRIO | VALOR MÁX. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa de advertência A-2a (Curva a Esquerda) medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,50m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN. As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 2 | Placa de advertência A-2b (Curva a Direita) medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,50m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 3 | Placa de advertência A-18 (Saliência ou Lombada) medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,50m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 4 | Placa de advertência A-22 (Ponte Estreita), medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,50m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 5 | Placa de Regularização R-19 (Velocidade Máxima Permitida), medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,50m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN. As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 6 | Suporte de tubo (poste) galvanizado a fogo, após soldas e furos, com 2" de diâmetro 2,00mm de espessura e 3,50m de comprimento, com tampa na parte superior e trava antigiro na parte inferior com, furação para fixação da placa, com parafuso, arruelas e porcas. | 82 | R$ 38,50 | R$ 3.157,00 |
| 7 | Placa de Regularização R-1 (Parada Obrigatória) medindo D=60cm, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,00m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 100 | R$ 80,00 | R$ 8.000,00 |
| 8 | Placa de Advertência A-18 (Saliência ou Lombada) chapa Nº 18, retrorrefletivas, medindo D= 60cm. semi refletiva, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,00m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 30 | R$ 60,00 | R$ 1.800,00 |
| 9 | Placa de Regularização R-6 (Proibido Estacionar) medindo D= 50cm. retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,00m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 60 | R$ 60,00 | R$ 3.600,00 |
| 10 | Placa de Advertência A-18 (Travessia Elevada), medindo 50 x 70 cm. retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,00m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 11 | Suporte de tubo (poste) galvanizado a fogo, após soldas e furos, com 2" de diâmetro 2,00mm de espessura e 3,00m de comprimento, com tampa na parte superior e trava antigiro na parte inferior com, furação para fixação da placa, com parafuso, arruelas e porcas. | 200 | R$ 33,00 | R$ 6.600, |
| 12 | Placa de indicação medindo 2,00 x 1,00, retrorrefletivas, com base (poste) em tubo galvanizado a fogo, 2"x2,00mm x 3,50m. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 20 | R$ 220,00 | R$ 4.400,00 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL | | | | R$ 33.027,00 |

4. O objeto deverá ser parceladamente, durante a vigência do contrato, em conformidade com Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

DO ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015 (o que ocorrer primeiro) . A entrega do material deverá ser executada parceladamente, neste período, em conformidade com Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

PASSA A VIGORAR: 2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

2.2. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo em 20 (vinte) dias corridos.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015 (o que ocorrer primeiro). Sem correções neste período, e terá a CONTRATADA após a ordem de entrega o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entrega do objeto.

DO ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a Aquisição de placas de sinalização viária, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR MÁX. UNITÁRIO | VALOR MÁX. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Placa de advertência A-2a (Curva a Esquerda) medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN. As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 2 | Placa de advertência A-2b (Curva a Direita) medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 3 | Placa de advertência A-18 (Saliência ou Lombada) medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 4 | Placa de advertência A-22 (Ponte Estreita), medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 2 | R$ 110,00 | R$ 220,00 |
| 5 | Placa de Regularização R-19 (Velocidade Máxima Permitida), medindo 1,00 x 1,00 metros, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN. As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 110,00 | R$ 1.100,00 |
| 6 | Suporte de tubo (poste) galvanizado a fogo, após soldas e furos, com 2" de diâmetro 2,00mm de espessura e 3,50m de comprimento, com tampa na parte superior e trava antigiro na parte inferior com, furação para fixação da placa, com parafuso, arruelas e porcas. | 82 | R$ 38,50 | R$ 3.157,00 |
| 7 | Placa de Regularização R-1 (Parada Obrigatória) medindo D=60cm, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 100 | R$ 80,00 | R$ 8.000,00 |
| 8 | Placa de Advertência A-18 (Saliência ou Lombada) chapa Nº 18, retrorrefletivas, medindo D= 60cm. semi refletiva. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN. As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 30 | R$ 60,00 | R$ 1.800,00 |
| 9 | Placa de Regularização R-6 (Proibido Estacionar) medindo D= 50cm. Retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 60 | R$ 60,00 | R$ 3.600,00 |
| 10 | Placa de Advertência A-18 (Travessia Elevada), medindo 50 x 70 cm. Retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 10 | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 11 | Suporte de tubo (poste) galvanizado a fogo, após soldas e furos, com 2" de diâmetro 2,00mm de espessura e 3,00m de comprimento, com tampa na parte superior e trava antigiro na parte inferior com, furação para fixação da placa, com parafuso, arruelas e porcas. | 200 | R$ 33,00 | R$ 6.600, |
| 12 | Placa de indicação medindo 2,00 x 1,00, retrorrefletivas. As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do CONTRAN.As placas deverão ser fornecidas em aço galvanizado nº 18 (1,25mm). Em seu verso as placas deverão ser pintadas com tinta cor preta fosca. | 20 | R$ 220,00 | R$ 4.400,00 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL | | | | R$ 33.027,00 |

4. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Entrega emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes.

DO ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do total do objeto, ou até 31/12/2015 (o que ocorrer primeiro) . O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

Conforme o Art. 21 δ 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 18/11/2015 nos seguintes horários: até 11h:00m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 11h:30m a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 05 de novembro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL N° 619/2015 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 110/1995, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 619/2015
Data: 03 de novembro de 2015
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 110/1995, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso VII do art. 2º da Lei Municipal 110/1995, de 14 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:
VII - Taxímetro: Aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), destinado a registrar e demonstrar mecanicamente o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;
Art. 2º Fica alterado o Inciso I do art. 26 da Lei Municipal 110/1995, de 14 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - 2,46 UT para a Bandeirada;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL N° 620/2015 DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA VINTE E SEIS DE ABRIL" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 620/2015
Data: 03 de novembro de 2015
DENOMINA VIA PÚBLICA: "RUA VINTE E SEIS DE ABRIL" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada a seguinte via pública, de nome sugestivo "Rua Pirarema" e oficialmente "Rua 1300", passando a chamar-se "Rua Vinte e Seis de Abril", em homenagem à Emancipação Político-administrativa do município de Itapoá, ocorrida no dia 26 de abril de 1989, conforme Lei Estadual nº. 7.586, de 26 de abril de 1989, situada no Bairro Itapoá, no Balneário Santa Clara, iniciando junto ao mar, entre as quadras 03 e 04 do Balneário Santa Clara, com coordenadas 26º 6' 11" S e 48º 36' 43" O, seguindo numa distância de 1.250 m até o final da rua, compreendido entre as quadras 24 a 44 do Balneário Jardim Verdes Mares, neste município de Itapoá, estado de Santa Catarina.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL N° 621/2015 DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA BARRA DO SAÍ COMO "INACIO PORFIRIO DOS SANTOS".

LEI MUNICIPAL Nº 621/2015
Data: 03 de novembro de 2015
DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA BARRA DO SAÍ COMO "INACIO PORFIRIO DOS SANTOS".

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado como "Inacio Porfirio dos Santos" o Posto de Saúde da Barra do Saí, localizado na Avenida Dom Henrique II, s/nº, no Bairro Barra do Saí, Itapoá/SC.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 61/2015

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 61/2015 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2015. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do CNPF/MF nº 758.746.0019-53 e do CI.RG: 2895530-7 SSP/SC e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 873994 SSP/PR e do CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, com sede á Rua Marcionilo dos Santos, n° 1426, Corticeira, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.415.075/0002-13, Inscrição Estadual: 254.326.684, representada neste ato por procurador, o Sr. HANS HARTWIG GERHMANN, portador do CNPF/MF nº 248.293.079-00 e do CI.RG nº 2/R 414.549 SSP-SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Aquisição de Óleo Diesel BS10 para abastecimento de veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 43/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2015 - PROCESSO Nº 69/2015, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1. Óleo Diesel BS10, acrescendo o valor de R$ 0,099 (noventa e nove milésimos de reais), passando o valor unitário do litro do óleo diesel à R$ 2,879 (dois reais e oitocentos e setenta e nove milésimos de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 41/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 41/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 41/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>MUNICIPIO DE ITAPOÁ | CONTRATADA<br>RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA<br>HANS HARTWIG GERHMANN |
| CRISTIAN ANGELO GRASSI<br>SECRETÁRIO DE SAÚDE | |
| Testemunhas:<br>Nome:<br>CNPF/MF: | Nome:<br>CPF/MF: |

## TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 62/2015

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº62/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2014. (2º aditivo)

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, aqui denominada CONTRATANTE (LOCATÁRIO), neste ato representado pelo do Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, o Sr. CONRADO SCHNEIDER JUNIOR, portador do CI.RG nº 4.2580.140-7 SC e do CNPF/MF nº 802.858.999-53, e pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF sob o n° 230.944.279-87 e CI.RG sob o n° 8.739.943 SSP/PR, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/n°, neste Município de Itapoá/SC, e do outro lado, o Sr. PAULO CEZAR MENEZES, portador do CNPF/MF nº 784.557.239-04, e do CI.RG nº 4.104.259-1 SSP/PR, residente e domiciliado á Avenida Brasil, n° 2782, em Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014 – PROCESSO Nº 50/2014, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com fundamento nas cláusulas terceira e nona alínea "a", e inciso XII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão do Contrato Administrativo nº 28/2014 que tem por objeto a locação de imóvel em alvenaria, contendo 01 (uma) sala ampla, 01 (uma) sala pequena, 03 (três) banheiros, área de varanda com toldo externo, com aproximadamente 193m², constituído pelo Lote nº 01, Quadra nº 03 do Balneário Princesa do Mar, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Livro nº 02, Ficha nº 01, para sediar a Biblioteca Pública Municipal, conforme especificações abaixo descritas:

| Descrição do Imóvel | Dos Valores | |
|---|---|---|
| Imóvel em alvenaria, contendo 01 (uma) sala ampla, 01 (uma) sala pequena, 03 (três) banheiros, área de varanda com toldo externo, com aproximadamente 193m², constituído pelo Lote nº 01, Quadra nº 03 do Balneário Princesa do Mar, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Livro nº 02, Ficha nº 01. | Valor Mensal | R$ 2.269,19 |
| | Valor Pago | R$ 15.884,33 |
| | Valor rescindido | R$ 14.345,95 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a partir da data de 16/11/2015, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 28/2014, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 04 de novembro de 2015.

| LOCATÁRIO | LOCADOR |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR<br>PREFEITO MUNICIPAL | PAULO CEZAR MENEZES |
| | |
| CONRADO SCHNEIDER JUNIOR | |
| SECRETÁRIO DE TURISMO,<br>MEIO AMBIENTE E CULTURA | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| | |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

# Joaçaba

## Prefeitura

### ATA 15/2014/01 PMJ - TA 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014/01PMJ – TA 02

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2015, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. MARCOS WEISS, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 140, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.833.401/0001-47, denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC, portador do RG nº 1.703.356 e CPF nº 737.459.109-82, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 15/2014/01PMJ, firmada em 18/12/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 88/2014/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 61/2014/PMJ para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços de combustíveis e lubrificantes, visando eventuais requisições futuras, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a partir do dia 29 de outubro de 2015:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO INICIAL R$ | VALOR UNITÁRIO REVISADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum (litro) | lto | PETROBRÁS | 3,035<br>3,333 | 3,61 |

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 15/2014/01PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 28 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
IVO CARLOS HACK JUNIOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

### AVISO PARA ARROLAR TESTEMUNHA - COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3

Informação Arrolar Testemunhas
Haja vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 4.603 de 20 de agosto de 2015, informamos que é direito da Sra. Vanuza Luiza da Silva, segundo o estatuto do servidor público, estar ciente de todos os documentos e atos do referido processo, a fim de garantir seu direito de ampla defesa e contraditório. Informamos que é direito da Sra. Vanuza Luiza da Silva, segundo o estatuto do servidor público, arrolar testemunhas.

Hellen Christian Wiest Dabrowski
Presidente Comissão Processos Administrativos 3

### PORTARIA N.º 4800

PORTARIA Nº 4.800 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor ANDREA DE ANDRADE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do término da substituição de licença premio e licença maternidade, conforme memorando n.º 325/2015 da Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2015
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 4801

PORTARIA Nº 4.801 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), das funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de

14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, conforme memorando n.º 336/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4802**
PORTARIA Nº 4.802 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), para as funções de Coordenador de Ensino Fundamental, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014, Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014 e alterações, conforme memorando n.º 336/2015.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4803**
PORTARIA Nº 4.803 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir servidor indicado através da portaria n.º 4.670/2015, para compor a Comissão para análise dos pedidos de Remoção/Lotação da rede municipal de ensino, em conformidade com o art. 36 da Lei Complementar n.º 210/2011.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Membros: Danusa de Britto Oliveira
Eliane Ferronato

Substitutos: Cristina Vieira
Daiana Antunes de Oliveira

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2015
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4804**
PORTARIA Nº 4.804 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) EDSON BARETTA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Diretoria de Esportes, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4805**
PORTARIA Nº 4.805 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, a partir do dia 24 de outubro de 2015, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 04/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 24 de outubro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4806**
PORTARIA Nº 4.806 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 140.197/2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4807**
PORTARIA Nº 4.807 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JORGE CAMILO GAVASSO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4808**
PORTARIA Nº 4.808 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ROSANE BERNARDI DA CRUZ, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137451 de 22 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4809**
PORTARIA Nº 4.809 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELISABETH BARETTA, Professor Pós Graduação Nível II (Mestrado) – cargo em extinção, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137302/2015 e 138575/2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 4810

PORTARIA Nº 4.810 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137398 de 19 fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 12 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 4811

PORTARIA Nº 4.811 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULLER, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAE L LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 4812

PORTARIA Nº 4.812 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) SALETE HECKLER HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.277 de 11 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAE L LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 4813

PORTARIA Nº 4.813 DE 04 DE NOVEMRO DE 2015
"RETIFICA PORTARIA QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 109 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 4.776/2015 na qual INSTAURA INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração na concessão de isonomia salarial do cargo de servente para o cargo de monitor social para as servidoras Jonia da Rosa Luvison e Neusa Maria Schmitz em função de recomendação de revogação por parte do MPSC – Of. 0833/2015/02/PJ/JOA, mediante parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, DANIELE GALVÃO RODRIGUES E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Onde lê-se: INES MARIA PICOLI, DANIELE GALVÃO RODRIGUES E DIANE CARINA MATANA, Leia-se: INES MARIA PICOLI, FRANCIANI ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4814**
PORTARIA Nº 4.814 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor (Pós Graduação Nível II – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137385 de 18 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4815**
PORTARIA Nº 4.815 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137272 de 11 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4816**
PORTARIA Nº 4.816 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 138.522/2015 e 140.055/2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4817**
PORTARIA Nº 4.817 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Tomadas de Contas Especial", a fim de que se apure qualquer valor que deverá a empresa HEMBERE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ressarcir o Município no eventual valor da condenação devidamente corrigido pelo INPC por decisão acatada pelo Prefeito Municipal sugerida pela comissão de processo administrativo instaurada pela portaria n.º 4.368/2015.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, JULIO CESAR BISSANI e SULANY DE FATIMA B. WELTER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 4818**
PORTARIA Nº 4.818 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Tomadas de Contas Especial", a fim de que se apure qualquer valor que deverá a empresa EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME ressarcir o Município no eventual valor da condenação

devidamente corrigido pelo INPC por decisão acatada pelo Prefeito Municipal sugerida pela comissão de processo administrativo instaurada pela portaria n.º 4.367/2015.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JANA TERESINHA PINTO PILGER e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 4819

PORTARIA Nº 4.819 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
"NOMEIA COMISSÕES QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR os Servidores para compor as comissões de avaliações de estágio probatório 2º semestre 2015 e as comissões de avaliações para progressão por mérito referente ao ano de 2015 que serão concedidas em janeiro de 2016:

Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Paula Franke
Marcia Maria Zimmermann Magro
Sulany de Fatima B. Welter

Secretaria Municipal de Educação : Diretoria de Esportes:
Cristina Vieira Rony Edson Lenz
Daiana Antunes de Oliveira Elisabeth Baretta
Marilde Terezinha Bittencourt Nei Tesser

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Nelia Maria Fin
José Antonio Martins
Venilton Rogerio Teles

Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito:
Angela Dolores Beal Dariva
Jose Otavio Dalmedico
Roberto Minati

Secretaria de Gestão Financeira, Procuradoria: Secretaria Municipal de Ação Social:
Eliana Zardo Ivone Zanatta
Claudete Maria Toscan da Silva Maristela Rosa Abatti Schuler
Iria Flamia Rodrigues Torrico Mario Wolfart
Vania Brandalize

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação:
Hellen Christian Wiest Dabrowski
Pedro Alvadir Pereira
Valdecir Valentin Darold

Art. 2º - Fica designada a direção de cada unidade escolar para acompanhar e realizar a avaliação dos respectivos servidores.
Art. 3º - Fica designado cada responsável pelo órgão onde o servidor esta cedido para realizar a avaliação dos respectivos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA N.º 4820

PORTARIA Nº 4.820 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteta, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Câmara Municipal

### BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2015

**Santa Catarina**

**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Outubro
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| | | **ORÇAMENTÁRIAS** | **134.403,98** |
| | | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **123.139,62** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 114.497,72 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.641,90 |
| | | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **11.264,36** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.264,36 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **281.666,00** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 281.666,00 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **352.279,50** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **375.951,61** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 34.459,35 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 23.701,44 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 134.424,48 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 172.155,82 |
| CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 11.239,85 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 11.239,85 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 172.155,82 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 168.854,50 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **989.469,05** | **SALDOS ATUAIS** | **1.113.058,96** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 984.962,78 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 1.105.710,40 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 4.506,27 | BANCO C/ MOVIMENTO | 7.348,56 |
| **TOTAL** | **1.623.414,55** | **TOTAL** | **1.623.414,55** |

Joaçaba, 05/11/2015

| | | |
|---|---|---|
| Marcio Roberto Piccoli | Luiz Vastres | Jean Carlos da Silva |
| Contador CRCSC 025688/O | Presidente | Controlador Interno |

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### ERRATA PREGÃO 0043/2015 - SIMAE

Errata

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0043/2015
Licitação nº 0058/2015
Protocolo 2906/2015

A Sr. Diretor Presidente do SIMAE torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0043/2015, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Itens 1.3 e 1.4.

Fica alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da licitação ficando da seguinte forma:
Entrega dos Envelopes:
Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação):
Data/Hora: até às 09h:00m do dia 18/11/2015.
Local: SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Rua Tiradentes, 123 - Bairro: Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89.600-000.
Abertura da Sessão:
Data/Hora: Dia 18/11/2015 às 09h:20m.

Local: SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Rua Tiradentes, 123 - Bairro: Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89.600-000.

2ª Alteração – Preâmbulo – Anexo I.

Onde se lê:

Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Estabelecido por item e lote.

Leia-se:
Quadro de Quantitativos /Especificações e Valor Máximo Estabelecido por item.

3ª Alteração – Item 3, subitem 3.5

Onde se lê:

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão por lote, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

Leia-se:
Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4ª Alteração – Item 5, subitem 5.3 letra "b".

Onde se lê:

O preço unitário e total por item e lote, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

Leia-se:
O preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

5º Alteração – Item 6, subitem 6.1

Onde se lê:

Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por lote.

Leia-se:
Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por Item.

6º Alteração – Item 6, subitem 6.3

Onde se lê:

Participarão dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

Leia-se:
Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7º Alteração – Item 6, subitem 6.17 letra b)

Onde se lê:
As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

Leia-se:
As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

Joaçaba, 05 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

## RESUMO CONTRATO JHL 0091/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0091/2015
TOMADA DE PREÇOS JHL 0009/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2015
PROTOCOLO Nº 2619/2015
Data assinatura: 03/11/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem da elevatória existente (EAT004) e montagem eletromecânica da EAT023 (nova denominação da elevatória) de propriedade do SIMAE.
Contratado: INDUCAL IND. COM. E CONS. DE PEÇAS CAMAROTO LTDA EPP.
Valor Contratado: R$ 27.344,18 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 120 dias contados da data da assinatura do contrato.

Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

## TOMADA DE PREÇO 0011/2015 - SIMAE

Licitação nº 0060/2015
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0011/2015

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0011/2015 – Licitação 0060/2015, tipo Menor Preço Global - Empreitada por preço global, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico estrutural de reservatório de água potável construído em concreto armado incluindo todas as despesas relativas, bem como documentação necessária para apresentação final das condições técnicas da estrutura, com embasamento em normas técnicas da ABNT. Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 23/11/2015 às 14h:00m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/11/2015 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 05 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

## ATA DESERTA PR 0044/2015 - SIMAE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 44/2015 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | Processo Administrativo: 59/2015<br>Processo de Licitação: 59/2015<br>Data do Processo: 08/10/2015 |

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**Número da ATA: 1/2015 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA EEJ 011 E REDE COLETORA DE ESGOTO LOCALIZADA NOS FUNDOS DA RUA ELIZIÁRIO DE CARLI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE NÃO FORAM COTADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR.

Às catorze horas (14h) do dia cinco de novembro de dois mil e quinze (05/11/2015), na sala do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio da sede administrativa do SIMAE, à Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba - SC reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro Sr. Vinicius Vieceli Melo, designado pela Portaria nº 0130/2015 de 08/06/2015, e equipe de apoio: Alessandra Marcon Zanchetta, Graciela Pratto Bordin da Rosa e Wilian Sartor Sganzerla, Gerente do setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura, o qual realizará a análise das propostas de acordo com o exigido no edital para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0044/2015, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos para serem utilizados na estação elevatória de esgoto a ser executada nos fundos da Rua Eliziário de Carli e na manutenção das elevatórias de propriedade do SIMAE, no município de Joaçaba-SC. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 1853, página nº 177, no dia 22 de outubro de 2015 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 14h e 00min foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 14h e 15 min, pois nenhuma das licitantes interessadas compareceram à sessão, motivo pelo qual esta licitação foi declarada deserta. Em seguida, o Sr. Pregoeiro, Vinicius Vieceli Melo optou por enviar e-mail e telefonar aos fornecedores, que enviaram os orçamentos presentes no processo licitatório, para saber o motivo do não comparecimento na presente licitação. No entanto, não foi obtida nenhuma resposta, nem por telefone nem por e-mail, dos fornecedores, não sendo possível apurar o motivo de não participarem do certame. Nada mais havendo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 5 de Novembro de 2015

**COMISSÃO:**

VINICIUS VIECELI MELO - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Graciela Pratto Bordin da Rosa - ..... - Equipe de Apoio

# Lages

## Prefeitura

### EXTRATO ARP 12/2015 PP 107/2015 PML CELIA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
PROCESSO Nº 234/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 107/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), sendo:
CELIA REGINA WANBOMMEL SANI INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.197277/0001-83, ESTABELECIDA NA AV. BEIRA RIO, 730 – GALPÃO - CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC – CEP. 88.450-000.

Lages/SC 03 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 12/2015 PP 107/2015 PML JLM

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
PROCESSO Nº 234/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 107/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/ N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000.

Lages/SC 03 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 12/2015 PP 107/2015 PML RARIDADE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
PROCESSO Nº 234/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 107/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo:
RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 85.101731/0001-86, COM ENDEREÇO A AV. RIO MAINA, 709 – BAIRRO CIDADE MINEIRA NOVA – CEP 88.806-390 – CRICIÚMA/ SC

Lages/SC 03 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 19/2015 FMAS PP 21/2015 AP OESTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015
PROCESSO Nº 30/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para o CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2015.
O VALOR REGISTRDO É DE R$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.919156/0001-94, ESTABELECIDA NA RUA. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES, 825 D – BELA VISTA, CHAPECÓ/SC – CEP. 89.804-084

Lages/SC 03 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 19/2015 FMAS PP 21/2015 CORDOVA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015
PROCESSO Nº 30/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para o CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2015.
O VALOR REGISTRDO É DE R$ 28.619,50 (vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), sendo:
SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ N.º 83.197.277/0001-83 COM SEDE A RUA ARACI PAIN, 19 – ARAUCÁRIA – LAGES/SC CEP 88.512-680

Lages/SC 03 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## EXTRATO ARP 19/2015 FMAS PP 21/2015 JULIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015
PROCESSO Nº 30/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para o CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2015.
O VALOR REGISTRDO É DE R$ 48.804,55 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
CONTRATADO: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-340

Lages/SC 03 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 30-2015 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO II
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 SEMASA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NOVA AO RESERVATÓRIO R16. BAIRRO PRÓ MORAR.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da SEMASA, E baseado no pedido de esclarecimento da empresa N.B. FALCE, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
● Confirmamos que as normas que regem esta licitação são as NBR 7674 Junta Elastica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil e NBR 14968 valvulas de gaveta com cunha emborrachada – requisitos. .
● Com relação ao item 26, houve um erro de digitação, o correto é Tê de Redução 200/150mm com Bolsas, JE, FoFo/DeFoFo, 200/150 Ø mm.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 10/11/2015, para às 13:30 do dia 20/11/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 05 de novembro de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário da Semasa

## RERRATIFICAÇÃO PP 22-2015 FMAS

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS, CENTRO POP E ABRIGO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- Excluir item 1.3 do lote 01;
- O lote 01 passa a ter um valor total estimado de R$ 3.840,14.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 05 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

## REVOGAÇÃO PP 88-2015 PML

REVOGAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2015 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, PODADORES E ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Município de Lages, fundamentado no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município e na justificativa apresentada pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, priorizando a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.
Atenciosamente,

Lages, 05 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

# Laguna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.535/15

DECRETO Nº 4.535 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A DISPENSA TEMPORÁRIA DE IGRESSOS PARA VISITAÇÃO DOS MUSEUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as dificuldades da política econômica e financeira nacional, que têm causado aos Municípios Turísticos significativos prejuízos;

Considerando a necessidade de se fomentar o turismo no Município de Laguna;

Considerando que o ingresso nos Museus não caracteriza tributo;

DECRETA:
Art. 1º A visitação do Museu Histórico Anita Garibaldi e do Museu Casa de Anita, no período compreendido entre a publicação do presente Decreto e 06 de março de 2016 será realizada independentemente do pagamento do preço do ingresso.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento de ingresso ora estabelecida, não significa dispensa do controle do número de visitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.536/15

DECRETO Nº 4.536 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
"REVOGA O ART. 4º DO DECRETO Nº 4.489/15".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 4.489/15, de maneira que o horário de funcionamento e de expediente do Gabinete do Prefeito, Secretarias, Órgãos, Fundações e demais estruturas administrativas públicas municipais, a partir de 06 de novembro de 2.015 próximo, voltará a ser das 13h às 19h, de segunda à sexta feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.858/15

LEI Nº 1.858 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ALTERA A REDAÇÃO DA ESTRATÉGIA 3.12 DA META 03 - METAS E ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO MÉDIO - DO ANEXO ÚNICO DA LEI 1.811/15 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Estratégia 3.12 da meta 03 - METAS E ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO MÉDIO - do anexo único da Lei Municipal nº 1.811/15 - Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

"3.12) Auxiliar na implementação de políticas de prevenção à evasão e abandono escolar motivada por qualquer tipo de discriminação, criando redes de inclusão social".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## Prefeitura

**EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/2015 PMLM/FMS/HMHL**

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/2015 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
EXTRATO DE CONTRATO 195/2015 PMLM
Contrato 195/2015
Processo Licitatório nº 84/2015 – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2015
Objeto: FORNECIMENTO DO LIVROS EDUCACIONAIS DA COLEÇÃO JOTABÊ - MENINO SABICHÃO, DA SERIE " GRANDES CATARINENSES" EPISODIO QUE NARRA A VIDA E A OBRA DE LAURO MULLER
Contratado: EDER GUILHERME COSTA
Valor global: R$ 9.750,00 ( nove mil setecentos e cinquenta reais
Vigencia : 18/09/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Contrato 196/2015
Processo Licitatório nº 61/2015 – TOMADA DE PREÇO 61/2015
Objeto: contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução de reforma de pontes da municipalidade, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: MADEREIRA 1 GUATA ME
Valor global: R$ 158.316,04 ( cento e cinquenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).
Vigencia : 24/09/2015 a 24/09/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Contrato 197/2015
Processo Licitatório nº 87/2015 – TOMADA DE PREÇO 87/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA DE 140M² SITUADO NA RUA WALTER VETERLLI NO MUNICIPIO DE LAURO MULLER PARA FUNCIONAMENTO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER.
Contratado: ORAVIO BORGES DA COREGIA
Valor global: R$ 9.456,00 ( nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vigencia :16/10/2015 a 16/10/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 75/2015 FMS
Contrato 75/2015
Processo Licitatório nº 27/2015 – inexgiblidade de licitação 27/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME CREDENCIAMENTO 1/2015/ FMS PARA GUIA DE FARMACIA
Contratado: MARILZA GILVANI BETT MARTINS ME
Valor global: R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigencia : 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76/2015 FMS
Contrato 76/2015
Processo Licitatório nº 28/2015 – inexgiblidade de licitação 28/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME CREDENCIAMENTO 1/2015/ FMS PARA GUIA DE FARMACIA
Contratado: DROGARIA BET E MARTINS LTDA ME
Valor global: R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) a ser dividido entre todos os credenciados
Vigencia : 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL HERIQUE LAGE.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 59/2015 FMS
Contrato 59/2015
Processo Licitatório nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de materiais de radiografia para atendimento das demandas do HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE de Lauro Muller - SC
Contratado: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,
Valor global: R$ 21.036,30 ( vinte um mil trinta e seis reais e trinta centavos).
Vigencia : 15/09/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 60/2015 FMS
Contrato 60/2015
Processo Licitatório nº 29/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de materiais de radiografia para atendimento das demandas do HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE de Lauro Muller - SC
Contratado: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,
Valor global: R$ 12.788,00 ( doze mil setecentos e oitenta e oito reais).
Vigencia : 06/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

ADITIVOS PMLM/HMHL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE 001/2015 CONTRATO 37/2015 HMHL
Contrato 37/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigencia : 28/09/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE 001/2015 CONTRATO 03/2015 HMHL
Contrato 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Laje, durante o exercício de 2015.
Contratado: AIR LIQUEDE BRASIL LTDA
Vigencia :15/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE 001/2015 CONTRATO 34/2015 HMHL
Contrato 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
Objeto: Aquisição de Material Gráfico para o exercício de 2015, para atender ao Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: JOELMA DA SILVA ANTUNES HOFFMAN
Vigencia :14/10/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO RECISÃO 001/2015 CONTRATO 34/2014 PMLM
Contrato 34/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2014
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da cede da Rede Feminina de Combate ao Câncer
Motivação: CONFORME OFICIO ENCAMINHADO PELA DIRETORIA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER E PELO SENHOR PREFEITO.
Contratado: ELI DELLA JUSTINA WATERKEMPER
Vigencia : 10/03/2014 a 31/12/2015
Data da Recisão: 15/10/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA Nº. 29/FMS/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. _29/FMS/2015
OBJETIVO O Município de Lauro Muller por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para funcionamento do SAMU, , por um período 3 meses.
CONTRATADO:LEANDRO RIZZATI DIAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 02/11/2015, por Soraya Cursio Librelatto – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 02/11/2015, por Fabrício Kusmin Alves- Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller, 05 de Novembro de 2015.

# Lebon Regis

## Prefeitura

### DECRETO N° 095/2015

DECRETO Nº. 95/2015, 04 de Novembro de 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1506 de 18 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Função | Sub função | Programa | Proj/Atividade | Elemento | Fonte Recurso | Valor R$. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | 10 | 10 | 301 | 28 | 2.41 | 4490 | 0.3.38 | 3.000,00 |
| 91 | 10 | 10 | 301 | 28 | 2.71 | 3390 | 0.3.38 | 36.000,00 |
| 91 | 10 | 10 | 301 | 28 | 2.73 | 4490 | 0.3.38 | 15.000,00 |
| 93 | 30 | 8 | 244 | 26 | 2.39 | 3390 | 0.3.63 | 70.000,00 |
| 93 | 30 | 8 | 244 | 26 | 2.63 | 3390 | 0.3.63 | 20.000,00 |

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

| IDUso | Grupo | Especificação TCE | Valor R$. |
|---|---|---|---|
| 0 | 1 | 38 | 54.000,00 |
| 0 | 1 | 63 | 90.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Novembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

### LEI MUNICIPAL N° 1528/2015

Lei Municipal nº 1.528/2015, de 27 de outubro 2015
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE FAXINAL DO SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, no âmbito administrativo deste município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE FAXINAL DO SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.018/0001-99 e com código de atividade econômica nº 94.30-8-00, com sede na localidade Faxinal do São Pedro, s/n, interior, neste município de Lebon Régis – SC.

Art. 2º. Revogam- se disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Lebon Régis (SC), 26 de outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL N° 1529/2015

Lei Municipal nº 1.529/2015, de 5 de novembro de 2015.
Altera a redação do artigo 1º e suas alíneas "a", "b" e "c" e revoga o art. 7º da Lei nº 648 de 26 de junho de 1992, que dispõe sobre a área que forma o Núcleo Rio Doce do Município de Lebon Régis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Ludovino Labas, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do art. 1º e das alíneas "a", "b" e "c da Lei nº 648 de 26 de junho de 1992, que dispõe sobre a área da matricula nº 4126, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo que forma o Núcleo Rio Doce do Município de Lebon Régis, e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a área que compõe o Loteamento Núcleo Rio Doce, implantado no imóvel de propriedade do município, transcrito no Registro de Imóveis sob o nº 4126, com área de 390.225,00 m², composto por 535 lotes, conforme Planta de Levantamento Topográfico que integra o presente para todos os fins.

a) 535 (quinhentos e trinta e cinco) lotes constituintes das quadras A, B, C, D, E, F , G, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Z, Y, W, A1, B1, C1, D1 e E1,constantes de ocupação já consolidada em área assim reconhecida de interesse social, conforme requerimento feito prelo Município de Lebon Régis ao Poder Judiciário, nos termos da Resolução então vigente, n. 11/08, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, distribuída sob o n. 0800070-17.2013.8.24.0088 e demais normas que regulam a matéria, juntando-se toda documentação exigida para a regularização fundiária.

b) A titulação dos lotes será concedida pelo Poder Judiciário, nos termos das Resoluções n. 11/08 e 08/2014, ambas do Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, aos moradores cadastrados e que tenham comprovado a condição de receberem a titulação;

c) Os lotes não ocupados até a presente data e aqueles que os ocupantes não preencherem as condições para receberem a titulação da justiça, bem como, as Vias Públicas e as Áreas Institucionais identificadas na Planta Topográfica e demais documentos que compõem o processo continuam a integrar a Patrimônio do Município.

Art. 2º. Fica expressamente revogada a redação do art. 7º da Lei nº 648 de 26 de junho de 1992.

Art. 3º. Fica expressamente revogada a Lei nº 695 de 23 de abril de 1993.

Art. 4º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal 1.527/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 5 de novembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial conforme decreto 072/2015, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: A presente licitação visa à aquisição de computador pessoal portátil do tipo tablete, conforme termo de referência (anexo01) do Edital, para servir às Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Lebon Régis. Entrega das propostas: a partir das 08 horas do dia 06/11/2015 até as 08 horas do dia 19/11/2015 no site www.bll.org.br . Abertura e julgamento das propostas as 8:30 horas do dia 19/11/2015 e início da sessão de disputa de preços às 9:30 horas do mesmo dia no site www.bll.org.br. Obtenção do Edital e maiores informações pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou no e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br, ou pelo Telefone (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 05 de novembro de 2015.
José Vanderlei de Campos
Pregoeiro

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 125/2015

DECRETO Nº 125, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal em exercício, de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam Suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 33.500,00, de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 33.500,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 33.500,00 |
| Função | 12 | Educação | 33.500,00 |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | 27.400,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 27.400,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.006 | Remuneração de Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental (60%) | 27.400,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 27.400,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 27.400,00 |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 27.400,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.0018 | Transferências do FUNDEB | 27.400,00 |
| Sub-Função | 365 | Educação Infantil | 6.100,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 6.100,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.007 | Remuneração de Profissionais do Magistério – Ensino Infantil (60%) | 6.100,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 6.100,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 6.100,00 |
| Modalidade de aplicação | 91 | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 6.100,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.0018 | Transferências do FUNDEB | 6.100,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 33.500,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valores:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 33.500,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | 33.500,00 |
| Função | 12 | Educação | 33.500,00 |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | 27.400,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 27.400,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.006 | Remuneração de Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental (60%) | 27.400,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 27.400,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 27.400,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 27.400,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.0018 | Transferências do FUNDEB | 27.400,00 |
| Sub-Função | 365 | Educação Infantil | 6.100,00 |
| Programa | 0004 | Educação é Tudo | 6.100,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.007 | Remuneração de Profissionais do Magistério – Ensino Infantil (60%) | 6.100,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 6.100,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 6.100,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 6.100,00 |
| Fonte de Recurso | 0.1.0018 | Transferências do FUNDEB | 6.100,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... | | | 33.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de novembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.297/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

LEI ORDINÁRIA N.º 1.297/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lindóia do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal – CF/88, c/c o art. 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal/90, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; e

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal são aquelas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O Anexo de Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Havendo variação da receita, positiva ou negativa em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, o anexo I – Prioridades e Metas, no que diz respeito:

I – A ampliação ou diminuição das metas físicas e financeiras propostas;

II – A adequação da denominação dos programas, das ações, do produto e da unidade de medida;

III – A transferência de ações entre programas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, Desenvolvimento Rural - FUMDERURAL, Habitacional – FRH e da Infância e Adolescência - FIA, serão contabilizados como Unidades Orçamentárias, dentro do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e Anexos da legislação vigente.

§ 1º Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º O QDD poderá ser detalhado em nível de modalidade e alterado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para 2016 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, poderão os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei, ser atualizados quando da elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", e "inversões financeiras".

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LC nº 101/2000.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo III desta Lei.

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de 2015 ou dos anos anteriores.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para outras despesas correntes e investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2016 conterá Reserva de Contingência de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, tais como: sentenças judiciais ou trabalhistas, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até trinta dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2016 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará preferencialmente aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, desportivo, cooperativo, associativo, filantrópico e outros, e dependerá de autorização em lei específica, e somente serão concedidos os recursos que cumprem as exigências e regras da legislação em vigor, em especial a Lei Federal de nº 13.019.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno, nos termos estabelecidos no convênio e demais legislação aplicável.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como dos editais de processos seletivos e concurso público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. A LOA para 2016 poderá conter autorização para:

I – abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;

II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, através de decreto, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias.

III – realizar mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de um mesmo programa.

IV – realizar mediante decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório total das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o orçamento do referido exercício.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 conforme determina o art. 100, § 1º, da CF/88, discriminada por entidade da administração, especificando:

I – número da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo de causa julgada;

IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;

V – nome do beneficiário; e

VI – valor do precatório a ser pago.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta e a Secretaria de Administração e Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites da Resolução nº 43/2001 e alterações posteriores do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito em 2016 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/88 e os arts. 31 a 43 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada e ao resultado primário, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores com ônus para o Município, a órgãos da administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2016, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/88 e nos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LC nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lindóia do Sul, ainda, atividades próprias da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Parágrafo Único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, bem como as condições de parcelamento, observará a previsão do Código Tributário Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LC nº 101/2000, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo II desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais que serão objeto de alienação.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com as entidades definidas no art. 15 da presente Lei, com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 23 de Outubro de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

# Luzerna

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO A ARP PML 017/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015/PML - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado por seu representante legal RONALDO BENKENDORF, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759-7 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, residente e domiciliado a Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apt. 601, Centro, na cidade de Joinville/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
DA SUPRESSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, a supressão no quantum de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 2 (dois) colaboradores, em observância as determinações do Decreto nº 2.131 de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre ações de contingenciamento orçamentário e financeiro na Administração Direta do Município de Luzerna(SC).
Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo vigoram a partir de 25 dezembro de 2015.

CLAUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de novembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

# Macieira

## Prefeitura

### decreto 1522

DECRETO Nº 1522, de 05 de novembro de 2015.
Autoriza servidor público municipal a realizar
Movimentações financeiras em instituições
financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA-SC, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeira onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal EMERSON ZANELLA, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único – O servidor designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos;solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º - Os poderes elencados pelo servidor citado no artigo 1º serão:

I. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II. Efetuar transferências por meio eletrônico;
III. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
IV. Abrir contas de depósito;
V. Liberar arquivos de pagamento no GFN/ASP;
VI. Emitir cheques.

Art 3º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas no art 1º deste decreto, referem-se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ :

I – 95.992.020/0001-00 – Município de Macieira SC
II – 01.996.270/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde
III – 01.739.381/0001-98 – Fundo Municipal de Assistência Social
IV – 02.408.670/0001-77 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 05 de novembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# RELATÓRIO COMPRAS MÊS 10.2015 - FMAS



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | | 271 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Antena Externa M 3000 VHF/UHF | 271 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Arame Eletrico | 271 | 3,000 | 15,0000 | 45,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | arame liso | 271 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Barra de ferro 5/16 | 271 | 1,000 | 21,0000 | 21,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Bisnaga | 270 | 4,000 | 3,5000 | 14,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Cimento | 271 | 1,000 | 29,5000 | 29,50 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Cimento kg | 271 | 15,000 | 0,5900 | 8,85 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Disco de corte | 271 | 1,000 | 5,3500 | 5,35 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Enxada c/ cabo | 271 | 2,000 | 19,5000 | 39,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Lona | 271 | 2,000 | 5,5000 | 11,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Lona 150 | 271 | 0,500 | 10,8000 | 5,40 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | PARAFUSO | 271 | 4,000 | 1,0000 | 4,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Parafuso. | 271 | 4,000 | 1,5000 | 6,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Pincel | 270 | 6,000 | 5,0000 | 30,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Plug 3 saídas | 271 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Poste de concreto 14x15x.70 altura | 271 | 9,000 | 38,0000 | 342,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Prego | 271 | 1,000 | 7,5000 | 7,50 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Prego 16x24 | 271 | 1,000 | 8,5000 | 8,50 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Regador | 271 | 1,000 | 13,0000 | 13,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Tampa | 271 | 1,000 | 1,0000 | 1,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Tampa cano | 271 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Tela | 271 | 27,000 | 3,0000 | 81,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Tela malha 8 arame 14 - 180m x 2m de altura | 271 | 24,000 | 9,8000 | 235,20 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | TINTA BRANCA | 270 | 1,000 | 69,0000 | 69,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Torneira | 271 | 1,000 | 4,0000 | 4,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Torneira branca | 271 | 1,000 | 37,5000 | 37,50 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Valvula p/ Fogão a Gas | 271 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Verniz | 270 | 2,000 | 89,0000 | 178,00 |
| BIG ZITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADI | Barra de Chocolate | 293 | 50,000 | 5,2500 | 262,50 |
| CARVOEIRA BRASA QUENTE LTDA. | | 285 | 45,000 | 5,0000 | 225,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | MÃO DE OBRA | 274 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | Portão de 1m de comprimento x 2m de altura, com ferro eo seu redor e tela malha 8 com arame 14 no seu interior. | 274 | 1,000 | 60,0000 | 60,00 |
| COMERCIO DE MADEIRAS RAMPINELLI LTDA | Prateleira 25x2-2 | 274 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| CS INFORMATICA LTDA | Antena Parabólica com receptor analógico, com no mínimo: 01 controle remoto, 01 jogo de pilhas compatíveis, 01 antena parabólica de 1,50/ tela, kit de cabo e conectores, 01 multiponto LNBF, 01 manual de instruções e certificado de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses. Instalada no local. | | 1,000 | 459,0000 | 459,00 |
| CS INFORMATICA LTDA | Batedeira Elétrica, com no mínimo 03 posições de velocidade/ posição liga e desliga, com no mínimo 02 batedores para massa, com tigela giratória de no mínimo 3,5 litros, pedestal, potência mínima de 250W, 220 v, com certificado de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses. | | 2,000 | 109,0000 | 218,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| CS INFORMATICA LTDA | Caixa de Som Amplificada, com entrada USB/ cartão SD microfone/ áudio, com potência mínima de 40W, 220v, com garantia de no mínimo 12 meses. | | 1,000 | 615,0000 | 615,00 |
| CS INFORMATICA LTDA | Câmera digital semi-profissional, com resolução de no mínimo 16.0 MP, estabilizador óptico de imagem, tela LCD 3.0', bateria recarregável, carregador de bateria, cabo USB e tampa de lente. Com garantia mínima de 12 meses. | | 1,000 | 1.033,0000 | 1.033,00 |
| CS INFORMATICA LTDA | Tela para Retro Projetor, com Tripé Retrátil, tamanho mínimo de 2,00x2,00, com garantia mínima de 12 meses. | | 1,000 | 595,0000 | 595,00 |
| CS INFORMATICA LTDA | TV LED com no mínimo 32", com entrada HDMI e USB, 220 v, com no mínimo: 01 controle remoto; 01 jogo de pilhas compatíveis ao controle remoto; manual de instrução em português; certificado de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses e cabo de força. | | 1,000 | 1.062,0000 | 1.062,00 |
| FLORICULTURA A JARDIEIRA LTDA | Moreias | 287 | 35,000 | 9,5000 | 332,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Balas sortidas - pacotes com 700 gr | 292 | 50,000 | 2,5000 | 125,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Vinho Bordo Seco | 292 | 50,000 | 8,0000 | 400,00 |
| IVANIR ZILIO | Computador completo com processador Core I3, com no mínimo 4 GB de RAM e no mínimo HD 500G, em gabinete próprio, com monitor de no mínimo 15,6 polegadas led, com teclado, mouse, caixa de som, estabilizador e com Windows 7 instalado. Com no mínimo 12 meses de garantia e instalado no | | 1,000 | 2.040,0000 | 2.040,00 |
| KL LANCHONETE E PANIFICADORA | Pizza Grande | 273 | 6,000 | 42,0000 | 252,00 |
| Supermercado Superpão Ltda | Bolacha Recheada | 299 | 50,000 | 1,2900 | 64,50 |
| Supermercado Superpão Ltda | Caixa de Bis | 299 | 50,000 | 3,8900 | 194,50 |
| Supermercado Superpão Ltda | Caixa de Bombom Lacta | 280 | 200,000 | 7,6900 | 1.538,00 |
| Supermercado Superpão Ltda | Caixa de Bombons | 299 | 50,000 | 6,9900 | 349,50 |
| Supermercado Superpão Ltda | Goma Gromutcho | 299 | 50,000 | 1,9900 | 99,50 |
| Supermercado Superpão Ltda | LEITE CONDENSADO | 299 | 50,000 | 2,6500 | 132,50 |
| Supermercado Superpão Ltda | Panetone | 299 | 50,000 | 12,1000 | 605,00 |
| VICENTE DE PIERI ME | Aparelho de som portátil, com entrada USB, reproduz MP3, CD player compatível, rádio AM/FM, 220 v, com garantia mínima de 12 meses. | | 2,000 | 198,0000 | 396,00 |
| VICENTE DE PIERI ME | Balcão duplo para forno e micro-ondas, em MDP resistente, com no mínimo 02 portas, puxadores ergonômicos, com pés. Devendo ser entregue montado. | | 1,000 | 170,0000 | 170,00 |
| VICENTE DE PIERI ME | Jarra Elétrica Inox, com capacidade mínima de 1,7 litros, luz indicadora de aquecimento, desligamento automático, botão liga e desliga, pés anti-aderentes, 220 v, com certificado de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses. | | 2,000 | 95,0000 | 190,00 |
| VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME | Armário + balcão, em MDF de 15 mm na cor cinza, com 04 portas de correr, puxadores ergonômicos, com divisórias e pés. Medidas armário: 2,30m de altura, 1,40m de largura e 0,60m de profundidade. Medidas balcão: 0,90m de altura, 1,00m de largura e 0,60m de profundidade. Devendo ser montado no local. | | 1,000 | 1.800,0000 | 1.800,00 |
| VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME | Fogão a gás 5 bocas com chama tripla, acendimento automático, mesa em inox, tampa de vidro temperado, forno autolimpante, capacidade mínima do forno de 86,5 litros, certificado de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses. | | 1,000 | 920,0000 | 920,00 |
| VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME | Liquidificador com no mínimo 02 velocidades e função pulsar, capacidade da jarra de no mínimo 02 litros, sistema de travamento da jarra, lâmina de aço inoxidável, 220 v, potencia mínima de 400W, com certificado de garantia que deverá ser de no mínimo 12 meses. | | 2,000 | 118,0000 | 236,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 15.717,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# RELATÓRIO COMPRAS MÊS 10.2015 - FMS



## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Pedra brita n° 01 | 947 | 1,500 | 78,0000 | 117,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Arame Galavanizado | 947 | 15,000 | 11,8000 | 177,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | AREIA | 947 | 1,500 | 110,0000 | 165,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Cabo 012 | 947 | 90,000 | 1,7500 | 157,50 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Caneleta | 947 | 6,000 | 7,0000 | 42,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Cavadeira | 947 | 1,000 | 39,0000 | 39,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Cimento saco de 50 kg | 947 | 6,000 | 29,5000 | 177,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Fita isolante | 947 | 1,000 | 5,0000 | 5,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | PARAFUSO | 947 | 32,000 | 0,1000 | 3,20 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Plug | 947 | 2,000 | 6,5000 | 13,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Tomada | 947 | 2,000 | 12,5000 | 25,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Tomada de força | 947 | 6,000 | 7,5000 | 45,00 |
| ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME | Panfletos | 967 | 2.000,000 | 0,1400 | 280,00 |
| EDITE C. CREPALDI -ME | Metro de Voal | 945 | 4,200 | 9,9000 | 41,58 |
| EDITE C. CREPALDI -ME | Retroz de linha | 945 | 1,000 | 4,9000 | 4,90 |
| FARMACIA GEREMIAS LTDA | Femegam | 958 | 1,000 | 9,6000 | 9,60 |
| FARMACIA GEREMIAS LTDA | Neozine | 958 | 6,000 | 10,7100 | 64,26 |
| Jair Antonio Miryglod | CONSERTO DE PNEU | 960 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| OSBI EXTINTORES | Lixeiras Seletivas c/ dois Cestos | 959 | 2,000 | 455,0000 | 910,00 |
| PAULO CEZAR CIVIDINI ME | AR CONDICIONADO- Quente/frio, resfriamento, ventilação, desumidificação e aquecimento, 03 velocidades, painel digital, potência mínima de 1140W, capacidade mínima de 12.000 BTU/H, baixo nível de ruído. Com no mínimo 12 meses de garantia e assistência técnica. | 946 | 1,000 | 1.950,0000 | 1.950,00 |
| PLÍNIO ROGÉRIO MALFATTI JÚNIOR | Bateria | 966 | 1,000 | 278,0000 | 278,00 |
| SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME | Camiseta em malha 67% poliéster e 33% viscose, com personalização, tamanho adulto conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul. | 948 | 300,000 | 12,4000 | 3.720,00 |
| SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME | Camiseta em malha 67% poliéster e 33% viscose, com personalização, tamanho adulto conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul. | 965 | 300,000 | 12,4000 | 3.720,00 |
| SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME | Confecção de camiseta em malha 67% poliéster e 33% viscose, com personalização, tamanho adulto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a Campanha da Dengue | 948 | 50,000 | 12,4000 | 620,00 |
| SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME | Confecção de camiseta em malha 67% poliéster e 33% viscose, com personalização, tamanho adulto, destinadas ao grupo peso saudável. | 948 | 100,000 | 12,4000 | 1.240,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês —>** | 13.814,04 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ACORDAR ASSESSORIA EDUACIONAL E PRESTA | Prestação de serviços na realização de Processo Seletivo, conforme cargos, especificações e vagas constantes dos Anexos I e V do edital, abrangendo cargos com exigência de escolaridade de ensino fundamental e envolvendo todas as fases do procedimento, contendo principalmente:<br>a) realização das inscrições para o teste seletivo<br>b) elaboração completa do edital de processo seletivo, que deverá ser publicado em até dez dias após a assinatura do contrato;<br>c) realização, julgamento e homologação das inscrições;<br>d) elaboração, aplicação, aferição/correção das provas;<br>e) análise e julgamento de impugnações e de recursos administrativos;<br>g) disponibilização de fiscais de prova;<br>h) manifestação em relação a possíveis procedimentos judiciais;<br>i) elaboração de relatório final com o resultado do teste seletivo.<br>j) disponibilização de funcionário, no período das inscrições, para permanecer junto ao paço municipal, no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de instruir e auxiliar nas inscrições para realização do teste seletivo, aos interessados.<br>f) Cumprimento das demais exigências do edital. | 1893 | 1,000 | 2.000,0000 | 2.000,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Barra de cano 100 mm | 1850 | 1,000 | 49,0000 | 49,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Pedra brita mista | 1850 | 4,000 | 65,0000 | 260,00 |
| AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953 | Livro Caixa | 1851 | 1,000 | 13,5000 | 13,50 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1809 | 36,000 | 4,0000 | 144,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1828 | 15,000 | 4,0000 | 60,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1857 | 6,000 | 4,0000 | 24,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1899 | 48,000 | 4,0000 | 192,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Alho.Embalagem de até 100g | | 3,000 | 1,8000 | 5,40 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | | 5,000 | 2,0000 | 10,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Cenoura , Características: tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1857 | 1,000 | 2,0000 | 2,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Cenoura , Características: tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente. | | 3,000 | 2,0000 | 6,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital. | 1809 | 3,000 | 2,0700 | 6,21 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Limão galego, casca integra cor verde, odor agradável. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas. | 1809 | 30,000 | 4,0000 | 120,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | | 5,000 | 2,7000 | 13,50 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1809 | 8,000 | 2,7000 | 21,60 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1857 | 4,000 | 2,7000 | 10,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Pó para preparo de gelatina.(sabores diversos). Embalagem contendo 1 kg do produto. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável. | 1809 | 6,000 | 5,5000 | 33,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Pó para preparo de gelatina.(sabores diversos). Embalagem contendo 1 kg do produto. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável. | 1828 | 10,000 | 5,5000 | 55,00 |
| ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA | Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | | 2,000 | 1,3000 | 2,60 |
| ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME | Prestação de Serviço troca de Resina e Almofada do Carimbo 4911 | 1867 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| BISCARO CONSULTORIA | Formação Pedagogica de 08 horas | 1811 | 1,000 | 600,0000 | 600,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | | 1852 | 1,000 | 216,0000 | 216,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Anel de vedação | 1852 | 1,000 | 3,0000 | 3,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Correia | 1852 | 1,000 | 114,0000 | 114,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Filtro Ar | 1852 | 1,000 | 32,0000 | 32,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Filtro Combustivel | 1852 | 1,000 | 17,0000 | 17,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Filtro óleo | 1852 | 1,000 | 21,5800 | 21,58 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Lavagem e Lubrificação | 1852 | 0,400 | 35,0000 | 14,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Óleo motor | 1852 | 3,600 | 35,9500 | 129,42 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Prestação de Serviço Colocação de Peças | 1852 | 0,500 | 200,0000 | 100,00 |
| COLUSSI E COLUSSI LTDA | Revisão | 1852 | 0,900 | 200,0000 | 180,00 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca | | 1,900 | 15,9000 | 30,21 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Cheneca (aspirais) recheados com doce de leite e coco. | | 1,500 | 14,9000 | 22,35 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Cuca alemã com cobertura de amendoim | | 4,750 | 12,9000 | 61,28 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega | | 5,300 | 24,5000 | 129,85 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior. | 1808 | 8,330 | 8,8500 | 73,72 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior. | 1898 | 25,000 | 8,8000 | 220,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior. | 1827 | 16,000 | 8,9000 | 142,40 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior. | 1856 | 12,000 | 8,9000 | 106,80 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega. | | 5,000 | 14,5000 | 72,50 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | | 1802 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Arruela Dreno 14 mm | 1802 | 1,000 | 3,0000 | 3,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Cartão Acionamento do Civic | 1802 | 1,000 | 90,0000 | 90,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Desengripante | 1802 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Filtro Combustivel | 1802 | 1,000 | 36,0000 | 36,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Filtro óleo | 1802 | 1,000 | 39,0000 | 39,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Graxa | 1802 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Limpa Parabrisa | 1802 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Oleo Mobil | 1802 | 4,000 | 40,0000 | 160,00 |
| DE MARCO & SIMIONI COM. DE VEICULOS LTDA | Revisão | 1802 | 1,000 | 181,5000 | 181,50 |
| EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA | Despesas de entrega e instalação | 1866 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA | Uma chapa de aço escovado 175X180X20mm de espessura,Dois adesivos com impressão digital de um Brasão e uma Bandeira tamanho 120x110 e 168x112,aplicado sobre o molde de PVC 10mm, um adesivo em azul de 1650x120mm,um conjunto de letras recorte em PVC expandido de 10mm tamanho 1340x100m aplicado sobre o adesivo azul. | 1866 | 1,000 | 800,0000 | 800,00 |
| FM PNEUS LTDA | CONSERTO DE PNEU | 1873 | 3,000 | 49,0000 | 147,00 |
| FM PNEUS LTDA | MONTAGEM DE PNEU | 1873 | 3,000 | 15,0000 | 45,00 |
| FM PNEUS LTDA | RECAPAGEM 900R 20 BORR | 1812 | 4,000 | 479,0000 | 1.916,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Vassoura de nylon composta de material sintético, pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. | 1842 | 2,000 | 10,9000 | 21,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1825 | 20,000 | 1,4500 | 29,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1854 | 40,000 | 1,4500 | 58,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1825 | 4,000 | 1,9900 | 7,96 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente. | | 10,000 | 1,9900 | 19,90 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | | 8,000 | 15,9000 | 127,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Cobertor de solteiro tipo pulgueira. | 1842 | 2,000 | 16,9000 | 33,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Detergente - 500 ml | 1842 | 12,000 | 2,1500 | 25,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1854 | 1,000 | 7,4000 | 7,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1854 | 12,000 | 2,1700 | 26,04 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital. | | 24,000 | 2,1700 | 52,08 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas. | 1854 | 15,000 | 2,4000 | 36,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas. | | 2,000 | 2,4000 | 4,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos | 1842 | 3,000 | 64,4000 | 193,20 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco para lixo 100 litros - pacote com 5 unidades | 1842 | 6,000 | 2,6000 | 15,60 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Toalha de banho. | 1842 | 3,000 | 6,9000 | 20,70 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | 1854 | 2,000 | 1,8000 | 3,60 |
| IVANIR ZILIO | Cartucho 56 Preto | 1821 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| IVANIR ZILIO | Cartucho 57 Colorido | 1821 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| IVANIR ZILIO | CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 194 PARA IMPRESSORA EPSON XP 214, KIT COM 03 CORES COMPREENDENDO CIANO, MAGENTA E AMARELO. | 1844 | 1,000 | 67,5000 | 67,50 |
| IVANIR ZILIO | CARTUCHO DE TINTA Nº 194 PRETO P. IMPRESSORA EPSON XP 214 | 1844 | 2,000 | 22,5000 | 45,00 |
| IVANIR ZILIO | CARTUCHO DE TINTA Nº.22 (ORIGINAL) PARA IMPRESSORA HP. | | 2,000 | 51,0000 | 102,00 |
| IVANIR ZILIO | Recarga de Cartucho 56 Preto | 1821 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| IVANIR ZILIO | Recarga de Cartucho 57 Colorido | 1821 | 2,000 | 25,0000 | 50,00 |
| JACY CAMARGO | CONSERTO DE PNEU | 1800 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| JACY CAMARGO | MONTAGEM DE PNEU | 1874 | 3,000 | 20,0000 | 60,00 |
| Jair Antonio Miryglod | Desmontagem de Pneu | 1862 | 3,000 | 5,0000 | 15,00 |
| Jair Antonio Miryglod | MONTAGEM DE PNEU | 1862 | 3,000 | 5,0000 | 15,00 |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I | Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG | 1871 | 1,000 | 183,9000 | 183,90 |
| MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I | Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG | 1872 | 1,000 | 183,9000 | 183,90 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Bucha de Mola | 1820 | 2,000 | 34,4500 | 68,90 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Guia Grampo TZ | 1820 | 1,000 | 30,7400 | 30,74 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | mola | 1820 | 1,000 | 169,4900 | 169,49 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Porca dupla 9/16 | 1820 | 1,000 | 1,0400 | 1,04 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Arruela | 1823 | 5,000 | 1,0000 | 5,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Chicote | 1824 | 1,000 | 28,0000 | 28,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro ar - chevrolet classic | | 3,000 | 25,4902 | 76,47 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro combustível - Onibus Comil Pia | 1869 | 1,000 | 110,0000 | 110,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro combustível - onibus ORE | 1868 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro combustível - onibus ORE | 1870 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro de ar - gol 1.0 GIV | | 1,000 | 24,7917 | 24,79 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro lubrificante - chevrolet classic | | 3,000 | 24,5098 | 73,53 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro lubrificante - gol 1.0 GIV | | 1,000 | 24,7917 | 24,79 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro lubrificante - Onibus Comil Pia | 1869 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro lubrificante - onibus ORE | 1868 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro lubrificante - onibus ORE | 1870 | 1,000 | 125,0000 | 125,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Filtro separador de água - Onibus Comil Pia | 1869 | 1,000 | 110,0000 | 110,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Fitas | 1824 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Fusivel | 1824 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Revisão e reparos da parte elétrica de máquinas leves pertencentes a frota municipal. (trator de pneus) | 1849 | 4,500 | 68,1300 | 306,59 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Revisão e reparos da parte elétrica de veículos de transporte escolar pertencentes a frota municipal.(ônibus e micro ônibus) | 1813 | 4,000 | 52,0930 | 208,37 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Serviços elétricos de máquinas leves em emergencias (km). | 1849 | 25,000 | 1,1935 | 29,84 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Serviços elétricos de veículos de transporte escolar em emergencias (km). | 1813 | 60,000 | 1,1907 | 71,44 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Solda estanho | 1824 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Trava rosca | 1823 | 1,000 | 45,0000 | 45,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | | 5,000 | 8,1000 | 40,50 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1796 | 1,000 | 8,1000 | 8,10 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1810 | 3,000 | 8,1000 | 24,30 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1829 | 1,000 | 8,1000 | 8,10 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1858 | 3,000 | 8,1000 | 24,30 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | | 2,000 | 8,1000 | 16,20 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1892 | 2,000 | 8,1000 | 16,20 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1900 | 3,000 | 8,1000 | 24,30 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | | 5,000 | 8,4500 | 42,25 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1858 | 3,000 | 8,4500 | 25,35 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | | 2,000 | 8,4500 | 16,90 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1900 | 2,000 | 8,4500 | 16,90 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito doce, sabor chocolate.Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | | 5,000 | 5,0000 | 25,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito doce, tipo maria.. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | | 5,000 | 4,3000 | 21,50 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito doce, tipo maria.. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1892 | 8,000 | 4,3000 | 34,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1829 | 18,000 | 1,9900 | 35,82 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1858 | 8,000 | 1,9900 | 15,92 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1810 | 22,000 | 2,4500 | 53,90 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1900 | 12,000 | 2,4500 | 29,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | | 5,000 | 5,7500 | 28,75 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | 1796 | 2,000 | 5,7500 | 11,50 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1829 | 3,000 | 1,6500 | 4,95 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1810 | 3,000 | 0,9800 | 2,94 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1829 | 6,000 | 5,2500 | 31,50 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Farinha de milho (fubá de milho amarelo. ). Pacotes de 5 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. | | 5,000 | 6,4000 | 32,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Farinha de milho (fubá de milho amarelo. ). Pacotes de 5 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. | 1810 | 1,000 | 6,4000 | 6,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | | 5,000 | 7,8500 | 39,25 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | 1858 | 1,000 | 7,8500 | 7,85 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | 1892 | 1,000 | 7,8500 | 7,85 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. | | 5,000 | 3,0000 | 15,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. | | 4,000 | 3,0000 | 12,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo.. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes. | 1892 | 10,000 | 2,9300 | 29,30 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | 1858 | 4,000 | 2,0000 | 8,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | 1892 | 2,000 | 2,0000 | 4,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | 1900 | 4,000 | 2,0000 | 8,00 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade | 1810 | 7,000 | 1,7000 | 11,90 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Refrigerante | | 10,000 | 2,7400 | 27,40 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | | 5,000 | 0,8300 | 4,15 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 1810 | 2,000 | 0,8300 | 1,66 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 1829 | 4,000 | 0,8300 | 3,32 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | | 2,000 | 0,8300 | 1,66 |
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 1892 | 2,000 | 0,8300 | 1,66 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME | Vinagre branco. Embalagem de 750 ml e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1810 | 3,000 | 0,9400 | 2,82 |
| SAFRA DIESEL LTDA | Oleo diesel S10 | | 3.000,000 | 3,0200 | 9.060,00 |
| SAFRA DIESEL LTDA | Oleo diesel S10 | | 4.000,000 | 3,0200 | 12.080,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne suína pura tipo lombinhodevendo apresentar odor e cor característicos, acondicionados em embalagem de 1 kg, integra, adequada e resistente e conforme descrições do anexo I do Edital. | | 5,000 | 11,3000 | 56,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Água sanitária - 5 litro | 1843 | 6,000 | 14,6500 | 87,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Álcool 01 litro 46°, para limpeza. | 1843 | 4,000 | 4,8500 | 19,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alface de boa qualidade. Embalados em plástico de polielitileno transparente. | 1807 | 12,000 | 0,9900 | 11,88 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alface de boa qualidade. Embalados em plástico de polielitileno transparente. | 1826 | 25,000 | 0,9900 | 24,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Amaciante de roupas- embalagens de 5 litros | 1843 | 4,000 | 17,6000 | 70,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carga de gás - 13 kg | 1814 | 2,000 | 55,9000 | 111,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1807 | 5,000 | 4,1900 | 20,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | | 2,000 | 4,1900 | 8,38 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml | 1843 | 3,000 | 4,0500 | 12,15 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1807 | 23,000 | 6,7900 | 156,17 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1826 | 20,000 | 6,7900 | 135,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1855 | 10,000 | 6,7900 | 67,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | | 15,000 | 6,7900 | 101,85 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1897 | 17,000 | 6,7900 | 115,43 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Desinfetante -5 litros | 1843 | 6,000 | 17,3500 | 104,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico. | 1843 | 12,000 | 1,8500 | 22,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1807 | 6,000 | 0,9900 | 5,94 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1826 | 14,000 | 0,9900 | 13,86 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | | 4,000 | 0,9900 | 3,96 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1855 | 10,000 | 0,9900 | 9,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1897 | 12,000 | 0,9900 | 11,88 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Fósforo maço c/ 10 caixas | 1843 | 2,000 | 2,4000 | 4,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Laranja Pêra casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável ]e doce. Embalados em plástico de polielitileno transparente ou caixas vazias. | | 4,200 | 1,1900 | 5,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Limpa vidros 500 ml. | 1843 | 6,000 | 6,3500 | 38,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1826 | 38,000 | 2,2900 | 87,02 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1855 | 20,000 | 2,2900 | 45,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão ccom ovos tipo espagueti reto. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | | 4,000 | 2,2500 | 9,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão co ovos tipo parafuso. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | | 5,000 | 1,9900 | 9,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão co ovos tipo parafuso. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1826 | 12,000 | 1,9900 | 23,88 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão co ovos tipo parafuso. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1897 | 13,000 | 1,9900 | 25,87 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros | 1843 | 4,000 | 20,4000 | 81,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Pedra p/ vaso sanitário. | 1843 | 4,000 | 1,3500 | 5,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Peito de frango congelado | 1807 | 3,000 | 9,2500 | 27,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Peito de frango congelado | 1826 | 3,000 | 9,2500 | 27,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg | 1843 | 2,000 | 7,3500 | 14,70 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa. | 1843 | 4,000 | 7,3500 | 29,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saco para lixo 50 lt pacote c/ 10 | 1843 | 6,000 | 2,5500 | 15,30 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas | 1843 | 5,000 | 5,2000 | 26,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade. | | 4,000 | 3,9000 | 15,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente. | 1807 | 2,000 | 1,9000 | 3,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco | 1843 | 4,000 | 11,3500 | 45,40 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente | 1826 | 2,000 | 2,1500 | 4,30 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Vassoura de palha, | 1843 | 2,000 | 20,3500 | 40,70 |
| VIva Cor Grafica Impressão Rapida | Boletins Educação Infantil | 1801 | 330,000 | 1,5000 | 495,00 |
| VIva Cor Grafica Impressão Rapida | Certificado Semana Pedagogica Professores | 1801 | 35,000 | 2,5200 | 88,20 |
| VIva Cor Grafica Impressão Rapida | Certificados Pnaic | 1801 | 20,000 | 2,5200 | 50,40 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 36.777,41 |

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 215/2015

DECRETO Nº 215, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015
Dispõe sobre adoção de medidas visando à redução de despesas de pessoal, em atenção à preservação da manutenção de limite prudencial, e fiel cumprimento ao art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
Que o art. 169 da Constituição Federal estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

Que o art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal fixa em 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, em cada período de apuração, os limites da despesa total com pessoal nos Municípios;

Os reflexos da redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e de comportamento diverso do projetado em relação à arrecadação do próprio Município, impactando diretamente na sua receita, e na preservação do índice do limite prudencial;

A necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas visando à redução da despesa com pessoal, conforme poder-dever do administrador público, inclusive de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, com qualidade e eficiência;

A previsão contida no art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros estabelecidos,

DECRETA:
Art. 1º Fica vedado à Administração Pública direta e indireta, nos termos deste Decreto, e a partir da sua edição e publicação, qualquer ato que importe em:

I - concessão de vantagens, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadora, falecimento ou demissão voluntária de servidores lotados na educação ou saúde;
V - contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, na garantia de manutenção de serviços essenciais;
VI - pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria.

Art. 2º O presente Decreto e as medidas administrativas sobre as quais dispõe, terão vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, se necessária à manutenção das medidas para fins de atendimento aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Lei nº 3.902/2015

LEI Nº 3.902, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015
Dispõe sobre doação de bem imóvel de propriedade do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Empresarial de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.230.573/0001-39, localizada na Avenida Araucária, nº 399, Centro, neste Município, o seguinte bem imóvel:

LOTE "A", parte do lote urbano nº (51), da quadra nº (3-A), situado no Loteamento "Bairro Padre Antônio", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Avenida Jorge Lacerda, esquina com a Avenida 7 de Setembro, com área de "Um mil, duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados" (1.283,50 m²), sem edificações;- Confrontando:- ao Norte, com parte do lote "B", parte do mesmo lote urbano nº (51), na extensão de 32,00 metros, do Município de Maravilha - M. 21.376;- ao Sul, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 34,25 metros;- ao Leste, com a Avenida Jorge Lacerda, na extensão de 34,00 metros;- ao Oeste, com parte do lote "B", parte do mesmo lote urbano nº (51), na extensão de 46,22 metros, matrícula sob nº 21.375 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º tem por finalidade a construção de sede própria da Associação Empresarial de Maravilha/SC.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de transmissão do imóvel ora doado, para que a Associação Empresarial de Maravilha inicie a edificação da sede.

Paragrafo único. Fica a entidade beneficiária com o encargo de destinar espaço físico para a instalação de órgãos públicos municipais, quando efetuar a construção de sua sede própria, sem qualquer custo para o Município. NR

Art. 4º A Associação Empresarial de Maravilha não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador; e
II - deixar de cumprir o prazo de início da obra conforme estabelecido no artigo 3º desta Lei; NR

III - deixar de cumprir o encargo previsto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei. NR

Art. 5º As disposições previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

## Lei nº 3.903/2015

LEI Nº 3.903, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de bem imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os seguintes imóveis: Lote Urbano nº (9), da Quadra nº (1), situado no Loteamento "Villa Universitária", nesta cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de "Um mil, duzentos e vinte e três metros e quarenta centímetros quadrados" (1.223,40 m²), sem benfeitorias; e Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (6), situado no Loteamento "Villa Universitária", nesta cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de "Seiscentos e quarenta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados" (643,39 m²), objetos das Matrículas nºs 20.484 e 20.433, respectivamente, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, ambos avaliados juntamente no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de propriedade do Município de Maravilha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.821.190/0001-72, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha nº 60, Centro, na Cidade de Maravilha/SC, pelo Lote Urbano nº (3), da Quadra nº (1), do desmembramento "Ellos I", situado nesta cidade, Município e Comarca de Maravilha, com a área de "Um mil, quinhentos e trinta e três metros e noventa e um centímetros quadrados" (1.533,91 m²), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 21.381, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, avaliado em R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de propriedade de Ellos Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.717.917/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, sala 209, Edifício Diplomata, na cidade de Maravilha/SC.

Art. 2º Fica para todos os fins e efeitos, desafetados de sua caracterização original de "Área Institucional" os imóveis objetos das Matrículas nºs 20.484 e 20.433.

Art. 3º Autoriza igualmente o Poder Executivo Municipal a receber e assinar as competentes escrituras públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.893, de 29 de setembro de 2015.

Maravilha - SC, 5 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

# Massaranduba

## Prefeitura

**LICITAÇÃO 27.2015 PP 21.2015 (FMS) AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba torna público, de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação visando a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir das 08h00min do dia 23/11/2015.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A partir das 08h30min do dia 23/11/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 28 de outubro de 2015.
SUZANE E. F. REINKE
Gestora

# BALANCETE OUTUBRO/2015

## CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2015

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **1.038.309,21** | **0,00** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | **Ordinária** | **1.038.309,21** | **0,00** |
| **Vinculada** | **0,00** | **0,00** | 01000000 - Recursos Ordinários | 1.038.309,21 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | 0,00 | 0,00 | **Vinculada** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 1.450.000,00 | 0,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Transf. Financeira Recebida | 1.450.000,00 | 0,00 | Transf. Financeira Concedida | 0,00 | 0,00 |
| Aportes | 0,00 | 0,00 | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | 1.204.536,67 | 0,00 | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | 1.177.820,04 | 0,00 |
| Inscrição de restos a pagar | 1.038.309,21 | 0,00 | Pagamento de restos a pagar | 1.038.861,71 | 0,00 |
| Valores restituíveis | 166.227,46 | 0,00 | Valores restituíveis | 138.958,33 | 0,00 |
| Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Aumentativas | 0,00 | 0,00 | Outras Variações Diminutivas | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **8.495,00** | **0,00** | **Saldo em Espécie do Exercício (IX)** | **446.902,42** | **0,00** |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **2.663.031,67** | **0,00** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **2.663.031,67** | **0,00** |

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 04/11/2015, **Hora emissão** 14:47:19

**Notas:**

SILVIO MAINKA
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 0258/2015

DECRETO Nº 258/2015 DE 26.10.2015
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MODELO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.324/97 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica DESIGNADA a Comissão de Avaliação para fins fixação de valores da Planta Genérica de Valores do Município de Modelo, de conformidade com as determinações legais específicas que regem a matéria, composta pelos seguintes membros:

ADILSON CÉSAR BRAUN - PRESIDENTE
VALENIO KOTTWITZ
GILMAR FRIGO
GILMAR VOGEL
GILBERTO SIGNOR
GIOVANDRO LAZARETTI
SERGIO CESCO

Art. 2° - As atribuições da Comissão serão de proceder a avaliação de imóveis localizados no Município de Modelo - SC, para fins de atualização de valores dos cadastros imobiliários, de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1324/1997.

Art. 3° - As atribuições da comissão serão consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício ou trabalhista.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 26 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

### PORTARIA Nº 0163/2015

PORTARIA Nº 0163/2015 de 29.10.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLEDI DECKER FRITZEN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Marledi Decker Fritzen | 24.04.2014 a 23.04.2015 | 03.11.2015 a 12.11.2015 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de outubro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

# Mondaí

## Prefeitura

**HABILITAÇÃO CC 002/2015**
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2015 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 371/2015 de 1º de setembro de 2015, após análise e julgamento dos recursos, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Pública n. 002/2015 tendo como objeto a contratação em regime de empreitada global para construção de um pavilhão industrial com área a ser construída de 2.000,00 m² em estrutura pré moldada, a ser edificado na área industrial localizada na Linha Fátima, no Município de Mondaí – SC, nos termos do Contrato de empréstimo nº 2013034401 firmado entre BADESC e o Município de Mondaí – SC.
Segue a lista de empresa(s) habilitada(s):

- IGM Engenharia Ltda. ME;
- Caibi Empreendimentos Ltda.; e
- Metal Vidros Metalúrgica e Materiais de Construção Ltda.

Convoca-se a(s) empresas(s) habilitada(s) para comparecer(em) junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, para sessão pública de abertura dos envelopes n. 02 (Proposta) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC, às 14 horas do dia 16 de novembro de 2015.

Mondaí – SC, 04 de novembro de 2015.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 115/2015

DECRETO Nº 115/2015, em 04 de Novembro de 2015.
"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização e acompanhamento de Inventário de Bens Patrimoniais do Município, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:
1. Priscila Guollo Recco
2. Flavia Maria Jung Fogaça
3. Analice Nunes Ghisi
4. Morgana Madalena do Canto
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 147/2015 --RETIFICADO--NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Tomada de Preço N° 147/2015PMN
---retificado--- vide nova data

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC . nova Data da entrega dos envelopes: 24/11/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 24/11/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 05 de novembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

### DECRETO Nº 490 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 490 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada, até a importância de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 16200 – Transferências de Convênios – Estado - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.361.0014 – 2.052 – Transporte p/Todos - Estado
146 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 43.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes,05 de Novembro de 2015.
Silvana Maria Francisco
Secretária de Administração e Logística

### ERRATA - CONCORRÊNCIA 123/2015 PMS E 65/2015 FMS

Referente CONCORRÊNCIAS 123/2015 PMN E 65/2015 FMS
Errata 01

Onde se lê:
4.4.1 A participante deverá apresentar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, compatível com o objeto da licitação.

Leia-se:
4.4.1 A participante deverá apresentar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, compatível com o objeto da licitação.

DEMAIS ITENS E DATAS CONTINUAM INALTERADOS

### PREGÃO 60/2014 FMS PEDIDO CANCELAMENTO DE ITEM - MARCOFARMA - DEFERIDO

DECISÃO- PEDIDO DESISTENCIA ITEM PREGÃO 60/2014 FMS. DEFERIMENTO

Aos 05 (cinco) dias, do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de desistência referente o item 46 (cefalexina 500 mg) tendo em vista a justificativa apresentada pela licitante MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA ( primeira colocada ) devidamente comprovada de que seu fabricante suspendeu a produção por falta das boas praticas da empresa Lupin Limited, conforme anexo a petição (carta Laboratório Teuto de 13/05/2015 assinado por Wanduil de Melo Santos) e diligenciado pelo pregoeiro o qual constatou com a sra. Margareth que ainda se encontra suspensa a produção.

Douglas Lemos – Pregoeiro
Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –
Pedro Paulo da Costa
Carla Claudino
Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

## PREGÃO 60/2014 FMS PEDIDO CANCELAMENTO DE ITEM - RIO CLARENSE - INDEFERIDO

DECISÃO- PEDIDO CANCELAMENTO ITEM 15 PREGÃO 60/2014 FMS.
INDEFERIMENTO

Aos 05 (cinco) dias, do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de cancelamento de marca referente o item 15 (AMIODARONA) tendo em vista:

Em 28/10/2015 foi protocolado pedidos de cancelamento de item 15 (amiodarona), pregão 60/2014 FMS, com alegação de que o contratado COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91 havia recebido do fabricante carta informando da descontinuidade temporária de tal item devidamente anexada à petição.

Motivo do indeferimento
Não existe a possibilidade de aceitação de cancelamento referente o item 15, uma vez que o contratado conforme decisão publicada em 15/09/15 no DOM (diário oficial do município) e site da Prefeitura Municipal de Navegantes havia solicitado a troca de marca do item 15 para a marca GEOLAB e na época havia sido deferido;

Desta forma o pedido de cancelamento perde seu objeto, uma vez que a licitante deve entregar o item com a marca GEOLAB, não havendo motivos para retardamentos, sob pena de abertura de processo administrativo.

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Carla Claudino

Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

## PREGÃO 60/2014 FMS PEDIDO TROCA DE MARCA - MARCOFARMA - INDEFERIDO

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA PREGÃO 60/2014 FMS.
INDEFERIMENTO

Aos 05 (cinco) dias, do mês de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de TROCA DEMARCA referente o item 166 (PERMETRINA LOÇÃO 5%) tendo em vista:

Em 14/10/2015 foi protocolado pedidos de troca de marca pela MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICO CNPJ 06.935.554/0001-67, referente o item 166 (permetrina loção 5%), do laboratório Multilab para o laboratório IFAL, anexando carta do laboratório, registros e boas praticas.

Motivo do indeferimento

Não existe a possibilidade de aceitação da troca de marca uma vez que o certificado de boas praticas apresentado ( laboratório IFAL) é válido até 18/08/2015.

Notifique-se a Secretaria de Saúde para informar caso não seja entregue o medicamento originariamente licitado, sob pena de abertura de processo administrativo.

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Carla Claudino

Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

## Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

**PORTARIA N º 039 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**
PORTARIA N º 039 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal com redação da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 25 de setembro de 2015 do servidor ativo JOVINO PADILHA, portador da cédula de identidade RG n° 4.165.166-0 e inscrito no CPF sob n° 282.715.059-04, em favor de MARIA DA TRINDADE PADILHA, cônjuge, portadora da cédula de identidade RG n° 5.528.034-7 e inscrita no CPF sob o nº 764.998.989-53, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo n.º 2015.07.02271, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida nas planilhas de cálculos de proventos, conforme processos administrativos n.º 2015.07.02271, que serão pagos mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO DIRETOR

Jan Ullrich
PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 06 de Novembro de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 232 "A"/2015

Decreto nº 232 "A", de 21 de outubro de 2015.
Determina Suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando as fortes e intensas chuvas que assolam o município nestes últimos dias;
Considerando a situação das estradas afetadas pelas chuvas;
Considerando que muitos trechos das estradas das comunidades encontram-se intransitáveis;
Considerando que o nível do leito do Rio do Braço, está acima da sua normalidade;
Considerando a possibilidade de deslizamentos de barreiras nas estradas;
Considerando a impossibilidade de tráfego dos veículos do transporte escolar dos estudantes e professores até as Unidades Escolares;

RESOLVE:
Art. 1º – Suspender nos dias 22 e 23 de outubro de 2015, as atividades escolares e de transporte escolar da rede municipal de ensino, das Unidades Escolares: Escola de Ensino Fundamental Agutí; Escola de Ensino Fundamental Pitanga, Escola de Ensino Fundamental Pe. José da Poain, Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle e Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho.

Art. 2º – Cientize-se os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e motoristas do transporte escolar.

Art. 3º – Cientize-se a Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, pertencente a rede estadual de ensino, a Escola de Educação Especial Nova Trento-APAE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de outubro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

### DECRETO Nº 232/2015

DECRETO Nº 232 de 21 de outubro de 2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Trento, Sr. Gian Francesco Voltolini, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal

de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;
DECRETA:
Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:
- Luis Antonio de Souza, representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação;
- Eduardo Fabris da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário;
- Fabiana Marchiori, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Samanta Lazzarotto Franzoi, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fls. 02 Decreto nº 232/2015
- Marcia Regina Grott Feller, representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Leandro da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esporte;

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 3º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 10 de dezembro de 2015.
PARAGRÁFO ÚNICO - A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de outubro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

## DECRETO Nº 236/2015

Decreto nº 236, de 05 de novembro de 2015.
Determina Suspensão das Aulas por Tempo Indeterminado, na Escola de Ensino Fundamental Agutí, Distrito de Agutí, Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando as fortes e intensas chuvas que assolam o município no decorrer do mês de outubro, persistindo até os dias atuais;
Considerando a situação das estradas afetadas pelas chuvas;
Considerando que muitos trechos das estradas das comunidades próximas a unidade escolar do Distrito de Aguti, encontram-se intransitáveis;
Considerando a possibilidade de deslizamentos de barreiras ao longo destas estradas;
Considerando a impossibilidade de tráfego dos veículos do transporte escolar dos estudantes até a referida Unidade Escolar;
Considerando, não colocar em risco a vida de estudantes e motoristas;

RESOLVE:
Art. 1º – Suspender por tempo indeterminado, as atividades escolares e o transporte escolar dos alunos que freqüentam a Escola de Ensino Fundamental Agutí, município de Nova Trento.

Parágrafo Primeiro. As atividades escolares voltarão a sua normalidade, assim que as vias de acesso à unidade escolar apresentarem segurança de trafegabilidade.

Parágrafo Segundo. Havendo possibilidade, os dias de suspensão das aulas, serão recuperados.

Art. 2º – Cientize-se a Diretora da referida Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino e motoristas do transporte escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 951/2015

Portaria nº 951, de 14 de outubro 2015
Dispõe sobre Nomeação, em Substituição ao Servidor Eduardo Fabris da Silva, Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.186, de16/05/2007, Art. 8º, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição ao servidor Eduardo Fabris da Silva, Diretor da Defesa Civil e Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, o servidor Salvio Osmar Tonini, Diretor da Defesa Civil, nomeado no cargo a partir de 17 de agosto de 2015, pela portaria nº 742/2015, como Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, do Município de Nova Trento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de outubro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 981/2015

PORTARIA Nº 981, de 05 de novembro 2015
Credencia o Servidor Salvio Osmar Tonini, Diretor da Defesa Civil, para Dirigir Veículo do Município.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e com fundamento na Lei nº 2.518 de 17 de dezembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Servidor Salvio Osmar Tonini, nomeado no cargo em Comissão de Diretor da Defesa Civil, matrícula 6829, para dirigir o veículo, placa MMA 1774, Caminhonete/AB/C, marca/modelo MMC/1200 – Triton 3.2 D, Ano de Fab.: 2013, Ano Mod.: 2013, Categoria: Oficial, Cor: Branca (Defesa Civil), quando em viagem a serviço da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

## PROCESSO 110/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 110/2015 – Pregão Presencial nº 072/2015 – SRP 036
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para o Fundo Municipal de Saúde – Postos de Saúde, para o ano de 2016, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 18/11/2015 até as 09:30 horas. Abertura: 18/11/2015 as 09:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

## PROCESSO 111/15 - PREGÃO PRESENCIAL 073/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 111/2015 – Pregão Presencial nº 073/2015
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utensílios e Gás de Cozinha para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição – HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 19/11/2015 até as 09:30 horas. Abertura: 19/11/2015 as 09:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

## PROCESSO 112/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 112/2015 – Pregão Presencial nº 074/2015 – SRP 037
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conserto de condicionadores de ar, tipo Split e Janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 24/11/2015 até as 09:30 horas. Abertura: 24/11/2015 as 09:30 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 053/2015 - PR Nº 025/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
---
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/11/2015
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAR NECESSIDADE, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte cinco reais) ref. a 50 Metros Lineares relativos ao 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.
DATA: 05/11/2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal
---

### EXTRATO RESULTADO DO PL FMS Nº 007/2015-PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2015

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 004/2015 – tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTANJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NOVOS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital. Que na data de sua realização: Dia 05/11/2015 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: MB CATARINENSE LTDA - ME (1694), SIDNEI CECCHIN - ME (1764), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (1855), JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1856).AGROMELLO LTDA ME ( 1854) DANIEL DA ROCHA E CIA LTDA ME. Sendo que a empresa MB CATARINENSE LTDA - ME (1694), foi vencedora do item 03, 09 e 11 com valor global de R$ 7.441,00 (sete mil quatrocentos e quarenta um reais). A empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (1855), foi vencedora dos itens 01, 02, 05, 08 e 12 com valor global de R$ 10.981,00 (Dez mil novecentos e oitenta um reais). A empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, foi vencedora dos itens 04, 06, 07 e 10, com valor global de R$ 6.203,00 (Seis mil duzentos e três reais), totalizando o valor da licitação em R$ 24.625,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte cinco reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 004/2015.

Novo Horizonte/SC, em 05 de Novembro de 2.015.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

### EXTRATO TA 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
DETENTOR: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA
Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, de um lado o Município de Novo Horizonte/SC, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Eli Mariott, e do outro lado a empresa ZYDEK E MOCCELLIN LTDA, representado pelo Sr. Paulo Cesar Zydek, detentor da Ata de Registro de Preços em epígrafe, resolvem aditar em 50 (cinqüenta) Metros lineares do quantitativo referente ao item 01 do OBJETO –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAR NECESSIDADE, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, com fundamento no item 2.4 da referida ata, no artigo 65, II § 1º da Lei 8.666/93, no artigo 11 do Decreto Municipal Nº 1.694/2009 e na vigência da Ata que é até o dia 07/10/2016.
VALOR: R$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte cinco reais).
Novo Horizonte/SC, em 05 de Novembro de 2.015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

### EXTRATO TA 004 AO CA Nº 008-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---
Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 008/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor ..... : 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 13.564,43
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento dos quantitativos do item 03 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2015-Contrato Administrativo Nº 008 de 02 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório Nº 075/2014 - Pregão Presencial Nº 038/2014.
---
Novo Horizonte/SC em 05 de Novembro de 2015 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

## EXTRATO TA DIA 04-11-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

---

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 061/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Supressão do Valor de ..... : R$ 634,03 (seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos)
Vigência ..... : Início: 04/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de 47 (quarenta e sete) Kg do item 06 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Contrato Administrativo Nº 062/2015
de 27 de Julho de 2015, do Processo Licitatório Nº 043/2015 - PregãoPresencial Nº 018/2015.

---

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 062/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Supressão do Valor de .....: R$ 451,00 (quatrocentos e cinqüenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 04/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de 205 (duzentos e cinco) litros do item 35 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Contrato Administrativo Nº 062/2015 de 27 de Julho de 2015, do Processo Licitatório Nº 043/2015 – Pregão Presencial Nº 018/2015.

---

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 063/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME
Supressão do Valor de .....:R$ 457,80 (quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de 205 (duzentos e cinco) litros do item 35 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Contrato Administrativo Nº 062/2015 de 27 de Julho de 2015, do Processo Licitatório Nº 043/2015 – Pregão Presencial Nº 018/2015.

---

Novo Horizonte/SC em 04 de Novembro de 2015 – Eli Mariott – Prefeito Municipal

## PORTARIA IPAM Nº 001/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE - IPAM
Rua José Fabro, 01 – Centro - Novo Horizonte – SC
CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362 0024

PORTARIA IPAM Nº 001, DE 05/11/2015.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art.17 da LOM, Art. 25 da Lei Municipal nº 405/2009, de 10/12/2009 e Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem paridade, considerando a Média das 80% maiores contribuições ao Servidor Público Municipal Estatutário BERTHOLDO HEPFNER, matricula 24/01, lotado no Departamento de Transportes, Obras e Serviços, ocupante do cargo de Motorista, com valor do seu beneficio proporcional correspondente a 1/35 avos da remuneração de contribuição referido no art. 49 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 405/2009, e art. 40, § 1º da CF/88, sendo o seguinte cálculo:

Salário de contribuição = 1.651,71
Tempo considerado para calculo = 11.543 dias - numerador
Tempo exigido (35 anos) = 12.775 avos - denominador

Fração do cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição = 90,35%

Valor dos Proventos mensais a serem pagos = 1.492,29 (Hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte, em 05 de novembro de 2.015.
LEANDRO MARTINS D´ AVILA
Presidente-Diretor IPAM

Registre-se e
Publique-se

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **11.924.050,00** | **11.924.050,00** | **2.241.492,32** | **18,80** | **10.529.712,12** | **88,31** | **1.394.337,88** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **11.924.025,00** | **11.924.025,00** | **1.788.787,32** | **15,00** | **9.910.287,12** | **83,11** | **2.013.737,88** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 349.800,00 | 349.800,00 | 71.684,60 | 20,49 | 555.675,89 | 158,86 | -205.875,89 |
| IMPOSTOS | 306.900,00 | 306.900,00 | 54.039,62 | 17,61 | 511.637,49 | 166,71 | -204.737,49 |
| TAXAS | 42.900,00 | 42.900,00 | 17.644,98 | 41,13 | 44.038,40 | 102,65 | -1.138,40 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 301.400,00 | 301.400,00 | 48.735,04 | 16,17 | 235.270,08 | 78,06 | 66.129,92 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 279.400,00 | 279.400,00 | 43.786,47 | 15,67 | 212.340,16 | 76,00 | 67.059,84 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.948,57 | 22,49 | 22.929,92 | 104,23 | -929,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 677.602,00 | 677.602,00 | 130.537,76 | 19,26 | 733.597,75 | 108,26 | -55.995,75 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 674.302,00 | 674.302,00 | 130.537,76 | 19,36 | 733.597,75 | 108,79 | -59.295,75 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 4.400,00 | 4.400,00 | 270,00 | 6,14 | 2.280,00 | 51,82 | 2.120,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS | 4.400,00 | 4.400,00 | 270,00 | 6,14 | 2.280,00 | 51,82 | 2.120,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 1.100,00 | 1.100,00 | 42,00 | 3,82 | 278,00 | 25,27 | 822,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO | 1.100,00 | 1.100,00 | 42,00 | 3,82 | 278,00 | 25,27 | 822,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 115.500,00 | 115.500,00 | 32.914,25 | 28,50 | 116.941,16 | 101,25 | -1.441,16 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.437.023,00 | 10.437.023,00 | 1.496.311,56 | 14,34 | 8.220.813,68 | 78,77 | 2.216.209,32 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 10.437.021,00 | 10.437.021,00 | 1.472.267,20 | 14,11 | 8.130.223,12 | 77,90 | 2.306.797,88 |
| TRANSF. DE CONV. | 2,00 | 2,00 | 24.044,36 | 1.202.218,00 | 90.590,56 | 4.529.528,00 | -90.588,56 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 37.200,00 | 37.200,00 | 8.292,11 | 22,29 | 45.430,56 | 122,13 | -8.230,56 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 6.600,00 | 6.600,00 | 2.976,98 | 45,11 | 13.333,96 | 202,03 | -6.733,96 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 26.400,00 | 26.400,00 | 5.304,26 | 20,09 | 29.932,00 | 113,38 | -3.532,00 |
| RECEITAS DIVERSAS | 3.100,00 | 3.100,00 | 10,87 | 0,35 | 2.164,60 | 69,83 | 935,40 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **25,00** | **25,00** | **452.705,00** | **1.810.820,00** | **619.425,00** | **2.477.700,00** | **-619.400,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 18,00 | 18,00 | 452.705,00 | 2.515.027,78 | 619.425,00 | 3.441.250,00 | -619.407,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 18,00 | 18,00 | 452.705,00 | 2.515.027,78 | 619.425,00 | 3.441.250,00 | -619.407,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **363.000,00** | **363.000,00** | **59.709,03** | **16,45** | **284.183,55** | **78,29** | **78.816,45** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **12.287.050,00** | **12.287.050,00** | **2.301.201,35** | **18,73** | **10.813.895,67** | **88,01** | **1.473.154,33** |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **12.287.050,00** | **12.287.050,00** | **2.301.201,35** | **18,73** | **10.813.895,67** | **88,01** | **1.473.154,33** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 12.287.050,00 | 12.287.050,00 | 2.301.201,35 | 18,73 | 10.813.895,67 | 88,01 | 1.473.154,33 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 836.287,39 | — | — | 836.287,39 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 836.287,39 | — | — | 836.287,39 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **11.884.450,00** | **14.071.927,87** | **1.248.680,68** | **10.328.658,37** | **3.743.269,50** | **2.053.152,85** | **9.000.536,36** | **5.071.391,51** | **8.893.425,77** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **9.972.622,00** | **11.123.100,30** | **1.189.591,75** | **8.943.175,03** | **2.179.925,27** | **1.623.323,46** | **8.193.871,86** | **2.929.228,44** | **8.086.761,27** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.983.551,00 | 5.257.897,04 | 801.501,41 | 4.029.458,85 | 1.228.438,19 | 818.044,39 | 4.012.915,87 | 1.244.981,17 | 4.004.136,24 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 49.500,00 | 49.500,00 | 7.548,79 | 44.170,78 | 5.329,22 | 7.548,79 | 44.170,78 | 5.329,22 | 44.170,78 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.939.571,00 | 5.815.703,26 | 380.541,55 | 4.869.545,40 | 946.157,86 | 797.730,28 | 4.136.785,21 | 1.678.918,05 | 4.038.454,25 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **911.928,00** | **1.948.927,57** | **59.088,93** | **1.385.483,34** | **563.444,23** | **429.829,39** | **806.664,50** | **1.142.263,07** | **806.664,50** |
| INVESTIMENTOS | 702.928,00 | 1.556.387,57 | 4.894,47 | 1.051.260,97 | 505.126,60 | 375.634,93 | 472.442,13 | 1.083.945,44 | 472.442,13 |
| Amortização da Dívida | 209.000,00 | 392.540,00 | 54.194,46 | 334.222,37 | 58.317,63 | 54.194,46 | 334.222,37 | 58.317,63 | 334.222,37 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **999.900,00** | **999.900,00** | **0,00** | **0,00** | **999.900,00** | **0,00** | **0,00** | **999.900,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 999.900,00 | 999.900,00 | 0,00 | 0,00 | 999.900,00 | 0,00 | 0,00 | 999.900,00 | 0,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **402.600,00** | **408.800,00** | **60.415,35** | **287.715,14** | **121.084,86** | **60.415,35** | **287.715,14** | **121.084,86** | **287.715,14** |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **402.600,00** | **408.800,00** | **60.415,35** | **287.715,14** | **121.084,86** | **60.415,35** | **287.715,14** | **121.084,86** | **287.715,14** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **12.287.050,00** | **14.480.727,87** | **1.309.096,03** | **10.616.373,51** | **3.864.354,36** | **2.113.568,20** | **9.288.251,50** | **5.192.476,37** | **9.181.140,91** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **12.287.050,00** | **14.480.727,87** | **1.309.096,03** | **10.616.373,51** | **3.864.354,36** | **2.113.568,20** | **9.288.251,50** | **5.192.476,37** | **9.181.140,91** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 197.522,16 | — | — | 1.525.644,17 | — | 10.813.895,67 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 12.287.050,00 | 14.480.727,87 | 1.309.096,03 | 10.813.895,67 | — | 2.113.568,20 | 10.813.895,67 | — | 19.995.036,58 |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **363.000,00** | **363.000,00** | **59.709,03** | **16,45** | **284.183,55** | **78,29** | **78.816,45** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **363.000,00** | **363.000,00** | **59.709,03** | **16,45** | **284.183,55** | **78,29** | **78.816,45** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 363.000,00 | 363.000,00 | 59.709,03 | 16,45 | 284.183,55 | 78,29 | 78.816,45 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 363.000,00 | 363.000,00 | 59.709,03 | 16,45 | 284.183,55 | 78,29 | 78.816,45 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **402.600,00** | **408.800,00** | **60.415,35** | **287.715,14** | **121.084,86** | **60.415,35** | **287.715,14** | **121.084,86** | **287.715,14** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 402.600,00 | 408.800,00 | 60.415,35 | 287.715,14 | 121.084,86 | 60.415,35 | 287.715,14 | 121.084,86 | 287.715,14 |

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 900.741,27

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

| | | |
|---|---|---|
| ELI MARIOTT<br>PREFEITO MUNICIPAL | MARCIO DE MACEDO<br>SECRETARIO SAF | PRICILA CRESTANI<br>CONTROLADORA INTERNA |

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DE CAPITAL** | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| **TOTAL** | 5,00 | 0,00 | 5,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.976,38 | 5,00 |
| Investimentos | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.976,38 | 5,00 |
| **TOTAL** | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.976,38 | 5,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2014 (h) | Em 2015 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|---|---|---|---|
| | 216.100,00 | -114.976,38 | 101.123,62 |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 312.400,00 | 312.400,00 | 515.655,38 | 165,06 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 24.200,00 | 24.200,00 | 35.547,91 | 146,89 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 72.396,87 | 65,82 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 27.500,00 | 27.500,00 | 279.523,99 | 1.016,45 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 145.200,00 | 145.200,00 | 124.168,72 | 85,52 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 5.500,00 | 5.500,00 | 4.017,89 | 73,05 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.657.900,00 | 10.657.900,00 | 8.139.047,99 | 76,37 |
| Cota-Parte FPM | 6.820.000,00 | 6.820.000,00 | 4.864.784,14 | 71,33 |
| Cota-Parte ITR | 6.600,00 | 6.600,00 | 8.103,93 | 122,79 |
| Cota-Parte IPVA | 181.500,00 | 181.500,00 | 160.951,32 | 88,68 |
| Cota-Parte ICMS | 3.575.000,00 | 3.575.000,00 | 3.044.612,12 | 85,16 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 55.000,00 | 55.000,00 | 47.832,40 | 86,97 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 19.800,00 | 19.800,00 | 12.764,08 | 64,47 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 19.800,00 | 19.800,00 | 12.764,08 | 64,47 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **10.970.300,00** | **10.970.300,00** | **8.654.703,37** | **78,89** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.194.952,00 | 2.370.087,37 | 1.911.801,26 | 80,66 | 1.687.360,44 | 71,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.073.050,00 | 1.153.218,43 | 912.207,91 | 79,10 | 912.207,91 | 79,10 |
| Outras Despesas Correntes | 1.121.902,00 | 1.216.868,94 | 999.593,35 | 82,14 | 775.152,53 | 63,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 143.003,00 | 107.393,12 | 11.899,90 | 11,08 | 11.899,90 | 11,08 |
| Investimentos | 143.003,00 | 107.393,12 | 11.899,90 | 11,08 | 11.899,90 | 11,08 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 143.003,00 | 107.393,12 | 11.899,90 | 11,08 | 11.899,90 | 11,08 |
| Investimentos | 143.003,00 | 107.393,12 | 11.899,90 | 11,08 | 11.899,90 | 11,08 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 2.337.955,00 | 2.477.480,49 | 1.923.701,16 | 77,65 | 1.699.260,34 | 68,59 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 471.903,00 | 594.836,69 | 307.415,39 | 15,98 | 305.379,82 | 17,97 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 436.700,00 | 539.298,74 | 262.226,00 | 13,63 | 260.191,09 | 15,31 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 35.203,00 | 55.537,95 | 45.189,39 | 2,35 | 45.188,73 | 2,66 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 471.903,00 | 594.836,69 | 307.415,39 | 15,98 | 305.379,82 | 17,97 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 1.866.052,00 | 1.882.643,80 | 1.616.285,77 | 84,02 | 1.393.880,52 | 82,03 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4 e 5] | 16,11 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]** | 95.675,01 |

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2014 | 170.798,36 | 0,00 | 170.798,36 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **170.798,36** | **0,00** | **170.798,36** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 2.337.955,00 | 2.477.480,49 | 1.923.701,16 | 100,00 | 1.699.260,34 | 100,00 |
| **TOTAL** | **2.337.955,00** | **2.477.480,49** | **1.923.701,16** | **100,00** | **1.699.260,34** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2015 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

Município de NOVO HORIZONTE - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 12.287.050,00 |
| Previsão Atualizada | 12.287.050,00 |
| Receitas Realizadas | 10.813.895,67 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 836.287,39 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 12.287.050,00 |
| Créditos Adicionais | 2.193.677,87 |
| Dotação Atualizada | 14.480.727,87 |
| Despesas Empenhadas | 10.616.373,51 |
| Despesas Liquidadas | 9.288.251,50 |
| Despesas pagas | 9.181.140,91 |
| Superavit Orçamentário | 1.525.644,17 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 10.616.373,51 |
| Despesas Liquidadas | 9.288.251,50 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 11.839.366,89 |

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 1.129.358,58 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 228.617,31 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 900.741,27 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -62.799,27 | 239.515,07 | -381,40 |
| Resultado Primário | 618.191,00 | 1.170.439,57 | 189,33 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.304.128,58 | 6.530,00 | 952.698,29 | 344.900,29 |
| EXECUTIVO | 1.132.220,68 | 6.530,00 | 781.935,13 | 343.755,55 |
| LEGISLATIVO | 171.907,90 | 0,00 | 170.763,16 | 1.144,74 |
| **TOTAL:** | **1.304.128,58** | **6.530,00** | **952.698,29** | **344.900,29** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.425.186,15 | 25% | 27,80 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 608.829,63 | 60% | 74,96 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 2,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 806.664,50 | 1.142.263,07 |

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2015 | 2023 | 2033 | 2048 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 5,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 5,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.393.880,52 | 15,00 | 16,11 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 11.884.450,00 | 14.071.927,87 | 1.248.680,68 | 10.328.658,37 | 97,29 | 3.743.269,50 | 2.053.152,85 | 9.000.536,36 | 96,90 | 5.071.391,51 |
| Legislativa | 601.700,00 | 600.500,00 | 65.589,52 | 414.623,23 | 3,91 | 185.876,77 | 102.633,82 | 383.376,22 | 4,13 | 217.123,78 |
| Ação Legislativa | 601.700,00 | 600.500,00 | 65.589,52 | 414.623,23 | 3,91 | 185.876,77 | 102.633,82 | 383.376,22 | 4,13 | 217.123,78 |
| Administração | 1.661.000,00 | 1.992.973,70 | 198.300,40 | 1.682.722,83 | 15,85 | 310.250,87 | 286.225,80 | 1.573.887,79 | 16,94 | 419.085,91 |
| Administração Geral | 1.661.000,00 | 1.992.973,70 | 198.300,40 | 1.682.722,83 | 15,85 | 310.250,87 | 286.225,80 | 1.573.887,79 | 16,94 | 419.085,91 |
| Defesa Nacional | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| Defesa Civil | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| Segurança Pública | 13.200,00 | 32.193,92 | 3.901,91 | 6.852,50 | 0,06 | 25.341,42 | 2.770,91 | 4.502,50 | 0,05 | 27.691,42 |
| Policiamento | 11.000,00 | 24.993,92 | 1.551,91 | 3.292,50 | 0,03 | 21.701,42 | 1.560,91 | 3.292,50 | 0,04 | 21.701,42 |
| Defesa Civil | 2.200,00 | 7.200,00 | 2.350,00 | 3.560,00 | 0,03 | 3.640,00 | 1.210,00 | 1.210,00 | 0,01 | 5.990,00 |
| Assistência Social | 374.000,00 | 551.127,69 | 48.123,13 | 372.071,38 | 3,50 | 179.056,31 | 73.365,83 | 324.030,78 | 3,49 | 227.096,91 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 22.000,00 | 93.010,00 | 2.592,75 | 80.565,39 | 0,76 | 12.444,61 | 18.847,43 | 64.310,71 | 0,69 | 28.699,29 |
| Assistência Comunitária | 352.000,00 | 458.117,69 | 45.530,38 | 291.505,99 | 2,75 | 166.611,70 | 54.518,40 | 259.720,07 | 2,80 | 198.397,62 |
| Previdência Social | 1.302.400,00 | 1.302.400,00 | 42.868,14 | 230.887,19 | 2,17 | 1.071.512,81 | 43.238,02 | 228.617,31 | 2,46 | 1.073.782,69 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.302.400,00 | 1.302.400,00 | 42.868,14 | 230.887,19 | 2,17 | 1.071.512,81 | 43.238,02 | 228.617,31 | 2,46 | 1.073.782,69 |
| Saúde | 2.387.455,00 | 2.556.980,49 | 203.121,07 | 2.004.430,13 | 18,88 | 552.550,36 | 364.555,22 | 1.764.480,41 | 19,00 | 792.500,08 |
| Atenção Básica | 2.249.955,00 | 2.389.480,49 | 203.135,21 | 1.851.786,31 | 17,44 | 537.694,18 | 326.253,35 | 1.627.345,49 | 17,52 | 762.135,00 |
| Alimentação e Nutrição | 137.500,00 | 167.500,00 | -14,14 | 152.643,82 | 1,44 | 14.856,18 | 38.301,87 | 137.134,92 | 1,48 | 30.365,08 |
| Educação | 2.478.304,00 | 3.051.350,08 | 399.596,48 | 2.504.655,52 | 23,59 | 546.694,56 | 758.137,79 | 2.286.197,35 | 24,61 | 765.152,73 |
| Ensino Fundamental | 1.998.703,00 | 2.589.050,08 | 329.442,73 | 2.182.298,40 | 20,56 | 406.751,68 | 684.241,58 | 1.963.840,23 | 21,14 | 625.209,85 |
| Ensino Médio | 203.501,00 | 186.200,00 | 31.562,30 | 123.275,50 | 1,16 | 62.924,50 | 31.562,30 | 123.275,50 | 1,33 | 62.924,50 |
| Ensino Superior | 71.500,00 | 46.500,00 | 4.043,47 | 28.164,86 | 0,27 | 18.335,14 | 4.043,47 | 28.164,86 | 0,30 | 18.335,14 |
| Educação Infantil | 132.000,00 | 157.000,00 | 23.783,40 | 111.694,25 | 1,05 | 45.305,75 | 23.783,40 | 111.694,25 | 1,20 | 45.305,75 |
| Educação Especial | 72.600,00 | 72.600,00 | 10.764,58 | 59.222,51 | 0,56 | 13.377,49 | 14.507,04 | 59.222,51 | 0,64 | 13.377,49 |
| Cultura | 111.104,00 | 36.104,00 | 0,00 | 5.188,75 | 0,05 | 30.915,25 | 0,00 | 5.188,75 | 0,06 | 30.915,25 |
| Difusão Cultural | 111.104,00 | 36.104,00 | 0,00 | 5.188,75 | 0,05 | 30.915,25 | 0,00 | 5.188,75 | 0,06 | 30.915,25 |
| Urbanismo | 154.005,00 | 167.005,00 | 10.891,12 | 78.539,57 | 0,74 | 88.465,43 | 12.241,12 | 72.019,57 | 0,78 | 94.985,43 |
| Infra-Estrutura Urbana | 44.002,00 | 14.002,00 | 0,00 | 6.550,00 | 0,06 | 7.452,00 | 0,00 | 6.550,00 | 0,07 | 7.452,00 |
| Serviços Urbanos | 110.003,00 | 153.003,00 | 10.891,12 | 71.989,57 | 0,68 | 81.013,43 | 12.241,12 | 65.469,57 | 0,70 | 87.533,43 |
| Habitação | 45.102,00 | 634.171,00 | 3.520,00 | 609.472,95 | 5,74 | 24.698,05 | 52.940,90 | 167.846,68 | 1,81 | 466.324,32 |
| Habitação Rural | 45.102,00 | 634.171,00 | 3.520,00 | 609.472,95 | 5,74 | 24.698,05 | 52.940,90 | 167.846,68 | 1,81 | 466.324,32 |
| Agricultura | 1.437.706,00 | 1.736.444,73 | 129.942,34 | 1.232.227,71 | 11,61 | 504.217,02 | 187.511,41 | 1.171.111,66 | 12,61 | 565.333,07 |
| Recursos Hídricos | 18.700,00 | 18.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.700,00 |
| Extensão Rural | 1.315.605,00 | 1.632.343,73 | 128.114,34 | 1.171.548,71 | 11,04 | 460.795,02 | 185.683,41 | 1.110.432,66 | 11,96 | 521.911,07 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 79.200,00 | 79.200,00 | 1.828,00 | 60.679,00 | 0,57 | 18.521,00 | 1.828,00 | 60.679,00 | 0,65 | 18.521,00 |

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 11.884.450,00 | 14.071.927,87 | 1.248.680,68 | 10.328.658,37 | 97,29 | 3.743.269,50 | 2.053.152,85 | 9.000.536,36 | 96,90 | 5.071.391,51 |
| Agricultura | 1.437.706,00 | 1.736.444,73 | 129.942,34 | 1.232.227,71 | 11,61 | 504.217,02 | 187.511,41 | 1.171.111,66 | 12,61 | 565.333,07 |
| Telecomunicações | 18.700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| Energia Elétrica | 5.501,00 | 5.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.501,00 |
| Indústria | 16.501,00 | 16.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.501,00 |
| Promoção Industrial | 16.501,00 | 16.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.501,00 |
| Transporte | 1.105.070,00 | 1.197.273,26 | 117.963,67 | 1.055.022,16 | 9,94 | 142.251,10 | 144.069,18 | 890.697,88 | 9,59 | 306.575,38 |
| Transporte Rodoviário | 1.105.070,00 | 1.197.273,26 | 117.963,67 | 1.055.022,16 | 9,94 | 142.251,10 | 144.069,18 | 890.697,88 | 9,59 | 306.575,38 |
| Desporto e Lazer | 190.303,00 | 190.303,00 | 24.862,90 | 131.964,45 | 1,24 | 58.338,55 | 25.462,85 | 128.579,46 | 1,38 | 61.723,54 |
| Desporto Comunitário | 190.303,00 | 190.303,00 | 24.862,90 | 131.964,45 | 1,24 | 58.338,55 | 25.462,85 | 128.579,46 | 1,38 | 61.723,54 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 402.600,00 | 408.800,00 | 60.415,35 | 287.715,14 | 2,71 | 121.084,86 | 60.415,35 | 287.715,14 | 3,10 | 121.084,86 |
| Legislativa | 8.800,00 | 10.000,00 | 1.616,61 | 7.602,90 | 0,07 | 2.397,10 | 1.616,61 | 7.602,90 | 0,08 | 2.397,10 |
| Ação Legislativa | 8.800,00 | 10.000,00 | 1.616,61 | 7.602,90 | 0,07 | 2.397,10 | 1.616,61 | 7.602,90 | 0,08 | 2.397,10 |
| Administração | 60.500,00 | 60.500,00 | 8.963,38 | 41.449,84 | 0,39 | 19.050,16 | 8.963,38 | 41.449,84 | 0,45 | 19.050,16 |
| Administração Geral | 60.500,00 | 60.500,00 | 8.963,38 | 41.449,84 | 0,39 | 19.050,16 | 8.963,38 | 41.449,84 | 0,45 | 19.050,16 |
| Assistência Social | 9.900,00 | 14.900,00 | 2.472,50 | 9.900,00 | 0,09 | 5.000,00 | 2.472,50 | 9.900,00 | 0,11 | 5.000,00 |
| Assistência Comunitária | 9.900,00 | 14.900,00 | 2.472,50 | 9.900,00 | 0,09 | 5.000,00 | 2.472,50 | 9.900,00 | 0,11 | 5.000,00 |
| Saúde | 88.000,00 | 88.000,00 | 14.936,78 | 71.914,85 | 0,68 | 16.085,15 | 14.936,78 | 71.914,85 | 0,77 | 16.085,15 |
| Atenção Básica | 88.000,00 | 88.000,00 | 14.936,78 | 71.914,85 | 0,68 | 16.085,15 | 14.936,78 | 71.914,85 | 0,77 | 16.085,15 |
| Educação | 128.700,00 | 128.700,00 | 17.778,50 | 86.222,12 | 0,81 | 42.477,88 | 17.778,50 | 86.222,12 | 0,93 | 42.477,88 |
| Ensino Fundamental | 121.000,00 | 121.000,00 | 16.784,50 | 81.478,31 | 0,77 | 39.521,69 | 16.784,50 | 81.478,31 | 0,88 | 39.521,69 |
| Educação Infantil | 7.700,00 | 7.700,00 | 994,00 | 4.743,81 | 0,04 | 2.956,19 | 994,00 | 4.743,81 | 0,05 | 2.956,19 |
| Agricultura | 60.500,00 | 60.500,00 | 9.562,86 | 43.812,19 | 0,41 | 16.687,81 | 9.562,86 | 43.812,19 | 0,47 | 16.687,81 |
| Extensão Rural | 60.500,00 | 60.500,00 | 9.562,86 | 43.812,19 | 0,41 | 16.687,81 | 9.562,86 | 43.812,19 | 0,47 | 16.687,81 |
| Transporte | 38.500,00 | 38.500,00 | 4.054,80 | 21.803,77 | 0,21 | 16.696,23 | 4.054,80 | 21.803,77 | 0,23 | 16.696,23 |
| Transporte Rodoviário | 38.500,00 | 38.500,00 | 4.054,80 | 21.803,77 | 0,21 | 16.696,23 | 4.054,80 | 21.803,77 | 0,23 | 16.696,23 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 402.600,00 | 408.800,00 | 60.415,35 | 287.715,14 | 2,71 | 121.084,86 | 60.415,35 | 287.715,14 | 3,10 | 121.084,86 |
| Desporto e Lazer | 7.700,00 | 7.700,00 | 1.029,92 | 5.009,47 | 0,05 | 2.690,53 | 1.029,92 | 5.009,47 | 0,05 | 2.690,53 |
| Desporto Comunitário | 7.700,00 | 7.700,00 | 1.029,92 | 5.009,47 | 0,05 | 2.690,53 | 1.029,92 | 5.009,47 | 0,05 | 2.690,53 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.287.050,00 | 14.480.727,87 | 1.309.096,03 | 10.616.373,51 | 100,00 | 3.864.354,36 | 2.113.568,20 | 9.288.251,50 | 100,00 | 5.192.476,37 |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2015 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2014 | Dez/2014 | Jan/2015 | Fev/2015 | Mar/2015 | Abr/2015 | Mai/2015 | Jun/2015 | Jul/2015 | Ago/2015 | Set/2015 | Out/2015 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.228.722,89** | **1.316.696,86** | **1.508.887,84** | **1.160.228,75** | **994.375,74** | **1.211.138,84** | **1.486.588,80** | **1.144.144,54** | **1.074.112,38** | **880.627,27** | **889.412,79** | **1.187.978,12** | **14.082.914,82** | **13.978.605,00** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 44.396,16 | 52.102,13 | 16.120,34 | 36.668,21 | 39.634,91 | 41.255,40 | 149.196,74 | 35.803,33 | 36.242,19 | 129.068,17 | 41.903,70 | 29.780,90 | 652.174,18 | 349.800,00 |
| I.P.T.U. | 274,40 | 1.507,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.449,29 | 4.356,53 | 2.263,64 | 4.833,01 | 2.323,17 | 916,38 | 405,89 | 37.329,64 | 24.200,00 |
| I.R.R.F | 11.988,78 | 25.464,37 | 11.388,65 | 10.907,89 | 10.942,13 | 11.321,29 | 13.747,57 | 13.809,03 | 13.003,06 | 13.207,46 | 12.850,08 | 12.991,56 | 161.621,87 | 145.200,00 |
| I.S.S. | 18.977,23 | 18.117,45 | 2.320,67 | 18.313,19 | 8.153,25 | 6.093,37 | 119.752,31 | 6.335,28 | 4.387,85 | 108.190,36 | 3.664,27 | 2.313,44 | 316.618,67 | 27.500,00 |
| I.T.B.I. | 11.540,53 | 4.077,50 | 2.376,15 | 3.962,00 | 5.240,00 | 2.060,00 | 10.934,27 | 11.487,01 | 12.347,99 | 3.091,45 | 9.980,00 | 10.918,00 | 88.014,90 | 110.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.615,22 | 2.935,48 | 34,87 | 3.485,13 | 15.299,53 | 1.331,45 | 408,06 | 1.908,37 | 1.670,28 | 2.255,73 | 14.492,97 | 3.152,01 | 48.589,10 | 42.900,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 21.913,05 | 41.261,69 | 21.749,47 | 22.412,71 | 21.656,92 | 22.857,98 | 24.338,87 | 24.291,20 | 24.832,58 | 24.395,31 | 24.307,75 | 24.427,29 | 298.444,82 | 301.400,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 100.608,67 | -124.074,22 | 318.432,88 | 41.858,20 | 22.464,80 | 134.757,76 | 210.364,67 | 48.728,78 | 27.308,81 | -200.855,91 | -54.071,87 | 184.609,63 | 710.132,20 | 677.602,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 180,00 | 210,00 | 210,00 | 330,00 | 390,00 | 180,00 | 240,00 | 60,00 | 30,00 | 570,00 | 150,00 | 120,00 | 2.670,00 | 4.400,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 38,00 | 21,00 | 38,00 | 21,00 | 38,00 | 21,00 | 38,00 | 21,00 | 21,00 | 320,00 | 1.100,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.960,40 | 43.356,71 | 1.979,25 | 2.225,00 | 5.940,00 | 10.158,16 | 14.529,33 | 18.572,48 | 17.217,30 | 13.405,39 | 18.873,76 | 14.040,49 | 183.258,27 | 115.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.036.169,47 | 1.299.446,67 | 1.144.911,44 | 1.049.469,80 | 899.150,02 | 998.691,23 | 1.081.498,02 | 1.011.966,92 | 965.951,38 | 911.467,67 | 857.018,45 | 927.896,70 | 12.183.637,77 | 12.491.603,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 491.732,86 | 790.906,07 | 599.335,67 | 611.805,61 | 445.610,52 | 480.931,82 | 591.411,98 | 514.588,39 | 381.036,57 | 445.648,92 | 371.540,26 | 422.874,40 | 6.147.423,07 | 6.820.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 338.799,28 | 326.016,78 | 340.591,51 | 303.259,72 | 299.976,94 | 322.462,59 | 305.131,77 | 292.413,25 | 295.199,37 | 283.569,99 | 295.973,52 | 306.033,46 | 3.709.428,18 | 3.575.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 8.298,16 | 4.030,93 | 8.283,27 | 16.794,39 | 17.193,40 | 18.615,75 | 13.308,42 | 22.364,79 | 18.739,49 | 16.014,06 | 14.388,84 | 15.248,91 | 173.280,41 | 181.500,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 81,43 | 12,27 | 25,74 | 64,56 | 57,08 | 0,00 | 110,31 | 87,39 | 21,37 | 124,07 | 2.862,58 | 4.750,83 | 8.197,63 | 6.600,00 |
| Outras Transferências Correntes | 97.599,33 | 78.267,20 | 102.958,38 | 33.325,78 | 54.153,38 | 82.816,62 | 80.169,83 | 95.627,25 | 187.881,56 | 80.601,18 | 90.445,43 | 91.818,90 | 1.075.664,84 | 865.703,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.364,68 | 5.293,37 | 7.063,75 | 4.202,48 | 4.122,42 | 4.317,65 | 4.870,78 | 4.639,42 | 4.273,85 | 4.547,57 | 4.534,64 | 5.259,84 | 58.490,45 | 55.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.226,82 | 2.453,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.105,62 | 1.276,41 | 1.276,41 | 1.276,41 | 1.276,41 | 1.276,41 | 1.276,41 | 16.444,54 | 19.800,00 |
| Transferências do FUNDEB | 93.066,91 | 92.466,41 | 86.653,12 | 80.017,26 | 78.036,28 | 84.441,18 | 85.218,52 | 80.970,02 | 77.522,76 | 79.685,47 | 75.996,77 | 80.633,95 | 994.708,65 | 968.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.474,14 | 4.372,88 | 5.463,46 | 7.226,83 | 5.118,09 | 3.200,31 | 6.398,17 | 4.683,83 | 2.509,12 | 2.538,64 | 1.210,00 | 7.082,11 | 52.277,58 | 37.200,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **188.476,40** | **214.923,42** | **210.580,27** | **207.730,38** | **172.959,49** | **186.842,13** | **205.226,37** | **189.099,93** | **162.463,14** | **172.256,34** | **160.045,48** | **172.944,58** | **2.243.547,93** | **2.333.980,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 624,19 | 1.248,38 | 624,19 | 663,07 | 0,00 | 663,07 | 663,07 | 663,07 | 663,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.812,11 | 8.800,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 19.296,87 | 38.087,34 | 18.896,28 | 19.842,15 | 19.567,61 | 19.892,28 | 21.341,55 | 21.363,08 | 21.690,86 | 22.020,34 | 21.930,43 | 21.856,04 | 265.784,83 | 270.600,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 168.555,34 | 175.587,70 | 191.059,80 | 187.225,16 | 153.391,88 | 166.286,78 | 183.221,75 | 167.073,78 | 140.109,21 | 150.236,00 | 138.115,05 | 151.088,54 | 1.971.950,99 | 2.054.580,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.040.246,49** | **1.101.773,44** | **1.298.307,57** | **952.498,37** | **821.416,25** | **1.024.296,71** | **1.281.362,43** | **955.044,61** | **911.649,24** | **708.370,93** | **729.367,31** | **1.015.033,54** | **11.839.366,89** | **11.644.625,00** |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 939.400,00 | 939.400,00 | 845.175,03 | 1.796.822,63 |
| RECEITAS CORRENTES | 939.400,00 | 939.400,00 | 845.175,03 | 1.796.822,63 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 270.600,00 | 270.600,00 | 208.400,62 | 189.285,37 |
| Pessoal Civil | 270.600,00 | 270.600,00 | 208.400,62 | 189.285,37 |
| Ativo | 269.500,00 | 269.500,00 | 208.400,62 | 189.285,37 |
| Inativo | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Défict Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 8.800,00 | 8.800,00 | 3.939,54 | 6.209,03 |
| Receita Patrimonial | 660.000,00 | 660.000,00 | 632.834,87 | 1.601.328,23 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 660.000,00 | 660.000,00 | 632.834,87 | 1.601.328,23 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 363.000,00 | 363.000,00 | 284.183,55 | 258.116,76 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)** | **1.302.400,00** | **1.302.400,00** | **1.129.358,58** | **2.054.939,39** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 308.000,00 | 308.000,00 | 230.887,19 | 217.424,27 | 228.617,31 | 215.703,27 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.375,10 | 0,00 | 39.654,10 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.375,10 | 0,00 | 39.654,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 308.000,00 | 308.000,00 | 230.887,19 | 176.049,17 | 228.617,31 | 176.049,17 |

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 184.190,97 | 176.049,17 | 184.190,97 | 176.049,17 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 75.967,04 | 58.436,02 | 75.967,04 | 58.436,02 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 21.944,30 | 19.668,94 | 21.944,30 | 19.668,94 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 86.279,63 | 97.944,21 | 86.279,63 | 97.944,21 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 308.000,00 | 308.000,00 | 46.696,22 | 0,00 | 44.426,34 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 308.000,00 | 308.000,00 | 46.696,22 | 0,00 | 44.426,34 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **308.000,00** | **308.000,00** | **230.887,19** | **217.424,27** | **228.617,31** | **215.703,27** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | **994.400,00** | **994.400,00** | **-** | **-** | **900.741,27** | **1.839.236,12** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 994.400,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2015 | 2014 |
| Caixa | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2015 | 2014 |
| Bancos Conta Movimento | 11.111.018,68 | 10.194.788,82 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 363.000,00 | 363.000,00 | 284.183,55 | 258.116,76 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 363.000,00 | 363.000,00 | 284.183,55 | 258.116,76 |
| Receita de Contribuições Patronais | 363.000,00 | 363.000,00 | 284.183,55 | 258.116,76 |
| Pessoal Civil | 363.000,00 | 363.000,00 | 284.183,55 | 258.116,76 |
| Ativo | 363.000,00 | 363.000,00 | 284.183,55 | 258.116,76 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Défict Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)** | **363.000,00** | **363.000,00** | **284.183,55** | **258.116,76** |

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2014 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

| | | | |
|---|---|---|---|
| ELI MARIOTT | MARCIO DE MACEDO | PRICILA CRESTANI | VALDEMAR P. GOBI |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETARIO SAF | CONTROLADORA INTERNA | TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0 |

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2014 (A) | Em 31 Ago 2015 (B) | Em 31 Out 2015 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.200.333,41 | 920.305,50 | 866.111,04 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.103.985,50 | 1.739.639,38 | 1.778.137,02 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.103.985,50 | 1.837.815,10 | 1.885.247,61 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 98.175,72 | 107.110,59 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -903.652,09 | -819.333,88 | -912.025,98 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 1.114.000,00 | 920.305,50 | 866.111,04 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)** | **-2.017.652,09** | **-1.739.639,38** | **-1.778.137,02** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Out 2015 (C - A) |
| **VALOR** | **-38.497,64** | **239.515,07** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-62.799,27** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2014 (A) | Em 31 Ago 2015 (B) | Em 31 Out 2015 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 10.210.277,41 | 10.960.080,47 | 11.111.018,68 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.210.277,41 | 10.960.080,47 | 11.111.018,68 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -10.210.277,41 | -10.960.080,47 | -11.111.018,68 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)** | **-10.210.277,41** | **-10.960.080,47** | **-11.111.018,68** |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **11.612.723,00** | **9.460.872,92** | **9.576.505,09** |
| Receita Tributária | 349.800,00 | 555.675,89 | 890.600,99 |
| I.P.T.U. | 24.200,00 | 35.547,91 | 31.940,72 |
| I.S.S. | 27.500,00 | 279.523,99 | 621.804,78 |
| I.T.B.I. | 110.000,00 | 72.396,87 | 74.906,16 |
| I.R.R.F. | 145.200,00 | 124.168,72 | 121.015,10 |
| Outras Receitas Tributárias | 42.900,00 | 44.038,40 | 40.934,23 |
| Receita de Contribuição | 664.400,00 | 519.453,63 | 469.983,78 |
| Receitas Previdenciárias | 642.400,00 | 496.523,71 | 453.611,16 |
| Outras Contribuições | 22.000,00 | 22.929,92 | 16.372,62 |
| Receita Patrimonial Líquida | 3.300,00 | 0,00 | 120,00 |
| Receita Patrimonial | 677.602,00 | 733.597,75 | 1.664.948,32 |
| (-) Aplicações Financeiras | 674.302,00 | 733.597,75 | 1.664.828,32 |
| Transferências Correntes | 10.437.023,00 | 8.220.813,68 | 8.036.255,16 |
| F.P.M. | 5.500.000,00 | 3.891.827,61 | 3.697.498,16 |
| I.P.V.A | 145.200,00 | 128.761,43 | 122.812,67 |
| I.C.M.S. | 2.893.000,00 | 2.435.690,57 | 2.282.909,27 |
| Convênios | 2,00 | 90.590,56 | 110.636,40 |
| Outras Transferências Correntes | 1.898.821,00 | 1.673.943,51 | 1.822.398,66 |
| Demais Receitas Correntes | 158.200,00 | 164.929,72 | 179.545,16 |
| Dívida Ativa | 26.400,00 | 29.932,00 | 14.499,52 |
| Diversas Receitas Correntes | 131.800,00 | 134.997,72 | 165.045,64 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **25,00** | **619.425,00** | **1.821.289,50** |
| Operações de Crédito (III) | 2,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 5,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 18,00 | 619.425,00 | 1.261.289,50 |
| Convênios | 18,00 | 619.425,00 | 1.261.289,50 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **18,00** | **619.425,00** | **1.261.289,50** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **11.612.741,00** | **10.080.297,92** | **10.837.794,59** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **11.531.900,30** | **9.230.890,17** | **8.911.580,07** | **8.481.587,00** | **8.133.014,01** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.666.697,04 | 4.317.173,99 | 3.981.713,37 | 4.300.631,01 | 3.949.981,61 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 49.500,00 | 44.170,78 | 18.278,38 | 44.170,78 | 18.278,38 |
| Outras Despesas Correntes | 5.815.703,26 | 4.869.545,40 | 4.911.588,32 | 4.136.785,21 | 4.164.754,02 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **11.482.400,30** | **9.186.719,39** | **8.893.301,69** | **8.437.416,22** | **8.114.735,63** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **1.948.927,57** | **1.385.483,34** | **3.588.423,31** | **806.664,50** | **2.515.033,97** |
| Investimentos | 1.556.387,57 | 1.051.260,97 | 3.451.646,56 | 472.442,13 | 2.378.257,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 392.540,00 | 334.222,37 | 136.776,75 | 334.222,37 | 136.776,75 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **1.556.387,57** | **1.051.260,97** | **3.451.646,56** | **472.442,13** | **2.378.257,22** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | **999.900,00** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **14.038.687,87** | **10.237.980,36** | **12.344.948,25** | **8.909.858,35** | **10.492.992,85** |

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-2.425.946,87** | **-157.682,44** | **-1.507.153,66** | **1.170.439,57** | **344.801,74** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **-** | **-** | **-** | **0,00** | **0,00** |
| Superávit Financeiro | - | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **618.191,00** |

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a+b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2014 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2014 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | - | - | - | - | 1.840,63 | 1.302.287,95 | 952.698,29 | 952.698,29 | 6.530,00 | 344.900,29 | 344.900,29 |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.132.220,68 | 781.935,13 | 781.935,13 | 6.530,00 | 343.755,55 | 343.755,55 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIEN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 467.550,59 | 170.995,40 | 170.995,40 | 6.530,00 | 290.025,19 | 290.025,19 |
| SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 415.821,23 | 362.090,87 | 362.090,87 | 0,00 | 53.730,36 | 53.730,36 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.600,00 | 16.600,00 | 16.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199.248,86 | 199.248,86 | 199.248,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,63 | 170.067,27 | 170.763,16 | 170.763,16 | 0,00 | 1.144,74 | 1.144,74 |
| CAMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840,63 | 170.067,27 | 170.763,16 | 170.763,16 | 0,00 | 1.144,74 | 1.144,74 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.840,63** | **1.302.287,95** | **952.698,29** | **952.698,29** | **6.530,00** | **344.900,29** | **344.900,29** |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 312.400,00 | 312.400,00 | 515.655,38 | 165,06 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 28.600,00 | 28.600,00 | 39.565,80 | 138,34 |
| 1.1.1- IPTU | 24.200,00 | 24.200,00 | 35.547,91 | 146,89 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 4.400,00 | 4.400,00 | 4.017,89 | 91,32 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 72.396,87 | 65,82 |
| 1.2.1- ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 72.396,87 | 65,82 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 28.600,00 | 28.600,00 | 279.523,99 | 977,36 |
| 1.3.1- ISS | 27.500,00 | 27.500,00 | 279.523,99 | 1.016,45 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 145.200,00 | 145.200,00 | 124.168,72 | 85,52 |
| 1.4.1- IRRF | 145.200,00 | 145.200,00 | 124.168,72 | 85,52 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.657.900,00 | 10.657.900,00 | 8.208.773,85 | 77,02 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.820.000,00 | 6.820.000,00 | 4.934.510,00 | 72,35 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.820.000,00 | 6.820.000,00 | 4.864.784,14 | 71,33 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 69.725,86 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.575.000,00 | 3.575.000,00 | 3.044.612,12 | 85,16 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 19.800,00 | 19.800,00 | 12.764,08 | 64,47 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 55.000,00 | 55.000,00 | 47.832,40 | 86,97 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 6.600,00 | 6.600,00 | 8.103,93 | 122,79 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 181.500,00 | 181.500,00 | 160.951,32 | 88,68 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.970.300,00 | 10.970.300,00 | 8.724.429,23 | 79,53 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 214.500,00 | 214.500,00 | 177.866,48 | 82,92 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 104.500,00 | 104.500,00 | 104.754,31 | 100,24 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 27.500,00 | 27.500,00 | 21.448,00 | 77,99 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 82.500,00 | 82.500,00 | 51.664,17 | 62,62 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2,00 | 2,00 | 90.590,56 | 4.529.528,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 2,00 | 2,00 | 90.590,56 | 4.529.528,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 214.504,00 | 214.504,00 | 268.457,04 | 125,15 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.054.580,00 | 2.054.580,00 | 1.627.807,95 | 79,23 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 972.956,53 | 73,71 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 682.000,00 | 682.000,00 | 608.921,55 | 89,28 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 3.960,00 | 3.960,00 | 2.552,80 | 64,46 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 11.000,00 | 11.000,00 | 9.566,47 | 86,97 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.320,00 | 1.320,00 | 1.620,71 | 122,78 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 36.300,00 | 36.300,00 | 32.189,89 | 88,68 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 970.200,00 | 970.200,00 | 812.212,76 | 83,72 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 968.000,00 | 968.000,00 | 809.175,33 | 83,59 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 2.200,00 | 2.200,00 | 3.037,43 | 138,07 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.086.580,00 | -1.086.580,00 | -818.632,62 | 75,34 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 774.400,00 | 790.821,89 | 608.829,63 | 76,99 | 608.829,63 | 76,99 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 774.400,00 | 790.821,89 | 608.829,63 | 76,99 | 608.829,63 | 76,99 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 195.800,00 | 230.308,36 | 206.434,03 | 89,63 | 206.434,03 | 89,63 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 195.800,00 | 230.308,36 | 206.434,03 | 89,63 | 206.434,03 | 89,63 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 970.200,00 | 1.021.130,25 | 815.263,66 | 79,84 | 815.263,66 | 79,84 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 815.263,66 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 74,96 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 25,42 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -0,38 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 27.930,25 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2] | 27.930,25 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 2.742.575,00 | 2.742.575,00 | 2.181.107,31 | 79,53 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 139.700,00 | 164.700,00 | 116.438,06 | 70,70 | 116.438,06 | 70,70 |
| 23.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.932.700,00 | 1.968.705,97 | 1.558.611,07 | 79,17 | 1.493.152,90 | 75,84 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 970.200,00 | 1.021.130,25 | 815.263,66 | 79,84 | 815.263,66 | 79,84 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 962.500,00 | 947.575,72 | 743.347,41 | 78,45 | 677.889,24 | 71,54 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.072.400,00 | 2.133.405,97 | 1.675.049,13 | 78,52 | 1.609.590,96 | 75,45 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -818.632,62 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 3.037,43 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | – |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO | – |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | – |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | -815.595,19 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 2.425.186,15 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 27,80 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 104.500,00 | 104.500,00 | 104.500,00 | 100,00 | 104.500,00 | 100,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 220.003,00 | 804.344,11 | 753.309,46 | 93,66 | 584.800,56 | 72,71 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 324.503,00 | 908.844,11 | 857.809,46 | 94,38 | 689.300,56 | 75,84 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 2.396.903,00 | 3.042.250,08 | 2.532.858,59 | 83,26 | 2.298.891,52 | 75,57 |

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2015 (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 39.703,55 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 39.703,55 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | 27.930,25 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 809.175,33 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 817.210,74 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 817.210,74 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.037,43 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 22.932,27 | 0,00 |

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **2,00** | **0,00** | **2,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.948.927,57 | 1.385.483,34 | 806.664,50 | 0,00 | 563.444,23 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **1.948.927,57** | **1.385.483,34** | **806.664,50** | **0,00** | **563.444,23** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-1.948.925,57** | **-1.385.483,34** | **-** | **-** | **-563.442,23** |

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 05/11/2015

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DE MACEDO
SECRETARIO SAF

PRICILA CRESTANI
CONTROLADORA INTERNA

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Ouro Verde

## Prefeitura

### DECRETO Nº2678

DECRETO N.º 2678/2015
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a servidora pública municipal Sra. Josane Aparecida Carlesso de Souza, ocupante do cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, por ter encerrado o prazo de previsto de contratação de 01 (um) ano, a partir da data de 03 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

### DECRETO Nº2679

DECRETO N.º 2679/2015
"CESSA EFEITOS DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os Efeitos do Decreto 2365/2013, que concedeu função de confiança de Direção de Programas ou Execução de Projetos de
Governo, a Servidora Pública Municipal Sra. Geni da Silva Bioto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 04 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

### DECRETO Nº2680

DECRETO N.º 2680/2015
"CESSA EFEITOS DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os Efeitos do Decreto 2377/2013, que concedeu função de confiança de Direção de Programas ou Execução de Projetos de
Governo, a Servidora Pública Municipal Sra. Rose Ferrarin.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 04 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

### DECRETO Nº2681

DECRETO N.º 2681/2015
"CESSA EFEITOS DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os Efeitos do Decreto 2233/2012, que concedeu função de confiança de Direção de Programas ou Execução de Projetos de
Governo, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Mara Alves da Maia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 04 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

## DECRETO Nº2682

DECRETO N.º 2682/2015
"CESSA EFEITOS DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os Efeitos do Decreto 2314/2013, que concedeu função de confiança de Assessoramento na Execução de Programas e Projetos de
Governo, a Servidora Pública Municipal Sra. Clarice Cechin Canton.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 04 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

## DECRETO Nº2683

DECRETO N.º 2683/2015
"CESSA EFEITOS DE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado os Efeitos do Decreto 2034/2011, que concedeu função de confiança de Direção de Escolas da Rede Municipal de Ensino, a Servidora Pública Municipal Sra. Cleonice de Oliveira da Luz Tirelli.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 04 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

## DECRETO Nº2684

DECRETO Nº. 2684/2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0135 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 919/2014, 02 de Dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,14 (Sete mil reais e quatorze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 12001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE | | |
| 8 – Assistência Social | | |
| 244 – Assistência Comunitária | | |
| 804 – Assistência Comunitária Geral | | |
| 2.59 – Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social | | |
| Fonte – 0135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | | |
| Despesa – 134 | | |
| 33900000 – Aplicações Diretas | R$ | 7.000,14 |
| TOTAL GERAL | R$ | 7.000,14 |

Art. 2º - Para suplementação de que trata a presente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso - 0135 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União, apuradas até o presente momento, conforme Balancete da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de Novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

## PORTARIA Nº0116

PORTARIA N.º 0116/2015
"CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
1 – Cessar os efeitos da Portaria n.º 062/2014, que designou o servidor público Municipal Luiz Carlos de Lima Roza, a responder como Secretário Municipal de Agricultura Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, retornando o mesmo as suas funções do cargo efeito de Motorista.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

**PORTARIA Nº0117**

PORTARIA N.º 0117/2015

Promove readaptação funcional de servidor público, conforme especifica.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o atestado médico emitido pela medicina do trabalho a indicar a necessidade de readaptação das funções exercidas pelo servidor;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da incolumidade do servidor e de terceiros;

CONSIDERANDO, a necessidade de se mitigar os riscos;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições do cargo de motorista, encontram-se outras que não somente a direção de veículo automotor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado ao Servidor Nilton Cezar Bioto, dentre as atribuições do cargo de motorista dirigir veículos pertencentes ao ente público municipal em via abertas a circulação pública até que sobrevenha recomendação médica em sentido contrário.

Parágrafo único. Deverá no período desempenhar as demais atribuições atinentes ao cargo de motorista, dentre as quais, além de outras, a manutenção e recuperação de veículos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e COMUNIQUE-SE.

Ouro Verde, 04 de Novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

# Palhoça

## Prefeitura

### ATA COM O RESULTADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº129/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº129/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de laje sobre a garagem no Quartel do Corpo de Bombeiros, Bairro Centro, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME

Palhoça, 05 de Novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

### RESULTADO PREGÃO Nº 156/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para atender o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ficou classificado em 1° lugar, totalizando R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).
Palhoça, 05 de novembro de 2015.

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
151/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de brinquedos nos parques infantis das Unidades de Ensino deste Município, através de Registro de preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ÍTEM 4: - BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais).
ITENS 2, 3, 5, 8 e 10: -ELIZANDRA MACIOROSKI ME foi vencedora totalizando a importância de R$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
ITENS 1, 6, 7 e 9: - BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA foi vencedora totalizando a importância de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

Palhoça, 05 de Novembro de 2015.
André José Silveira
Pregoeiro

### RESUMO JULGAMENTO PREGÃO 155-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 155/2015

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de filtros e refil para filtros de água existentes nas Unidades Escolares do Município, incluindo a instalação e revisão no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
PROVALLE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ n. 83.565.648/0001-32, ficou classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 , do lote 1, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$ 123.548,00 ( cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Palhoça, 05 de novembro de 2015.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira – Portaria 1579/2015

# Palmitos

## Prefeitura

### COMUNICADO

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em especial a Avenida Brasil no trecho compreendido entre a rotula do Banco do Brasil até a Rua Otto Trennepholl (Joalheria Sbruzzi) estará interditado somente no sentido Igreja Matriz Católica, no dia 06 de novembro de 2015, estará interditado das 18:00 horas as 20: 00 horas, tendo em vista a Desfile de Modas organizado pelo comércio local.

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção no local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 06 de novembro de 2015.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

### DECRETO 128/15

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 128/2015<br>De 28 de Outubro de 2015. | APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

DECRETA
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aprovado o desmembramento das Chácaras Rurais nº 03 e nº 04, parte maior da Chácara Rural nº 15 totalizando uma área de 53.410,13 m² (cinquenta e três mil, quatrocentos e dez metros quadrados e treze centímetros) com benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, objeto da matricula nº 747, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade do Sr. Erico Spessatto e de sua Esposa a Sra. Neli Daltoé Spessatto, confrontando ao NOROESTE, com a chácara rural nº 02 de Erico Spessatto, por uma linha de 131,40 m (cento e trinta e um metros, e quarenta centímetros); ao NORDESTE, com a chácara rural nº 01 de Tombini & Tombini Cia LTDA, por uma linha de 241,00 m (duzentos e quarenta e um metros); ao SUL, com a Rua Bento Gonçalves, por uma linha de 86,16 m (oitenta e seis metros, e dezesseis centímetros); ao LESTE, com parte da Chácara rural de nº 20 de Victor Felchicher, por uma linha de 262,00 m (duzentos e sessenta e dois metros); ao OESTE, com parte da Chácara rural de nº 13 de Valdameri e Cia LTDA, por uma linda de 230,00 m (duzentos e trinta metros) e com parte da Chácara Rural de nº 16 de Adir Dacroce, por uma linha de 37,20 m (trinte e sete metros, e vinte centímetros); ao SUDOESTE, com a chácara rural de nº 02 de Antonio Levandowski, por uma linha de 234,00 m (duzentos e trinta e quatro metros).

SITUAÇÃO PROPOSTA À DESMEMBRAR
Parte Sudoeste da Chácara rural nº (17); com benfeitorias, com área de 6.000,00 m², situado neste Município e Comarca de Palmitos-SC, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Chácara rural nº (17) de Erico Spessato; iniciando do vértice M09 de coordenadas X 285205,791 e Y7002894, 326 por uma linha de 60m até o vértice M10 de coordenadas X 285265,380 e Y 7002906,557;

LESTE: Com parte da mesma Chácara rural nº (17) de Erico Spessato; seguindo do vértice M10 de coordenadas X 285265,380 e Y 7002906,557 por uma linha de 92m até vértice M02 de coordenadas X 285277,946 e Y 7002814,175;

SUDESTE: Com a Rua Bento Gonçalves seguindo do vértice M02 de coordenadas X 285277,946 e Y 7002814,175 por uma linha de 62m até o vértice M01 de coordenadas X 285222,028 e Y 7002786,575;

DECRETO Nº 128/2015
De 28 de Outubro de 2015.

OESTE: com parte da Chácara rural nº 13 de Valdameri e Cia Ltda e Chacara rural nº 16 de Adair Dacroce seguindo do vértice M01 X 285222,028 e Y 7002786,575; por uma linha de 108m até o vértice inicial M09 de coordenadas X 285205,791 e Y7002894, 326e.

REIDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Chácara rural nº (3) e Chácara rural no (4); Parte Maior da Chácara Rural no (17) e Pequena Parte Nordeste da Chácara no (15), sem benfeitorias, com área de 47.410,13 m², situado neste Município de Palmitos/SC com as seguintes identificações:

NOROESTE: Com Chácara rural nº (02) de Erico Spessato, iniciando do vértice M06 de coordenadas X 285022,818 e Y 7003211,461 por uma linha de 131,40m até o vértice M05 de coordenadas X 285137,139 e Y 7003276,431;

NORDESTE: Com Chácara rural nº (01) de Tombini & Tombini Ltda., seguindo do vértice M05 de coordenadas X 285137,139 e Y 7003276,431 por uma linha de 241m até o vértice M04 de coordenadas X 285270,434 e Y 7003074,715;

LESTE: Com parte da Chácara rural nº (20) de Victor Felchicher e outros, seguindo do M04 de coordenadas X 285270,434 e Y 7003074,715 por uma linha de 262 metros até o vértice M03 de coordenadas X 285299,331 e Y 7002825,114;

SUDESTE: Com a Rua Bento Gonçalves seguindo do vértice M03 de coordenadas X 285299,331 e Y 7002825,114; por uma linha de 24,16m até o vértice M02 de coordenadas X 285277,946 e Y 7002814,175;

SUL: com parte da mesma chácara Rural no17 de Erico Spessato seguindo do M10 de coordenadas X 285265,380 e Y 7002906,557 por uma linha de 60m até vértice M09 de coordenadas X 285205,791 e Y 7002894,326.

OESTE: com parte da chácara rural nº 17 de Erico Spessatto, ou quem de direito, seguindo do vértice M02 de coordenadas X 285277,946 e Y 7002814,175 por uma linha de 92,00m até o vértice M10 de coordenadas X 285265,380 e Y 7002906,557; e com parte da Chácara Rural no16 de Adir Dacroce seguindo do vértice M09 de coordenadas X 285205,791 e Y7002894, 326 por uma

linha de 122 metros até M08 de coordenadas X285188, 760 e Y 7003004,177;

SUDOESTE: Com parte da Chácara rural nº 16 de Adir Dacroce seguindo do M08 de coordenadas X 285188,760 e Y 7003004,177 por uma linha de 37,20m até M07 de coordenadas X 285153,724 e Y 7003016,682 e com Chácara rural nº 05, seguindo do vértice M07 de coordenadas X 285153,724 e Y 7003016,682 por uma linha de 234 metros até vértice inicial M06 de coordenadas X 285022,818 e Y 7003211,461.

Todas as coordenadas geográficas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no plano de projeção UTM, tendo como DATUM o WGS 1984.

DECRETO Nº 128/2015
De 28 de Outubro de 2015.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado pelo Engenheiro Agronômo, CREA/SC 0995659, Parecer Técnico nº 227/2015, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº 747, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 4º Conforme Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, artigo 18, este Decreto possui validade para submetê-lo ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de Outubro de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## DECRETO 130/15

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 130/2015.<br>De 28 de outubro de 2015. | CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES – CMI, CONFORME PREVÊ ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.607/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

DECRETA
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, constituída a Comissão de Monitoramento de Informações – CMI, que terá as atribuições e competências para quantificar e qualificar os dados e documentos sigilosos, autorizar a publicação de informações públicas e esclarecer as dúvidas suscitadas pelos requerentes, composta pelos seguintes membros:

a) Paulino Parisotto;
b) Darlise Vaccarin Fadanni;
c) Vilson Miguel Sangalli;
d) Luiz Antônio Cavalleri;
e) Tânia de Fátima Henchen;
f) Francieli Cristina Sangalli Casaril; e
g) Enio Lauro Stahlhofer.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029/2015.

Munícipio de Palmitos/SC, 28 de outubro de 2015.
Norberto Paulo Gonzatti
Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## PROCESSO 123/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 123/2015. Modalidade: TOMADA DE PREÇO 30/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA LINHA DA GRUTA, INTERIOR, MUNICÍPIOS DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 24/11/2015 até as 14:30 horas. Data da abertura: 24/11/2015 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Novembro de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

## PROCESSO 40/2015 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 40/2015. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 10/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA E VEICULO DE PASSEIO NOVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da entrega dos envelopes: 19/11/2015 até as 08:00 horas. Data da abertura: 19/11/2015 até às 08:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 5 de Novembro de 2015. Tânia de Fátima Henchen – Gestora do Fundo.

# Papanduva

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 060/2015 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para compor a Farmácia do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;

1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 77.060,37 (setenta e sete mil, sessenta reais e trinta e sete centavos), referente aos itens 04, 23, 32, 53, 54, 55, 56, 59, 72, 82, 115, 157, 187, 214, 219, 272, 273, 298, 317, 318, 319, 332, 333, 335, 369, 370, 371, 379, 382, 390, 397 e 398, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 060/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido no objeto no edital e seus adendos;

4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;

4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;

4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;

5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;

5.4 – A critério do Fundo Municipal de Saúde poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;

6.2 – Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

6.3 – Deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contrata não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de agosto de 2015.

_____ - Ricardo Zenfe - Pregoeiro
_____ - Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ - Maicon Cordova Pereira – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 060/2015 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.25170001-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para compor a Farmácia do Fundo Municipal de Saúde e especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 63.960,65 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), referente aos itens 03, 18, 25, 48, 49, 74, 94, 96, 129, 134, 137, 156, 196, 210, 284 e 405, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 060/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Saúde solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido no objeto no edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério do Fundo Municipal de Saúde poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 060/2015 e seus anexos;
6.2 – Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos medicamentos exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contrata não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 28 de agosto de 2015.

_____ - Ricardo Zenfe - Pregoeiro
_____ - Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ - Elcio Luis Bordignon – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## DECRETO N° 2576, DE 04.11.2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 1392, DE 22.02.2002.

Decreto n° 2576, de 04 de novembro de 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 1392, DE 22.02.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas constantes nos incisos III, VI e IX do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1°. O item 5.4.4 do Anexo I do Decreto n° 1392, de 22 de fevereiro de 2002, passa a constar e vigorar de acordo com o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. As atribuições dos atuais ocupantes do cargo de Assistente Contábil ficam adaptadas nas disposições deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 04 de novembro de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO
5. PESSOAL EM QUADRO PERMANENTE

...
5.4.4 – ASSISTENTE CONTÁBIL.

1 – participar na elaboração dos projetos de Leis Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual;
2 – registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
3 – providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
4 - manter atualizadas as fichas de despesas e arquivo de registro contábil;
5 - conferir boletins de caixa;
6 - relacionar os restos a pagar;
7 - relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
8 - fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
9 - inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
10 - expedir, termos de responsabilidade referente os bens móveis e imóveis de caráter permanente;
11 - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
12 - controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
13 - zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal;
14 - controlar os recursos extra orçamentários provenientes de convênios;
15 - realizar empenhamentos;
16 - efetuar conciliação bancária;
17 - auxiliar no serviço de controladoria Interna;
18 - desempenhar outras tarefas semelhantes, não privativas dos serviços de contabilidade.

## LEI N° 2076, DE 05.11.2015 - ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

LEI N° 2076, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de

Lei
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Papanduva/SC para o exercício financeiro de 2016 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal em seu Artº 93, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração pública do Município de Papanduva extraída/contemplada no Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre a dívida pública Municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, instruído com as memórias e metodologias de cálculo, e que conterá ainda:

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2014;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Demonstrativo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX – Demonstrativo dos Riscos Fiscais; e
Demonstrativo X – Das Prioridades e Metas.

II – DAS PRIORIDAEDES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016
Art. 3º. As prioridades e metas Fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas e demonstradas no DEMONSTRATIVO X, de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no DEMONSTRATIVO X, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de formas a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por objeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do Art. 2º e § 2º do Art. 8º, ambos da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades e a Receita por rubrica na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por categoria dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por modalidade dos últimos três exercícios, da fixada para o exercício corrente e da projeção para o exercício seguinte;

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, podendo o executivo enviar o orçamento por centro de custo.

Art. 7º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Papanduva e dos Fundos Especiais abaixo descritos:
I - Fundo Municipal de Saúde;
II -Fundo Municipal de Assistência Social;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fundo Rotativo Habitacional.

Art. 8º. A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentário que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituída de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III – adendos conforme § 3º do Art. 3º desta lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o disposto no art. 29-A-CF (E.C. nº. 25).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização da economia editados pelo Governo Federal, conforme dispõe as Metas Fiscais.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 15. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias; e
IV - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Art. 19. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal , são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,18% da Receita Corrente Liquida apurada até mês imediatamente anterior.

Art. 21. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, contingenciamento de despesas do excesso de arrecadação do exercício, de 2016 e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2016, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2,2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Demonstrativo IX desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipais não orçados ou orçados a menor.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 24. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 25. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. Salvo por força de clausulas de convênio.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 26. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2016, são constantes do demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 29 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 30. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 31. Na execução da Lei Orçamentária para 2016, o Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 7 da Lei Federal n° 4320/64, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite previsto na proposta Orçamentária da Receita Prevista, para cada orçamento de das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos desde que não comprometidas. Conforme do Art. 43°, § 1° da Lei 4.320/64:
I – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observada a fontes de recursos e suas vinculações; e
II – Os provenientes de excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e a fonte de recursos e suas vinculações.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou despesas correntes quando contrato prever a aplicação dos recursos para estas finalidades.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O montante da dívida pública contratada para o exercício de 2016 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Liquida.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual o limite 54% e 6% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas pra reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 19 e 20.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal.", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos o valor for inferior a R$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais) não será encaminhada para cobrança judicial, serão canceladas, mediante autorização Legislativa, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) Recursos vinculados;

b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) Contrapartida obrigatória de Convênios firmados com o Estado e a União.

II – Anulem despesas relativas à:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Limite mínimo de Reserva de Contingência.

III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais, reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá desde que autorizado, firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.

Art. 53. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com Entidades do Governo Federal, do Governo Estadual e outros Municípios, de qualquer dos Poderes, mediante seus respectivos representantes legais, para a realização de obras, serviços e cessão de servidores municipais para terem exercício nesses órgãos, sempre que presente o interesse público, com remuneração do órgão ou da origem, conforme ajustado.
Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à cessão de servidores municipais para o Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntários, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 54. O montante da despesa não deverá ser superior à receita.
Art. 55. O Município aplicará mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 em seu Art. 22.

Art. 56. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 57. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Papanduva enviará à Câmara Municipal até 31 de Outubro de 2.015 a proposta orçamentária para o exercício de 2016.

§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de novembro de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

## LEI N° 2077, DE 05.11.2015 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE HERANÇA DOS TROPEIROS LAGEADO PAPANDUVA (SC), NESTE MUNICÍPIO.

LEI N° 2077, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Declara de Utilidade Pública o Clube Herança dos Tropeiros Lageado Papanduva (SC), neste Município.

Girseliano Moreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva, Dario Schicovski, sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Clube Herança dos Tropeiros Lageado Papanduva (SC), fundada em 02 de

junho de 2014, Sociedade Civil, sem fins lucrativos e econômicos, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.952.223/0001-91, com sede neste Município, localizada na Estrada Geral, via Santa Terezinha, Lageado dos Grein, Fazenda Rancho Grande, bairro, interior, no Município de Papanduva-Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, registro sob nº 1295, do livro A-9, folha 92 em 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de novembro de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Papanduva, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.533/0001-01 neste ato representada por seu Prefeito Sr. Dario Schicovski, e de outro lado a GENTE SEGURADORA S/A estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, inscrito no CPF 632.005.380-15, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 042/2015 para fazer constar as seguintes alterações:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica suprimido do objeto do contrato supra citado, o seguro relativo ao item 56 – Palio ED 1.0, 1996/1996, Placas IFH 4576, apólice 01310043753000000 – cujo valor contratado é de R$ 186,84, dos quais já foram pagos R$ 130,79 e porão ser devolvidos através de depósito bancário na agência do Banco do Brasil 2389-2, c/c 16.462-3.

Cláusula Segunda- DO FUNDAMENTO LEGAL

Está amparado no Artigo 65, inciso I, letra b, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Papanduva, 30 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Papanduva
Dario Schicovski
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A.
Marcelo Wais
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Ricardo Zenfe
Matricula nº 2765

Marcio Wisnievski Matricula nº 50

De Acordo: Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira
Assessor Jurídico
OAB/SC 14035B

# Câmara Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 004/2015

Nº DO TERMO ADITIVO: ---

CONTRATADO: INFO PUBLIS INFORMATICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - ME
CNPJ: 15.653.345/0001-11

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO E AUXILIO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SFINGE AO TCE/SC, CONFIGURAÇÃO E AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO PPA, LDO, LOA, CONTABILIDADE, SICONFI, SIOPS, SIOPE, LRF, COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2015
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2015 a 30/12/2015

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: ---

VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO: ---

VALOR ORIGINAL: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAIS

VALOR DO ADITIVO: ---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

LUIZ EDUARDO SALIBA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC 33.396

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 005/2015

Nº DO TERMO ADITIVO: ---

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE
CPF: 027.381.329-36
CREA/SC: 087388-3

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE À ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETO DOS MÓVEIS, PAINÉIS, PALCOS/TABLADOS E REVESTIMENTOS INTERNOS DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, COM A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: IMAGEM HUMANIZADA; PLANTA BAIXA; FACHADA/ELEVAÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO QUE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA DETALHADA E INDIVIDUALIZADA, CADA ITEM, DEMONSTRANDO: ESPESSURAS E CORES DA MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA (MDF); TIPOS DE FERRAGENS A SER UTILIZADAS COMO CORREDIÇAS, PUXADORES, DOBRADIÇAS, SUPORTES ENTRE OUTROS; MEDIDAS COMPLETAS E DETALHADAS DE CADA ITEM, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS QUE PERMITAM QUE UM FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS, POSSA EXECUTAR TODO O TRABALHO COM QUALIDADE COM BASE NO PROJETO APRESENTADO; E ORÇAMENTO DE TODOS ITENS QUE A CONTRATANTE DESEJAR QUE SEJAM INCLUÍDOS NO PROJETO, O QUAL DEVERÁ SER COLETADO PELO CONTRATADO E APRESENTADO EM PLANILHA ESPECÍFICA EVIDENCIANDO OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2015

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/10/2015 a 25/11/2015

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: ---

VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO: ---

VALOR ORIGINAL: R$ 4.890,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

VALOR DO ADITIVO: ---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 26 DE OUTUBRO DE 2015.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

LUIZ EDUARDO SALIBA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC 33.396

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015

Extrato do contrato n° 28/2015 conforme Processo Licitatório nº 64/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES CNPJ n° 78.626.330/0001-84
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação da deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com as normas do SUS..
Valor: R$ 15.015,84 (quinze mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Vigência: 31/10/2016.

Paulo Lopes - SC, 26 de outubro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

Extrato do contrato n° 27/2015 conforme Processo Licitatório nº 61/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: EPBAZI CONSULTORIA LTDA ME CNPJ n° 22.479.831/0001-20
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Apoio Administrativo para a Secretaria de Administração no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e seus Fundos.
Valor: R$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2015.

Paulo Lopes - SC, 14 de outubro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

# Penha

## Prefeitura

### EDITAL 01/2015 COMERCIO AMBULANTE

EDITAL Nº. 001/2015.
DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO – TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA (SC), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, sito à Avenida Antonio Joaquim Tavares, nº 169 – Centro, faz saber a quem possa interessar, que estará recebendo inscrições para a prática do Comércio Ambulante e Eventual, nas modalidades que constam do Objeto deste Edital, para a Temporada de Verão de 2015/2016.

1 – OBJETO
1.1 - Comércio eventual – Ponto Semi-Fixo:
a) Caiaques;
b) Banana "boat";
c) Tenda: Cadeira de praia e guarda-sol;
d) Tenda: milho verde, coco verde, caldo de cana, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata, salgadinhos, e outros quando autorizados pela Secretaria do Planejamento;
e) Churros;
f) Diversos: Quando autorizados pela Secretaria de Planejamento.

1.2 – Comércio ambulante:
a) Caixa térmica - carrinho para venda de: água, refrigerante e cerveja em lata;
b) Carrinho: coquetel e água de coco;
c) Carrinho: picolé e sorvetes (Empresas Jurídicas fabricantes ou seu representante direto).
d) Redes, chapéus, cangas e similares;
e) Outros, autorizados pela Secretaria do Planejamento.

1.3 – Serviços Eventuais:
a) Estacionamento
b) "camping"
c) Propaganda Sonora
d) Escola de "Surf"
e) Atividades de esporte e recreação
f) Outros, autorizados pela Secretaria do Planejamento.

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 - Para os efeitos deste Edital, os terrenos de Marinha e seus acrescidos, bem como outras áreas pertencentes à União, Estado e Município serão considerados como área pública, exceto, quando legalmente ocupadas por particulares.
2.2 - As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante são os constantes dos anexos I e II, deste Edital e os locais definidos pela Secretaria Municipal Planejamento.
2.3 – Em relação às atividades previstas no item 1.2, "c", do Objeto, poderão participar apenas pessoas jurídicas, fabricantes ou seus representantes legais, que efetivamente exercerão a atividade pretendida.
2.4 - É permitida uma só inscrição por pessoa ou cônjuge.
2.5 - Todo aquele que for classificado deverá apresentar atestado de saúde para ter o alvará de licença liberado pela Secretaria do Planejamento, exceto para as atividades descritas no item 1.1, alíneas "a", "b"e "c", e no item 1.2, alínea "d", do objeto;
2.6 - A inscrição e o alvará são pessoais e intransferíveis.
2.7 - As tendas e outros utensílios obedecerão aos padrões definidos no Código Municipal de Posturas. A ausência de disposição será disciplinada pela Secretaria do Planejamento.
3 - PRAZO
3.1 – O prazo de duração das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias.
3.2 – O período oficial da temporada de verão, para os efeitos da autorização de que trata o inciso anterior, é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 07 de dezembro de 2015, com término em 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado até a Páscoa.

4 - DA INSCRIÇÃO
4.1 – Os interessados deverão ingressar com Pedido de Inscrição, no período de 16 de novembro a 27 de novembro de 2015, das 12:00h às 18:00, protocolado na Secretaria do Planejamento, sito à Avenida Antonio Joaquim Tavares, nº 169, Centro, munidos de cópia de toda a documentação exigida para a atividade pretendida, prevista no objeto do presente Edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Para o objeto 1.1, alíneas "a", "b"e "c":
a) De apresentação obrigatória
1) Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor e 2 (duas) fotos 3 x 4;
2) Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);
3) Termo de responsabilidade da Marinha (específico para as atividades "Banana boat");
4) Seguro obrigatório de danos pessoais (específico para as atividades "Caiaque"e "Banana boat");
5) Documentação da lancha e do motor (específico para as atividades "Banana boat");
6) Habilitação do condutor e tripulação (específico para as atividades "Banana boat");
7) Documentação do barco de apoio (específico para as atividades "Banana boat");
8) Liberação do Corpo de Bombeiros Militar, exceto para atividade "c";
9) Termo de Responsabilidade da instalação de raia e bóia sinalizadora conforme normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;
10) Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.
b) De apresentação Opcional:
1) Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas;
2) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local.

5.2 Para o objeto 1.1, alíneas "d", "e" e "f":
a) De apresentação obrigatória:
1) Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor e 2 (duas) fotos 3 x 4;
2) Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);
3) Alvará Sanitário;
4) Liberação do Corpo de Bombeiros Militar (especifico para alínea "f" quando exercida a atividade em estabelecimento comercial e industrial);
5) Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.
b) De apresentação opcional:
1) Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas;
2) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local.
5.3 Para o objeto 1.2 – alíneas "a", "b", "c", "d" e "e":
a) De apresentação obrigatória:

1) Cópia do CPF, RG e 2 (duas) fotos 3 x 4;
2) Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);
3) Alvará Sanitário (exceto para atividade "d" e "e");
4) Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.
b) De apresentação Opcional:
1) Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas;
2) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local.

5.4 Para o objeto 1.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f":
a) De apresentação obrigatória:
1) Cópia do CPF, RG e 2 (duas) fotos 3 x4;
2) Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);
3) Alvará Sanitário (exceto para atividade descrita na alínea "c");
4) Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha;
5) Contrato, recibo, ou escritura do terreno (específico para a atividade de estacionamento e "camping");
6) Liberação do Corpo de Bombeiros Militar, exceto para a atividade descrita na alínea "c";
7) Termo de Responsabilidade sobre os veículos dos clientes (específico para as atividades de estacionamento e "camping").
b) De apresentação Opcional:
1) Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas;
2) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO.
6.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.
6.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações e documentos apresentados no processo de inscrição.
6.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos anexos I e II, exceto para o objeto 1.2, cujo controle das vagas fica a cargo da Secretaria de Planejamento.
6.4 - No caso de empate, será classificado aquele que alcançar maior pontuação nos seguintes itens, isolada ou conjuntamente:
a) tempo de trabalho em temporadas anteriores, no Município de Penha;
b) certificado de participação em curso de atendimento ao público;
c) certificado de participação em curso de relações humanas; e
d) certificado de participação em curso de manipulação de alimentos.
6.4.a. Persistindo o empate será classificado o candidato de maior idade.
6.5 - Para pontuação serão extraídas as informações contidas na documentação dos seguintes itens:
6.5.1 – Cópia do(s) alvará(s) de temporadas anteriores para a mesma atividade, (por temporada) (0,5) Pontos
6.5.2 – Cópia do(s) alvará(s) de temporadas anterior para atividade diferente (por temporada) (0,25) Ponto
6.5.3 - Cópia de Certificado de Curso de Qualidade no Atendimento ao Público e Turismo, (por certificado) (1,0 ) Ponto.
6.5.4 – Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos (1,0 ) Ponto.
6.5.5 - Residente fora do Município de Penha (1,0) Ponto.
6.5.6- Residente no Município de Penha (5,0) Pontos
6.5.7 - Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração) (-1,0 ) Um ponto negativo
6.5.8 – Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda (1.0) Ponto
6.6 – A listagem dos classificados será divulgada no dia 01 de dezembro de 2015, a partir das 12:00h, no Mural da Secretaria de Planejamento.
6.7 – A classificação dos participantes inscritos para as atividades do item 1.1, alíneas "a", "b" e "c", por praia, será realizada de acordo com a pontuação apurada no forma do item 6.6, e será divulgada no dia 01 de dezembro de 2015.
6.8 – Na hipótese do não preenchimento do número de vagas estabelecidas neste Edital pelos candidatos inscritos, as vagas excedentes serão disponibilizadas para novos candidatos que atenderem os requisitos do item 5, pela ordem de inscrição.
6.9 – Para os itens 6.5.1 e 6.5.2, só será atribuída pontuação para os alvarás à temporada 2014/2015.

7 - DOS RECURSOS
7.1. – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem poderão solicitar a revisão do processo de julgamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a divulgação, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura (Secretaria da Fazenda).

8 - OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES
8.1 - Manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo coberto e sacos padrão para armazenagem de detritos, e após o expediente transportar até os locais indicados pela Secretaria do Planejamento.
8.2 - É obrigatória a utilização uniforme conforme exigência da Vigilância Sanitária.
8.3 - É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação da liberação para funcionamento da atividade, em modelo oficial disponibilizado pela Secretaria do Planejamento.
8.4 - Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré-determinados, e adequarem-se ao modelo padronizado fornecido pelo Município.
8.5 - É proibido alterar o local de instalação do equipamento.
8.6 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda.
8.7 - É obrigatória a remoção dos carrinhos e tendas ao término do trabalho diário.
8.8 - Somente poderá operar a pessoa física classificada, sendo vedada a locação, sub – locação ou venda do ponto ou da licença.
8.9 – É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com mínimo 30 cm de altura).
8.10 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da autorização de venda. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
8.11 - Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos e congêneres) de material descartável.
8.12 - Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).
8.13 - Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.
8.14 - O atestado de saúde deverá estar à disposição da Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
9.2.- Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.
9.3 - As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado.
9.4 - A Prefeitura Municipal de Penha reserva-se o direito de anular

ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.5 - Aplicam-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
9.6 - Somente poderá iniciar a atividade, o interessado classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante e de Licença de Utilização de Logradouro Público; e, quando for o caso, o imposto sobre serviços de qualquer natureza –ISS, previstas na Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 (Código Tributário Municipal).
9.7 - Caso o participante classificado não retire o alvará até o dia 15 de janeiro de 2016, o mesmo será automaticamente desclassificado.
9.8- Todos os adjudicatários que ferirem o presente Edital ou as Normas de Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
9.9 - Após processo de inscrição protocolado não será mais permitida entrega de documentos.
9.10 – Não será permitida a ligação de energia elétrica e água nas tendas.

Penha, 28 de outubro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

**308**

PORTARIA Nº308/2015
Institui Comissão Especial para o julgamento e classificação dos candidatos à vaga de comércio ambulante e eventual no Município de Penha, durante a temporada de verão 2015 – 2016.

O Prefeito Municipal de Penha no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Edital Nº 01, de 23 de outubro de 2015, que disciplina o Comércio Ambulante do Município durante a Temporada de Verão 2015-2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial destinada a analisar, julgar e classificar os candidatos à vaga de ponto para explorar atividade ambulante ou eventual nas praias do Município, durante a temporada de verão 2015/2016, na forma do Edital nº 01/2015.
Art. 2º A Comissão Especial do Comércio Ambulante, instituída na forma do art. 1º é composta dos seguintes integrantes:
I – Valdir José Mafra Júnior (Secretaria de Planejamento);
II – George da Silva Alves (Secretaria da Fazenda);
III – Arão João da Silva (Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária)
IV – Dorval Carvalho Gonçalves (Secretaria de Turismo) e
V – Wagner Borges Figueredo (Procuradoria Geral do Município).
Parágrafo único - A Comissão Especial será presidida pelo representante da Secretaria do Planejamento (inciso I).
Art. 3º À Comissão Especial do Comércio Ambulante, dentre outras atribuições inerentes à função, compete:
I – receber e autuar os processos e analisar a documentação apresentada para a inscrição, eliminando os candidatos que não atendem às disposições do Edital;
II – atribuir pontuação através das informações e documentos apresentados no processo de inscrição;
III – classificar os candidatos inscritos pela ordem da pontuação alcançada, até o preenchimento das vagas previstas nos anexos I e II, do Edital;
IV – autorizar, o funcionamento das atividades descritas no objeto 1.2, do Edital, cujo controle de vagas está a cargo da Secretaria de Planejamento;
V - emitir os alvarás de licença que serão assinados por autoridade administrativa competente, para o funcionamento do Comércio Ambulante na temporada 2015/2016, aos candidatos classificados na forma do Edital;
VI – receber, analisar e instruir os recursos interpostos contra o resultado da classificação, subsidiando o Secretário de Planejamento com os elementos necessários para o Julgamento da lide;
VII – Outras atribuições inerentes à função, necessárias ao bom desempenho do serviço.
Art. 4º O funcionamento da Comissão dar-se-á conforme diretrizes estabelecidas em comum acordo e reportadas pela sua presidência a todos os membros.
Art. 5º A Comissão elaborará e, por sua presidência, encaminhará, no primeiro dia útil após o julgamento, relatório detalhado do resultado do julgamento, ao Secretário de Planejamento o qual providenciará respectiva e imediata homologação do resultado, para as providências previstas no Edital.
Art. 6º As Secretarias da Fazenda, da Saúde, do Turismo e a Procuradoria Geral do Município, prestarão o apoio necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de Julgamento do Comércio Ambulante instituída por esta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 28 de outubro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## ANEXO EDITAL 01/2015 COMERCIO AMBULANTE

EDITAL Nº. 001/2015

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NAS PRAIAS – TEMPORADA DE VERÃO 2013-2014.

| LOCAL | | OBJETO/ATIVIDADE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.2 "a, b" | 1.2 "c, d," | 1.1 "a" | 1.1 "b" | 1.1 "c" | 1.1 "d" | 1.1 "e" | 1.1 "f" |
| Praia Alegre | LIVRE | LIVRE | 2 | 1 | 2 | 4 | 4 | - |
| Praia da Saudade | LIVRE | LIVRE | - | - | 2 | 3 | 2 | - |
| Praia do Quilombo | LIVRE | LIVRE | - | - | 2 | 3 | 3 | - |
| Praia de Armação | LIVRE | LIVRE | 2 | 2 | 2 | 10 | 5 | - |
| Praia do Trapiche | LIVRE | LIVRE | 2 | - | 2 | 5 | 3 | - |
| Praia Grande | LIVRE | LIVRE | - | - | 2 | 4 | 3 | - |
| Praia Vermelha | LIVRE | LIVRE | - | - | 2 | 2 | 2 | - |
| Praia de São Miguel | LIVRE | LIVRE | 2 | 1 | 2 | 4 | 3 | - |

Penha, 28 de outubro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2015
ANEXO II
Tabela de Códigos:

| 1.1 - Comércio eventual – Ponto Semi-Fixo: | |
|---|---|
| "a" | Caiaques |
| "b" | Banana boat |
| "c" | Tenda: Cadeira de praia e guarda-sol |
| "d" | Tenda: milho verde, coco verde, caldo de cana, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata, salgadinhos, e outros quando autorizados pela Secretaria do Planejamento; |
| "e" | Churros |
| "f" | Diversos: quando autorizados pela Secretaria de Planejamento. |

| 1.2 - Comércio Ambulante: | |
|---|---|
| "a" | Caixa térmica – carrinho para venda de: água, refrigerante e cerveja em lata. |
| "b" | Carrinho: coquetel e água de coco. |
| "c" | Carrinho: picolé e sorvetes (Empresa Jurídica fabricante ou seu representante direto). |
| "d" | Redes, chapéus, cangas e similares. |
| "e" | Outros, autorizados pela Secretaria do Planejamento. |

Penha, 28 de outubro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

## CONTRATO N° 188/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2015 - PMP, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 07/2015- PMP
CONTRATADA: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO NO BAIRRO GRAVATÁ
VALOR TOTAL: R$ 403.499,79 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 03/03/2016
PENHA, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

## CONTRATO N° 189/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - PMP, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 08/2015- PMP
CONTRATADA: NATASHA MANTAU EPP
OBJETO: , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RUBENS JOÃO DE SOUZA
VALOR TOTAL: DE R$ 967.247,75 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 03/07/2016
PENHA, 03 DE NOVEMBRO DE 2015
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

## CONTRATO N° 190/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2015 - PMP, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 09/2015- PMP
CONTRATADA: NATASHA MANTAU EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO GRAVATÁ.
VALOR TOTAL: DE R$ R$ 787.978,48 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 03/06/2016
PENHA, 03 DE NOVEMBRO DE 2015
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

## CONTRATO Nº 405/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015
CONTRATO Nº 405/2015 – RH/PMP
Contratado (A): JENIFFER HERBER, na função de Professor I, Educação Física, início em 04/11/2015 e término em 11/12/2015, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 04 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - CUIDADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 13/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: CUIDADOR INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 20822 Ketillyn Cristina Kohler

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ ,
brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro

a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 06/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Processo Seletivo nº 03/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO NOME
11º. Danielli Cristini Pereira Vieira

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
k) Original Declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado. (Fornecido no RH).
l) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
m) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
n) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
o) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 05 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

## DECRETO Nº 2425/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2425/2014
NOMEIA a Sra. ELIETE DE OLIVEIRA DOMECIANO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, revogadas as disposições em contrário, a contar desta data.

Penha/SC, 04 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

**EDITAL DE REMOÇÃO 2016**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 004/2015
Fixa data e estabelece os procedimentos para o concurso de Remoção aos Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Penha comunica que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção para os Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha, previsto no artigo 37, inciso X, § 1 º da Lei Complementar nº 002/98, alterado pela Lei Complementar nº 007/03 e Decreto nº 166/04.

1 – DO CONCURSO

1.1 - Poderão participar do Concurso de Remoção os Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha, das áreas Ensino Fundamental 1 (Anos Iniciais) e 2 (Anos Finais), Educação Infantil, Especialista em Assuntos Educacionais, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Sala de Recursos.

1.2 - No ato da inscrição o Membro do Magistério Público Municipal de Penha poderá optar apenas por 01 (uma) Unidade Escolar, exceto para Especialistas em Assuntos Educacionais e professores de Educação Física.

1.3 - A opção do Membro do Magistério Público Municipal de Penha deve ser compatível com o seu regime de trabalho (Carga horária e área de atuação), uma vez que não será permitido alterá-lo através deste concurso.

1.4 - A classificação dos Membros do Magistério Público Municipal de Penha dar-se-á com o tempo de serviço, conforme o seguinte critério de pontuação:

a) 01 (um) ponto por mês para o tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Penha.

1.4.1 - Em caso de empate na soma total dos pontos, dar-se-á preferência:
a)classificação do Concurso Público;
b) ao que possuir o maior número de dependentes;
c) ao mais idoso.

1.5 - A classificação dar-se-á a partir do maior número de pontos obtido pelo Membro Efetivo do Magistério Público Municipal de Penha.

1.6 - O resultado do presente concurso será afixado na Prefeitura Municipal de Penha em data a ser definida oportunamente.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrição será de 23 a 27 de novembro de 2015, das 12h30min às 17h30min horas no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, sita na Av. Nereu Ramos ( em frente ao prédio da P.M.P).

2.2 - A inscrição constará do preenchimento de requerimento próprio, a disposição do candidato no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA.

2.3 - O requerimento deverá ser preenchido e entregue no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Penha.

a)Atestado de tempo de serviço, expedido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Penha;

2.4 - O servidor do magistério deverá anexar ao requerimento:

a) Cópia do decreto que comprove lotação na Unidade Escolar.

b) O atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Penha expresso em anos, meses e dias, até o dia da inscrição da remoção.

2.6 - Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração específica para o ato.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1- Os candidatos deverão revisar os requerimentos, tornando-se, após a assinatura, responsáveis pelas declarações prestadas.

3.2 - O Concurso de que trata este Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

3.3 - O Concurso de Remoção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4 - O quadro de vagas de que se trata este edital, segue em anexo:

QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO 2016

| UNIDADE ESCOLAR | ÁREA DE ATUAÇÃO | CARGA HORÁRIA | TURNO |
|---|---|---|---|
| C.E.I. ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. ANJOS DO ITAPOCOROI | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. DONA BELINHA | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. DONA BELINHA | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. DONA BELINHA | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.M. JOÃO BATISTA DA CRUZ | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| C.M. JOÃO BATISTA DA CRUZ | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. PINGO DE GENTE | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| C.E.I. PINGO DE GENTE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. PINGO DE GENTE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. PINGO DE GENTE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. PINGO DE GENTE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.M. TEREZINHA MARLENE CORREIA | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| C.M. TEREZINHA MARLENE CORREIA | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. SIMONE APARECIDA R. DE SOUZA | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| C.E.I. SIMONE APARECIDA R. DE SOUZA | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. SIMONE APARECIDA R. DE SOUZA | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. SIMONE APARECIDA R. DE SOUZA | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. SIMONE APARECIDA R. DE SOUZA | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. SIMONE APARECIDA R. DE SOUZA | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. NOSSA SENHORA DA PENHA | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| C.E.I. CASA DA AMIZADE | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| C.E.I. CASA DA AMIZADE | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| C.E.I. CASA DA AMIZADE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. CASA DA AMIZADE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. CASA DA AMIZADE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| C.E.I. CASA DA AMIZADE | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| E.M. JÚLIO CORREA DE MELLO | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| E.M. JULIO CORREA DE MELLO/ E.M. SÃO NICOLAU E E.M. ANTONIO J.TAVARES | Educação Física | 20 horas | Vespertino |
| E.M. CIPRIANO SILVINO CUSTÓDIO<br>E.M. ROSALIA VALENTINA D'ALLAGO | Educação Física | 20 horas | Matutino |
| E.M. CIPRIANO SILVINO CUSTÓDIO<br>E.M. ROSALIA VALENTINA D'ALLAGO | Educação Física | 20 horas | Vespertino |
| E. M. ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| E. M. ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| E. M. ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M ANTÔNIO JOSÉ TIAGO | Educação Infantil | 20 horas | Matutino |
| E.M.MARIA EMILIA DA COSTA | Especialista em Ass. Educacionais | 20 horas | Mat/Vesp |
| E.M.MARIA EMILIA DA COSTA | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| E.M.MARIA EMILIA DA COSTA | Educação Infantil | 20 horas | Vespertino |
| E.M HORACINA SOARES FRANCISCO | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| E.M HORACINA SOARES FRANCISCO | Ensino Fundamental I | 20 horas | Vespertino |
| E.M CIPRIANO SILVINO CUSTÓDIO | Especialista em Ass. Educacionais | 20 horas | Mat/vesp |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Ensino Fundamental I | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Matemática | 20 horas | Matutino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Matemática | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Geografia | 20 horas | Matutino |

| | | | |
|---|---|---|---|
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Geografia | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Inglês | 10 horas | Matutino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Inglês | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Português | 20 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M JOÃO BATISTA DA CRUZ | Arte | 20 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Especialista em Ass. Educacionais | 40 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Português | 20 horas | Matutino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Português | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Matemática | 20 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Matemática | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Geografia | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | História | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Inglês | 20 horas | Matutino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Inglês | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M RUBENS JOÃO DE SOUZA | Arte | 20 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Educação Física | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Português | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Matemática | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Geografia | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | História | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Ciências | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Inglês | 20 horas | Vespertino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Arte | 20 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Religião | 10 horas | Mat/Vesp |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| E.B.M. JOÃO ANTÔNIO PINTO | Ensino Fundamental I | 20 horas | Matutino |
| EJA /EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Matemática | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Matemática | 20 horas | Noturno |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Português | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Português | 20 horas | Noturno |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | História | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | História | 20 horas | Noturno |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Ciências | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Ciências | 20 horas | Noturno |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Geografia | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Geografia | 20 horas | Noturno |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Inglês | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Inglês | 20 horas | Noturno |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Arte | 20 horas | Vespertino |
| EJA/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Arte | 20 horas | Noturno |
| GRUPO ESCOLAR M. RAQUEL F. DE ASSIS | Sala de Recursos AEE | 20 horas | Matutino |
| GRUPO ESCOLAR M. RAQUEL F. DE ASSIS | Sala de Recursos AEE | 20 horas | Vespertino |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Penha, 26 de outubro de 2015

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA

ADRIANO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REQUERIMENTO EDITAL 01/2013 COMERCIO AMBULANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

# LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

**TEMPORADA 2015 / 2016**

FOTO 3X4

## REQUERIMENTO Nº /2015

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | Telefone: (0__ __) _____ |
| CPF: | R.G.: | Data Nascimento | Estado Civil: |
| Endereço Residencial: Rua: | | Nº | Apto |
| Bairro: | Cidade: | U.F. | CEP: |
| Condições de Moradia: [ ]Aluguel [ ]Própria [ ] pensão [ ] outros | | Grau de Instrução: [ ]Analf. [ ]Alfab. [ ] I Grau [ ] II Grau [ ] outros | |
| Tempo de Atividade em Penha | Trabalhou em Temporadas anteriores no Município de Penha? [ ] NÃO [ ] SIM [ ] Mesma atividade [ ] Atividade Diferente | | |
| Nome do Cônjuge: | | Profissão do Cônjuge: | |
| Nº de Filhos | Nº Filhos Menores | Nº Filhos em idade Escolar | Possui Filhos com Deficiência Física? [ ] SIM [ ] NÃO |

**OBJETO** (Conforme o Edital)

| 1.1 – Com. eventual – Fixo: | | 1.2 – Comércio ambulante: | | 1.3 – Serviços Eventuais: | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Caiaque | | Caixa Térmica (alimentos e bebidas) | | Estacionamento |
| | Banana “boat” | | | | “camping” |
| | | | | | Propaganda Sonora (especificar) |
| | Tenda: Cadeira e Guarda Sol | | Carrinho (alimentos e bebidas) | | |
| | Tenda: Milho verde (...) | | | | Escola de “Surf” |
| | Churros | | Carrinho – coquetel e água de coco | | Atividades de Esporte e Recreação |
| | Diversos (especificar) | | Carrinho de picolé (empresa PJ) | | Outros (especificar) |
| | | | Redes, Chapéus, cangas, similares | | |
| | | | Outros, autorizados pela SEPLAN | | |

| ESPECIFICAR ATIVIDADE COM DETALHES: | |
|---|---|
| | |

ENDEREÇO DESEJADO PARA O PONTO (PREENCHER CROQUI)

CROQUI

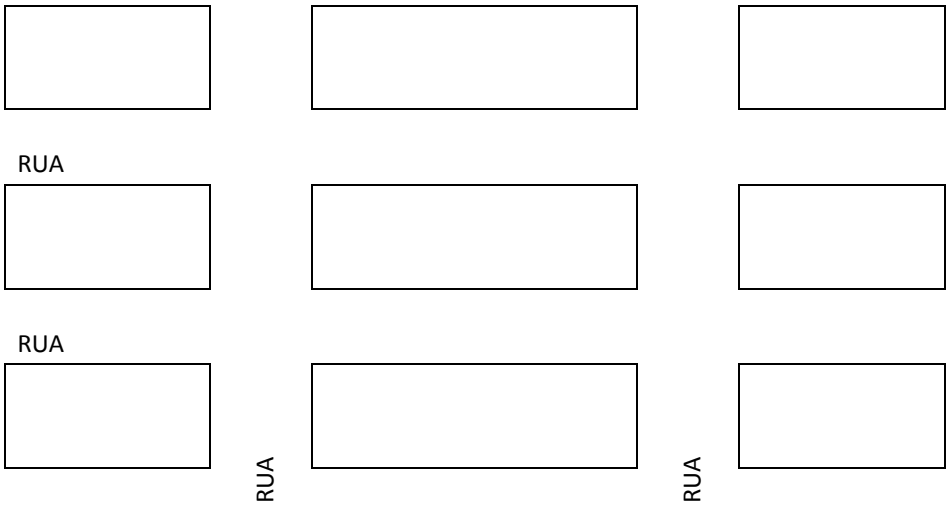


INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Penha, de de 2015.

_____

Assinatura

## ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO

**Assinalar com X o documento anexado ao requerimento, conforme abaixo listado.**

OBJETO 1.1:

**a) De apresentação obrigatória para todas as atividades do objeto 1.1.**

[ ] Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor e 2 (duas) fotos 3 x 4;

[ ] Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);

[ ] Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.

**b) De apresentação obrigatória específica para os objetos descritos no item 1.1 alíneas "a", "b", "c" e "d":**

[ ] Termo de responsabilidade da Marinha (específico para as atividades "Banana boat" e "Disco boat");

[ ] Seguro obrigatório de danos pessoais (específico para as atividades "Caiaque", "Banana boat" e "Disco boat");

[ ] Documentação da lancha e do motor (específico para as atividades "Banana boat" e "Disco boat");

[ ] Habilitação do condutor e tripulação (específico para as atividades "Banana boat" e "Disco boat");

[ ] Documentação do barco de apoio (específico para as atividades "Banana boat" e "Disco boat");

[ ] Liberação do Corpo de Bombeiros Militar;

[ ] Termo de Responsabilidade da instalação de raia e bóia sinalizadora conforme normas estabelecidas pela Marinha do Brasil;

**c) De apresentação obrigatória específica para os objetos descritos no item 1.1 alíneas "e", "f" e "g":**

[ ] Alvará Sanitário;

[ ] Liberação do Corpo de Bombeiros Militar (especifico para alínea "g" quando exercida a atividade em estabelecimento comercial e industrial);

**d) De apresentação Opcional para as atividades do Objeto 1.1**

[ ] Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas: Total de Certificados _____

[ ] Cópia(s) do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), constando a atividade licenciada e local: 2008/2009_____; 2009/2010_____

OBJETO 1.2:

**a) De apresentação obrigatória para todas as alíneas ( "a", "b", "c", "d" e "e"):**

[ ] Cópia do CPF, RG e 2 (duas) fotos 3 x 4;

[ ] Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);

[ ] Alvará Sanitário;

[ ] Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.

**b) De apresentação opcional para todas as alíneas ( "a", "b", "c", "d" e "e"):**

[ ] Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas: Total de Certificados _____

[ ] Cópia(s) do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), constando a atividade licenciada e local: 2008/2009_____; 2009/2010_____

OBJETO 1.3:

**a) De apresentação obrigatória para todas as alíneas ( "a", "b", "c", "d" e "e"):**

[ ] Cópia do CPF, RG e 2 (duas) fotos 3 x 4;

[ ] Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone ou contrato de locação);

[ ] Alvará Sanitário;

[ ] Certidão negativa de débitos municipais junto à Prefeitura Municipal de Penha.

[ ] Contrato, recibo, ou escritura do terreno (específico para a atividade de estacionamento e "camping");

[ ] Liberação do Corpo de Bombeiros Militar, exceto para a atividade da alínea "c";

[ ] Termo de Responsabilidade sobre os veículos dos clientes (específico para as atividades de estacionamento e "camping").

**b) De apresentação opcional para todas as alíneas ( "a", "b", "c", "d", "e" e "f"):**

[ ] Certificado de participação em cursos de atendimento ao público e relações humanas: Total de Certificados _____

[ ] Cópia(s) do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), constando a atividade licenciada e local: 2008/2009_____; 2009/2010_____

OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

.....

.....

.....

**REQUERIMENTO EDITAL 01/2015 COMERCIO AMBULANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

# LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

## TEMPORADA 2015 / 2016

**DATA PARA INSCRIÇÃO: DE 16 A 27 DE NOVEMBRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | Telefone: (0__ __) _____ |
| CPF: | R.G.: | Data Nascimento | Estado Civil: |
| Endereço Residencial: Rua: | | | Nº |
| Bairro: | Cidade: | U.F. | CEP: |
| Condições de Moradia: [ ]Aluguel [ ]Própria [ ] pensão [ ] outros | | Grau de Instrução: [ ]Analf. [ ]Alfab. [ ] I Grau [ ] II Grau [ ] outros | |
| Tempo de Atividade em Penha | Trabalhou em Temporadas anteriores no Município de Penha? [ ] NÃO [ ] SIM [ ] Mesma atividade [ ] Atividade Diferente | | |
| Nome do Cônjuge: | | | Profissão do Cônjuge: |
| Nº de Filhos | | | Possui Filhos com Deficiência Física? [ ] SIM [ ] NÃO |

**OBJETO** (Conforme o Edital)

| | 1.1 – Com. eventual – Fixo: | | 1.2 – Comércio ambulante: | | 1.3 – Serviços Eventuais: |
|---|---|---|---|---|---|
| | Caiaque | | Caixa Térmica (alimentos e bebidas) | | Estacionamento |
| | Banana “boat” | | | | “camping” |
| | | | | | Propaganda Sonora (especificar) |
| | Tenda: Cadeira e Guarda Sol | | Carrinho (alimentos e bebidas) | | |
| | Tenda: Milho verde (...) | | | | Escola de “Surf” |
| | Churros | | Carrinho – coquetel e água de coco | | Atividades de Esporte e Recreação |
| | Diversos (especificar) | | Carrinho de picolé (empresa PJ) | | Outros (especificar) |
| | | | Redes, Chapéus, cangas, similares | | |
| | | | | | |

ENDEREÇO DESEJADO PARA O PONTO (ESPECIFICAR COM DETALHES)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DETALHAR TUDO QUE SERÁ VENDIDO.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Penha, de de 2015.

_____

Assinatura

## Câmara Municipal

### ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 41ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos seis de outubro de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 372 e 373/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 374, 375 e 377/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 376/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 378,379 e 380/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 381,382 e 383/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 384, 385 e 386/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 129 R.I. foi determinada a Leitura da Emenda Modificativa nº01/2015 de iniciativa da Vereadora Maria Juraci Alexandrino ao Projeto de Lei ordinária nº 35/2015 do Executivo: MODIFICA DISPOSIÇÕES DO ART. 36 do Projeto de Lei ordinária nº 35/2015 do Executivo, que " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015 do Executivo:AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – em Regime de Urgência. Leitura do Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2015 do Legislativo: MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI 990, DE 05 DE MAIO DE 1989. Leitura do Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2015 do Executivo: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2015 do Executivo:DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REQUERIMENTOS: Nº 192/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA aprovado por unanimidade. Nº 195/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 196/2015 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO, aprovado por unanimidade. Nº 197/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade.Nº 198/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade.MOÇÕES: Nº 60/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. aprovado por unanimidade. Nº 61/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO, aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. : Na ORDEM DO DIA em única votação e discussão o regime de urgência do Projeto de Lei Ordinária 36/2015: "AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA" aprovado por unanimidade. Em única votação e discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2015: "MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI 990/1989 DE 5 DE MAIO DE 1989" aprovado por unanimidade. Em votação única votação e discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 38/2015: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL OU SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" aprovado por unanimidade. Entrando em discussão o Projeto de Lei ordinária nº 35/2015 do Executivo, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o Vereador Jesuel FRancisco Capela solicitou Regime de Urgência possibilitando votação única ao Projeto. Neste momento houve uma discussão acirrada devido a Emenda proposta ao Projeto. Diante do tumulto e das divergências a Mesa Diretora optou pela retirada do Projeto de lei Ordinária 35/2015 do Executivo da Ordem do Dia desta Sessão. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. O Vereador Sérgio de Mello iniciando suas considerações, falou sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as alterações a serem feitas no Regimento Interno da casa. Finalizando, falou sobre o trabalho do vereador e do descaso dos Vereadores do nosso Município no que diz respeito às reuniões das comissões internas. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, o Vereador Jefferson Ademir Custódio fez seu pronunciamento com base em seu requerimento previamente apresentado que trata sobre a criação do Conselho Gestor de Regularização Fundiária de Penha. Ato contínuo, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino fez seu discurso falando sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, principalmente no que tange ao pedido de regime de urgência por parte do Vereador Jesuel Capela e da dívida do Prefeito relacionado ao reajuste salarial dos servidores efetivos no Município. Fazendo uso da palavra, o Vereador Clóvis Bergamaschi após breves considerações acerca da emenda proposta à Lei de Diretrizes Orçamentárias falou sobre os pescadores que tem seu local de trabalho no Rio Iriri, que necessita de limpeza. Após reunião com os engenheiros municipais, propôs melhoramentos nos arredores da praça central do Município. Em aparte, o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt corroborou aquilo que até o momento tinha sido falado pelo Vereador Clóvis. Transmitindo a condição dos trabalhos ao Vice-Presidente Clóvis Bergamaschi, fez uso da palavra o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt, que fez seu discurso focando a necessidade de que sejam tomadas as devidas ações por parte da administração pública, tanto na construção de obras a muito prometidas quanto na manutenção de ruas e da própria estrutura da administração municipal. Finalizando, falou sobre a devolução de verbas e redução de gastos por parte da Câmara Municipal e do empenho da casa em tramitar com o máximo de eficiência todos os projetos a ela encaminhados. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão convocando a próxima reunião para o dia 13 de outubro do corrente, terça-feira, em seu horário habitual. E, para constar, Eu, Matheus Souza de Melo, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

### ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 42ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos treze de outubro de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 387,388 e 389/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 390/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 391/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 392 e 393/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. No GRANDE EXPEDIENTE - ART 130 R.I. - REQUERIMENTOS: Nº 193/2015 da Vereadora AUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 199/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA:aprovado por unanimidade.- Nº 200/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO, aprovado por unanimidade . Nº 201/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade. Nº 202/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: aprovado por unanimidade.

Nº 203/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. - Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2015 Do Executivo: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - aprovado por unanimidade. CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. Iniciando as considerações finais, a Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro agradeceu aos que votaram nela para que pudesse receber o título de vereadora destaque 2015 e também para fazer uma breve menção à necessidade de prevenção do câncer de mama. Transmitindo a condução dos trabalhos ao Segundo Secretário Alfredo Antônio Cordeiro Filho, fez uso da tribuna o Exmo. Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt, que fez seu discurso baseado na imparidade da cobrança sobre comerciantes locais e de outras localidades, no quanto isso é prejudicial à economia do Município e já propondo que o Município comece a tomar medidas cautelares para que essas vantagens oferecidas aos que vêm de fora sejam revistas. Ato contínuo, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino, após corroborar o que havia sido dito pelo Exmo. Sr. Presidente Felipe, falou sobre a falta de continuidade das obras e projetos no Município, sobretudo na área da educação, mencionando inclusive a queda do forro PVC na escola de São Nicolau. Finalizando, falou sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a grande porcentagem do orçamento municipal que atualmente é gasto com os pagamentos de cargos comissionados e o atraso do reajuste nos salários dos funcionários efetivos. Encerrando os pronunciamentos, fez uso da tribuna o Vereador Sérgio de Mello falando sobre o descaso do Poder Público no que diz respeito às necessidades do Município. Em razão de problemas técnicos devido a queda de energia decorrente de uma forte tempestade, não foi possível dar continuidade aos pronunciamentos, encerrando-se assim a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, ficaram convocados os Senhores Vereadores para a próxima reunião no dia 20 de outubro do corrente, terça-feira, em seu horário habitual. E, para constar, Eu, Matheus Souza de Melo, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2015.

| | |
|---|---|
| FELIPE REBELLO SCHMIDT | ISAC HAMILTON DA COSTA |
| Presidente | 1º Secretário |

## ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 43ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte de outubro de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 394/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, Nº 395/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 396/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 397/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 398/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 399/2015 do Vereador ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 400/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 401/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 402/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 404/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 405/2015 do Vereador ÉDIO MARQUETTI. Nº 406/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. Nº 407/2015 do Vereador CÉLIO ADOLFO FRANCISCO. Nº 408/2015 do Vereador CÉLIO ADOLFO FRANCISCO. Nº 409/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I.: Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 36/2015 do Executivo: AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. - Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 36/2015 do Executivo: AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação Projeto de Lei Complementar Nº 4/2015, do Executivo, ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 – CÓDIGO URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PENHA, TAMBÉM DENOMINADO COMO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação Projeto de Lei Complementar Nº 5/2015, do Executivo, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2007 – CÓDIGO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. Não havendo considerações finais em virtude da homenagem aos professores a ser realizada logo em sequência, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão convocando a próxima reunião para o dia vinte e sete de outubro do corrente, terça-feira, em seu horário habitual. E, para constar, Eu, Matheus Souza de Melo, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2015.

| | |
|---|---|
| FELIPE REBELLO SCHMIDT | ISAC HAMILTON DA COSTA |
| Presidente | 1º Secretário |

## ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 44ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e sete de outubro de 2015. Ausente o Vereador /Jefferson Ademir Custódio, presentes os demais Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: votação da Ata anterior- aprovada por unanimidade dos presentes. INDICAÇÕES: Nº 403 e 413/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 410 e 423/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 411 e 412/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 414, 415 e 416/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 417, 418/ e 419/2015 do Vereador ÉDIO MARQUETTI. Nº 420/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 421 e 422/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2015 de autoria do Vereador Sérgio de Mello:ASSEGURA A MATRÍCULA PARA ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA EM ESCOLA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PENHA, PRIORIZANDO A MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA, INDEPENDENTE DE VAGA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2015, do Executivo , em REGIME DE URGÊNCIA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº23/2015 de autoria da vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro:DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO EM PENHA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS - Leitura do Parecer das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº24/2015 de autoria do vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT:DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA HOSPEDEIRA NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE MANTENHA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE SEJAM REGULARMENTE REGISTRADAS E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - REQUERIMENTOS: Nº 204/2015 do Vereador CÉLIO ADOLFO FRANCISCO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 205/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade dos

presentes. Nº 206/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO, SÉRGIO DE MELLO E ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 207/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade dos presentes. MOÇÕES: Nº 62/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 63/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 64/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 65/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 66/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: aprovado por unanimidade dos presentes. ORDEM DO DIA - ART. 131 R.I. - Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº04/2015: ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2007 - CÓDIGO URBANÍSTICO DE PENHA, TAMBÉM DENOMINADO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - aprovado por unanimidade dos presentes. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº05/2015: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2007 - CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. aprovado por unanimidade dos presentes. Em votação única o Regime de Urgência ao Projeto de Lei Ordinária nº41/2015 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$ 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. aprovado por unanimidade dos presentes. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº23/2015 de autoria da vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro:DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO EM PENHA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS aprovado por unanimidade dos presentes. Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº24/2015 de autoria do vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT:DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA HOSPEDEIRA NO ÂMBITO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE MANTENHA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E QUE SEJAM REGULARMENTE REGISTRADAS E EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. aprovado por unanimidade dos presentes. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 R.I. Fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI fez uso da palavra pelo tempo regimental de até seis minutos, primeiramente cumprimentou a todos, em seguida falou sobre o curso que participou na semana passada em Florianópolis e disse que uma das coisas que mais o chamou atenção foi a possibilidade das Câmaras de Vereadores criarem um fundo especial para ao invés de devolver ao Executivo recursos da Câmara investir neste fundo especial, deste que tenha um objetivo e o nosso objetivo é a construção da nossa sede própria. Outro assunto que também me chamou atenção foi a lei 13.019 que é aquela lei das entidades que a partir de agora começou a ficar mais rigorosas as documentações exigidas para ceder recursos a estas entidades mesmo sendo elas de fins filantrópicos. Houve ainda, uma palestra sobre o Regimento Interno e a Lei Orgânica, o Presidente da Casa, o Sr. Felipe pediu uma aparte e externou sua admiração ao Vereador Clóvis por compartilhar o que aprendeu no curso patrocinado por recursos públicos. O Vereador Sérgio de Mello também pediu uma aparte e fez uma pergunta relacionada ao fundo especial. E para finalizar seu discurso disse participou de uma palestra onde tratou sobre a inviolabilidade do Vereador em suas palavras. Assumindo a tribuna, o Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT cumprimentou a todos os presentes e anunciou pela primeira que o PSD de Penha, por meio do PSD Mulher, nos últimos anos construiu um circuito de palestras sobre a saúde da mulher, onde a esposa do Vereador, a Sra. Julieta Fernandes, enfermeira, ministrou sobre o assunto em todos os bairros do município e constatou-se a dificuldade que as mulheres da nossa cidade têm para realizar um exame de mamografia, falou que amanhã o PSD Mulher realiza mais um evento sobre a saúde da mulher, com um médico, um profissional da área, e o Vereador Felipe anunciou que foi doado um equipamento de mamógrafo pela Secretaria de Saúde do Estado, pelo Secretário da Saúde, o Sr. João Paulo Kleinubing. Anunciou que nos próximos dias Penha receberá o mamógrafo que foi conquistado com muito esforço. Em seguida falou sobre a luta por um aparelho de raio-x mais moderno para a nossa cidade. Encerrou dizendo que não vai descansar em quanto o mamógrafo não estiver instalado. O Vereador SÉRGIO DE MELLO fez uso da palavra falando sobre a convenção do PMDB que aconteceu no último domingo na sede da Câmara de Vereadores da cidade, parabenizou a Vereadora Maria Juraci pelo trabalho no PMDB Mulher e outras mulheres do partido que se envolveram. Discursou sobre o PMDB e parabenizou o Sr. Aquiles pelo retorno ao seu trabalho na prefeitura. Fazendo o uso da palavra a Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO pelo tempo regimental de seis minutos, primeiramente agradeceu a Deus e em seguida fez os devidos cumprimentos. Expressou sua alegria pela convenção do PMDB, onde disse ter vivido a festa da democracia. Disse que no Estado de Santa Catarina o PMDB Mulher de Penha é o único que tem sua convenção legitimada, defendendo bandeiras específicas: a saúde da mulher; a violência contra a mulher; a mulher no mercado de trabalho; a mulher na política. Ainda falou que uma das lutas é para que o Prefeito Municipal crie o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, voltado para que a mulher tenha vez e voz no tocante a saúde, a educação, saneamento básico, infraestrutura, turismo, cultura entre outros assuntos. Ainda em seu discurso se solidarizou com os servidores públicos em prol de seus interesses e reposição salarial e fez menção ao seu dia, comemorado no dia 28 de outubro de 2015. Para finalizar parabenizou o Sr. Aquiles pela sua reintegração a prefeitura, pois foi injustiçado em ser dispensado de seu cargo por justa causa, ainda em tempo discursou sobre o problema no sistema do setor tributário. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. presidente agradeceu a presença de todos encerrando a presente sessão, convocando para a próxima reunião ordinária no dia vinte e nove de outubro, quinta-feira às nove horas da manhã. E, para constar, eu, Nadja Zanol, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

## ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 45ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e nove de outubro de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 424 e 428/2015 do Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI. Nº 425, 426 e 427/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. - REQUERIMENTOS: Nº 208/2015 do Vereador CÉLIO ADOLFO FRANCISCO: aprovado por unanimidade. Nº 209/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 210/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade. Nº 211/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA aprovado por unanimidade. Não houve nesta data matéria para Ordem do Dia e inscrições para pronunciamento em tribuna.Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Audiência Pública sobre Lei Orçamentária Anual, após o término desta. E para constar, eu, Ivana da Costa, Secretária, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e Primeiro secretário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secreário

## ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 46ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos três de novembro de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciou o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 429/2015 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 430 e 434/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 431, 432 e 433/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. No Grande Expediente - Art. 130 R.I. - LEITURA DO PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI N° 041/2015 DO Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$- 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. REQUERIMENTOS: Nº 212/2015 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: aprovado por unanimidade COM AUSÊNCIA EM PLENÁRIO DA VEREADORA MARIA JURACI ALEXANDRINO.. Nº 213/2015 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: aprovado por unanimidade. Nº 214/2015 dos Vereadores SÉRGIO DE MELLO E MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade. Nº 215/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: aprovado por unanimidade. Nº 216/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI aprovado por unanimidade. Ordem Do Dia - ART. 131 R.I. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 24/2015 do Legislativo: DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO EM PENHA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS - aprovado por unanimidade. Em única discussão e votação o PROJETO DE LEI N° 041/2015 DO Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$-2.263.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. aprovado por unanimidade. Considerações Finais- ART. 132 R.I. Neste momento o Vereador Jesuel Francisco Capela e Jefferson Ademir Custódio, Edio Marquetti, Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, solicitaram dispensa, acatada pela presidência. O Vereador Sergio de Mello pronunciando-se em tribuna agradeceu a contribuição de todos no trabalho da vereança, através de fotos, emails e informações. Parabenizou ao Aquiles por ter sido reintegrado ao seu cargo de fiscal concursado através da justiça, sendo que havia sido demitido injustamente pela atual administração. Falou sobre expectativa para a campanha de 2016, em que pretendem estar em perfeita sintonia com a população, convidando os descontentes a virem para o PMDB buscar políticas para fazer o município progredir. Elogiou a Vereadora Maria Juraci pela organização e preparo político que tem voz ativa e por conseguir contribuir por meio de seu trabalho para melhorias na sociedade. Agradeceu aos Vereadores Isac e Clóvis pela atenção, citando consciência política pra melhorar o futuro. Se hoje vemos muitos casos de desvio de conduta é porque muitas vezes faltou a formação política, que a maioria dos partidos políticos atualmente oferece para quem deseja ingressar na política. Em seguida fez uso da palavra a Vereadora Maria Juraci Alexandrino cumprimentou a todos, e agradeceu o apoio da família do Sr. Chico, no trabalho em favor do povo. Falou da sua indignação quanto ao fato de o Secretário Municipal de Saúde, em esclarecimentos em tribuna, tendo feito diversas afirmações quando contestado pelos vereadores, pontos estes que foram posteriormente solicitados através de requerimento, de cópia de documentos de licitações e sobre falta de medicamentos a qual não obteve resposta no prazo regimental, requerendo agora ao Presidente da Câmara que a Assessoria Jurídica entre com Representação contra a Prefeitura por descumprimento do prazo regimental ao Requerimento, em especial ao requerimento nº 196, de autoria conjunta com o Vereador Sérgio de Mello e Antônio Alfredo Cordeiro Filho. Em seguida obteve esclarecimentos da Presidência que expressou a promessa de uma ultima cobrança ao Executivo visando obter resposta aos requerimentos desta casa. Em seguida o Vereador Antonio agradeceu a todos que participaram do campeonato no Campo do Alex e da Patrícia, um grande campeonato com a participação de muitas famílias. Falou que recebeu resposta do Prefeito de que em junho começaria obra no colégio da Olaria, mas até hoje não passaram nem a patrola, criando um verdadeiro lixão. Falou sobre a demora do serviço na quadra de areia da Praia de São Miguel, que também já foi solicitado por sua pessoa, por entender que o esporte é fundamental na vida das crianças e jovens. Fica realmente chateado, com respostas que não condizem com a realidade. Em aperte o Vereador Sérgio expôs que os alunos comentam que vão ter aula de natação, pois no local criou-se verdadeira lagoa devido as chuvas. O Vereador Antônio prosseguiu pedindo mais atenção para as necessidades na área de esporte nestas localidades. Vereador Clóvis Bergamaschi, pronunciando-se em tribuna, cumprimentou aos presentes e comunicou que na semana passada esteve com o Vice prefeito Mario Guaracy, e o Secretário da Fazenda, conversando sobre o desassoreamento do canal do Rio Iriri, e resultou na inclusão da destinação de R$250.000,00 para a ação neste rio. Em seguida o Vereador Presidente Felipe Rebello Schmidt agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima reunião no dia cinco de novembro, quinta feira às nove horas. E, para constar, eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

## ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 8ª Sessão Extraordinária do 3º Período da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos treze dias do mês de outubro do corrente as dezoito horas, com a ausência do Vereador Jefferson Ademir Custódio, presentes os demais senhores Vereadores, havendo quorum legal. O Exmo Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt determinou a discussão e votação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, iniciou-se a ORDEM DO DIA, com a primeira discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 35/2015 do Executivo, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão. E para constar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

# Peritiba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 54/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 54/2015 – Pregão Presencial 25/2015.
Objeto: Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 20/11/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 20/11/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 06 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Função Gratificada – FG de "Responsável pelo engraxe de máquinas, veículos e equipamentos", nível FG-03, passando o Anexo IV da Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008, a contemplar a nova função, com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

| DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE DE FUNÇÕES | NÍVEL |
|---|---|---|
| [...] | [...] | [...] |
| Responsável pelo engraxe de máquinas, veículos e equipamentos | 01 | FG-03 |

Art. 2º As atribuições são as contidas no Anexo a presente lei.

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO

(ATRIBUIÇÕES FUNÇÃO GRATIFICADA: "Responsável pelo engraxe de máquinas, veículos e equipamentos")

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA -FG | REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇAO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| Responsável pelo engraxe de máquinas, veículos e equipamentos. | - Servidor estável | - Efetuar o engraxe de todas as máquinas, veículos e equipamentos do Município. |

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA DE COSTA – PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO DE CONTADOR(A) – NÍVEL CPE – 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVAN BOGONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. II, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e também o inciso XXVIII do art. 28 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ALESSANDRA DE COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo estatutário de CONTADOR(A) – NÍVEL CPE - 01, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10.03.2013 à 09.03.2014, com o gozo de 03 de novembro de 2015 a 22 de Novembro de 2015, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão convertidos em abono pecuniário, nos termos da LC 16/92, § 1º do art. 138, alterada pela LC 70/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PINHEIRO PRETO - SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVAN BOGONI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

# Pomerode

## Prefeitura

### DECRETO N.º 3011 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 3011 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 3007 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 74, inciso I, alínea "n"
CONSIDERANDO o comunicado recebido da Administração Pública Municipal de Rio do Sul dispensando os serviços e servidores cedidos através do Decreto n.º 3007 de 29 de outubro de 2015 do Município de Pomerode, devido a instabilidade climática que impede neste momento a execução serviços,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 3007 de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua assinatura, mediante publicação.

Município de Pomerode, 04 de Novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CONTRATOS/CONVÊNIOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELO MUNICÍPIO E PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode no uso da atribuição privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que expressam os art. 6º, 23, inciso II e 30, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2015, que Disciplina procedimentos a serem adotados pelos médicos e odontólogos servidores públicos estaduais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Ficam os médicos e os odontólogos, servidores públicos municipais, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos, a solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo Único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:

I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; e

III – utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

Art. 2º No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

§1º A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:

I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) Do potencial dos serviços públicos de saúde; e

b) Da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e
II – poderá ser suprida por meio de relatório fundamentado, observadas as informações de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º A celebração de contratos/convênios pela Administração Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) fica submetida às prescrições do presente Decreto.

Parágrafo Único. Deverá constar no contrato/convênio celebrado com recursos oriundos do SUS cláusula específica acerca do cumprimento das obrigações contidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 094 / 2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 19/11/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 19/11/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 05 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

# Porto Belo

## Prefeitura

**DECRETO Nº 1.386, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

DECRETO Nº 1.386, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Aprova do Regimento Interno do Conselho Municipal Superior de Recursos de Porto Belo - SC.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2014 - Código Tributário,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo nos seguintes termos:
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO

TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO E SUA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 1º O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, um órgão administrativo de composição paritária de caráter deliberativo, com autonomia administrativa e decisória, com sede e circunscrição neste Município de Porto Belo (SC), competente para o julgamento de recursos administrativos-tributários em segunda e última instância administrativa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 052, de 28 de abril de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo:
I - interpretar a legislação tributária e correlata, relacionando-a com a suas áreas de atribuições;
II - conhecer e julgar os recursos interpostos contra decisões finais de primeira instância administrativa que versem sobre questões de natureza tributária municipal;
III - comunicar as autoridades competentes da ocorrência de indícios da prática de ilícito criminal tributário, bem como de eventuais irregularidades verificadas nos processos;
IV - decidir sobre a adoção das medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos administrativos-tributários, para encaminhamento às autoridades competentes;
V - sugerir e tomar providências sobre assuntos relacionados com suas atribuições e atividades;
VI - resolver as dúvidas suscitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros sobre a ordem dos serviços, a interpretação e execução de leis tributárias municipais, regulamentos e este Regimento;
VII - rever os acórdãos de ofício quando houver erro material, obscuridade, contradição ou omissão que impeça ou dificulte o cumprimento da decisão;
VIII - propor a alteração neste Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO, através de aprovação de dois terços (2/3) de seus membros;
IX - escolher, entre os Conselheiros presentes, aquele que presidirá a sessão na hipótese de eventual ausência do Presidente;
X - indicar, entre os Conselheiros titulares, aquele que será nomeado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de vacância ou licença do Presidente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELOtem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidente;
II - Conselheiros;
III - Secretaria Administrativa.

Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo será escolhido nos termos do §1º do art. 253, da Lei Complementar nº 052, de 28 de abril de 2014 – Código Tributário Municipal, sendo nomeado pelo Prefeito de Porto Belo.
Art. 5º O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo é constituído de sete (07) membros, sendo um (01) Presidente e seis (06) Conselheiros.
Parágrafo único. O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo só poderá deliberar com quórum de presença mínima de quatro (04) Conselheiros, além do Presidente ou seu substituto eventual.
Art. 6º O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo manterá uma Secretaria Administrativa, destinada a dar o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento e será composta por um secretário e um assistente de secretaria, indicados pelo Secretário Municipal da Fazenda e escolhidos entre servidores efetivos e estáveis do Município de Porto Belo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo:
I - dirigir os trabalhos do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, decidindo as questões que lhe forem apresentadas;
II - representá-lo perante quaisquer pessoas ou órgãos;
III - comunicar à autoridade competente, de ofício, ou a requerimento de qualquer conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
IV - presidir as sessões, proferindo, quando necessário, voto de desempate;
V - definir período de recesso do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
VI - manter a ordem dos trabalhos, resolvendo as questões de ordem, apurando o resultado das votações e fazendo anotar em ata o que ficar decidido;
VII - zelar pela ordem e regularidade dos trabalhos;
VIII - distribuir para os Conselheiros, em sessão, por sorteio e observando o rodízio, os processos de que serão relatores;
IX - assinar os atos e as resoluções Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
X - despachar o expediente;
XI - visar as certidões que foram expedidas pela Secretaria Administrativa do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XII - abrir, rubricar e encerrar os livros do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XIII - assinar as atas e decisão do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;

XIV - corresponder-se com qualquer autoridade sobre matérias de interesse do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XV - conceder licença aos membros do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, convocando seus respectivos suplentes;
XVI - comunicar ao Chefe do Poder Executivo o término e a perda do mandato de membro do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, nos casos previstos neste Regimento;
XVII - convocar as sessões do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XVIII - representar o Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo nos atos oficiais e solenidades;
XIX - promover, quando esgotados os prazos fixados, o andamento dos processos e assuntos distribuídos, ou com vistas aos Conselheiros;
XX - propor às autoridades competentes as medidas necessárias ao bom desempenho das atribuições do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XXI - apresentar ao Chefe do Poder Executivo, até 20 de fevereiro do ano subsequente, relatório dos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo no ano anterior;
XXII - determinar as medidas administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria Administrativa, dirigindo, neste caso, seu funcionamento;
XXIII - comunicar à autoridade competente, de ofício, ou a requerimento de qualquer Conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja prova ou indício em processos submetidos a julgamento no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XXIV - fixar dia e horário das sessões ordinárias e extraordinárias, convocadas, estas, sempre que necessárias, por iniciativa própria, por indicação dos Conselheiros ou atendendo pedido do Secretário Municipal da Fazenda;
XXV - assinar os acórdãos, com o relator, com o Conselheiro que apresentar declaração de voto e, quando vencido o relator, também com o Conselheiro redator do voto vencedor;
XXVI - designar o Conselheiro redator do voto vencedor, quando vencido o relator;
XXVII - conceder licença e autorizar os afastamentos justificados aos Conselheiros em um prazo não superior a trinta (30) dias;
XXVIII - decidir pelo não conhecimento do recurso intempestivo;
XXIX - autorizar o desentranhamento de documentos juntados aos autos.
Art. 8º Recebido o recurso do Órgão Preparador com certificação de intempestividade caberá ao Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo decidir pelo seu não conhecimento.
Art. 9º Além das competências institucionais cabe ao Presidente zelar pela ordem da condução dos trabalhos, exigindo o necessário silêncio, não permitindo práticas que não sejam admitidas no recinto, a exemplo do que ocorre em tribunais judiciários, podendo, ainda, advertir qualquer interessado que, em Plenário, não guardar a exigível compostura de linguagem, bem como cassando a palavra do orador, se desatendida a advertência.
Seção II
DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 10. Compete aos Conselheiros:
I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;
II - relatar, discutir e votar os processos que lhes forem distribuídos;
III - participar das discussões e deliberações o Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
IV - propor, como relator, as providências necessárias à eficiente instrução de cada processo;
V - pedir vistas dos processos, em sessão, ou adiamento do julgamento, pelo prazo máximo dez (10) dias, improrrogáveis, devendo apresentar voto vistas quando da devolução do processo;
VI - solicitar, em qualquer fase do julgamento e quando a matéria em discussão assim o recomendar, reunião privada somente com a presença do Presidente e dos Conselheiros.
VII - votar e fundamentar juridicamente seu voto em todos os processos que figure como relator e nos demais, quando julgar conveniente, fundamentando sempre que proferir voto divergente;
VIII - redigir os acórdãos nos processos em que tenha atuado como relator e, quando designado, o voto vencedor, caso vencido o relator;
IX - assinar, juntamente com o Presidente, os acórdãos que lavrar como relator, como redator do voto vencedor e do voto vencido, bem como aqueles em que apresentar declaração de voto;
X - pedir a palavra, regimentalmente, sempre que tiver de usá-la, para intervir nos debates ou justificar seu voto;
XI - pedir inclusão de processos em pauta para julgamento;
XII - comunicar, ao Presidente, por escrito ou em sessão, seu afastamento temporário do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, determinando o prazo, para efeito de convocação de seu suplente;
XIII - declarar-se impedido de atuar em processos, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XIV - fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos solicitados pelos demais Conselheiros, destacando o que for relevante ou necessário para a solução da lide.

Seção III
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 11. As atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo competem à sua Secretaria Administrativa, dirigida pelo Secretário Administrativo.
Art. 12. Compete à Secretaria Administrativa do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo:
I - receber, escriturar e controlar o estoque de material;
II - registrar e codificar todo material permanente existente no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
III - vistoriar os bens móveis e providenciar as requisições ou consertos que se façam necessários, apresentando o correspondente inventário, zelando pelas suas instalações, mantendo-as em perfeitas condições de uso;
IV - elaborar ofícios, cartas e memorandos de sua competência;
V - secretariar as sessões, lavrando as respectivas atas;
VI - organizar as pautas de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação Oficial no prazo mínimo de quinze (15) dias anteriores à correspondente sessão;
VII - prestar informações relativas aos processos em tramitação no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, emitindo as certidões pertinentes;
VIII - atender ao público, prestando as informações cabíveis;
IX - receber, numerar, autuar e registrar os recursos, mantendo atualizados os respectivos registros até devolução ao órgão de origem, depois de tornada definitiva a correspondente decisão;
X - receber, registrar, autuar e encaminhar ao setor competente, processos e outros expedientes que versem sobre matérias diversas das tratadas no inciso anterior, mantendo atualizados os respectivos registros;
XI - promover as intimações das partes;
XII - manter controle dos prazos de processos distribuídos aos Conselheiros, informando ao Presidente;
XIII - responder pela regularidade dos trabalhos e fornecer aos interessados certidão ou cópia de processos;
XIV - atender às consultas dos Conselheiros, fornecendo-lhes, cópia reprográfica, confiando-lhes os originais quando comprovadamente indispensáveis a sua retirada dos arquivos do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XV - manter atualizado o registro das ementas, elaborando o ementário anual;

XVI - providenciar a encadernação, das atas, acórdãos, ementários e demais atos;
XVII - enviar ao Secretário Municipal da Fazenda até o quinto dia do mês subsequente as listas de presenças e respectivas atas das reuniões realizadas no mês anterior;
XIX - arquivar todos os documentos oficiais recebidos e cópia dos expedidos, controlando-lhes a numeração;
XX - proceder a juntada aos autos processuais de requerimento ou documentos apresentados, relativamente aos processos em trâmite no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XXI - supervisionar, encaminhar e controlar a tramitação dos processos no âmbito do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XXII - assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
XXIII - dar imediata ciência ao Presidente do recebimento de ofícios, notificações ou requisições judiciais, inclusive de pedidos de informações para instrução de ações em andamento;
XXIV - anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões, comunicando ao Presidente a ocorrência dos fatos que impliquem na vacância do cargo ou perda do mandato;
XXV - encaminhar ao Presidente os recursos a serem distribuídos aos Conselheiros obedecendo a ordem cronológica de protocolo e os conclusos para inclusão em pauta;
XXVI - submeter à apreciação do Presidente os pedidos de desentranhamento de documentos;
XXVII - comunicar aos Conselheiros relatores a data em que os recursos que lhes foram distribuídos entrarão em pauta;
XXVIII - controlar o livro de registro dos recursos com pedido de vista em sessão;
XXIX - providenciar as assinaturas dos acórdãos, disponibilizando -os, após sua publicação, para a rede informatizada de dados;
XXX - certificar nos autos a data do trânsito em julgado do acórdão;
XXXI - praticar todos os demais atos compatíveis com as suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA, RENÚNCIA E PERDA DE MANDATO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 13. Considerar-se-á automaticamente vago o cargo na extinção do mandato, ou quando o Conselheiro não assumir as funções no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação das respectivas nomeações.

Art. 14. Perderá o mandato, após deliberação do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, o Conselheiro que:
I - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e julgamento de processos ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;
II - retiver processos ou requerimentos em seu poder por mais de quinze (15) dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado;
III - faltar a mais de três (03) sessões consecutivas ou a oito (08) alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivos justificados, o que configurará renúncia ao cargo;
IV - for punido, em decisão final, em processo administrativo ou em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado.
Art. 15. No caso de falecimento ou comprovada incapacidade permanente por motivo qualquer motivo, após conhecimento do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo em sessão ordinária ou extraordinária, declarada pelo Presidente a vacância do cargo de Conselheiro ou Suplente.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 16. A renúncia de Conselheiro ou de Suplente será encaminhada ao Prefeito de Porto Belo, que antes de tomar as providências necessárias ao preenchimento da vaga, comunicará ao Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo para providências relacionadas aos julgamentos em andamento.
Art. 17. O Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo convocará o Suplente:
I - em caso de vacância; e
II - para substituir o Conselheiro nos casos de falta, impedimento do titular, ausência previamente comunicada ou na hipótese de afastamento por tempo igual ou superior a quinze(15) dias, na forma deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Nas hipóteses de vacância, afastamento, impedimento ou ausência do Suplente do Conselheiro, o Presidente comunicará ao Prefeito de Porto Belo, o qual convocará novo Suplente, respeitada sua representatividade, seja do Município de Porto Belo ou dos Contribuintes.
Art. 18. Verificando-se vacância de cargo de Conselheiro efetivo assumirá o respectivo Suplente até a conclusão do mandato, passando a desempenhar todas as atribuições inerentes ao Conselheiro.
Art. 19. As licenças serão concedidas pelo Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, mediante requerimento endereçado ao seu Presidente, que o submeterá à apreciação na primeira sessão após o pedido.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E DOS PRAZOS
Seção I
DO RECURSO ORDINÁRIO
Art. 20. Os Recursos Ordinários recebidos no Protocolo Geral do Município serão encaminhados ao Órgão Preparador para certificação da tempestividade.
§1º Sendo o recurso intempestivo enviará ao Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo.
§2º Sendo o recurso tempestivo enviará a Procuradoria Geral do Município para oferecimento de contrarrazões, pelo prazo de dez (10) dias.
Art. 21. Recebido no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, o recurso será reautuado, renumerado e encaminhado ao Presidente pela Secretaria Administrativa.
Art. 22. A tempestividade do recurso será reexaminada pelo Presidente antes da distribuição aos Conselheiros.
Parágrafo único. Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.
Art. 23. Tempestivo o recurso, o Presidente efetuará a distribuição ao Conselheiro Relator.
§1º A distribuição dos processos será feita em sessão, por sorteio e equitativamente na forma deste Regimento Interno.
§2º O Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo ficará excluído da distribuição a que se refere o §1º, deste artigo, não lhe incumbindo relatar qualquer recurso.
§3º O relator terá o prazo máximo de trinta (30) dias contados da data de distribuição, para estudar os processos e requerimentos e devolvê-los à Secretaria, com o relatório para julgamento.
§4º No caso de conexão ou continência, a distribuição se fará por dependência ao relator a que couber no sorteio o primeiro recurso, procedendo-se a compensação cabível.
Art. 24. Nenhum Conselheiro poderá reter os autos além dos prazos estabelecidos, salvo nos casos excepcionais previstos neste Regimento Interno, por motivo justificado, apresentado antes do seu vencimento, por escrito, e aceito pelo Presidente.
Parágrafo único. Aceita a justificativa pelo Presidente, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma fundamentada.
Art. 25. O Conselheiro que se afastar por tempo superior à quinze (15) dias ou deixar o cargo, entregará à Secretaria Do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo os recursos que

estejam em seu poder, para redistribuição ao Suplente, se for o caso de convocação.
Art. 26. Na falta de Suplente, os recursos serão encaminhados para nova distribuição.
Art. 27. O Suplente que se vincular ao recurso, relatando-o, funcionará, obrigatoriamente, no julgamento do recurso, mesmo que, cessada a substituição, esteja presente o respectivo titular.
§1º Na hipótese deste artigo, o Conselheiro não tomará parte no julgamento em que deva intervir o seu Suplente.
§2º O julgamento do recurso a que alude este artigo tem preferência sobre os demais.
§3º Os recursos em poder do Suplente, que ainda não tenham sido relatados à data em que terminar a suplência, deverão ser entregues à Secretaria do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, para redistribuição ao Conselheiro Titular.
Art. 28. Das decisões não unânimes relativas ao mérito do recurso ordinário deverão ser intimados a Procuradoria Geral do Município, o Secretário Municipal da Fazenda e o Contribuinte.

Seção II
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Art. 29. Cabe pedido de esclarecimento ao relator do acórdão, de decisão do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, com efeito suspensivo, no prazo de cinco (05) dias contados da respectiva cientificação, quando a decisão recorrida for omissa, contraditória ou obscura.
§1º O relator levará a julgamento o pedido de esclarecimento no início da sessão subsequente a do seu recebimento, dispensada a prévia publicação de pauta.
§2º Não será conhecido o pedido que for considerado manifestamente protelatório.
§3º O Pedido de Esclarecimento interrompe o prazo para o Pedido de Reconsideração.

Seção III
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Art. 30. No prazo de trinta (30) dias, contados da cientificação de decisão de mérito, não unânime, caberá pedido de reconsideração nos termos do art.273 do CTM.
Art. 31. Os Pedidos de Esclarecimentos ou de Reconsideração serão protocolados diretamente na Secretaria Administrativa do CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO, e encaminhados ao Relator.

CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 32. Os Julgadores de Processos Fiscais, membros do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo e o Representante da Fazenda Pública junto ao Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo são impedidos de atuar em processos:
I - de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau inclusive;
II - de interesse de pessoa jurídica de que sejam titulares, sócios, acionistas, membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes;
III - em que tomaram parte ou tenham interferido em qualquer condição ou a qualquer título;
IV - que tratem de notificação de lançamento ou auto de infração por eles emitidos, conjunta ou individualmente.
§1º Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o 4º (quarto) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.
§2º Poderá o Conselheiro considerar-se impedido por motivo de foro íntimo, hipótese em que não será necessário declarar o motivo do impedimento.
§3º No caso de impedimento do relator, este encaminhará o recurso ao Presidente, para nova distribuição na sessão seguinte, feita a devida compensação.
Art. 33. Sendo alegado impedimento de Conselheiro, essa questão será objeto de manifestação do indicado que, se não a reconhecer, implicará na sua votação por maioria simples como preliminar.
§1º Reconhecido o impedimento ou acolhida a preliminar, o Conselheiro não poderá participar do julgamento do recurso.
§2º No caso de impedimento do relator o recurso será redistribuído, acarretando o adiamento do julgamento para a redistribuição.
§3º Os atos praticados sob impedimento serão considerados nulos.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Art. 34. Os recursos serão julgados pelo Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo como segunda e última instância administrativa.

Art. 35. As decisões do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo serão tomadas por maioria simples de votos, em sessões públicas.
Parágrafo único. As decisões tomarão a forma de acórdãos, cujas conclusões serão publicadas.

Art. 36. O acórdão será lavrado e assinado pelo:
I - Conselheiro relator;
II - Conselheiro para tal fim designado pelo Presidente, na sessão de julgamento, dentre os que tenham votado em maioria, se vencido o relator; e
III - Conselheiro que apresentar declaração de voto.
Parágrafo único. Constará do acórdão, obrigatoriamente, ementa referente à matéria decidida, aprovada no julgamento do recurso.

Art. 37. Os acórdãos obedecerão, quanto à forma, a seguinte disposição:
I - elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento, número do acórdão, nome do relator, bem como do redator do voto vencedor, quando for o caso;
II - ementa;
III - relatório;
IV - voto do Relator;
V - voto do Conselheiro designado para redigir as conclusões do acórdão, quando for o caso;
VI - declaração de voto vencido do Conselheiro;
VII - conclusão; e
VIII - data e assinatura do Presidente e do relator, assinando, ainda, quando for o caso, o redator designado do voto vencedor, o redator do voto vencido e o Conselheiro que apresentar declaração de voto.
§1º O acórdão, lavrado pelo Relator, os votos vencedores e vencidos e as declarações de voto serão entregues à Secretaria do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo no prazo de até dois (02) dias úteis, contados da data da sessão.
§2º Se vencido o Relator, o acórdão será entregue na Secretaria no prazo de até quinze (15) dias.

Art. 38. O acórdão será lavrado em duas vias, ficando uma arquivada no Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo e outra sendo juntada aos autos para que produza os devidos efeitos.
Parágrafo único. A remessa para publicação da conclusão do julgamento proferido pelo Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo deverá ser efetuada no prazo de até cinco (05) dias úteis, contado a partir da aprovação das correspondentes atas.

CAPÍTULO IV
DA PAUTA DE JULGAMENTO
Art. 39. A pauta será organizada pela Secretaria Administrativa e aprovada pelo Presidente, nela sendo incluídos somente processos que já contenha o relatório do Conselheiro Relator.

Art. 40. A organização da pauta observará, sempre que possível, a ordem de precedência da devolução dos autos conclusos para julgamento.

Art. 41. Da pauta de julgamento será o representante da fazenda pública intimado pessoalmente e o contribuinte por carta com aviso de recebimento.
Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte ser representado por procurador, somente este será intimado.

Art. 42. A pauta deverá ser publicada em mural do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, podendo ser também divulgada junto ao site do Município de Porto Belo, no prazo mínimo com quinze (15) dias de antecedência da sessão de julgamento.
§1º Os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão, independente de nova publicação.
§2º O Presidente poderá, por motivo justificado e a requerimento de qualquer Conselheiro, determinar o adiamento do julgamento, com a retirada do recurso de pauta.
§3º Na hipótese do § 2ª, cessando o motivo do adiamento, será o recurso incluído em nova pauta de julgamento.

Art. 43. A ordem dos recursos constantes da pauta será obedecida nas sessões de julgamento, salvo pedido de preferência.
Parágrafo único. Terão preferência para julgamento os recursos incluídos em pauta, cujo relator tenha que se afastar, ou os que não tenham sido julgados nas sessões anteriores ou, ainda, a critério do Presidente, aqueles cujos recorrentes estejam presentes, pela ordem de chegada.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES E DECISÕES
Art. 44. O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo realizará sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 45. As sessões ordinárias serão públicas e realizar-se-ão às segundas feiras, das 18:00hrs às 21:00hrs, podendo ser prorrogada a pedido do Presidente ou de Conselheiro, aprovado por maioria simples dos Conselheiros.
Parágrafo único. Para que ocorram as sessões ordinárias é necessário que haja, no mínimo, quatro (04) recursos relatados para serem julgados e que comporão a pauta da reunião.

Art. 46. O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, independente de publicação, caso não se trate de julgamento de recurso.

Art. 47. Nas hipóteses de decretação de feriado, ponto facultativo ou ocorrência de força maior supervenientes à publicação da pauta, os julgamentos serão adiados e incluídos nos trabalhos das próximas sessões, e se necessário, em sessão extraordinária.

Art. 48. O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo somente poderá deliberar com a presença de, pelo menos, quatro (04) Conselheiros mais o Presidente nas sessões.

Art. 49. Anunciado pelo Presidente o recurso a ser julgado, será dada a palavra ao relator para a leitura do relatório abrindo-se oportunidade para a sustentação oral, na sequencia o relator proferirá seu voto, submetendo, em seguida, a matéria à discussão.
§1º Antes da tomada de voto será permitido pedir vistas, que não poderá exceder o prazo de dez (10) dias.
§2º Encerrada a discussão, o Presidente colherá os votos dos demais Conselheiros, iniciando-se a apuração por ordem alfabética.
§3º Iniciada a tomada de votos, não serão admitidas questões de ordem, discussões, apartes, pedidos de vista, de modo que a votação seja ininterrupta.

Art. 50. Quando mais de duas soluções distintas para o litígio forem propostas ao Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo e havendo dispersão de votos, o Presidente escolherá duas soluções resultantes da votação, submetendo-as à decisão dos presentes.
Parágrafo único. Eliminada uma destas, o Presidente incluirá a outra para o mesmo fim, até que fiquem reduzidas a duas, das quais se haverá por adotada a que obtiver maioria.

Art. 51. Proferido o julgamento, o Presidente proclamará a decisão, dele lavrando-se o acórdão na forma do disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM NAS SESSÕES DE JULGAMENTO
Art. 52. Aberta a sessão, será observada a seguinte ordem dos trabalhos:
I - verificação de comparecimento dos Conselheiros;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
III - distribuição de recursos;
IV - expediente e matéria incluída na ordem do dia; e
V - julgamento dos recursos constantes da ordem do dia.
§1º A critério do Presidente, a ordem dos trabalhos poderá ser alterada.
§2º No expediente serão tratados os assuntos não relacionados diretamente com a matéria da ordem do dia.
§3º Os recursos em que haverá sustentação oral terão preferência de julgamento, devendo o Presidente alterar a ordem do dia para que isso seja respeitado.

Art. 53. Para a boa ordem e disciplina dos trabalhos nas sessões, observar-se-á o seguinte:
I - salvo a convite da Presidência, não será permitida a permanência de pessoas estranhas na parte do recinto destinada aos Conselheiros, com exceção de servidores do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
II - para falar, o Conselheiro solicitara previamente a palavra ao Presidente, que a concederá na ordem de solicitação;
III - o relator da matéria em discussão terá preferência para usar da palavra e poderá dar as explicações solicitadas e prestar os esclarecimentos que julgar pertinentes;
IV - os Conselheiros falarão sentados, não podendo:
a) tratar de matéria estranha ao assunto em discussão;
b) falar sobre matéria vencida ou discutir no expediente matéria da ordem do dia;
c) usar de linguagem incompatível com a dignidade dos pronunciamentos do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo;
d) deixar de atender às advertências do Presidente; e
e) realizar debates paralelos.
V - os apartes serão curtos e corteses e só admissíveis com prévia permissão do orador;
VI - não serão permitidos apartes:
a) à questão de ordem;
b) à explicação pessoal;
c) à declaração de voto; e
d) paralelos ao pronunciamento de quem estiver com a palavra.
VII - sempre que se referirem a colegas, servidores e contribuintes, os Conselheiros deverão fazê-lo com deferência;
VIII - ninguém, no uso da palavra, poderá fazer alusão desprimorosa ou atribuir má intenção à opinião dos demais; e
IX - em caso de perturbação dos trabalhos, transgressão as disposições regimentais ou falta de consideração devida aos Conselheiros e demais presentes na sessão, ou ao Presidente, este o advertirá e, se não for desde logo atendido, cassará a palavra ou suspenderá a sessão.

Art. 54. O Presidente fará retirar do recinto destinado ao público quem não guardar a compostura devida ou perturbar a ordem dos trabalhos do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo.

Art. 55. O contribuinte ou o representante das partes que, na

defesa dos recursos em sessão, não guardar a exigível compostura ou a conveniente linguagem, será advertido pelo Presidente, que lhe cassará a palavra se desatendido, com convite para que se retire do recinto, caso persista nesse procedimento.

Art. 56. O Conselheiro não poderá se ausentar da sessão sem a autorização do Presidente, sendo que a sua retirada não impede o prosseguimento do julgamento caso subsista número regimental de Conselheiros, consignando-se a ocorrência na respectiva ata.

Art. 57. Todas as dúvidas sobre a interpretação e a aplicação deste Regimento Interno constituirão questões de ordem, que poderão ser suscitadas em qualquer fase da sessão.
§1º O Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, observado o disposto neste artigo, não poderá recusar a palavra solicitada pela ordem, podendo cassá-la, desde que não se trate de matéria regimental.
§2º A questão de ordem será resolvida imediata e definitivamente pelo Presidente, salvo se entender que deva submetê-la à apreciação dos conselheiros.
§3º A solução das questões de ordem será consignada em ata.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 58. As atas das sessões do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo serão lavradas e assinadas pelo Secretário Administrativo e nelas será resumido, com clareza, todo o ocorrido na sessão, mencionando especialmente:
I - a data da sessão e a hora de abertura e de encerramento;
II - o nome do Presidente;
III - o nome dos Conselheiros presentes e dos Conselheiros que, em exercício, deixaram de comparecer;
IV - os assuntos tratados, os processos julgados, sua espécie, número de ordem, o resultado da votação, o nome do Relator, do Recorrente e seu Procurador, do Representante da Procuradoria Geral do Município, bem como dos Conselheiros vencidos ou que se declararam impedidos;
V - as deliberações tomadas e outras quaisquer ocorrências revestidas de importância.

Art. 59. As atas, uma vez digitadas, permanecerão na Secretaria do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo até o final de cada exercício, quando serão remetidas ao setor competente para encadernação, observada à ordem cronológica da realização das sessões, e posterior arquivamento, sendo facultado aos interessados, quando autorizados pelo Presidente, o acesso para consulta.

CAPÍTULO VIII
DA DESISTÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO
Art. 60. As desistências dos recursos serão manifestadas em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo.
Parágrafo único. No caso do requerimento não ser assinado pelo recorrente, deverá o procurador apresentar o respectivo mandato com poderes específicos.

Art. 61. A propositura pelo recorrente de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do litígio importa desistência tácita do recurso interposto na esfera administrativa.
Parágrafo único. A desistência de que trata este artigo será declarada pelo Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo.

Art. 62. O Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo declarará o encerramento do litígio, independentemente de homologação pelo Colegiado, nas hipóteses de desistência expressa do recurso, pagamento ou pedido de parcelamento do débito, e no caso do artigo anterior.

CAPÍTULO IX
DAS SÚMULAS DO CONSELHO MUNICIPAL SUPERIOR DE RECURSOS DE PORTO BELO
Art. 63. Compete ao Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo editar súmulas com base em reiteradas decisões unânimes.

Art. 64. A condensação da jurisprudência predominante do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo em súmulas far-se-á por iniciativa de qualquer um de seus membros.
§1º A proposta deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo, indicando desde logo, o enunciado e instruído com três decisões unânimes, pelo menos, devendo os conselheiros receber previamente cópia da proposição e sua aprovação deverá ocorrer por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo.
§2º O Presidente fará a leitura da proposta de Súmula na primeira sessão, após sua apresentação e a submeterá a apreciação na sessão seguinte.

Art. 65. As súmulas poderão ser revistas por decisão de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo quando divergirem das orientações de Tribunais Superiores.

Art. 66. As Súmulas do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo serão numeradas sequencialmente.

Art. 67. As Súmulas e sua revogação entrarão em vigor na data de sua publicação oficial, e, quando aplicadas, dispensam maiores considerações a respeito da matéria.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 68. O Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo poderá propor ao Prefeito do Município de Porto Belo alterações deste Regimento Interno e da legislação tributária municipal.
§1º A proposta, mediante parecer justificativo, será subscrita por, no mínimo, quatro (04) Conselheiros.
§2º Submetida a Plenário, a proposta, com o parecer aludido no § 1º, será discutida e votada, sendo sua aprovação feita por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Municipal Superior De Recursos De Porto Belo.
Art. 69. As dúvidas, omissões e precedentes deste Regimento Interno serão resolvidas em plenário e se submetidas à votação dos Conselheiros, a decisão será por maioria simples.

Art. 70. As publicações oficiais dar-se-ão mediante afixação no Mural Oficial do Município de Porto Belo e, alternativamente, no site do Município de Porto Belo.

Art. 71. O Presidente do Conselho Municipal Superior de Recursos farão jus ao auxílio financeiro no valor de cem (100) UFM-PB, por sessão de julgamento que presidir e os Conselheiros farão jus ao auxilio financeiro no valor de oitenta (80) UFM-PB, por sessão de julgamento em que funcionarem como titular, limitado a quatro (04) sessões remuneradas por mês, nos termos do caput do art. 256 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

# Porto União

## Prefeitura

### DECRETO Nº 793/2015

DECRETO Nº 793, de 23 de outubro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| UNIDADE | 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| ATIVIDADE | 2067 – Estratégia Saúde da Família | | |
| MODALIDADE | 3390 – 465 – Aplicações Diretas | | 38.000,00 |
| | | | |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 38.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício, na respectiva Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
PAULO RUBENS BUCH — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

### DECRETO Nº 795/2015

DECRETO Nº 795, de 23 de outubro de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e da Lei Municipal nº 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais):

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO ORGÃO | 1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| UNIDADE | 1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| ATIVIDADE | 2084 – Alta Complexidade – Município/Estado | | |
| MODALIDADE | 3390 – 3169 – Aplicações Diretas | 19 | 52.000,00 |
| MODALIDADE | 4490 – 3169 – Aplicações Diretas | 22 | 38.000,00 |
| | | | |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | 90.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, proveniente da Fonte 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
PAULO RUBENS BUCH — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

## DECRETO Nº 798/2015

DECRETO Nº 798, de 04 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Afonso Wasmann Neto;
Suplente: Giovana Müller.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelo Amaro;
Suplente: Adriely Aparecida de Brito.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Ilza Terezinha Reinbold de Andrade;
Suplente: Cristiane Patricia Briski.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Tatiane Gulecz;
Suplente: Isabel Caznok.

V- representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Andreza Kerli Corrêa Dalgallo;
Suplente: Sirlei Helena Krysiak Schor.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Fernanda Cristina Kowalczuk Grassmann;
Suplente: Yara Pinto Ferreira Kurutz.

Titular: Carla Maria Majolo;
Suplente: Mari Claudia Froelich Caon.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Ana Cláudia Niedzielski;
Suplente: Maria Aparecida Cordeiro.

Titular: Sandra Gregório;
Suplente: José Ferrarez.

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Cleuza Dallazuana;
Suplente: Arlene Alves Daubermann Padilha.

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Izabel Cardoso;
Suplente: Erlon Soares Slomp.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.

Porto União (SC), 04 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## EXTRATO DE CONTRATO 199/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 199/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Oliveira Terraplanagens Ltda – ME.
Objeto: Execução da conclusão da obra denominada "Parque Turístico Morro da Cruz", incluindo material e mão de obra.
Valor Total: R$ 166.540,04 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 018/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Oliveira Terraplanagens Ltda – ME.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 200/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 200/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Integração AABB Comunidade.
Valor Total: R$ 11.981,75 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Supermercado Dukelli Ltda.
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO 201/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 201/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Integração AABB Comunidade.
Valor Total: R$ 12.102,60 (doze mil cento e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO 202/2015**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 202/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Integração AABB Comunidade.
Valor Total: R$ 13.601,90 (treze mil seiscentos e um reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO 203/2015**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 203/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Integração AABB Comunidade.
Valor Total: R$ 3.109,72 (três mil cento e nove reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO 204/2015**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 204/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Integração AABB Comunidade.
Valor Total: R$ 2.078,30 (dois mil e setenta e oito reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO 205/2015**
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 205/2015 – PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Integração AABB Comunidade.
Valor Total: R$ 948,20 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Contratada

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 - FAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2015- FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de cestas básicas e leite em pó para atendimento às famílias beneficiárias da Assistência Social. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 20 de novembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 - FAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2015- FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 021/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para manutenção dos

serviços desenvolvidos pela Equipe Volante do CRAS – Área Rural. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de novembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 082/2015 - PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 140/2015 - Prefeitura
Extrato de Edital de Pregão Presencial 082/2015 – Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas para manutenção das Secretarias Municipais. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de novembro de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2015 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 080/2015 - SAÚDE
Dispensa de Licitação n.º 009/2015

Caracterização da Situação: o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde necessita locar o imóvel sito a Praça Paraná, nº 230, centro em Porto União, contendo uma casa em alvenaria com 140 m2, matricula do Registro de Imóveis sob nº 3.757, o qual será destinado para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - do Município de Porto União.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de imóvel, sito a Praça Paraná, nº 230, centro em Porto União, contendo uma casa em alvenaria com 140 m2, matricula do Registro de Imóveis sob nº 3.757, o qual será destinado para estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - do Município de Porto União.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, de sob responsabilidade de Denise Cristiane Senn, inscrita no CPF 029.774.619-73, em razão da sua localização condicionar a escolha, bem como em razão de este estar dentro do preço praticado no mercado, uma vez que Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – já se encontra devidamente instalado no referido imóvel.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.579,35 (hum mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0900 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2071 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
Modalidade 3390-454 – Aplicações diretas
Cód. 20
Complemento 33903910 – Locação de Imóveis
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de novembro de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 717/2015

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2015

Justificativa De Inexigibilidade De Licitação
Processo Licitatório Nº 139/2015
Inexigibilidade De Licitação Nº 008/2015

Caracterização da Situação: O município lançou edital de Chamamento nº 002/2014 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.
Da Escolha: A escolha recaiu sobre Alex Willian Hoppe, matrícula nº AARC/0285, uma vez que o mesmo encaminhou a documentação conforme prevê o Edital de chamamento.
Do Preço: Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93.

Porto União, 05 de novembro de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 644/2015

## PORTARIA N.º 745/2015 - RH

PORTARIA Nº 745, de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR de 21 de outubro a 18 de dezembro de 2015, a carga horária da professora efetiva Fernanda Regina Caldas, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Elizabeth Aparecida Mazeika que se encontra em Licença Prêmio.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério

do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2015.

Porto União, SC em 26 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 048/2015

PORTARIA Nº 048, de 03 de novembro de 2015.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância e constituir a respectiva Comissão Sindicante, encarregada de apurar possíveis responsabilidades do Servidor Público Municipal VANILDO MIGUEL GUISONI, ocasionada por motivos registrados no Boletim de Acidente de Trânsito sob Registro nº 02008 – 2015 – 01095, do 3º Batalhão de Polícia Militar de Porto União – SC.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, o Servidor VANILDO MIGUEL GUISONI, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão Sindicante:
I- Claudio Michaliszyn – Presidente;
II- Cássia Nalon Conte – Secretária;
III- Edison Paulino da Costa – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 134/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 078/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Supermercado Dukelli Ltda,
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME,
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP,
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP e
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 018/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 132/2015 – PREFEITURA
Tomada de Preços 018/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Oliveira Terraplanagens Ltda – ME.

Porto União SC, 21 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA |
| OBJETO: | O presente contrato consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2015. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 04 e 10 do contrato administrativo nº 41/205. |
| VALOR: | Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens citados na cláusula segunda, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 22.546,85 (vinte e dois reais, quinhentos e quarenta e seis reais, com oitenta e cinco centavos) para R$ 22.602,83 (vinte e dois mil, seiscentos e dois reais, com oitenta e três centavos) diante das quantidades acrescidas. |
| DATA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e doses de sêmen bovino nacional e importado para realização das Inseminações Artificiais, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Presidente Castello Branco/SC. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 03 e 07 do contrato administrativo nº 42/2015. |
| VALOR: | Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens citados na cláusula segunda, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 83.030,00 (oitenta e três mil e trinta reais) para R$ 85.155,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) diante das quantidades acrescidas. |
| VIGÊNCIA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | GRK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus Novos, destinados a manutenção dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o exercício de 2015. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar a quantidade do item 05 "pneu radial 185/60, R15". |
| VALOR: | Em razão do acréscimo na quantidade do item citado na cláusula segunda, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) para R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) diante das quantidades acrescidas. |
| DATA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | MODELO PNEUS LTDA |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de Pneus Novos, destinados a manutenção dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, para o exercício de 2015. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar a quantidade do item 02 "pneu radial 205/75, R 16.". |
| VALOR: | Em razão do acréscimo na quantidade do item citado na cláusula segunda, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 5.844,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) para R$ 6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais) diante das quantidades acrescidas. |
| DATA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP |

| | |
|---|---|
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências das Secretarias Municipais do Município de Presidente Castello Branco/SC. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 12 "desodorizador sanitário". |
| VALOR: | Em razão do acréscimo na quantidade do item citado na cláusula segunda, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 8.146,65 (oito mil, cento e quarenta e seis reais, com sessenta e cinco centavos) para R$ 8.184,15 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais, com quinze centavos) diante das quantidades acrescidas. |
| DATA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências das Secretarias Municipais do Município de Presidente Castello Branco/SC. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 44 e 56 do contrato administrativo nº 63/2015. |
| VALOR: | Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens citados na cláusula segunda, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 12.434,41 (doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, com quarenta e um centavos) para R$ 12.834,96 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais, com noventa e seis centavos) diante das quantidades acrescidas. |
| DATA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2015

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO |
| OBJETO: | A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015, do Município de Presidente Castello Branco/SC. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 04, 05, 08, 11, 15 e 20 do contrato administrativo nº 58/2015. |
| VALOR: | Em razão do acréscimo nas quantidades dos gêneros alimentícios, o valor do contrato ora aditivado passa de R$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais) para R$ 13.772,10 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais, com dez centavos), diante das quantidades acrescidas. |
| VIGÊNCIA: | 04/11/2015 a 31/12/2015. |

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO LICITAÇÃO 41/2015

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão - 41/2015

O Prefeito Municipal Antonio Francisco Comandoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteirores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR o processo de licitação 14 - Pregão - 41/2015, consoante ata de julgamento.

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICLUOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.
Fornecedores e Itens Vencedores:

| Fornecedor | Item | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | 00001 | 20,00000 | UN | 380,0000 | 7.600,00 |
| ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | 00002 | 16,00000 | UN | 230,0000 | 3.680,00 |
| ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | 00003 | 20,00000 | UN | 380,0000 | 7.600,00 |
| ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | 00004 | 20,00000 | UN | 230,0000 | 4.600,00 |
| ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | 00005 | 20,00000 | UN | 164,0000 | 3.280,00 |
| ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA | 00006 | 10,00000 | UN | 400,0000 | 4.000,00 |

PRESIDENTE NEREU - SC, 05 de novembro de 2015
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
GERENTE DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA Nº04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2015
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Presidente Nereu através do seu Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar no dia 19/11/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item, visando O REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Aquisição de Cestas Básicas para pessoas com vulnerabilidade social. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108 ou pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br no link licitações.
Presidente Nereu, 05 de novembro de 2015.
CLAUDELICE BELEGANTE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL Pregão Nº 04/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro, Pequenas empreas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº /2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 19 de novembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 19/11/2015 às 14:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 4/2015, do tipo menor preço por ítem,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 4/2015, do tipo menor preço por ítem,.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 19 de novembro de 2015 às 14:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.2 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.3 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.3.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.4 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.5 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
4. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.2 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.3 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, ATÉ 31 de dezembro de 2015, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.6 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
5. VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.11 Prova de regularidade junto a justiça do trabalho, certidão obtida pela internet;
6.1.12 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.
6.1.13 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.1.14 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.4 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.5 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.5.2 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
6. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva

licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
8. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
9.
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no DOM – Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU link licitações.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
10. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XV", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

| |
|---|
| 12 |
| 001 |
| 0008 |
| 0244 |
| 1602 |
| 2006 |
| 33903299000000 |
| 01000000 |

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.6 1 Adiada a abertura da licitação;
22.7.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.8 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Ata de Registro de Preços ;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comericial (Anexado no lado interno do envelope n°01 - PROPOSTA);
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Termo de referência.

22.9 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br link licitações.
22.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.11 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 05 de novembro de 2015.
CLAUDELICE BELEGANTE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: ( _____ ) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de hora mecânica e consertos ..... dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COMVULNERABILIDADE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 04/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC
Assinatura:

--- ---
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

--- --- ---

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: ( _____ )_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital

Obs: Os produtos deverão ser entregues por Cesta, embalados em embalagem virgem, não reutilizada com todos os produtos.

| ITENS | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 360 | UN | CESTA BASICA contendo os itens abaixo por cesta: | | | |
| 1 | 1,00 | UN | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO | | | |
| 2 | 1,00 | UN | AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 5KG | | | |
| 3 | 1,00 | UN | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB 5 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE | | | |
| 4 | 1,00 | UN | FARINHA DE MILHO PRE COZIDA PCTES DE 01 KG GROSSA | | | |
| 5 | 2,00 | UN | MACARRAO TIPO PARAFUSO- PACOTES COM 1 KG | | | |
| 6 | 1,00 | UN | SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG | | | |
| 7 | 1,00 | UN | MARGARINA VEGETAL, POTE DE 1KG COM NO MINIMO 80% LIPIDIOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA | | | |
| 8 | 1,00 | UN | FARINHA DE MANDIOCA PCTES DE 01 KG | | | |
| 9 | 2,00 | UN | FEIJAO PRETO, ESPECIAL PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DO PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL E SELECIONADO EM PACOTES DE 1KG. | | | |
| 10 | 2,00 | UN | CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA. | | | |
| 11 | 2,00 | UN | OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY | | | |
| 12 | 1,00 | UN | FERMENTO DE BOLO COM 200G | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1,00 | UN | FERMENTO DE PAO, EMBALAGEM 60 GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FLEISCHMANN. | | | |
| 14 | 4,00 | UN | SARDINHA LATA COM 125 GR.VALOR ENERG. 112 KCAL/476 KJ 6% VD. | | | |
| 15 | 1,00 | UN | DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 900G, VALOR CALORICO MIN. 60 KCAL | | | |
| 16 | 1,00 | UN | BOLACHA TIPO MARIA EMB 01 KG | | | |
| 17 | 2,00 | UN | PAPEL HIGIENICO 60 MT COM 4 ROLOS | | | |
| 18 | 2,00 | UN | CREME DENTAL EMB 90 GR. | | | |
| 19 | 1,00 | UN | SACO PARA LIXO - 50 LITROS EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES. | | | |
| 20 | 1,00 | UN | SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 | | | |
| 21 | 1,00 | UN | MORTADELA MISTA, COM CARNE, GORDURA, MIUDO DE COR TE, AGUA, AMIDO, PROTEINAS DE SOJA, SAL, ACUCAR, ALHO DE QUALIDADE SEMELHANTE A AURORA. | | | |
| 22 | 1,00 | UN | PUDIM PCT PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR | | | |
| 23 | 3,00 | UN | SABONETE COM 90 GR. | | | |

O valor da CESTA BASICA contendo os itens acima é de R$ _____ (por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de ....., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2015

| ITENS | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM | COT. MÁX/MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 360 | 01 | CESTA BASICA contendo os itens abaixo: | |
| | 1,00 | UN | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO | MARCA |
| | 1,00 | UN | AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT 5KG | |
| | 1,00 | UN | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB 5 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE | |
| | 1,00 | UN | FARINHA DE MILHO PRE COZIDA PCTES DE 01 KG GROSSA | |
| | 2,00 | UN | MACARRAO TIPO PARAFUSO- PACOTES COM 1 KG | |
| | 1,00 | UN | SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG | |
| | 1,00 | UN | MARGARINA VEGETAL, POTE DE 1KG COM NO MINIMO 80% LIPIDIOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA | |
| | 1,00 | UN | FARINHA DE MANDIOCA PCTES DE 01 KG | |
| | 2,00 | UN | FEIJAO PRETO, ESPECIAL PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DO PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL E SELECIONADO EM PACOTES DE 1KG. | |
| | 02,00 | UN | CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA. | |
| | 2,00 | UN | OLEO DE SOJA REFINADO (900ML) DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PURITY | |
| | 1,00 | UN | FERMENTO DE BOLO COM 200G | |
| | 1,00 | UN | FERMENTO DE PAO, EMBALAGEM 60 GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FLEISCHMANN. | |
| | 4,00 | UN | SARDINHA LATA COM 125 GR.VALOR ENERG. 112 KCAL/476 KJ 6% VD. | |
| | 1,00 | UN | DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 900G, VALOR CALORICO MIN. 60 KCAL | |
| | 1,00 | UN | BOLACHA TIPO MARIA EMB 01 KG | |
| | 2,00 | UN | PAPEL HIGIENICO 60 MT COM 4 ROLOS | |
| | 2,00 | UN | CREME DENTAL EMB 90 GR. | |
| | 1,00 | UN | SACO PARA LIXO - 50 LITROS EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES. | |
| | 1,00 | UN | SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 | |
| | 1,00 | UN | MORTADELA MISTA, COM CARNE, GORDURA, MIUDO DE COR TE, AGUA, AMIDO, PROTEINAS DE SOJA, SAL, ACUCAR, ALHO DE QUALIDADE SEMELHANTE A AURORA. | |
| | 1,00 | UN | PUDIM PCT PCT COM 5 UNID. DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NEILAR | |
| | 3,00 | UN | SABONETE COM 90 GR. | |

## EDITAL DE PREGÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA Nº15/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2015

O município de Presidente Nereu através do seu Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 18/11/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor desconto, visando o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 hs 17:30 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. A retirada do edital será pelo site: www.presidentenereu.sc.gov.br.

Presidente Nereu, 05 de novembro 2015.
BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Pregão Nº 15/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 15/2015, do tipo menor desconto, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 18 de novembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 18/11/2015 às 14:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº15./2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.15/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de novembro de 2015 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, que encontrem-se a uma distancia não superior a 50 km de distancia para melhor facilitar a retirada do medicamento pelo paciente do município de Presidente Nereu.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, ATÉ 31 DE DEDEZEMBRO DE 2015, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde)
em vigor.
6.1.14 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária em nome da licitante que participa da licitação.
6.1.15 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
6.1.16 CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Jucesc.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiraa verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço,a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
5. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XIXI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes,

em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios no link licitações na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:
XIIXII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XV", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

| |
|---|
| 10 |
| 001 |
| 0010 |
| 0301 |
| 1601 |
| 2022 |
| 33903202000000 |
| 01020000 |

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.2 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de autorização expedida pela Secretaria de Saúde do município, entregue diretamente ao paciente necessitado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser expedida controle de entrega para posteriomente emissão da nota fiscal.
19.1.3 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.6 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.7 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.8 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.10 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.11 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de doze (12) meses à partir da data de assinatura da Ata de registro de preços, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minita da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Termo de referência.

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (.47) 33621108 ou ainda pelo site: www.presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e site do municipio no link licitações.

PRESIDENTE NEREU-SC, 04 de novembro de 2015

BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: ( _____ ) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DEOUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DAFARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIODA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOSAO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO CONFORME APRESENTAÇÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DOC. FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de autorização expedida pela secretaria de Saúde do Município, devendo ser expedida controle de entrega para posteriomente emissão da nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 15/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO III

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileira, casada, no exercício de cargo de Prefeita, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 895.107.639-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DEOUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DAFARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIODA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOSAO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO CONFORME APRESENTAÇÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DOC. FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de autorização expedida pela secretaria de Saúde do Município, devendo ser expedida controle de entrega para posteriomente emissão da nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 15/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas

vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de ....., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: ( _____ )_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para _____, ao longo de 12 meses, em conformidade

com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX MAIOR DESCONTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | MEDICAMENTOS CONTROLADOS MEDIANTE AVIAMENTO RECEITUARIO, BEM COMO OUTROS NAO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTERIO DA SAUDE.(LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR). MEDICAMENTOS ÉTICOS | 75.000,00 |
| 2 | 1,00 | UN | MEDICAMENTOS CONTROLADOS MEDIANTE AVIAMENTO RECEITUARIO, BEM COMO OUTROS NAO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTERIO DA SAUDE.(LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR).MEDICAMENTOS GENÉRICOS | 50.000,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

## DECRETO 88/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 88, de 31 de outubro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 13.500,00 ( treze mil e quinhentos reais ),

observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380200 | 5.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01380500 | 8.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$13.500,00 ( treze mil e quinhentos reais )

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01380200 | 5.500,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.001.0010.0301.1601.2022.31900000000000.01380500 | 8.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,31 de outubro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

---

**DECRETO 89/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1474
Ano lei : 2015

Data Lei: 28/09/2015

DECRETO Nº 89, de 31 de outubro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 650,00 ( seiscentos e cinquenta reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 03.001.0004.0123.1301.0006.33900000000000.01000000 | 650,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$650,00 ( seiscentos e cinquenta reais )

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 03.001.0004.0122.1301.2003.44900000000000.01000000 | 650,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,31 de outubro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

---

**DECRETO 90/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1479
Ano lei : 2015

Data Lei: 27/10/2015

DECRETO Nº 90, de 31 de outubro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 19.454,42 ( dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 03.001.0004.0122.1301.2003.33900000000000.01000000 | 5.265,52 |
| DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 03.001.0004.0123.1301.0006.33900000000000.01000000 | 14.188,90 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$19.454,42 ( dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos )

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E | 08.001.0015.0451.1701.1002.44900000000000.01000000 | 19.454,42 |

Art. 3º
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,31 de outubro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

---

**DECRETO 91/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 91, de 31 de outubro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 32.891,61 ( trinta e dois mil e oitocentos e noventa e hum reais e sessenta e hum centavos ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E | 08.001.0015.0451.1701.1002.44900000000000.01890000 | 32.891,61 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação : R$32.891,61 ( trinta e dois mil e oitocentos e noventa e hum reais e sessenta e hum centavos )

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação | 00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.01890000 | 32.891,61 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,31 de outubro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

---

**DECRETO 92/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 92, de 31 de outubro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 03.001.0004.0122.1301.2003.33500000000000.01000000 | 20.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$20.000,00 ( vinte mil reais )

| Unidade Orçamentária | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | 03.001.0004.0122.1301.2003.31900000000000.01000000 | 20.000,00 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,31 de outubro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

---

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ATA DA REUNIÃO DO DIA 04/11/2015

Aos quatro dias do mês de novembro de 2015, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda: Patricia Soares; IV – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; V – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; VI – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ana Paula Nunes. Aberta a sessão o membro Jonny Schmidt trouxe o relatório de solicitação de isenção separado por bairro e ruas, bem como, alguns documentos para que a equipe inicie os trabalhos. O membro Jaison, comunicou que encaminhará uma prévia do regimento por e-mail à Secretária, ainda no dia de hoje, para sugestões e aprovação na próxima Reunião. Ficou decicdido também que, a Secretária usará de programas sociais virtuais, na tentativa de aumentar as informações das famílias que pleiteiam as isenções. Que, o membro Ana Paula, entregará à Comissão, um relatório de pessoas cadastradas na Secretaria de Assistência Social. Que, os membros iniciarão as vistorias hoje, ficando definido que as Reuniões serão quinzenais, e os processos vistoriados serão apresentados em reunião para aprovação dos demais membros. O Presidente abordou a questão da remuneração da comissão, cujo pagamento foi feito proporcionalmente, porém, de forma errônea pelo Departamento de Recursos Humanos. Deste modo, ficou consignado entre todos os membros que, será encaminhado um Memorando ao Secretário de Administração, para que faça a retificação do valor pago, conforme devia ter ocorrido. Encerrada a sessão.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Ana Paula 17 processos
Jaison 14 processos
Jonny 16 processos
Luiz 11 processos

### ATA DA REUNIÃO DO DIA 14/10/2015

Aos catorze dias do mês de outubro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede inicial da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda: Patricia Soares; IV – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; V – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; VI – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ana Paula Nunes. Aberta a sessão de instalação, os membros deram início aos trabalhos, declararam aberta a sessão e em consenso, fizeram a votação para eleger o presidente e secretário da supra citada Comissão. Iniciando as votações, por maioria absoluta dos presentes, ficam eleitos os membros Ronaldo da Rocha como Presidente e Patricia Soares como Secretária da Comissão. Logo após a votação, o Sr. Presidente apresentou a pauta previamente encaminhada aos membros por e-mail. O membro Jonny Schmidt declarou que, quando da solicitação da isenção, já se realizou uma prévia dos possíveis processos de isenção que merecem uma vistoria in loco. O membro José Luiz do Nascimento, sugeriu que fossem analisadas, primeiramente, as novas solicitações de isenção para o IPTU 2016; após, as isenções já consolidadas, melhor, já solicitadas em anos anteriores. Acertou-se que serão analisadas em primeiro momentos, as isenções para os tipos: assalariado, pensionista e aposentado. Ficou convencionado que, todos os processos de revisão terão parecer exarado pela Comissão. A Comissão também elaborou uma prévia do seu Regimento Interno, ficando decidido que o mesmo será definido e aprovado na próxima sessão, previamente marcada para o dia 27 de outubro de 2015, às 8h30min, na Sala do Procurador do Município. Foi informado pelo membro Jonny Schmidt, que os processos somente poderão ser encaminhados à Comissão após a confecção dos relatórios gerenciais dos processos de isenção, os quais serão divididos por bairros e logradouros. Esclareceu também que, o referido relatório será elaborado pela Empresa do Software IPM, ficando assim dependente dessa, para o encaminhamento dos processos à esta Comissão. Ao final, o Presidente da Comissão declarou instaurada a Comissão de Análise e Revisão dos Processos de Imunidades, Isenções, Remissões e Incentivos do Imposto Predial e Territorial Urbano. Encerrada a sessão.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

### DECRETO Nº 4990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 4990, de 05 de novembro de 2015.
"REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DO CARNÊ DE IPTU POR MEIO DA INTERNET"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 419-A da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, objetivando regulamentar a solicitação de emissão do carnê de IPTU através da internet,

DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes interessados em solicitar a emissão do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício tributário de 2016, através do site do município, serão isentos do pagamento do Preço Público previsto no código 24 do Artigo 419 do Código Tributário Municipal estabelecido pela Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 2º - O requerimento para solicitação da emissão do carnê de IPTU/2015 através da internet deverá ser efetuado junto ao endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio do Sul, no site www.riodosul.sc.gov.br, no período compreendido entre 1º de novembro à 06 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

gerando efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA 0864/RH**
PORTARIA Nº 0864/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/09/2015 até 17/11/2015, ao servidor municipal JULIANO ANDRESO PAESE, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0865/RH**
PORTARIA Nº 0865/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/10/2015 até 23/12/2015, a servidora municipal TAISA ADAM ERN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0866/RH**
PORTARIA Nº 0866/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/10/2015 até 21/11/2015, ao servidor municipal GERSON PASQUALINI SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0867/RH**
PORTARIA Nº 0867/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/10/2015 até 13/01/2016, a servidora municipal DILZA BROERING, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

**PORTARIA 0868/RH**
PORTARIA Nº 0867/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/10/2015 até 06/11/2015, a servidora municipal LUCIANI DE ALCANTARA RUSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## PORTARIA 0869/RH
PORTARIA Nº 0868/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde,concedida por meio da Portaria n. 0614/RH, de 17/08/2015, pelo período de 25/10/2015 até 18/12/2015, a servidora municipal MARGARETE DUBIELA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## PORTARIA 0870/RH
PORTARIA Nº 0868/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde,concedida por meio da Portaria n. 0298/RH, de 30/04/2015, pelo período de 18/10/2015 até 30/11/2015, a servidora municipal DULCE BINI TINTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## PORTARIA 0871/RH
PORTARIA Nº 0871/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 28/10/2015 a 24/02/2016 a CLAUDINEIA TABARELLI, ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

## PORTARIA Nº 0872/RH
PORTARIA Nº 0872/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria N. 0807/RH de 11/07/2014, publicada em 16/07/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Jean Marco Pegoraro, matrícula n. 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## RESOLUÇÃO Nº 20 SMASH
Rio do Sul, 23 de setembro de 2015.
RESOLUÇÃO Nº 20/2015
Resolve efetuar pagamento através do FIA, para custear despesas relacionadas à participação do Congresso Internacional de Políticas Públicas Sociais e Educacionais: Mediação Escolar e Seminário Regional Celebrando os 25 anos do ECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014,

Considerando, o Plano de Ação e Aplicação onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Realizar pagamento através do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência de Rio do Sul), para custear despesas relacionadas à participação do Congresso Internacional de Políticas Públicas Sociais e Educacionais: Mediação Escolar e Seminário Regional Celebrando os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente a se realizar na cidade de Joinville – SC nos dias 25 à 27/11/2015.

Art. 2º - A quantia a ser paga corresponde ao valor de R$ 1% do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA, para a conselheira tutelar Carmen Penzenti Matias e a conselheira de Direitos Maria Cristina Pacheco Mafra sendo esta responsável pela prestação de contas das despesas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

MARCELA NICOLETTI
Presidente em Exerc.do Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul
CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 21 SMASH

Rio do Sul, 21 de outubro de 2015.
RESOLUÇÃO Nº 21/2015

Resolve efetuar pagamento através do FIA, para custear despesas relacionadas à participação do "Encontro Estadual de Ações Estratégicas do PETI SC 2015".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014,

Considerando, o Plano de Ação e Aplicação onde prevê capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Realizar pagamento através do FIA (Fundo para a Infância e Adolescência de Rio do Sul), para custear despesas relacionadas à participação do "Encontro Estadual de Ações Estratégicas do PETI SC 2015" no dia 4 de novembro de 2015.

Art. 2º - A quantia a ser paga corresponde ao valor de 0,23% do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA, para conselheira de direito Maria Cristina Pacheco Mafra responsável pela prestação de contas das despesas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

MARCELA NICOLETTI
Presidente em Exer.do Cons. Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul
CMDCA

## TERMO DE INSTALAÇÃO

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos catorze dias do mês de outubro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede inicial da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, presentes os membros da referida Comissão: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Advogado da Procuradoria Geral do Município: Jaison Fernando de Souza; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda: Patricia Soares; IV – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; V – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda: Jonny Schmidt; VI – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ana Paula Nunes; iniciou-se os trabalhos da Comissão de Análise e Revisão dos Processos de Imunidades, Isenções, Remissões e Incentivos do Imposto Predial e Territorial Urbano, a qual tem por sua finalidade tem por finalidade analisar, acompanhar, revisionar e recomendar orientações ao Executivo Municipal sobre os Processos de Imunidades, Isenções, Remissões e Incentivos, observando os artigos 94, 197, 198 e 207 B, do Código Tributário Municipal. E para constar, lavrou-se este termo, que vai assinado por todos os membros da referida comissão.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2015.
José Luiz do Nascimento
Membro

Jaison Fernando de Souza
Membro

Jonny Schmidt
Membro

Ana Paula Nunes
Membro

Ronaldo da Rocha
Membro

Patricia Soares
Membro

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

**DECRETO Nº2.726, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015. ALTERA O DECRETO Nº2.725, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE PROÍBE, TEMPORARIAMENTE, O TRANSITO DE VEÍCULOS NA FORMA COMO DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº2.726, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA O DECRETO Nº2.725, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE PROÍBE, TEMPORARIAMENTE, O TRANSITO DE VEÍCULOS NA FORMA COMO DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

DECRETA:
Art.1º O artigo primeiro do Decreto nº2.725, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§1º - A proibição contida no presente artigo não se estende aos veículos destinados exclusivamente ao transporte de passageiros.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 04 de Novembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, ,aos 04 de Novembro de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2015 - O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTABELECIDO NA RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO – RIO DOS CEDROS - SC, INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 73/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS UTENSÍLIOS - BOMBEIROS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 16/11/2015 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 16/11/2015 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 3 de novembro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

# Salto Veloso

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2015
CONTRATO DE TRABALHO - ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

CONTRATO N.º ..... : 0010/2015.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : FÁTIMA BARBOSA
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 03/11/2015 a 16/09/2015
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 963,90.

### DECRETO MUNICIPAL N. 108/2015
DECRETO Nº 108/2015 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2036 – MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1101.00000
RED: 38

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 - CHEFIA EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2036 – MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1101.00000
RED: 37

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 20 de Outubro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 301/2015
PORTARIA Nº. 301/2015

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10/10/2014.

Resolve:
Artigo 1º. Admitir a Sra. FÁTIMA BARBOSA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na função de Auxiliar de Limpeza Urbana, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 03 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### EDITAL Nº 88/2015 PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/2015- PR 88/2015
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 2.784,81 m³ de pedra Brita Graduada para recuperação de estradas vicinais do município de Santa Rosa do Sul/SC, que será entregue parceladamente até 31/12/2015. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h:45min do dia 18 de novembro de 2015, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14:00 horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 05 de novembro de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 86/2015 TP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 86/2015-Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação com lajota sextavada, terraplanagem, drenagem, obras de arte corrente e sinalização da Rua Manoel Serafim de Quadros, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, com área de 932,00m², tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Empresa Vencedora: CONCRETUBOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ: 07.323.544/0001-33
TOTAL: R$ 100.384,33(Cem mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

**DECRETO Nº 133/2015**
DECRETO N° 133/2015
Dispõe sobre diretrizes para melhoramento do serviço público de transporte escolar e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O presente decreto é expedido visando melhorar o serviço de transporte escolar, preservar o patrimônio público e estabelece diretrizes para a organização do serviço público no Município de Santa Terezinha do Progresso.

Art. 2º. A partir da presente data fica estabelecido que todos os veículos públicos que realizam o transporte escolar no município deverão permanecer junto à sede da Secretaria de Infraestrutura nos horários em que não estiverem realizando o transporte de alunos.

Art. 3º. Considerando que os motoristas detém carga integral de 40(quarenta) horas semanais, os mesmos também deverão permanecer junto à sede da Secretaria de Infraestrutura, em seu horário de trabalho, quando não estiverem realizando o transporte de alunos.

Parágrafo único: Considerando a distância a ser percorrida, em atenção ao princípio da economia, caso haja a necessidade, cabe à secretaria de educação, por sua secretária, fixar locais de pernoite de veículos.

Art. 4º. É expressamente vedado efetuar o transporte de passageiros com veículos do transporte escolar, que não sejam alunos das escolas do município.

Art. 5º. É expressamente vedado realizar o transporte de mercadorias de qualquer natureza com os veículos do transporte escolar.

Art. 6º. Considerando o princípio da hierarquia, cabe à secretaria de educação efetuar o controle do cumprimento do presente decreto, podendo utilizar-se das formas legais para tanto e comunicar o chefe do poder executivo.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas expedidas no presente decreto, acarretará na abertura de procedimento administrativo para apuração da violação do estatuto dos servidores.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,em 04 de Novembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO

MÁRCIA W. SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

# Santiago do Sul

## Prefeitura

**DECRETO N°272/2015 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para realizar o transporte de funcionário, no dia 02 de outubro de 2015.

DECRETA:
Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o veículo CORSA SEDAM PREMIUN Placas MHK 4999, de propriedade do Município, a partir das 11:00h até ás 17:00h do dia 27 de outubro de 2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 23 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

**DECRETO N°274/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°274/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Exonera a Servidora Pública Municipal ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada por interesse público, a partir de 31 de outubro de 2015, a Servidora ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI, nomeada através do Decreto Nº090/2015 de 01 de abril de 2015, ocupante do Cargo Temporário de ORIENTADOR SOCIAL-HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, Anexo Único da Lei Municipal n° 756/2014 de 21 de Novembro de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

**DECRETO N°275/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°275/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Exonera o Servidor Público Municipal FERNANDO PAGLIARI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado por interesse público, a partir de 31 de outubro de 2015, o Servidor FERNANDO PAGLIARI, nomeado através do Decreto Nº092/2015 de 06 de abril de 2015, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, Anexo Único da Lei Municipal n° 756/2014 de 21 de Novembro de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## DECRETO N°276/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°276/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Exonera a Servidora Pública Municipal ODETE FERREIRA DOS SANTOS RISSARDO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada por interesse público, a partir de 31 de outubro de 2015, a Servidora ODETE FERREIRA DOS SANTOS RISSARDO, nomeada através do Decreto Nº102/2015 de 15 de abril de 2015, ocupante do Cargo Temporário de ORIENTADOR SOCIAL DE ARTES E ARTESANATO (NÃO-HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, Anexo Único da Lei Municipal n° 756/2014 de 21 de Novembro de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## DECRETO N°281/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°281/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Exonera a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada por interesse público, a partir desta data, a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, nomeada através do Decreto Nº268/2015 de 04 de novembro de 2014, ocupante do Cargo Temporário de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Anexo I, Grupo 02, Código 02.03 Nível 23, da Lei Municipal n°782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## DECRETO N°282/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°282/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Municipal GIOVANI BENVINDO RISSARDO para o Cargo em Comissão.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a partir desta data o Servidor GIOVANI BENVINDO RISSARDO para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, percebendo o vencimento constante no Anexo II, Grupo 6, Código 06.07, Nível CC-2, carga horária com dedicação integral da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, Projeto Atividade 2.053 - Manutenção Atividades Estradas Vicinais, Fonte 0.1.00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## DECRETO Nº 271/2015 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 271/2015 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.010 – Manut. Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manut. Atividades Ensino Infantil
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01-Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 23 de Outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº273/2015 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº273/2015 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0012 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas ..... R$ 250,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 23 de Outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº277/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº277/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE É SAÚDE
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Da Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.300,00
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 28 de Outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº278/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº278/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Da Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.600,00
Da Natureza da Despesa: 4.4.71.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 28 de Outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº279/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº279/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 28 de Outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## DECRETO Nº280/2015 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº280/2015 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 12.010,44 (Doze mil e dez reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.65 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.010,44

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro – Fonte de Recursos: 0.3.65 – Atenção Média e Alta Complexidade Amb.e Hosp - Exerc. Anteriores, disponíveis na conta bancária n. 15.515-2 junto

ao Banco do Brasil S.A. Agência 1393-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 29 de Outubro de 2015.
Tadeu Paulo Toazza
Gestor do FMS

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

## LEI MUNICIPAL Nº800/2015 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº800/2015 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com a aquisição de brindes para presentear os Servidores Municipais no final do ano.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a aquisição de brindes para presentear os servidores municipais no final de ano.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente:
Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral.
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## PORTARIA N° 115/2015 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N° 115/2015 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
Interrompe Férias do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 28 de outubro de 2015, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 09 (Nove) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº 108/2015, de 20 de outubro de 2015 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## PORTARIA N° 116/2015 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N° 116/2015 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Interrompe Férias do Servidor Público Municipal KAULY EMERSON BATISTI GUEDES e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal KAULY EMERSON BATISTI GUEDES, ocupante do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 29 de outubro de 2015, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 15 (quinze) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº107/2015, de 19 de outubro de 2015 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## PORTARIA N° 117/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N° 117/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Interrompe Férias do Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL, ocupante do Cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 03 de novembro de 2015, para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 28 (vinte e oito) Dias consecutivos de férias concedidas pela Portaria Nº111/2015, de 20 de outubro de 2015 quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

## PORTARIA N°114/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°114/2015 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora EDICLERI VANZIN PELINSON e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1° Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora EDICLERI VANZIN PELINSON, ocupante do cargo em comissão de de CHEFE DE SETOR, com carga horária de tempo integral, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, no período de 26 de outubro de 2015 a 29 de outubro de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1121/2015

DECRETO Nº 1121, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.770,00 (oitenta mil e setecentos e setenta reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(11) 3.3.90.30.00.00.00 158 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(16) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 44.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação Ensino Fundamental
(513) 3.3.90.30.00.00.00 158 - Material de Consumo R$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(128) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.770,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(566) 4.4.90.51.00.00.00 158 - Obras e Instalações R$ 40.000,00
(22) 4.4.90.52.00.00.00 158 – Equip. Material Permanente R$ 14.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação Ensino Fundamental
(519) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(122) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 1.770,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1122/2015

DECRETO Nº 1122, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA O DECRETO Nº 0607, DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE DESIGNA A AUTORIDADE DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 0607, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar respectivamente com a seguinte redação:

"Art.1º Fica designado como Autoridade de Trânsito do Município o Sr. CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, com endereço funcional à Rua Jorge Lacerda, 75, CEP 89.280-902, telefones (47) 3633 6354 e (47) 3633 1931, e-mail: detru@saobentodosul.sc.gov.br."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 937, de 22 de abril de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015
Objeto: Fornecimento de 150 unidades de Insulinas Glargina de Ordem Judicial para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município de São Bento do Sul.
Contratado: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda
Valor Total: R$ 11.358,00

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2015.
Deodato Raul Hruschka
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2015 EMHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2015
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 008/2013, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-EMHAB e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA., em 1º de novembro de 2013, conforme Edital Pregão Presencial nº 203/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul em 18 de julho de 2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 008/2013, que consiste na contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no pré-orçamento em anexo para Prefeitura, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal de São Bento

do Sul pelo período de 12 (doze) meses, e demais especificações conforme anexo I – termo de referência do edital de pregão presencial nº 203/2013;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato nº 008/2013 no dia 31 de outubro de 2014 e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2014 em 31 de outubro de 2015, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no ARt. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta – Da Vigência do referido Contrato;
Considerando a Cláusula Sexta- Do Reajustamento do referido Contrato, que determina que se houver extensão contratual após o primeiro ano contratual, os valores deste serão reajustados com base no índice IGP-M (FGV), ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais, tomando como base o mês da apresentação da proposta de preços;
Considerando o Requerimento do Reajuste dos Valores enviado pela Betha Sistemas Ltda., (conforme anexo), os valores do contrato ficam reajustados em 8,3588%, conforme o acumulado do Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M nos últimos 12 meses, tomando como base o mês de setembro de 2015;
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2015 e com término em 31 de outubro de 2016.
O valor mensal pago pela Prestação de Serviços passará de R$ 734,20 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para R$ 795,57 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 1º de novembro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2015.
Ass. LUIZ CARLOS PEDROZO, pela Empresa Municipal de Habitação-EMHAB.
BETHA SISTEMAS LTDA., como Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2015 EMHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2015 EMHAB
Da Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustível de nº 001/2015 firmado entre a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul– EMHAB e a empresa Bavária Empreendimentos e Participações Ltda., em 13 de janeiro de 2015, conforme Compra Direta nº 7/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 001/2015 que consiste na aquisição de combustível, sendo 2.200 (dois mil e duzentos) litros de gasolina comum para os veículos da frota da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul, sendo Automóvel Ford Courier Placas MCY 8903 e Automóvel Gm Corsa Placas MBD 3494;
Considerando o término do contrato em 12 de Janeiro de 2016, considerando o Termo Aditivo nº 006/2015 de 05/03/2015, considerando o Termo Aditivo nº 012/2015 de 27/04/2015, considerando o Termo Aditivo nº 015/2015 de 08/10/2015, vimos a necessidade de aditivar a quantidade de litros de combustível Gasolina Comum pelo motivo de não ser suficiente até a data do término do contrato, em 207,7767 litros correspondendo a 9,4443% sobre a quantidade original que era de 2.200,00 litros, com base na alínea b, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona – Das Alterações, do Contrato nº 001/2015.
Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 04.927.953/0001-50, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 118, sala 02, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. LUIZ CARLOS PEDROZO, portador do CPF nº 637.579.159-68, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BAVÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Capitão Ernesto Nunes, 669 sala 19, na cidade de São Bento do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.339.641/0003-13, neste ato representada pelo Sr. MARIO CESAR PACHECO, portador do CPF nº 303.169.529-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:
1º - A Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB adquirirá da CONTRATADA à partir de 03 de novembro de 2015 a quantidade de 207,7767 litros ao preço de R$ 3,369 (três reais e trinta e seis nove centavos), pelo litro de Gasolina Comum, conforme último Termo Aditivo nº 015/2015 de 08/10/2015.
2º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária: (7) 16.01.2.055.3.3.90.30.01.00.00.00 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.
3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 13 de janeiro de 2015, permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2015.
ASS: LUIZ CARLOS PEDROZO, pela Empresa Municipal de Habitação-EMHAB.
BAVÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., como Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 050/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 045/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 27 de JULHO de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 62/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 045/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma do pavimento superior da Secretaria de Saúde (Antigo Fórum), localizado na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo a Tomada de Preços 62/2015;
Considerando que após a remoção completa do forro para posterior substituição, observou-se que toda a instalação elétrica do pavimento superior havia sido removida, fato não possível de ser observado quando da realização do projeto e também a quantidade de forro devido aos recortes necessita ser aumentada, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, com base no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso o valor total de R$ 4.491,76 (quatro mil quatrocentos e noventa e um mil reais e setenta e seis centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
CARLOS ARAKAKI, como Engenheiro Civil.
P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 065/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 014/2015 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNES 2521733, conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2014, de 02 de dezembro de 2014, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015, de 04 de fevereiro de 2015.

DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de FISIOTERAPIA para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul.
DA ALTERAÇÃO: Conforme Cláusula IX, altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 15%, valor de R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais), totalizando o valor em R$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dez reais), devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
DO VALOR: Valor total para o período prorrogado: R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais).

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
ADRIANE CHRISTOFF MACHADO, pela Empresa Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 066/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2015 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FISIOMAS – CLINICA DE FISIOTERAPIA E MASSOTERAPIA LTDA., CNES 6333915, conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2014, de 02 de dezembro de 2014, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2015, de 03 de fevereiro de 2015.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de FISIOTERAPIA para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul.
DA ALTERAÇÃO: Conforme Cláusula IX, altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 15%, valor de R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais), totalizando o valor em R$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dez reais), devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
DO VALOR: Valor total para o período prorrogado: R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais), conforme a produção de serviços.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
JOICE INES KNOP, pela Empresa Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 067/2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 009/2015 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SÃO LUCAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA., CNES 2521741, conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2014, de 02 de dezembro de 2014, e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015, de 03 de fevereiro de 2015.
DO OBJETO: Consiste na contratação da empresa para prestar serviços de FISIOTERAPIA para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul.
DA ALTERAÇÃO: Conforme Cláusula IX, altera a Cláusula V do Contrato, referente a forma de pagamento, aditivando o Contrato em 15%, valor de R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais), totalizando o valor em R$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dez reais), devido à insuficiente cota física e financeira programada na FPO do Contrato, a qual não satisfaz o aumento da demanda dos referidos procedimentos.
DO VALOR: Valor total para o período prorrogado: R$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais).

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
SANDRO GILSON CUNHA, pela Empresa Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 265/2015
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 265/2015

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 317/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 30 de SETEMBRO de 2013, conforme Pregão Presencial nº 203/2013.
Considerando o Contrato nº 317/2013 que consiste na contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no pré-orçamento em anexo para prefeitura, fundações, autarquias e câmara municipal de São Bento do Sul pelo período de 12 meses e demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 203/2013;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato no dia 29 de setembro de 2015;
Considerando também nova proposta de preços enviada pela Contratada para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Sexta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 7,5538%;
Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Sexta – Do Reajustamento e art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta – Da Vigência do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2015 e com término em 29 de setembro de 2016.
Altera-se o valor mensal de R$ 30.123,81 (trinta mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) para R$ 32.369,84 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 388.438,08 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) sendo R$ 97.109,52 (noventa e sete mil cento e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente aos meses de outubro a dezembro de 2015 a serem utilizadas as dotações mencionadas neste Termo Aditivo, para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Alteram-se também os seguintes valores:
-Valor da hora técnica passa a ser R$ 70,73 (setenta reais e setenta e três centavos);
- Valor do deslocamento passa a ser R$ 0,71 (setenta e um centavos) o KM rodado;
- Valor da estadia do técnico passa a ser R$ 129,68 (cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) ao dia.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2015.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
BETHA SISTEMAS LTDA, como Contratada.

## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de 150 unidades de Insulinas Glargina de ordem judicial para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município de São Bento do Sul.
II – Contratado: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento (insulina) se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento de ordem judicial essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Em virtude da urgência e a manutenção da saúde do paciente, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pela ordem judicial.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 11.358,00) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado, para o referido medicamento.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## LISTAGEM PORTARIAS Nº 11/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10336, de 03 de novembro de 2015. Revoga, a partir de 01 de novembro de 2015, Portaria nº 10237/2015, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública Inone Mara Baum Becker, Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 10337, de 03 de novembro de 2015. Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, período de 31/08/2015 a 29/10/2015, Conforme Processo nº 5753/2015. Iracy Pacheco da Silva, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10338, de 03 de novembro de 2015. Concede Licença Maternidade, período de 24/10/2015 a 20/02/2016, Marlete Teixeira da Silva, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 10339, de 03 de novembro de 2015. Prorroga Licença Maternidade, período de 21/02/2016 a 20/04/2016, Marlete Teixeira da Silva, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 10340, de 04 de novembro de 2015. Revoga, a partir de 27 de outubro de 2015 a Portaria nº 10291/2015, que demitiu por término de contrato o servidor temporário Ederson Arcelo Hummelgen, Professor Oficina de Banda. SEMED.

Portaria nº 10342, de 04 de novembro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2015. Luciana Tavares Monteiro Randig, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10343, de 04 de novembro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2015. Amarylis Beyer Franz, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10344, de 04 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 26 de outubro de 2015. Valdevina Alves da Silva, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10345, de 04 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2015. Bruna Fernanda Gruber, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10346, de 04 de novembro de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de novembro de 2015, o cargo de Professor Anos Iniciais ocupado pela servidora pública Nádia Aparecida Sturmer.
Portaria nº 10347, de 04 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 01 de novembro de 2015. Cristiane Cabral, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 10348, de 04 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 01 de novembro de 2015. Janaina Wasoiznik, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10349, de 04 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 02 de novembro de 2015. Eliane Barboza Miranda, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 10350, de 04 de novembro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 27 de outubro de 2015. Giovana Malinosky da Silva, Auxiliar de Serviços. SEMED.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL

## PORATRIA Nº 10328/2015

PORTARIA Nº 10328, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Consolida Portaria nº 1043/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1043 de 11 de março de 2013, que concedeu aposentadoria à ROSÉLIS MARIA MEROS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00324179, através da Decisão COE/GSS - 652/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10325/2015

PORTARIA Nº 10325, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Aposentadoria

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 02 de novembro de 2015, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado JOÃO CARNEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe H, matrícula nº 163, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4273/2015, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de novembro de 2015.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10326/2015

PORTARIA Nº 10326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Consolida Portaria nº 0653/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0653, de 14 de fevereiro de 2013, que concedeu aposentadoria à IRACEMA PACHER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00259415, através da Decisão GAC/JCG - 815/2015, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10327/2015

PORTARIA Nº 10327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Consolida Portaria nº 0625/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0625, de 13 de fevereiro de 2013, que concedeu aposentadoria à LINDAMIR MARIA STIZ DE CARVALHO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00255932, através da Decisão GAC/LEC- 1077/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10329/2015

PORTARIA Nº 10329, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Consolida Portaria nº 0626/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0626 de 13 de fevereiro de 2013, que concedeu aposentadoria à ROSELI DE FÁTIMA RUZANOWSKY, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00256238, através da Decisão GAC/WWD - 1787/2015, de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10330/2015

PORTARIA Nº 10330, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Consolida Portaria nº 2817/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2817 de 06 de agosto de 2013, que concedeu aposentadoria a ALMIR ARLINDO SCHWALBE, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00726994, através da Decisão COE/GSS - 663/2015, de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10331/2015

PORTARIA Nº 10331, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
Consolida Portaria nº 1617/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1617 de 01 de abril de 2013, que concedeu aposentadoria a VALMIR JOSÉ PADILHA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00356704, através da Decisão GAC/CFF - 1156/2015, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10340/2015

PORTARIA Nº 10340, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
Revoga Portaria nº 10291/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o contido no memorando interno nº 494/2015/RH,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 27 de outubro de 2015, a Portaria nº 10291/2015, que demitiu por término de contrato o servidor temporário EDERSON ARCELO HUMMELGEN, ocupante do cargo de Professor Oficina de Banda na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA Nº 10341/2015

PORTARIA Nº 10341, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A partir de 28 de outubro de 2015, ALISSON HACKE, do cargo de Fiscal de Posturas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por reprovação no estágio probatório, consoante Processo nº 3633/2015.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## RESOLUÇÃO Nº 14/2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2015
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II – Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do § 4º do Art. 15 do Edital CMDCA nº 02/2015 publicado por meio da Resolução nº 07/2015.
III – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015, sendo:
I – Total de eleitores: 2.832
II – Total de votos válidos: 2770
III – Total de votos em branco: 59
IV – Total de votos nulos: 3

Art. 2º Total de votos por candidato:

| Nome do Candidato | Nº. de Votos | Classificação |
|---|---|---|
| Célia Terezinha Gomes | 282 | 1º |
| Luciane Stawny Sampaio | 270 | 2º |
| Sandro Tschoke | 247 | 3º |

| | | |
|---|---|---|
| Rosemeire Aparecida Alexandre Marques | 186 | 4º |
| Filipe Weihermann | 166 | 5º |
| Claudio Ildor Mattge | 153 | 6º |
| Jeferson Nossol | 151 | 7º |
| Mafalda Claudino Chaves | 140 | 8º |
| Madalena Telma* | 134 | 9º |
| Sebastião Marcelo de Lima | 134 | 10º |
| Andrei Brixi | 115 | 11º |
| Cristiano Berti | 96 | 12º |
| Tatiane Gomes dos Santos Schroeder | 92 | 13º |
| Tais Cristina Heyse | 85 | 14º |
| Raquel Fernandes Ramiro | 68 | 15º |
| Joseli da Silva e Souza Menezes da Costa | 67 | 16º |
| Nair Carniel | 61 | 17º |
| Jaqueline Benoit | 56 | 18º |
| Joice Maiara Rics | 53 | 19º |
| Seliana Chapiewski Pontes | 52 | 20º |
| Claudia Farinhaque de Oliveira Pereira | 48 | 21º |
| Silviana Inês Vieira Lilla | 47 | 22º |
| Valeria Souza da Silva | 41 | 23º |
| Lilian Kelli Antonowicz | 26 | 24º |

* Candidata assumiu a 9ª colocação de acordo com o critério de desempate por idade, previsto no Edital CMDCA nº 02/2015, Art.15, § 1º.

Art. 3º – Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I – Célia Terezinha Gomes;
II – Luciane Stawny Sampaio;
III – Sandro Tschoke;
V – Rosemeire Aparecida Alexandre Marques;
V – Filipe Weihermann;

Art. 4º – Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I – Claudio Ildor Mattge;
II – Jeferson Nossol;
III – Mafalda Claudino Chaves
IV – Madalena Telma;
V – Sebastião Marcelo de Lima;
VI – Andrei Brixi;
VII – Cristiano Berti;
VII – Tatiane Gomes dos Santos Schroeder
IX – Tais Cristina Heyse;
X – Raquel Fernandes Ramiro;
XI – Joseli da Silva e Souza Menezes da Costa;
XII – Nair Carniel;
XIII – Jaqueline Benoit;
XIV – Joice Maiara Rics;
XV – Seliana Chapiewski Pontes;
XVI – Claudia Farinhaque de Oliveira Pereira;
XVII – Silviana Inês Vieira Lilla
XVIII – Valeria Souza da Silva; e
XIX – Lilian Kelli Antonowicz

Art. 5º – A diplomação dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 13/11/2015, às 9h30min, no plenário da Câmara de Vereadores de são Bento do Sul, situada à Rua Vigando Kock, nº 69, Centro.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2015.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2015.
Josleine Travinski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Câmara Municipal

### AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE, 2º QUADRIMESTRE DE 2015

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Saúde, Senhor Deodato Raul Hruschka, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório do 2º Quadrimestre de 2015.

Data: 12 de Novembro de 2015
Hora: 15:30 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 05 de Novembro de 2015.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Tirso Gladimir Hummelgen
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015
DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria e Consultoria Empresarial SS Ltda.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Webdesigner e Webmaster no site localizado na url http://www.cmsbs.sc.gov.br de propriedade do Poder Legislativo, efetivando atualizações de conteúdo e desenvolvendo melhorias de funcionalidades gradualmente no decorrer do período contratado.
DO VALOR: R$ 2.400,00– valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2016.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

PAULO ALEXANDRE NENEVE CORDEIRO
pela Empresa Contratada

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a empresa Posto Z13 Ltda.
Considerando o reajuste dos preços dos combustíveis, adita-se o contrato original sob nº 004/2015, em relação ao preço do litro de gasolina comum, que passa de R$ 3,159 (três reais, cento e cinquenta e nove milésimos de real) para R$ 3,399 (três reais trezentos e noventa e nove milésimos de real). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 24 de fevereiro de 2015, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2015.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JORGE ZANDONÁ
pela Empresa Contratada

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2015
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2013 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Betha Sistemas Ltda.
Considerando o término da vigência do contrato em 02 de novembro de 2015, que tem por objeto a contratação de empresa em relação aos serviços de licença de uso de solução para gestão pública informatizada pelo período de 12 meses para os softwares de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e portal da transparência, se faz necessária à prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 03 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2016, totalizando o valor corrigido de R$ R$ 19.883,88 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 01 de novembro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2015.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Ernesto Muniz de Souza Junior
pela Empresa Contratada

# SAMAE - São Bento do Sul

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
Carta-convite n° 66/2015
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 66/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2015, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, envelopes de habilitação e propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO PISO DO REATOR ANAERÓBICO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPOS EM ESTRUTURA METÁLICA.

Início da sessão pública será às 14:00hrs do dia 13/11/2015 (Horário de Brasília).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(47) 4.4.90.51.99.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

# São Carlos

## Prefeitura

### AVISO N.91/2015 - PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.91/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.91/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS COM TRATAMENTO FINAL
Entrega dos Envelopes:08:00 horas -dia 19 de novembro de 2015.
Abertura dos Envelopes 08:00 horas- dia 19 de novembro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000

SAO CARLOS, 05 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

### EXT ATA REG PREC N.31-2015-REUNIDAS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T.Comp. Nº.:031/2015
Contratante.:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:REUNIDAS TURISMO S.A
Objeto ..... :PASSAGENS PARA PACIENTES COM TRATAMENTO DE SAÚDE
FORA DE DOMICÍLIO
Valor ..... :R$39.153,00(trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais)
PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2015
Vigência ..... : 12 MESES
SAO CARLOS, 27 de outubro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### EXT TA -CONT N.05-15-LENADRO PAGLIARI

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.:05/2015 – QUARTO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:LEANDRO PAGLIARI ME
Objeto ..... :EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PAVILHÃO
EM EST PRE FABRICADA
Valor ..... :R$145,49(cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
PROCESSO:Tomada de Preços n.81/2014
Vigência ..... : 31.12.2015
SAO CARLOS, 26 de outubro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

### RESUMO CONT N.40/2015-CPNET

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:40 /2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:CPNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto ..... :contratação de empresa/ pessoa jurídica especializada para o provimento de
serviço de acesso à internet – IP Corporativo através de transmissão de fibra óptica no
Município de São Carlos-SC-.
Valor ..... :R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : 12 meses
Licitação ..... :81/2015
SAO CARLOS, em 20 de outubro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

# São Domingos

## Prefeitura

### ATA PL PREFE 102/2015 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES II

No dia 05 de novembro de 2015, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 102/2015, Modalidade de Tomada de Preços PREFE n. 009/2015 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER DE TRECHOS DAS RUAS: 15 DE NOVEMBRO, SETE DE SETEMBRO, BARÃO DO RIO BRANCO, JOÃO BIGOLIN E SÃO DOMINGOS, objeto do contrato de financiamento n. 412.566-53/2013, Programa Pró-Transporte do Ministério das Cidades, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. As participantes foram comunicadas, porém, somente o representante da empresa Britador São Domingos LTDA. ME., Sr. Itacir Paulo Latreille se fez presente na sessão. Passou-se à abertura do envelope n. 02 – Proposta de Preços. As licitantes habilitadas apresentaram os seguintes valores globais: a) Pontes & Pontes LTDA. EPP., CNPJ n. 05.299.176/0001-00 com o valor de R$ 1.124.679,14 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) e; b) Britador São Domingos LTDA. ME., CNPJ n. 04.260.696/0001-46 com o valor de R$ 1.123.921,54 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). Ambas as propostas foram declaradas válidas por cumprirem com todos os requisitos do edital, bem como com o contido no artigo 3º do Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, e artigo 102, § 7º, da Lei 12.708, de 17/08/2012. Desta feita, restou VENCEDORA do presente certame a licitante Britador São Domingos LTDA. ME com o valor global de R$ 1.123.921,54 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). As participantes receberão, via e-mail, cópia da presente ata, ficando cientes de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

### DEC 2091 DE 27 10 15 VACANCIA DO CARGO DO SERVIDOR FLAVIO CELESTE LORENZI DO CARGO DE AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 2091, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 atualizada e:

· Considerando que o servidor público municipal Flavio Celeste Lorenzi, ocupante do cargo de Agente de Tributação, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria (NB 1700607429 espécie 42), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;

· Considerando requerimento apresentado junto ao setor de pessoal solicitando a exoneração do cargo em razão da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, firmado pelo servidor Flávio Celeste Lorenzi, protocolo sob nº 2157, na data de 19 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Agente Tributário, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria ao servidor público municipal Flavio Celeste Lorenzi, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogados os decretos nº 1798, de 23 de janeiro de 2015, nº 1087 de 29 de junho de 2012, nº PAN/3.440, de 16 de novembro de 2000, todos no que diz respeito ao servidor;

Art. 3º Ficam revogadas as portarias nº 1613, de 26 de maio de 2014, nº1436, de 09 de abril de 2013, nº 944, de 31 de agosto de 2010, nº 836, de 05 de março de 2010,todas anteriores no que diz respeito ao servidor, nº 1314, de 07 de agosto de 2012 , e nº 609, de 02 de fevereiro de 2009;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## DEC 2095 DE 28 10 2015 EXCESSO COSIP

DECRETO Nº 2095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo excesso de arrecadação e adiciona o valor de R$ 21.701,73 (vinte e um mil, setecentos e um reais e setenta e três centavos), na seguinte programação de despesa:

| 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.1009.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos | | | | |
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 33900000 | Aplicações Diretas | 87 | 01.0008 | 21.701,73 |

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.0008 - COSIP no valor de R$ 21.701,73 (vinte e um mil, setecentos e um reais e setenta e três centavos).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## LEI N. 1775 DE 05 11 2015 - BADESC CIDADES AUTORIZA

LEI Nº 1775, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.
Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de empreendimentos comunitários.
Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, parágrafo 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 1728, de 25 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

São Domingos/SC, 05 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## POR 1862 DE 27 10 15 CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLI FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1862, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015
Concede afastamento legal ao servidor público municipal
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/12 atualizada;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando Art. 80 letra b, da Lei Complementar nº 0045 de 06/11/12;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 26/10/2015 a 30/10/15, por motivo de falecimento de seu pai, ao Servidor Publico Municipal Vanderli Ferreira dos Santos, ocupante do Cargo Publico de Motorista;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2015;

São Domingos/SC, 27 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## POR 1863 DE 27 10 15 LICENÇA SAUDE ADELINO MORAES FLORES

PORTARIA Nº 1863, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/12 atualizada;
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Adelino Moraes Flores, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 06 de outubro de 2015 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2015.

São Domingos (SC), 27 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## POR 1864 DE 27 10 15 LICENÇA SAUDE MARIA DE FATIMA LUNARDI

PORTARIA Nº 1864, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/12 atualizada;
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a empregada pública municipal Maria de Fátima Lunardi, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACT), a partir desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

**POR 1865 DE 29 10 15 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EMOCIR BRIZOLA E MARLI RIBEIRO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 1865, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDORES | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Emocir Rodrigues Brizola | Vigia | 11/02/12 a 10/02/13 | 30 | 29/10/15 a 27/11/15 |
| Marli Ribeiro dos Santos | Coordenador de Programas | 25/02/14 a 24/02/15 | 10 | 03/11/15 a 12/11/15 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de outubro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

**PROCESSO PREFE 111/2015**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO n. 111/2015
LEILÃO PÚBLICO n. 001/2015
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que realizará Leilão Público na data de 23 de novembro de 2015, às 10:00 horas, o qual VISA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 04 de novembro de 2015.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

# São João do Oeste

## Prefeitura

**EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015**
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e J.J.S Desenvolvimento Humano.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2015
OBJETO: "Contratação de empresa para realizar capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes que irão atuar no município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 2.140,00
VIGÊNCIA: 05.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 05 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 412/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 - Processo nº 412/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 09 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 09 de dezembro de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

### ACÓRDÃO Nº 17/2015

ACÓRDÃO Nº 17/2015

PROCESSO 14.746/2014
REQUERENTE: ILCA A. F. SOARES
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU 2014.

Conselheiro Relator: JOSÉ MATEUS HOFFMANN

Relatório:
As folhas 04 encontra-se o requerimento de isenção de IPTU que vem assinada em 11/06/2015, onde a requerente informa que é aposentada e não recebe nenhum outro beneficio e que a renda familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos.
As folhas 14 esta a ficha cadastral do imóvel inscrição 01.02.305.0493.03.004 que da conta de que o terreno possui 407,19 m2 e com área total construída de 300,93 m2 – tipo de imóvel Casa de alvenaria
As folhas21, esta a ficha cadastral do imóvel inscrição 01.02.305.0493.01.001 que da conta de que o terreno possui 407,19 m2 e com área total construída de 300,93 m2 – tipo de imóvel Sala Comercial – Utilização : Prestação de Serviços
As folhas 23 esta o parecer da Secretaria Adjunta da Receita da Prefeitura Municipal de São José que indeferiu pedido de isenção de IPTU, fundamentado na utilização do imóvel ou parte dele para exploração comercial.

Parecer:
Com base no relatório, e nosso parecer que a requerente não preenche os requisitos legais conforme estabelece o Art. 2º da Lei. Nº 4.530 de 29 de Maio de 2007.
Art. 2º - São requisitos para a obtenção de beneficio do artigo1º:
1 – Declaração subscrita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, de possuir ou ser proprietário de um único imóvel e utilizá-los exclusivamente para sua residência e que todas as informações prestadas para a obtenção do benefício são verdadeiras, sob as penas da Lei (grifo nosso).
A utilização de parte do imóvel para fins comerciais não esta inserida na legislação que trata da isenção de IPTU.
Voto:
Com base no relatório e parecer, e fundamentado nos documentos trazidos aos auto, manifesto voto pelo indeferimento do pedido de isenção motivado pelo não atendimento ao que a lei se propõe.

ACÓRDÃO

Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na Sessão 203ª , POR UNANIMIDADE POR CONHECER E DESPROVER O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR JOSÉ MATEUS HOFFMANN

São José, 05 de Novembro de 2015.
FERNANDO ARTUR RAUPP
Presidente Suplente

| | |
|---|---|
| JOSÉ MATEUS HOFFMANN<br>Conselheiro Relator | ROZANA MARIA KUSTER<br>Secretária Geral |
| KARINA DA SILVA GRACIOSA<br>Procuradora da Fazenda | |
| | |

| | |
|---|---|
| | |

### DECRETO Nº 5178/2015

DECRETO Nº 5178/2015

DISPÕE SOBRE A AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o dia 30 de novembro de 2015 (data do calendário) como prazo final para o encaminhamento de Autorização de Compra e Ordem de Serviço à Secretaria de Finanças.

Art. 2º Os Órgãos da Prefeitura e demais Unidades Gestoras, interessados em alterar suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar à Secretaria de Finanças o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 3º Fica suspenso a partir do dia 30 de novembro deste exercício a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com adiantamentos e subvenções sociais.

Art. 4º Fica suspenso a partir do dia 10 de dezembro de 2015 a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com diárias e passagens.

Art. 5º As despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais (nota fiscal, fatura, etc.), devem

ser encaminhados até o dia 18 de dezembro de 2015 à Secretaria Municipal de Finanças, para devida análise e liquidação.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, as originárias do consumo de energia elétrica, telefonia e outras despesas eventuais.

Art. 6º Os empenhos classificados como Restos a Pagar pertencentes a exercícios anteriores a 2011, devem ser cancelados no final do exercício atual, atendendo as determinações do artigo 70 do Decreto Federal n.93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 7º Os empenhos e restos não processados, cujas despesas não forem efetivamente realizadas no exercício de 2015, devem ser anulados ou cancelados impreterivelmente até o dia 28 de dezembro de 2015.

Art. 8º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos das Notas de Empenho em Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida (artigo 37 da Lei nº 4.320/64).

Art. 9º No encerramento do exercício de cada Unidade Gestora, deverá ser observado, obrigatoriamente, o fechamento, entre Receitas e Despesas, por fontes de recursos, evitando a presença de Déficit Financeiro e/ou de Execução Orçamentária, exceto os resultantes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 10 Fica determinado o dia 12 de janeiro de 2016, data limite para o fechamento dos Balanços Contábeis Mensais da Prefeitura, Fundos, Fundações e da Autarquia São José Previdência.

Art. 11 Somente a Prefeita Municipal poderá determinar tratamento diferente ao que estabelecido neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de outubro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 5190/2015

DECRETO Nº 5190/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 127.333,58 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.227 – Construção de Policlínicas

1600 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 127.333,58
Total deste Projeto ..... R$ 127.333,58
Total do Órgão ..... R$ 127.333,58
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 127.333,58

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 127.333,58 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.147 – Manutenção de UBS, Policlínicas e UPA – FMS

1615 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 127.333,58
Total desta Atividade ..... R$ 127.333,58
Total do Órgão ..... R$ 127.333,58
Total da Anulação ..... R$ 127.333,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 5200/2015

DECRETO Nº 5200/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor NIVALDO SALVADOR DE OLIVEIRA do cargo de Supervisor de Prevenção – CCM6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 5206/2015

DECRETO Nº 5206/2015

CESSA EFEITOS DO DECRETO 925/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 925 de 09 de maio de 2013, que concede à servidora SENHORINHA DE PAULA SENA, matrícula n° 39.399-1, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 5207/2015

DECRETO Nº 5207/2015
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora CARLA REGINA GALEGO, matrícula n° 10.207-5, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 5210/2015

DECRETO Nº 5210/2015
ALTERA O DECRETO N.º 4803/2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA LEILÃO DE IMÓVEIS NAS ÁREAS INDUSTRIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso IV do artigo 1º do Decreto 4803 de 31 de julho de 2015 que nomeia comissão para leilão de imóveis nas áreas industriais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
IV. Leiloeiro Público Oficial: ARTUR HENRIQUE CARSTENS. " [...] (NR)

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José/SC 05 de novembro de 2015
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 5211/2015

DECRETO Nº 5211/2015

ALTERA O DECRETO N.º 4804/2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS INSERVÍVEIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso V do artigo 1º do Decreto 4804 de 31 de julho de 2015 que nomeia comissão para leilão de veículos, equipamentos e bens inservíveis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
V. Leiloeiro Público Oficial: ARTUR HENRIQUE CARSTENS. " [...] (NR)

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José/SC 05 de novembro de 2015
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## EDITAL Nº 002 / 2015 / SMR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Receita

EDITAL Nº 002 / 2015 / SMR

Edital de Encaminhamento de Notificação Tributária

O Secretário Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.132, de 04/04/1990) combinado com os artigos 53 e 54 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 20/12/2005), torna público o envio de NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA resultante de levantamento realizado por empresa contratada pelo Município, sob contrato nº 079/2010, resultante do processo licitatório nº 4740/2009, qualificada para esta atividade. Os proprietários de imóveis que apresentem divergências de área edificada, de situação, de topografia, de pedologia ou de área do terreno em relação ao cadastro sobre o qual foram efetuados os lançamentos de anos anteriores receberão a NOTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA pelos correios, em seu próprio endereço de correspondência ou no endereço do imóvel, ou ainda diretamente na sede da Prefeitura Municipal. QUESTIONAMENTO – Caso sejam necessários esclarecimentos ou haja constatação de divergências em relação aos dados informados na NOTIFICAÇÃO, o contribuinte poderá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Acioni de Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, (Av. Beira Mar), São José, SC, no Centro de Atendimento ao Cidadão, para abertura de processo de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste documento. Não havendo manifestação contrária, os dados do levantamento efetuado pela empresa contratada servirão para atualização do cadastro do imóvel e serão utilizados para o cálculo do IPTU do exercício de 2016 e seguintes.

São José, SC, 03 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| ANTÔNIO CARLOS VIEIRA | JOÃO PAULO MOSENA |
| Secretário da Receita | Secretário Adjunto da Receita. |

## ERRATA - ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 370/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA NA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 4.964/2015, reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

· DE FARIA CONSTRUCÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME;
· EMPREITEIRA PAVICON LTDA;

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· DE FARIA CONSTRUCÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME;
· EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
·

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

· 1ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME: R$ 259.246,56
· 2ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 270.172,87
· 3ª Classificada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA: R$ 328.787,01

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 05/11/2015, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso.

São José, 04 de novembro de 2015.

| | | |
|---|---|---|
| Leonardo Wiethorn Rodrigues | Paulo Dutra | |
| Presidente da CPL | Membro da CPL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rejane Magali dos S. Medeiros | Kety Silva Trierveiler | | |
| Membro da CPL | Membro da CPL | | |

| | | |
|---|---|---|
| Ramon S. Campos Martins | | |
| Membro da CPL | | |

## PORTARIA N. 009/2015/SDECT

PORTARIA N. 009/2015/SDECT
CERTIFICA OS CONCLUÍNTES DO
CURSO DO EMPREENDER EM GAMES E APLICATIVOS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, e de acordo com o disciplinado no Anexo III da Lei Complementar Municipal n. 014, de 06 de dezembro de 2004;
Considerando a realização do curso do Empreender em Games e Aplicativos, realizada por esta Secretaria nos dias 20 e 21 do mês de Outubro de 2015, com carga horária total de 06 horas/aula, apoiado pela empresa Game Developers, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia certifica que:
Concluíram o curso com êxito os alunos relacionados a seguir:

| NOME | CPF |
|---|---|
| Afonso Petry Junior | 074.515.909-50 |
| Alessandra Souza Mesquita | 770.323.576-87 |
| Allan Davi Bernardes Puga Tavares | 059.351.769-55 |
| Ari de Camargo Junior | 830.089.260.-53 |
| Bianca Donini | 044.128.370-50 |
| Brenda Karoliny da Silva Vicente | 076.984.959-81 |
| Bruno Ramos de Souza | 095.246.899-95 |
| Caique Gonçalves | 093.208.199-12 |
| Camila Antonio Damazio | 097.555.569-31 |
| Chrigor Cardoso da Silva | 046.793.950-01 |
| Davyd Carlos Martins | 053.887.579-86 |
| Deglaucy Jorge Teixeira | 492.654.313-34 |
| Felipe Daufenbachi Alves | 079.591.379-60 |
| Gabriel Juliano Conti | 004.276.569-23 |
| Gilnei Ramalho David | 452.091.110-91 |
| Guilherme Zanin | 091.301.219.-06 |
| Herbert Sprengel Salewski | 364.821.498-55 |
| Humberto Fraga | 023.786.629-39 |
| João Vitor Hang | 089.668.179-39 |
| José Batista de A. Pereira | 057.780.149-02 |
| Julio Bonckewitz | 081.493.299-19 |
| Kananda Renata Pauli | 075.183.769-54 |
| Kleber Jochem | 060.002.469-51 |
| Gustavo Rafaelli | 100.331.959-94 |
| Juliano Cristian Bonifácio | 001.801.566-24 |
| Leonardo Salomone de Abreu | 114.021.509-46 |
| Luciana da Silva | 835.950.079-72 |
| Luciano Coelho de Souza | 044.877.839-41 |
| Luiz Carlos Soares Neto | 056.167.889-88 |
| Luiz Gustavo Silva Souza | 107.218.019-78 |
| Marcel Manoel Fernandes | 003.939.989-32 |
| Marcio Lourenzo Donini | 474.050.310-72 |
| Mateus Fornari Bitencourt | 038.879.259-04 |
| Matheus Johann Calbuch | 080.552.939-02 |
| Matheus Vieira Cardoso | 086.897.909-00 |
| Michael Silva | 246.034.938-60 |
| Pedro Augusto da Silva Soares | 075.373.829-56 |
| Renato Ramos da Silva | 052.212.279-59 |
| Roberto Giuseppe Arrigoni | 086.008.408-64 |
| Roberto Monteiro | 091.686.609-28 |
| Sangar Zucchi | 077.171.189-12 |
| Sthefany Kwiatkowski Dias | 065.326.569-76 |
| Thiago José Silveira | 041.437.279-43 |
| Valdenir Pauli | 770.394.839-04 |
| Willian Fernando Gorri | 095.226.219-35 |
| Felipe Caldeira Veloso Sussurana | 013.145.261-46 |
| Eduardo Longo Aureliano Junior | 026.793.479-35 |
| Clovis Lima da Silva | 517.030.334-34 |
| Michelangelo B. de Almeida | 946.215.603-44 |
| Lucas de Almeida Quevedo | 083.532.179-70 |

São José, 29 de Outubro de 2015.
BERNARDO MEYER
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

## RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2015

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | Data: 08/10/2015<br>Processo: 415/2015 |

Resultado Dispensa por Justificativa N° 255/2015 REFERÊNCIA: PROCESSO N° 415/2015 - Dispensa por Justificativa n° 255/2015
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, INCLUINDO O TRANSBORDO E TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

1 – A Comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto n° 4.964 de 28 de agosto de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei n° 8.666/1993.

2 – Após análise dos documentos e da proposta fica classificada a empresa abaixo:

| Lote | Item | Fornecedor | Qtde | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA | 32.112,0 | R$ 140,38 | R$ 4.507.882,56 |
| 1 | 2 | PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA | 32.112,0 | 5,92 | 190.103,04 |

| Valor Total | Valor Total Extenso |
|---|---|
| R$ 4.697.985,60 | Quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos |

São José, 08 de outubro de 2015.

| | |
|---|---|
| LEONARDO WIETHORN RODRIGUES<br>Presidente / CPL | PAULO DUTRA<br>Membro |

| | | |
|---|---|---|
| KETY SILVA TRIERVEILER<br>Membro | RAMON S. CAMPOS MARTINS<br>Membro | REJANE MAGALI S. MEDEIROS<br>Membro |

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | Data: 22/09/2015<br>Processo: 395/2015 |

Resultado Inexigibilidade N° 019/2015 REFERÊNCIA: PROCESSO N° 395/2015 – Inexigibilidade N° 019/2015
OBJETO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DOMICILIÁRIA, EM ÂMBITO LOCAL E ESTADUAL DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS, COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR, NOTIFICAÇÕES, RESULTADOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS, NOTIFICAÇÕES DE APREENSÃO, NOTIFICAÇÕES DE LEILÃO, NOTIFICAÇÕES DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOTIFICAÇÕES RELATIVAS A MULTAS E OUTROS.

1 – A comissão Permanente de Licitação, com os poderes que lhe confere o Decreto n° 4964/2015 de 13 de agosto de 2015, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os preceitos da Lei n° 8.666/1993.

2 – Após análise da documentação e da proposta fica classificada a empresa abaixo:

| Lote | Item | Fornecedor | Qtde | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ECT - DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA | 12 | R$ 24.166,66 | R$ 290.000,00 |

| Valor Total | Valor Total Extenso |
|---|---|
| R$ 290.000,00 | Duzentos e noventa mil reais. |

São José, 22 de setembro de 2015.

| | |
|---|---|
| LEONARDO WIETHORN RODRIGUES<br>Presidente / CPL | PAULO DUTRA<br>Membro |

| | | |
|---|---|---|
| KETY SILVA TRIERVEILER<br>Membro | RAMON S. CAMPOS MARTINS<br>Membro | REJANE MAGALI S. MEDEIROS<br>Membro |

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015 - Processo n° 244/2015. Fornecedor: VALDECIR TEIXEIRA MOTA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISAS GOLA POLO E JAQUETAS DESTINADAS A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 29.400,00 – vinte e nove mil, quatrocentos reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

# AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

## DECRETO 5205/2015

DECRETO Nº 5205/2015
ANULA E CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o Processo APE-14/00648006, do Tribunal de Contas do Estado,

DECRETA:
Art. 1º - ANULAR os Decretos de nº 32291/2010, 367/2013 e 3161/2014 que concedem e retificam a aposentadoria do servidor LEONIDES ANTÔNIO DE MELO.

Art. 2º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria compulsória, para o servidor LEONIDES ANTÔNIO DE MELO, matrícula 2812, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos proporcionais a 56,89% (cinquenta e seis vírgula oitenta e nove por cento), calculados com base na média dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição, não tendo direito à paridade, o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 149/2015 – Pregão Presencial Nº 098/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADOR DE AR, APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEVISOR PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 11.915,00 (onze mil, novecentos e quinze reais).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 15.924,00 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais).
FORNECEDOR: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME - CNPJ: 04.326.894/0001-65.
VALOR: R$ 84.758,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP - CNPJ: 05.055.328/0001-29.
VALOR: R$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).
TOTAL: R$ 123.687,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2015.
VIGÊNCIA: 05/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 153/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: FAROL ENTRETENIMENTOS LTDA. ME, CNPJ: 20.709.263/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O "MUSICAL DO SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO", PARA APRESENTAÇÃO NA 5ª EFAISLO, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2015, NO ENTORNO DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D – 163/2015 – 12.01.22.662.4515 .1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 – Realização de Feira Ind. Com. E Serviços.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 30/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 145/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 095/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, A SEREM UTILIZADOS NA 5ª EFAISLO - EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE CONFORME DESCRITO EM ANEXO E PROPOSTA TRANSFERÊNCIA 14716/2015 CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL, JUNTO AO FUNTURISMO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos financeiros conveniados (PROPOSTA Nº 14716/2015, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL), e/ou recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financerios: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município e Conveniados (PROPOSTA Nº 14716/2015, CADASTRADA NO SISTEMA SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL), por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubricas Orçamentárias:
D - 163/2015 - 12.01.22.662. 4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços;
D - 208/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.01.0064 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços.
D - 209/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0.03.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços.
Data de Assinatura: 29/10/2015.
Vigência: 29/10/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudir Antonio Suzin - pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 138/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 089/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S. MEZZOMO ME, CNPJ nº 15.341.014/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 51.786,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária:
D - 131/2015 - 10.01.20.606. 4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 29/10/2015.
Vigência: de 29/10/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sidnei Mezzomo - pela Contratada.

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
Origem: Lei Municipal nº 2.244, de 30 de setembro de 2015.
Doador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Donatária: Clube de Mães Caminhando Juntas, CNPJ nº 08.266.38/0001-75.
Objeto: Doação de 01 (uma) mesa de jogos de bolãozinho, em madeira envernizada, medindo 160x80x80cm, com pinos, bola e taco, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, registrada no patrimônio sobre o nº 19784, avaliada em R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
Data da assinatura: 29 de outubro de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Doador e Gema Bogo Calegari - pela Donatária.

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2015 FMS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso XVII, da Lei n. 8.666/93, relativo revisão com fornecimento de peças originais para o veículo SPIN 1.8L LTZ placas QHJ-3984, da Secretaria Municipal de Saúde, com um custo total de R$ 638,96 para as peças originais e os serviços. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei n. º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de novembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

### PROCESSO LICITATÓRIO 66/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATORIO N° 66/2015.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para execução da obra de construção de garagem para ônibus, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia disponível, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 23/11/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de licitações, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de novembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

**DECRETO Nº 8.453/2015 - FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO, LOTE URBANO LETRA "F" COM ÁREA RESPECTIVA DE 758,72 M², MATRICULA Nº 20.319, SITUADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE NELIDA DELLAI,**

DECRETO Nº 8.453/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DesMEMbramento, Lote Urbano Letra "F" com área respectiva de 758,72 m², matricula nº 20.319, situado no Bairro São Sebastião, no município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de Nelida Dellai, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESMEMBRAMENTO:
Lote Urbano Letra "F-01", com área total de 342,00 m², sendo 80,58 m² não edificante e 261,42 m² edificante, confrontando-se: ao NORTE: com o lote urbano "G", por linha seca, medindo 12,84 metros; ao LESTE; com o lote urbano "F", por linha seca, medindo 15,28 metros; novamente ao NORTE: com o lote urbano "F", por linha seca, medindo 26,67 metros; novamente ao LESTE: com a travessa Odair Paulmichel, por linha seca, medindo 3,02 metros; ao SUL: com o lote urbano letra "E", por linha seca, medindo 42,77 metros e ao OESTE: com os lotes urbanos "B e C", por linha seca, medindo 18,27 metros. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 342,00 m².

REMANESCENTE
Lote Urbano Letra "F", com área de 416,72 m², confrontando-se: Ao NORTE: com o lote urbano letra "G", por linha seca, medindo 27,41 metros; ao LESTE: com a travessa Odair Paulmichel, por linha seca, medindo 15,43 metros; ao SUL: com o lote urbano "F-01", por linha seca medindo 26,67 metros e ao OESTE: com o lote urbano letra "F-01", por linha seca, medindo 15,28 metros. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 416,72 m².Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 03 novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.454/2015 -FICA APROVADO O DESMEMBRAMENTO, LOTE URBANO Nº14, DA QUADRA Nº24, COM ÁREA DE 532,00M², DE PROPRIEDADE DE SISSE ABDALLA DIAS VELOZO**

DECRETO Nº 8.454/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DesMEMbramento, lote urbano nº14, da Quadra nº24, com área de 532,00m², matricula nº 31.809, situado na Rua Carlos Dal Magro, no Loteamento Jardim Peperi, no município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de Sisse Abdalla Dias Velozo, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESMEMBRAMENTO:
Parte do Lote Urbano parte do lote urbano nº14, com 272,95m², sendo 70,65m² de área não edificável e 202,30m² de área edificável, ora denominado de "lote urbano nº14-A" confronta-se: Ao Norte, com parte do lote urbano nº13, medindo 14,45 metros; Ao Leste, com parte lote urbano nº14, medindo 11,00 metros; Novamente ao Norte, com parte lote urbano nº14, medindo 23,55 metros; Novamente ao Leste, com a Rua Carlos Dal Magro, medindo 3,00 metros; Ao Sul, com o lote urbano nº15, medindo 38,00metros; Ao Oeste, com parte do lote urbano nº11, medindo 14,00metros.

REMANESCENTE:
lote urbano nº14, com 259,05m², confronta-se: Ao Norte, com parte do lote urbano nº13, medindo 23,55 metros; Ao Leste, com a Rua Carlos Dal Magro, medindo 11,00 metros; Ao Sul, com o lote urbano nº14-A (área acima citada), medindo 23,55 metros; Ao Oeste, com o lote urbano nº14-A (área acima citada), medindo 11,00 metros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 03 novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**DECRETO Nº 8.456/2015 - FICA APROVADO O DESDOBRAMENTO, DO LOTE URBANO Nº 08, COM ÁREA DE 1.796,653M2,DE PROPRIEDADE DE PETRONELA KUNTZER**

DECRETO Nº 8.456/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Desdobramento, do lote urbano nº 08, com área de 1.796,653m2, matriculado no CRISMO sob nº 43.433, situado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Edmundo Pedro Regert, Loteamento Küntzer 2, Bairro Jardim Peperi, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, de propriedade de PETRONELA KUNTZER, o desdobramento do referido imóvel de seis parcelas, formando novos lotes urbanos, denominados de lote urbano de 08-A, com área de 308,513m2, 08-B, com área de 307,68m2, 08-C, com área de 307,68m2, 08-D, com 256,40m2, 08-E, com 307,68m2, 08-F, com 308,70m2, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

DESDOBRAMENTO:

Lote urbano nº 08-A, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 308,513m2, confrontando-se: Ao Norte, com o lote urbano nº 07, em 25,64metros, por linha seca. Ao Leste, com a Rua Edmundo Pedro Regert, medindo 12,00metros. Ao Sul, com o lote urbano nº 08-B, em 25,64metros, por linha seca. Ao Oeste, parte da chácara nº 60, em 12,06metros, por linha seca.

Lote urbano nº 08-B, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 307,68m2, confrontando-se: Ao Norte, com o lote urbano nº 08-A, em 25,64metros, por linha seca. Ao Leste, com a Rua Edmundo Pedro Regert, medindo 12,00metros. Ao Sul, com o lote urbano nº 08-C, em 25,64metros, por linha seca. Ao Oeste, parte da chácara nº 60, em 12,00metros, por linha seca.

Lote urbano nº 08-C, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 307,68m2, confrontando-se: Ao Norte, com o lote urbano nº 08-B, em 25,64metros, por linha seca. Ao Leste, com a Rua Edmundo Pedro Regert, medindo 12,00metros. Ao Sul, com o lote urbano nº 08-D, em 25,64metros, por linha seca. Ao Oeste, parte da chácara nº 60, em 12,00metros, por linha seca.

Lote urbano nº 08-D, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 256,40m2, confrontando-se: Ao Norte, com o lote urbano nº 08-C, em 25,64metros, por linha seca. Ao Leste, com a Rua Edmundo Pedro Regert, medindo 10,00metros. Ao Sul, com o lote urbano nº 08-E, em 25,64metros, por linha seca. Ao Oeste, parte da chácara nº 60, em 10,00metros, por linha seca.

Lote urbano nº 08-E, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 307,68m2, confrontando-se: Ao Norte, com o lote urbano nº 08-D, em 25,64metros, por linha seca. Ao Leste, com a Rua Edmundo Pedro Regert, medindo 12,00metros. Ao Sul, com o lote urbano nº 08-F, em 25,64metros, por linha seca. Ao Oeste, parte da chácara nº 60, em 12,00metros, por linha seca.

Lote urbano nº 08-F, da subdivisão do lote urbano nº 08, com área de 308,70m2, confrontando-se: Ao Norte, com o lote urbano nº 08-E, em 25,64metros, por linha seca. Ao Leste, com a Rua Edmundo Pedro Regert, medindo 12,04metros. Ao Sul, com parte da chácara nº 61, em 25,64metros, por linha seca. Ao Oeste, parte da chácara nº 60, em 12,04metros, por linha seca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 05 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2015**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 155/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação em regime de empreitada menor preço global de empresa especializada na execução dos seguintes serviços de engenharia sanitária coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos; transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário do Município de São Miguel do Oeste – SC.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 23 de dezembro de 2015.
Abertura: às 08 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito
a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2015**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 50/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2015
O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados para a conservação e manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 10h45min do dia 18 de novembro de 2015.
Abertura: às 11h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de novembro de 2015.
AIRTON JOSE MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 51/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015
O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de material odontológico destinado a distribuição gratuita em atendimento ao Programa de Saúde Bucal da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 19 de novembro de 2015
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de novembro de 2015.
AIRTON JOSÉ MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 52/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2015
O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de veículo zero km destinados para os Programas de Vigilância Ambiental, Programa de Vigilância Sanitária e Programa de Vigilância Epidemiológica do Ambulatório de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 19 de novembro de 2015.
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de novembro de 2015.
AIRTON JOSE MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

# Schroeder

## Prefeitura

**EDITAL Nº 006/2015 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016**
EDITAL Nº 006/2015

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 2097/15 de 1° de abril de 2015, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.
1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades Não-Governamentais, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.
1.3. Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos no documento modelo "cartilha de projetos".
1.4. Fazem parte deste edital:
a) Anexo I – Formato do projeto;
b) Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção;
c) Anexo III – Plano de Trabalho;
d) Anexo IV – Modelo da placa de identificação do Projeto;
e) Anexo V – Termo de Referência (para entidades governamentais);
f) Anexo VI – Resolução 007/2015 do CMDCA;
g) Anexo VII – Cronograma Edital 006/15;
h) Anexo VIII – Relatório de acompanhamento do projeto;
1.4.1. Não poderão participar:
a) Entidades governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;
b) Entidades com registro vencido no CMDCA;
c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
1.4.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que, tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Ocorrência de dano ao Erário, ou;
e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

2. OBJETIVO
2.1. Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3. DO RECURSO FINANCEIRO
3.1. O CMDCA destinará a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim divididos:
• R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para projetos de entidades não-governamentais;
• R$ 30.000.00 (trinta mil reais) para projetos de entidades governamentais;
3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2015.
3.3. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.
3.4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.

4. DAS DIRETRIZES
4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente).

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição).

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

Parágrafo único: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Schroeder.
4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA e ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a 36 meses.
4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
a) Pessoal permanente da convenente;
b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
h) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
j) Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
l) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
m) Outras despesas não autorizadas pela legislação;

5. TERMO DE COMPROMISSO
5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
5.2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:
a) Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, conforme anexo IV, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA;
b) Incluir a logomarca do CMDCA e FIA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto;
d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA Schroeder impressa e/ou adesivada;
5.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.
5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.
5.5. Deverá ser apresentado trimestralmente nas reuniões do CMDCA relatório de acompanhamento do projeto, conforme anexo VIII.

6. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:
I) Estar em dia com o registro no CMDCA Schroeder.

8. INSCRIÇÃO
8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), na Prefeitura Municipal de Schroeder, 3201, Centro, Schroeder/SC, no setor de Protocolo, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no período de 09 de novembro a 26 de novembro de 2015, devendo atender:
I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive - em extensão "doc" / "odt" / "pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 006/2015/CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA
PROPONENTE: " _____ "
Nome do Projeto: " _____ "

III. Os projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos descriminados no Anexo II – "Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção". Estes serão recebidos pelo setor de Assistência Social das 7h30min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min no período de 25 a 29 de janeiro de 2016 e depois de encaminhado ao setor Jurídico da Prefeitura para análise.
§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo II e V serão inabilitados.
§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.
8.3. Para as entidades governamentais, no ato da inscrição, não será necessário anexar o Termo de Referência estabelecido no Anexo V, mas, é preciso prever custos de publicação da licitação, caso contrário estes serão arcados pela Secretaria/Fundação proponente. O termo de referência será protocolado no setor de Protocolo de 25 a 29 de janeiro de 2016.
§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no anexo VI, serão inabilitados.
8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.
8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.
8.6. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo VI denominado como "Resolução 007/2015 do CMDCA". E ainda estará disponível em meio digital para os interessados, a "Cartilha: Orientações para elaboração de projetos para o FIA", na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, http://www.schroeder.sc.gov.br/.
8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
9.1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias 26 de novembro a 02 de dezembro de 2015, de modo a verificar os requisitos deste edital.
II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 07 de dezembro de 2015.
III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, até 03 de dezembro de 2015, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.
9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.
9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de 25 a 29 de janeiro de 2016 para protocolar todos os documentos necessários, em única juntada de documentos e/ou os Termos de Referência no setor de Assistência Social, situado a Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC.
9.3.1. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pelo Protocolo.
9.4. Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, o setor de Protocolo procederá à tramitação burocrática do termo de convênio/subvenção ou licitação.
9.5. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.
9.6. Os critérios de avaliação são:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.
II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafo único.
III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.
IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.
9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO
10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no modelo: Orientações para elaboração de projetos para o FIA.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. O resultado da seleção estará disponível a partir do dia 07/12/2015, na página Da Prefeitura de Schroeder no link Governo e CMDCA/FIA, http://www.schroeder.sc.gov.br/ e no mural do setor de Assistência Social, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por e-mail, informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto.
11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinada, de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.
11.4. Será realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio para as entidades que tiverem seus projetos aprovados através de oficio de convocação, até a data de 17 de dezembro de 2015. Conforme Resolução 007/2015.
11.4.1 O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇAO
12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá de 25 a 29 de janeiro de 2016, para protocolar a seguinte documentação por ofício, no Setor de Assistência Social sito a Rua Paulo Jahn, 245, Centro - Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min:
I. Documentação completa descriminada no Anexo II, em uma via e atualizada.
II. Declarações estabelecidas no Anexo II, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.
III. Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).
IV. Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III, a ser entregue em uma via impressa assinado e digital no e-mail cmdca@schroeder.sc.gov.br.
Obs.: O plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA.
12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberalidade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com cronograma dos setores de convênio/financeiro.
12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto o setor de protocolo, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.
13.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.
13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 24/2003 e outras da Controladoria do Município.
13.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
13.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
13.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.
13.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Schroeder e consequentemente para a Entidade.
a) Por "case" do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:
I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.
13.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.
13.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.
13.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO
14.1. A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.
14.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
15.1. A liberação da primeira e/ou única parcela do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de abril de 2016.
15.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.
15.4. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.
15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Rua Paulo Jahn, 245, Centro, Schroeder/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com Silvânia ou por telefone (47) 3374-6400.

Schroeder, 05 de novembro de 2015.

| | | |
|---|---|---|
| Daiane Regina Azevedo Wolf | Osvaldo Jurck | Teresinha Tomaselli Tecilla |
| Diretora de Assistência Social | Prefeito Municipal | Presidente do CMDCA |

ANEXO I
FORMATO DO PROJETO

1. METODOLOGIA DO PROJETO

1.1. Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1.2. Redação
a) Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm, fonte Times New Roman ou Arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm, alinhamento justificado e folha A4 impressa no formato "retrato").

2. RESUMO DO PROJETO (SEGUIR MODELO ABAIXO)

| | |
|---|---|
| Nome do Projeto | |
| Entidade | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Responsável/fone/e-mail<br>(deve conter duas pessoas) | Nome completo |
| Diretriz (Linha de ação do edital) | |
| Objetivo geral | |
| Objeto a ser financiado | |
| Público alvo/faixa etária | |
| Quantidade de atendimento no projeto | ---crianças, ---adolescentes |
| | |
| Turno em que o projeto acontece | Manha –Tarde -- Noite |
| Dias de execução do projeto | 2ª, 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo |
| Valor solicitado ao CMDCA | R$ |
| Valor Total do Projeto | R$ |
| Duração do projeto (número de meses): | |

a) Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 Dados Institucionais

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE) | | | |
| Nome: | | | |
| CNPJ nº: | | | |
| Registro no CMDCA nº: | | Validade do Registro: | |
| Endereço: | | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |
| Site: | | | |
| Nome do responsável legal da entidade: | | | |
| Telefones: | Fax: | E-mail: | |
| Nome do responsável técnico do projeto: | | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |

a) Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.
2.2. Identificação Da Entidade
a) A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
a) O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.
B) O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas

verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.
C) Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 20 linhas.

3.1. Objeto a Ser Financiado
a) Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.
Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? "Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29" para atividades educativas.

4. PÚBLICO ALVO
4.1. Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc. Quantos pagam para frequentar a entidade.
4.2. Beneficiários Diretos (especificar):
4.3. Beneficiários Indiretos (especificar):

5. OBJETIVOS
5.1 Geral
a) Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?
5.2 Específicos
a) Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA
6.1. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS
7.1. Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
7.2. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

| 7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Resultado(s) esperados | Indicadores qualitativos | Indicadores quantitativos | Meios de Verificação |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo:

| Atividade | Período | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| Reunião | | x | | | | | | | | | | |
| Visita | | | x | | | | | | | | | |
| Atendimento | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Conclusão | | | | | | | | | | x | x | x |

9. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE
9.1. Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.
9.2. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

| Nome | Formação Profissional (cargo/função na entidade) | Função no projeto | Carga horária no projeto (mensal/semanal) | Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA
10.1. Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão

utilizados na execução deste projeto. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não.
Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11. PARCEIROS
11.1. Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

| Organização | Principais funções no projeto |
|---|---|
| Nome completo<br>Nome completo | Fornecimento de materiais didáticos para o projeto.<br>Espaço / Sala para aula técnica. |

12. SUSTENTABILIDADE
Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 Financeiro
Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Devem constar os nomes.

12.2 Técnico
Recursos humanos.

12.3 Comunitário
Apropriação do projeto pela comunidade.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO
13.1. Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Schroeder.
13.2. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner") fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.
Por exemplo:

| Tipo de Mídia | Quantidade |
|---|---|
| 1. Folders, panfletos e outros impressos<br>2. Mala direta<br>3. Página na internet | XXXX<br>XXXX<br>XXXX |

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO
a) O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas;
b) Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio;
c) O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado;
Exemplo 1:

| Objeto | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| Palestrante | 30 h | 50,00 | 1.500,00 |
| Apostila | 40 un | 30,00 | 1.200,00 |
| Total | | | 2.700,00 |

Exemplo 2:

| Objeto | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| TV 32" | 1 unidade | 599,00 | 599,00 |
| DVD | 1 unidade | 200,00 | 200,00 |
| Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica | 10 h eletricista | 15,00 | 150,00 |
| Fio 10 mm | 100 m | 4,00 | 400,00 |
| TOTAL R$ | | | 1.349,00 |

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO
Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.

Exemplo:

| NATUREZA DA DESPESA | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | TOTAL 1o SEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. CUSTOS FIXOS | | | | | | | R$ |
| 1.1 Aquisições de equipamentos (TV, DVD) | | x | | | | | 550,00 |
| 1.2. Palestrante | | x | x | | | | 1.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL R$ | 550,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.050,00 |

16. VALOR DO PROJETO
Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.
OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

Exemplo:
Valor solicitado ao CMDCA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Valor da contrapartida: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Valor total do projeto: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Schroeder, _____, _____ de 2015.

Assinatura do responsável / Cargo

17. ANEXOS
I. Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc.

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇÃO

ENTIDADE: _____
UNIDADE INTERVENIENTE: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES:
I. Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Prefeito e memorando do Secretário da área que concederá o benefício;
II. Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado pela Entidade e pelo Secretário da unidade concedente;
III. Dotação orçamentária que fará face as despesas de forma detalhada;
IV. CNPJ da entidade – original impresso (internet);
V. Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de Inscrição no Conselho (CMAS/COMED/CMS/CMDCA);
VI. Cópia, autenticada em cartório, do Atestado de Funcionamento emitido pelo (CMAS/COMED/CMS);
VII. Cópia, autenticada em cartório, do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
VIII. Cópia, autenticada em cartório, do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
IX. Relatório de atividades a serem realizadas no período do convênio rubricado e assinado pela entidade;
X. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
XI. Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
XII. Cópia, autenticada em cartório, do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
XIII. Declaração de Funcionamento regular da entidade 1(um)ano, expedida pela entidade;
XIV. Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (modelo ANEXO I);
XV. Declaração de Contrapartida (modelo ANEXO II);
XVI. Declaração de Adimplência (modelo de ANEXO III);
XVII. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (modelo de ANEXO IV);
XVIII. Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre entidade e CMDCA/FIA (modelo ANEXO V).
XIX. Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ Convênio/Subvenção).
XX. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.

CERTIDÕES NEGATIVAS
I. Certificado de Regularidade do FGTS – Atualizada e Vigente.
II. Certidão Negativa de Débitos do INSS – Vigente.
III. Certidão Negativa de Débito Municipal – Vigente.
IV. Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF) – Vigente.
V. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço – Vigente.
VI. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos – Vigente.
VII. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – Vigente.

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, os setores da Assistência Social e Convênios poderão solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

Recebido na Secretaria de Assistência Social em ..... /...../ .....
Conferido em ..... /...../ .....
Por: .....

ANEXO I (anexo II)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da ..... estabelecida no endereço ..... ....., inscrita no CPNJ nº ....., declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Convênio/ Subvenção.
Para maior clareza, firmamos a presente declaração.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição
ANEXO II (Anexo II)
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).
Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III (Anexo II)
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu ..... presidente da instituição, inscrito no CPF nº ..... declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV (Anexo II)
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V (Anexo II)
DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental proponente do projeto " _____ _____ ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, adesivos, etc., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.
Sendo que a placa de repasse de recursos deve ter formato mínimo de 40 x 65cm, e a veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações, entre outras ter o formato em tamanho de acordo com as demais logos publicadas.
Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição
(poderá constar mais de uma assinatura se for o caso).
ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho / Atendimento 1/3

1. Dados Cadastrais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão Entidade Concedente<br>Município de Schroeder/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | CNPJ<br>18.797.875.0001-21 |
| Endereço<br>Rua Paulo Jahn, 245 | | | | |
| Cidade<br>Schroeder | UF<br>SC | CEP<br>89275-000 | DDD Telefone<br>47 3374-6450 | Esfera Administrativa<br>Municipal |
| Nome do Responsável<br>Daiane Regina Azevedo Wolf | | | | CPF<br>055.300.379-84 |
| Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor<br>4875923 / SSP/SC | | | Cargo/Função<br>Diretora de Assistência Social | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão / Entidade Proponente<br>Nome da Entidade | | | | CNPJ |
| Endereço | | | | |
| Cidade | UF<br>SC | CEP | DDD / Telefone<br>(047) | Entidade Filantrópica<br>Sem Fins Lucrativos |
| Conta corrente | Banco | Agência | | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | | | CPF |
| Cédula de Identidade / Órgão Expedidor | | | | Função |
| Endereço e telefone residencial | | | | CEP |

2 . Descrição

| | | |
|---|---|---|
| Título: | Período de Execução | |
| Nome do Projeto | Início – AA | Término – 12 meses AA |
| Objeto: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do Município/FIA visando a manutenção do Projeto... | | |
| Justificativa: No máximo 10 linhas | | |

*AA Após assinatura

Plano de Trabalho / Atendimento 2/3

3. Metas

| N.º | Descrição por tipo de atendimento | Quantidade. |
|---|---|---|
| 1 | | |
| | T OTAL | |

4. Cronograma de Execução

| Etapa | Especificação | Qtde | 1ª Parcela R$ | 2ª a 11ª Parcela R$ | Total R$ | Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | - | - | | | | |
| | TOTAL | | | | | | |

5. Plano de Aplicação (preenchimento pela Secretaria de Saúde e Assistência Social)

| Natureza da Despesa | | Concedente | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | R$ | R$ | R$ |
| | | | 0,00 | |
| Total Geral => | | | 0,00 | |

Plano de Trabalho/Atendimento 3/3

6. Cronograma de Desembolso

Concedente

| Meta | 1o Mês | 2o Mês | 3o Mês | 4o Mês | 5o Mês | 6o Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| Meta | 7o Mês | 8o Mês | 9o Mês | 10o Mês | 11o Mês | 12o Mês |
| | | | | | | |

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Schroeder, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data

Proponente:

xxxxxxxxx,
Presidente da .....
8. Aprovado pela Concedente

| Local e data: |
|---|
| Concedente: |
| Osvaldo Jurck Daiane Regina Azevedo Wolf<br>Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social |
| |

ANEXO IV
MODELO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Dimensões da placa: 60 centímetros de largura por 50 centímetros de altura (dimensões mínimas).

Material utilizado na confecção da placa: Poderá ser utilizado lona, PVC ou metal.

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. OBJETO

1.1. Deverá ser redigido de forma sucinta, precisa, suficiente e clara do bem/serviço a ser adquirido/contratado. Quando forem vários itens, recomenda-se detalhar as especificações de cada item em uma página anexa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o,da Lei 9.784/99, que determina "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverá constar de forma clara, detalhada e precisa todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Importante salientar que o que se pretende é a aquisição do melhor produto com o menor custo, ou seja, o melhor custo benefício. Neste item, deverão estar expressos, por exemplo, a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a quantidade, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios, enfim, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo, como também o julgamento objetivo da melhor proposta. Normas técnicas como ABNT, INMETRO, dentre outras, assim como padrões de qualidade obrigatórios para o bem/serviço a ser comprado/contratado, deverão ser detalhados neste item, sendo necessário, no caso de normas técnicas, a identificação das mesmas. Caso haja necessidade de detalhamentos adicionais do objeto a ser contratado, documentos poderão ser anexados ao Termo de Referência (tabelas,

fotos, catálogos, desenhos, projetos...). Especial atenção deverá ser dada quando da necessidade de agrupamento de itens em lotes, de acordo com a natureza do fornecimento.

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1. Prazo

a) Entende-se como prazo aquele em que se quer receber determinado material, equipamento e/ou início e conclusão/entrega de uma obra que pode ser de pequeno, médio ou grande porte. Nem sempre o prazo desejado é o prazo do fornecedor/empreiteiro, daí a necessidade de se estabelecer um prazo exequível, não convém trabalhar com a falsa impressão de um prazo de entrega que se sabe, diante mão, não vai ser cumprido. Vale lembrar também, que o(s) prazo(s) de entrega estabelecido(s) no TR, só passa(m) a correr após a contratação, ou em casos específicos, após a emissão do Empenho.
b) Especificar quantos dias o fornecedor/prestador de serviço terá para cumprir a execução ou entrega do produto, informar nome completo, horário, endereço, telefone, setor da pessoa responsável pelo recebimento.

5. PRAZO e CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) O setor responsável deverá informar o prazo da garantia do bem/serviço que será adquirido.

6. GESTOR DO CONTRATO

a) A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada (pelo setor solicitando/responsável).

7. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a)Deve apresentar cópia do Projeto e Plano de Trabalho, sendo estes, os mesmos apresentado ao CMDCA.

8. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTRATANTE E CONTRATADA)

a) Obrigações que a licitante vencedora do certame deve observar na execução do contrato, além das obrigações usuais que já são padrão no contrato. São obrigações específicas do bem/serviços a ser comprado/contratado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Informar se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado;
b) Citar aqui comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc.);
c) Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais, havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação, por isso é recomendável consulta prévia à Gerência da Unidade de Administração e Finanças para se evitar eventuais alterações;

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

a) Item obrigatório. O orçamento deverá ser realizado através de consulta aos preços de mercado (pelo menos três fornecedores distintos), devendo também ter como parâmetro, sempre que possível, os valores fixados por órgão oficial competente, ou ainda os preços vigentes em outros órgãos, desde que em condições semelhantes;
b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos materiais/serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como os dados de seu representante. (conforme Solicitação de Orçamento padrão do Município de Schroeder);

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a)O TR deve contemplar de forma clara e objetiva, as condições de entrega, a forma de acondicionamento e transporte do objeto, a necessidade de montagem ou de instalação de determinados objetos, dentre outros aspectos relevantes imputados como condicionantes para recebimento e aceitação pela Unidade gestora do Objeto contratado.

11.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) Deverão os projetos serem aprovados pelos órgãos competentes do Município e Estado, apresentar alvará de construção;
b) Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)
c) Apresentar Orçamento (Códigos de referencia SINAPI/SICRO, ou outra tabela referencial, ou composição de custo com ornamentação);
d) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo
circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

e) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.3.- Segundo o art. 74, da Lei n.º 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado (o recebimento será feito mediante simples recibo), nos seguintes casos:

I. Gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. Serviços profissionais;

III. Obras e serviços de valor até o limite de convite para obras e serviços (R$ 80 mil), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

IV. Resultados esperados:

a) Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruído, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

12. ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I. Constar que o pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal da parcela ou do total entregue ou executado, que deverá ser emitida:

| Órgão Entidade Concedente<br>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | CNPJ<br>18.797.875.0001-21 |
|---|---|---|---|---|
| Endereço: Rua Paulo Jahn, 245 | | | | |
| Cidade<br>Schroeder | UF<br>SC | CEP<br>89275-000 | DDD Telefone<br>47 3374-6413 | Esfera Administrativa<br>Municipal |

II. Constar que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo de cada parcela executada.

* No caso de aquisição de materiais, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Materiais.

* No caso de obras e serviços, especificar quais os documentos deverão ser apresentados para comprovar o atendimento das exigências contratuais para efetiva Liberação de Pagamento de Obras e Serviços.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe o TR.

14. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS

Sempre que julgar necessária a solicitação de amostras e/ou Laudos Técnicos, Certificados Técnicos do produto, o autor do TR deverá especificar de forma clara e objetiva em qual das etapas do processo estes itens serão apresentados, bem como quem será responsável pela recepção e análise dos mesmos.

ANEXO VI

RESOLUÇÃO 007/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2015 – CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Schroeder -CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2097 de 1º de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme lei nº 3725 de 02/07/1998;

Art. 2º - A Comissão de Normas e Entidades analisará os projetos considerando os critérios a seguir:
1. Da Documentação da Entidade e/ou Programa:
• A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da
• Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90 e, a Resolução nº248/06 do CMDCA;
• A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada;

2. Do Projeto:
• O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
• É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;
• É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

3. Da análise dos projetos:
• O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
• O objeto;
• Objetivos e aplicabilidade do projeto;
• Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
• Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
• Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
• Garantia de acesso aos direitos sociais básicos.
• Duração do projeto;
• Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
• Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.

4. Da deliberação sobre os projetos:
• A comissão do FIA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

5. Da liberação de recursos:
• As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por oficio e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;
• O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

6. Das disposições gerais:
• O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução nº 001/2014.

Schroeder, 20 de outubro de 2015.
Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO EDITAL

| ETAPAS | DATAS | Local/Responsável |
|---|---|---|
| Publicação do edital 006/2015 | 06/11/2015 | http://www.schroeder.sc.gov.br/ prefeitura e DOM |
| Período das Inscrições dos projetos | 09 a 26/11/2015 | Protocolo da prefeitura |
| Período de Análise dos Projetos Inscritos | 26/11 a 02/12/2015 | CMDCA |
| Reunião CMDCA deliberação sobre os projetos apresentados | 03/12/2015 | Setor de Assistência Social |
| Divulgação dos Resultados | A partir de 07/12/2015 | http://www.schroeder.sc.gov.br/ prefeitura e DOM |
| Reunião de instrução para as entidades | Até 17/12/2015 | Setor de Assistência Social |
| Período de entrega de Termos de Referência | 25 a 29/ 01/2016 | Protocolo da prefeitura |
| Período de entrega dos documentos para assinatura do convênio/ subvenção | 25 a 29/ 01/2016 | Setor de Assistência Social |

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Repasse de verba através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

O CMDCA destinou para este projeto o valor de (R$ _____) e solicita o relatório para acompanhamento:
Enviar para: cmdca@schroeder.sc.gov.br
Responsável: Silvania Ferreira. Fone (47) 3374-6450

Título/Nome do Projeto:

Cidade:

Entidade responsável pelo projeto:

Área de abrangência (bairro, cidade...):

Número de beneficiados:

Nome responsável pelo projeto: Telefone: e-mail:

Nome responsável pelo relatório: Telefone: e-mail:

| Objetivos do projeto<br>Relacionar os mesmos objetivos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA | Indicadores<br>Relacionar os mesmos descritos no projeto encaminhado para o CMDCA | Meios de Verificação<br>Relacionar os mesmos descritos no projeto. | Resultados<br>Preenchimento dos resultados que foram alcançados no período pré-estabelecido |
|---|---|---|---|
| Local | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Fotos do projeto (encaminhar anexo)

Prestação de contas (encaminhar anexo uma planilha com o resumo dos valores já repassados e em que foram investidos)

Data do relatório: _____ /_____/ _____

Campos para preenchimento do CMDCA:

1. Agendamento de visita: Data: / / hora:

2. Observações:

Favor considerar as informações que sejam condizentes ao projeto sobre o qual será relatado.

## PORTARIA Nº 6.235/2015, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 6.235/2015, de 5 de novembro de 2015

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a servidora Jeise Cristina Capelari Demathé, inscrita no CPF sob o nº039.180.639-41 e no COREN nº134.358, para a função de Coordenadora Geral da Atenção Básica nos Programas Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, percebendo o nível salarial nº FG-2-B com efeitos retroativos a partir de 3/11/2015.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 5 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## TERMO ADITIVO Nº. A64/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A64/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2014-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eozemar de Souza inscrito no CPF sob o nº. 057.851.429-02.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 290/2014-PMS, celebrado em 12 de dezembro de 2014 proveniente do Processo de licitação nº. 242/2014 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 106/2014-PMS, para a contratação de prestadora de seguros para veículos lotados nas Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, no valor total R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, c/c 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como especificada na cláusula 14ª do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016 a vigência do contrato e fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), para o novo período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

| LOTE I – SEGURO TOTAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Qtde. | Unidade | Valor R$ Unitário | Valor total R$ |
| Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer | | | | | |
| 01 | VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0305, Chassi 9BWAG4125FT528623, renavam 1008914506. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças | | | | | |
| 02 | VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0245, Chassi 9BWAG4121FT528585, renavam 1008913771. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| 03 | VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa QHC9714, Chassi 9BWAG412XFT528228, renavam 1008010895. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0165, Chassi 9BWAG4127FT528588, renavam 1008912830. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental | | | | | |
| 05 | VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0065, Chassi 9BWAG412XFT528505, renavam 1008912015. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo | | | | | |
| 06 | VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKH9925, Chassi 9BWAG4125FT528590, renavam 1008909383. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| Secretaria de Saúde de Assistência Social | | | | | |
| 07 | CLASSIC SEDAN LS 1.0, chevrolet, ano/ modelo 2014/2014, na cor branca, placa MMH1554, Chassi 8AGSU19F0ER168613, renavam 1005236477. | 01 | Unidade | 700,00 | 700,00 |
| TOTAL R$ LOTE I | | | | | 4.900,00 |

Coberturas:
Danos Materiais R$ 100.000,00
Danos Corporais R$ 200.000,00
Danos Morais R$ 30.000,00
APP Morte R$ 10.000,00
APP Invalidez R$ 10.000,00

| |
|---|
| Vidros |
| Franquia Normal |

100% da Tabela FIPE

Assistência 24 horas: Guincho, chaveiro, táxi, hotel, pane elétrica e mecânica, troca de pneu. 400 km de Guincho.
Carro Reserva (popular básico) por 10 dias em caso de perda parcial ou perda total – com livre escolha de oficinas.

| LOTE II – CONTRA TERCEIROS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Qtde. | Unidade | Valor R$ Unitário | Valor total R$ |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | | | | | |
| 08 | Caminhão Basculante, mercedez Benz/atron 2729 – 9X4, placa OKG 2184, ano/modelo 2014, na cor banca, renavam 1005916907. | 01 | Unidade | 850,00 | 850,00 |
| TOTAL R$ LOTE II | | | | | 850,00 |

Seguro Contra Terceiros

| | |
|---|---|
| Danos Materiais | R$ 100.000,00 |
| Danos Corporais | R$ 200.000,00 |
| Danos Morais | R$ 30.000,00 |
| Assistência 24 Horas | |

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), passando a ser o valor total do contrato R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 290/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 05 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
GENTE SEGURADORA S.A.
Eozemar de Souza
CPF nº. 057.851.429-02

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Andreia Nass Friedemann Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 003.769.879-60 CPF nº. 053.350.739-18

# Serra Alta

## Prefeitura

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Global.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químicas e micro-biológicas em amostras de água do sistema municipal de abastecimento de Serra Alta/SC. O objetivo é garantir a potabilidade da água ao longo de toda a rede de distribuição do município.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2015.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 06 de novembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

# Siderópolis

## Prefeitura

**EXTRATOS DE CONTRATOS PMS COMP. 10/2015**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 4-79/2014 - Contrato Nº: 79/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PONTO CERTO CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/10/2015 Término: 12/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de construção de quadra escolar coberta, destinada à escola Miguel Lazzarin, proveniente do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208877/2014 entre o município de Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
---
Siderópolis, 5 de Novembro de 2015
Aditivo Nº ..... : 8-89/2014 - Contrato Nº: 89/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: VC CONSTRUÇÕES ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/10/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Siderópolis.
---
Siderópolis, 5 de Novembro de 2015

# Sombrio

## Prefeitura

**199**
DECRETO Nº 199, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.93.00.00.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 27 de outubro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

**200**
DECRETO Nº 200, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.048 - Manut. Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.047 - Manut. do Esporte Amador e Estudantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 ( recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 27 de outubro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO 216/2015

DECRETO N° 216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 002/2015, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente João Paulo Gubert
- Secretária Adriane Schmidt
- Membros Loreni Liston Martins
- Membros Edir Vivan

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

### DECRETO 217/2015

DECRETO N° 217, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA FILIPINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipaln° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal SILVANA FILIPINI, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, pelo período de 180 dias, a contar do dia 04.11.2015 até 01.05.2016, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

### DECRETO 218/2015

DECRETO N°. 218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEILA MARA VALMORBIDA OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°01/2013-de 01 de outubro de 2013, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, CEILA MARA VALMORBIDA portadora do CPF052.122.729-12, ocupante do o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com Lotação na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

# Tigrinhos

## Prefeitura

### PORTARIA 192/2015

PORTARIA N°. 192/2015.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL SR. FERNANDO MARTIM, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO do Servidor Público, o Sr. FERNANDO MARTIM, do cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, responsável pelo Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, cadastrado sob matrícula nº. 516/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05/11/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria cinco de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

### PORTARIA 193/2015

PORTARIA Nº. 193/2015.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ANDREIA LUCIA JERELI OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR C-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO, supremo interesse administrativo, consubstanciado pela necessidade apresentada pelo Município autoriza a redução da carga horária do cargo de Diretor (C-04) para 20 (vinte) horas;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a Carga Horária da Servidora Municipal Sra. ANDREIA LUCIA JERELI, Cargo Comissionado de Diretor, matrícula nº 440/01, de 40 horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração prevista na legislação municipal vigente, observando a redução da carga horária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

### PORTARIA 195/2015

PORTARIA Nº. 195/2015.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR MUNICIPAL SR. ANTONIO MARCOS GRUNWALDT OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL C-05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO, supremo interesse administrativo, consubstanciado pela necessidade apresentada pelo Município autoriza a redução da carga horária do cargo de Diretor Geral (C-05) para 20 (vinte) horas;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a Carga Horária do Servidor Municipal Sr. ANTONIO MARCOS GRUNWALDT, Cargo Comissionado de Diretor Geral responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 482/01, de 40 horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração prevista na legislação municipal vigente, observando a redução da carga horária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

## PORTARIA 196/2015

PORTARIA Nº. 196/2015.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR MUNICIPAL SR. AIRTON HELMUTH HONNEF OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR C-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO, supremo interesse administrativo, consubstanciado pela necessidade apresentada pelo Município autoriza a redução da carga horária do cargo de Diretor Geral (C-04) para 20 (vinte) horas;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a Carga Horária do Servidor Municipal Sr. AIRTON HELMUTH HONNEF, Cargo Comissionado de Diretor responsável pelo Departamento Municipal de Esporte, matrícula nº 507/01, de 40 horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração prevista na legislação municipal vigente, observando a redução da carga horária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

## PORTARIA 197/2015

PORTARIA Nº. 197/2015.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR MUNICIPAL SR. MILTON MOSER OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR C-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei e etc.

CONSIDERANDO, supremo interesse administrativo, consubstanciado pela necessidade apresentada pelo Município autoriza a redução da carga horária do cargo de Diretor Geral (C-04) para 20 (vinte) horas;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a Carga Horária do Servidor Municipal Sr. MILTON MOSER, Cargo Comissionado de Diretor, matrícula nº 506/01, de 40 horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração prevista na legislação municipal vigente, observando a redução da carga horária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

# Timbó

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.949 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.949 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA dispositivo do Decreto n.º 069 de 22 de agosto de 1997.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, e pela Legislação Ordinária pertinente e,
Considerando que o Decreto que aprovou o Desmembramento constou no seu teor o nome da rua como sendo "rua AUGUSTO MAAS",
Considerando que a nomenclatura correta da rua é "AUGUST MAAS", conforme Lei n° 658 de 16 de dezembro de 1975;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ALTERADOS o artigo 1º, do Decreto n.º 069 de 22/08/1997, e os lotes nº 01 (um) e 02 (dois) e a área remanescente, da alínea "a", do artigo 2º, do Decreto n.º 069 de 22/08/1997, onde se lê: "AUGUSTO MAAS", leia-se "AUGUST MAAS".
Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafos.
Artigo 3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 29 de setembro de 2015.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

### LEI COMPLEMENTAR Nº 469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Lei Complementar n. 458, de 19 de Dezembro de 2014 que instituiu o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n. 458, de 19 de Dezembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Timbó.

(...)

Art. 2º A escala do sobreaviso será publicada, mensalmente, por cada Secretaria e desenvolvida na forma de rodízio entre os servidores com atuação na respectiva Secretaria.
( ...)

Art. 4º. (....)

§2º É vedada a percepção de "horas extras" e "adicional noturno" em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.

(...)

Art. 7º. Sem prejuízo das gratificações previstas na Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, fica instituído o quadro das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, consistente em percentual de 50% calculado sobre a referência salarial n. 35, prevista no Anexo III da Lei Complementar n. 137/98, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos, nas quantidades ali especificadas, a serem concedidas e livremente destituíveis por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I da presente Lei.
(...)

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar n. 458, de 19 de Dezembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

NÚMERO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS E PERCENTUAIS

| Nº DE FUNÇÕES | SÍMBOLOS | PERCENTUAL | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 07 | FG-1 | 50% | OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 03 | FG-1 | 50% | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## LEI Nº 2800, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2800, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a abertura e suplementação de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUMTRAN)

| | | |
|---|---|---|
| 24.02.006.181.0046.1267. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.02.006.181.0046.1267. | POLÍCIA MILITAR | |
| 24.02.006.181.0046.1267. | EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POLÍCIA MILITAR | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.31000 | CONVENIO DE TRANSITO – MILITAR - SUPERAVIT | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |
| 24.01.026.782.0046.1261. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1261. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1261. | FROTA DE VEÍCULOS - DEMUTRAN | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.11000 | CONVENIO DE TRANSITO – MILITAR | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO | 20.000,00 |

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUMTRAN

| | | |
|---|---|---|
| 24.02.006.181.0046.1267. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.02.006.181.0046.1267. | POLÍCIA MILITAR | |
| 24.02.006.181.0046.1267. | EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POLÍCIA MILITAR | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 443000.00 | TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL | |
| 0.11000 | CONVENIO DE TRANSITO – MILITAR | 10.000,00 |
| 0.31000 | CONVENIO DE TRANSITO – MILITAR - SUPERAVIT | 10.000,00 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 20.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## LEI Nº 2801, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2801, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

| | | |
|---|---|---|
| 03.01.004.122.0015.2012. | SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 03.01.004.122.0015.2012. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.01.004.122.0015.2012. | MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.14100 | Royalties de Petróleo Saúde - FEP | 20.000,00 |
| 0.13900 | CFM Dep. Nac. de Produção Mineral | 3.000,00 |
| | TOTAL | 23.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

| | | |
|---|---|---|
| 12.01.006.182.0013.2110. | FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ | |
| 12.01.006.182.0013.2110. | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC | |
| 12.01.006.182.0013.2110. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEF. CIVIL | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 40.000,00 |
| | TOTAL | 40.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO DO FUMDEC | 40.000,00 |
| 14.01.004.062.0061.2102. | FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD | |
| 14.01.004.062.0061.2102. | PROCON | |
| 14.01.004.062.0061.2102. | MANUTENÇÃO DO PROCON | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 25.000,00 |
| | TOTAL | 25.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO DO FMDDD | 25.000,00 |
| 15.05.010.122.0078.2176. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 15.05.010.122.0078.2176. | GESTÃO DO SUS | |
| 15.05.010.122.0078.2176. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10200 | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO FMS | 100.000,00 |
| 16.02.008.244.0087.2276. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.02.008.244.0087.2276. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 16.02.008.244.0087.2276. | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 16.02.008.244.0087.2278. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.02.008.244.0087.2278. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 16.02.008.244.0087.2278. | MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO FMAS | 33.000,00 |
| 21.01.023.695.0036.2244. | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | |
| 21.01.023.695.0036.2244. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS | |
| 21.01.023.695.0036.2244. | FORTALECER A PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 18.000,00 |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÃO FUMTUR | 18.000,00 |
| 24.01.026.782.0046.1261. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1261. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1261. | FROTA DE VEÍCULOS - DEMUTRAN | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.11200 | CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA | 70.000,00 |
| | TOTAL | 70.000,00 |
| 24.01.026.782.0046.1263. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1263. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1263. | OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.11200 | CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA | 60.000,00 |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| | TOTAL | 90.000,00 |
| 24.01.026.782.0046.1265. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1265. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.1265. | IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - DEMUTRAN | |
| 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 30.000,00 |
| | TOTAL | 30.000,00 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO FUMTRAN | 190.000,00 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO | 429.000,00 |

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

| | | |
|---|---|---|
| 15.01.010.301.0070.2150. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 15.01.010.301.0070.2150. | SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA | |
| 15.01.010.301.0070.2150. | MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.14100 | Royalties de Petróleo Saúde - FEP | 20.000,00 |
| 0.13900 | CFM Dep. Nac. De Produção Mineral | 3.000,00 |
| | TOTAL | 23.000,00 |
| 15.03.010.303.0076.2170. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 15.03.010.303.0076.2170. | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| 15.03.010.303.0076.2170. | MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |

| | | |
|---|---|---|
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10200 | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 25.000,00 |
| 339300.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | |
| 0.10200 | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 75.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS | 123.000,00 |
| 16.01.008.244.0086.2294. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.01.008.244.0086.2294. | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS | |
| 16.01.008.244.0086.2294. | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |
| 16.03.008.244.0088.2292. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.03.008.244.0088.2292. | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA | |
| 16.03.008.244.0088.2292. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00 |
| | TOTAL | 80.000,00 |
| 16.01.008.244.0086.2270. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 16.01.008.244.0086.2270. | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS | |
| 16.01.008.244.0086.2270. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | TOTAL | 15.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMAS | 98.000,00 |
| 21.01.023.695.0036.2200. | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS | |
| 21.01.023.695.0036.2200. | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 4.000,00 |
| 319100.00 | APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 1.000,00 |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 13.000,00 |
| | TOTAL | 18.000,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FUMTUR | 18.000,00 |
| 24.01.026.782.0046.2260. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.2260. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.2260. | MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS | |
| 319000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.10000 | RECURSOS ORDINARIOS | 60.000,00 |
| | TOTAL | 60.000,00 |
| 24.01.026.782.0046.2260. | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.2260. | DEMUTRAN | |
| 24.01.026.782.0046.2260. | MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN | |
| 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 0.11200 | CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA | 130.000,00 |
| | TOTAL | 130.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FUMTRAN | 190.000,00 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 429.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## PORTARIA N° TIMBOPREV- 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV- 101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Alterar a Portaria n° TIMBOPREV-045, de 09 de dezembro de 2014, que concede Pensão Por Morte Vitalícia à Inez Felippi, na qualidade de cônjuge, do Servidor Público Municipal Inativo Emidio Mario Felippi.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº @APA-15/00057506, relativo ao Registro de Ato de Ato de Pensão de Inez Felippi, através do qual apontou falha formal no nome da beneficiária da pensão, concedido pela Portaria n° TIMBOPREV-045, de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n° TIMBOPREV-045, de 09 de dezembro de 2014, que concede Pensão Por Morte Vitalícia à Inez Felippi, na qualidade de cônjuge, do Servidor Público Municipal Inativo Emidio Mario Felippi, como segue:

a) DE Ines Felippi, PARA Inez Felippi.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

## PORTARIA N° TIMBOPREV- 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV- 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Alterar a Portaria n° 210, de 12 de março de 2013, que autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Carlini.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº @APE-13/00197045, relativo ao Registro de Ato de Aposentadoria da Servidora Rosana Carlini, através do qual apontou falha formal no número de matrícula, concedido pela Portaria n° 210, de 12 de março de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n° 210, de 12/03/2013, que autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição e concede Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Carlini, como segue:

a) DE Matricula n° 1842.2 PARA matrícula 1842.2-00.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

# Trombudo Central

## Prefeitura

### 096/2015

DECRETO 096/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.93.00.00.00.00.00
– Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre órgãos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

Excesso de arrecadação 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de outubro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

### 097/2015

DECRETO 097/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 84.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.07 – CEI - Cinderela
04.07.12.365.0004.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.700,00
04.16 – CEB - Compartilhada
04.16.12.361.0004.2.058-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00
05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de estradas Vicinais
05.02.26.782.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
05.03 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.03.17.512.0006.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.07 – CEI - Cinderela
04.07.12.365.0004.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 900,00
04.07.12.365.0004.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 800,00
04.16 – CEB - Compartilhada
04.16.12.361.0004.2.058-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00
05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de estradas Vicinais
05.02.26.782.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
05.03 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.03.17.512.0006.2.029-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de outubro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

### 098/2015

DECRETO 098/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1585 de 08 de Abril de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam Nomeados os novos representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos a partir do mês de novembro de 2015, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Titular: Hanelore Hedler
Suplente: Clarice C. Petri

2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Catia Regina Marangoni Geremias
Suplente: Maria Marlete Bini Marcelino

3) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Jerusa Palte
Suplente: Tania Bini Azevedo Waltrick

4) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Diandra da Silva
Suplente: Luiciana Correa Kunze

5) Representantes da Secretaria da Administração.
Titular: Daiana Becker
Suplente: Jessica Franz

6) Representantes da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Denise Cardoso Schaffer
Suplente: Danieli Duarte da Silva

7) Representantes do Botafogo Esporte Clube.
Titular: Rivelino dos Santos
Suplente: Andréia Regina May dos Santos

8) Representantes do Centro Educacional e Social Unidos as Fé.
Titular: Maristela Zeferino Almeida
Suplente: Leazeis de Oliveira

9) Representantes da Igreja Evangelho Quadrangular.
Titular: Djonatas Maciel dos Santos
Suplente: Fernanda Regina Felicio

10) Representantes da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Básica Alberto Baldoino Barchfeld.
Titular: Marciane Basilio
Suplente: Salete Alves

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de outubro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

HANELORE HEDLER
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação (Interina)

## 100/2015

DECRETO 100/2015 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 36.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
07.01.10.301.0005.2.050-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
07.01 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
07.01.10.301.0005.2.050-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de outubro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

## 103/2015

DECRETO 103/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Nomeada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico no que se refere aos representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e da Associação Empresarial de Trombudo Central, por um período de 02 (dois) anos a partir da data da publicação deste Decreto, como segue:
- Representantes da Prefeitura Municipal:
Wilson Hobus
Ronaldo Kruger
Zulnei Luchtemberg
- Representantes da Câmara de Vereadores de Trombudo Central:
Luana Luchtemberg
Fabio Antunes Lourenço
Thelmo Raphael Rothbarth Decker
- Representantes da Associação Empresarial de Trombudo Central:
Jose da Silva
Fabio Müller
Jean Carlo Damásio

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Interina)

## 1895/2015

Lei 1895 de 04 de novembro de 2015.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente do Município de Trombudo Central, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 01.00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 20.000,00 |
| 1.001 | Estruturação e Reequipamento do Legislativo | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | R$ 20.000,00 |
| 00.01.0000 | Recursos Ordinários | R$ 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 01.00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 10.000,00 |
| 2.001 | Manutenção da Estrutura Legislativa | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | R$ 10.000,00 |
| 00.01.0000 | Recursos Ordinários | R$ 10.000,00 |

Art. 2° - Com o produto da anulação da dotação descrita no art. 1º da presente Lei, fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no mesmo Orçamento, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 01.00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 30.000,00 |
| 2.001 | Manutenção da Estrutura Legislativa | R$ 30.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | R$ 30.000,00 |
| 00.01.0000 | Recursos Ordinários | R$ 30.000,00 |

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| SILVIO VENTURI<br>Prefeito de Trombudo Central | |

## 384/2015

PORTARIA 384/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora Pública Municipal Sra. ROSANA CORDEIRO KRIEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, a partir do dia 31 de outubro de 2015
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

## 385/2015

PORTARIA 385/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA AGENTE PÚBLICO
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Agente Pública Sra. LUANA APARECIDA GOEDERT HASSE, das funções de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 31 de outubro de 2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

HANELORE HEDLER
Secretaria de Assistência Social e Habitação Interina

## 386/2015

PORTARIA 386/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816/90, alterado pela lei complementar 1765/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. CRISNEIDE POLICARPO CUNHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento Temporário de Professora, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por

requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

## 387/2015

PORTARIA 387/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar em R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais) referente a 02 (duas) diárias e meia a cada servidoras, para custeio de alimentação e hospedagem as funcionárias Públicas Municipais Sras. DIANDRA DA SILVA e LUCIANA CORREA KUNZE, que estarão participando de Capacitação para formação de Multiplicadores da Nota fiscal do Produtor Eletrônica e NFP-e, nos dias 09, 10 e 11 de novembro do corrente ano, no Cidade de Florianópolis - SC.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios n(DOM/SC).

VILSON WESTPHAL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Interino)

## 388/2015

PORTARIA 388/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO a servidora Pública Municipal Sra. REGIANE SANTOS STINGHEIN, ocupante do cargo de provimento Temporário de Professora, a partir do dia 03 de novembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

## 389/2015

PORTARIA 389/2015 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar em R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) referente a 04 (quatro) diárias a servidora, para custeio de alimentação e hospedagem da Funcionária Pública Municipal Sra. LILIANE KRUEGER WESTPHAL, que irá participar de Capacitação para eSocial para Órgãos Públicos nos dias 09, 10, 11 de novembro do corrente ano, no Cidade de Florianópolis - SC. Saída dia 08 e Volta no dia 12 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º -Fixar em R$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos ) referente a Passagem de Ônibus de Ida e Volta da Capacitação para eSocial para Órgãos Públicos para a servidora Sra. LILIANE KRUEGER WESTPHAL, na cidade de Florianópolis.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios n(DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretário de Administração e Finanças (Interina)

## 390/2015

PORTARIA 390/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de novembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

| MOTORISTA | VEÍCULO | Nº INFRAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| FLAVIO ANTONIO GONÇALVES | OKG3069 | R287108686 | R$ 68,10 |

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado para pagamento da multa.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

## 391/2015

PORTARIA 391/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de novembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

| MOTORISTA | VEÍCULO | Nº INFRAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| GERSON DE SOUZA | MH06126 | D002187940 | R$ 68,10 |

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

# Tunápolis

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**
Secretaria Municipal da Educação

REQUISIÇÃO

VIANEI LUIZ HAMMERSCHMITT Secretario Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, O prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer a Contratação de VALDIR BOURSCHEID (banda com estrutura de palco) para realização do Festival da Canção Estudantil e Livre a se realizar no dia 20/11/2015 no Município de Tunápolis.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para contratação deste objeto entre empresa do mesmo ramo de atividade, estima-se que o custo será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

| |
|---|
| VIANEI LUIZ HAMMERSCHMITT |
| Secretario Municipal da Educação, Cultura e Esportes |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

1. DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a "Contratação de Banda e estrutura de palco e luzes para realização do Festival da Canção Estudantil e Livre a se realizar no dia 20/11/2015 no Município de Tunápolis.

| Item | Qtde | Un | Descrição | Unid.R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Un | Estrutura de palco/treliças com armação em ferro com 8 metros de frente, 6 metros de fundo e 3 metros lateral e 4 metros de altura.<br>Jogo de luz com 8 canhão de lede e 2 canhão de muwing.<br>4 caixas de grave com dois alto falante de 18 em cada caixa, 4 caixas de retorno, 4 caixas de fly<br>Mesa de som com 24 canais e 4 sub canais. Potência mínima de 10 mil wats RMS.<br>Instrumentos mínimos para acompanhamento do festival da canção estudantil. Baterista, guitarrista, tecladista e baixista.<br>A banda deverá tocar 2(duas) horas de baile, após o festival da canção para integração entre calouros, familiares e amigos | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total em R$ | | | | | 3.000,00 |

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (42) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2015.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2015.
Pela contratação o município pagará o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), através de pagamento único em até 10 dias após a realização do evento.

4. DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração,

e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a banda musical fora escolhida pelo município, no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos

dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo artístico, haja vista o reconhecimento público e notório da atividade desenvolvida pelo ALVORECER, banda a ser contratada, ainda também, no que se refere a seu aparelhamento, estrutura do palco, Luzes e equipe técnica.
Tendo em vista a necessidade de Contratação para apresentação durante a realização do Festival da Canção Estudantil e Livre a se realizar no dia 20/11/2015 no Município de Tunápolis, sendo este um evento cultural que pretende revelar e dar publicidade à produção artística e às habilidades culturais dos estudantes, e demais publico interessado no campo de música, além de criar um espaço de produção e revelação artístico cultural entre estudantes, e público em geral; articular a formação teórico-prática dos estudantes nas áreas de arte e cultura; estimular a formação artístico-cultural e a valorização das diversas vertente da música em Tunápolis, esta Secretaria, neste ato representado por seu Secretario Municipal da Educação Sr. VIANEI LUIZ HAMMERSCHMITT decide pela contratação direta com a empresa VALDIR BOURSCHEID ME (CNPJ:14.940.938/0001-04), representante exclusiva da
Banda Alvorecer, no valor total de R$ 3.000,00, através de Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, III, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos

Tunápolis – SC, em 05 de outubro de 2015.

| |
|---|
| VIANEI LUIZ HAMMERSCHMITT |
| Secretario Municipal da Educação, Cultura e Esportes |

5. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis – SC, em 05 de novembro de 2015.

| |
|---|
| Enoí Scherer |
| Prefeito Municipal |

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Empresa VALDIR BOURSCHEID localizado na Rua São Luiz, Centro, no município de Tunápolis – SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.940.938/0001-04, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 05 de Novembro de 2015.

| | |
|---|---|
| Enoí Scherer | Marcos André Bonamigo |
| Prefeito Municipal | Assessor Jurídico OAB/SC 21.991 |

# União do Oeste

## Câmara Municipal

**REABERTURA CONCURSO PÚBLICO**
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE

EXTRATO DO EDITAL Nº 003,
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal e do art. 129, II, da Lei Orgânica do Município, torna público a reabertura das inscrições para o provimento de vaga nos cargos de CONTROLADOR INTERNO e TESOUREIRO. As inscrições estarão abertas no período de 05/11/2015 a 04/12/2015. As provas objetivas estão previstas para o dia 20/12/2015. Informações completas constam do inteiro teor do edital nº 003, que se encontra publicado no mural da Câmara de Vereadores e na internet nos portais www.nwclassifica.com.br e www.camarauniaodooeste.sc.gov.br.

União do Oeste/SC, 04 de Novembro de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente

# Urussanga

## Câmara Municipal

**SESSÃO SOLENE - CONVITE**
A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga,

Vereadora Daniela Piacentini Visintim,

juntamente aos demais Vereadores,

convidam para a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária, transformada em
Sessão Solene para entrega de honrarias aos seguintes homenageados:

Senhor Aldo Baldin ("in memoriam") – Medalha do Mérito de Urussanga;
Senhor Artur Nitz – Cidadania Honorária;
Senhora Claudete Sávio Simas – Cidadania Benemérita;
Senhor Ilson da Silva – Cidadania Honorária;
Senhor Jerci Maccari – Medalha do Mérito de Urussanga,

a realizar-se no dia primeiro de dezembro de dois mil e quinze, às dezenove horas, na Sociedade Recreativa Urussanga, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 90, Centro, em Urussanga – SC.

# Vidal Ramos

## Prefeitura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 - CONSERTO VEÍCULO GOL**
Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para consertar veículo GOL MKM 6083.

REGIMENTO: O Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 19 de novembro de 2015

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 08:30 hrs do dia 19 de novembro de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 05 de novembro de 2015
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 12.502/15

DECRETO N.º 12.502/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 18797/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 07 de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o prazo de validade do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

### DECRETO Nº 12.503/15

DECRETO N.º 12.503/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO POPULAR LINHA BONITA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2831/2015, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento denominado Loteamento Popular Linha Bonita, formulado pela Prefeitura Municipal de Videira;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subseqüente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, denominado Loteamento Popular Linha Bonita, com área total loteada de 105.431,20 m2 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e um metros e vinte decímetros quadrados), área em lotes de 45.243,16 m2 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), área total em ruas de 23.081,22 m2 (vinte e três mil, oitenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), área verde de 22.581,61 m2 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um metros e sessenta decímetros quadrados); área institucional de 14.525,21 m² (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados); área pública de 46.243,50 m² (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados); área de preservação permanente de 20.060,93 m² (vinte mil e sessenta metros e noventa e três decímetros quadrados); área de faixa sanitária de 577,62 m² (quinhentos e setenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados); área remanescente de 25.014,54 (vinte e cinco mil e quatorze metros e cinquenta e quatro decímetros), conforme Processo Administrativo nº 2831/2015, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 2831/2015, os respectivos Termos de Caucionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 12.505/15

DECRETO Nº 12.505/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.295/15, de 04 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica
01 – Assessoria Jurídica
2.008– Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 84.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.009– Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 70.000,00

06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
01 – Planejamento e Urbanismo
2.030– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 97.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 – Planejamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 39.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 290.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

| |
|---|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação |
| 01 – Departamento de Educação |
| 2.032– Manutenção da Biblioteca |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 50.000,00 |
| |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação |
| 06 – Departamento de Esportes |
| 2.043– Manutenção do Departamento de Esportes |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 120.000,00 |
| |
| 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente |
| 2.054– Manutenção do Departamento de Agricultura |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 120.000,00 |
| |
| TOTAL DA ANULAÇÃO 290.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 12.506/15

DECRETO Nº 12.506/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, Empregada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 19084/2015.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINE VIECELLI, do emprego público de Atendente de Consultório Dentário - Estratégia Saúde da Família, nomeada pelo Decreto nº 10513/13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## LEI Nº 3.295/15

LEI Nº 3.295/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica
01 – Assessoria Jurídica
2.008– Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 84.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.009– Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 70.000,00

06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
01 – Planejamento e Urbanismo
2.030– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 97.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 – Planejamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 39.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 290.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Departamento de Educação
2.032– Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Departamento de Esportes
2.043– Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 120.000,00

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.054– Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## LEI Nº 3.296/15

LEI N.º 3.296/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar permissão de uso a Clínica de Hemodiálise de Videira Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso a Clínica de Hemodiálise de Videira Ltda, inscrita no CNPJ nº 045.046.29/0001-20, de uma sala com aproximadamente 9,00 m² (nove metros quadrados), situada no Posto de Saúde da Farroupilha, localizado na Rua José Bonaldo, s/nº - Bairro Farroupilha, nesta cidade de Videira, SC e os seus bens móveis, mediante termo cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
LEI Nº 3.296/15

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrita no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 549, em Videira, SC, doravante denominado PERMITENTE; e a CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DE VIDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 045.046.29/0001-20, com sede na Rua Coronel Fagundes, nº 180, bairro centro, na cidade de Videira, SC, neste ato representado pela seu representante Sr. GHILHERMO DE MEDEIROS MARTINS, doravante denominada PERMISSIONÁRIA,

Acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 3.296/15, a permissão de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMITENTE outorga, gratuitamente, à PERMISSIONÁRIA, a permissão de uso de uma sala, medindo 9,00 m² (nove metros quadrados), situada no Posto de Saúde da Farroupilha, localizado na Rua José Bonaldo, s/nº - Bairro Farroupilha, nesta cidade de Videira – SC; bem como aos seguintes bens móveis: 01 Armário de 02 portas (Patrimônio nº 017286), 01 Monitor (Patrimônio nº 28528), 01 Computador (Patrimônio nº 020394), 01 mesa com duas gavetas (Patrimônio nº 24424), 02 arquivos de madeira com 4 gavetas (Patrimônio nº 24416), 01 maca (Patrimônio nº 020086), e 01 Cadeira Giratória ( Sem número de Patrimônio).

CLÁUSULA SEGUNDA - A permissão de uso será outorgada a título precário e gratuito, para fins de promoção e utilização como ponto de acesso ao serviço de saúde no que se refere à prestação das consultas de especialidade de nefrologia, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período se houver interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão à conta do PERMITENTE as despesas com água e energia elétrica, incorridas em decorrência da permissão outorgada.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA se obriga a zelar pela boa conservação do objeto da permissão, ficando inteiramente responsável por qualquer dano resultante do descumprimento desses deveres.

CLÁUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA obriga-se a não se utilizar da sala para outro mister que não seja para prestação das consultas de especialidade de nefrologia, não lhe sendo permitido transferir este instrumento a outrem, ceder, emprestar, fazer modificações ou transformações na sala sem o expresso consentimento do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – Ao PERMITENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PERMISSIONÁRIA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, de iluminação e demais assessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSIONÁRIA será se obriga, caso necessário, ao pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente permissão, bem como da atividade para a qual a presente permissão lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

CLÁUSULA NONA - A PERMISSIONÁRIA se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo da permissão ou das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - À presente permissão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica desde já eleito o foro da comarca de Videira – SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira/SC, de de 2015.

| | |
|---|---|
| WILMAR CARELLI<br>Prefeito Municipal<br>PERMITENTE | GUILHERMO DE MEDEIROS MARTINS<br>Representante<br>PERMISSIONÁRIA |

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

## PORTARIA Nº 0756/15

PORTARIA nº 0756/15
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE

Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora TAIS BORSATTI, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 1º de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0758/15

PORTARIA nº 0758/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2014 até 1º de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0759/15

PORTARIA nº 0759/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ENRIETE BIRNFELD, Atendente de Creche, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 18 de abril de 2014 até 18 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0760/15

PORTARIA nº 0760/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, Agente Administrativo II, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de abril de 2014 até 02 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0761/15

PORTARIA nº 0761/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IRMA WEISS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 07 de abril de 2014 até 07 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0762/15

PORTARIA nº 0762/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JISLEI NEIVA TONETTA BORGA, Agente Administrativo II, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 25 de abril de 2014 até 25 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0763/15

PORTARIA nº 0763/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JOCIANE OLIVEIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 07 de março de 2014 até 07 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0764/15

PORTARIA nº 0764/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA GESSI DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 22 de abril de 2014 até 22 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0765/15

PORTARIA nº 0765/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA MARIA CHIESA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de abril de 2014 até 1º de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0766/15

PORTARIA nº 0766/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TEREZINHA MARIA LIKOSKI ZIMMERMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de abril de 2014 até 02 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0767/15

PORTARIA nº 0767/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ZILDA LUCIA FELCKILCKER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 17 de março de 2014 até 17 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0768/15

PORTARIA nº 0768/15
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18154/2015.

RESOLVE

Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora MIRIAM PASTORE VIECELLI, ocupante do cargo de Analista de Nível Superior, a partir 19 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0769/15

PORTARIA Nº 0769/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00054/15-3, nos assentos funcionais da servidora LAILA ABDALLA TAGLIAPIETRA, detentora da matrícula funcional nº 9030, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18.528/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora LAILA ABDALLA TAGLIAPIETRA, detentora da matrícula funcional nº 9030, e do cargo de provimento efetivo de Professor, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00054/15-3, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0770/15

PORTARIA Nº 0770/15
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00006/15-9, nos assentos funcionais da servidora MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO, detentora da matrícula funcional nº 2203, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18.474/2015,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO, detentora da matrícula funcional nº 2203, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00006/15-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0771/15

PORTARIA nº 0771/15
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.279/2015.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória - CEVI, pelos Corais ACROVI e SANTA TEREZA, no dia 08 de novembro de 2015, a partir das 20h00mim, a fim de realizar um evento cultural com o objetivo de reunir os corais para demonstrar e estreitar a amizade no meio cultural.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há

menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0772/15

PORTARIA nº 0772/15
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.738/2015.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Gabrielle Fernanda Panazzolo, no dia 06 de dezembro de 2015, das 18h00mim as 22h00mim, para realizar o "ZUMBA UNIVERSITY" com a finalidade de arrecadar verba para a formatura do curso de Educação Física, sendo cobrado uma taxa de participação dos interessados, nos valores de R$ 15,00 de forma antecipada e R$ 20,00 na data do evento.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro, bem como lanches;
c. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0773/15

PORTARIA nº 0773/15

Revoga a Portaria nº 0724/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.291/2015;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 0724/15, que autorizou o uso do espaço da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela Êxito Editora e Comunicação, nos dias 07, 14 e 21 de outubro do corrente ano, das 08:00h as 17:00h a fim de realizar uma ação

voltada a comunidade com foco no bem estar e saúde, onde haverá verificação de massa corpóreas e informações sobre prevenção a doenças e cuidados com a saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0774/15

PORTARIA nº 0774/15
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.293/2015,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela Êxito Editora e Comunicação, para realização de ação voltada a comunidade com foco no bem estar e saúde, nos dias 07, 14 e 21 de novembro do corrente ano, das 08:00h as 17:00h onde haverá verificação de massa corpóreas e informações sobre prevenção a doenças e cuidados com a saúde.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0775/15

PORTARIA nº 0775/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças, datada de 28 de outubro de 2015;

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2004 até 02 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0776/15

PORTARIA nº 0776/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças, datada de 28 de outubro de 2015;

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias

da servidora SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nivel Superior, referente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2013 até 16 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 29 de outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0777/15

PORTARIA nº 0777/15

Nomeia servidora para realizar os trabalhos de secretária da comissão eleitoral do INPREVID/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18.941/15;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a servidora EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, para realizar as atividades de secretária da Comissão Eleitoral do INPREVID 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0778/15

PORTARIA nº 0778/15

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RAQUEL BRUSCHI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.413.429-62, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHEIRA, matrícula nº 11.673, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT 220/2015, Processo Licitatório nº 185/2015, Tomada de Preços nº 16/2015-PMV, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q), sobre pavimento existente com pedras irregulares tipo basalto, na Rua José Formighieri - Bairro Alvorada, com área total da pavimentação de 4.117,50 m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto executivo.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0779/15

PORTARIA nº 0779/15

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 17/2015-PMV, contratos administrativos nº CT 215/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em parte da Rua Fraiburgo (378,45 m²), parte da Rua Primavera (928,80 m²), parte da Rua Rosário (822,96 m²) e Rua Conceição (2.466,28 m²), incluindo material e mão de obra, conforme projeto executivo; CT 216/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em parte da Rua José Dal Pizzol (1.375,41 m²), Rua Estaneslau Kroll (636,54 m²) e Rua da Ladeira (491,92 m²), incluindo material e mão de obra, conforme projeto executivo; CT 217/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares na Rua Serafin F. Tedesco (1.699,42 m²), parte da Rua Projetada 3 (577,50 m²) e parte da Rua Adelar Pirolli (659,40 m²), incluindo material e mão de obra, conforme projeto executivo.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 0780/15

PORTARIA nº 0780/15

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RAQUEL BRUSCHI, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 021.413.429-62, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHEIRA, matrícula nº 11.673; MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603; NADIR BIZZOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.067.029-85, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, matrícula nº 15.050, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT 229/2015, Processo Licitatório nº 213/2015, Tomada de Preços nº 21/2015-PMV, cujo objeto é a contratação de empresa para a instalação do sistema de sinalização noturna da pista do Aeroporto Municipal Ângelo Ponzoni conforme norma da aviação civil vigente, incluindo materiais e mão de obra conforme projetos básicos, executivos e descritivos.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 26/2015 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA DOS PRÉDIOS DA UPA E PAME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 24/11/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 20/2015 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015 – PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA NO C.E.ME.I. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DIONÍSIO ROBASKEVICZ E REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO C.E.ME.I. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) GIOVANA LOCATELLI DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, restando INABILITADAS as empresas Construtora Albuquerque Ltda ME, Construtora e Incorporadora Saks Ltda e GL Construtora e Incorporadora Ltda e considera HABILITADAS as empresas Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda ME, Antonio Luis Tobias ME, Construtora Ágil Ltda ME, Palazzo Construtora e Incorporadora Ltda ME, Femaks Construtora e Incorporadora Ltda, Ademir Luiz Bogoni EPP e Chave Certa Casa e Construção Eireli ME. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 05 de Novembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2015 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADOS os valores máximos dos itens 07 e 08 do Lote 04 do edital, e, em consequência, o preço total do referido lote, bem como ficam ALTERADOS os riders técnicos constantes no Anexo VII do edital de Pregão Presencial nº 179/2015 - PMV, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS DE PALCOS E CAMARINS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO "NATAL DA GENTE", A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 17 de Novembro do corrente ano às 16h00min, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 19 de Novembro de 2015 às 16h00min, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 05 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/15

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED031/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
e o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993

**NOTIFICA:**

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Carl Hermann Ramsdorf no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

**1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO** (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 07, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório TP nº 001/2012.

**2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA** (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.494,30m$^2$ na Rua Carl Hermann Ramsdorf no valor total de R$ 71.159,68 (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme documentos do Anexo I, páginas 01 a 07, deste Edital.

**3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO** (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 49.811,78 (quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos). O valor restante do custo da obra refere-se a parte da área pública.

**4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA** (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Carl Hermann Ramsdorf, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital.

**5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

**PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
**DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA**
**RUA CARL HERMANN RAMSDORF**

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL DA OBRA - | R$ | 71.159,68 | 100,00% |
| PARTIC. PODER PÚBLICO | R$ | 21.347,90 | 30,00% |
| PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS | R$ | 49.811,78 | 70,00% |

| Rua Carl Hermann Ramsdorf - lado direito proprietários inscrição imobiliária | Área do Terreno | Valor terreno antes da obra | valor terreno após obra | valorização resultante da obra | valor contribuição melhoria | rateio individual conf valoriz. Partic. Prop. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SINESIO TIMOTIO 01.01.025.0026.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.600,00 | 62.790,00 | 8.190,00 | **1.630,94** | 3,27% |
| CESAR WALMOR KOPP 01.01.025.0039.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.601,00 | 62.791,15 | 8.190,15 | **1.630,97** | 3,27% |
| LEOCADIA MOREIRA CARDOSO 01.01.025.0052.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.250,00 | 62.387,50 | 8.137,50 | **1.620,48** | 3,25% |
| FRANCISCO EDIMAR BERGAMO 01.01.025.0098.001.01-01 | 570,80 m2 | 54.500,00 | 62.675,00 | 8.175,00 | **1.627,95** | 3,27% |
| LEOCIR BASSO 01.01.027.0217.001.01-01 | 430,04 m2 | 54.500,00 | 62.675,00 | 8.175,00 | **1.627,95** | 3,27% |
| VALDIR BASSO 01.01.027.0230.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.500,00 | 62.675,00 | 8.175,00 | **1.627,95** | 3,27% |
| ANA HELGA RAMSDORF 01.01.027.0243.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.490,00 | 62.663,50 | 8.173,50 | **1.627,65** | 3,27% |
| JUSIMAR GONÇALVES 01.01.027.0256.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.490,00 | 62.663,50 | 8.173,50 | **1.627,65** | 3,27% |
| RUDISNEI DE BORBA 01.01.027.0269.001.01-02 | 363,74 m2 | 54.490,00 | 62.663,50 | 8.173,50 | **1.627,65** | 3,27% |
| VALDECIR MANOEL MACHINSKI 01.01.027.0282.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.490,00 | 62.663,50 | 8.173,50 | **1.627,65** | 3,27% |
| MARCIO MACALLI ZIMERMANN 01.01.027.0295.001.01-01 | 363,74 m2 | 54.490,00 | 62.663,50 | 8.173,50 | **1.627,65** | 3,27% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LORENE PIACENTINI<br>01.01.027.0308.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.490,00 | 62.663,50 | 8.173,50 | **1.627,65** | 3,27% |
| ANA HELGA RAMSDORF<br>01.01.027.0321.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.300,00 | 62.445,00 | 8.145,00 | **1.621,98** | 3,26% |
| ANA HELGA RAMSDORF<br>01.01.027.0334.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.200,00 | 62.330,00 | 8.130,00 | **1.618,99** | 3,25% |
| SOLANGE MOREIRA BRANCO<br>01.01.027.352.001.01-01 | 487,27 | m2 | 54.105,00 | 62.220,75 | 8.115,75 | **1.616,15** | 3,24% |

| **Rua Carl Hermann Ramsdorf - lado esquerdo proprietários inscrição imobiliária** | **Área do Terreno** | | **Valor terreno antes da obra** | **valor terreno após obra** | **valorização resultante da obra** | **valor contribuição melhoria** | **rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HERBERTO SCHWANTZ<br>01.01.024.0094.001.01.01 | 363,74 | m2 | 54.210,00 | 62.341,50 | 8.131,50 | **1.619,29** | 3,25% |
| HERBERTO SCHWANTZ<br>01.01.024.0082.001.01.01 | 363,74 | m2 | 54.210,00 | 62.341,50 | 8.131,50 | **1.619,29** | 3,25% |
| HERBERTO SCHWANTZ<br>01.01.024.0070.001.01.01 | 363,74 | m2 | 54.210,00 | 62.341,50 | 8.131,50 | **1.619,29** | 3,25% |
| HERBERTO SCHWANTZ<br>01.01.024.0058.001.01.01 | 363,74 | m2 | 54.210,00 | 62.341,50 | 8.131,50 | **1.619,29** | 3,25% |
| HERBERTO SCHWANTZ<br>01.01.024.0045.001.01.01 | 511,05 | m2 | 54.380,00 | 62.537,00 | 8.157,00 | **1.624,37** | 3,26% |
| ELISANGELA COMUNELO<br>01.01.023.0172.001.01-01 | 509,00 | m2 | 54.480,00 | 62.652,00 | 8.172,00 | **1.627,35** | 3,27% |
| JOSE CARLOS DAMO<br>01.01.023.0127.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.480,00 | 62.652,00 | 8.172,00 | **1.627,35** | 3,27% |
| VANDIR DE LIMA<br>01.01.023.0115.001.01-02 | 363,74 | m2 | 54.480,00 | 62.652,00 | 8.172,00 | **1.627,35** | 3,27% |
| JOÃO MARIA DA SILVA<br>01.01.023.0103.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.480,00 | 59.928,00 | 5.448,00 | **1.084,90** | 2,18% |
| VALESIO SCHMITZ<br>01.01.026.0090.001.01-02 | 363,74 | m2 | 54.480,00 | 62.652,00 | 8.172,00 | **1.627,35** | 3,27% |
| CAMILO JUNGES<br>01.01.023.0078.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.480,00 | 62.652,00 | 8.172,00 | **1.627,35** | 3,27% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADEMAR ZAGO<br>01.01.023.0066.001.01-02 | 363,74 | m2 | 54.480,00 | 62.652,00 | 8.172,00 | **1.627,35** | 3,27% |
| GILSON ARPINI<br>01.01.023.0054.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.350,00 | 62.502,50 | 8.152,50 | **1.623,47** | 3,26% |
| ANA HELGA RAMSDORF<br>01.01.023.0042.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.105,00 | 62.220,75 | 8.115,75 | **1.616,15** | 3,24% |
| ANA HELGA RAMSDORF<br>01.01.023.0030.001.01-01 | 363,74 | m2 | 54.105,00 | 62.220,75 | 8.115,75 | **1.616,15** | 3,24% |
| ANA HELGA RAMSDORF<br>01.01.023.0018.001.01-01 | 516,39 | m2 | 54.105,00 | 62.220,75 | 8.115,75 | **1.616,15** | 3,24% |
| **VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA** | | | | | **250.137,15** | | |

**6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:** (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

**I –Pagamento em parcela única:** somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 21 de dezembro de 2015, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

**II – Pagamento parcelado**: o tributo poderá ser pago em vinte e quatro parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 21 de dezembro de 2015.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

**7 - PAGAMENTO COM ATRASO:**
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

a) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

**8 - FALTA DE PAGAMENTO:** (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

**9 - IMPUGNAÇÕES** (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Contrato de Prestação de Serviços 056/2012 e aditivo 267/2012, páginas 01 a 07.

Anexo II –Delimitação da zona beneficiada.

Os DAM´s de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal de Serviços O*n Line"*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 28 de outubro de 2015.

**Wilmar Carelli**
**Prefeito Municipal**

**Luciane Maria dos Santos**
**Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/15**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 37/2015

Com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) as pessoas jurídicas abaixo identificadas, em virtude de possuírem débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade não suspensa, nos termos do disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na alínea "d" do inciso II do art. 73, combinada com o inciso VI do art. 76, ambos da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|---|---|
| 02.077.536/0001-30 | A 1 COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA |
| 01.551.149/0001-21 | ADEMAR PICCOLI - ME |
| 06.044.400/0001-85 | ADM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME |
| 17.988.710/0001-74 | AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE BRANCALIONE LTDA |
| 03.793.863/0001-51 | ALEXANDRE DORNELLES E ADVOGADOS ASSOCIADOS ME |
| 11.633.632/0001-09 | AMB INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS |
| 07.000.301/0001-64 | AMORETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S |
| 17.300.869/0001-54 | ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME |
| 05.336.385/0001-86 | BIO SOL PROD. PROBIOTICOS ORGANICOS LTDA |
| 79.256.376/0001-11 | BRTURBO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECA LTDA EPP |
| 02.798.583/0001-73 | CARINI SERVICOS LTDA |
| 11.170.584/0001-60 | CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE CASTELO LTDA |
| 04.818.208/0002-54 | CELSO DA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ - ME |
| 78.862.877/0001-89 | CENCI COMERCIO DE COLCHOES E ELETROELETRONICOS |
| 15.213.666/0001-03 | CESAR RIOS RAMOS ME |
| 15.718.285/0001-78 | CHAPEACAO PINTURA E TRANSPORTES II AMIGOS LTDA |
| 22.818.815/0001-15 | CHC CURSOS - CAPACITANDO HABILIDADES E COMPETENCIAS |
| 17.029.820/0001-09 | CLEBER ANTUNES - MEI |
| 13.657.154/0001-00 | CLF TRANSPORTES EIRELI - ME |
| 03.384.171/0001-50 | COMERCIO DE FERRO VELHO VANELLI LTDA ME |

| | |
|---|---|
| 10.815.795/0001-40 | COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TAVARES |
| 15.034.149/0001-69 | DAIANA DOS SANTOS RODRIGUES ME |
| 02.647.058/0001-57 | DANCETERIA DRINK SHOW LTDA ME |
| 05.055.056/0003-29 | DANIELA ROCHA PEREIRA ME |
| 19.917.394/0001-75 | DC ACESSORIOS E SUSPENSOES PARA VEICULOS EIRELLI |
| 19.008.845/0002-32 | DEMOVEIS MOMBLANC MOVEIS FINOS LTDA |
| 18.893.927/0001-63 | DYEGO LOPES - ME |
| 20.277.857/0001-60 | ELEANDRO FERREIRA DA NHAIA - ME |
| 14.889.842/0001-50 | ELIANE ANTUNES DUARTE - MEI |
| 22.132.489/0001-98 | ELINE BOLZANI - ME |
| 02.367.461/0001-22 | ELTON JOSE PEREIRA DUARTE & CIA |
| 22.352.742/0001-19 | EMPREITEIRA CONSTRUTORA ZANEDATO |
| 20.611.701/0001-74 | ESTOPARIA VIDEIRENSE LTDA - ME |
| 13.956.100/0001-38 | FABIANA SANTANA DO LIVRAMENTO ME |
| 08.076.594/0001-26 | FAPA INFORMATICA LTDA |
| 03.632.042/0001-33 | FARENZENA COMERCIO DE EQUIPAMENTO |
| 11.865.014/0001-94 | FDA TECNOLOGIA LTDA |
| 18.979.822/0001-21 | FLAVIO DANIEL DA SILVA - ME |
| 04.920.486/0002-18 | FORMIGAO LANCHES LTDA |
| 04.920.486/0003-07 | FORMIGAO LANCHES LTDA - ME |
| 15.456.127/0001-97 | FRANCISCO ALBINO GOUVEIA ME |
| 11.563.528/0001-95 | GABRIEL VINCENZI MENDES ME |
| 19.946.340/0001-38 | GIACOMIN INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS DE CARNES LTDA |
| 15.456.518/0001-01 | GILBERTO ANTUNES DUARTE |
| 11.519.794/0001-10 | GPS TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA |
| 17.970.090/0001-46 | GRANDO & SHIRANO RESTAURACAO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA |
| 20.002.741/0001-19 | INDÚSTRIA DE CARROCERIAS FRIGORIFICAS STRAPAZZON EIRELLI |
| 07.384.015/0001-40 | INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS E TRANSPORTES CIDADE |
| 21.587.999/0001-97 | J&M MANUTENCAO DE SOFTWARES LTDA |
| 07.694.479/0001-52 | JC COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME |
| 18.111.687/0001-06 | JI PINTURAS LTDA ME |
| 17.376.749/0001-30 | JOILSON COMUNELO - ME |
| 20.350.756/0001-78 | JULIANA ALONSO - ME |
| 76.577.790/0003-04 | KM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA |
| 10.644.089/0001-82 | KS SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME |
| 18.787.000/0001-49 | LAERTE ALUP ALVES EIRELI - ME |
| 18.073.688/0001-03 | LAIS CAMILA DE MEDEIROS ME |
| 04.394.871/0001-98 | LGM MOVEIS |
| 20.894.487/0001-00 | LS ELETRODIESEL SERVICOS E PECAS LTDA ME |
| 20.641.194/0001-11 | LUCIANA APARECIDA CARDOSO - ME |
| 22.744.364/0001-19 | LUIS FERNANDO MORESCO - ME |
| 04.855.006/0001-00 | M. E PENSO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA |

| | |
|---|---|
| 19.853.453/0001-99 | MACULAN CONSTRUTORA LTDA - ME |
| 15.829.281/0001-67 | MARCELO LUIZ TORCATTO ME |
| 83.522.953/0001-47 | MARCENARIA E MARMORARIA DENARDI LTDA |
| 13.267.568/0001-15 | MARISANGELA GOMES DE GOES ME |
| 07.475.778/0001-04 | MECANICA ALICATAO LTDA - ME |
| 13.787.485/0001-57 | MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA |
| 83.400.879/0001-96 | MOAGEIRA ANTA GORDA LTDA-ME |
| 20.977.536/0001-79 | NERI DOS SANTOS - ME |
| 17.741.179/0001-30 | NETMIDIA COMERCIO E SERVICOS DE IMOVÉIS LTDA ME |
| 21.097.838/0001-15 | NJE BRASIL DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELLI |
| 16.963.402/0001-21 | ODETE ANDRETTA MARTINS - ME |
| 10.277.056/0001-41 | PETERSON ANDREANI - ME |
| 03.752.138/0001-35 | PLASTEZA - RECUPERADORA DE PLASTICO LTDA ME |
| 08.051.481/0001-76 | PRESTADORA DE SERVICO AMIGA LTDA |
| 13.173.591/0001-40 | RELOMAX COMERCIO E MANUTENCAO DE RELÓGIOS LTDA |
| 04.286.572/0001-30 | RIOPEL IND E COM DE PAPEIS LTDA |
| 09.392.766/0001-33 | SANTOS SERVICOS FLORESTAIS E TRANSPORTES LTDA ME |
| 07.646.450/0002-86 | SERAPHINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA |
| 17.844.743/0001-40 | SEREALIS SIMONE MAUL DE JESUS - ME |
| 09.571.887/0001-42 | SILVANO PAGNO RAMPON - ME |
| 80.440.787/0001-41 | TAHITI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA |
| 14.248.630/0001-94 | TARCISIO CIVIDINI - ME |
| 09.359.234/0001-02 | TRADE'S MACHINE COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA ME |
| 18.590.884/0001-47 | TRANSPORTES FRANCISCA LTDA - ME |
| 06.062.144/0001-59 | UNILATY INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA |
| 15.416.739/0001-56 | VALDECIR TELES ME |
| 21.120.259/0001-46 | VALTAIR MACEDO JUNIOR - ME |
| 21.122.867/0001-90 | VANDERLEI MENGATTO - ME |
| 19.589.964/0001-45 | VANILDE LIDANI MOREIRA - ME |
| 05.017.810/0001-74 | VEDAM MODAS LTDA ME |
| 10.871.973/0001-50 | VIDE PINTURAS LTDA ME |
| 16.853.486/0001-40 | VIDE-AR ACESSORIOS LTDA - ME |
| 22.115.289/0001-27 | VIDEMEC MECANICA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA |
| 05.653.432/0001-15 | VIDRACARIA SAO MATEUS LTDA ME |
| 11.821.648/0001-45 | VIDRACARIA VIDEIRA LTDA - ME |
| 01.864.749/0001-40 | VIGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI ME |
| 21.428.880/0001-71 | VILSON DANIELEWICZ - ME |
| 12.904.992/0001-60 | VINAGRE NONO MORO LTDA ME |
| 22.192.333/0001-00 | VINICIUS KLEIN - ME |
| 14.440.578/0001-73 | VIRTUAL WORLD INFORMATICA LTDA ME |
| 05.217.737/0001-84 | VISION TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTD |
| 12.127.499/0001-81 | VITORIA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA |

| | |
|---|---|
| 12.679.413/0001-23 | VITORIA TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 17.573.131/0001-60 | VIVIANE EGER ME |
| 17.070.254/0001-89 | WA ESQUADRIAS METALICAS E VIDRACARIA LTDA ME |

Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2016, conforme disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

As empresas poderão impugnar o Termo de Exclusão do Simples Nacional no prazo de trinta dias contados da data em que foi recebido o Termo. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças, com a comprovação da regularização. Não havendo regularização da pendência apontada a exclusão tornar-se-á definitiva.

Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira, 05 de novembro de 2015.

**Alexandre Ganasini**
**Secretário de Finanças**

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO ABERTURA RDC Nº 0001/2015

O Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal n° 12.462/2011, regulamentada pelos Decretos nº 7.581/2011, alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014; o Decreto7.983/2013; no que couber a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de RDC – Regime Diferenciado de Contratação Presencial n° 0001/2015, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, tendo como objeto a RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI, com área total de 3.774,44m², localizada na Rua Itá/Manaus, Bairro dos Esportes, neste município. O recebimento das propostas será até às 09:45 horas do dia 18 de dezembro de 2015, no setor de protocolo, e a abertura será realizada às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. e anexos na Prefeitura mediante pagamento da taxa. Xanxerê-SC, 03 de novembro de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº AJG 242/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei Complementar Nº AJG 3764/2015.

R E S O L V E
CONCEDE Gratificação Especial aos Servidores Públicos Municipais, que prestam seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, a ser pago mensalmente aos abaixos relacionados:

Andréia Rita Basso, Andréia Ferraz de Oliveira, Barbara Graciele Pandolfo, Bernadete Cabral Zardini da Silva, Carlos Alberto de Oliveira Velasco, Cassiana Dias Giachini Cardoso, Daniela Ribeiro dos Santos Meneguzzi, Diego Davi Corso, Eduardo Manoel Gesswein, Eunice Sora Bruchez, Gilberto Scanagatta, Ivani Maria Moscon Balsanello, Juliana Aparecida Pasetti, Lecivane Fernandes dos Santos, Liamara Signori, Maria Aparecida Silvestre da Paz Barela, Marines Graine Zattera, Marli Campagnolo Linhares, Natalia Siqueira Maciel Romero, Nedi Menegat Lange, Rejane Gubert, Salete Bellaver, Tania Regina Pinheiro, Tarcísio Noro Hamilton.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir do mês de Setembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 04 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº AJG 243//2015

PORTARIA Nº RH-AJG 243/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 05.11.2015 a 19.11.2015, a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA ELISA GAVAZZONI MERISIO, Brasileira, Casada, portadora da CI Nº 17/R-1.690.800 e CPF Nº 529.616.139-49, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC., nomeada conforme Decreto nº DM 072/87 e Reenquadrada conforme portaria JB Nº 735/94 no cargo de Orientadora Educacional, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 04143/2015. Datado de 05.11.2015.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012: 15 (quinze) dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Premio na data de 05.11.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

# Xaxim

## Prefeitura

**AVISO DE PREGÃO 098/2015**
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 190/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2015 - SRP
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para aquisição de Gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e ARLA 32 com abastecimento na bomba do proponente vencedor, destinada à manutenção dos veículos do segundo pelotão de Bombeiros Militar de Xaxim – SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 19 de novembro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 05 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

# Associações

## AMERIOS

### RESOLUÇÃO N 015-2015- APROVA ORÇAMENTO 2016 - AMERIOS

RESOLUÇÃO n° 015, de 5 de novembro de 2015. Estima a Receita e Fixa a Despesa da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios para o Exercício de 2016.

DILAIR MENIN, Presidente da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretoria;

RESOLVE:
DO ORÇAMENTO DA AMERIOS

Art. 1° - O Orçamento Geral da Associação de Município do Entre Rios - AMERIOS para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.230.000,00 (Dois milhões duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita da Associação será realizada mediante contribuições recebidas dos entes associados e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 2.230.000,00 |
| 1.1 Receitas de Contribuições | 2.040.000,00 |
| 1.2 Receita Patrimonial | 70.000,00 |
| 1.3 Receita de Serviços | 0,00 |
| 1.4 Transferências Correntes | 100.000,00 |
| 1.5 Outras Receitas Correntes | 20.000,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 2.1 Transferências de Capital | 0,00 |
| T O T A L | 2.230.000,00 |

Art. 3º - As Despesas da Associação serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01 – SECRETARIA EXECUTIVA | 650.000,00 |
| 02 – ASSESSORIA JURIDICA | 114.000,00 |
| 03 – ASSESSORIA ADM, FINANCEIRA E CONTABIL | 109.000,00 |
| 04 – ASSESSORIA EM ENGENHARIA, PLAN. URBANO E TOPOGRAFIA | 1.200.000,00 |
| 05 – ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO | 96.000,00 |
| 06 – ASSESSORIA EM SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | 61.000,00 |
| TOTAL | 2.230.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 2.089.000,00 |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 1.315.000,00 |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes | 774.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 141.000,00 |
| 4.4.90.00 – Investimentos | 141.000,00 |
| TOTAL | 2.230.000,00 |

Art. 4º - Fica o Presidente da Associação autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - O Presidente está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
IV – Operações de Credito.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União, do Estado, Municípios e Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004 e portaria STN.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º - Fica o Presidente autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 8º - A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha - SC, aos 5 de novembro de 2015.
DILAIR MENIN
Presidente da AMERIOS

Registrado e publicado em data supra

Fabiane Galera
Secretária Administrativa e Financeira

## RESOLUÇÃO Nº 014-2015 - BAIXA DE BENS INSERVIVEIS DA AMERIOS

RESOLUÇÃO nº 014/2015 de 5 de novembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILAIR MENIN, Presidente da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretoria;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam baixados os bens móveis do Patrimônio Público da AMERIOS, abaixo-relacionados, inservíveis para os serviços e sem valor econômico conforme segue:

| Nº | PATRIMÔNIO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 9 | Computador P4 3.0 Ghz, 512 MB Ram, Hd 80Gb, com monitor LCD 19", teclado, mouse e caixa de som. | 700,00 |
| 35 | Computador intel celeron 1.6 ghz, 512 MB RAM, HD 20GB, monitor LCD 19" Widescreen, com teclado, caixa de som e mouse. | 600,00 |
| 118 | Impressora HP Photosmart 7150 series. | 100,00 |
| 166 | Computador P4 2.4GHZ, 512 MB RAM, DH 40GB, monitor CRT 15", teclado e mouse. | 300,00 |
| 174 | Computador P3 500, 256 Mb Ram, Hd 20GB, monitor Crt v15", com teclado e mouse. | 200,00 |
| 237 | Cadeira giratoria poliéster amarelo queimado | 250,00 |
| 247 | Computador Intel P$ Duol Core 2.8GHz, 512 MB RAM, HD 80GB, monitor LCD 17" teclado, mouse e caixas de som. | 600,00 |
| T o t a l G e r a l | | 2.750,00 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 5 de novembro de 2015.
DILAIR MENIN
Presidente da AMERIOS

Consórcios

AGIR

# RELAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTOS - SETEMBRO/2015

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR
Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)
Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2015 A 30/09/2015

Página 1 de 2
Impresso em: 05/nov/2015
As 09:01:06 Horas

| Nr.Empenho | E | O.U. | P.A. | Elem/Cta | It | Vinc | Dt.E. | Vcto | Dt.Pg | Credor | Ens. | Vlr Empenho | Vlr Pago | Vlr Retenção |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 010 | G | 05001 | 2012 | 339039050000000 | | 1000815 | 09/01 | 00/00 | 30/09 | AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA | | 15.600,00 | 1.300,00 | |
| 010/007 | S | 05001 | 2012 | 339039050000000 | | 1000815 | 15/03 | 27/07 | 30/09 | AMMVI ASSOC DOS MUN DO MEDIO VALE DO ITA | | 1.300,00 | 1.300,00 | |
| 083 | G | 05001 | 2012 | 339039050000000 | | 1000815 | 20/01 | 00/00 | 10/09 | ALINE GOMES OLIVEIRA MEI | | 5.760,00 | 480,00 | |
| 083/008 | S | 05001 | 2012 | 339039050000000 | | 1000815 | 24/08 | 10/09 | 10/09 | ALINE GOMES OLIVEIRA MEI | | 480,00 | 480,00 | |
| 090 | O | 05001 | 2012 | 339014140000000 | | 1000815 | 05/02 | Estor | 04/09 | ANDRE DOMINGOS GOETZINGER | | 83,30 | -321,70 | |
| 157 | O | 05001 | 2012 | 339039650000000 | | 1000815 | 06/02 | 21/08 | 09/09 | ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REG | | 1.800,00 | 1.800,00 | |
| 264 | E | 05001 | 2012 | 339030010000000 | | 1000815 | 02/05 | 00/00 | 15/09 | AUTO POSTO BAILER LTDA | | 2.500,00 | 204,35 | |
| 264/003 | S | 05001 | 2012 | 339030010000000 | | 1000815 | 24/08 | 15/09 | 15/09 | AUTO POSTO BAILER LTDA | | 204,35 | 204,35 | |
| 345 | O | 05001 | 2012 | 339030160000000 | | 1000815 | 03/08 | 08/09 | 08/09 | NATIVA COM ATAC MATERIAL PARA ESCRITORIO | | 210,70 | 210,70 | |
| 347 | O | 05001 | 2012 | 339052420000000 | | 1000815 | 03/08 | 04/09 | 04/09 | COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA | | 147,50 | 147,50 | |
| 348 | O | 05001 | 2012 | 449052990000000 | | 1000815 | 03/08 | 10/09 | 10/09 | COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA | | 430,50 | 430,50 | |
| 351 | O | 05001 | 2012 | 339039750000000 | | 3000812 | 13/08 | 11/09 | 11/09 | SETERB/SERV AUTON MUNIC TERM RODOV BLUME | | 102,15 | 102,15 | |
| 353 | O | 05001 | 2012 | 339030260000000 | | 1000815 | 13/08 | 15/09 | 15/09 | NATIVA COM ATAC MATERIAL PARA ESCRITORIO | | 56,51 | 56,51 | |
| 354 | O | 05001 | 2012 | 339030260000000 | | 3000812 | 13/08 | 15/09 | 15/09 | NATIVA COM ATAC MATERIAL PARA ESCRITORIO | | 0,49 | 0,49 | |
| 355 | O | 05001 | 2012 | 319011330000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | ANDRE DOMINGOS GOETZINGER | | 1.050,64 | 1.050,64 | 115,57 |
| 356 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | VITOR ZANELLA JUNIOR | | 3.572,17 | 3.572,17 | 542,94 |
| 357 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | VITOR ZANELLA JUNIOR | | 298,58 | 298,58 | |
| 358 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | VANESSA FERNANDA SCHMITT | | 7.286,81 | 7.286,81 | 3.018,32 |
| 359 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | ADEMIR MANOEL GONCALVES | | 3.572,17 | 3.572,17 | 542,94 |
| 360 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | ADEMIR MANOEL GONCALVES | | 298,58 | 298,58 | |
| 361 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | ANA CLAUDIA HAFEMANN | | 3.716,48 | 3.716,48 | 578,07 |
| 362 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | CAIO BARBOSA DE CARULICE | | 3.502,12 | 3.502,12 | 525,88 |
| 363 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | ANA CLAUDIA HAFEMANN | | 298,58 | 298,58 | |
| 364 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | CAIO BARBOSA DE CARULICE | | 298,58 | 298,58 | |
| 365 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | HEINRICH LUIZ PASOLD | | 10.407,37 | 10.407,37 | 2.364,60 |
| 366 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | HEINRICH LUIZ PASOLD | | 298,58 | 298,58 | |
| 367 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | LUCIANO GABRIEL HENNING | | 7.286,81 | 7.286,81 | 1.506,45 |
| 368 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | LUCIANO GABRIEL HENNING | | 298,58 | 298,58 | |
| 369 | O | 05001 | 2012 | 339036070000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | RAPHAEL SANTOS MACHADO | | 494,58 | 494,58 | |
| 370 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | RAPHAEL SANTOS MACHADO | | 149,29 | 149,29 | |
| 371 | O | 05001 | 2012 | 319092490000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | RAPHAEL SANTOS MACHADO | | 136,00 | 136,00 | |
| 372 | O | 05001 | 2012 | 339036070000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | GIOVANA PERON | | 346,21 | 346,21 | |
| 373 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | GIOVANA PERON | | 104,50 | 104,50 | |
| 374 | O | 05001 | 2012 | 319092490000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | GIOVANA PERON | | 132,00 | 132,00 | |
| 375 | O | 05001 | 2012 | 339036070000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 09/09 | JENNIFER THAYSE GEISLER | | 346,21 | 346,21 | |
| 376 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 09/09 | JENNIFER THAYSE GEISLER | | 104,50 | 104,50 | |
| 377 | O | 05001 | 2012 | 319092490000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 09/09 | JENNIFER THAYSE GEISLER | | 168,00 | 168,00 | |
| 378 | O | 05001 | 2012 | 319011010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | RICARDO HUBNER | | 7.286,81 | 7.286,81 | 1.608,60 |
| 379 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | RICARDO HUBNER | | 298,58 | 298,58 | |
| 380 | O | 05001 | 2012 | 319046010000000 | | 1000815 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | VANESSA FERNANDA SCHMITT | | 298,58 | 298,58 | |
| 381 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | MARIA DE FATIMA MARTINS | | 270,45 | 270,45 | |
| 382 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | ANISIO FANTINI | | 270,45 | 270,45 | |
| 383 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | VALDETE K MARQUES | | 270,45 | 270,45 | |
| 384 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | HEVERSON THRUN | | 270,45 | 270,45 | |
| 385 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA | | 270,45 | 270,45 | |
| 386 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | GUSTAVO DUNCHATT ZETTERMANN | | 270,45 | 270,45 | |
| 387 | O | 05001 | 2012 | 339036450000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA | | 270,45 | 270,45 | |
| 388 | O | 05001 | 2012 | 339036960000000 | | 3000812 | 24/08 | 01/09 | 01/09 | VANESSA FERNANDA SCHMITT | | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| 389 | O | 05001 | 2012 | 319013020000000 | | 1000815 | 24/08 | 18/09 | 18/09 | BANCO DO BRASIL S/A. | | 10.294,05 | 10.294,05 | |
| 390 | O | 05001 | 2012 | 319013180000000 | | 1000815 | 24/08 | 25/09 | 25/09 | BANCO DO BRASIL S/A. | | 490,19 | 490,19 | |
| 391 | O | 05001 | 2012 | 319013020000000 | | 1000815 | 24/08 | 18/09 | 18/09 | BANCO DO BRASIL S/A. | | 210,13 | 210,13 | |
| 392 | O | 05001 | 2012 | 449052420000000 | | 3001012 | 24/08 | 26/09 | 28/09 | DUCA MOVEIS LTDA - EPP | | 139,00 | 139,00 | |
| 393 | O | 05001 | 2012 | 339039230000000 | | 3000812 | 31/08 | 21/09 | 21/09 | PANIFICADORA CONF DELLA NONNA LTDA | | 173,00 | 173,00 | |
| 397 | O | 05001 | 2012 | 449052420000000 | | 3001012 | 01/09 | 21/09 | 21/09 | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES ME | | 652,00 | 652,00 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AGEN. INTERM. REG. CONTR. FISC. SERV. MUN. MEDIO VALE DO ITAJAI - AGIR

Relatório de Empenhos/Notas Extras(Pago)

Emis:00/00/0000 A 99/99/9999 Pgto:01/09/2015 A 30/09/2015


Impresso em: 05/nov/2015
As 09:01:06 Horas

| Nr.Empenho | E | O.U. | P.A. | Elem/Cta | It | Vinc | Dt.E. | Vcto | Dt.Pg | Credor | Ens. | Vlr Empenho | Vlr Pago | Vlr Retenção |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 400 | G | 05001 | 2012 | 339039990000000 | | 3000812 | 01/09 | 00/00 | 28/09 | CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - EST | | 750,00 | 150,00 | |
| 400/001 | S | 05001 | 2012 | 339039990000000 | | 3000812 | 01/09 | 28/09 | 28/09 | CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES - EST | | 150,00 | 150,00 | |
| 405 | O | 05001 | 2012 | 339036960000000 | | 3000812 | 04/09 | 04/09 | 25/09 | VANESSA FERNANDA SCHMITT | | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| 449 | O | 05001 | 2012 | 339039810000000 | | 1000815 | 04/09 | 30/09 | 30/09 | BANCO DO BRASIL S/A. | | 271,70 | 271,70 | |
| 450 | O | 05001 | 2012 | 339039810000000 | | 3000812 | 04/09 | 30/09 | 30/09 | BANCO DO BRASIL S/A. | | 64,35 | 64,35 | |

| | |
|---|---|
| Total Ordinário | 74.665,03 |
| Total Sub-Empenho | 2.134,35 |
| Total Global | 2.134,35 |
| Total Retenção | 10.803,37 |
| Total Empenhos | 76.799,38 |

FERNANDO TOMASELLI
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
CRC/SC 027935/O1 - CONTADORA



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ARIS

## AVISO DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

AVISO DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2015
Processo Licitatório nº 45/2015
OBJETO: Fornecimento de Mobiliário (cadeiras), montagem e assistência técnica.
O Pregoeiro responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que a sessão pública iniciada no dia 23/10/2015 FOI SUSPENSA, devido a manifestação de recurso e a mesma será reiniciada na fase de habilitação, na data e horário previstos abaixo:
DATA: 09/11/2015
HORA: 09:00 horas
ENDEREÇO: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

## DECRETO Nº 08/2015 - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Decreto/ARIS nº 08/2015

Altera os membros da Comissão de Licitação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para exercício das funções de Comissão de Licitação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - Comissão de Licitação: Luis Aurélio de Oliveira (Ouvidor da ARIS), na condição de Presidente; Alex Sandro Silveira e Grasiele Hoffmann, na condição de membros da comissão.
II - Pregoeiro: Luis Aurélio de Oliveira (Ouvidor da ARIS) e Ricardo Martins (Diretor de Regulação da ARIS);
III - Equipe de Apoio: Alex Sandro Silveira e Grasiele Hoffmann.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto nº 05/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Presidente da ARIS
Prefeito de Canoinhas

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

OBJETO: selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
EMPRESA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Florianópolis, 03 de novembro de 2015
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

# CIGA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2015/CIGA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015/CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2015/CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015/CIGA
PROCESSO N.º 19/2015/CIGA

Por este instrumento, de um lado o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua Santos Saraiva, n.° 1.546, Bairro Estreito, CEP 88.070-101, Florianópolis/SC, CNPJ 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente do CIGA, Senhor Charles Rafael Schwambach, brasileiro, casado, médico, Prefeito de Braço do Trombudo, Presidente do CIGA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.211.708/SSP/SC e do CPF/MF nº. 891.667.959-15, e de outro lado a Vener Pereira de Souza EPP, com sede na Rua Teixeira de Freitas, n.º 342, Bairro Santo Antônio, CEP 90640-220, cidade/estado e CNPJ 09.110.229/0001-53, neste ato representado pelo Senhor Vener Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2083933859 e do CPF/MF nº. 011.364.630.54, acordam proceder, nos termos do Processo n.º 19/2015, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2015, aberto em 21/10/2015 e homologado em 23/10/2015, mediante sujeição ao que dispõe as Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Estimada | Preço Unitário (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | KIT COM BALDE DE 12 LITROS E MOP COM CABO. | Und | 1 | R$ 36,00 | R$ 36,00 |
| 06 | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO, FOLHA SIMPLES, CAIXA OU FARDO COM 8 UNIDADES DE 300 METROS X 10 CM CADA, ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, 100% CELULOSE. APRESENTAR NA PROPOSTA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS Nº 1.480:90 | Und | 30 | R$ 33,10 | R$ 993,00 |
| 07 | GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO, FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO 24 X 22 CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. APRESENTAR NA PROPOSTA FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS Nº 1.480:90 | Pct | 30 | R$ 2,40 | R$ 72,00 |
| Valor Total | | | | | R$ R$ 1.101,00 |

Fica consignado que o preço registrado nesta ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados do dia 26/10/2015 até o dia 26/10/2016.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Obs.: O responsável pela assinatura da Ata deverá ter poderes para exercer tal ato, constado no Contrato Social da empresa ou mediante Procuração.

Florianópolis, 26 de outubro de 2015.

| CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH | VENER PEREIRA DE SOUZA |
|---|---|
| PRESIDENTE DO CIGA | VENER PEREIRA DE SOUZA EPP |

**ATO DE DISPENSA Nº 16/2015**
Ato de Dispensa nº 16/2015
Processo de Licitação nº 24/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais e todos os demais objetos de expediente indispensáveis ao andamento dos trabalhos no âmbito do CIGA, tendo em vista a mudança da sede administrativa do CIGA que funcionará em novo endereço.

Contratado: CIRO MARCHI FILHO - ME

CNPJ: 04.148.182/0001-01

VALOR: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Florianópolis, 05 de novembro 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## CIMVI

**CONTRATO Nº 2015/023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FERRAMENTAS ATUAIS DE MÍDIA ELETRÔNICA E DE PROCESSOS PARA A MELHORIA DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL.**
---
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2015/023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda
OBJETO: Prestação de serviços para estruturação de ferramentas atuais de mídia eletrônica e de processos para a melhoria da gestão da comunicação organizacional.
VALOR: R$ 7.650,00
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de outubro de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente
---

# CIGAMERIOS

## ERRATA III DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - CIGAMERIOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

ERRATA III

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, por decisão proferida em julgamento de Impugnação do Edital 005/2015, exclui as exigências dos subitens 2.1.2 e 2.1.2.1 do Edital nº 005/2015, com extrato (aviso) publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 1855, do dia 26 de outubro de 2015, página 420 e postado na íntegra no site mantenedor do CIGAMERIOS www.amerios.org.br.

Esta errata não altera os prazos e demais cláusulas do Edital nº 005/2015, por não conter alteração que requer novo prazo ou prejudique a livre disputa.

Maravilha/SC, 05 de novembro de 2015
DILAIR MENIN
PRESIDENTE DO CIGAMERIOS

## ERRATA IV DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - CIGAMERIOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

ERRATA IV

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, por decisão proferida em julgamento de Impugnação do Edital 005/2015, excluir do anexo I do Edital (Termo de Referência), os itens 736, 737, 738, 1672, 1673 e 1674 do anexo I do Edital nº 005/2015, com extrato (aviso) publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 1855, do dia 26 de outubro de 2015, página 420 e postado na íntegra no site mantenedor do CIGAMERIOS www.amerios.org.br,por não se tratar de medicamento.

Esta errata não altera os prazos e demais cláusulas do Edital nº 005/2015, por não conter alteração que requer novo prazo ou prejudique a livre disputa, uma vez que das propostas inseridas no portal consoante aos itens suprimidos, não serão levados a disputa.

Maravilha/SC, 05 de novembro de 2015
DILAIR MENIN
PRESIDENTE DO CIGAMERIOS

# CIS/AMERIOS

## 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CIS-AMERIOS 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS

ESTATUTO SOCIAL CONTENDO A 7ª ALTERAÇÃO

T Í T U L O I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DOS REGISTROS, RATIFICAÇÃO E SUBSCRIÇÃO.

Seção I – Dos Registros

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº 708 à folha 24 do Livro 1-A em data de 09/05/1996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), passam a regular-se por este Estatuto Social, reformado por decisão da Assembléia Geral realizada no dia 05 de novembro de 2015 na sede administrativa da AMERIOS, no município de Maravilha (SC), conforme ata nº 046/2015.

Seção II – Da Ratificação e Subscrição

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º - O Protocolo de Intenção, após sua ratificação pelos Municípios que o subscreveram, converteu-se em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS.
Art. 4º - O presente estatuto organizará o funcionamento do Consórcio Público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

T Í T U L O II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Seção I – Da Denominação

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e

Decreto nº 6.017/07, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio e pelo presente Estatuto.

Seção II – Da Constituição

Art. 6º - Constituem o presente Estatuto os seguintes Municípios:
I – O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, com endereço na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR, portador do CPF nº 569.504.709-91 e RG nº 1.835.845, residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Oeste/SC.
II – O MUNICÍPIO DE CAIBI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.940.776/0001-56, com sede à Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, CEP 89.888-000, telefone (49) 3648-0211, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, portador do CPF nº 530.968.519-72 e RG nº 1.719.274, residente e domiciliado no município de Caibi/SC.
III – O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP 89.890-000, telefone (49) 3646- 3304, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JAIRO RIVELINO EBELING, brasileiro, portador do CPF nº 949.929.169-53 e RG nº 1.878.282, residente e domiciliado no município de Cunha Porã/SC.
IV – O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.116/0001-44, com sede na Avenida 29 de Setembro, 450, Centro, CEP 89.886-000, telefone (49) 3338- 0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCOS ANTONIO THEISEN, brasileiro, portador do CPF nº 477.305.289-91 e RG nº 1.611.259, residente e domiciliado no município de Cunhataí/SC.
V – O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.566.621/0001-08, com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, CEP 89.878-000, telefone (49) 3668-1000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ROGÉRIO PERIN brasileiro, portador do CPF nº 024.900.719-39 e RG nº 3.456.574, residente e domiciliado no município Flor do Sertão/SC.
VI – O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, CEP 89.891-000, telefone (49) 3665-3200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. BRUNO ROBERTO PAN, brasileiro, portador do CPF nº 594.338.509-63 e RG nº 1.716.764, residente e domiciliado no município de Iraceminha/SC.
VII – O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, CEP 89.874-000, telefone (49) 3664-0044, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. ROSIMAR MALDANER, brasileira, portadora do CPF nº 579.587.699-20 e RG nº 1.125.457, residente e domiciliada no município de Maravilha/SC.
VIII – O MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, CEP 89.872-000, telefone (49) 3365- 3137, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, portador do CPF nº 987.238.989-68 e RG nº 2.996.527, residente e domiciliado no município de Modelo/SC.
IX – O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, CEP 89.887-000, telefone (49) 3647 9600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NORBERTO PAULO GONZATTI, brasileiro, portador do CPF nº 657.445.519-72 e RG nº 12R2.232.527, residente e domiciliado no município de Palmitos/SC.
X – O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, Centro, CEP 89.895-000, telefone (49) 3675-0033, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANFRIED RUTZEN, brasileiro, portador do CPF nº 430.862.099-68 e RG nº 712.938, residente e domiciliado no município de Riqueza/SC.
XI – O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, CEP 89.908-000, telefone (49) 3624- 1000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, portador do CPF nº 789.420.989.91 e RG nº1.851.230, residente e domiciliado no município de Romelândia/SC.
XII – O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89.981-000, telefone (49) 3656-0044, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ DE PARIS, brasileiro, portador do CPF nº 605.204.859.04 e RG nº 13/R-1.947.330, residente e domiciliado no município de Saltinho/SC.
XIII – O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89.983-000, telefone (49) 3657-0001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JACOB GILMAR JUNGES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 525.785.509-72 e RG nº 1.656.779-0, residente e domiciliado no município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
XIV – O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, nº 210, Centro, CEP 89.879-000, telefone (49) 3667-0050, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILNEI ANTONIO GUTH, brasileiro, portador do CPF sob o nº 469.398.579-15 e RG nº 5.041.812, residente e domiciliado no município de São Miguel da Boa Vista/SC.
XV – O MUNICÍPIO DE SAUDADES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, CEP 89.868-000, telefone (49) 3334 0143, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, portador do CPF sob o nº 022.894.309-43 e RG nº 3.127.754, residente e domiciliado no município de Saudades/SC.
XVI – O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski, sem número, Centro, CEP 89.875-000, telefone (49) 3658-0068, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RUDIMAR FRANCISCO GUTH, portador do CPF nº 430.346.169-53 e RG nº 11.272.826, residente e domiciliado no município de Tigrinhos/SC.
§ 1º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.
§ 2º- Ultrapassado o prazo de ratificação legal do Protocolo de intenções, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Seção III – Da Sede

Art. 7º - A sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS será junto à sede da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, situada a Avenida Euclides da Cunha, nº 160 - CEP 89874-000, Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único - A Assembleia Geral do Consórcio poderá alterar a sede, mediante motivação relevante e plenamente justificada, bem como aprovar sub-sedes operacionais regionais de acordo com a necessidade do Consórcio.
Art. 8º - O CIS/AMERIOS será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral, bem como a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AMERIOS será concomitantemente a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do CIS/AMERIOS.
Art. 9º - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Parágrafo único - Em caso de interesse comum, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial.

Seção IV – Do prazo de duração

Art. 10 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único - A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados.

CAPITULO II

DA FINALIDADE

Art. 11 - São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS:
I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos, serviços e outros insumos, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS;
VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios consorciado ou que neles vierem a se estabelecer;
VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.
Art. 12 - Para cumprir as suas finalidades, o CIS/AMERIOS poderá:
a) Adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais;

T Í T U L O III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS E DO REPASSE DE RECURSOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13 – Constituem direitos dos sócios:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
II - votar e ser votado;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.
Art. 14 – Constituem deveres dos sócios:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
II - acatar as determinações dos órgãos da Associação;
III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região;
V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 15º - As competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de média e alta complexidade, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas de governo.

T Í T U L O IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 16º - O CIS/AMERIOS terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Seção I – Estrutura da Assembleia Geral

Art. 17º - Constitui-se Órgão máximo deste Consórcio, a Assembleia Geral formada por todos os Prefeitos, que se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou de no mínimo 2 (dois) municípios consorciados.
§1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios consorciados tendo cada um, direito a (01) um voto.
§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, que é o Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Art. 18º - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral deverão ser realizadas a cada bimestre, e sua convocação se dará em forma de Edital de Convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
Parágrafo Único – A Assembleia Geral, bem como a Diretoria

Executiva e o Conselho Fiscal da AMERIOS será concomitantemente a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do CIS/AMERIOS.

Seção II - Estrutura da Diretoria Executiva

Art. 19 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIS/AMERIOS.
§ 1º - A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Vice Presidente, Secretário, Vice Secretário e Tesoureiro.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de 01 (um) ano.
§ 3º - O CIS/AMERIOS será representado legalmente pela Assembleia Geral através do Presidente da Diretoria Executiva, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

Seção III – Estrutura do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscalização do CIS/AMERIOS.
§ 1º - O Conselho Fiscal será constituído por Três Membros Efetivos e Três Suplentes.
§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Competência da Assembleia Geral

Art. 21 - Compete a Assembleia Geral:
I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio;
II - aprovar e modificar o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Regimento Interno do Consórcio, bem como deliberar e dispor sobre os casos omissos neste Estatuto;
III - aprovar a Proposta Orçamentária Anual, ambos elaborados pela Diretoria Executiva de acordo com as diretrizes da Assembleia Geral;
IV - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores e empregados, inclusive do Diretor Geral e Assessor administrativo/Financeiro;
V - indicar o Diretor Geral e Assessor administrativo/Financeiro, bem como determinar as suas admissões;
VI - apreciar, até 28 de fevereiro de cada ano as contas do exercício anterior, prestadas pela Diretoria Executiva e analisadas previamente pelo Conselho Fiscal;
VII - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
VIII - deliberar sobre as cotas de contribuição dos municípios consorciados;
IX - autorizar a alienação de bens livres do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia de operações de crédito;
X - deliberar sobre a exclusão de participantes;
XI - propor e deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;
XII - autorizar a entrada de novos participantes;
XIII - contratar serviços de auditoria externa;
XIV - deliberar sobre a mudança da sede;
XV – promover eleições para Diretoria e Conselho Fiscal;

Seção II – Competência da Diretoria Executiva

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva:
I - promover a execução das atividades do Consórcio;
II - propor a Estrutura Administrativa de seus serviços, submetida à aprovação da Assembleia Geral;
III - elaborar Proposta Orçamentária Anual a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV - elaborar as Prestações de Contas, conjuntamente com o Assessor Financeiro dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
V - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VI - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela a Assembleia Geral, mediante cotação prévia de preços e observado a Lei Federal 8.666 de 21.06.93, Alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94, 9.648, de 27.05.98, 9.854, de 27.10.99, Lei Federal 11.107 de 06.04.05 Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes ao Processo Administrativo de Licitações.
VII - providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
VIII - elaborar processos licitatórios para contratação de empresas e instituições; celebrar convênios; elaborar chamada pública para credenciamento com entidades e profissionais autônomos, para contratação dos serviços previstos no ANEXO I deste Estatuto, para disponibilizar aos Associados nos quantitativos conforme acordado em Contrato de programa firmado entre o CIS/AMERIOS e os Respectivos Associados, a serem prestados aos munícipes da área estabelecida no artigo 5.º deste Estatuto.
§1º - O processo licitatório para o CIS/AMERIOS, poderá se dar através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
§2.º - O órgão ou entidade consorciado que dispuser do atendimento aos serviços conforme descriminados no ANEXO I parte integrante deste Estatuto, deverão obedecer aos critérios de contratação dos demais prestadores.
§3.º - As tarifas serão calculadas de acordo com o custo dos serviços realizados e sofrerão reajustes de acordo com os índices oficiais de inflação.
IX – Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do § 4.º, art. 8.º da Lei Federal 11.107, às respectivas contabilidades dos Entes Associados.

Seção III – Competência do Presidente da Diretoria Executiva

Art. 23 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
I – Convocar a Assembleia Geral;
I - presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
III - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
IV - movimentar em conjunto com o Tesoureiro da Entidade, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
V - Aos demais membros da Diretoria, competem substituir os titulares e apoiar para o funcionamento adequado do CIS/AMERIOS.
§ 1º - Os Entes da Federação consorciados poderão ser representados pelo Consórcio, através de seu Presidente, para tratar de assuntos exclusivos do objeto do consórcio, perante outras esferas de Governo, que terá o encargo de representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores.
§ 2º - Através do Presidente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas neste Contrato de Consórcio Público, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde

que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.
§ 3º - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pela Diretoria Executiva e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado. As contratações serão precedidas de Licitação Pública, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2000 e alterações posteriores) e demais legislação pertinente.
Parágrafo Único - A licitação a que se refere o caput desta cláusula, poderá se dar através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
§ 4º - Os entes consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, prestados na forma de Contrato de Programa.
§ 5º - Poderá ser objeto da gestão associada:
a) Serviços especializados de saúde;
b) Serviços básicos de saúde;
c) Serviços de aquisição de medicamentos;
d) Serviços de auditoria médica e administrativa;
e) Serviços de assessoria em programas de saúde.
§ 6º - Para a consecução da gestão associada os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de execução, de regulação e/ou da fiscalização dos serviços públicos de saúde.
§ 7º - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:
I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;
III - a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;
IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;
V - o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:
a) a aquisição e a guarda de materiais e equipamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de média e alta complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.
§ 8º - Receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos em saúde.
§ 9º - Licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos, através do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

Seção IV – Competência do Conselho Fiscal

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e convenientes quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral pela Diretoria da Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;
Art. 25 - O Conselho Fiscal, através da maioria absoluta de seus integrantes, convocará obrigatoriamente, a Diretoria da Assembleia Geral para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

T I T U L O V

DO QUADRO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 26 - Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, fica estabelecido que o quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos seguintes cargos: 01 (um) Diretor Geral com remuneração de R$ 5.516,00; 01 (um) Assessor Administrativo/Financeiro com remuneração de R$ 3.546,00 01 (um) Assistente Administrativo com remuneração de R$ 950,00; 01 (um) Assistente Financeiro com remuneração de R$ 950,00.
Art. 27 - Os cargo de Diretor Geral e de Assessor Administrativo/Financeiro são de livre nomeação e exoneração, sendo a contratação mediante aprovação da Diretoria Executiva e os cargos de Assistente Administrativo e de Assistente Financeiro são cargos efetivos, limitando-se a existência ativa do Consórcio através de Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pela Diretoria Executiva.
§ 1º - Os empregados públicos próprios do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, bem como aos demais direitos e deveres previsto na legislação vigente.
§ 2º - A carga horária dos cargos, bem como atribuições e exigências de escolaridade serão estabelecidos em Regimento Interno.
§ 3º - Os serviços de assessoria jurídica e de contabilidade serão contratados pelo regime de prestação de serviços terceirizados pela Diretoria Executiva, com aprovação da Assembleia Geral, havendo disponibilidade, podem ser executados por profissionais cedidos pela Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, mediante nomeação e definição de carga horária através de Resolução.
Art. 28 – A revisão geral anual de salários fica assegurada sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º - A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio.
§ 2º - A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.
Art. 29 - A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
Art. 30 - Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
III - nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
§1º - A duração do contrato temporário será limitada a um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º - A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo Único - A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
§ 3º - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial para o respectivo emprego.
Art. 31 - Os entes consorciados poderão ceder recursos humanos, bens móveis e imóveis para o consórcio, respeitada sua legislação

própria.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio do CIS-AMERIOS será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33 - Constituem recursos financeiros do CIS/AMERIOS:
I - a quota de contribuição mensal dos municípios integrantes, que será estabelecida através de contrato de rateio, aprovada pela Assembleia Geral;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - a quota de inscritos dos consorciados.
Parágrafo Único - Os serviços financeiros e pagamentos em geral, somente serão realizados mediante autorização expressa através de assinaturas manuais ou eletrônicas conjuntas do Presidente e o Tesoureiro em exercício do cargo.

T Í T U L O VI

DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 34 - Terão acesso ao uso dos equipamentos e serviços do CIS/AMERIOS todos aqueles sócios que contribuírem para a sua aquisição.
Art. 35 - Tanto o uso dos equipamentos como dos serviços serão regulamentados em cada caso pelos respectivos consorciados.
Art. 36 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do CIS/AMERIOS os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for aprovada com os consorciados.

T Í T U L O VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

Art. 37 - Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo da cota de serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Art. 38 - Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio, salvo a devida criação de dotação específica.
Parágrafo Único – Ao persistir a situação, o município não terá direito aos serviços prestados pelo consórcio e será excluído do mesmo quando completos seis meses a partir do início do exercício.
Art. 39 - Será igualmente excluído do Consórcio o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de sessenta dias.
Parágrafo único - A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente e como ativo participante.
Art. 40 - O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará a título de luva, um valor equivalente ao de sua quota quando consorciado, com a devida correção monetária.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - O CIS/AMERIOS somente será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, e pelo voto de no mínimo dois terços de seus membros.
Art. 42 - Somente em caso de dissolução, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, e na falta deste reverterá a outra entidade congênere.

T Í T U L O VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - A Alienação dos Bens e alteração do Estatuto do CIS/AMERIOS somente poderão ser autorizadas e aprovadas respectivamente pelo voto de no mínimo dois terços dos membros da Assembleia Geral.
Art. 44 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria dos presentes.
Art. 45 - Havendo consenso entre seus membros, com exceção do previsto no artigo 29 do presente, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 46 - Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo município que representam o Consórcio.
Art. 47 - Os membros da Diretoria da Assembleia Geral, membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se, entretanto de alta relevância os serviços por eles prestados.
Art. 48 - Os municípios sócios do CIS/AMERIOS respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único - Os membros da Diretoria do CIS/AMERIOS não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.
Art. 49 - O exercício social coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.
§1º - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente da Assembleia Geral, para deliberação em sessão da Assembleia Geral, o Relatório de Gestão e o Balanço do Exercício anterior, já com o Parecer do Conselho Fiscal.

§2º - O Orçamento para o exercício seguinte deverão ser aprovados até dezembro do exercício anterior.

§3º - Nesta Assembléia será eleita e empossada a Diretoria da Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o exercício seguinte, valendo o mandato das respectivas Diretorias anterior até as eleições.
Art. 50 – É parte integrante do presente Estatuto, o ANEXO I, que define os serviços possíveis de serem contratados pelo consórcio.
Art. 51 – Constitui direito de qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Estatuto bem como do Contrato de Programa.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52 - No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos Prefeitos Municipais, será o CIS/AMERIOS administrado pelo Chefe do Poder Executivo consorciado mais idoso, conforme preceitua o Estatuto da AMERIOS Associação dos Municípios do Entre Rios.
Parágrafo Único - Os membros da Diretoria da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados, podendo participar da Assembléia Geral que apreciará suas contas.
Art. 53 - Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 54 - As normas do presente Estatuto Social entrarão em vigor a partir do seu registro em cartório e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Secretaria da Receita Federal.
Art. 55 – Este Estatuto Social será publicado na sua integra no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de acordo com a Resolução nº 004/2015 – CIS/AMERIOS, para todos os efeitos legais.

Maravilha (SC), 05 de novembro de 2005.

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DO CIS/AMERIOS

ANEXO I

Relação dos serviços possíveis de serem executados sobre a forma de consórcio pelo CIS/AMERIOS

1 . Média Complexidade Nível 1
1.1 - Procedimentos realizados por médicos, outros profissionais de nível superior, profissionais de nível médio, para atendimento de terapias em grupo ou terapias individuais;
1.2 – Atendimento médico em urgência/emergência;
1.3 – Procedimentos/cirurgias gerais;
1.4 – Procedimentos traumato-ortopédicos;
1.5 – Ações em odontologia;
1.6 – Bioquímica;
1.7 – Hematologia;
1.8 – Imunologia;
1.9 – Exames de microbiologia;
1.10 – Exames Ultra-Sonograficos;
1.11 – Atendimento em fisioterápicos;

2. Média Complexidade Nível 2
2.1 – Procedimentos realizados por profissional médico, outros profissionais de nível superior e profissionais de nível médio;
2.2 – atendimento médico em urgência/emergência;
2.3 – Consultas médicas especializadas;
2.4 – Procedimentos/cirurgias gerais;
2.5 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genital feminino;
2.6 – Procedimentos/cirurgias de mama;
2.7 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular I;
2.8 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular II;
2.9 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular III;
2.10 – Procedimentos/cirurgias do aparelho visual;
2.11 – Procedimentos traumato-ortopédicos;
2.12 – Ações especializadas em odontologia;
2.13 – Próteses Odontológicas;
2.14 – Bioquímica I;
2.15 – Bioquímica II;
2.16 – Coprologia;
2.17 – Hematologia;
2.18 – Imunologia I;
2.19 – Imunologia II;
2.20 – Imunologia III;
2.21 – Microbiologia;
2.22 – Urina;
2.23 – Hormônios;
2.24 – Líquido céfalo-raquidiano (liquor);
2.25 – Anatopatologia e citologia;
2.26 – radiodiagnóstico;
2.27 – Exames ultra-sonográficos;
2.28 – Diagnose em cardiologia;
2.29 – Diagnose em ginecologia;
2.30 – Diagnose em oftalmologia;
2.31 – Procedimentos em diagnose gerais;
2.32 – Atendimento fisioterápico em disfunções neurofuncionais centrais e perifíricos;
2.33 – Atendimento fisioterápico em disfunções cardíacas e do sistema respeiratório;
2.34 – Atendimento fisioterápico em disfunções do sistema músculo esquelético;
2.35 – Atendimento em Núcleos/Centros Atenção Psicossocial;
2.36 – Terapia em ginecologia;
2.37 – Terapia em oftalmologia;
2.38 – Procedimentos terapêuticos gerais;
2.39 – Terapia em Pneumologia;

3. Média Complexidade Nível 3
3.1 – Tratamento fora domicílio;
3.2 – Atendimento pré-hospitalar em urgência e emergência;
3.3 – Atendimento saúde ocupacional;
3.4 - Consultas especializadas;
3.5 – Procedimentos/cirurgias de glândulas endócrinas;
3.6 – Procedimentos/cirurgias em pneumologia;
3.7 – Procedimentos/cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa;
3.8 – Procedimentos/cirurgias do aparelho digestivo/org.;
3.9 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genital feminino;
3.10 – Procedimentos/cirurgias do aparelho osteoarticular;
3.11 – Procedimentos/cirurgias do aparelho circulatório;
3.12 – Procedimentos/cirurgias do sistema nervoso;
3.13 – Procedimentos/cirurgias do aparelho auditivo e vias áreas superiores I;
3.14 – Procedimentos/cirurgias do aparelho auditivo e vias áreas superiores II;
3.15 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genito-urinário I;
3.16 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genito-urinário II;
3.17 – Procedimentos a queimados;
3.18 – Procedimentos/cirurgias do aparelho visual;
3.19 – Ações especializadas em odontologia I;
3.20 – Ações especializadas em odontologia II;
3.21 – Próteses odontológicas;
3.22 – Outras próteses de face e cabeça;
3.23 – Odontoradiologia;
3.24 – Bioquímica I;
3.25 – Bioquímica II;
3.26 – Bioquímica III;
3.27 – Bioquímica IV;
3.28 – Bioquímica V;

3.29 – Bioquímica VI;
3.30 – Esperma I;
3.31 – Esperma II;
3.32 – Coprologia I;
3.33 – Coprologia II;
3.34 – Hematologia I;
3.35 – Hematologia II;
3.36 – Hematologia III;
3.37 – Hematologia IV;
3.38 – Hematologia V;
3.39 – Hematologia VI;
3.40 – Hormônios I;
3.41 – Hormônios II;
3.42 – Imunologia I;
3.43 – Imunologia II;
3.44 – Imunologia III;
3.45 – Imunologia IV – Exames de histocompatibilidade;
3.46 – Líquido Amniótico;
3.47 – Líquido sinovial e derrames;
3.48 – Líquido céfalo-raquidiano (liquor);
3.49 – Microbiologia I;
3.50 – Microbiologia II;
3.51 – Microbiologia III;
3.52 – Suco Gástrico;
3.53 – Urina I;
3.54 – Urina II;
3.55 – Urina III;
3.56 – Exames diagnóstico em genética;
3.57 – Micologia;
3.58 – Patologia Clínica ocupacional;
3.59 – Medicina nuclear;
3.60 – Anatomologia e citopatologia I;
3.61 – Anatomologia e citopatologia II;
3.62 – Radiodiagnóstico I;
3.63 – Radiodiagnóstico II;
3.64 – Mamografia;
3.65 – Procedimentos especiais de radiologia I;
3.66 – Procedimentos especiais de radiologia II;
3.67 – Procedimentos especiais de radiologia III;
3.68 – Procedimentos especiais de Radiologia IV;
3.69 – Exames ultra-sonográficos-ecocardiografia;
3.70 – Exames ultra-sonográficos gerais;
3.71 – Diagnose em alergologia;
3.72 – Diagnose em angiologia;
3.73 – Diagnose em neurofisiologia clínica;
3.74 – Diagnose em ginecologia;
3.75 – Diagnose em obstetrícia;
3.76 – Diagnose em nefrologia;
3.77 – Diagnose em oftalmologia;
3.78 – Audiologia I;
3.79 – Audiologia II;
3.80 – Diagnose em otorrinolaringologia;
3.81 – Fonoaudiologia;
3.82 – Diagnose em pneumologia I;
3.83 – Diagnose em urologia;
3.84 – Diagnose em gastroenterologia I;
3.85 – Diagnose em gastroenterologia II;
3.86 – Terapia em alergologia;
3.87 – Terapia em angiologia;
3.88 – Terapia em cardiologia;
3.89 – Terapia em hematologia;
3.90 – Terapia em ginecologia;
3.91 – Terapia em oftalmologia;
3.92 – Terapia em pneumologia;
3.93 – Terapia em urologia;
3.94 – Endoscopia digestiva terapêutica;
3.95 – Terapia em otorrinolaringologia;
3.96 – Imunoterapia;
3.97 – Atendimetno em Núcleos/Centros de Reabilitação;
3.98 – Próteses auditivas;
3.99 – Próteses/órteses oftalmológicas;
3.100 – Bolsas colostomia/leostomia/urostomia;
3.101 – Prótese/órtese dispositivo auxiliar de locomoção;
3.102 – Próteses externas;
3.103 – Anestesia Geral;

4. Alta Complexidade
4.1 – Patologia Clínica especializada;
4.2 – Radiodiagnóstico;
4.3 – Terapia em urologia;
4.4 – Hemodinâmica;
4.5 – Terapia renal substitutiva;
4.6 – Radioterapia;
4.7 – Quimioterapia;
4.8 – Ressonância Magnética;
4.9 – Medicina Nuclear in vitro;
4.10 – Radiologia Intervencionista;
4.11 – Tomografia Computadorizada;
4.12 – Hemoterapia.

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DO CIS/AMERIOS

## RESOLUÇÃO N° 005, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015-CIS-AMERIOS

RESOLUÇÃO n° 005, de 5 de novembro de 2015.
Estima a Receita e fixa a Despesa do CIS-AMERIOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Entre Rios para o Exercício de 2016.

DILAIR MENIN, Presidente do CIS/AMERIOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Diretoria;

RESOLVE:
DO ORÇAMENTO DO CIS-AMERIOS

Art. 1° - O Orçamento Geral da CIS/AMERIOS – Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS, para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita do Consórcio será realizada mediante contribuições recebidas dos entes associados e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. RRECEITAS CORRENTES | 1.800.000,00 |
| 1.1 Receita Patrimonial | 25.000,00 |
| 1.2 Receita de Serviços | 20.000,00 |
| 1.3 Transferências Correntes | 1.755.000,00 |
| 1.4 Outras Receitas Correntes | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 2.1 Transferências de Capital | 0,00 |
| T O T A L | 1.800.000,00 |

Art. 3º - As Despesas do Consórcio serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.800.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| TOTAL | 1.800.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.790.000,00 |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes | 1.690.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.90.00 – Investimentos | 10.000,00 |
| 9.9.99.00 – Reserva de Contingência | 0,00 |
| TOTAL | 1.800.000,00 |

Art. 4º - Fica o Presidente do Consórcio fica autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - O Presidente está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
IV – Operações de Credito.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União, do Estado, Municípios e Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º - Fica o Presidente autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 8º - A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, aos 5 de novembro de 2015.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS/AMERIOS

Registrado e publicado em data supra

Fabiane Galera
Secretária Administrativa e Financeira